HISTORIA
E
MEMORIAS
DA
ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

40 REIS

HISTORIA

E

MEMORIAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

TOMO VII.

LISBOA

NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.

1821.

Com licença de SUA MAGESTADE.

10 REIS

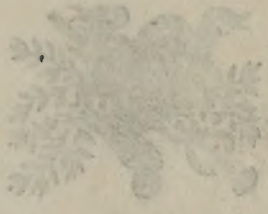

PRIVILEGIO.

EU a RAINHA Faço saber aos que este Alvará virem: Que havendo-me representado a Academia das Sciencias estabelecida com Permissão Minha na Cidade de Lisboa, que comprehendendo entre os objectos, que formão o Plano da sua Instituição, o de trabalhar na composição de hum Diccionario da Lingoa Portugueza, o mais completo que se possa produzir; o de compilar em boa ordem, e com depurada escolha os Documentos que podem illustrar a Historia Nacional, para os dar á luz; o de publicar em separadas Collecções as Obras de Litteratura, que ainda não forão publicadas; o de instaurar por meio de novas Edições as Obras de Auctores de merecimento, e cujos Exemplares forem muito antigos, ou se tiverem feito raros; o de trabalhar exacta e assiduamente sobre a Historia Litteraria destes Reinos; o de publicar as Memorias dos seus Socios, das quaes as que contiverem novos descobrimentos, ou perfeições importantes ás Sciencias e boas Artes serão publicadas com o titulo de *Memorias da Academia*, ficando as

outras para servirem de materia a separadas e distinctas Collecções, nas quaes se dê ao Publico em Extractos e Traducções periodicamente tudo o que nas Obras das outras Academias, e nas de Auctores particulares houver mais proprio, e digno da Instrucção Nacional; e finalmente o de fazer compor, e publicar hum Mappa Civil e Litterario, que contenha as noticias do nascimento, empregos, e habitações das Pessoas principaes, de que se compoem os Estados destes Reinos, Tribunaes, ou Juntas de Administração da Justiça, Arrecadação de Fazenda, e outras particulares noticias, na conformidade do que se pratica em outras Cortes da Europa: E porque havendo de ser summamente despendiosas, tantas, e tão numerosas as Edições das sobreditas Obras, sería facil que a Academia se arriscasse a baldar a importante despeza, que determina fazer nellas; se Eu não me dignasse de privilegiar as suas Edições, para que se lhe não contrafizessem, nem se lhe reimprimissem contra sua vontade, ou mandassem vir de fóra impressas, em detrimento irreparavel da reputação da mesma Academia, e das consideraveis sommas que nellas deverá gastar: Ao que tudo Tendo consideração, e ao mais que Me foi presente em Consulta da Real Meza Censoria, á qual Commetti o exame desta louvavel Empreza; Querendo animar a sobredita Academia, para que reduza a effeito os referidos uteis objectos, que o estão sendo da sua applicação: Sou servida Ordenar aos ditos respeitos o seguinte:

Hei por bem, e Ordeno, que por tempo de dez annos, contados desde a publicação das Edições, sejão privile-

legiadas todas as Obras, que a sobredita Academia das Sciencias fizer imprimir e publicar; para que nenhuma Pessoa ou seja natural, ou existente, e moradora nestes Reinos as possa mandar reimprimir, nem introduzir nelles sendo reimpressas em Paizes Estrangeiros: debaixo das penas de perdimento de todas as Edições que se fizerem, ou introduzirem em contravenção deste Privilegio, as quaes serão apprehendidas a favor da Academia; e de duzentos mil reis de condemnação, que se imporá irremissivelmente ao transgressor, e que será applicada em partes iguaes para o Denunciante, e para o Hospital Real de S. José.

Exceptuo porém da generalidade deste Privilegio aquelles casos, em que as Materias, que fizerem o objecto das Obras que publicar a Academia, appareção tratadas com variação substancial, e importante; ou pelo melhor methodo, novos descobrimentos, e perfeições scientificas se achar, que differem das que imprimio a Academia: sendo o exame e confrontação de humas e outras Obras feito na Real Meza Censoria, ao tempo de se conceder a Licença para a impressão das que fazem o objecto desta Excepção: Encarregando muito á mesma Meza o referido exame, e confrontação; para consequentemente conceder, ou negar a Licença nos casos occorrentes e circunstancias acima referidas. Nesta Excepção Incluo as Obras particulares de cada hum dos Socios; porque estas só poderáõ ser privilegiadas, ou quando forem impressas á custa da Academia, ou quando os seus proprios Auctores Me supplicarem o Privilegio para ellas.

Hei outro sim por bem, e Ordeno, que sejão igual-

men-

mente privilegiadas pelo referido tempo todas as Edições, que a referida Academia fizer de Manuscriptos, que haja adquirido: com tanto porém que dellas não resulte prejuizo ás Pessoas, que primeiro os houverem adquirido, ou lhes pertenção pelos titulos de Herança, ou de Compra, e tenhão intenção de os imprimir por sua conta. E para que a este respeito haja alguma Regra, que attenda á utilidade publica, e á particular: Determino, que a Academia possa imprimir os referidos Manuscriptos; ou logo que mostrar que seus donos não querem imprimillos; ou que havendo elles declarado quererem dallos á luz, o não fizerem no prefixo termo de cinco annos, que neste caso lhes serão assignados para os imprimirem.

Hei outro sim por bem, e Ordeno, que na generalidade do Privilegio, que a referida Academia Me supplica, e lhe Concedo na sobredita conformidade para a reimpressão das Obras ou antigas, ou raras, ou de Auctores existentes, fiquem salvas as Obras que as Universidades de Coimbra mandar imprimir; ou porque sejão concernentes aos Estudos das Faculdades, que se ensinão nella; ou porque sendo compostas por Professores della, as mande imprimir a mesma Universidade, como hum testemunho publico dos progressos, e da reputação litteraria dos referidos Professores: E fiquem igualmente salvas as outras Obras, que actualmente estão sendo ou impressas, ou vendidas por algumas Corporações, e por Familias particulares, e que nellas tem em certo modo constituido ha muitos annos huma boa parte da sua subsistencia, e patrimonio, e a cujo beneficio Poderei privilegiallas, ou prorogar-lhes os Privilegios que tiverem.

Hei

Hei por bem finalmente, e Ordeno, que na concessão do Privilegio, que igualmente Concedo na sobredita conformidade, para a referida Academia publicar o Mappa Civil e Litterario na fórma acima declarada, fiquem salvos os Privilegios seguintes, a saber: o Privilegio concedido aos Officiaes da Minha Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra para a impressão da *Gazeta de Lisboa*: O Privilegio perpetuo da Congregação do Oratorio para a impressão do Diario Ecclesiastico, vulgarmente chamado *Folhinha*: e o Privilegio que Fui servida conceder a Felix Antonio Castrioto para o *Jornal Encyclopedico*: Para que em vista dos referidos Privilegios, e das Edições que fazem os objectos delles, se haja a Academia de regular por tal maneira na composição do referido Mappa Civil e Littterario, que de nenhum modo fiquem offendidos os mesmos Privilegios, que devem ficar illesos.

E este Alvará se cumprirá sem duvida, ou embargo algum, e tão inteiramente, como nelle se contém.

E pelo que: Mando á Meza do Desembargo do Paço, Real Meza Censoria, Conselhos da Minha Real Fazenda, e Ultramar, Meza da Consciencia e Ordens, Regedor da Casa da Supplicação, Governador da Relação e Casa do Porto, Reformador Reitor da Universidade de Coimbra, Senado da Camara da Cidade de Lisboa, e a todos os Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, Magistrados, e mais Justiças, ás quaes o conhecimento e cumprimento deste Alvará por qualquer modo pertença, ou haja de pertencer; que o cumprão, guardem, fação cumprir, e guardar inviolavelmente, sem lhe ser posto embargo, impedimento,

to, duvida, ou opposição alguma, qualquer que ella seja para que a observancia delle seja inteira, e tão litteral, como nelle se contem. E Mando outro sim ao Doutor Antonio Freire de Andrade Enserrabodes, do Meu Conselho, Desembargador do Paço, e Chanceller Mór destes Reinos, que o faça publicar na Chancellaria, e que por ella passe: ordenando que nella fique registado, e que se registe em todos os lugares, em que deva ficar registado, e conveniente for á sobredita Academia, para a conservação e guarda dos Privilegios, que neste Alvará lhe Tenho concedido. Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos vinte e dois de Março de mil setecentos oitenta e hum.

RAINHA.

Visconde de Villanova da Cerveira.

Alvará pelo qual Vossa Magestade, pelos motivos nelle mencionados, Ha por bem conceder á Academia das Sciencias, estabelecida com a Sua Real Permissão na Cidade de Lisboa, o Privilegio por tempo de dez annos; para poder imprimir privativamente todas as Obras, de que faz menção: com excepções e modificações, que vão nelle expressas; e com as penas contra os transgressores do referido Privilegio. Tudo na fórma acima declarada.

Para Vossa Magestade ver.

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino em o Liv. VI. das Cartas, Alvarás, e Patentes a fl. 93 v°. Nossa Senhora da Ajuda 7 de Maio de 1781.

Joaquim José Borralho.

Antonio Freire d'Andrade Enserrabodes Gratis.

Foi publicado este Alvará na Chancellaria Mor da Corte e Reino, pela qual passou. Lisboa de Maio de 1781.

D. Sebastião Maldonado.

Publique-se, e registe-se nos Livros da Chancellaria Mor do Reino. Lisboa 18 de Maio de 1781.

Antonio Freire d'Andrade Enserrabodes.

Registado na Chancellaria Mor da Corte e Reino no Liv. das Leis a fl. 34 v°. Lisboa 19 de Maio de 1781.

Antonio José de Moura.

João Chrysostomo de Faria e Sousa de Vasconcellos de Sá o fez.

Registado na Chancellaria Mor da Corte e Reino no Liv. de Officios e Mercês a fl. 68. Lisboa 21 de Maio de 1781.

Matheus Rodrigues Vianna.

HISTORIA
DA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA
PARA O ANNO DE 1820.

Discurso Historico recitado na Sessão publica de 24 de Junho de 1820

PELO SECRETARIO

Sebastião Francisco de Mendo Trigozo.

Senhores. A narração dos progressos, que fazem entre nós as Sciencias e a Litteratura, não precisa de ornatos e atavios externos para se tornar interessante ás pessoas, que se deixão attrahir pelo amor da gloria Nacional, e pelo bem

do Estado. O conhecimento da applicação e dependencia mais ou menos immediata, que ha entre estes progressos, e a civilisação e melhoramento dos Povos, o aperfeiçoamento da sua Agricultura, da sua Industria, das suas Artes, e do seu Commercio, são outros tantos motivos que affiançção a attenção áquelle a quem coube em sorte redigir a historia destes trabalhos, e fazella patente ao Publico illustrado.

He certo que nem sempre he possivel aprezentar a razão humana marchando a passos de gigante para a sua perfeição: mas ainda mesmo que ella progredisse lentamente, ou que retrocedesse, seria hum semelhante conhecimento bem precioso para o Filosofo que investiga as causas desta retrogradação, e para o homem de Estado que quer conhecer a raiz do mal a fim de dar-lhe remedio: e este remedio he necessario. Embora se pense que n' hum Paiz perfeitamente isolado e ainda selvagem póde encontrar-se huma sufficiente porção de prosperidade sem a applicação ás Sciencias; mas em qualquer outro que esteja em circunstancias differentes, a cultura do espirito he e será sempre o barómetro que melhor possa indicar nelle a sua exaltação ou decadencia. E estava reservado á frivolidade dos paradoxistas dos nossos dias o caprixo de sustentar a opinião contraria.

Eu não me proporei hoje a fazer por mim mesmo a applicação deste principio luminoso, tirando do estado scientifico do nosso Reino as inducções que elle me apresenta sobre o seu progresso ou atrazamento; outro he o meu assumpto: mas narrando-vos singelamente os trabalhos da Academia no decurso do anno que finaliza, pôr-vos-hei de alguma sorte em estado de o poderdes vós mesmos ajuizar. Far-vos-hei ver os esforços que tem feito a Sociedade neste limitado periodo, os felizes resultados com que tem sido coroados em algumas das suas partes, e o pouco que ainda n'outras temos podido progredir.

Posto que hum semelhante quadro merecesse ser tra-

ta-

tado em ponto maior e com os ultimos retoques da arte, já que me não he licito aspirar a mais do que a dar o esboço d'huma parte delle, procurarei restringir-me ao meu principal objecto; e se conseguir que os trabalhos dos meus Collegas não percão nada do seu interesse pela exposição que delles vou fazer-vos, estou certo que não me haveis de negar a vossa attenção.

O Sñr. Constantino Botelho de Lacerda, que continúa a empregar-se desveladamente no estudo da Fisica experimental, remetteo-nos este anno varias Memorias, e entre ellas huma *sobre a diversa temperatura que o Calorico da Agoa fervendo communica a este liquido, e a outros mettidos em differentes vasos.* Esta materia he sem duvida da maior importancia, não só em si, mas pelas numerosas applicações de que he susceptivel; e como tal mereceo a attenção dos mais celebres Fisicos e Chimicos, sobre tudo no Seculo actual e no passado. As novas experiencias que o Autor fez são numerosas, e confirmão com pequenas excepções muitos dos factos que a respeito da doutrina do Calorico se achão hoje geralmente recebidos; assim não me demorarei em referillos, contentando-me sómente com indicar hum dos principaes resultados que se lhe offereceo, e que elle julga muito aplicavel aos nossos usos economicos.

Sabido he que o Alcool ou Agoa-ardente existe já formado no vinho, porém misturado nelle com outras substancias de que aquelle licor he composto, e entre as quaes o Alcool he a mais volatil; de sorte que todo o processo da distilação não se reduz a outra cousa mais do que a fazer separar hum fluido muito volatil de outros que o não são, ou o são pouco; e he o que se consegue por meio do calor, quer seja a fogo nú e immediatamente applicado, quer seja por outras substancias quentes que lhe sirvão de entremedio. Posto este principio, entre diversos corpos a que

o Sñr. Constantino applicou o Calorico do banho-maria, foi hum delles o vinho; e observando que a fervura do banho era bastante para tambem o fazer ferver, e evaporar, lembrou-se de applicar o mesmo apparelho aos Lambiques ordinarios. As experiencias varias vezes repetidas e variadas forão sempre satisfatorias, e por isso se julgou autorisado para tirar dellas os seguintes corollarios. 1.° Que o vinho distilado em banho-maria produz maior porção de Alcool do que sendo exposto a fogo nú. 2.° Que ainda mesmo que não houvesse este augmento de producto, sempre aquelle methodo seria preferivel, pois que a Agoa-ardente assim distilada não adquire nunca cheiro nem sabor empireumatico. 3.° Que além destas vantagens sendo o calor communicado á cucurbita do Lambique pela ebulição da agoa, que he sempre em hum gráo igual e constante, não póde haver o inconveniente que se observa na distilação ordinaria, em que logo que haja descuido em regular o fogo, se deita a perder a operação; e que por isso qualquer pessoa por mais ignorante que seja, poderá executalla. Se estas experiencias não parecerem completamente decisivas, são os resultados que temos exposto tão interessantes, e estão ellas ao alcance de hum tão grande numero de pessoas, que tudo deve incitar a repetirem-se nos nossos Lambiques ordinarios, os quaes a pezar da sua imperfeição, serão ainda por muito tempo aquelles de que se fará maior uso nas Adegas dos particulares.

Com tudo são estas imperfeições tão manifestas, e tão prejudiciaes n'hum Paiz como o nosso, em que os Vinhos constituem o principal ramo da Agricultura, e do Commercio assim externo como interno, que a Academia desejando quanto póde concorrer para a utilidade da Nação, tinha já proposto (como vos foi notorio) hum premio para quem désse a melhor descripção e modello de hum apparelho distilatorio, construido segundo os principios modernos, mas de tal sorte simplificado que podesse bem servir para as operações em pequeno. Lembrar-vos-heis igualmente que o anno

no passado em hum semelhante dia se vos participou, que huma unica Memoria que tinha vindo a concurso, parecia satisfazer por hum modo não vulgar a dois fins muito importantes na distilação, quaes são o de obter no mesmo processo agoas-ardentes de diversos gráos, e o de effeituar huma distilação continua. Por esta mesma occasião se annunciou que a Academia prezando como devia o merecimento da Memoria, não podia logo adjudicar-lhe o premio, porque desejava verificar por experiencias os bons effeitos deste apparelho; e que por isso convidava o Inventor, a construir a expensas do seu cofre, hum modello mais completo, e capaz de nelle se fazerem alguns ensaios. Esta resolução não teve o exito que se esperava, e o Autor se recusou a satisfazer nesta parte os nossos desejos: pelo que tomando-se de novo em consideração este objecto, e conhecendo-se que se por hum lado o Programma proposto não se podia reputar completamente resolvido na parte pratica, pelo outro a parte theoretica daquelle escrito merecia todo o apreço; julgou-se que por este motivo se lhe devia conferir hum premio extraordinario de quantia igual aos ordinarios, reservando-se a publicação delle, e a abertura do bilhete para a presente Sessão.

Tornando porém á continuação dos trabalhos do Sñr. Constantino Botelho, que a analogia das materias nos tinha feito interromper, outro artigo economico, a que tambem fez a applicação dos principios da Fisica, foi o de conseguir hum grande e prompto despejo por meio de hum sifão, que distribue ao mesmo tempo para differentes vasos o liquido contido em hum reservatorio commum. O modello que elle descreve, e que póde considerar-se como o agregado de oito sifões simples, lhe tem servido com vantagem para fazer algumas experiencias em ponto pequeno, e em vasilhas cujos lados são planos: varias modificações, faceis de executar, serião ainda necessarias para a mesma máquina poder operar commodamente em ponto grande, e em vasilhas bojudas como são as nossas pipas e toneis; mas o

Au-

Autor contentou-se de a apresentar no estado em que actualmente lhe serve no gabinete.

Huma terceira Memoria do mesmo distincto Socio versa sobre as Taboas de gravidade especifica dos differentes corpos, que determinadas pelo methodo que até agora se tem seguido, não merecem grande fé segundo elle pensa, pela ommissão de circunstancias que lhe parecem attendiveis. Como este escrito he todo fundado sobre principios privativos do Autor delle, principios que já começou a desenvolver em huma serie de Memorias, mas que exigem ainda novas considerações e experiencias para se offerecerem ao Publico, não me alargarei a mais do que a indicar o seu titulo, porque me faltaria o tempo para expender este objecto devidamente.

O Sñr. Marino Miguel Franzini continúa com incançavel zelo as suas Observações meteorologicas, que cada dia tem tornado mais interessantes. Ultimamente elle ajunta aos fenomenos que se observão na Atmosfera, e que tanta influencia tem nos Entes vivos, a noticia do estado das searas e dos fructos em cada mez, e a das enfermidades que principalmente dominárão nelle. He escusado ponderar quanto semelhantes indagações, feitas sem espirito algum de systema, podem com o tempo ser uteis para os progressos da Agricultura, e da Medicina Nacional.

O Sñr. Roque Schuc, Bibliothecario de S. A. a Serenissima Senhora Princeza Real do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, o qual applica aquelles momentos de que póde dispor ao estudo da Mineralogia, mimoseou-nos com a Descripção e Analyse de huma rica mina de ferro novamente achada junto a Itaubira do Campo na Capitania de Minas Geraes. Este metal tão necessario nas artes, e tão indispensavel até mesmo para a extracção dos outros, a quem a sua raridade grangeou o titulo de preciosos, não ha muitos tempos que se ignorava ainda se acaso existia nos vastos territorios do Brazil, e passava todos os annos huma somma enorme para as mãos dos Estrangeiros, que delle

hião

hião abastecer aquelles Paizes. Hoje em dia, graças ao nosso Soberano, que permittio penetrar naquelles incognitos certões, e aos sabios exploradores que os tem pesquizado, são já conhecidas minas de ferro abundantissimas; e ainda que não existisse se não esta de Itaubira do Campo, seria bastante para fornecer este metal por muitos seculos ás necessidades de huma população mais extensa, do que o não he ainda a da America Portugueza. Conhecido pois que possuimos o mineral em bruto, n' hum Paiz abundante d'agoas e de lenhas, pouco será bastante para animar a industria ao estabelecimento de ferrarias, que tanto interesse temos em augmentar.

Por mais uteis porém que possão parecer, e que sejão realmente, os trabalhos que se empregão na extracção das Minas, nunca elles poderão entre nós attingir o gráo de interesse geral, que tem os que se dirigem á Agricultura, fonte primaria e manancial perenne das riquezas do Estado, sobre tudo quando se applica ás plantas cereaes que formão a base do nosso sustento diario. E com tudo o Lavrador, ente o mais util, he muitas vezes o mais desgraçado quando contra elle se ligão os homens, os elementos, os animaes, e até os mesmos insectos. Ha annos em que a esperança da sementeira se lhe murcha ainda em agraço á vista de huma cheia que a anniquila, e de huma chuva ou de hum nevoeiro, que não deixando engrecer o grão, lho reduzem a gelhas; ha annos em que não succede assim, e em que as Estações preservão com benigna influencia huma abundante novidade; recolhe-se ao celeiro, e quando milhares de Familias agricolas pensão ter assegurado a sua subsistencia, tem muitas vezes que lamentar a impossibilidade de extrahir o grão que lhe sobeja, a barateallo com mui penosos sacrificios, ou a guardallo na incerta esperança de hum futuro mais vantajoso.

Mas he então mesmo quando o Lavrador julga, com esta demora, ter achado o seu remedio, que encontra ordinariamente a sua perdição no gorgulho, inimigo terrivel,

que

que ataca e destroe em poucos dias grandes montes de trigo, e que em hum clima quente como o nosso se propaga com huma velocidade e a hum ponto extraordinario, sem que até agora se tenha descoberto remedio efficaz e facil para o extinguir.

Muitos e differentes meios se tem por toda a parte tentado para conseguir este fim, e não esqueceo entre elles o da acção do calor. Experimentou-se que sendo este repentino e de 19 gráos, fazia morrer os referidos insectos, e por isso lembrou metter em estufas o trigo contaminado; mas neste caso como o gorgulho não fica a descoberto, he necessario, segundo as experiencias de Duhamel, não menos do que 60 a 70 gráos de calor para o matar; o que desseca, e arruina o grão. Não tem este inconveniente a bella maquina que apresentou á Academia o Sñr. João Pedro de Abreo e Lima, pois a pezar de ser tambem nella o calor o principal agente, e de fazer perecer todos os insectos, fica o grão perfeito e em estado de poder conservar-se por mais de hum anno.

He esta maquina composta de hum grande reservatorio d'agoa, cujos vapores, quando ella ferve, sobem por quantidade de tubos; entre os quaes ha outros destinados a conter o trigo que se quer limpar: dividido assim o grão, e expondo á acção do calor huma muito maior superficie do que nas estufas, onde está amontoado, fica evidente que deverá requerer-se muito menor augmento de temperatura para destruir o insecto, e até o grão adquire hum certo lustro e rijeza de casca que o torna mais bello, e menos proprio para ser novamente atacado por estes malfazejos animaes. O apparelho que actualmente está em uso, e cuja simplicidade se póde perceber pelo que deixamos indicado, alimpa bem 16 moios em 24 horas: seria facil augmentar as suas dimensões, querendo-se trabalhar em ponto maior; assim como diminuir-lhas para os celleiros dos Lavradores que a quizerem adoptar.

Depois das plantas frumentaceas, são sem duvida as ba-

batatas o dom mais precioso que nos dá a terra: póde mesmo dizer-se sem receio de exaggerar, que a muitos respeitos he este vegetal ainda mais interessante, pois offerece hum alimento sadio e copioso a quasi todos os animaes, e ao mesmo homem, e póde servir em quantidade de artes e manufacturas. Eu não acabaria se quizesse repetir os differentes usos desta preciosa raiz já descobertos, e os que todos os dias se lhe descobrem de novo; e sem embargo disso ainda ha poucos annos era quasi desconhecida nas nossas Provincias meridionaes! Ao zelo da Academia se deve a sua propagação, que seria hoje mais extensa, se o extraordinario concurso de grão estrangeiro, com que nestes ultimos annos temos sido flagelados, diminuindo a hum ponto infimo o preço do nosso, não tivesse paralizado as forças moraes e fysicas dos Lavradores para novas especulações e tentativas. Assim não tivemos hum unico concorrente aos premios que a Academia tem estabelecido para animar a cultura das batatas.

Felizmente ficou esta falta de algum modo ressarsida por hum bello trabalho que tenho a annunciar-vos do Sñr. José Villela de Barros; o qual descrevendo primeiro a cultura da mandioca no Brazil, o modo de a ralar, a fabricação da farinha-de-páo, e de outros diversos productos que se extrahem daquella raiz; faz depois a applicação destes mesmos methodos ás batatas ordinarias, conseguindo na pratica vellos seguidos dos mais felices resultados. Esta idéa absolutamente nova póde ser de grande utilidade, pois nenhuma duvida ha em que aquelles ensaios se possão praticar em grande com igual vantagem, e substituir assim aquellas preparações que nos vem da America. Sobre tudo a amostra da tapioca que vimos feita da farinha das batatas he de huma alvura, e de hum mimo superiores á tapioca verdadeira.

Outro objecto, de que a Agricultura, a nossa Economia rural e domestica, as Artes e o mesmo Commercio poderião tirar grande partido, despertou a attenção da Aca-

demia, a qual tinha proposto por Programma para ser julgado este anno « Determinar, visto o estado da nossa Agri- » cultura, qual seria o melhor methodo para conseguir que » as encostas e cumes dos nossos montes que estão incul- » tos, se plantassem de arvoredo. De que especies se po- » deria tirar maior partido? qual seria a sua melhor plan- » tação e cultura? e que interesses poderião resultar della » ao Estado? » A' solução destas differentes questões concorrêrão, ainda que com forças desiguaes, dois Escritores, o primeiro dos quaes tratou a materia de huma maneira tão superficial, que facilmente se conheceo não se lhe dever conferir a palma a que aspirava. Em quanto ao segundo, cuja Memoria traz por divisa *Ecquis honor Ruris, nemorum si gratia desit*, não se lhe póde negar muito maior instrucção e talentos, ainda que o seu trabalho não fosse tambem julgado merecedor de premio. Não me he agora possivel analysallo circunstanciadamente, mas bastará dizer que tratando o Autor com sufficiente extenção da necessidade e utilidade da cultura dos bosques, do que a nossa legislação determina a esse respeito, e dos motivos por que ella he defeituosa, e está em desuso; he muito escasso nos meios que aponta de a remediar, pois commettendo aos Corregedores a plantação e fiscalisação das mattas, não advertio na falta absoluta de principios da Sciencia Florestal, que tem de ordinario semelhantes Magistrados, impedidos até por mil occupações de se aplicarem a ella, nem na breve duração de seus lugares, apenas susceptivel de conhecerem o terreno, e de fazerem nelle algumas disposições. No catalogo das arvores que aponta, e que he muito diminuto mesmo nas Nacionaes, dá poucas noções na parte agronomica, ou estas se olhem em geral e attendendo á natureza e exposição dos terrenos, ou em particular segundo a cultura e usos de cada huma das especies. Em fim desejava a Academia que este objecto fosse tratado por pessoa que aos conhecimentos Juridicos e Fysicos, e á leitura dos Livros estrangeiros que o Autor mostra bem ter, ajuntasse no-

noções mais extensas da Economia rural Portugueza, e aquellas idéas praticas que só se adquirem pela observação local e circunstanciada do Paiz, pelo estudo da nossa Agricultura nas diversas Provincias do Reino, e até pela experiencia, que he nestas materias o guia mais seguro e infalivel.

« ¿ De que servem porém as differentes riquezas que » nos ministra a Agricultura, sem a facilidade do Com- » mercio ? » He a reflexão que fazia o Sñr. Joaquim Baptista, Medico em Vouzella, quando escrevia para nos remetter huma Memoria sobre o encanamento do Rio Vouga e suas utilidades, que sem duvida serião as maiores para a Provincia da Beira, a qual faz todos os seus transportes ás costas de bestas por serranias impraticaveis aos mesmos carros. Este escrito do Sñr. Joaquim Baptista faz parte de huma obra de muito maior monta, qual he a Estatistica do Concelho de Lafões, em que está trabalhando ha tempos. Será para desejar que as suas outras occupações o não privem de completar este trabalho, e de fazer conhecer hum territorio consideravel e ainda pouco sabido. ¿ Mas que digo eu ? e qual he aquelle que já entre nós se pesquizou devidamente ? nenhum até agora ; e a Estatistica, Sciencia fundamental, e que se póde olhar como a primeira base de todas as operações economicas, tem prosperado pouco no nosso terreno, a pezar de varias tentativas que se tem feito ; mas he de esperar que com o tempo, e sobre tudo generalizando-se mais as luzes no corpo da Nação, estes pequenos preludios sejão seguidos de mais felices resultados.

A Medicina, que fórma hum dos ramos mais interessantes das Sciencias Naturaes, não deixou este anno de ter quem a cultivasse com esmero : assim o Sñr. João Francisco Ignacio Pereira Rubião mandou nos hum escrito, em que comprehende a historia geral da Vaccina, a descripção dos fenomenos regulares, e anomalos que ella apresenta, assim como os signaes que distinguem a que he verdadeira da espuria ; determina as circunstancias em que deve praticar-se

a Vaccinação, o modo de a fazer, e de conservar o pus vaccinico, e trata finalmente do seu descobrimento, propriedades, e vantagens. Estes objectos são de tão grande importancia, que por mais que sejão trilhados, sempre ganhão em serem discutidos; e eu me alargaria com complacencia a este respeito, se não tivessem logo de vos ser aprezentados pelo actual Secretario da Instituição os progressos que ella tem feito em Portugal no anno que acaba de correr.

Hum facto notavel, e ha poucos tempos succedido em Lisboa, foi communicado á Academia pelo Sñr. José Antonio Gomes de Almeida, Cirurgião nesta Capital. Hum homem de idade de mais de 60 annos, de côr palida, padecia habitualmente ataques de bexiga, e de todo o baixo ventre; os quaes se manifestavão por dores, e ás vezes grandes apertos, e resistião á efficacia de quantos remedios se lhe havião applicado. Em huma noite, em que mais se achava afflicto, sentindo hum grande estimulo na urétra, observou com pasmo que por ella lhe sahia hum fio, pelo qual puchou, julgando pela côr ser sangue coagulado. Quebrou o dito fio, e logo o doente foi accommettido d' huma dor violentissima, que depois veio a passar, mas não assim as picadas na bexiga, que fizerão sentir-se, até que no dia seguinte tornou a expulsar segundo fio, ou antes segunda lombriga (pois realmente não erão outra cousa) do comprimento de hum palmo. Lançou ainda outra no mesmo dia, se bem que menor; e então todos os symptomas morbificos se dissipárão rapidamente. O segundo destes vermes he o que foi offerecido á Academia pelo Sñr. José Antonio Gomes, e alli se conserva no Espirito de Vinho, que lhe alterou a côr de vermelho para cinzento.

Ainda que este fenomeno não seja absolutamente novo, e que *Brera* no seu *Tratado sobre as doenças verminosas*, aponte mais de hum caso semelhante ao que deixamos referido, faz-se este com tudo notavel não só pela sua raridade, e pelo bom exito da molestia, mas pela quantidade de lombrigas que o doente expelio pela urétra, sem que pro-

por-

porcionalmente soffresse tantos incommodos, como outros tem tido para a expulsão de huma só.

O Sñr. João Rodrigues Coelho, Cirurgião em Vermuim, remetteo-nos a descripção e modello de hum Pessario de cortiça, barrado de cera, que elle julga superior a quantos se tem até agora construido de differentes materias; e que com effeito além de outras vantagens, tem a da modicidade do preço. Esta descripção he acompanhada por varias observações, que elle fez, e que servirão a demonstrar-lhe a bondade do seu instrumento.

Por diversas vezes temos sido prezenteados pelo Sñr. José Pinto Rebello de Carvalho com algumas das suas composições; o que excita tanto mais o reconhecimento da Academia, que elle ainda não pertence ao nosso gremio. A que este anno nos enviou tem por titulo *Considerações Phisiologicas sobre a Ethiologia das molestias*, e nella demostra evidentemente a grande importancia da Phisiologia no diagnostico e tratamento dos males que affligem o homem. Esta doutrina, cujos fundamentos dimanão da anatomia pathologica foi amplamente illustrada em os nossos dias pelas observações de hum *Portal*, de hum *Prost*, e pelas do Professor *Broussais*; e encostado a este ultimo, e seguindo as mesmas pizadas, he que o Autor considera as molestias como effeitos das lesões dos tecidos organicos; quer a lesão de cada tecido que tem particular organisação, se olhe em si propria, quer em relação aos outros tecidos ou systemas que simpaticamente póde affectar; de tal sorte que seguindo estas idéas, as mesmas doenças chamadas geraes começárão originariamente em locaes, isto he, na lesão de hum orgão ou tecido, que depois veio a influir sobre toda a organisação. Este systema, hoje muito seguido nas Escolas de París, conta tambem não poucos adversarios, como he bem facil de crer n' huma Sciencia em que pouco ou nada se conhece *à priori*, e aonde os effeitos são de tal sorte complicados, que difficilmente por elles só se póde ajuizar com certeza da causa primaria que os produzio. A pezar dis-

disto não póde duvidar-se que destes mesmos systémas tem resultado algumas vantagens á Medicina, e que o Autor da Memoria he muito digno de louvor em quanto vulgariza idéas, que entre nós ainda são pouco conhecidas, as ordena methodicamente, e dellas faz algumas uteis applicações.

Para não ter outra vez que voltar sobre os mesmos objectos, e terminar tudo o que tenho a dizer-vos sobre as Sciencias da Natureza, acrescentarei que ha muito deseja a Academia arranjar o seu pequeno Museo de maneira, que se os Productos que elle contém não podem, mesmo por falta de local, formar ricas e amplas collecções, offereção ao menos o interesse de apresentar hum Museo nacional, em que se vejão reunidas as riquezas que a Natureza liberalisou aos Dominios Portuguezes. Muitos e continuos obstaculos se tem opposto a este louvavel projecto, mas a pezar disso ainda não desanimámos; e obtivemos no decurso deste anno alguns peixes, conchas, zoofitos, e ulvas marinhas, que se colhêrão a expensas da Academia desde o Cabo da Roca até Setubal.

Quando porém entre nós se tratava de fazer reviver este projecto, que circunstancias imperiosas tinhão de alguma sorte amortecido, soubemos que na Corte do Rio de Janeiro havia as mesmas vistas, e que S. Magestade o Sñr. Rei D. João VI. estabelecia e dotava liberalmente o Real Museo e Jardim Botanico daquella Capital. Monsenhor Miranda, que S. Magestade pós á testa destes Estabelecimentos, escreveo á Academia, narrando-lhe este fausto successo, mandando lhe as Instrucções que a este respeito se havião publicado, e promettendo huma correspondencia e troca de productos, que não póde deixar de nos ser muito vantajosa, e que nos apressámos de acceitar com o maior prazer.

Se estas disposições forão tão agradaveis á Academia, ¿como não ficaria ella penhorada pela prova de estimação e interesse, que se dignou manifestar-lhe a Serenissima Senhora D. Maria Josefa Leopoldina, mandando-lhe remetter

da

da Corte do Rio de Janeiro alguns productos mineralogicos que o Sñr. Roque Schuc, de quem já tivemos occasião de fallar, ajuntára nas suas viagens para o Museo de S. Alteza? Na carta que elle escreve á Academia, acompanhando esta remessa, promette a continuação de outras, segundo as Ordens que já tinha recebido da mesma Senhora, a qual cultivando ella mesma o ameno estudo da Historia Natural, não póde deixar de interessar-se pelos seus progressos no Paiz que tem a ventura de a possuir.

Os Senhores José Bonifacio de Andrada, e Pedro Antonio Lopes tambem concorrêrão da sua parte para enriquecer o nosso Museo, o primeiro com huma lamina de pedra elastica provinda do Brazil de 28 $\frac{1}{2}$ pollegadas de comprimento e mais de 20 de largura; o segundo mandando-nos de París hum bello exemplar de Bismutho cristalizado.

Alguns trabalhos emprehendeo este anno a classe de Sciencias Mathematicas, que por não serem tão numerosos, não deixárão de merecer a attenção do Publico.

O Sñr. Antonio Diniz do Couto Valente, continuando a calcular as Ephemerides Nauticas, as adiantou de modo, que no principio de Maio passado se podérão já publicar as que pertencem ao anno de 1821. Por este motivo se dignou S. Magestade de o mandar louvar em seu Real Nome, no Aviso da Secretaria d'Estado que baixou á Academia com data de 9 de Maio do corrente anno (*a*).

O Sñr. Francisco Simões Margiochi lêo huma excellen-

(*a*) Ill.mo e Ex.mo Sñr. — Tendo sido prezente ao Governo as Ephemerides Nauticas para o anno de 1821, que a Academia Real das Sciencias lhe offereceo por mão de V. Ex.a determina S. Magestade que a mesma Academia louve no seu Real Nome ao Segundo Tenente da Armada Real Antonio Diniz do Couto Valente, pela applicação que mostra ao desempenho deste util trabalho. O que communico a V. Ex.a de Ordem de S. Magestade. Deos guarde a V. Ex.a Palacio do Governo em 9 de Maio de 1820. — D. Miguel Pereira Forjaz. — Sr. Marquez de Borba.

lente Memoria, em que prova que as Equações Litteraes e completas de gráos superiores ao quarto, não tem fórma de raizes, isto he, que se não podem resolver exactamente. Com esta demonstração faz o Autor hum importante serviço aos Mathematicos, poupando-lhe as fadigas que ainda poderião ter para resolver este Problema, em que por quasi tres seculos se empenhárão de balde grandes Geometras. Como a introducção desta Memoria tem de ser lida na presente Sessão, ella dará da Obra huma idéa mais clara do que eu agora poderia conseguir.

O Sñr. Francisco Antonio Marques Giraldes, que o anno passado vimos occupado em dar hum novo methodo para a extracção das Loterias, remetteo-nos neste, do Rio de Janeiro, a applicação do mesmo methodo a tres differentes planos, acommodados á grandeza dos fundos, e numero dos bilhetes das Loterias usadas nesta Capital. Estes Planos são sem duvida engenhosos, muito mais expeditos, e de menor despendio do que o actualmente usado entre nós; sendo porém os principios em que se fundão algum tanto metafisicos para o vulgo, cuja massa fórma o maior numero de jogadores, he de recear que encontrem talvez na pratica alguns obstaculos, pela desconfiança de fraude, ainda mesmo depois de demonstrada a outros jogadores menos ignorantes a impossibilidade de a haver.

O Sñr. Rodrigo Ferreira da Costa, progredindo na mesma tarefa que huma vez tomou, lêo nas nossas Assembleas ordinarias a segunda Secção do seu Tratado da Harmonia ou União dos Sons, na qual trata da Harmonia successiva: materia quasi nova, cujos principios serião talvez ainda arbitrarios, e fundados em huma cega rutina, se hum *D'Alembert*, que esta Academia teve a satisfação de contar no numero dos seus Socios, os não tivesse indicado, tornando comprehensivel o systema do celebre *Rameau*; e se com este passo não tivesse aberto o caminho para novos descobrimentos e novas theorias, que parecem em fim dever por huma vez fixar as idéas a respeito da Sciencia harmonica.

Em

Em fim o Sñr. Manoel Rodrigues Lucas de Senna offereceo hum opusculo intitulado o *Condestavel do mar*, no qual depois de descrever os perigos a que estão expostas as embarcações mercantes armadas em guerra, pela ignorancia dos Chefes encarregados do serviço da Artelharia a bordo, e até pela dos mesmos Artelheiros do Exercito, que ás vezes fazem este serviço, sem saber as alterações essenciaes que exige o manejo daquella arma collocada sobre platasformas fluctuantes; trata em oito Capitulos dos deveres de hum Condestavel, e conhecimentos que deve possuir; do modo porque hão de ser guarnecidas as peças; dos differentes methodos que estão em pratica para as atracar ao costado; do exercicio e manejo da Artelharia a bordo; das pontarias e cargas com attenção ao balanço do Navio; das carretas; do que diz respeito ás diversas especies de cartuchos; e em fim do combate e defeza em caso de serem atacados pelo inimigo. Servem a tudo de remate tres Mappas, que demostrão o numero e dimensões dos petrechos pertencentes ao armamento de diversos Navios mercantes que possão montar desde 12 até 36 peças. Esta Obra meramente elementar e despida de theorias, he sobre tudo interessante nas circunstancias actuaes, em que o Commercio se vê por toda a parte ameaçado pela terrivel guerra de piratagem, que lhe faz sofrer as maiores avarias.

O terceiro e ultimo ramo dos estudos Academicos, que comprehende o vastissimo campo da Litteratura, continúa a ser tratado em algumas das suas partes, com não menos disvelo do que o tem sido até agora. Huma dellas, que era ha pouco quasi desconhecida entre nós, e que se póde dizer tem devido a sua existencia aos trabalhos do nosso incançavel collega o Sñr. João Pedro Ribeiro, isto he, a Sciencia da Diplomatica Portugueza, recebeo não pequeno lustre com a publicação de seis Memorias suas, nas quaes depois de alguns Prolegommenos indispensaveis, trata extensamente da materia dos Documentos antigos, e da fórma

mecanica delles; das formalidades que em geral se praticavão naquelles casos, e especialmente dos Notarios e Tabelliães; das Testemunhas que figuravão; e em fim da Paleografia Portugueza: servindo de provas ás doutrinas que alli se expendem huns vinte Documentos até agora ineditos, que aclarão ao mesmo tempo algumas das nossas antiguidades. Todas estas Memorias forão já impressas, e formão a Parte I. do Tom. IV. das Dissertações chronologicas e criticas do Autor.

O mesmo Socio, continuando a redigir chronologicamente o intrincado Indice da nossa Legislação, o levou até ao prezente anno, desde o principio de 1818 em que o havia deixado; e como era impossivel esgotar d' huma vez tão vasta materia, novas indagações, tanto suas como de outros Escritores que investigavão o mesmo objecto, o obrigárão a formar extensos additamentos aos annos antecedentes, completando assim a primeira parte do tom. 6. do mencionado Indice, que tambem já se acha impressa.

O Sñr. Francisco Nunes Franklim lêo huma Memoria sobre o celebre D. Jorge da Costa, mais conhecido entre nós com o nome de *Cardeal Alpedrinha*; na qual comprova pelos Documentos existentes no Real Archivo a immensa e incomprehensivel fortuna de que gozou aquelle grande Potentado Ecclesiastico, e alguns dos serviços que fez ao Estado. Remata este escrito com a copia do unico autografo que hoje existe do Cardeal, que he huma Carta dirigida de Roma ao Sñr. Rei D. Manoel quando tomou as redeas do Governo; peça curiosa, em que se desinvolvem as maximas ultramontanas mais refinadas.

O Sñr. Fr. Fortunato de S. Boaventura, Monge Cistercience, illustrou a vida e escritos de Fr. Bernardo de Brito com alguns factos que erão até agora ignorados, e com a rectificação de alguns enganos em que tinhão cahido os nossos Biografos; os exames em que se empregou para aclarar esta materia fizerão-lhe descobrir noticias curiosas, e até agora ineditas, principalmente a respeito do espolio littera-

rario daquelle Escritor, e huma Canção que lhe dirigio o nosso Poeta Francisco Rodrigues Lobo, em louvor da primeira parte da *Monarchia Lusitana*.

Quando em hum dia semelhante ao d' hoje li a Noticia historica ácerca do nosso defunto Consocio o Sñr. Antonio Caetano do Amaral, por occasião de referir os manuscritos que tinhão ficado por sua morte, lamentei a perda de hum Capitulo da sua Historia dos Costumes e Legislação de Portugal, em que tratava particularmente das Cortes na primeira época da Monarchia. Como tudo indicava que aquella perda seria irreparavel, imprimírão-se as Memorias sem o dito Capitulo, e hoje sahem á luz na segunda parte do tomo 6. da nossa Collecção. Hum feliz acaso fez porém descobrir ha pouco tempo aquella peça interessante dentro de hum dos seus livros, e sendo-nos restituida, supprir-se-ha a lacuna que existia, e nada perderá o Publico, senão em ver transposta a ordem natural dos Capitulos, achando este no fim da Memoria, cuja impressão deve terminar no presente volume.

As diligencias que se fizerão por descobrir aquelle Manuscrito derão azo a se acharem outros dois do Sñr. Fr. João de Sousa, o qual empregou tão grande parte da sua vida em servir a Academia, e o Estado. No primeiro dá elle huma breve noticia das series dos Soberanos que governárão em Africa, com o titulo de Reis e Imperadores dos Moslemanos, desde o anno de 145 de Hegira, que corresponde aos 762 de Christo, até os nossos dias; ao que accrescenta o resumo historico de cada huma das Dynastias, sua origem, e os factos mais memoraveis do tempo do seu governo. O segundo opusculo contém huma breve e interessante recopilação de alguns apontamentos sobre a primeira entrada dos Mouros na Hespanha, e conquista daquelle Reino; os quaes são tirados dos Autores Arabes, e principalmente da Historia escrita por Abba Abbas Ahmed, a que dêo o titulo de *Nafheltib*, ou o *Suave cheiro*; Historia que os eruditos sempre presárão muito, por se acharem alli os

factos autorizados com o que referem as testemunhas mais acreditadas daquelles tempos, hoje tão escuros e desconhecidos.

¿Que muito he porém que se saiba pouco de épocas tão remotas, quando ha outras mais chegadas a nós, ás quaes falta ainda muito para serem devidamente avaliadas? A Academia tomando desde o seu principio o nobre empenho de dissipar as trévas que as cobrião, incumbio este anno alguns dos seus Socios de redigir o V. volume dos Livros ineditos de Historia Portugueza, que já está debaixo do prélo. Comprehenderá elle o summario das antigas Chronicas dos Reis de Portugal, escrito em 1535 pelo Bacharel Christovão Rodrigues do Azinheiro, e o resto dos antigos Foros e Costumes de alguns dos nossos Concelhos, Collecção curiosa e importante, que já se tinha principiado em o volume anterior (*a*).

E quanto, Senhores, (permitti-me que o diga com ufania) não se tem aformoseado os vastos e ainda incultos campos da Historia Portugueza com as diligencias e fadigas da Academia Real das Sciencias, que de toda a parte ajunta os materiaes necessarios para elevar o edificio augusto, que devará hum dia patentear ao mundo os nossos limitados principios e glorioso engrandecimento, os nossos usos e legislação nos differentes periodos da Monarchia, a nossa Industria e Commercio, e as verdadeiras causas da nossa decadencia e prosperidade? He certo que objectos desta ponderação nunca poderáõ ser devidamente tratados senão quando entre nós apparecer hum Raynal ou hum Hume, cuja penna seja aparada pela Critica e pela sã Filosofia; mas ¿quanto valor não dará elle então a estes nossos trabalhos, alguns dos quaes parecem talvez agora insulsos e despeçados?

Quan-

(*a*) Os Socios incumbidos deste trabalho são os Senhores Francisco Ribeiro Dosguimarães, Francisco Nunes Franklim, Joaquim José da Costa de Macedo, e Sebastião Francisco de Mendo Trigozo.

Quando o meu antecessor vos dêo conta da bella edição dos Lusiadas que em París publicou o nosso consocio o Sñr. Morgado de Matheus, elle agourou que este trabalho devia dispertar o gosto pelo maior Poeta que até agora produzírão as Hespanhas, e que de alguma sorte se achava esmorecido, não sem huma especie de desdouro para Portugal. Este pronostico veio a verificar-se; e no principio deste anno remetteo-nos o Sñr. Francisco Alexandre Lobo, hoje Bispo eleito de Viseu, huma erudita Memoria, na qual examinando com o melhor criterio as obras do Poeta, espalha grandes e novas luzes sobre a sua vida, sobre as épocas em que forão escritos muitos dos seus versos, e fórma sobre o merecimento delles hum juizo, que nos pareceo sempre tão prudente como delicado.

Levado por igual estimulo, e tomando por assumpto o mesmo objecto, nos offereceo o Sñr. João Adamson huma obra que imprimíra em Londres em dois volumes de 8.°, e que chegou muito tarde para podermos formar conceito do seu merecimento.

Outro Socio o Sñr. Manoel José Pires, desejoso de passar para a nossa lingua as bellezas e sublimidade do maior Orador do antigo Lacio, verteo a segunda Catilinaria de Cicero com a mesma elegancia, e exactidão com que tinha já traduzido a primeira.

Dois trabalhos se apresentárão este anno sobre dois interessantes pontos da lingua Portugueza: o primeiro que apenas agora está encetado he do Sñr. Rodrigo Ferreira da Costa, que lêo o primeiro artigo das suas *Reflexões sobre a nossa Orthografia*. Como este artigo tem de ser seguido de outros, abster-me-hei por ora de fallar n' huma materia tão complicada, e sómente ponderarei com quão pouca razão se tem increpado a Academia por não ter ainda fixado a Orthografia Portugueza; como se esta Sociedade se tivesse compromettido pelo seu Estatuto a trabalhar sobre este ou aquelle objecto determinadamente; e como se hum Particular, ou mesmo huma corporação de Litteratos, tives-

se

se algum direito para fazer adoptar á totalidade de huma Nação o seu systema orthografico, por mais filosofico que elle lhe parecesse.

Outro trabalho, já muito mais adiantado do que o precedente, he do Sñr. Fr. Francisco de S. Luiz, e versa sobre os *Synonymos da lingua Portugueza*; obra nova entre nós, e com tudo da maior importancia para fixar as idéas, e fallar com exactidão. E na verdade não he necessario reflectir muito para se conhecer que os nomes vulgarmente chamados Synonymos, o não são em todo o rigor da palavra, isto he, ainda que exprimão huma idéa principal e commum a todos, cada hum delles apresenta idéas accessorias differentes, que modificão aquella por diversas maneiras, fazendo assim que na lingua mais rica não haja dois termos que exprimão exactamente huma e a mesma cousa. O ignorante quando escreve ou falla, usará indistinctamente, por exemplo, das palavras *tristeza*, *melancolia*, ou *agastamento*, e com effeito todas ellas indicão hum soffrimento da nossa alma por hum mal presente; mas o Filosofo que quizer analysar as idéas que correspondem a estas expressões, conhecerá que cada huma dellas explica differentes attributos daquelle soffrimento; que a *tristeza* he o abatimento passageiro da alma por algum successo que nos enfada ou desgosta; que a *melancolia* he o mesmo sentimento mais inquieto, e permanente, procedido em grande parte do nosso temperamento; que o *agastamento* em fim sendo passageiro como a *tristeza*, e inquieto como a *melancolia*, traz com sigo a idéa de ira ou de enfado contra alguem. Huma semelhante analyse póde applicar-se a muitos dos nossos vocabulos, e o primeiro ensayo do Sñr. Fr. Francisco de S. Luiz comprehende 120; dá-nos porém a esperança que brevemente será seguido de outros; o que vindo a verificar-se, não teremos nada que invejar nesta materia ás Nações mais cultas da Europa.

Oxalá podessemos dizer o mesmo em outros ramos de Litteratura, e sobre tudo na Poesia Dramatica; mas aqui não

não basta o estudo, nem mesmo a sciencia, he necessario hum genio particular, que não se adquire, mas nasce com o mesmo homem; e ainda quando hum feliz acaso concede este estro divino, não he com tal generalidade que seja proprio para toda a qualidade de Poemas. Por falta pois de se attender ao preceito de Horacio de escolherem os Poetas materia adequada ás suas forças, e de examinarem por muito tempo o pezo com que podem, e o que lhe faz vergar os hombros, ainda este anno tivemos que recusar o premio á Tragedia *O Baptista*, que novamente concorria a elle, depois de refundida por seu Autor; o qual não advertio na escolha do assumpto, que o Precursor do Messias, pela sua mesma Santidade, era Personagem pouco propria para servir de Protagonista n' huma Tragedia.

Pertence a este lugar mostrarmos o nosso reconhecimento ao Sñr. Antonio Feliciano de Albergaria Betencourt, Ouvidor do Rio Negro, que por via do Sñr. Alexandre Antonio das Neves enviava á Academia hum bello prezente, que muito ornaria as nossas Collecções, se o Navio que o transportava não tivesse sido preza dos piratas. Consistia elle em varias armas e ornatos dos povos selvagens dos contornos do mesmo Rio Negro, e em huma cabeça do Gentio Yauraité, familia errante e antropófaga, que se faz recommendavel pela sua particular configuração (*a*).

Os

(*a*) Este prezente era acompanhado da seguinte nota, em que se descrevião as peças de que elle se compunha.

Huma cabeça de Gentio Yauraité Tapuio, familia errante antropófaga, e huma das mais barbaras que se conhece, o que bem designa o seu nome, que quer dizer *onça* na lingua geral. Caminha de rastos, maiormente quando desconfia de inimigos, e neste caso applica o ouvido ao chão muito a miudo, a fim de melhor conhecer a direcção em que vem por entre o mato. Não tem signal algum impresso na cara ou no corpo, como costumão ter outros Gentios, e sómente arranca o cabello da cabeça, e com certo visgo ou suco de arvore a conserva calva.... Pintão porém a cara e o corpo de vermelho com a tinta da arvore chamada *urucú*, e de hum cipó por nome *carujurú*, de que remetto amostras. Os seus chefes trazem nas orelhas grandes maçanetas de algodão em que prendem plumagens, como se vê da cabeça que envio.

Os Senhores João Pedro Ribeiro, e Alexandre Antonio Vandelli derão para o nosso Medalheiro algumas meda-

---

Huma esgravatana de Pachinta; arma terrivel pela certeza com que arroja a grande distancia humas pequenas frechas hervadas, a que chamão *uraritas*, as quaes quebrão no corpo ferido, por certa incisão que lhe fazem, de maneira que enterrado o veneno, he a morte certa e repentina: sendo por isso optima para caça grossa e miuda, visto que não espanta por não fazer estrondo, a cuja carne depois de morta não prejudica o veneno.... Algumas destas frechas vão preparadas.

Dois rojões de Principal, adornados de pennas, a que dão o nome de *murucus*, e seis ditos mais ordinarios de arremeçar á mão sem arco, tambem hervados, e fabricados com dentes de *cutia*, e de hum peixe chamado *piranha*, muito duros de fio como navalhas.

Seis frechas de Principaes *Ararás*, a que chamão *tacoaras*. Esta Nação mostra ser industriosa, e he pena que se não promova o seu descimento, pelo modo e condição que elles querem e tem proposto, isto he, deixallos estabelecer nos sitios que elles elegerem; não se entender com as suas familias, costumes, e propriedades, em quanto se não amoldão e familiarizão com os brancos.... Que se lhe dêm ferramentas ruraes, e farinhas para poderem subsistir os primeiros que descerem, &c. Estas ditas *tacoaras* são arrojadas por arcos de duas varas e mais de comprido, nos quaes entrezão huns cordeis feitos de huma especie de pita mui rija chamada *curavá*, que dá á frecha hum grande impulso. Vão mais seis inferiores.

Nove frechas ditas, hervadas, de Indios de menos conta, e huma aljava, a que chamão *panannari*, com os seus petrechos correspondentes.

Hum maço de contas feitas de cocos mui pequenos, e mui raros, ou ao menos desconhecidos nas margens trataveis do Amazonas, imitando a miçanga; de que usão no pescoço, pés, braços, e nas partes pudendas.

Hum colar de pequenos coquilhos, limados em pedras, e preparados com dentes de *cotia*; e assim mais duas madeixas de linhas de algodão, que forão achadas na mão de huma Gentia brava, a qual quando principiou a fallar a lingua geral, disse: Que depois de cardado e moido nas mãos o algodão, o introduzião em hum coco de castanha muito polido, e com varios buraquinhos mais ou menos estreitos, por onde sahia o fio, trazendo o preciso algodão ao tempo que se hia torcendo: e o modo de o torcer era com huma varinha delgada, a travéz da qual dava volta hum cordel atado em hum arco, á maneira dos arcos dos Torneiros: e que desta maneira fazião tambem as linhas para as suas frechas e plumagens. Disse mais, que supposto havia tradição nas suas malocas de haver Brancos no Rio Uassú (Rio grande) jamais tinhão apparecido nos seus estabelecimentos, pelas muitas catadupas e difficuldades que embaraçavão a passagem; tanto que para poderem vir fazer as suas pescas mais abaixo, lhes era necessario transportar ás costas as suas cascas, e em distancias muito grandes. E em fim declarou que as contas de vidro (a que cha-

dalhas e dinheiros antigos, achadas aquellas na Provincia do Minho, e estes na do Alemtéjo. Outros Socios fizerão hum dom analogo para augmentar a Bibliotheca da Academia (*a*).

Fez-se tambem muito e muito acredor do nosso reconhecimento hum homem raro, benemerito das Artes e mesmo das Sciencias, o qual se bem que alheio á Academia, a venerava sem a menor pretenção, e fazia os mais ardentes votos pelos seus progressos. Tal foi o Sñr. Joaquim Carneiro da Silva, Professor Regio de Architectura e Desenho no Real Collegio de Nobres; o qual vindo a fallecer de huma dilatada molestia, deixou em legado a esta Sociedade a sua collecção de Estampas, que se compõe de 1689 peças, entre as quaes se contão não poucas dos melhores Mestres antigos e modernos.

Tenho-vos referido, Senhores, todos os escritos que se apresentárão na Academia, e as principaes transacções que tiverão lugar no decurso deste anno; alguns outros trabalhos poderia numerar ainda, mas como estão apenas em principio, julguei melhor differillo para quando vos podér dar

mão na lingua geral *puranga puocra*) que se encontrão no maço e colar ditos, andavão em herança de pais a filhos, e que ouvira dizer tinhão sido tiradas a Indios desconhecidos, que fugindo aos brancos se retirárão áquelles certões, aonde forão apanhados.

Dois pregos feitos de certa maça desconhecida, diafana, e côr de ouro, que estes Gentios, e outros chamados *Parintintens* e *Jumas* costumão trazer em buracos que fazem em pequenos no beiço de baixo, e no nariz, do mesmo modo que os *Araras*; sendo os principaes os que apparecem com estes pregos, ricos entre elles; porque os outros os trazem de páo, sipó, ou canas delgadas, a que chamão *taboca*, e lhe serve de adorno.

Varias plumagens, que tanto homens como mulheres costumão trazer, e prender em differentes partes do corpo, nas suas funcções festivaes e de alegria (*Puraús*).

(*a*) Forão estes os Senhores Pougens, Joaquim Navarro de Andrade, Francisco Villela Barbosa, Bispo Inquisidor Geral, José Feliciano de Castilho, José Pinheiro de Freitas, e tambem o Sñr. Francisco José Maria de Brito.

huma conta mais circunstanciada do seu resultado; resta-me tão sómente cumprir com o triste e penoso dever de nomear os cooperadores, e companheiros que temos perdido durando o mesmo periodo, já que não me he possivel tecer a coroa, que a cada hum delles tinha sobejamente ganhado o seu merecimento.

Pozerão pois fim com a morte a suas fadigas litterarias os Senhores Manoel de Sousa Ferreira, João Bell, José Theresio Michelotti, Monsenhor Sequeira, Fr. Lourenço do Desterro Coutinho, e Joaquim de Amorim e Castro. Falleceo tambem hum Socio effectivo da Academia, que o fôra desde o seu principio, e que muito concorreo para o estabelecimento e progressos desta Sociedade, quero dizer o Sñr. José Monteiro da Rocha, sabio cuja perda as Sciencias Mathematicas terão longo tempo que lamentar, a quem principalmente foi devido o esplendor dellas na Universidade de Coimbra, e cujo nome era pronunciado com respeito, não só no nosso Paiz, mas mesmo nos Estrangeiros.

Para supprir tantos Membros, cujos lugares se achavão vagos, forão nomeados Correspondentes os Senhores Joaquim Navarro de Andrada, Monsenhor Miranda, Roque Schuc, Joaquim Baptista, Fr. Fortunato de S. Boaventura, e José Villela de Barros. Passárão tambem de Socios livres para effectivos os Senhores João Evangelista Torriani na Classe de Sciencias Mathematicas, e Fr. Francisco de São Luiz na de Litteratura Portugueza.

O acontecimento porém que neste anno penalizou mais vivamente a Academia foi a perda do seu Secretario o Sñr. José Bonifacio de Andrada, que ausentando-se para os Dominios do Brazil, privou a Academia do seu mais seguro esteio, e deixou os seus Consocios em hum estado que póde de certo modo assemelhar-se ao de huma arvore ainda nova a quem cortassem a sua guia principal: nos primeiros annos ella definha e enfraquece, e ainda quando ao depois algum dos seus ramos se endireita, para fazer as vezes do que se lhe havia troncado, he bem raro que não se conhe-

ça

ça logo á primeira vista, que elle não nascêra para hum semelhante destino.

E não penseis, Senhores, que estas expressões são nascidas da illusão que repetidas vezes produz a amizade; apello para todos os que o conhecêrão e ouvírão neste mesmo lugar; apello sobre tudo para os meus Collegas, que nunca o consultárão em vão, qualquer que fosse a materia de que tratassem, que sentião passar a suas almas o divino fogo da Sciencia que o animava, e que se viáo impellidos pelo seu exemplo a não afrouxarem na carreira que tinhão escolhido, a pezar dos abrolhos de que a achassem semeada.

A estas criticas circunstancias devi eu a honra de ser nomeado para preencher o lugar de Secretario, durando o resto deste trienio; e ainda que as obrigações que hum tal cargo me impõe sejão muito superiores ás minhas forças, eu me resolvi a acceitallo, confiado em que me não havia de faltar a efficaz cooperação dos meus Collegas. E com effeito o estudo das Sciencias tem por si mesmo taes attractivos, os prazeres que ellas fazem gozar são tão suaves e tão puros, que ainda mesmo prescindindo de qualquer outro estimulo, basta tellos huma vez experimentado, para desejar conseguillos sempre. Taes forão as esperanças que então me animárão; e os sentimentos de que vejo possuida esta Sociedade, são o fiador mais seguro de que me não hão de ficar frustrados.

Disse.

DISCURSO HISTORICO

Sobre os trabalhos da Instituição Vaccinica, lido na Sessão publica de 24 de Junho de 1820

POR JOSÉ MARIA SOARES.

ENTRE os preciosos dons, que a Natureza com bemfeitora mão tem offerecido á Especie humana para lhe prevenir ou remediar os males fysicos, nenhum, apenas conhecido, ganhou logo mais larga fama, e foi mais geralmente aceito, do que a Vaccina como preservativo das bexigas naturaes: e na verdade devendo o valor do remedio ser julgado pela sua efficacia, e pela grandeza do mal; se na Vaccina não podia aquella estar logo assás comprovada pela experiencia, bastavão os horrorosos estragos, que desde o seculo VI. as bexigas todos os annos fazião na Especie humana, para que não só as Nações civilisadas, mas tambem as incultas, suspirassem por achar, e achado adoptassem promptamente este meio de atalhar os effeitos e progressos de tão cruel flagello.

Não costuma a Natureza faltar com o remedio, ainda quando ella mesma fulmina os males: mas nem sempre o apresenta logo a nossos olhos; exige que empreguemos para o descobrir as faculdades, de que nos dotou; e porque a posse d'estas, cultivadas pela civilisação, nos inspira certo orgulho e vaidade, mais de huma vez tem esta sido castigada pela Natureza, revelando primeiro seus segredos aos povos agrestes e incultos, dos quaes então apprendemos, o que nossas presumidas luzes não podérão descobrir.

Assim aconteceo a respeito da Vaccina. Em quanto os Sabios debalde procuravão pôr termo aos estragos e asso-

solação, com que as epidemias variolosas vexavão o mundo todo, os pastores do Condado de Glaucester gozavão ha muito do beneficio da Vaccina; e descobrindo depois a *Jenner* este segredo da Natureza, fizerão á Humanidade hum serviço superior ás forças da Sciencia. Nem forão só aquelles camponezes os mimosos da fortuna; outros talvez ainda mais rudes conhecião ha longo tempo este preservativo das bexigas: taes erão, como hoje consta, as tribus errantes dos *Eliaats* na Persia (*a*), e os pastores da Cordilheira dos Andes (*b*) na America Meridional; e muitos outros talvez haverá, de que ainda não temos noticia. D'este modo supposto que não fosse *Jenner*, quem primeiro conheceo a importante virtude da Vaccina, he a elle que o mundo civilisado deve hoje o fructo d'aquelle descobrimento: fructo que logo pareceo tão apreciavel, que em breve tempo se espalhou por toda a Europa, e dêo materia ás investigações e concelhos dos Filosofos.

Cumpre á Filosofia não só apurar as verdades, mas tambem convertelas em vantagem da Sociedade: sem este segundo objecto pouco ou nada interessaria aos Estados manter Corporações litterarias. Cuidão por tanto os Sabios no progresso das Sciencias, mas seus trabalhos devem ter sempre em vista aperfeiçoar por meio d'estas a practica da Medicina, da Navegação, das Artes, e de tudo o que immediatamente póde interessar á felicidade dos Povos. A nossa Academia, seguindo este caminho, muitas vezes tem cooperado com suas luzes para o bem da Nação, e nas occasiões em que esta mais as precisava.

Mas de quantos serviços a Academia tem feito a bem do

(*a*) Vejão-se os *Annaes de Quymica e Fysica* por *Gay-Lussac*, e *Arago* Tom. X. pag. 330, onde vem huma carta de Mr. *Bruce* escripta em Março de 1813, na qual affirma ter verificado que estes povos errantes da Persia já sabião ha muito, que a molestia das tetas das vaccas e cabras, inoculada nos homens, os preserva das bexigas.

(*b*) *Humboldt*; *Essai politique sur le Royaume de la Nouvelle Hespagne* Vol. I. pag. 69.

do Publico, nenhum, ouso dizelo, deve attrahir-lhe tanto a benevolencia e gratidão nacional, como o estabelecimento da Instituição Vaccinica. ¿Que outra providencia discutio e deliberou em suas Sessões, mais vasta pela extensão do projecto, mais generosa pela franqueza dos meios, mais prompta pela actividade na execução, mais efficaz pela certeza do effeito, e finalmente mais importante e indicada no momento, em que era necessario curar o recente, mas profundo, golpe, que a povoação do Reino àcabava de soffrer? He brasão para o Povo Portuguez a docilidade, com que se prestou a desamparar seus lares, e perder toda a fortuna só para salvar a Patria: porêm faz horror passar os olhos pelo terrivel quadro, que apresenta hum Povo errante, perplexo sobre o seu destino, inerme no meio das cohortes inimigas, privado dos soccorros mais indispensaveis á vida, luctando em vão com o frio, fome, miseria e doenças, e finalmente succumbido e abafado com o pêzo de tão crueis males fysicos e moraes. A vigilancia do nosso Governo, o patriotismo do resto da Nação, e tambem as diligencias d'esta Academia, occorrêrão então do modo possivel a diminuir tão funestos males: mas não podêrão evitar milhares de mortes. Passada pois a borrasca, só restava resarcir as perdas, que ella causára; e sendo huma das mais attendiveis o desfalque da povoação, esta Academia tem direito ao verdadeiro reconhecimento do Publico, por applicar logo hum dos remedios mais efficazes, generalisando a Vaccina, e estabelecendo a Instituição para melhor regular e conseguir tão importante objecto.

Foi com effeito criada a Instituição Vaccinica no anno de 1812; e desde então sempre no dia de hoje tem feito saber ao Publico por hum de seus Membros o progresso e estado dos trabalhos vaccinicos, e procurado convencer a Nação da importancia d'este preservativo, e das vantagens, que d'elle póde esperar. Sendo porêm eu hoje o encarregado de exercer semelhante ministerio, mal poderei imitar a perfeição, com que meus Collegas o tem desempenhado:

mas

mas a pouca energia de minhas expressões será supprida pelo desejo, com que estimareis saber, e eu vou mostrar-vos, Senhores, qual foi o estado da vaccinação no presente anno; porque não fez mais rapidos progressos; e que meios se empregárão para os conseguir.

Depois que a Instituição Vaccinica começou a trabalhar em 1812, tem a Vaccina corrido diversa fortuna em quasi todos os annos: era porêm nos primeiros esta diversidade mui lisonjeira para a Instituição, porque o progressivo augmento em numero de vaccinados mostrava, que cada vez se ía generalisando mais o grande preservativo *antivarioloso*; mas desde o anno de 1817, no qual aquelle numero subio a 19:999, a vaccinação tem progressivamente diminuido, a ponto de que no presente anno não constou á Instituição terem recebido este beneficio mais do que 5:630 individuos, nos quaes fosse reconhecida Vaccina verdadeira. Por este simples facto, e mais ainda se o compararmos com o aproximado calculo do numero de nascimentos, que haveria no estado actual da povoação do Reino, será facil conhecer o muito que resta para vaccinar.

Estas noções bastarião para se fazer huma idéa em geral do estado da vaccinação no Reino: passarei com tudo a algumas particularidades, para que se possa conhecer, onde ella fez mais progressos, e quem para isso cooperou. D'este modo cumprirei tambem o dever, em que a Instituição se tem constituido, de recommendar ao justo reconhecimento da Nação os Correspondentes, que mais se distinguírão.

Nem he por certo indifferente para os progressos da Vaccina declarar as pessoas que mais a tem promovido; e as terras, onde tem sido mais extensa esta practica: a justiça exige o premio do louvor, a quem generosamente trabalhou pelo bem da Patria; a esperança de semelhante premio convidará novos cooperadores para tão util empreza; e finalmente o conhecimento das terras, onde mais se tem vaccinado, não só confirmará o credito d'este preservativo, ob-

observando-se para o futuro as vantagens recebidas por esses povos, mas tambem subministrará mais hum soccorro á Estatistica, pelo qual, junto aos outros dados, se possa orçar a povoação de qualquer Comarca, e do Reino todo. Satisfarei a todas estas vistas referindo os nomes dos Facultativos, que este anno coadjuvárão a Instituição; preferindo os que tiverão maioria em numero de vaccinados; e ao mesmo tempo declarando as terras, a que estes pertencem.

Forão os Facultativos, de quem recebemos Relações de Vaccinados, os Senhores Antonio de Almeida, Medico na Comarca de *Penafiel*; Joaquim Baptista, Medico no Concelho de *Lafões*; Martinho Pereira da Silva, Cirurgião em *Rio Maior*; Antonio José Teixeira, Cirurgião em *Alijó*; Joaquim de Santa Anna Jorge, Cirurgião em *Estombar*; Jeronymo José de Mello, Medico em *Castello de Vide*; José Joaquim Mixote, Cirurgião no *Redondo*; José Pinto Rebello de Carvalho, Estudante em Medicina, na *Villa da Barca*; José dos Santos Dias, Medico em *Montalegre*; Camillo José Duarte da Fonseca, Medico, e José Maria Miguens, Cirurgião em *Aldea Galega*; Domingos Joaquim de Oliveira, Cirurgião em *Villa Franca de Xira*; João Gervasio de Carvalho, Medico no *Cartaxo*; José Ignacio Pereira Derramado, Medico em *Portel*; João Antonio da Silva, Cirurgião no *Sobral de Monte Agraço*; Emigdio Manoel Victorio da Costa, Medico em *Soure*; Antonio José de Almeida, Medico em *Mafra*; Joaquim Antonio de Novaes, Medico na *Certã*; Francisco Ignacio Pereira Rubião, Medico em *Villa Real*; Francisco Xavier d'Almeida Pimenta, Medico no *Sardoal*; Manoel Coelho do Nascimento, Cirurgião em *Collares*; Antonio José da Costa, Medico em *Alcoxete*; Antonio Luiz Penedo, Cirurgião em *Villar de Perdizes*; Carlos Antonio Lopes Pereira, Cirurgião no *Pêzo da Regoa*; Joaquim Antonio de Oliveira, Cirurgião na *Golegã*; José Nunes Chaves, Medico em *Villa Nova de Portimão*; Miguel Rodrigues de Sousa Piedade, Medico em *Albufeira*; Antonio Pereira Xavier,

vier, Medico no *Crato*; João Pedro Alexandrino Caminha, Medico em *Benavente*; Manoel Rodrigues Pereira, Cirurgião em *Requirens*; Francisco Ignacio dos Santos Cruz, Medico em *Punhete*; Luiz Mendes Furtio, Cirurgião em *Aviz*; José Ignacio da Silva, Cirurgião em *Estremóz*; Francisco Maria Roldão, Cirurgião na *Villa do Cano*; José Maria Lobo Pessanha, Cirurgião na *Lagôa*; e Antonio Ignacio da Silva, Cirurgião em *Coimbra*.

Além dos referidos Facultativos, remettêrão tambem Mappas de vaccinados as Senhoras D. Maria Izabel Wanzeller, do *Porto*; D. Angela Tamagnini de Abreu, de *Thomar*; D. Luiza Adelaide de Magalhães Coutinho, de *Villa Real*; e D. Anna Rafael Cid Madureira, de *Villa Flor*; as quaes, tendo mostrado ardente zelo n'esta empreza, são crédoras de elogios, e de reconhecimento publico.

Hum dos meios, de que a Instituição se tem servido para premiar os seus cooperadores, he conferir-lhes Diplomas de Correspondentes como titulo honorifico, e que ao mesmo tempo comprova o seu merecimento: e por se acharem nas devidas circunstancias os Senhores Antonio José Teixeira, Cirurgião em *Alijó*, e Antonio Coelho de Magalhães, Boticario em *Villameam*; a Instituição lhes mandou passar e remetter este anno as suas Cartas.

Merecem particular menção, e tem direito a publicos elogios as Auctoridades, que em observancia das Ordens Regias, e interessadas no bem da Patria, auxiliárão a Instituição, e com acerto e vantagem empregárão n'este serviço o respeito, que lhes tributa o Povo. Taes forão na Classe da Magistratura os Senhores João Collares de Andrade, Juiz de Fóra de *Alijó*; João Elias da Costa Teixeira da Silva, de *Villa Franca de Xira*; Rodrigo de Sousa Castello-Branco, de *Aldêa Galega*; Joaquim Francisco Maria Coelho, de *Portel*; e José Silvestre de Macedo, de *Albufeira*: e na Classe Militar os Senhores Capitães Mores Joaquim Leite Pereira Alvim, de *Penafiel*; Bento Correa de Vasconcellos

e Sousa, do Concelho de *Sancta Cruz*; Antonio de Serpa Pinto, de *Thuias*, *Soalhães*, e *Canavezes*; e os Commandantes de Companhias das referidas Capitanías Mores. Aqui tem igualmente lugar o agradecimento, que merece o Sñr. Jeronymo de Sousa Monteiro, Cirurgião Mor do Regimento de Milicias de *Penafiel*, pelos generosos serviços, que tem feito, e offereceo para o futuro.

Pertencem tambem á Historia Vaccinica do presente anno dois factos, cuja lembrança magoará sempre a Instituição, recordando-lhe a perda de dois Correspondentes, que tanto contribuírão para o progresso da vaccinação e gloria d'esta empreza. A perseverança, com que ambos se empregárão n'este ramo de beneficencia, além de outros muitos serviços, que a bem da humanidade afflicta assiduamente liberalisavão por caracter e virtude, de tal modo os fez conhecidos de grande parte da Nação, que apenas eu pronunciar seus nomes, qualquer de vós, Senhores, (não o duvido) lamentará tambem a sua falta. Falo da Senhora D. Maria Izabel Wanzeller, a quem a Providencia fez depositaria de avultado patrimonio, só para amparar e soccorrer a pobreza da Cidade do *Porto*: falo do Sñr. José Fradesso Bello, habil Cirurgião Militar da Cidade d' *Elvas*, exemplo da probidade, e modêlo dos Empregados publicos. Estes dois Correspondentes, que forão dos primeiros convidados pela Instituição para os seus trabalhos, mostrárão desde o principio o maior empenho em estabelecer e propagar a vaccinação nos districtos da sua residencia; e tomando como rigoroso dever o que era mero impulso de sua benevolencia, e de seu animo obsequioso ás nossas rogativas, perseverárão até ao termo da vida, exactos em nos participar todos os mezes o resultado de seus trabalhos, e constantes em rebater com firmeza e paciencia a opposição e indocilidade dos inimigos da Vaccina. Nem forão só os habitantes do *Porto* e *Elvas*, quem colheo fructo da beneficencia d'estes dois benemeritos Correspondentes: como erão assiduos em vaccinar, a Instituição contando com dois depositos con-

constantes de lynfa vaccinica n'aquellas Cidades, d'ali muitas vezes se provêo a fim de satisfazer as remessas para todo o Reino; e lá mesmo fez conduzir crianças para levarem Vaccina fresca aos seus visinhos. O Sñr. Fradesso foi tambem encarregado de estabelecer a vaccinação em diversas Villas do Alemtéjo, escolhendo elle mesmo os Vaccinadores, e regulando este objecto, que em tudo ficava sujeito á sua direcção: e tal era a escolha de pessoas, tal a maneira de as instruir, que a exactidão e regularidade observadas nos Mappas dos seus cooperadores, além de confirmar o acêrto da escolha, era mais hum motivo para a Instituição reconhecer o zelo e actividade do Sñr. Fradesso em negocios do serviço publico. Finalmente seria alongar-me além do que a occasião permitte, se passo a passo seguisse a marcha d'estes dois Correspondentes pelo espinhoso caminho, que a Instituição lhes indicou: basta dizer que seu merecimento e serviços forão tão constantes e conhecidos, que desde o principio d'este estabelecimento sempre no dia de hoje tem seus nomes sido repetidos com admiração e louvor.

Tendes visto, Senhores, qual foi o numero dos vaccinados, e quaes os cooperadores da Instituição n'este anno: mas não está de certo satisfeita a curiosidade particularmente dos Facultativos, que desejarão saber, se n'estes vaccinados se observou alguma circunstancia notavel, e interessante á Sciencia. Devo porêm asseverar com o testemunho da correspondencia de todo o anno, que a practica continúa a mostrar, o quanto he simples e quasi uniforme o andamento da affecção vaccinica: porque exceptuando pequenas anomalias assás especificadas pelos meus Collegas nos Discursos antecedentes, nada occorreo digno de particularisar-se. Apenas notarei que o nosso Consocio o Sñr. Francisco Xavier de Almeida Pimenta observára, que huma criança vaccinada aos 15 dias de idade, e debil por constituição, depois de ter Vaccina regular, soffrêra nos mezes seguintes fluxos de ventre, vomitos e outros incommo-

dos, que lhe forão fataes: e que em outros dois vaccinados aos 18 e 30 dias de idade, não pegára a Vaccina. Estes tres factos, além de confirmarem a opinião já seguida, de que não convem practicar a vaccinação em idade tão tenra, tambem podem ministrar alguma luz á Fysiologia: pois mostrão não só o auxilio, que os systhemas e orgãos animaes mutuamente se prestão no estado de saude e na resolução das molestias, e a perfeita harmonia em que precisão estar para satisfazer a estes officios; mas tambem a falta d'esta nos dois extremos da vida, na infancia por não terem ainda os orgãos a energia capaz de chamar os outros a concenso, e na velhice porque a morte de huns faz inuteis as suas relações e antiga influencia para com os outros.

Resta-me examinar que motivos tem diminuido o numero de vaccinados n'estes ultimos annos. Não posso attribuir este acontecimento a falta de convicção, ou a nimia repugnancia da parte do Povo: porque esta devia ser maior no principio, e porque segundo affirmão alguns Correspondentes he elle mesmo quem ás vezes pede a Vaccina. ¿Haverá porém suspeitas de factos, que, pondo em duvida ou directamente contestando a infallibilidade da Vaccina como preservativo, tenhão esfriado o enthusiasmo, com que esta antes era procurada e inculcada? Tambem não achei na correspondencia o mais pequeno indicio de semelhantes factos; ao contrario pelo silencio de huns Correspondentes, e pela participação de outros, sou obrigado a affirmar que não consta terem as bexigas affectado a nenhum, dos que forão vaccinados pelos cooperadores da Instituição (*a*).

Tem

(*a*) O unico facto d'este genero he o que foi publicado no Tom. V. Parte II. pag. L das *Memorias da Academia* impressas em 1818: porêm esse mesmo offerecco algumas duvidas em quanto á legitimidade da Vaccina. Este anno tive occasião de tratar em Lisboa de huma menina de 10 annos atacada de bexigas, e que, segundo me asseverarão, fôra vaccinada quatro annos antes, e tivera verdadeira Vaccina: não foi porêm vaccinada na Instituição, e acredito o facto sómente pela fé do Vaccinador.

Tem com tudo apparecido recentemente impressas em Portuguez (*a*) algumas noticias, que lidas por quem não fôr da Faculdade, poderáõ fazer suspeitar, que se vacilla sobre a virtude preservativa da Vaccina: convem pois examinálas. Alguns Facultativos Inglezes tem modernamente procurado meios de com mais certeza evitar o ataque das bexigas depois da vaccinação: para o que Mr. *Bryce* lembrou-se e propôz o vaccinar segunda vez poucos dias depois da primeira (*b*). ¿Porêm que devemos concluir d'esta noticia? ¿Collige-se por ventura que a Vaccina não seja preservativo? Ao contrario tão reconhecida está a sua virtude, que a revaccinação he o remedio proposto para a confirmar: não he por tanto questão verificar, se a Vaccina preserva das bexigas; mas sim determinar, qual seja o mais seguro methodo de applicar este preservativo. Suppondo porêm que fossem exactamente observados por Mr. *Bryce* os factos de apparição de bexigas depois da Vaccina; julgo terem sido tão raros que não exigem difficultar mais a propagação d'este preservativo, obrigando os vaccinandos ao incommodo de repetir a operação. Estou por tanto convencido das reflexões e conselhos, que a este respeito se po-

dem

(*a*) *Annaes das Sciencias, das Artes e das Letras*, Tom. VI. pag. 160.

(*b*) O Methodo de Mr. *Bryce* consiste em vaccinar segunda vez o mesmo individuo 36 ou 40 horas antes do momento da apparição presumivel da areola pertencente ao enxerto da primeira vaccinação. Se o segundo botão segue em miniatura o mesmo progresso do primeiro, dá-se a vaccinação por segura: se ao contrario o segundo adquire a grandeza do primeiro, e segue lentamente todos os seus periodos, he signal de que falhou a Vaccina, e deve repetir-se a operação. Se a segunda vaccinação não se puder practicar na epoca acima indicada, devera em todo o caso fazer-se d'ali a pouco tempo; e se não pegar, póde considerar-se o individuo preservado das bexigas. Confesso que, apezar do respeito devido a Mr. *Bryce*, não acho fundamento para acreditar aquelles preceitos relativamente á necessidade de apparecer o segundo botão em miniatura: porque nem acho theoria assás convincente; nem me persuado, de que observações tão recentes possão ja fazer prova. Que em geral seja mais seguro repetir a vaccinação até que esta não pegue, isso parece bem natural, mas he quasi impracticavel obrigar todos a estas revaccinações.

dem ler no citado Escripto; e mais ainda quando notò, que o receio dos Medicos Inglezes nasce de estarem persuadidos de que bexigas não possão repetir: apontão-se porêm tantos d'estes factos em Portugal, e acho tão pouca difficuldade em acreditálos, que d'elles mesmos deduzo, que, se as bexigas sendo o maximo preservativo alguma vez não tiverão força bastante para evitar nova affecção variolosa, não he para admirar, que a virtude da Vaccina tambem não seja sempre e absolutamente infallivel. Esperar o contrario, e julgar que nem huma só vez a Vaccina verdadeira deixará na constituição humana susceptibilidade para ser affectada de bexigas, seria querer limitar o poder e caprixo, com que a Natureza varía e altera ás vezes fenómenos os mais constantes, apresentando inesperadas anomalias. ¿Que remedio ha infallivel e invariavel na ordem e gráo dos seus effeitos, ainda quando nos parece haver homogeneidade de molestia e de circunstancias? Devemos por tanto concluir, que em Medicina apenas se podem chamar infalliveis os fenómenos quasi constantes ou mui ordinarios, e que n'esta ordem entra a virtude preservativa da Vaccina, e em gráo tão superior, que nenhum outro lhe excede em certeza e uniformidade.

Voltando porêm ao nosso objecto; outras são as causas, que tem afracado a vaccinação. Parecem ser propriedades da natureza humana: 1.ª o descuido em procurar o remedio, quando o mal não está imminente: 2.ª a tendencia para afrouxar em qualquer empreza depois de certo gráo de energia e actividade. D'estas origens deduzo os dois principaes obstaculos ao progresso constante da Vaccina: o 1.º existe da parte dos vaccinandos; o 2.º dos vaccinadores.

Nada mais frequente do que procurar-se anciosamente remedio, e até sem maior fundamento abraçar-se qualquer conselho no momento de afflicção, ou quando o perigo aponta: mas por fatalidade inherente á nossa condição poucas vezes reflectimos seriamente sobre os males futuros; e preoccupando-nos com hum certo fatalismo até desprezamos

mos os mais prudentes e bem fundados conselhos. He por este motivo, que convem lembrar mui repetidas vezes aos Pais de Familias, que vaccinem seus filhos, em quanto he tempo; pintar-lhes o perigo a que os expõe seu culpavel descuido; e despertálos do lethargo, não com o poder da força, que produzindo hum estado violento naturalmente excita odio e desejo de a illudir; porêm com o doce, mas energico, poder da persuasão, e com o exemplo e respeito das Classes superiores do Estado.

Bem convencido estava SUA MAGESTADE d'estes principios, quando desejoso de apresentar hum exemplo o mais persuasivo, se Dignou fazer constar a toda a Nação, por Aviso de 12 de Fevereiro de 1820, que Sua Neta a Serenissima Senhora D. Maria da Gloria, Princeza da Beira, fôra vaccinada no dia 13 de Setembro de 1819, e que tivera verdadeira Vaccina. Este exemplo observado em tão Augusta Pessoa, actualmente unica Herdeira do Throno, cuja vida além de merecer o particular cuidado do Amor Paterno, tem relações tão estreitas com a prosperidade do Reino todo, deve ser hum poderoso incentivo para todos os Vassallos, a quem o Soberano d'este modo indirectamente convida a cumprirem hum dever tão conforme a seus Paternaes Desejos, como importante á Felicidade Publica. Imitando pois tão illustre exemplo devem as Classes superiores do Estado, e as principaes pessoas das terras, ser as primeiras em vaccinar seus filhos; porque o Povo obedecendo á influencia da imitação, pela qual se decide grande parte dos nossos movimentos, de bom grado e em breve seguirá seus passos.

Reflectindo agora sobre o segundo obstaculo, parece que a lei de continua alternativa entre movimento e quietação rege, não só o mundo fysico, mas tambem o moral; onde novos estimulos são necessarios, como n'aquelle, quando se pertende sustentar por mais tempo qualquer acção. O conhecimento individual dos homens he quem melhor decide da escolha dos estimulos, que lhes

lhes são apropriados. D'estes principios partio a Instituição quando persuadida da honra, brio, e patriotismo dos Facultativos Portuguezes dêo principio á sua empreza. O estimulo do convite foi bastante para que se prestassem ás nossas rogativas. Para sustentar este primeiro impulso servio-se a Instituição dos meios, que a Regia Munificencia se dignou confiar-lhe; e procurou excitar nos seus cooperadores briosa emulação, conferindo-lhes premios em medalhas e livros, e fazendo-lhes outras distincções, que naturalmente lisonjêão o amor proprio. Assim fez a vaccinação rapidos progressos por todo o Reino, crescendo visivelmente de hum para outro anno o numero dos vaccinados. Assim pois convem proceder para o futuro, convidando ao trabalho com premios dignos da generosa promptidão, com que os Correspondentes se tem prestado; chamando o respeito das Auctoridades em soccorro, e para incentivo d'este serviço; e finalmente gratificando do modo possivel aquelles Vaccinadores, cujas circunstancias menos felizes lhes não permittem ceder em favor da Vaccina qualquer pequeno interesse da Clinica, e põem em collisão a generosidade de seus desejos com o rigoroso dever da sustentação de suas Familias.

Todas estas providencias são de huma vantagem decidida, e assás confirmada já pela experiencia: SUA MAGESTADE, e os seus dignos Representantes n'este Reino, a conhecem tão perfeitamente, como se observa em todas as Reaes Ordens a este respeito: e se urgentes circunstancias, que por alhêas do meu objecto não devo ponderar, tem ultimamente escaceado hum pouco os meios de conservar em toda a energia tão providentes Determinações, a outras acaba de dar novo impulso a Vigilancia e Protecção de SUA MAGESTADE a favor da Vaccina. Em Aviso datado da Corte do Rio de Janeiro a 2 de Agosto de 1819 foi o Mesmo Senhor Servido Ordenar que as Auctoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares promovessem a vaccinação, e dessem conta dos seus progressos todos os tres mezes.

Ape-

Apenas foi recebida esta Real Ordem, o Governo d'estes Reinos dêo logo as necessarias providencias para a sua execução, expedindo os Avisos de 8 de Janeiro, e de 6 de Maio de 1820.

N'estes Avisos se determina, que os Provedores sejão os encarregados de promover a vaccinação nas suas Comarcas, de receber dos Vaccinadores as relações de vaccinados, e de as remetter á Instituição no fim de cada trimestre: e o mesmo deve practicar o Chefe da Repartição de Saude do Exercito a respeito da vaccinação nos Regimentos e Depositos de Recrutas. Para cumprimento d'estas Ordens tem já sido pedida á Instituição materia vaccinica, da qual forão providos todos os Regimentos e algumas Comarcas; e parece-nos que este serviço vai a tomar grande actividade, e produzirá abundante fructo. He igualmente determinado nos referidos Avisos, que a Instituição no fim de cada trimestre dê conta a SUA MAGESTADE dos progressos da vaccinação, e das pessoas, qué a tem promovido, ou lhe tem obstado. A Instituição cumprirá exacta e ficlmente a honrosa commissão, que SUA MAGESTADE se dignou confiar-lhe: espera porêm do zelo e intelligencia das Auctoridades, do patriotismo e honra dos Facultativos, e do caracter e docilidade Portugueza, que terá sempre de elogiar e nunca de arguir.

Não he só Portugal, que tem merecido efficazes providencias do Soberano para obstar ao flagello das bexigas; deixando porêm a outra penna a Historia da vaccinação no Brasil, deve todavia referir, como objecto pertencente á este Discurso, que SUA MAGESTADE por Aviso datado da Corte do Rio de Janeiro em 30 de Dezembro de 1819, e dirigido ao Sñr. Marquez de Borba, nosso Vice-Presidente, Determinou que a Instituição abrisse correspondencia com o Sñr. Conde de Villa Flor, Capitão General e Governador da Provincia do Pará: em cumprimento do que a Instituição remetteo logo Vaccina, e as necessarias instrucções ao referido Governador.

Tal he, Senhores, a Historia da Instituição relativamente ao anno, que hoje finda: por ella tereis conhecido o estado da vaccinação n'este Reino; as pessoas, que a tem auxiliado; e as providencias, que forão dadas, e de que se esperão vantajosos resultados para o futuro. A utilidade da Vaccina he verdade hoje assás demonstrada: d'ella não duvída senão o ignorante por essencia, ou o pyrrhonio por systhema: qualquer d'elles não merece que o escutemos; porque, sendo ambos antagonistas da razão, parecem não pertencer ao mundo racional. Não desprezêmos pois este precioso don: sejamos gratos á Providencia, que no-lo offerece: e aproveitemos hum bem, que os seculos passados anciosamente desejavão, e que a Natureza só em nosso tempo quiz descobrir. Ninguem se julgue inaccessivel ao mal, que a Vaccina evita: tenhamos sempre ante os olhos os horrorosos estragos, deformidades e mortes, com que as epidemias variolosas todos os annos vexão a Humanidade, e castigão a indolencia, sem respeitar jerarquia ou condição: e porque a causa he commum, reunamo-nos todos para cortar os passos a tão cruel inimigo. Cumpramos exactamente as Ordens do Soberano: empregue cada hum a influencia, que segundo a ordem social póde prestar: e em premio de tão importante serviço não sómente sentiremos o doce prazer de cooperar para a felicidade dos nossos Contemporaneos; mas tambem, exterminado o flagello das bexigas, aspiraremos a que as gerações futuras, não conhecendo este mal senão pela Historia, bemdigão nossos trabalhos, e nos tributem elogios, que a justiça dicte, e a gratidão repita.

Disse.

PRO-

PROGRAMMA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

ANNUNCIADO NA SESSÃO PUBLICA DE 24 JUNHO DE 1820.

NAS SCIENCIAS NATURAES.

Para o anno de 1822.

EM CHIMICA. A discripção de hum Processo o mais prompto, e menos despendioso pelo qual abundantemente se possa haver do Sal marinho a Soda, que se faz necessaria para uso das nossas fabricas; com tanto, que ella venha a custar menos, que a extrahida da Barrilha do Commercio; avaluando-se por hum alkalimetro.

EM ECONOMIA RURAL, E DOMESTICA. Sendo reconhecida, nas nossas fabricas de tinturaria, a necessidade e utilidade da planta chamada Granza, *ou* Ruiva dos tintureiros (*Rubia tinctorum Linn.*) *Em que terrenos prospéra mais a sua cultura? Que outras especies se lhe podem substituir, e se alguma dellas merece a preferencia na tinturaria? Por que modo, e em que tempo, devemos promover a cultura desta planta? Quando estará nas circumstancias de se recolher para*

ra uso das fabricas? Que parte da planta serve, e como se deve preparar para este fim? Que outros usos podemos fazer da mesma planta, alem dos que respeitão á tinturaria? Que vantajens tirará o Lavrador da sua cultura, comparada com as differentes sementeiras que podem ter lugar nos terrenos, aonde deve ser cultivado? Que consumo fazem hoje della as nossas fabricas; e quanto annualmente pouparíamos, se a tivessemos de cultura propria, e não a comprassemos aos Estrangeiros?

EM MEDICINA. Hum Catalogo por ordem alphabetica, que comprehenda as Composições officinaes Pharmaceutico-Chimicas, *designadas pela nomenclatura mais conhecida; e por aquella que a cada huma deve corresponder segundo os principios da Chimica moderna: descrevendo-se tambem as propriedades Physicas, e Chimicas, que nos assegurem a sua pureza, e boa manipulação. Neste Catalogo se devem referir todas as Composições da Pharmacopéa geral do Reino com as observações, que parecerem necessarias; e aquellas de outras Pharmacopéas, que são de uso geral em Medicina.*

Assumpto para o anno de 1822 com Premio dobrado.

EM MEDICINA. Quaes são as causas, que, ha annos, tem concorrido para tão grande numero de Apoplexias nesta Capital? Serão ellas ediopathicas, symptomaticas, ou sympathicas? A resolução deste Programma deve ser fundado nas dissecções dos cadaveres.

Premios extraordinarios para 1822.

Hum Epitome das Leis agrarias Portuguezas, publicadas desde o principio da Monarchia até ao prezente, e os Aphorismos Politico-Economicos, que das mesmas se podem deduzir a be-

beneficio da Agricultura, Povoação, e Commercio dos Reinos de Portugal, e dos Algarves.

A dita Obra deve ser composta segundo o methodo seguido por Mr. Fournel na que imprimio em París no anno de 1819 com o titulo *Les Loix rurales de la France, rangeés dans leur ordre naturel.* A Memoria que for approvada, ou que pelo menos merecer o *Accessit*, obterá o premio de huma Medalha de ouro do valor de 50$000 réis.

Qual he o methodo de curar radicalmente as Dysenterias chronicas, de qualquer causa que procedão; fundado em principios, e confirmado por observações praticas.

Este Programma, que foi prorogado até Abril de 1822, tem o premio de 400$000 réis.

Assumptos fixos para todos os annos.

I. *A Descripção Fysica de alguma Comarca, ou Territorio consideravel do Reino, ou Dominios Ultramarinos, que comprehenda a Historia da Natureza do Paiz descripto.*

II. *A Descripção Economica de alguma Comarca, ou Territorio consideravel do Reino, feita conforme o Plano adoptado pela Academia para a visita da Comarca de Setubal, e que se publicou no Tom. III. das suas* Memorias Economicas.

III. *A Topografia Medica de huma grande Povoação (Cidade, ou Villa notavel) de Portugal: segundo o Plano indicado na* Histoire et Mémoires de la Societé Royale de Médecine, Prefac. *p. XIV. Tom. I.*

NAS

NAS SCIENCIAS EXACTAS.

Para o anno de 1822.

EM ASTRONOMIA. Mostrar tanto pelo calculo, como por observação, a influencia do erro, que póde resultar nos angulos horarios do Sol e da Lua, de se não attender á figura da Terra.

EM MECHANICA. Principios fundamentaes de Mechanica, estabelecidos (quanto podér ser) geometricamente.

NA LITTERATURA PORTUGUEZA.

Para o anno de 1822.

EM LITTERATURA PORTUGUEZA. A Historia da nossa Poesia até ao fim do decimo quinto seculo, indicando os Auctores, que os nossos Poetas tomárão por modelos.

O Exame critico dos nossos Oradores Sagrados, que florecêrão desde 1500, tanto pelo que respeita á Doutrina, como á Eloquencia; fazendo ver o proveito que da sua lição podem colher os Pregadores.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. A Historia dos nossos descobrimentos em Australasia, e Polinesia, com a synonimia dos descobrimentos feitos posteriormente pelas outras Nações Européas nas mesmas Regiões.

Quaes erão as attribuições do Direito Feudal tanto secular como ecclesiastico em Portugal, e as alterações que successivamente foi tendo até a sua total extincção.

As-

Assumptos fixos para todos os annos.

EM POESIA, E THEATRO NACIONAL. Huma Tragedia Portugueza.

Huma Comedia de caracter em verso, ou em prosa.

Assumpto de premio dobrado sem limitação de tempo.

Huma Grammatica Filosofica da Lingoa Portugueza.

Os Premios ordinarios consistem em huma medalha de ouro do peso de 50$000 réis: e todas as Pessoas podem concorrer a elles, á excepção dos Socios Honorarios, e Effectivos da Academia. Abaixo destes premios principaes, propõe a Academia tambem a honra do *Accessit*, que consiste em huma Medalha de prata: e ainda abaixo desta a menção honorifica da Memoria, que só disso se fizer digna; a qual menção será feita nas suas Actas e Historia.

As condições geraes para todos os assumptos propostos são: Que as Memorias, que vierem a concurso, sejão escritas em Portuguez, sendo os seus Auctores naturaes destes Reinos; e em Latim, ou em qualquer das Lingoas da Europa mais geralmente conhecidas, sendo os Auctores Estrangeiros: Que sejão entregues na Secretaria da Academia por todo o mez de Abril do anno em que houverem de ser julgados: Que os nomes dos Auctores venhão em carta fechada, a qual traga a mesma Divisa que a Memoria, para se abrir sómente no caso em que a Memoria seja premiada: E finalmente que as Memorias premiadas não possão ser impressas senão por ordem, ou com licença expressa da Academia; condição que igualmente se extende a todas as Memorias, que não obtendo premio, merecerem comtudo a honra do *Accessit*. Porém nem esta distincção, nem a adju-

judicação do Premio, nem mesmo a publicação determinada, ou permittida pela Academia, deverão jámais reputar-se como argumento decisivo, de que esta Sociedade approva absolutamente tudo quanto se contiver nas Memorias, a que conceder qualquer destes signaes de approvação; porém sómente como huma prova, de que no seu conceito desempenhárão, senão inteiramente, ao menos a parte mais importante dos Assumptos propostos.

ME-

MEMORIAS
DOS
SOCIOS.

SMITH OF

MEMORIAS

DA

ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS

DE LISBOA.

MEMORIA

Em que se pretende mostrar, que até ao tempo d'ElRei D. Diniz não existio Lei alguma em Portugal, que prohibisse geralmente ás Igrejas e Mosteiros a aquisição de beus de raiz.

Por Francisco Manoel Trigozo d'Aragão Morato.

He opinião corrente entre os nossos Escritores, que as leis chamadas de Amortização, que prohibem aos Corpos de mão morta adquirirem bens de raiz sem licença do Soberano, tiverão vigor em Portugal desde os principios da Monarchia (*a*). Comtudo longe de me parecer esta opinião verdadeira, e solidos os argumentos em que ella se funda, eu não duvidarei mostrar, que até ao tempo d'El-Rei D. Diniz não só não houve entre nós lei alguma geral so-

(*a*) A todos precedeo Brandão, no *Tom.* 5. da *Mon. Lus. Livr.* 17. *cap.* 7. 8.

sobre este objecto, mas nem teve execução a unica lei que apenas prohibia o modo de adquirir pelo contracto oneroso da compra e venda. Advirto porém, que nesta discussão não pretendo fazer de Politico, ou de Jurisconsulto, mas só de sincero Historiador; isto he, não pretendo disputar se os nossos Soberanos tinhão razão ou poder para prohibirem aos Corpos de mão morta essas aquisições; mas só mostrar, que até á epoca que fica marcada nunca conhecêrão essa razão, nem exercitárão esse poder: assim he esta huma questão não de direito, mas de facto.

O caso he, que se antes d'ElRei D. Diniz existirão leis de amortização, ellas se devem hir procurar ou ao direito propriamente Portuguez; ou ao direito externo, e aos costumes dos nossos maiores, que delle se derivárão. Mas como o direito propriamente Portuguez se contém nas leis dos nossos Principes; e o direito externo n'aquellas a que estavão sujeitos os antigos Lusitanos, tanto no tempo dos Romanos, como no dos Godos, como finalmente no dos Reis das Asturias, Leão, e Galliza; por isso sou obrigado a dividir esta Memoria em quatro partes, mostrando separadamente em cada huma dellas que leis de amortização existirão e se observárão no territorio que hoje chamamos Portugal, sob o imperio dos Romanos, dos Godos, dos Leonezes, e dos nossos primeiros Monarchas.

PARTE I.ª

Do Direito Portuguez á cerca da amortização no tempo dos Romanos.

Não duvidarei affirmar que os Romanos desconhecião inteiramente a amortização. Por quanto desde o tempo em que Constantino Magno dando a paz á Igreja, concedeo a todos a liberdade de testarem a favor della (1), os Impe-

ra-

(a) *L. 4. Cod. Theod. De Episc. et Cler. L. 1. Cod. Just. de Sacr. Eccl.*

radores Romanos seus successores longe de diminuirem esta liberdade, antes a confirmárão. A lei de Valentiniano I. que se costuma citar para prova do contrario (*a*), não teve por fim tirar aquelle direito ás Igrejas, mas antes reprimir a avareza de certos Ecclesiasticos, o que já observou Jacob Gothofredo no commentario á mesma lei; e quasi o mesmo se póde dizer d'outra de Theodosio M. (*b*) que dois mezes depois foi em parte revogada pelo mesmo Imperador (*c*), e posteriormente extincta de todo por Marciano (*d*), e Justiniano (*e*). Por isso Binghamo, diligente indagador das origens e antiguidades Ecclesiasticas, depois de expor e analizar estas diversas leis, conclue com razão que a de Constantino M. tivera sempre pleno vigor, e que este privilegio por elle concedido á Igreja nunca fóra derogado pelos seus successores (*f*).

Todos sabem que o Codigo Theodosiano, em que se continhão quasi todas as leis dos Imperadores Romanos acima citadas, logo que foi publicado no Oriente por Theodosio o moço no anno de 438. foi tambem introduzido no Occidente por mandado de Valentiniano III. seu Collega no Imperio, e lançou aqui mais profundas raizes. Por quanto posto que desde o anno de 409. em que começou a invasão dos Barbaros, isto he, dos Wandalos, Suevos, e Alanos, estivesse já mui quebrantado o poder dos Romanos nas Hespanhas; e posto que por esse mesmo tempo, ou pelos annos de 438. vencidos já os Alanos, e afugentados os Wandalos, se achasse a Lusitania propriamente dita, e a Galliza occupada pelos Reis Godos, e Suevos, muitas vezes vencedores dos Romanos; o certo he que estes Barbaros deixavão aos povos vencidos a li-

 ber-

(*a*) *L.* 20 *Cod. Theod. eod.*
(*b*) *L.* 27 *Cod. Th. eod.*
(*c*) *L.* 28 *Cod. Th. eod.*
(*d*) *Nov.* 5 *de Testam. Cleric.*
(*e*) *L.* 13 *Cod. de Sacr. Eccles.*
(*f*) *Orig. Libr.* 5. *cap.* 4.

berdade de se governarem pelas suas leis, isto he, pelas Romanas; e que huns e outros vivião entre si separados, não menos no direito, do que na religião, nos vestidos e na lingoagem. Tanta era a veneração que os Godos tinhão ás leis Romanas, que Alarico cuidando em as accommodar ao estado de seu novo Reino, mandou fazer no anno de 506. hum resumo das que se continhão principalmente no Codigo Theodosiano, e o publicou nas Provincias que lhe estavão sujeitas: de maneira que desde este tempo foi tido em tanta estima o Breviario de Alarico, que depois de substituido no Oriente em 529. o Codigo de Justiniano ao de Theodosio, nem por isso veio aquelle a ter autoridade publica no Occidente, e principalmente nas Hespanhas (*a*).

He verdade que a pezar de permittirem as leis Romanas que as Igrejas adquirissem bens immoveis, poucos erão os predios, que ellas effectivamente possuião; porque a isso obstavão as continuas guerras que no decurso de muitos annos assolárão a Hespanha, e que renascèrão com muita força depois da morte de Alarico; o que causou huma total perturbação no estado publico da Nação Goda. Em taes circunstancias quem poderá persuadir-se de que a Igreja tivesse adquirido riquezas? Accresce que os Godos e Suevos ou erão pagãos ou hereges, e commummente por qualquer destes motivos inimigos implacaveis dos Catholicos; de maneira que não era de esperar que facilitassem ás Igrejas o uso do direito que as leis Romanas lhes concedião. E com effeito não fallando agora da perseguição dos Suevos, basta só dizer que Leuvigildo Rei dos Godos (segundo o testemunho de Santo Isidoro (*b*)) perseguio tão fortemente os Catholicos, que desterrou muitos Bispos, e tirou ás Igrejas as suas rendas e os seus privilegios.

Com-

(*a*) Vej. Giannon. *Hist. Civ. do Reino de Napoles. Tom.* 1. *livr.* 2. *cap.* 7. *L.* 3. *cap.* 1. *e* 3.

(*b*) *Histor. de Reg. Goth. em* Flores, *no Tom.* 6. *da Espan. Sagr. App.* 12.

Comtudo como nem todos os Reis Godos e Suevos, posto que imbuidos nos principios da heresia Ariana, forão igualmente perseguidores dos Catholicos, antes alguns como Alarico (*a*), e Theudis (*b*) honrárão muito as Igrejas e os Prelados dos seus Reinos; e como os Suevos abjurárão mais depressa aquella heresia; eu não duvidarei affirmar que em todo o tempo que precedeo ao estabelecimento da Monarchia Gothica em quasi toda a Hespanha, adquirirão as nossas Igrejas não só bens moveis, e oblações, mas ainda bens de raiz. Com effeito o Concilio I. de Braga, convocado por Theudemiro Rei dos Suevos no anno de 561. manda no canon 7. que se faça na Provincia de Galliza a divisão tripartita destes bens, a qual já havia muito tempo que se fazia nas outras Provincias de Hespanha, como se prova do canon 8. do Concilio de Tarragona de 516 (*c*): e que os Padres Bracarenses fallem n'aquelle canon de bens immoveis ou de raiz, conhece-se claramente do canon 21. do mesmo Concilio, o qual declara que as oblações não estavão sujeitas áquella divisão tripartita. Além disto os canones 14. 15. e 16. da Collecção de S. Martinho Bracarense, feita pelos annos de 572, quando tratão da administração dos bens Ecclesiasticos, fallão expressamente de fructos dos predios, e de outros rendimentos que a Igreja adquiria (*de fructibus agrorum, et de iis quæ ex reditu, vel ex quolibet actu Ecclesiæ veniunt*). Finalmente Santo Isidoro attesta que ElRei Reccaredo fóra tão liberal para com a Igreja, que lhe restituira os bens que havião sido confiscados no tempo do seu antecessor (*d*): o que tudo dá bem a entender, que antes do reinado de Leu-

(*a*) Vej. Masdeu, *Hist. Crit. de Espan. Tom.* 10. *pag.* 87.

(*b*) Vej. Santo Isidoro, na obra cit.

(*c*) *Quia tertia ex omnibus per antiquam traditionem, ut accipiatur ab Episcopis, novimus statutum.*

(*d*) *Adeo liberalem fuisse, ut opes privatorum, et Ecclesiarum præsidia, quæ paterna labes fisco associaverat, juri proprio restauraret.* Isidor. *Hist. de Reg. Goth.*

Leuvigildo não só as Igrejas de Galliza, mas as das outras Provincias circunvisinhas á Lusitania, possuião bens de raiz; sem que seja preciso para o provar, recorrer á terminante autoridade do Concilio Provincial de Toledo, celebrado em 527 no tempo do Rei Amalarico (*a*). Mas passemos já ao Direito dos Godos.

PARTE II.

Do Direito Portuguez á cerca da amortização no tempo dos Godos.

Mui pouco durou além do anno de 572. o imperio dos Suevos na Galliza; pois que pelos annos de 585. veio a ser transferido para os Godos, sendo Rei destes Leuvigildo; o qual apoderando-se de todo o nosso Portugal e da maior parte da Hespanha, fixou a séde do imperio em Toledo, e deo grande vigor e consistencia á Monarchia Gothica, que seu filho Reccaredo illustrou muito mais, abjurando solemnemente a heresia Ariana no Concilio III. de Toledo de 589. Desta epoca he que eu pretendo deduzir qual fosse a legislação Visigoda sobre a materia que vou tratando: por quanto ainda que seja certo que as leis Romanas continuárão por algum tempo a ser observadas nas Hespanhas, he tambem certo que desde então he que começou a tirar-se insensivelmente a differença que havia entre os Godos, e Romanos, formando todos juntos huma só Nação; até que os Reis Chindasvintho e Reccesvintho abrogárão inteiramente o direito Romano, e substituirão em seu lugar o Codigo Visigodo (*b*).

Vejamos pois qual fosse a jurisprudencia dos Godos

á

(*a*) *Siquis sane clericorum agellos vel vineolas in terris Ecclesiæ sibi fecisse probatur, sustentandæ vitæ causa, usque ad diem obitus sui possideat; verum post suum de hac luce discursum, juxta priorum canonum constitutiones, jus suum Ecclesiæ sanctæ restituat &c.* He o canon 4.

(*b*) *L. 9. e 10. Tit. 1. Livr. 2.* do *Cod. dos Visig.*

á cerca da Amortização: e primeiramente deve-se advertir, que essa jurisprudencia não só se contém nas leis do Codigo Visigodo, mas tambem nos canones dos Concilios de Toledo, que como todos sabem, são outras tantas fontes e principios não só do Direito Ecclesiastico, mas do Civil e Politico das Hespanhas. Supposto isto, facil he provar que os Reis Godos nunca impedirão ás Igrejas a aquisição de bens de raiz, antes ao contrario a promovêrão e legalizárão; o que se conhece á vista do canon 15. do Concilio VI. de Toledo celebrado em 638. no reinado de Cinthila (*a*); e d'huma lei de Reccesvintho, que he a 1.ª do *Tit.* 1. *Livr.* 5. do Codigo dos Visigodos (*b*). E que as nossas Igrejas usando desta liberdade tivessem com effeito adquirido muitos bens, attestão-no as outras leis do mesmo titulo daquelle Codigo, e innumeraveis canones dos Concilios de Toledo, que tem por objecto regular a conservação e prudente administração dos ditos bens (*c*). Tanta he a harmonia que se observa entre os dois poderes Ecclesiastico e Civil sobre este objecto, que quando o Concilio XI. de Toledo celebrado em 675. refreava no canon 5. os abusos que alguns Sacerdotes commettião na administração dos bens da Igreja, nesse mesmo anno o Rei Wamba abolia por huma lei a prescripção de trinta annos, em que se fundavão alguns Prelados para se apropriarem os bens pertencentes ás Igrejas,

(*a*) *Ut quæcumque rerum Ecclesiis Dei a Principibus juste concessa sunt, vel fuerint, vel cujuscumque alterius personæ quolibet titulo illis non injuste collata sunt, vel extiterint, ita in eorum jure persistere firma jubemus, ut evelli quocumque casu, vel tempore nullatenus possint.*

(*b*) *Si famulorum meritis juste compellimur debitæ compensare mercedis, quanto jam copiosius pro remediis animarum divinis cultibus, et terrena debemus impendere, et impensa legum soliditate servare? Quapropter quæcumque res sanctis Dei basilicis, aut per Principum, aut per quorumlibet fidelium cognationes collatæ reperiuntur, votive ac potentialiter pro certo censemus, ut in earum jure, inrevocabili modo, legum æternitate firmentur.*

(*c*) Vej. o c. 3. do Concilio III. de Toledo, o c. 33. do Concilio IV. e o c. 1. e seg. do Concilio IX.

jas, e por elles mesmos ou por seus antecessores já usurpados e possuidos (*a*).

Até me parece superfluo advertir, que os bens de que fallão as Leis e Canones acima apontados, não consistião só nas oblações dos fieis, mas tambem e muito principalmente nas propriedades immoveis; porque as palavras com que elles se explicão, não pódem admittir outra interpretação. E se algum escrupuloso ainda duvidar disto, leia o canon 33. do Concilio IV. de Toledo, que distingue claramente as oblações dos tributos e dos fructos (*b*); e ouça a Santo Isidoro, que descrevendo os officios dos Economos, diz expressamente que a estes pertence a arrecadação dos tributos, e a cultura das terras e das vinhas das Igrejas (*c*). Alem disto todos sabem que os Escravos formavão nestes tempos a melhor parte das possessões das mesmas Igrejas (*d*); e que elles não só tinhão muitos e insignes privilegios, mas até não podião facilmente ser manumittidos, para não causarem com a sua liberdade huma sensivel diminuição no patrimonio Ecclesiastico (*e*).

Quem poderia esperar á vista de tão terminantes provas da faculdade illimitada que tinhão as nossas Igrejas para adquirirem bens de raiz, que Campomanez se persuadisse que as Leis de amortização erão já perfeitamente conhecidas nas Hespanhas no tempo dos Godos (*f*)? Illudio se sem duvida este erudito Escritor com o canon 15. do Concilio III. de Toledo, o qual determinou que quando algum

(*a*) *L. 6. Tit. 5. Livr. 4.°* do Codigo dos Visigodos.

(*b*) *Ut Episcopi tam de oblationibus, quam de tributis ac frugibus tertiam consequantur.*

(*c*) *Reparationem basilicarum, atque constructionem, actiones Ecclesiæ in judiciis, vel in proferendo, vel in respondendo; tributi quoque acceptionem, et rationes eorum, quæ inferuntur; curam agrorum, et culturæ vinearum. Epist. ad Leudefredum Episcopum*, em Aguirre, *Collect. Max. Conc. Hisp. Tom. 2. pag. 554.*

(*d*) Vej. o can. 8. e 21. do Concilio III. de Toledo, e o can. 15. e 18. do Concilio de Merida na Lusitania.

(*e*) Vej. os can. 67. 68. 69. do Concilio IV. de Toledo.

(*f*) *Tratado de la Regalia de Amortizacion, cap.* 18.

gum servo fiscal edificasse ou dotasse alguma Igreja, requeresse o Bispo que isto fosse confirmado por autoridade Regia (*a*); mas não reflectio Campomanez, que fallando este canon d'huma hypothese particular, não podia oppòr-se aos outros canones e leis Regias, que ficão mencionadas; nem tambem reflectio, que o mesmo canon se devia interpretar por outro principio muito diverso da lei da Amortização.

O caso he que entre os Visigodos estava estabelecida e firmada por lei a divisão das pessoas em livres e servos, e que estes não podião sem expressa licença de seus senhores nem contractar, nem fazer figura em juizo. (*b*) Mas os servos não tinhão todos a mesma condição, antes gozavão de mais ou menos privilegios, segundo era maior ou menor a dignidade dos Senhores. Daqui vem que os servos Reaes, que tambem se chamavão fiscaes, tinhão a grande prerogativa de serem admittidos a jurar, e de poderem ser honrados com os officios do Paço (*c*): além disso elles possuião tambem escravos, e ainda bens de raiz, mas tinhão n'huns e outros hum dominio restricto; pois nem podião dar a liberdade áquelles sem licença do Rei, nem podião vender estes a homens livres, nem doa-los ás Igrejas, ou pobres: o mais que se lhes permittia era doarem ás Igrejas para bem das suas almas quaesquer outras cousas que possuissem; e se nada mais tivessem do que predios ou escravos, então podião vende-los não a homens livres, mas a conservos, e distribuir o preço delles pelas Igrejas. Tal era a determinação da antiga lei dos Godos, que se contém na *l.* 16. do *Tit.* 7. *Livr.* 5. do Codigo dos Visigodos, e que na versão vulgar do dito Codigo, a que se deo o

(*a*) *Siqui ex servis fiscalibus Ecclesias fortasse construxerint, easque de sua paupertate ditaverint, hoc procuret Episcopus prece sua auctoritate regia confirmari.*

(*b*) Vej. a *l.* 6. *Tit.* 5. *Livr.* 2.º e a *l.* 10. *Tit.* 1. *Livr.* 10. do Codigo dos Visigodos.

(*c*) Vej. o *can.* 15. do Concilio 3.º de Toledo, o *can.* 6. do Concilio 13.º e a *l.* 4. *Tit.* 4. *Livr.* 2.º do Codigo dos Visigodos.

nome de *Fuero Juzgo*, foi transcrita na *l.* 15 do mesmo Titulo, e attribuida a Leuvigildo.

Se Campomanez reflectisse em tudo isto, conheceria facilmente que o canon Toletano falla de escravos propriamente ditos, em contraposição a homens livres e ingenuos; e não de quaesquer escravos, mas tão somente dos Regios, ou fiscaes; e que tão longe está de coarctar a liberdade que todos os homens livres tinhão de enriquecer as Igrejas com bens de raiz, que antes pelo contrario mostra o desejo que tem de que os Reis, na qualidade de senhores dos servos fiscaes, ampliem a liberdade restricta que estes tinhão de dispor dos seus bens a favor da Igreja, para comodo e utilidade della.

Voltando já dos escravos para os ingenuos, póde-se ter como certo, que a estes era licito transferirem os bens de raiz para as Igrejas, por qualquer titulo que fosse, com tanto que não se opposessem ás leis patrias, que tratavão da successão hereditaria e legitima; e este he, se me não engano, o sentido das palavras *non injuste collatæ*, que se lem no can. 15. do Concilio VI. de Toledo, que acima fica trancrito. A disposição destas leis era, que os filhos e outros descendentes devião receber a herança testamentaria ou legitima de seus pais e ascendentes; não sendo licito a estes desherda-los, nem instituir outros herdeiros, salvo na terça parte dos bens, da qual podião testar livremente a favor d'algum filho ou neto; e tambem na quinta, que podião separar da herança, deixando a ás Igrejas, ou aos libertos (*a*). No caso porém de não haver filhos, ou netos, ou bisnetos, era licito aos ingenuos deixarem a sua herança por testamento a quem muito quizessem, sem se exceptuarem as Igrejas (*b*). Na falta de testamento succedião primeiramente os ascendentes, depois ao

(*a*) *L.* 18. *Tit.* 2. *Livr.* 4. *L.* 1. *Tit.* 5. *Livr.* 4. do Codigo dos Visigodos.

(*b*) *L.* 18. cit. e L. 20. do *Liv.* 4. *Tit.* 2.

os collateraes até ao setimo gráo, depois os conjuges hum ao outro (*a*). A Igreja tambem succedia aos Clerigos que morrião abintestados, e não deixavão herdeiros até ao setimo gráo (*b*). Tão excessiva era a piedade dos Reis Godos para com as Igrejas; e tão alheios estavão de julgarem preciso o seu consentimento para valerem as doações que a ellas se fazião!

E o que tenho dito até aqui, não só se deve entender relativamente ás Igrejas Cathedraes, e Parochiaes, mas tambem aos Mosteiros, porque estes devião igualmente ser sujeitos ás leis de Amortização, se com effeito existissem as mesmas leis. Nega-o Campomanez, que novamente illudido com a disposição do canon 10. do Concilio de Barcelona de 540. do canon 4. do III. de Toledo, e do canon 5. do IX. julga que não era necessario estender aos Mosteiros a lei da Amortização, por isso que elles erão pequenos em numero, parcamente dotados de rendas Ecclesiasticas; e os Monges tambem poucos, e esses mesmos inviolavelmente sujeitos á observancia da disciplina regular; de maneira que dos bens que elles adquirião não se podia seguir prejuizo algum ao Estado. Não posso deixar de mostrar a falsidade desta opinião. O Concilio de Barcelona não fez mais do que renovar á cerca dos Monges a determinação do Concilio de Chalcedonia, que só diz respeito á estabilidade da vida Monastica, á observancia da regra, e á sujeição que os Monges devem ter aos Bispos. Nem eu sei a que proposito se póde trazer a disposição d'hum Concilio como o de Barcelona, celebrado no tempo em que a Ordem Monastica apenas se havia introduzido nas Hespanhas, e em que sendo ainda Arianos os Reis Godos, não era possivel que os Mosteiros, ou as Igrejas adquirissem grandes riquezas. Em quanto aos canones dos Concilios Toletanos muito posteriores ao de Barcelona,

(*a*) *L.* 2. 3. 5. 7. 11. do *Liv.* 4. *Tit.* 2.
(*b*) *L.* 12. do mesmo *Tit.*

devia reflectir Campomanes em que a disposição delles não he geral para todos os Mosteiros, mas só restricta aos que fossem fundados pelos Bispos, e por estes dotados com os bens da sua Igreja: de taes Mosteiros fallão expressamente aquelles canones, quando limitão o seu numero a hum por cada Diocese, e quando limitão o dote á quinquagesima parte dos bens da Igreja, intervindo em ambas as cousas a autoridade do Concilio respectivo. Nem se póde dizer que este direito fosse estabelecido em injuria dos Mosteiros, antes pelo contrario o foi para utilidade das Igrejas; para qùe não parecesse que com o pretexto apparente de piedade, se queria tornar licita a alienação dos bens Ecclesiasticos, já prohibida por tantos canones em todas as Igrejas Catholicas.

O certo he, que desde o tempo em que os Reis Godos abraçárão a verdadeira Religião, erão frequentes as fundações dos Mosteiros nas Hespanhas, innumeraveis os Monges que os habitavão; e que longe de haver prohibição alguma para elles adquirirem bens de raiz, erão pelo contrario livre e riquissimamente dotados pelos Reis e pelos particulares. Isto he o que se prova pelos monumentos d'aquelle tempo: pois sem fallar de Donato e de S. Martinho Dumiense, illustres fundadores de Mosteiros, d'ElRei Reccaredo attesta João Biclarense (*a*) que elle edificára muitos Mosteiros e Igrejas; e do Bispo Massona, que regeo a Igreja de Merida desde o anno 573, até ao de 606, attesta Paulo Diacono (*b*) que logo no principio do seu Pontificado fundára muitos Mosteiros e os enriquecèra com grandes predios. Nem só os Reis, ou os Bispos, mas tambem os nobres, e até os aulicos, retirando-se para os lugares solitarios, fazião semelhantes fundações; o que refere á cerca de Teudisilo o antigo Autor da Vida de S. Fru-

(*a*) No *Chron.* em Flores, *Tom.* 6. da *Esp. Sagr. App.* 9.
(*b*) *Vita P. P. Emeritens. cap.* 9. em Flores, *Tom.* 13.

Fructuoso Bracarense (*a*). O mesmo Autor trata tambem de varios Mosteiros fundados por este Prelado; e diz que para o Complutense affluião as riquezas, e concorrião muitos Monges; e que o chamado Nono era tão procurado pela devoção dos povos, que foi preciso que os Governadores militares da Provincia expozessem ao Rei a necessidade de impedir a admissão nelle, porque aliás não haveria quem servisse no exercito.

E se alguem me perguntar por que titulos podião os Mosteiros adquirir tantas riquezas, ou que qualidade de bens lhes era licito possuir; não duvidarei responder, que nisto era inteiramente semelhante a condição delles á das Igrejas. Por quanto 1.° a profissão e instituto Monastico estava então em grande estimação nas Hespanhas: 2.° o que á cerca das doações feitas ás Igrejas se lè nas Leis dos Godos e nos Decretos dos Concilios, bem se póde applicar, por identidade de razão, aos Mosteiros: 3.° a *Lei* 12. do *Tit.* 2. *Livr.* 4 do Codigo dos Visigodos, que defere ás Igrejas a successão legitima daquelles Ecclesiasticos, que morrem sem herdeiros até ao setimo gráo, comprehende expressamente os Clerigos, e os Monges: 4.° finalmente pelo testamento de Recimiro Bispo de Dume, lido no Concilio X. de Toledo de 656. conhece-se claramente que esta Igreja (a qual posto que elevada a Cathedral, não abrangia neste tempo mais do que o Mosteiro em que estava collocada, com a familia dos servos do mesmo Mosteiro) possuia muitos bens, não só de fructos de predios que se exportavão por venda, mas de escravos d'ambos os sexos, que se occupavão em trabalhos lucrativos. E de tudo isto se segue, contra o parecer de Campomanez, que não era inutil restringir a liberdade com que os Mosteiros, não menos do que as Igrejas, adquirião bens de raiz; e como em parte alguma se acha feita semelhante restricção, fica evidente que as leis de

(*c*) Em Flores, *Tom.* 15. *App.* 4.

de Amortização não pódem ter fundamento algum na jurisprudencia dos Godos.

PARTE III.

Do Direito Portuguez á cerca da Amortização no tempo dos Reis das Asturias, de Leão, e de Galliza.

O que até aqui fica dito á cerca da faculdade concedida ás Igrejas, sob o imperio dos Godos, para adquirirem bens de raiz, deve-se tambem entender que tivera lugar por todo o espaço de tempo, em que os nossos maiores obedecèrão aos Reis das Asturias, Leão, e Galliza. Por quanto ainda que no principio do Seculo VIII. governando ElRei Rodrigo, se extinguisse o Reino dos Godos, em breve tempo foi este restaurado por Pelagio, e pelos Reis que se lhe seguirão: e nesta nova Monarchia permanecèrão tanto em seu vigor as leis, costumes, e outras instituições Gothicas, que se exceptuarmos certas cousas que pouco a pouco se forão mudando, porque as diversas circunstancias do tempos assim o exigião, bem se póde dizer que o imperio Godo longe de ser extincto, antes fòra conservado e illustrado pelos novos Reis das Asturias, e de Leão. Daqui vem que os antigos Escritores de Hespanha chamão Godos aos Reis das Asturias (*a*); e nomeadamente de Affonso III. attesta a Chronica Albeldense, que elle restabelecèra em Oviedo o mesmo que os Godos havião d'antes estabelecido em Toledo, tanto sobre as cousas Ecclesiasticas, como sobre as civís (*b*).

Sen-

(*a*) Na Chronica Albeldense (em Flores, no *Tom.* 13. da *Esp. Sagr. App.* 6.) lè-se: *Item ordo Gothorum Ovetensium Regum.* E a inscrição da Chronica de Sebastião, Bispo de Salamanca (em Flores, *ib. App.* 7.) he esta: *Incipit Chronica Visegothorum, a tempore Vambani Regis, usque nunc in tempore gloriosi Garseani, Regis Adefonsi filii collecta.*

(*b*) *Omnem Gothorum ordinem, sicuti Toleto fuerit, tam in Ecclesia, quam Palatio in Oveto cuncta statuit.*

Sendo isto assim, não se póde duvidar que as leis dos Visigodos, e os canones dos Concilios de Hespanha, que já então estavão juntos em collecção, fossem o primeiro e principal fundamento do direito que regia o Reino de Leão. E com effeito o que a respeito de Veremundo II. escreve o Monge de Silos (*a*), isto he, que elle *confirmára as leis do Rei Vamba, e mandara abrir os canones*, sómente se póde entender do Codigo legal dos Visigodos, e do outro Codigo dos Canones da Igreja de Hespanha, cujo Indice publicou Aguirre (*b*); pois que d'hum e outro se fazia continuo uso nos Concilios então celebrados, nos instrumentos publicos, e no foro; o que já tem sido demostrado, á vista de clarissimos documentos daquelle tempo, por alguns dos nossos sabios e dos estrangeiros (*c*), e o que eu ainda poderei illustrar mais, apontando novos documentos existentes nos Cartorios de Portugal (*d*). Portanto errárão Mariana, e outros Escritores Hespanhoes, quando enganados por alguns lugares da Historia de Campostella, e da Chronica Burgense, affirmárão que a lei dos Godos fóra substituida na Hespanha pela lei Romana decahindo já o Seculo XI: pois naquelles lugares entende-se por lei dos Godos e dos Romanos, não o direito civil d'huns e outros, mas a liturgia sagrada dos Musarabes, ou da Igreja de Roma, como já observou o erudito Masdeu (*e*).

Admittido o principio de que os nossos maiores, em quanto estiverão sujeitos aos Reis das Asturias e de Leão, erão regidos pelas leis Godas, e pelos canones dos

(*a*) Na *Chronica*, em Flores, *Tom.* 17. no *App.*
(*b*) *Tom.* 3 da *Collecção dos Concilios de Hespanha.*
(*c*) O Snr. Antonio Caetano do Amaral, na *Memoria 4.ª para a historia da Legislação e costumes de Portugal*, *not.* 181, 182, 287. Francisco Martins Marina, *Ensayo historico-critico sobre la antigua legislacion y principales cuerpos legales de los Reynos de Leon, y Castilla*, *num.* 32. *e seg.*
(*d*) Veja-se o Append. N.º I.
(*e*) *Hist. Crit. Tom.* 13. *pag.* 75. *num.* 58.

dos Concilios d'Hespanha, facilmente se conclue que as Igrejas permanecèrão durando esse tempo, na liberdade de adquirirem bens immoveis. Comtudo para que não pareça que affirmo isto por simples conjectura, produzirei argumentos com que prove que á cerca da acquisição e conservação d'aquella especie de bens se observavão entre nós as leis e canones que ficão mencionados. Com effeito o Concilio de Oviedo celebrado em 811. no Reinado de Affonso II. (*a*), e o de Coyança (hoje *Valencia de D. Juan*) em 1050. sob Fernando I. (*b*) referem-se expressamente a alguns lugares das Leis dos Godos e dos Canones Hespanhoes: e semelhantes remissões se achão tambem feitas em muitas Escrituras de doação feitas naquelles tempos, de algumas das quaes apresentarei breves extractos no fim da presente Memoria (*c*).

Outra consequencia deduzida do mesmo principio acima estabelecido he, que os Reis das Asturias e de Leão, por isso mesmo que tinhão organizado a sua Monarchia á semelhança da dos Godos, não podião seguir diverso sistema á cerca da publicação das leis, que a necessidade dos tempos e dos negocios muitas vezes exigia. Daqui vem que estas leis erão feitas e publicadas nos Concilios Nacionaes, que bem se podião chamar Cortes geraes, pois que nelles estava presente o Rei, davão voto os Bispos e os Grandes, e se tratavão os negocios da Igreja, os do estado publico da Monarchia, e finalmente

(*a*) Este can. manda aos Arcediagos, *ut juxta sententiam canonicam et librum Gothorum, quidquid de facultatibus Ecclesiæ illicite distraxissent, pro quantitate culpæ persolverent.* Vejão-se as Actas deste Concilio em Risco, no *Tom.* 37. da *Esp. Sagr.*

(*b*) *Ut Ecclesiasticas hæreditates tricennium non includat; sed unaquaque Ecclesia, sicut canones præcipiunt, et sicut lex Gothica mandat* (he a *l.* 6. *Tit.* 5. *Livr.* 4. do *Cod. Visigodo*) *omni tempore suas hæreditates recuperet et possideat.* Esta he a lição do Livro Preto da Sé de Coimbra, *fol.* 216, muito mais exacta do que aquella que traz Risco, no *Tom.* 38. da *E. S. App.* 1.

(*c*) Vej. App. N.° II.

te os do povo; de maneira que os canones e decretos destes Concilios vierão a ser outras tantas fontes do Direito Ecclesiastico e Civil dos Leonezes, como o havião sido os dos Concilios Toletanos relativamente aos Godos. Note-se porém que nas actas dos Concilios desse tempo que chegárão até nós, não se achão vestigios alguns de se ter coarctado a liberdade que as Igrejas antecedentemente tinhão de adquirir bens de raiz, ou fosse por doação, ou por quaesquer outros titulos; para prova do que basta apontar o cap. 9. já acima transcrito do Concilio de Coyança, e o cap. 2. e 7. do Concilio de Leão celebrado no anno de 1020, na presença d'ElRei Affonso V. e da Rainha Geloira, cujas palavras hirão referidas no Appendice (*a*).

Eu bem sei, que além do Codigo Visigodo e dos Canones dos Concilios de Hespanha, se introduzio nos Reinos de Leão e Galliza depois dos primeiros annos do Seculo XI. huma nova especie de Leis, muito dessemelhantes das antigas leis dos Godos, a que se dava o nome de Fóros. Entendo aqui por fóros, segundo a descripção que delles faz Marina (*b*), as Cartas expedidas pelos Reis, ou pelos Senhores em virtude de privilegio dimanado da Soberania, em que se contém constituições, ordenanças, e leis civis e criminaes, dirigidas a estabelecer com solidez os communs das Villas e Cidades, a erigi-las em municipios, ou concelhos, e a assegurar nellas hum governo temperado e justo, e accommodado á constituição publica do Reino, e ás circunstancias dos povos. Comtudo não me parece que desta nova especie de Leis se possa tirar argumento algum a favor da existencia da amortização. Primeiro porque os fóros não fazião direito geral, mas particular, e restricto aos communs a que havião sido concedidos, ou a que depois por graça dos Principes erão expressamen-

(*a*) Vej. App. III.

(*b*) A palavra Foro contém sentidos diversos, que explica Marina, na obra cit. desde o *num.* 99. até ao *num.* 103.

te communicados. Além disto, ainda que já desde o anno de 1020. em que Affonso V. publicou o Foro de Leão, no Concilio celebrado na mesma Cidade (*a*), se começassem a publicar outros fóros em varios lugares de Leão e Castella, e tambem de Portugal (*b*); o certo he que só no tempo de Affonso VII. e no que se lhe seguio, adquirirão elles maior celebridade, porque então forão concedidos a maior numero de terras, e escritos com mais extensão do que havião sido antecedentemente. Quanto mais, que se alguem quizer examinar todos os Foros concedidos aos communs de Portugal, e ainda aos de Leão e Castella, até á morte de Affonso VI. eu fico por fiador de que não encontre nelles vestigios alguns de Lei de amortização (*c*).

Fica pois bastantemente provado, que em todo o tempo em que os Portuguezes forão sujeitos aos Reis das Asturias e de Leão, não havia obstaculo algum legal para as Igrejas adquirirem bens de raiz: assim quasi que seria escusado mostrar com exemplos, que ellas exercitárão repetidas vezes o seu direito, adquirindo muitos immoveis. E com effeito se considerarmos a grande multidão de documentos que desde aquelle tempo chegárão até ao nosso, parte dos quaes forão já publicados pelos Chronistas, e parte se conservão ineditos em varios Cartorios publicos e particulares, nada acharemos nem mais antigo (*d*), nem mais frequente em todos esses documentos, do que illustres exemplos da piedade e liberalidade dos Reis, dos poderosos, e dos particulares, para com a Igreja: concluindo-se á vista delles, que tanto as Cathedraes, como as Parochias, e os Mosteiros adquirião livremente quaesquer bens moveis, e immoveis, e direitos por titulo de compra, de doação entre vivos, e de testamento; de ma-

(*a*) Que o Foro de Leão seja o mais antigo de todos, prova-o o mesmo Autor, no *num.* 104. Este Foro acha-se nas Actas do Concilio, depois dos canones e decretos geraes, desde o *cap.* 20. até ao *cap.* 49.
(*b*) Vej. App. IV. (*c*) Vej. App. V. (*d*) Vej. App. VI.

maneira que perderá inteiramente o seu tempo aquelle que entre tantos exemplos da liberdade de adquirir, pretender descobrir vestigios de Amortização.

Dito isto em geral, segue-se considerarmos particularmente os artigos d'algumas doações de Reis e de particulares, por onde se possa conhecer com maior clareza, quaes fossem as intenções dos doadores, qual a força e o effeito das doações. E primeiramente em quanto ás doações Regias he digno de notar-se: 1.° que ellas tinhão lugar não só nos bens patrimoniaes dos Soberanos, mas ainda nos bens da Coroa e nos publicos, a qual distincção já estava introduzida no Reino de Leão (*a*): 2.° e tambem nos direitos Reaes, na izenção de tributos, e encargos tanto reaes como pessoaes, e finalmente no imperio, e jurisdicção civil e criminal (*b*): 3.° que as mesmas doações não só erão perpetuas, e irrevogaveis, ou como hoje dizemos *de juro e herdade*, mas até costumavão trazer a clausula expressa de não se poderem alienar os bens doados (*c*): 4.° que tambem erão confirmadas de Rei a Rei, porque assim o pedia a particular indole e natureza dos bens da Coroa, e a singular piedade e benevolencia dos Principes para com a Igreja (*d*): finalmente que os Soberanos não se contentando com as doações que fazião, como que convidavão os homens livres, e até os servos fiscaes para enriquecerem as Igrejas com os seus patrimonios e peculios (*e*).

Com a fórma das Regias se ajustavão tambem as doações dos particulares: d'aqui vem que erão frequentes as doações feitas aos Mosteiros e ás Igrejas, ainda sem preceder licença Regia, de quaesquer bens moveis e immoveis, de familias de escravos, de direitos, especialmente dos de Padroado, a que então e ainda posteriormente se dava o nome de *heranças*, de pequenas Igrejas e Mosterios (*As-*

(*a*) Vej. App. VII. (*b*) Vej. App. VIII. (*c*) Vej. App. IX. (*d*) Vej. App. X. (*e*) App. XI.

ceteria), e até dos bens e direitos da Coroa precedentemente doados pelos Soberanos ou por elles confirmados (*a*): e que a condição destas doações era serem perpetuas e irrevogaveis (*b*); por isso não só nellas se impõem as penas pecuniarias do costume contra os que de algum modo se apossassem dos bens doados, mas até erão munidas com todo o genero de execrações e anathemas, que ao principio servião de aterrar os que por qualquer modo se quizessem oppòr á vontade dos doadores, e que depois passárão a ser huma clausula ordinaria em taes Escrituras (*c*).

Se dos effeitos quizermos subir ás causas, indagando quaes fossem os motivos e ainda os pretextos de tão frequentes e amplas doações, veremos que os principaes forão os seguintes. Primeiramente era então opinião commumente recebida, que qualquer pessoa devia doar bens ás Igrejas *em remissão de seus peccados, e para remedio da sua alma*, expressão que muitas vezes era tomada pelos desassisados n'hum sentido proprio e rigoroso; como se fosse possivel merecer o Reino do Ceo sem penitencia, e só com esmolas dadas a lugares pios (*d*). Além disto julgavão muitos que por preceito divino estavão todos obrigados a enriquecer as Igrejas; e para provarem isto, acarretavão muitos lugares da Escritura Sagrada, manifestamente torcidos, ou menos bem interpretados (*e*). Accrescião ainda os cuidados da doença, o temor da morte, e até as commodidades externas (*f*): e aterrados ou movidos os homens por tantas considerações, erão faceis não só em dar ás Igrejas todos os seus bens ou herdados ou adquiridos, quando não tinhão filhos, o que lhes era permittido pela lei dos Godos; mas ainda, no caso de terem filhos, em testar a favor das mesmas Igrejas não já da quinta parte facultada pela dita lei, mas não poucas vezes da terça (*g*).

Eu

(*a*) Vej. App. XII. (*b*) Vej. App. XIII. (*c*) Vej. App. XIV. (*d*) Vej. App. XV. (*e*) Vej. App. XVI. (*f*) Vej. App. XVII. (*g*) Vej. App. XVIII.

Eu não deixarei de confessar que tão ampla liberdade devia causar hum grande prejuizo ás familias, á Republica, e á mesma Igreja. Muitas vezes por causa destas immoderadas doações ficavão reduzidos á mendicidade os parentes dos doadores, e até seus proprios Pais; cousa bem opposta á razão natural, e ao espirito da antiga Igreja, como excellentemente mostra Thomassini (*a*). Depois as doações como que arrancavão quasi todas as faculdades do Reino do commercio dos homens; reduzião o mesmo Reino, já exhausto de gente e de cabedaes por causa das guerras, ao ultimo estado de pobreza; e fazião com que os Reis não tivessem já com que pagar os serviços feitos ao Estado. Finalmente ainda que as muitas riquezas, posto que sejão de bens e de direitos Reaes, se não opponhão de modo algum ao Sacerdocio, bem podemos ingenuamente confessar, que dellas resultárão grandes damnos á Igreja, quaes forão entre outros a ambição ou excessivo empenho em conseguir as dignidades Ecclesiasticas; a simonia, tão severamente prohibida pelos canones de muitos Concilios; a perturbação e confusão dos direitos do Sacerdocio e do Imperio; e ultimamente as violentas guerras e discordias que pelo espaço de muitos annos vexárão cruelmente a Igreja e a Republica. Eu bem sei que as Igrejas e os Mosteiros usárão muitas vezes bem das suas riquezas; que cuidárão na cultura dos campos, e na povoação das terras; que se applicárão ás sciencias, e educação publica; e que tambem prestárão serviços militares: mas duvido muito que estas vantagens compensassem os graves inconvenientes que ficão apontados; e mais duvido ainda que o serviço ordinario da milicia se possa bem unir com a mansidão da profissão Ecclesiastica, ou Religiosa.

Mas isto he já de mais, porque tenho dito desde o principio, que não trato d'huma questão de direito, mas de facto; isto he, não defendo a justiça e equidade das Leis

(*a*) *Vetus et nova Eccl. discipl. Part. 3. Libr. 1. cap. 17.*

Leis que facultavão ás Igrejas a liberdade illimitada de adquirirem bens de raiz, só affirmo que ellas realmente existirão, e que sempre forão observadas: e isto he o que fica abundantemente provado pelos antigos documentos. Resta-me só advertir: que as Cortes de Naxera, e de Benavente allegadas por Campomanez, nas quaes se estabeleceo primeiro a lei da Amortização, forão celebradas depois da morte de Affonso VI. quando já Portugal formava hum Reino separado; isto he, as primeiras no meio do Seculo XII. governando o Imperador Affonso VII. e as segundas no tempo de Affonso IX. e anno de 1202: Que a lei 231 entre as que chamão do *Estilo*, faz expressa menção da lei de Affonso VII. publicada nas referidas Cortes de Naxera, e por tanto he muito posterior a estas: Que o Foro velho de Castella não foi revisto e confirmado nas Cortes de Naxera; antes pelo contrario, destas Cortes he que a lei de Amortização passou para aquelle Foro, ou fosse por diligencia de Affonso VIII. ou antes pela de S. Fernando (*a*): E que finalmente debalde trabalha Campomanez por achar vestigios da lei da Amortização nos Diplomas de doações de bens e direitos Reaes, que Fernando Magno concedeo ao Mosteiro de Cardena, e Affonso VI. á Igreja de Toledo; porque tudo o que nelles se contém repugna inteiramente á letra e espirito da mesma lei: nem he a primeira vez que aquelle illustre Escritor se enganou a este respeito, pois tambem não duvida propor as Leis das Partidas como conformes ás Leis da Amortização, no que com razão o reprehendeo Marina (*b*). Mas o que fica dito basta para o meu intento.

PAR-

(*a*) Deve-se consultar Marina que explica com toda a clareza huma materia bem embrulhada, na obra ja citada, desde o *num.* 146. até o *num.* 154. Diverso e menos bom caminho seguirão os Doutores Asso, e Manuel, tanto nas *Instituições de Direito Civil Castelhano*, como na primeira Edição do *Fuero viejo*, por elles publicada em Madrid no anno de 1771.

(*b*) Obra cit. desde o *num.* 401. até 405.

PARTE IV.

Do Direito Portuguez á cerca da Amortização no Reinado dos nossos primeiros Soberanos.

Ainda que não pretenda agora determinar com certeza desde que tempo, e por que direito os Soberanos de Portugal ficarão izentos da sujeição aos de Leão; isto he, se desde o casamento do Conde D. Henrique, se desde o nascimento de seu filho D. Affonso Henriques, ou se desde a morte do seu sogro ElRei D. Affonso VI; o certo he que depois da morte deste Rei no anno de 1109. exercitou o Conde seu filho hum poder livre e absoluto em Portugal; e que por morte deste o exercitárão com a mesma independencia sua mulher a Rainha D. Teresa, seu filho ElRei D. Affonso Henriques, e depois seu neto ElRei D. Sancho I. (*a*). No tempo destes Soberanos não havia em Portugal outras leis geraes (se exceptuarmos as que se dizem feitas nas Cortes de Lamego) além daquellas que estavão em vigor no Reino de Leão até á morte de D. Affonso VI. que se reduzião ao Codigo dos Visigodos, e aos canones Ecclesiasticos (*b*). A estas Leis geraes tambem se pódem ajuntar os costumes dos nossos maiores, deduzidos em grande parte do direito Godo; e os Foraes que os primeiros Reis de Portugal concedèrão e communicárão a muitas povoações e lugares (*c*).

Ora de todas estas especies de Leis humas concorrião abertamente para firmarem o poder da Igreja á cerca da aquisição de bens immoveis, outras pelo menos não se

(*a*) A questão sobre a época fixa da independencia de Portugal, que tem atormentado os nossos Publicistas, acha-se hoje muito acclarada pela serie chronologica de extractos de Documentos que publicou o Sñr. João Pedro Ribeiro, no *App.* 9. *Dissert.* 6. entre as *Dissert. Chron. e Crit.*

(*b*) Vej. App. XIX. (*c*) App. XX.

se oppunhão a esse poder. Com effeito ElRei D. Affonso Henriques protestava que seguia as Leis dos Visigodos, os exemplos dos antigos Principes, e os costumes do Povo Christão, quando enchia de riquezas e de privilegios as Igrejas do seu Reino (*a*). Além disto os canones Ecclesiasticos dirigidos a favorecer a aquisição e conservação d'aquelles bens, erão tidos então em grande conta, como se conhece do canon 1. do Concilio de Leão do anno de 1114. que se acha trancrito em resumo no Concilio de Compostella do mesmo anno (*b*). Quanto aos usos e costumes tanto geraes do Reino, como particulares das diversas Cidades e Concelhos, longe estão elles de provar a existencia da lei da Amortização (*c*); pois antes pelo contrario derão origem ao direito de se poder testar não só da quinta parte dos bens, mas tambem da terça, a favor das Igrejas (*d*); o qual direito se continuou a observar ainda depois de estabelecidas as Leis da Amortização por ElRei D. Diniz. Finalmente todos os Foraes que eu tenho visto no R. Archivo da Torre do Tombo, concedidos pelo Conde D. Henrique, e pelos Reis D. Affonso Henriques, e D. Sancho I. não provão a existencia da lei da Amortização, antes honrão com muitos privilegios as pessoas e os bens dos Ecclesiasticos (*e*).

Do que até aqui fica dito manifestamente se collige, que as Igrejas Portuguezas tinhão o direito de adquirir no tempo dos primeiros Reinados quaesquer bens immoveis, e que ellas realmente os adquirião por todos os titulos justos, o que era consequencia do mesmo direito. Assim o que acima se advertio á cerca da frequencia das doações Regias de bens e direitos Reaes, e das doações dos particulares; e tambem da perpetuidade de humas e outras, da alienação dos bens doados prohibida aos Donatarios, e das ameaças e execrações com que erão munidas as doações fei-

(*a*) Vej App. XXI. (*b*) Vej. App. XXII. (*c*) Vej. App. XXIII. (*d*) Vej. App. XXIV. (*e*) Vej. App. XXV.

feitas ás Igrejas; tudo isto tinha lugar no governo dos nossos primeiros Soberanos, assim como já o tivera no dos Reis de Leão; o que assás se prova pelos antigos documentos (*a*). Tambem o que se advertio já sobre as causas ou pretextos que movião os nossos maiores a enriquecerem as Igrejas, tanto mais se deve accommodar ao tempo de que vou fallando, quanto mais se costumavão então expressamente declarar as mesmas causas: d'aqui vem que as doações se dizião feitas para remissão dos peccados (*b*), e das malfeitorias (*c*); e que se dizião antes concedidas a Deos do que ás Igrejas (*d*). Além disto as romarias (*e*), as cartas de confrades ou de familiares dos Mosteiros (*f*), as pousadas e comedorias, que os doadores reservavão para si e para as suas familias (*g*), a oblação que muitos fazião de si mesmos aos Mosteiros (*h*), a solemne profissão religiosa (*i*), a escolha de sepultura (*k*), todas estas cousas e algumas outras multiplicavão as causas ou pretextos das doações, e concorrião para a grande accumulação de riquezas que as Igrejas possuião. Em quanto porém aos modos por que estas adquirião tantos bens, sabido he que não se limitavão ás doações (*l*), e aos testamentos (*m*); mas que se estendião ás permutações (*n*), compras (*o*), aforamentos (*p*), e precarias (*q*).

Vejamos já os argumentos que a esta doutrina oppõem os adversarios. O primeiro he deduzido das Cortes de Naxera, celebradas pelo Imperador D. Affonso VII. contemporaneo do nosso primeiro Monarcha, e das de Benavente celebradas por D. Affonso IX. Rei de Leão, no tempo em que governava Portugal ElRei D. Sancho I. em ambas as quaes Cortes se estabeleceo a lei de Amortização nos dois

(*a*) Vej. App. XXVI. (*b*) Vej. App. XXVII. (*c*) Vej. App. XXVIII. (*d*) Vej. App. XXIX. (*e*) Vej. App. XXX. (*f*) Vej. App. XXXI. (*g*) Vej. App. XXXII. (*h*) Vej. App. XXXIII. (*i*) Vej. App. XXXIV. (*k*) Vej. App. XXXV. (*l*) Vej. App. XXXVI. (*m*) Vej. App. XXXVII. (*n*) Vej. App. XXXVIII. (*o*) Vej. App. XXXIX. (*p*) Vej. App. XL. (*q*) Vej. App. XLI.

Reinos de Castella e Leão, circunvisinhos a Portugal. Mas este argumento por si só tem mui pouca força; porque além de serem os nossos Principes sobreranos independentes já desde o tempo do Conde D. Henrique, e pelo menos desde a morte d'ElRei D. Affonso VI; muitas causas tinhão elles, tanto naturaes como politicas, para não admittirem no seu Reino o direito peregrino dos Leonezes, e Castelhanos: e estas causas erão as continuas e atrozes guerras que então houve entre estas Monarchias, e a origem e pretexto das mesmas guerras, que segundo o sentir de muitos dos nossos historiadores, consistião precisamente na pertinacia com que os Reis de Leão querião sujeitar ao seu imperio o nosso primeiro Soberano. Em taes circunstancias que influencia podião ter entre nós aquellas Cortes estrangeiras?

O segundo argumento he deduzido d'alguns diplomas dos Reis D. Affonso Henriques, e D. Sancho I. que parece concederem como privilegio a algumas Igrejas e Mosteiros a aquisição de bens de raiz. Porém para haver dispensa d'huma lei, he primeiro necessario que essa lei exista; e como se podião dispensar as leis da Amortização, se não se prova que ellas existissem, e menos que se observassem? Além disto os diplomas d'ElRei D. Affonso Henriques que se produzem como prova da necessidade da licença Regia para a aquisição de bens de raiz, se provão alguma cousa, provão de mais; porque seguir-se-hia delles que as leis da Amortização erão então mais rigorosas, do que o são agora, por comprehenderem tambem as esmolas que se davão aos Mosteiros, e o lucro dos trabalhos que fazião os Monges (*a*).

Mas vejamos de mais perto os diplomas Affonsinos, e vamos notando as suas diversas clausulas, e o modo por que estas se devem entender. Note-se primeiramente que os Reis concedião de novo, ou antes confirmavão, ás Igre-

jas

(*a*) Vej. App. XLII.

jas os bens já dantes por ellas adquiridos (*a*). Ora esta nova concessão, quando se referia ás doações Regias antecedentemente feitas, era huma verdadeira confirmação, e do genero d'aquellas que chamamos *de Rei a Rei*, as quaes já erão usadas desde o tempo dos Reis de Leão, como acima notei; e a ellas estavão sujeitas não só as doações concedidas ás Igrejas, mas quaesquer outras, e até os foraes, e privilegios dos communs (*b*): se porem a nova concessão se referia ás doações já feitas pelos particulares, então servia só ou para mostrar a religião e piedade dos nossos Principes (*c*), e tambem o direito de tutella e protecção das Igrejas e dos seus bens, que era commum aos Reis e aos Papas (*d*); ou para confirmar e tornar validas as doações dos bens da Coroa já d'antes feitas pelos Reis, e então de novo transferidas pelos donatarios, para as Igrejas, ou para os leigos (*e*). Note-se em segundo lugar que muitas vezes não só se costumavão confirmar os bens já adquiridos pela Igreja, mas tambem os que ella para o futuro houvesse de adquirir, ou por doação Regia, ou por liberalidade dos particulares: deste modo mostravão os nossos Principes (o mesmo já notei á cerca dos Reis de Leão) o summo desejo que tinhão de que as Igrejas do seu Reino se enriquecessem e prosperassem (*f*). Note-se ultimamente que huma cousa era a doação ou confirmação de bens de raiz, e outra a concessão de couto, e de direitos Reaes, a qual dependia inteiramente dos Reis: donde vem que muitas vezes os nossos Soberanos confirmavão as possessões Ecclesiasticas, só para o fim de as coutarem,

(*a*) Nos antigos Documentos as palavras *dare*, *donare*, *concedere*, significão muitas vezes o mesmo que est'outras *confirmare*, *reddere*, *restituere*; o que já observou Dom de Vaines, *Dictionnaire de Diplomatique*, palavra *Donation*.

(*b*) Vej. App. XLIII. (*c*) Vej. App. XLIV.

(*d*) Sem passarmos do Mosteiro d'Alcobaça, acharemos nelle muitos exemplos do exercicio deste direito de protecção Pontificia. Vej. *Index Codicum Biblioth. Alcobac. pag.* 81. *e seg.*

(*e*) Vej. App. XLV. (*f*) Vej. App. XLVI.

e privilegiarem (*a*). Examinem-se pois segundo estes principios os diplomas d'ElRei D. Affonso Henriques, e ver-se-ha que he inutil pretender interpreta-los pela lei da Amortização.

Passemos agora ao diploma d'ElRei D. Sancho, que huns attribuem ao primeiro, e outros ao segundo deste nome, e pelo qual foi permittido aos Monges d'Alcobaça succederem nos bens da legitima paterna; sem que depois os podessem vender, senão de mandado e beneplacito do seu Abbade, e só aos parentes d'aquelles de quem havião procedido os mesmos bens (*b*). Este diploma julgo eu que se deve interpretar não segundo a lei da Amortização, mas segundo a lei da Avoenga; porque em virtude desta ultima lei os irmãos, e os parentes erão de tal maneira preferidos aos estranhos na compra dos bens que procedessem da parte da sua avoenga, que até lhes era licito demandar a cousa já vendida a outros, offerecendo o preço da venda. Ora este direito de *Avoenga*, ou de *Retracto*, ou de *tanto por tanto* (porque por todos estes nomes era conhecido) ainda que primeiro fosse reduzido a escrito por ElRei D. Affonso II. nas Cortes de Coimbra (*c*), he certo que se observava muito tempo antes, pelos Costumes dos Portuguezes, e dos outros Povos, deduzidos talvez da antiga legislação dos Romanos (*d*): e sem razão screvèrão os Compiladores da Ordenação d'ElRei D. Affonso V. que a lei d'ElRei D. Affonso II. nunca fòra executada em Portugal; porque o contrario se mostra por documentos dignos de toda a fé (*e*).

Mas apezar do que fica dito, o certo he que muitas cousas occorrèrão no reinado do D. Sancho I. as quaes como que pronosticavão que a lei de Amortização já recebida e observada pelas outras Nações, havia de ser em breve tempo transplantada para Portugal. Primeiramente a mes-

(*a*) Vej. App. XLVII. (*b*) Vej. App. XLVIII. (*c*) Vej. App. XLIX. (*d*) Vej. App. L. (*e*) Vej. App. LI.

mesma frequencia das doações pelo andar dos tempos devia fazer passar para as Igrejas e para os Mosteiros quasi todas as riquezas do Reino: depois os nossos Principes, por sua grande munificencia e piedade, perdoavão repetidas vezes ás Igrejas os tributos fiscaes; e davão assim causa a muitos pensarem (tão rudes erão então os tempos, e tanta a ignorancia que tinhão os Ecclesiasticos dos genuinos principios do Direito publico!) que a immunidade tanto pessoal, como real, não dependia do privilegio dos Principes Christãos, mas era estabelecida por direito divino, e que por isso era huma impiedade atacar por algum modo este privilegio da Igreja. Além disto ElRei D. Sancho I. cedendo ás importunas preces, ou antes ás ameaças d'alguns Bispos, declarou a todos os Ecclesiasticos livres tanto da prestação das collectas, como do serviço militar, o qual serviço fòra expressamente exigido delles no tempo dos Godos, e depois substituido no tempo d'ElRei D. Affonso Henriques por outros serviços e officios dignos de honrosa contemplação (*a*). Ultimamente o que o dito Rei escrevia a Inocencio III. sobre as disposições em que estava de tirar ás Igrejas a excessiva abundancia de bens temporaes, que lhes havião doado os seus antecessores, para repartir os mesmos bens pelos Infantes e pelos defensores do Reino, causou o maior escandalo a este Pontifice (*b*). Assim chegando as cousas ao extremo de acreditarem os Clerigos obstinadamente e de quererem tambem obstinadamente que todos acreditassem, que elles e os bens da Igreja erão inteiramente izentos do supremo poder dos Principes, necessario era que os mesmos Principes obstassem á aquisição de novos bens e privilegios, o que só podião conseguir publicando a lei da Amortização.

Taes forão as causas por que ElRei D. Affonso II. nas Cor-

(*a*) Vej. App. LII. (*b*) Vej. App. LIII.

tes celebradas em Coimbra, no primeiro anno do seu Reinado estabeleceo huma lei, em que prohibia que as Igrejas d'ahi em diante adquirissem bens de raiz por titulo de compra: e estes são os primeiros vestigios da amortização entre nós. Comtudo aquella lei nem foi geral ou absoluta, nem assás efficaz, o que sem duvida se deve attribuir á condição daquelles tempos, e á eximia piedade e religião dos nossos Soberanos. Não foi absoluta, porque ainda que Brandão, e outros Escritores não duvidem affirmar, que a lei Affonsina prohibira para o futuro as doações, e quaesquer outras aquisições; o certo he que nella só se achão expressamente prohibidas as compras, e que ainda destas se exceptuão as que fossem feitas para aniversarios de seu Pai e seus: tal he a stricta intelligencia das palavras da lei (*a*), e o sentido que depois lhe deo ElRei D. Diniz (*b*). Não foi efficaz, porque nem sortio, nem podia então sortir o seu effeito, ou pelo muito que os Reis deferião á Igreja, e aos seus Prelados, os quaes nem sempre se continhão nos limites da moderação e da justiça (*c*); ou por causa das opiniões anticipadas dos povos, que não podião levar a bem verem-se privados da liberdade que tinhão de transferir os seus bens para as Igrejas; ou pela prepotencia, e ambição de alguns Ecclesiasticos, que comprimião os nobres esforços dos nossos Soberanos, e obstavão á execução das mais saudaveis leis (*d*).

Assim não admira que a lei de D. Affonso II. tanto que foi publicada, cahisse logo em desuso, o que he facil de provar. Pois como he crivel que os Pontifices Romanos e os Bispos Portuguezes, tão valerosos defensores dos direitos e liberdades das Igrejas, guardassem todos inteiro silencio sobre aquella lei, se por ventura tivesse tido execução? E com effeito della não fazem menção nem os Diplomas Pontificios, nem as Concordatas entre os Reis

e

(*a*) Vej. App. LIV. (*b*) Vej. App. LV. (*c*) Vej. App. LVI. (*d*) Vej. App. LVII.

e os Bispos até ao tempo d'ElRei D. Diniz (*a*). Nem fica este argumento destruido como huma carta que o Papa Gregorio IX. escreveo ao Arcebispo de Braga, na qual lança em rosto a ElRei D. Sancho II. ter elle prohibido em odio a Deos, que as Igrejas adquirissem bens por titulo de doação, ou de testamento, ou de compra; porque nem este dito se póde referir, contra o testemunho do Pontifice, á lei Affonsina de que vou tratando, nem a outra lei especial d'ElRei D. Sancho II. porque ninguem della até agora fez menção; mas antes e unicamente ás incivís e importunas queixas com que hião os Portuguezes á Sé Apostolica contra aquelle infelicissimo Soberano. Outro argumento com que bem se póde provar que a lei de ElRei D. Affonso II. não tivera effeito algum, he que em todo o seu Reinado, nos de D. Sancho II. e D. Affonso III. e nos principios do d'ElRei D. Diniz continuou a ser livre ás Igrejas e Mosteiros adquirirem bens de raiz a titulo de doação (*b*), de precaria (*c*), e o que mais he, de compra (*d*).

Mas a maior e mais decisiva prova da inefficacia desta lei, he a que se deduz das antigas Inquirições mandadas fazer pelos nossos Soberanos, principalmente pelos Reis D. Affonso II. D. Sancho II. D. Affonso III. e D. Diniz (*e*). Por quanto sendo principalmente encarregado aos Inquiridores que inquirissem sobre os Reguengos, foros, padroados, e possessões de ordens; fazendo-se ás vezes inquirições particulares sobre cada hum destes artigos, e determinadamente sobre o ultimo, como foi a que se attribue ao reinado de D. Affonso II. (*f*); e no de D. Diniz ou-

(*a*) Brandão, *Monarch. Lus. Tom.* 4. Pereira, *De Manu Regia*, e na *Monomach*

(*b*) Vej. App. LVIII. (*c*) Vej. App. LIX. (*d*) Vej. App. LX.

(*e*) Sobre as Inquirições Regias Vej. Brandão, *Monarch. Lusit. Part.* 5. *Livr.* 16. Figueiredo, *Nova Historia de Malta*, 2.ª Ed. *Memorias para a historia das Inquirições dos primeiros Reinados de Portugal*: Lisboa 1815.

(*f*) Vej. *Mem. cit.* N.° 2. dos Documentos.

outra tambem particular sobre os Coutos e Honras (*a*); veio d'aqui a conhecer-se claramente que as Igrejas e Mosteiros tinhão adquirido muitas propriedades desde o tempo d'ElRei D. Affonso II. por todos os titulos, e ainda pelo de compra (*b*); que muitas vezes havião usurpado os direitos Reaes conhecidos pelos nomes de Coutos e Honras; e que os predios que d'antes erão cativos, e tributarios a ElRei, logo que ficassem pertencendo á Igreja a titulo de compra, tornavão-se inteiramente livres e izentos de tributos; de maneira que muitas vezes em toda huma Freguezia apenas se achava algum predio, que fosse sujeito a pagar pensão a ElRei. Tanto que isto se conheceo, entrárão logo os Soberanos, e os Prelados da Igreja a fazer huma idéa mui diversa destas Inquirições; porque estes reputavão-nas como illicitas e injustas, e punhão em pratica tudo quanto podião para as embaraçar (*c*): aquelles pelo contrario ainda que ás vezes parecião contemporizar hum pouco com os Prelados (*d*), nem por isso desistião do seu proposito; antes cuidavão com toda a diligencia em dar remedio a huma tão grande, diuturna, e quasi desesperada enfermidade.

Estava isto reservado para o feliz governo do grande Rei D. Diniz, o qual segundo a magnanimidade e constancia de que era dotado, cuidou em livrar o seu Reino da ambição e prepotencia dos Grandes Ecclesiasticos e Seculares; e o conseguio felizmente, fazendo restituir á Coroa muitas possessões e direitos Reaes, que a ella havião sido injustamente usurpados, e estabelecendo leis de Amortização. E em quanto a estas (que todas existem no Real Archivo, no *Livro das leis Antigas*) determinou aquelle pruden-

(*a*) Vej. *Mem. cit.* Mem. 5.
(*b*) Vej. App. LXI.
(*c*) Concord. 1. d'ElRei D. Diniz, *art.* 18. Documento da era 1303. entre os do Tom. 1 das *Dissert. Chronolog. e Critic.* Outros Documentos em Figueiredo, na obra cit. *part.* 1. *pag.* 125.
(*d*) Concord. d'ElRei D. Sancho II. *art.* 9.

dentissimo Monarcha, não só que fosse restaurada e posta em toda a sua execução a esquecida lei d'ElRei D. Affonso II. mas que os predios já comprados pelas Ordens, ou pelos Clerigos, desde o dia em que elle subira ao Trono, fossem todos vendidos no espaço d'hum anno; fechando por huma vez a porta a todas as vendas simuladas, com que os Ecclesiasticos pretendião muitas vezes illudir huma tão providente lei (*a*). Além disto, fez ElRei D. Diniz outra lei em Coimbra no anno de 1291. na qual privou inteiramente as Igrejas e Mosteiros do direito de successão, e lhes prohibio a aquisição ou retenção de bens de raiz; o que foi primeira e segunda vez confirmado e declarado no anno de 1309 (*b*). Estas leis de Amortização estabelecidas por ElRei D. Diniz, e que acintemente se quizerão ignorar no reinado seguinte (*c*), são as mesmas, que depois forão restituidas, confirmadas, ou declaradas pelos seus Successores, a saber, pelos Reis D. Fernando, D. Affonso V. D. Manoel, D. Filippe II. e III. D. José I. e finalmente pelo nosso Augusto Monarcha; e basta isto para se concluir que ellas forão as primeiras que neste assumpto tiverão entre nós execução e effeito.

E que as leis referidas d'ElRei D. Diniz, no tempo do seu governo, tivessem entre nós toda a execução e effeito, he o que seria mui facil de provar por innumeraveis documentos d'aquelle tempo, que ainda se conservão nos nossos Cartorios, entre os quaes só apontarei alguns para exemplo (*d*). Mas já tenho dito o que me pareceo necessario para o assumpto, ou talvez mais do necessario;

(*a*) Pela lei publicada no anno de 1286. e pela Carta Regia do mesmo anno dirigida a Vasco Peres, e ao Juiz e Tabellião de Arouca: tambem pela Concord. 2.ª do anno de 1289. pela 3.ª do anno de 1290. e pela 4.ª do anno de 1309: finalmente por outra lei publicada no anno de 1305.

(*b*) Na Carta Regia á Abbadessa e Mosteiro de Arouca; e na outra aos Religiosos de S. Domingos e S. Francisco do Reino de Portugal.

(*c*) Vej. App. LXII. (*d*) Vej. App. LXIII.

o que ainda falta, fica reservado para os que intentarem escrever a historia das leis de Amortização em Portugal; a mim basta-me ter demonstrado que estas leis não tiverão aqui consistencia, nem execução antes do tempo d'ElRei D. Diniz; e como já o fiz do modo que me foi possivel, seja-me licito fazer já fim á presente Memoria.

APPEN-

APPENDICE A' MEMORIA.

PARA não interromper a cada passo o fio do discurso com a allegação de autoridades e exemplos, pareceo-me melhor ajuntar no fim da presente Memoria hum Appendice de Documentos, que muito confirmão e illustrão o que fica dito na terceira e quarta parte della; e por attender á brevidade, não ajuntei a integra dos ditos documentos, mas só breves extractos. Estes forão feitos pela maior parte á vista da amplissima Collecção mandada copiar pela Academia Real das Sciencias, outros á vista dos Originaes do Real Archivo da Torre do Tombo, e outros finalmente sobre varias copias que conserva em seu poder o Snr. João Pedro Ribeiro.

Appendice I.

Doação de Muza e de Zamora ao Mosteiro de Cette, da Era 920. (anno 882.) reinando Affonso III. a qual se conserva no Cartorio do Collegio da Graça de Coimbra: *Sicut lex, et canonica sententia docet.*

Inventario de bens do Mosteiro de Vacariça e de Leça, da era 1078 (anno 1040.) reinando Fernando I. que está no Livro Preto da Sé de Coimbra, a *fol. 71 verso. Expectavit discussionem judicii, sicut et lex Godorum docet, ubi dicet scriptura, voluntas defuncti infra VI. menses puplicetur, et omne quod factum implcatur.* Allude á *l. 14. Tit. 5. Livr. 2.* do *Codigo Visigodo.*

Instrumento de desistencia da demanda que se tratava no Concelho de *Penafidel de Canas*, na presença de Garcia *Monioni*, e do seu saião Abdala Anseriquiz, e de outros juizes, *quos lex gotorum solent comprobare.* Foi feito na era 1085. (anno 1047.) no tempo do mesmo Rei; e existe no Cartorio do Mosteiro de Pendorada.

Doação de *Condisalbo Pelagio*, da era 1098. (anno 1060.) no tempo do mesmo Rei, que existe no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra: *Dum autem vidit se ipso Condisalbo, quod non avebat qui corpus sum curare, misit verbos per omines sapetores, et doctores legis, dicentes judices et magistratus, ut non valeat testum, dum testator vixerit.* Allude á *l. 6. vers. nan si. Tit. 2. Livr. 5.* do *Cod. Visigodo.*

Doação de Egas Mendes ao Mosteiro de Paço de Sousa, na era 1109. (ann. 1071.) no tempo de Garcia Rei de Galliza, a qual se conserva no Cartorio do mesmo Mosteiro: *Qui votum meum infringere tenptaverit, pariet quadruplatum, secundum lex concessa docet.*

Sentença sobre a Igreja de S. Estevão *de Ribulo de Mollides*, da era 1129. (anno 1091.) no tempo de Affonso VI. que existe no Cartorio do Mosteiro de Arouca: *Tunc jussit Alvazir per manu de suo Vigario, Cidi Fredariz, que dedissent ipsos fratres sacrum juramentum, sicut lex Gothorum docet.*

Instrumento de venda feita por Flamula *Eroz* ao Mosteiro de São João, na era 1139. (anno 1101.); e outro Instrumento de venda feita ao mesmo Mosteiro por Pelagio *Didaci* na era 1144. (anno 1106.) no tempo do mesmo Rei; os quaes se conservão no Cartorio do Mosteiro de Pendorada: *Sicut dicit in lege gotorum in libro* V.º *tl.* II. *sñtia* VI.ª *de rebus creditis, vel per scripturam donatis, seu venundatis.*

Appendice II.

Carta de Inderquina Palla, da era 995. (anno 957.) no Livro Preto da Sé de Coimbra, *fol.* 53. *Sicut enim legimus instituta sententia, quomodo Principes nostri constituerunt, quomodo accesserunt una cum orthodoxis viris illustris presago spiritu pleni calle rectis proculdubio declararunt, de hereditate propinquis, seu neptis, vel extraneis, aut cujuslibet persone, et unusquisque de rebus suis in omni robore perpetua firmitate habere tradere licet.*

Semelhantes palavras se encontrão na Doação feita por Tructino ao Mosteiro de Vacariça e de Leça, na era 1093. (anno 1055.) que vem no mesmo Livro Preto, a *fol.* 54.

Na Doação feita por Unisco e seu filho Oseredo ao Mosteiro de Leça, na era 1051. (anno 1013.) e em outra feita pelo Presbitero João e seus irmãos ao Mosteiro de Vacariça na era 1081. (anno 1043.) que se achão no mesmo Livro Preto a *fol.* 74 *verso*, e 41 *verso*, vem transcritas (ainda que erradamente) a inscripção, e as palavras da *l.* 20. *Tit.* 2. *Livr.* 4. *do Cod. Visig.*

Doação de todos os bens moveis e immoveis feita pelo Presbitero David á Igreja de Coimbra, na era 1176. (anno 1138) a *fol.* 157. do Livro Preto: *Quoniam antiquitus ratum est auctoritate sanctorum canonum, jus cuilibet mortali vita comite, de prediis suis hereditalibus, atque possessionibus Ecclesiasticas Dei per testamentum ditare &c.*

Appendice III.

Can. 2. *Præcipimus etiam, ut quidquid testamentis concessum et roboratum aliquo in tempore Ecclesia tenuerit, firmiter possideat: si vero aliquis inquietare volucrit illud quod concessum est testamentis (quidquid fuerit) testamentum in Concilium adducatur, et a veridicis hominibus utrum verum sit, exquiratur; et si verum inventum fuerit testamentum, nullum super eum agatur judicium; sed quod in eo continetur scriptum, quiete possideat Ecclesia in perpetuum. Si vero Ecclesia aliquid jure tenuerit, et inde testamentum non habuerit, firment ipsum jus cultores Ecclesiæ juramento,*

ac

ac deinde possideat perenni ævo ; nec parent trecennium juri habito seu testamento. Deo etenim fraudem facit qui per trecennium rem Ecclesiæ rescindit.

E no can. 7. *Decrevimus , ut nullus emat hæreditatem servi Ecclesiæ ; qui autem emerit , perdat eam et precium.* As Actas deste Concilio de Leão achão-se em Risco , no *Tom.* 35. da *E. S.* pag. 340.

Appendice IV.

Taes são , por exemplo , o Foro de Naxera concedido pelos Reis de Navarra Sancho e Garcia , e confirmado por Affonso VI. no anno de 1076 ; o de *Septempublica* (Sepulveda) do mesmo anno de 1076 ; o de *Sancto Facundo* (Sahagum) do anno de 1085 ; o de *Lucronio* (Logroño) do anno de 1095. Vej. Marina , na obra cit. *num.* 105. *e seg.* E em Portugal o de S. João da Pesqueira , concedido por Fernando M. e por elle mesmo communicado aos lugares de Penela , e Paredes , e Linhares , e Ancião ; o qual Foro resumio e confirmou ElRei D. Affonso Henriques , e depois ElRei D. Affonso II. por hum Diploma que existe no R. Archivo , *Maço* 12. *de Foraes antigos , n.* 3. *fol.* 14. *col.* 2 : tambem o Foro de Santarem , concedido por Affonso VI. no anno de 1095. que se acha em Brandão , *Mon. Lus. part.* 3. *Escr.* 4. e no Livro Preto da Sé de Coimbra , *fol.* 10 ; no qual Foro são de notar as seguintes palavras : *Ut habeatis vestras cortes , et omnes vestras hereditates , jure hereditario , vos et omnis posteritas vestra. Et si aliquam gentem de quacumque parte non habueritis , hereditetis de ea aliquem hominem quemcumque volueritis , vel offeratis ea alicui Monasterio* : finalmente o Foro de Constantim de Panoias , dado pelo Conde D. Henrique no anno de 1096. *reguante Alfonso in Legione* ; que se póde ver em Sousa , no *Tom.* 1. das *Provas da Historia Genealogica da Casa Real.*

Appendice V.

Não ha vestigios alguns da lei de Amortização nos Foros dos lugares de Portugal , que ficão mencionados , nem ainda no Foro de Leão , o qual não só se devia observar nesta Cidade e no seu territorio , mas tambem na Galliza , nas Asturias , e em *Portugal* , segundo a disposição do cap. 8. do Concilio de Coyança. De maneira que todos os Foros allegados por Campomanez para prova da existencia da lei da Amortização são posteriores a Affonso VI. exceptuando somente o de Sepulveda , de que acima fallei , em cujo *cap.* 23. se prohibe absolutamente que os bens immoveis sejão tranferidos para os Mosteiros por doação , ou por venda. Mas Campomanez quando allegou este Foro , não reflectio em que tinha havido dois Foros de Sepulveda , hum antigo e original , escrito em latim barbaro , e mui breve , o qual foi concedido por Affonso VI. no anno de 1076 ; outro posterior , addicionado com muitos artigos , e escrito em vulgar (Vej. Marina , desde o *num.* 106. até ao *num.* 112.) ; ora a prohibição referida no *cap.* 23. citado acha-se no segundo , e não no primeiro foro , e por isso não pertence já ao tempo em que Portugal estava sujeito aos Reis de Leão. Hum exemplar do antigo foro de Sepulveda conservava-se no Cartorio do Mosteiro de Lorvão

vão nos tempos de Fr. Bernardo de Brito, e de Fr. Antonio Brandão. *Mon. Lus. Livr. 7. cap. 30. Livr. 8 cap. 13.*

Appendice VI.

De todas as Escrituras que chegárão á noticia do erudito Flores, a mais antiga he o Diploma do Rei Silo concedido ao Mosteiro *Sperautano* na era de 813. (anno 775.), o qual foi publicado, segundo o autografo da Igreja de Leão, no *Tom.* 18. da *E. S.* no *App.* Hum pouco mais modernas são as que até aqui se tem descoberto nos Cartorios do nosso Reino, porque entre as originaes a mais antiga he a doação de Cartemiro e de Astrilli feita á Igreja de Sonosello na era de 908. (anno 870.) reinando Affonso III. que existe no Cartorio do Mosteiro de Pendorada, e foi impressa pelo Sr. João Pedro Ribeiro, no fim do *Tom.* 1. das *Dissertações Chronologicas e Criticas.* Disse entre as originaes, porque no Livro Preto da Sé de Coimbra, a *fol.* 180. se encontra copia d'outra Escritura da era de 811. (anno 773.) no tempo do Rei Silo, pela qual os Presbiteros Cagido e Recacis com seus Irmãos e Sobrinhos instuirão e dotárão o Mosteiro de S. João de *Valeri* (hoje Freguezia de S. João de Ver.) em terra de Santa Maria da Feira. Tanto he certo que os mais antigos documentos que hoje se conservão nos Cartorios de Hespanha, pertencentes ao tempo de que vou fallando, tratão de fundações e liberalissimas dotações de Igrejas e de Mosteiros.

Appendice VII.

Diploma de Ordonho I.° do anno de 816. em Risco, *Tom.* 34. *E. S. Donamus atque concedimus loca, quod est ex nostra proprietate.*

Diploma de Ordonho II. do anno de 916. em Risco, no mesmo *Tom. Offero etiam ex meo Rengalengo . . . omnes has Ecclesias desuper nominatas concedo ad ipsum sanctum locum . . . sine alio herede, et sine ulla calumnia Regum, vel sajonis . . . sicut ego obtinui, parentes et avios meos olim genuerunt.*

Appendice VIII.

Diploma de Affonso II. concedido á Igreja de *Valleposita* no anno de 804. (Esp. Sagr. Tom. 26.) *Si quis infra hos terminos pro aliquo homicidio, vel culpa confugerit, nullus eum inde audeat abstrahere, sed salvetur ibi omnino; et Ecclesiæ Clerici nullo modo pro inde respondeant. Si vero intra hos terminos aliquis fuerit interfectus, nec clerici Ecclesiæ, nec laici, qui ibi fuerint populati, respondeant pro ipso homicidio . . . Præcipio ut habeatis plenariam libertatem ad incidenda ligna in montibus meis . . . absque ullo montatico, et portatico . . . Monasteria, vel quæ acquirere potueritis, non habeant Kastellaria, aut anubda, vel fossadaria, et non patiantur injuriam sajonis, neque pro fossato, neque pro furto, neque pro homicidio, neque pro fornicio, nec pro calumnia aliqua. Et nullus sit ausus inquietare eos pro fossato, annubta, sive labore castelli, vel fiscale, vel regale servitio.*

Ou-

Outro Diploma do mesmo Rei, do anno de 841. (no *Tom.* 40 da *Esp. Sagr.*) *Sine omni calumnia Regiæ vocis, et sine omni servitio, et censu Fisci Regis, vobis eos condonamus, et nullam nobis reddant censuram, seu servitium ab hodierno die, sed sint liberi et absoluti a parte Regis homines in eodem commorantes &c.*

D'aqui se vè que ás Igrejas se pagavão as *calumnias* ou multas, e os tributos fiscaes; e que ellas tinhão Saiões e homens proprios, para differença dos Saiões e homens do Rei; o que tudo he muito frequente nos antigos documentos.

Appendice IX.

As palavras *concedimus jure perpetuo*, ou *jure hæreditario*, *et more Ecclesiastico*, e outras semelhantes, occorrem muitas vezes nas Cartas de doação.

No Diploma de Ordonho II. do anno de 916. cit. no App. VII. lè-se: *Hæc omnia supra taxata Aulæ Sanctæ Mariæ decernimus permanere confirmata per omni tempore . . . Obsecrantes in finem, et præcipientes cunctis posteris nostris vel comptio verax, ut minime audeat quispiam de hanc nostram confirmationem infringere, vel dimutare pertemptet, sed perheniter maneat confirmatum.*

Outro Diploma do mesmo Rei Ordonho, feito á Sé de Mondonedo, no anno de 922. (no *Tom.* 18 da *Esp. Sagr.*) *Nec donandi, nec vendendi, nec mutandi licentiam do, intus sit integram, et inconvulsibilem per omnia maneat sæcula jure prædicti loci.*

Appendice X.

Affonso II. no anno de 812. confirma á Igreja de Oviedo o que elle mesmo já lhe tinha dado, e o que seu Pai Fruela lhe deixára por testamento, com este fim, *ut illi et antecessoribus ejus prosit ad veniam, mihi vero et successoribus meis ad delictorum indulgentiam.* (*Esp. Sagr. Tom.* 37.)

Para não amontoar muitos exemplos das confirmações que se dizem *de Rei a Rei*, só notarei que a Igreja de Oviedo ostenta huma longa serie dellas, concedidas por quasi todos os Reis de Leão desde Affonso II. até Affonso VI. as quaes se pódem ler nos *Tom.* 37. e 38. da *Esp. Sagr.*

Appendice XI.

Et mandamus, ut omnes concessiones, quas a qualicumque persona ingenua concessæ fuerint usque in finem mundi Ovetensi Ecclesiæ talem roborem et cotum habeant, quales habent et nostræ concessiones; et quicumque servorum nostrorum voluerit, licentiam habeat dandi Ecclesiæ quintam partem suæ hæreditatis. Estas palavras encontrão-se em todos os Diplomas de confirmação, concedidos á Igreja de Oviedo; nos quaes tambem se decla-

clara fundada esta faculdade na seguinte razão: *Omnis homo ex qualicumque fuerit progenie, qui concessit, vel concesserit aliquid huic Sanctæ Ecclesiæ, dignam remunerationem a Domino Deo cum sanctis et electis evo perpetuo recipiat.*

Appendice XII.

Doação feita por Garcia *Pelagio* ao Mosteiro de Pedroso, na era de 1125. (anno 1087.) que existe no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra: *Facio scribturam testamenti de omnibus bonis, quæ michi dedit Deus, tam in hereditatibus, quam in familiis servorum et ancillarum, in auro, atque argento, in omnique metallo, in indumento, et in straminibus, in jumentis, et omnium generum peccoribus.*

Doação de Flamula *Honorigiz* ao Mosteiro de Pedroso, na era de 1128. (anno 1090.) no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade: *Facio scribturam testamenti . . . de omnibus bonis, que michi dedit Deus, tum de hereditate, tum de eclesia, in villa quas vocitant Alquoruvim mea ratione, quantum me puta inter fratres et heredes de tertia de ipsa villa.*

Doação feita na era de 1141. (anno 1103.) pela qual Sisnando *et soror Elduara, hæredes et possessores de ecclesia vocabulo sancti Pelagii Martiris . . . dant atque concedunt omnem porcionem suam de ipsa ecclesia, Monasterio de Pendorada.* Existe no Cartorio deste Mosteiro.

Testamentum Domni Suarii Menendizi, quod fecit ad sanctum Tirsum de ipso cauto vel conmissorio, quod illi fecerat Domnus Henricus Comes cum conjuge sua nomine Tarasia, et confirmaverat, roboraveratque Rex Adefonsus Catholicus, cum suis omnibus hereditatibus, servis et ancillis, tributis, cunctisque vectigalibus, calumniis omnibus, et servitiis regalibus, negotiis totis, sicut imperabant ibi Domnis ipsis Regibus nostris tam super suis, quam et super hereditatibus nostris vel alienis, que intus sunt reclusis, cum totas fossadeiras, et caracteres, per terminis predictis. Era 1136. (anno 1098.) Cartorio do Mosteiro de Santo Thirso.

Appendice XIII.

Doação da era de 9[illegible] já citada no Appendice I. *Nec vimdendi, nec donandi, neque a Rex, neque ad Comnide, neque ad Episcopo, neque ad numlo omine inmitendi; sed sid ea semper injenua usque in sempiternum, et post parte propinquis nostris.*

Outra doação de *Egeas Tructesindizi* a favor do Mosteiro de Moreira, da era 1128. (anno 1090.) no Cartorio do mesmo Mosteiro: *Et non do licentia, nec vindendi, nec donandi, nisi ad ipsius loci serviendi.*

Appendice XIV.

Darei poucos exemplos destas imprecações.

Doa-

Doação da era 920. já citada no App. I.° *Et qui unc facto nostro infringere, vel conare tentaberit, reus sit ad sancto comunione separatus, et cum Juda traditore accipiat participio in eterna danatione, sint dimersi in baratro inferni, ubi fletus et ululatus, et anathema marenata accipiat, et in conspectu domini, et non abeant cum dominno in prima resurrectione resuscitandi, nisi percusus ad Ecclesia, et ab omni cetum Christianorum sit alienus.*

Diploma pelo qual o Conde Raimundo e sua mulher Urraca concedem o Mosteiro de Vacariça á Cathedral de Coimbra: era de 1132. (anno 1094.) Livro Preto da Sé de Coimbra, *fol.* 40. *Si autem quilibet Rex aut Comes, seu cujuscumque dignitatis et potentiæ homo illud irrumpere temptaverit, non sit ei licitum . . . Si vero in hac pertinacia perseverare voluerit, sit alienus a sancta Ecclesia Catholica, et a communione corporis et sanguinis Christi, et separatus a societate fidelium Christianorum; et in hac presenti vita det illi Deus ultionem pro hac sanctorum injuria. Si autem in hac mala voluntate illo presistente mors eum rapuerit, sit diabolus ductor illius anime ad mansionem Jude traditoris domini, ubi perpetuas paresque cum eo sustineat penas.*

Semelhantes imprecações são frequentissimas nas Actas dos Concilios deste tempo, como he o de Coyança de 1050, e o de Oviedo de 1115; nem tambem erão desconhecidas dos Godos, como se póde ver em Caetano Cenni, *De Antiquitatibus Ecclesiæ Hispanæ, tom.* 2. *cap.* 1. *n.* 25. Além disso encontráo-se a cada passo nas Escrituras de fundação e dotação ainda fóra da Hespanha, como se vè das *Formulas* de Marculfo, e de Mabillon, no *livr.* 2. *de re Diplomatica.*

Appendice XV.

Diploma do Rei Ranimiro do anno 926. (*Esp. Sagr. Tom.* 37.) *Pro animæ meæ, et parentum meorum, et ipsorum antecessorum meorum remedio.*

Doação de Marcos e de Aldosinda a favor do Mosteiro de Oliveira, da era 1071. (anno 1033.) no Cartorio do Real Mosteiro de S. Vicente de fóra de Lisboa. *Concedimus pro remedio animas nostras, et ideo quia peccatorum mole depresses in spe, fiduciaque, sanctorum meritis respiremus, non usquequaque desperatio dejicimus, que sit teste conseciencie, reatui nostro expavescimus, fidentes namque tue pietatis, quod te petentibus sepe promittis, quia sicut de manu tua cepimus, ita licet exigua que dedimus tibi, et ita de tua nimia abundante clementia expectamus, suffragio tribulationis, ut pro hec minima collata pro tuorum sanctorum nobis copiosa eveniat indulgentia &c.*

Doação da era 1125. já citada no App. XII. *Facio scribturam testamenti in honorem Dei, et pro remissione delictorum meorum.*

Appendice XVI.

Doação de Exemeno e sua mulher Susanna ao Abbade e Igreja de S. Martinho, da era 1117. (anno 1079.) no Livro Preto da Sé de Coimbra, *fol.* 50 ℣. *Dum vivimus, facimus aliquid ex facultatula nostra, jubente Domino tribuere, ut ait in Evangelio: facite vobis amicos de mamona iniquitatis, ut cum defeceritis, recipiant vos in eterna tabernacula. Et iterum David: vovete et reddite Domino Deo vestro. Et iterum: tua sunt enim omnia, Domine, que de manu tua accepimus, damus tibi.*

Doações da era 1119. 1124. 1125. 1153. no Cartorio do Mosteiro de Pendorada. *Nemo potest Deo placere, qui sponsus ejus est, nisi ipsum sponsam Dei, videlicet Ecclesiam, digna reverentia honorificet: hergo dum salus hominum per sanctam Ecclesiam operetur, dignum est, ut eam omnes sumopere honorificemus, muneribus ditemus, terrarum donatione amplificemus, omni genus dignitatibus ornemus, ut per hujus servitii exhibitionem in illa celesti possideamus cum sanctis hereditatem.*

Outra Doação da era 1127. no mesmo Cartorio. *Audiamus Propheta, quod dicit, quis ego aut quis populus meus, ut possimus tibi hec universa promittere, adtestante ipsa propheta, tua sunt enim omnia, et que de manu tua accepimus, dedimus tibi. Et alibi dicens: peregrini enim sumus coram te et advene, dies nostri quasi umbra super terram, et nulla est mora. Et in Evangelio . . . date et dabitur vobis, querite et invenietis, pulsate et aperietur vobis, date eleemosinam, et hec omnia munda erunt vobis. Et alibi dicens: ite, vendite omnia que possidetis, et habebitis tesaurum &c.*

Appendice XVII.

Doação da era 1106. (anno 1068) no Cartorio do Mosteiro de S. Bento da Ave Maria do Porto. *Nos Elduaria Sandia, una cum filio meo Sandino prolis Moheibiz, nos indigno et pecatoribus cognovimus in nos peccatis multis et infirmitatibus graves, et timendo ora extrema, et diem judicio, et morte secunda, et inferno, et damus et concedimus ad ipso loco* (Sancti Petri de Cesari) *de omnia nostra hereditate, quanta a nobis bene complacuit, pro remedio animas nostras &c.*

Doação da era 1125. citada no App. XII. *Mecum assidue meditatus sum magni judicii terribilem adventum secundum prophete vaticinium: ignis* (inquid) *in conspectu ejus ardevit, et in circuitu ejus tempestas valida, advocavit celos sursum, et ut discernat populum suum. Item per Sofoniam de eodem dicitur: Dies ire dies illa, dies tenebrarum et calliginis. His et similibus conturbatus comminationibus, recordor peccasse me super numerum astrorum olimphi, erbarum ut telluris &c.*

Doação de Loderigo da era 1116. (anno 1078.) no Cartorio do Mosteiro de Paço de Sousa. *Per metum mortis, et diem judicii, et penas inferni.*

Ou-

Outra Doação da era 1098. citada no App. I. *Ut in cunctis diebus omnibus permanentis notum sit, eo quod advenit infirmitas in corpus Condisalbus, prolix Pelagio, et Tuta prolix alio Condisalbo, et ipsa infirmitas per spiritu inmunde vexatus, et vidit se in opresione gravisime, voluit testare omnia sua rem, vel ereditas ad Deo, pro remedio anime sue, et ad Absisterio, quos vocitant Sancto Tirso, ad fratres vel sorores ad continendo corpus, ad tolorando in vita sua; sic et testavit per scriptum, ut sit eum reliquissent ipsis dominis de ipsis munesterio, tam in vita, aut ad mors, ut ipsum testum non valuisset: et in post modicum tempus perseveravit infirmitas super ipsum Condisalbo Pelagiz, et orritum fuit ad ipsis dominis de ipso monesterio, et dimisserunt eum pro ad mors: dum autem vidit se ipso Condisalbo, quod non avebat, qui corpus sum curare &c.*

Doação de Maior *Menendizi* da era 1116. (anno 1078.) no Cartorio do Mosteiro de Pendorada. *Facio plazum ad Monasterio Sancti Johannis de corpus meum, et de omnia mea hereditate . . . et de meo aver . . . tali pacto, ut me contineatis in vita mea de victum et vestitum, et ego faciam vestram operam, quam michi jusseritis. Et accepi de vobis in beneficio una moura, que serviat me in vita mea, et post obitum meum veniat ista moura et mea hereditate et meo aver quantum habuerim ad monasterio Sancti Johannis.*

Appendice XVIII.

Doação da era 1032. (anno 994.) no Cartorio do Mosteiro de Paço de Sousa. *Damus ad ipsum locum . . . ipsas meas hereditates . . . quantamque habemus de aviorum vel parentorum nostrorum, etiam et de comparatela, sive de ganantia.*

Doação da era 1103. (anno 1065.) no Cartorio do Mosteiro de Pendorada. *Ut faceremus testum scripture de omnen nostras hereditates . . . tam de abolenga vel ganantia . . . ad ipsum locum* (Igreja fundada *in Villa Joanis*; talvez Santo Estevão de Gião).

Outra Doação da era 1119. (anno 1081.) no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra. *Facimus Kartam testamenti de omnibus hereditatibus, et de cunctis rebus nostris, de cunctisque divitiis quas habemus, ut si in die mortis nostre post nos aliquod ex nobis non remanserit semen legitimum, deserviant cuncte . . . ad locum monasterii* (de Pettoso), *si vero ex nobis semen legitimum remanserit, qui nostra bona accipiat, deserviat integra pars quinta omnium hereditatum nostrarum, et medietas cunctarum facultatum ad supranominatum monasterium.*

Doação da era 1125. citada no App. XII. *Ita sane ut ego in vita mea abeam et possideam ea, . . . et post ovitum meum, si ex me filius legitime uxoris non remanserit, relinquam illam ad integrum. Si autem filius legitime abuerit, abea duas partes, et alia tertia pro anime mee in supradicta monasterio deservia.*

Outra Doação da mesma era, no Cartorio do Mosteiro de Moreira. *Do atque constestum ad ipsum locum quinta de omnes meas hereditates*

tes . . . sive de parentela , quam etiam et de comparatela . . . et de meo argento , et de omnia mea rem &c.

Appendice XIX.

Doação de Unisco *Eriz* a favor do Mosteiro de Paço de Sousa , da era 1150. (anno 1112.) no Cartorio do mesmo Mosteiro. *Et insuper componat sentencia libri canonis ab Episcopo , vel Archiepiscopi , a Comite , vel a Rege &c.*

Diploma do Conde D. Henrique com sua mulher a Rainha D. Teresa , da era 1159. (anno 1121.) em Sousa ; *tom. I.* das *Provas da Histor. Geneal. Magnus est titulus donationis , in quo nemo potest auctum largitatis irrumpere , nemo extra legum jura peripere ; et in Gothorum legibus continetur , quatenus valeat donatio , sicut et venditio.* No Regio Archivo existe huma copia deste Diploma , que he de fé duvidosa , ao menos em quanto á era : comtudo expressões inteiramente semelhantes se encontrão n'huma Carta de venda da era 1189. (anno 1151.) no Cartorio do Mosteiro de Pendorada ; e n'huma Carta de Doação da era 1204. (anno 1166.) n'hum pergaminho do Mosteiro de S. Bento da Ave Maria do Porto.

Escambo da era 1162. (anno 1124.) em outro pergaminho do mesmo Mosteiro. *Hec contramutatio jugiter maneat firmas et deconvulsas , sicut in libro judiciale est decretum , ut nubis contramutatio nullo modo repetatur ad contramutatore.* Semelhantes palavras se encontrão em outras duas Escrituras de escambo da era 1176. no Cartorio do Mosteiro de Pendorada , e da era 1213. no Cartorio do Mosteiro de Moreira.

Doação *Munionis* , filho *Egeæ Munisii* ao Mosteiro de Pedroso , da era 1166. (anno 1128.) no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra. *Et ipsum testamentum cum Eclesia componat , sicut canon de talibus pronuntiat.*

Carta de doação e de couto concedida por ElRei D. Affonso Henriques ao Mosteiro de S. Salvador da Torre , da era 1167. (anno 1129.) no Cartorio do Convento de Santa Cruz de Vienna. *Et si aliquis . . . hoc factum . . . irrumpere voluerit , . . . illi monasterio , vel qui vocem suam pulsaverit , os solidos pariat , et Regie potestati quod liber judicum precipit.*

Semelhantes palavras se encontrão em outro Diploma do mesmo Rei concedido ao Mosteiro de Tibães , da era 1173. no Cartorio deste Mosteiro.

Doação de Pelagio Alvitiz ao Mosteiro de S. Christovão , da era 1179. (anno 1141.) no Cartorio de S. Bento da Ave Maria do Porto. *Sicut in decretis Pontificum continetur.*

Escritura da era 1194. (anno 1156.) no Cartorio do Mosteiro de Vai-

Vairão *Denique lex cunctis gotorum, ut rem donatam si presentibus tradita fuerit, nullo modo repetatur a donatore, sed per testes et per scripturam convincit.* Semelhantes expressões se encontrão n'hũma Escritura do Abbade do Mosteiro de Pomberro e de outros, da era 1200. no Cartorio deste Mosteiro.

Carta de liberdade, da era 1225. (anno 1187.) no Cartorio do Mosteiro de Vairão. *Et insuper conjuro vos judices vel seniores, cujus potestas fuit judicandi, ut per istam Kartulam ingenuitatis affirmetis, et ejus voce asseratis, et pro nullo titulo per que lex Gotorum liberas a servicio duplicia non sedeat chebrantando.*

Appendice XX.

Diploma da era 1197. (anno 1159.) pelo qual ElRei D. Affonso Henriques concede o Castello de *Cera* aos Templarios; no Real Archivo da Torre do Tombo, e no Cartorio do Convento de Thomar. *Habitatores ipsius castri jure et moribus de Sanctarem utantur.*

Juramento dado pelo Conde de Bolonha D. Affonso, depois Rei de Portugal terceiro do nome, em Paris no anno de 1245. em Pereira, no Tratado *De Manu Regia, part I. pag.* 318. e na *Monomachia, pag.* 70. *Observabo, et faciam observari bonas consuetudines, seu foros scriptos, et non scriptos, quos habuerunt cum avo, et proavo meo.*

Carta do mesmo D. Affonso III. Rei de Portugal *concilio et alcaidibus de Freyxeno*, da era 1286. (anno 1248.) no *Livr.* 2. das Doações do dito Rei, no Real Archivo, *fol.* 11. *Sciatis, quod ego concedo, et do vobis vestros foros, et vestros costumes, et vestras cartas, sicut melius habuistis in tempore avi mei Regis domini S.* Semelhantes palavras se encontrão n'outra Carta do mesmo Rei *concilio de Gardia*, da era 1292. (anno 1254.) no *Livr.* 1. das Doações cit. *fol.* 7.

Appendice XXI.

Diploma d'ElRei D. Affonso Henriques da era 1168. (anno 1130.) concedido ao Mosteiro de Tarouca por elle fundado e dotado; no Cartorio do mesmo Mosteiro. *Mos quipe est omnibus servientibus Domino, aliquid sue facultatis tribuere propter Deum, unde clementer cum sanctis, et electis portionem accipiant.*

Diploma do mesmo Rei da era 1180. (anno 1142.) pelo qual concede todo o Ecclesiastico de Leiria ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra; no Real Archivo, *Maço* 12 de *Foraes antigos n.* 3. *Proprium est cujusque viri ingenuitatis titulo decorati, de propriis possessionibus propriam explere voluntatem Denique Reges et presides ac magistratus non solum adjacentia loca Deo et sancte Ecclesie absque necessitate tribuerunt, sed etiam ipsi propria largiti sunt per universa Regna terrarum, unde alirentur agentes, qui in mundi nihil possidebant, Ecclesieque fabricarentur, atque restaurarentur. De quibus vir religiosissimus Constantinus primus, fidem veri-*

tatis patenter adeptus, licentiam dedit per universum mundum in suo degentes imperio, fabricandi Ecclesias, et predia et subsidia tribuenda constituit. His exemplis premonitus &c. A primeira sentença deste exordio, exprimida pelas mesmas palavras, acha-se confirmada com as Leis dos Godos em outro Diploma d'aquelle Monarcha, da era 1184. (anno 1146.) no Real Archivo, *Maço* 12 de *Foraes antigos n.* 3.

Appendice XXII.

Do Concilio de Leão de 1114. faz menção Risco no *Tom.* 35. da *Esp. Sagr. a pag.* 352. As suas Actas perderão se, mas existem os summarios dos capitulos entre as Actas do Concilio de Compostella (Vej. a *Historia Compostellana*, *Livr.* 1. *cap.* 101.), no qual Concilio se manda observar por quasi toda a Hespanha, e nomeadamente em *Portugal* e *Galliza*, o que se havia determinado no de Leão. Tambem existem as Actas do Concilio de Compostella na Carta que o mesmo Concilio escreveo ao Bispo de Coimbra, a qual se acha no Livro Preto desta Cathedral, a *fol.* 242. Ora o resumo do can. 1. do Concilio de Leão he o seguinte: *Ut Ecclesiis Dei, earum rebus, et Ministris nullus laicus violentiam aliquam facere presumat, et hereditates et testamenta eisdem Ecclesiis integre restituantur que injuste ab eis ablata sunt.*

Appendice XXIII.

O argumento deduzido dos antigos Costumes do Reino, nunca seria bastante para provar a existencia da Amortização nos primeiros tres Reinados; por que não foi nesse tempo que se reduzirão a escrito os que hoje existem, mas posteriormente; e quando pelo tempo adiante se colligirão e reduzirão a Cadernos, não se guardou a ordem Chronologica, e até se lhes fizerão accrescentamentos e emendas; de maneira que não se póde hoje liquidar quaes são os primitivos, quaes os posteriores: a pezar disto não duvidei affirmar que os Costumes antigos não provão a existencia da Lei da Amortização; o que digo especialmente a cerca dos de Santarem, S. Martinho de Mouros, e Torres Novas, que eu examinei com muita reflexão, quando cuidava na edição do *Vol.* 4.° dos *Livros Inditos de Historia Portugueza*: existem estes e varios outros cadernos de costumes no Real Archivo, nos *Maços* dos *Foraes antigos*. Outro tanto direi dos Costumes geraes do Reino, que vem transcritos no Livro das *Leis antigas* (no Real Archivo), e começão pelas palavras: *Estabelecudo he*, ou *Costume he*, *Costume he geral*, *Costume he en casa del Rei &c.*

Appendice XXIV.

Doação da era 1189. (anno 1151.) no Livro Preto da Sé de Coimbra, a *fol.* 13 ℣. *Testamentum Sedi Colimbriensi Sancte Marie facio de tercia omni parte mee domus . . . et tercia similiter parte illius vinee . . . et de tercia parte tocius mee hereditatis . . . et de alia mea tercia parte meorum casalium . . . preter unum casale quod meo nepoti dedi . . . et de tercia parte duorum casalium . . . et ex omni tercia parte mobilium rerum post obitum meum inventarum michi pertinentium.*

Doa-

Doação de Durão com sua mulher Mayor *Petri* ao Mosteiro de S. Jorge, da era 1215. (anno 1177.) no Cartorio do mesmo Mosteiro. *Damus et concedamus ad Monasterio Sancti Georgii tertiam partem de quantum habemus, et quantum potuerimus habere, tam mobiles quam immobiles, post mortem nostram &c.*

Doação ao mesmo Mosteiro da era 1217. (anno 1179.) no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra. *Sed si forte interim ego nulsero legitime, et filios legitimos habuero, tertiam partem de ipsa mea hereditate mecum ad Monasterium veniat.*

Appendice XXV.

Foral de Soure da era 1149. no R. Archivo *Clerici Sauri habeant honorem militum in vineis, et terris, et domibus.*

Foral de Santarem da era 1217. no R. Archivo *Et Clericus habeat forum militis per totum.*

Com estes concordão outros Foraes deste tempo, que existem em outros Cartorios; como he o de Coimbra da era 1149. no Livro Preto desta Cathedral, a *fol. 9 ℣. Clerici Colimbrie habeant morem et honorem militum in vineis, et terris, et domibus.* E o de Viseo da era 1161. no Archivo desta Sé. *Clerici autem, qui in civitate moraverint, eodem modo habeant suas hereditates per suum Clericatum, sicut et milites per suam militiam.*

Appendice XXVI.

Diploma da Rainha D. Teresa concedido ao Mosteiro de Vilella, da era 1166. (anno 1128.) no Cartorio deste Mosteiro. *Do et dono quantum ego habeo intus istos terminos toto ab integro, pro remedio anime mee, et pro amore Dei omnipotentis et Sancti Stephani; si ereditates, comodo homines, comodo et voce regalia, ut de odie die si nullus omo per vim aliquid tullerit, aut intus istius terminis dirruptam fecerit, quisquis ille fuerit, qui talia comiserit, in primis sedeat excomunicatus, et a corpore et sanguine Christi separatus, et cum Juda Domini traditore abeat penas in eterno baratro, et lepra a vertice capitis usque ad planta pedis &c.*

Diploma d'ElRei D. Affonso Henriques ao Mosteiro de Ceiça, da era 1213. (anno 1175.) no Cartorio deste Mosteiro. *Do igitur atque concedo quicquid infra cauti terminos ad regale jus pertinet: hereditatem scilicet, et vocem, et calumpniam, et omne quod ad utilitatem prefate ecclesie, et fratrum ibidem commorantium inveniri potest.*

Diploma d'ElRei D. Sancho I. da era 1233. (anno 1195.) no Cartorio do Mosteiro de Ceiça. *Facio cartam donationis vobis D. Menendo Abbati Alcubatie et conventui vestro, de illa hereditate que vocatur Barra. Hanc hereditatem damus Monasterio de Seicia jure hereditario in perpetuum habendam . . . ita tamen quod rustici qui modo ibi morantur, habeant*

beant suas hereditates cultas, quas nunc ibi habent, et Monasterio jura illa persolvant, que nobis persolvere solebant.

Nos Extractos seguintes se aclarará ainda mais este assumpto.

Appendice XXVII.

Diploma d'ElRei D. Affonso Henriques, que concede o Mosteiro de Santo Thirso de Meinedo a Ugo Bispo do Porto: era 1169. (anno 1131.) no Censual desta Igreja. *Facio testamentum . . . de hereditate mea propria, quam habeo in terra de Sausa, per successionem parentum meorum e avorum, id est, Monasterium de Sancto Thirsso de Mejnedo, vobis D. Ugoni Episcopo Portugal. et Ecclesiæ Portugal. sedis . . . ut habeatis et possideatis vos et Ecclesia vestra, et successores vestri evo perheni in secula seculorum, pro remissione peccatorum meorum, et pro remedio anime mee, et parentum meorum.*

Appendice XXVIII.

Doação ao Mosteiro de Paço de Sousa, *pro nota calumnia, que feci in vestro cauto, scilicet duos omicidios*: era 1161. (anno 1123.) no Cartorio do mesmo Mosteiro.

Escritura de composição de Ero *Hiquiaz*, e de sua mulher Maria *Gunsalviz*, com a Sé de Coimbra, *de uno casale . . . ob culpam sacrilegii, quam in eadem Ecclesia perpetravi*: era 1187. (anno 1149.) no Livro Preto da Sé de Coimbra, a *fol.* 23.

Doação de bens ao Mosteiro de Pedroso, da era 1187. (anno 1149.) no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra. *Damus illas per omicidium que fecit mater nostra cum suo marito, nomine Alvaro, in illo Monasterio intus ante portas Ecclesie Sancti Petri Apostoli; et insuper corpus nostros ad sepeliendum.*

Neste assumpto nada tenho encontrado mais extravagante, do que a clausula do Testamento de Gil Martins, Cavalleiro de Coreixas, da era 1326. (anno 1288.) cujo Original está no Cartorio do Collegio da Graça de Coimbra. *Item mando que filhem 500 maravedis velhos . . . e mando que os paguem e dem por almas d'aquelles que eu matei, e mandei matar, e fiz matar, e conselhei a matar, e ajudei a matar, para cantar missas de sobre altar, e para gafos, e pontes &c.*

Appendice XXIX.

Doação da era 1150. (anno 1112.) no Cartorio do Mosteiro de Paço de Sousa. *Hoc sacrosanctum meum testamentum, que ego offerri super hoc sanctum ac venerabili altari Domini nostri Ihesu Christi.*

Diploma d'ElRei D. Affonso Henriques concedido á Igreja de Coimbra; da era 1210. (anno 1172.) no Livro Preto desta Sé, a *fol.* 227.

℣. *Has domos offero, do, et concedo Deo omnipotenti, et Beatissime Virgini matri ejus Marie, ac sacratissimo altari ejus jure perenni, pro remedio anime mee ac posteritatis mee, et remissione peccatorum nostrorum.*

Doação de Rodrigo Martins e de sua mulher; da era 1237. (anno 1199.) no Cartorio da Collegiada de S. Christovão de Coimbra. *Damus et offerimus illas* (domos) *in testamento eterno Deo, et ad Ecclesiam sancti Christofori.*

Appendice XXX.

Testamento do Seculo 13. no Cartorio do Mosteiro de Pendorada. *Hec est manda de Alfonso Sarrazini, quando Iherosolimam profectus est.*

Appendice XXXI.

Doação de Zoleima *taliavias* a favor da Igreja de S. Pedro de Coimbra; da era 1197. (anno 1159.) no Cartorio da mesma Igreja. *Quia cum ego essem jam positus in senectute, et debilitate, et plurima infirmitate; placuit divine magestati, et vos magister Laurentius cum omnibus sociis vestris in prefata Ecclesia Sancti Petri cõmorantibus, recipistis me canonicum vestrum, et germanum, et fratrem in consorcio vestro, tam ad vitam, quam ad mortem; et procuravistis me per magnum tempus administrando cibum et potum, et consilium corporis et anime, melius et honestius quam alicui cum canonico vestro.*

Doação de Balteiro ao Mosteiro de Pendorada; do Seculo 12. no Cartorio do mesmo Mosteiro. *Nos ideo fecimus, quatinus simus fratres et servitores Sancti Johannis de Pendorada, et simus heredes atque participes sanctarum orationum, et proferimus corpora et animas sanctis fratribus et sancto Johanni, nunc vero aliquantulum pro quod sumus in Monasterio participes, damus in nostra vita de nostra hereditate &c.*

Appendice XXXII.

Doação da era 1205. (anno 1167.) no Cartorio do Mosteiro de Pendorada. *Pro benefacto quod faciunt nobis, et ut contineant avunculam nostram, et adjuvent eam in vita sua de victu et vestitu, et nos semper recipiant in benefactis.*

Doação da era 1227. (anno 1189.) no Cartorio do Mosteiro de Moreira. *Ego Malada . . . quito me de ista hereditate isti Monasterio Moraric, pro benefacto que mihi inde fecerum, et faram in mea vita, de comer, et de bever, et de vestir.*

Appendice XXXIII.

Doação de Godinho Gondesindiz e de outros, da era 1151. (anno 1113.) no Cartorio do Mosteiro de Paço de Sousa. *Omnes nos unanimiter, sponte, sub una devocione, plena fide, corde puro, et animo gratuito, ubi, Deo inspirante, nos promisimus habitare omnibus diebus vite*

nostre, offerimus nobiscum unusquisque per singula capita duos duos talios de salinis . . . ipsi Monasterio de Palaciolo . . . per consensu omnium filiorum nostrorum.

Escritura da era 1225. (anno 1187.) no Cartorio do Mosteiro de S. Jorge. *Ego Donus Duranus, et uxor mea Mayor Petri, ex nostris beneplacito . . . traddimus nos Monasterio sancti Georgii cum omnibus his, que nunc possidemus, et amodo livrati fucrimus, tam mobili quam immobili.*

Appendice XXXIV.

Doação da era 1199. (anno 1161.) no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra. *Ego Martinus Gonsalviz . . . hanc cartam testamenti facere jussi Domno Johanni Vincentii Prior Sancti Georgii, et omnibus canonicis et fratribus . . . de toto meo integro habere, mobile et immobile, cum corpore meo . . . quia jam confirmatus sum et roboratus in regula.*

Appendice XXXV.

Doação de Soeiro Araniz, da era 1150. (anno 1112.) no Cartorio do Mosteiro de Moreira. *Iterum reddo illi* (Jesu Christo) *et offero venerabili et glorioso altari supradicto sancti Salvatoris de Morarie, ubi corpus meum jubeo sepeliri, omnes hereditates meas, quas habeo, et tunc habere potuero de aviorum et parentum meorum, sive de ganantiis &c.*

Doação da era 1175. (anno 1137.) no Cartorio do Mosteiro de Paço de Sousa. *Ego Dom Egas Moniz, presente populo, qui mecum venit ad monasterium de Palaciolo sepelire filium meum Menendum Venegas, facio testamentum ad altare de sancto Salvator de Palaciolo, pro anima sua, de illas hereditates . . . que anima de meus filius valeat evadere penas infernus, et habeat vita eterna cum Deo.*

Appendice XXXVI.

Frequentissimo era neste tempo o uso das Doações, ás quaes se davão promiscuamente os nomes de *Testamentum*, ou *Charta*, ou *series testamenti*, ou *Scriptura donationis et firmitatis.* Destas doações muitas erão inofficiosas, outras indecorosas e exoticas. Temos exemplo das primeiras na Escritura de Soeiro Pelaiz, e de sua mulher Toda a favor do Mosteiro de Pedroso, da era 1161. (anno 1123.) no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra. *Et si filius meus aut filiabus bonos homines aut mulieres fuerint, ipsa hereditate de pater meus habeant illa in vita sua, et nec vendant, nec donent, nen testent in alia parte, nisi ad illius loci sancti Petri; et post obitum eorum vadat ad illo loco de sancto Petri.*

Temos exemplo das segundas na Doação do Presbitero João Cidiz, Conego de Coimbra, a favor da Igreja de Santa Maria, *de illa mea vinea quam habeo . . . ut bibant inde semper vinum in capitulo, et ad manus*

nus abluendas. He da era 1224. (anno 1186), e existe no Livro Preto da Sé de Coimbra, a *fol.* 6.

Appendice XXXVII.

Nos Cartorios de Portugal existem poucos Testamentos feitos neste Seculo, e os que existem tem o nome de *Manda*, ou *Mandatio.* Darei exemplos d'alguns inofficiosos, ou antes dolosos.

Manda de Ermigio Venegas, do meio do Sec. 12. no Cartorio de Pombeiro. *Et vobis filiabus meis mando ipsam hereditatem, tali pacto, ut dum bonæ fueritis eam habeatis, et si male fueritis relinquatis eam Monasterio sancti Johanis . . . Et si forte in bonitate reverse fueritis, vestram hereditatem habeatis, et neminem in ea hereditetis, sed integram Monasterio sancti Johanis relinquetis, post obitum vestrum.*

Manda de Menendo Venegas, da era 1194. no Cartorio do Mosteiro de Pendorada. *Et alia quæ remaneat filiis meis mando si fuerint boni, si autem non fuerint boni, veniat sancto Johanni . . . Et mando filiis meis . . . quamvis boni vel non boni, illis et semini eorum non habeant potestatem testandi, nec donandi, neque vendendi, nisi sancto Johanni &c.*

Appendice XXXVIII.

As permutações de bens nos nossos antigos documentos tem os nomes de *Transmutatio*, *Contramutatio*, ou *Cambiatio.* N'huma permutação feita entre o Abbade da Igreja de Santa Maria de Salzeda, e o Abbade de S. João de Pendorada, na era de 1207. (anno 1169), que existe no Cartorio deste Mosteiro acha-se a seguinte clausula: *ut nunquam vendatis, vel donetis nisi nobis.*

Appendice XXXIX.

As Escrituras de venda tambem tinhão suas causas ou pretextos. Darei poucos exemplos.

Carta de Venda ao Mosteiro de S. João de Pendorada, da era 1199. Can. 1161.) no Cartorio deste Mosteiro. *Pro remedio anime mee . . . tali pacto, ut eam ego teneam in vita mea.*

Outra da era 1218. (anno 1180.) *Propter bonum, quod nobis fecistis, et quia dedistis nobis duos boves apreciatos in tres inbricios e medium, et unam pellem, et iiiy solidos, et aliam pellem in uno lenzo, et unum morabitinum, et una capa comparada in sex solidos &c.*

Outra da era 1220. (anno 1182.) *Unde ego per miseriam constricta, vendo vobis ipsam hereditatem totam.*

Appendice XL.

As clausulas que se contém nas Cartas chamadas de *foro*, ou *plantação*, existentes nos nossos Archivos, ajustão-se perfeitamente com as leis da Emphiteusis; o que se mostra pelos seguintes exemplos.

Carta de Foro concedida por P. Bispo de Coimbra a M. Fcala, e G. *Petri*, e a suas mulheres, filhos, e netos; da era 1255. (anno 1217.) no Livro Preto da Sé de Coimbra, *fol.* 254 *v*. *Jure perpetuo de una . . marina . . . tali foro, quod eam unoquoque anno erigatis et preparetis, sicut marine debent preparari, et de fructibus nobis medietatem . . . fideliter persolvatis. Si vero aliquis vestrum, vel successores vestri, partem suam vendere voluerint, nobis prius requisitis si eam emere cupierimus, sin autem eam emere noluerimus, auctoritate nostra licitum sit unicuique vestrum eam vendere tali homini, qui nobis dictam medietatem persolvat, et de precio vendicionis nobis medietatem persolvatis.* Na mesma Escritura impõe-se a pena de commisso ao Emphiteuta, se por sua culpa ou negligencia tivessem as marinhas notavel prejuizo no termo de dois annos.

Outras clausulas semelhantes a estas se encontrão n'huma Carta de *Plantação* da era 1222. (anno 1184.) no mesmo Livro Preto, a *fol.* 5: só com a differença de consistir a pensão annua não na ametade, mas na quarta parte dos fructos.

Até aqui pelo que diz respeito á Emphiteusis perpetua: em quanto á temporaria, a que se concedia só durando a vida do Emphiteuta (e a esta chamavão os antigos mais propriamente *Plazum*) era huma especie de contracto não muito dessemelhante aos chamados *Prestamos*, ou *Prestarias*; o que mostrão os exemplos seguintes.

Plazo de Egas, Abbade do Mosteiro de Pedroso, com os seus Frades, feito a Maria Garcia, mulher de Pedro Oliver, *de hereditate nostra propria, qua habuit pater vester per prestamo de hoc monasterio . . . Ita tamen damus vobis ipsam hereditatem, ut habeatis illa in vita vestra, et postea a semine vestro liber remaneat in hoc Monasterio. Verumptamen hec est beneficia illa, que vos in hoc monasterio pro hoc promittitis facere, que in his communis litteris nostris ac vestris debes sonare. Promittis ex hinc heres et coadiutor huius monasterii fieri, et corpus vestrum in eo sepeliri. Facta Carta firmituinis era* 1194. (anno 1156.) No Cartorio da da R. Fazenda da Universidade de Coimbra.

Ego Alfonsus Tructesindiz, Priori Morarie, una Canonicis meis, facimus vobis Pelagio Garcia, et uxor vestra Maria Algimiriz, plazo de ipso kasal . . . pro tali pacto, ut habeatis vos ambos in vita vestra usque ad hobitum; quidquid remanserit, habeat illum et reddat eum ad monasterium, et vos jaciatis in monasterium ad hobitum vestrum, et qui remanserit de illis, si potuerit se continere in suo casal, sin autem dimittat eum ad monasterium, et nos contineamus eum vel eam de victu et vestitu &c. Facto plazo in era 1208. (anno 1170.) No Cartorio do Mosteiro de Moreira.

Ap-

Appendice XLI.

As *Precarias*, e *Prestarias*, cujos formularios se achão em Marculfo, e em outros Autores antigos, erão de diversos generos. No Appendice precedente já dei exemplos das que erão concedidas por liberalidade da Igreja: havia porém outras que trouxerão grande copia de bens ás Igrejas e Mosteiros, ás quaes os nossos antigos não chamavão precarias, mas *testamentum*, ou *contramutatio*; vindo assim a ser desusado por elles, não o contracto, mas a denominação que este tinha em outras partes. Vejamos dois exemplos.

Charta testamenti Susanne, facta sedi Colinbriensi de omni hereditate in Avelanal; tali pacto, ut semper possideam illam in mea vita, et illam quam emistis de meo marito: ita tamen ut in unoquoque anno dem inde vobis Canonicis ibidem commorantibus unam fogazam, et unum caponem, et de hereditate que fuit mei mariti sextam partem fructuum persolvam: et post mortem meam, mea hereditas, et illa quam emistis a viro meo, absque ulla contradictione sedi Sancte Marie remaneat. Era 1220. (anno 1182.) no Livro Preto da Sé de Coimbra, *fol.* 253.

Da mesma era existe outra Carta *contramutationis* no Cartório do Mosteiro de Pendorada, em que se lê esta clausula: *tali pacto, ut teneatis ambos illos casales nostrum et vestrum in vita vestra; et post obitum vestrum veniant simul cum corpore vestro et cum beneficiis vestris ad monasterium sancti Johannis sine ulla contradictione.* Veja-se no Decreto de Graciano o *can.* 4. *Caus.* 10. *Quest.* 2. e a nota de Boehmero ao mesmo *can.*

Appendice XLII.

Diploma d'ElRei D. Affonso Henriques concedido a João Abbade de Castro; em Brandão, no fim do *Tom.* 5. *da Monarch. Lusit: Mando ei etiam, et concedo ad Monasterium supradictum, ut habeat et possideat in pace omnes hereditates, et possessiones, libertates, domos, terras, vineas, ortos, et molendinos, pascuis ac aldeolis, populatas vel non populatas, donationes, eleemosynas, quas fecerint ad monasterium supradictum, vel quecumque comparaverint, aut laboraverint, aut plantaverint, aut hereditaverint, aut alio quocumque modo habuerint, totum istu ei do et concedo propter amorem Dei, et remedio anime mee; et parentum meorum. Et cauto illud monasterii supradicti &c.*

Diploma do mesmo Rei, concedido *Procuratori, seu Priori et fratribus Hospitalis sancte Civitatis Iherusalem*: transcrito por Figueiredo, *Nova Hist. de Malta, Ed.* 2.ª *Part. I.* §§. 46. 47. 56. *Faciam cartam testamenti, seu firmissimi cauti . . . de omnibus illis, que usque ad diem istum vel ab aliis adquesita possedistis, et de hiis que ab hodierno die de meo consensum vel consilio bonorumve virorum adquisiveritis tã de ecclesiis, quam de villis, de hereditatibus, de reditibus, de servis, de ancillis, de iunioribus, et de quibuscunque personis regio dominio subjugatis, in vestris cautis, vel hereditatibus, vel ecclesiis morantibus &c.* Em outro Diploma do

do mesmo Rei, concedido *fratribus milicie templi*, que traz Figueiredo, na obra e lugar citado, encontrão-se semelhantes clausulas.

Appendice XLIII.

O Foral de S. João da Pesqueira dado por Fernando M. foi depois confirmado pelos Reis D. Affonso I. e II. como já fica observado no App. IV. Outro tanto se póde dizer do Foral de Guimaráes, dado pelo Conde D. Henrique com a Rainha D. Teresa, cuja confirmação existe no R. Archivo, *Maço 12 de Foraes antigos, n. 3. fol. 51. v.* Achão se muitos outros exemplos destas confirmações na *Memoria para a Historia das Confirmações Regias*, publicada no anno de 1816.

Appendice XLIV.

He o que indicão as palavras *propter amorem Dei et remedio anime mee*, frequentissimas nos Diplomas de doação. A estas são conformes as que se lêm nos formularios de varias cartas de confirmação que traz Marculfo: *pro divino respectu, vel mercedis nostræ augmentum.*

Appendice XLV.

Doação d'ElRei D. Affonso Henriques feita á Igreja de Santa Cruz *de illa veteri heremita sancti Romani . . . quam predicte Ecclesie testati sunt Johannes presbyter, et Fafila presbyter. Sciendum vero quod pater meus Domnus Henricus, et mater mea Regina Domna Tarasia, dederant illam heremitam prenominatis presbyteris, ut haberent in vita sua, post mortem suam reliquissent illam ut Comes et Regina voluissent. Nunc autem ego filius eorum et heres, quod presbyteri fecerunt vobis, ego confirmo, et totum vobis dono, atque concedo &c.* Era 1176. (anno 1138.) no R. Archivo, *Maço 12 de Foraes antigos, n. 3. fol. 69.*

Outro Diploma do mesmo Rei da era 1193. (anno 1155.) no Cartorio do Mosteiro de Pombeiro. *Ego Alfonsus . . . una cum uxore mea domna Mahalda . . . facimus kartam donationis . . . vobis Domno Gunsalvo de Sausa, de hereditate nostra propria, quam habemus in ipso cauto de Palumbario . . . Quicquid etiam intra terminos istos ad regale jus pertinet, de nostro dominio sit abrasum, et in vestro traditum atque confirmatum jure perenni. Habeatis itaque licentiam testandi, donandi, vendendi, ipsi monasterio . . . quemadmodum nobis dixistis.*

Doação de Affonso Ermigiz, *per placitum et voluntatem domini Regis Alfonsi, et filiorum ejus*, feita *Nunoni Gomisis, de una hereditate, quam habuit pater meus a D. Rege Alfonso . . . Et hoc totum facio per gratum et placere D. Regis Alfonsi, et filiorum ejus.* Era 1204. (anno 1166.) no Cartorio da Igreja Cathedral de Lamego.

Escritura de venda da era 1241. (anno 1203.) no Cartorio do Mosteiro de Bostello. *Que prius fuit testamentum de sancta Maria de Guimaranes, et reliqui antiquiores Reges dederunt eam sancta Marine de Costa; nos . . . cupimus eam vendere cum auctoritate et licentia domni Rex Sancius cum omnibus filiis et filiabus suis.* Ap-

Appendice XLVI.

Esta especie de confirmação tambem era commum aos Papas e aos Reis; como se vê da Epistola do Papa Lucio *Teotonio et fratribus Ecclesie sancte crucis, in Colinbriensis civitatis suburbio site*, no Livro Preto da Sé de Coimbra, *fol.* 245. ℣. *Ecclesiam Beate crucis . . . in B. Petri tutelam protectionemque suscipimus . . . Possessiones et bona, que eadem Ecclesia in presenciarum juste et canonice possidet, aut in futurum concessione Pontificum, largitione Regum, vel Principum, oblatione fidelium, seu aliis justis modis, prestante Domino, poterit adipisci, vobis vestrisque successoribus . . . presenti privilegio confirmamus . . . quicquid etiam Alfonsus illustris Dux Portugallensis de jure suo vobis concesserit in eadem civitate.*

Appendice XLVII.

Nos Diplomas citados no App. XLII. lê-se: *Et cauto illud Monasterii &c. Faciam cartam testamenti, seu firmissimi cauti &c.* E no Diploma da era 1176. citado no App. XLV. *Quin etiam ibi cautum facio . . . quicquid ibi mei juris erat, vel quicquid ad regiam potestatem pertinebat, ab hac die de meo jure . . . auferatur.*

Appendice XLVIII.

Brandão, na *Monarch. Lusit. Part.* 5. *Livr.* 17. *cap.* 8. attribue este Diploma a D. Sancho II. e o transcreve do modo seguinte. *Sciatis, quia nos concedimus firmiter in perpetuum Abbati Alcobaciensi, et fratribus ibidem Deo servientibus, ut ex quo aliquis in eodem Monasterio professionem fecerit, habeat bona patris sui, sed non habeat potestatem, sive sit in ipso Monasterio, sive inde recedat, donandi, aut vendendi hereditatem, aut aliquid de bonis patris sui, nisi de mandato et beneplacito Abbatis ejusdem loci . . . Et sciendum est præterea, quod nos mandavimus Abbati, quod hujusmodi hereditates parentibus illorum, quorum fuerint, vendat, et eis in earum venditione non modicum amorem faciat.*

O Autor do *Index Codicum Biblioth. Alcob. pag.* 83. faz menção do mesmo Diploma, attribuindo-o a ElRei D. Sancho I.

Appendice XLIX.

A Lei d'ElRei D. Affonso II. acha-se no *Livro das Leis Antigas* (no Real Archivo) a *fol.* 3. *col.* 1. *fol.* 69. ℣. *col.* 1: e depois foi transcrita nas Orden. d'ElRei D. Affonso V. *Livr.* 4. *Tit.* 37. e ahi mesmo revogada, porque *por seer contra direito* (isto he, o novo dos Romanos), *e justa rasom, nom foi usada, nem guardada em esta terra em alguum tempo.*

Appendice L.

Vej. Marina, na Obra já citada, *num.* 236. 237. Alteserra, *Prælectio solemnis ad cap. Constitutus* 9. (aliás 8.) *De in integr. restitut.* no

Tom.

Tom. V. das suas Obras, edição 1.ª de Napoles, anno de 1777. Em quanto a Portugal, vej. a Carta *agnitionis de villa mata malla, in temporibus Fredenandus rex et Sancia regina*, a qual, copiada do *Livro de Dona Muma dõna* pertencente á Igreja de Guimarães, produzio Figueiredo, na 2.ª Edição da *Nova Historia de Malta*, *Part.* 1. §. 157. *not.*

Appendice LI.

ElRei D. Affonso III. não teve duvida nenhuma de largar hum predio que havia comprado, por saber que pertencia aos bens da avoenga do vendedor; *quia talis est consuetudo et jus regni mei, et quod ita sepe fuerat judicatum a me, et ab antecessoribus meis, et est observatum.* Existe este Diploma no *Livr.* 1. das *Doações* do mesmo Rei (no R. Archivo) a *fol.* 91. ℣.

Appendice LII.

Pela lei dos Visigodos os Bispos, e outros constituidos em qualquer grão Ecclesiastico erão obrigados a concorrer para a defensa da Nação e da Patria, quando a necessidade o pedia. Vej. a *l.* 8. *Tit.* 2. *Livr.* 9. do Cod. Visig.

Diploma d'ElRei D. Affonso Henriques da era 1167. (anno 1129.) no Cartorio do Convento de Santa Cruz de Vianna. *Cautum facio ad ipsum Monasterium de Sancto Salvatore de Turre, pro remedio anime mee, et pro pretio quod accepi de Pelagio Pelais, ut serviret mihi per spatium trium annorum cum suis militibus sine soldada; et pro duobus equis quos dedit mihi Suarius Goterres, pretiatos in duos et lxxx. modios, et pro alio equo, quem dedit mihi Pelais Guterres &c.*

Outro Diploma do mesmo Rei da era 1179. (anno 1141.) no Cartorio do Mosteiro de Paderne. *Facio cartam ad honorem sancti Salvatoris et sancte Marie Virginis de monasterio Paterni . . . pro remedio anime mee, et matre mea, et parentum meorum, et pro servitio quod mihi fecit dona Ilvira Sarrazeni, abbatissa ipsi monasterii, servitio scilicet decem equas cum suos filios, et triginta modios de vino, et unum equum apretiatum in quingentos soldos, et centum aureos: istum pretium et servitium fuit datum, quando tomavit dominus rex castellum de Laborario.*

Appendice LIII.

Innocencio III. n'huma Carta a ElRei D. Sancho I. que se póde ler em Baluze, *Libr.* 14. *Regest. Ep.* 8. entre outras cousas que lança em rosto a este Soberano, refere as seguintes. *Ipsos* (Clericos) *in exercitum tecum trahis, eisdem injurias, et opprobria multa inferens, et gravamina . . . Tu quærens malignandi occasionem in eum* (falla do Bispo de Coimbra) *dari tibi in quadam villula Ecclesiæ suæ ab eo procurationem indebitam petiisti; quam cum præstare renuerit, sicuti nec debebat . . . Sed et illud quod in eisdem litteris subscripsisti, non sapit Catholicam puritatem, sed hæreticam videtur perfidiam exhalare; quod videlicet nullatenus*

nus

nus in eis, qui religionem simulant, et maxime in Prælatis et Clericis, melius potest frangi vel comminui simulachrum luxus atque superbiæ, quam si eis nimia superabundantia temporalium, quam a te habent, et patre tuo, in regni tui ac successorum tuorum maximum præjudicium, subtrahantur, et filiis tuis ac regni defensoribus in multis patientibus indigentiam assignetur.

A estas, e a outras chamadas injurias ou aggravos, feitos por ElRei D. Sancho aos Bispos e Clerigos Portuguezes, de que novamente o tornou a reprehender com grande aspereza Innocencio III. nas *Ep.* 57. 75. e 76. do *Livr.* 13. do *Regesto*, deo plena satisfação o mesmo Rei n'huma Carta que dirigio *Martino Portugalensi Episcopo, et Canonicis ejusdem sedis, et Burgensibus ejusdem Civitatis, et universis Abbatibus, et Prioribus, et Clericis totius Portugalensis Episcopatus, imo totius regni mei*; onde se lem estas palavras: *Concedo et omnibus Abbatibus, et Prioribus, et Clericis totius regni mei, ut nunquam mecum veniant in exercitum, neque cum filio meo, nisi contra Sarracenos, si intraverint in terram nostram: adhuc addo, ut nunquam mi dent collectam, nisi semel in anno cum per domos eorum transitum fecero; et quod homines mei cum avibus nunquam hospitentur in domibus eorum &c.* Existe esta Carta Regia no Cartorio da Camara do Porto.

Appendice LIV.

A lei d'ElRei D. Affonso foi copiada com muitos erros por Brandão, *Monarch. Lusit. Part.* V. *Livr.* 17. *Cap.* 8. e por Gabriel Pereira, tanto no Tractado de *Manu Regia*, *Part. I. pag.* 344. como na *Monomachia*, pag. 118. Eu a transcrevo segundo se lê no *Livro das Leis Antigas* (no R. Archivo) fol. 2. *col.* 2. *Porque poderia acaeçer que os moesteyros e as outras ordyns de nosso reyno poderiam conprar tantas possissões, que se tornaria em grande dano nosso e do reyno, e pera esta tal converria que fezessemos demandas, e esto tornarssehia em grande dano das egreias, e em nosso prejuizo e agravamento; porem parando nos mentes no que podia acaeçer, stabeleçemos, que daqui adeante nẽhũa cousa* (*Cassa* escreve-se mais correctamente n'outra versão desta Lei, que se acha no Livro do antigo Foral de Santarem, no R. Archivo, *Maço* 3.° *de Foraes antigos*, *num.* 2: e tambem no *art.* 2.° da *Concord.* 2.ª d'ElRei D. Diniz, que se acha no *Livro das Leis Antigas.*) *de religiõ nõ conpre nẽhũa possissom, tirãdo pera universsayro de nosso padre, ou noso. E damos a elles lecença daverem possissões, ou outras cousas pera outra maneyra aguisada. Pero non tolhemos a nenhuũ Clerigo poder de comprar possissões, e de fazerem dellas o que quiserem. E se per ventuyra alguem contra esta nossa cõstetiçõ quiser hir, perca quanto der pola possissom por pêa.*

Appendice LV.

Concordia 2.ª d'ElRei D. Diniz, *art.* 2. em Gabriel Pereira; *De Manu Regia*, *Part. I. pag.* 344. *Que não somente não quer ElRei que comprem heranças, mas que ainda por força lhes occupa as que de muito tempo a esta parte possuem. Respondem: consentem os Prelados e Procuradores d'ElRei, que nesta parte se guarde a lei d'ElRei D. Affonso seu avô, que he esta &c.*

Appendice LVI.

ElRei D. Affonso II. determinou nas Cortes de Coimbra, *que as sas leys sciam guardadas, e os dereitos da santa egreia de Roma; convem a saber, que se forem fectas ou estabeleçudas contra elles, ou contra a sancta egreia, que non valhã, nẽ tenhã*: he a *lei* 1.ª no *Livro das Leis Antigas*. E nas *leis* 13. e 16. estabeleceo e confirmou as immunidades Ecclesiasticas segundo as maximas do Direito Canonico.

Appendice LVII.

Talvez que a lei de Amortização estabelecida por ElRei D. Affonso II. fosse a causa e origem das leis que promulgou o audaz Soeiro Gomez, Prior da Ordem de S. Domingos: mas isto não passa de simples conjectura, porque taes leis não apparecem em parte alguma. Vej. a Carta Regia de D. Affonso II. dirigida ao Concelho de Santarem, em Brandão, no fim do *Tom.* 4. da *Monarch. Lusit.*

Mas não passarei deste assumpto, sem fazer menção d'hum Decreto do Synodo de Lisboa celebrado no anno de 1271, no tempo do Bispo Mattheus; o qual transcreve do modo seguinte D. Rodrigo da Cunha, na *Hist. Eccles. de Lisboa*, *Part.* 2. *cap.* 51. *Præcipimus omnibus Rectoribus, et vicariis Ecclesiarum, quod deputent Sacerdotes, qui . . . intersint testamentis Parochianorum suorum: quod si Parochianus alicujus Ecclesiæ condiderit testamentum, absque præsentia proprii rectoris, vel Sacerdotis deputati ab eo ad hoc, Ecclesia cujus ille Parochianus fuerit, succedat in tertiam bonorum defuncti, tanquam ab intestato.*

O mesmo Decreto com algumas modificações, foi depois renovado pelo Bispo de Lisboa D. João Martins de Soalhães, no Synodo celebrado no anno de 1307, mas ficou sem effeito, como se póde ver em D. Rodrigo da Cunha, na *Obra cit. Part.* 2.ª *cap.* 80. Tanto se mudão com o tempo as opiniões dos homens!

Appendice LVIII.

Ajuntarei só alguns exemplos de doações exoticas.

Doação ao Mosteiro de Pendorada, da era 1250. (anno 1212.) no Cartorio do mesmo Mosteiro. *Teneat illam* (hereditatem) *Abbas Melendus in vita sua, et post obitum remaneat ad alium fratrem, . . . ut inde habeatis bonam cenam in die cene Domini.*

Outra Doação ao mesmo Mosteiro da era 1273. (anno 1235.) *Tali pacto, ut per unumquemque annum faciant inde quinque pitantiis ad V. festis beate Marie, quomodo melior potuerint, et cellario nichil inde tribuant.*

Outra Doação ao mesmo Mosteiro, da era 1280. (anno 1242.) *Tali pacto, ut nec filii, nec filie sint ibi hereditati.*

Doa-

Doação ao Mosteiro de Paço de Sousa, da era 1313. (anno 1275.) no Cartorio deste Mosteiro. *Ut possitis per fructus dictorum casalium habere adjutorium de pane triticeo, in diebus plandii post vesperam cenantes.*

Testamento de João Moreira, da era 1319. (anno 1281.) no Cartorio do Mosteiro de Pendorada. *Mando a herdade de Ulveyras ao moesteyro de Telões . . . Item mando que todos estes herdamentos, que eu testo e mando aos moesteyros e aas eygreias, que seiam testamento de Martim anes* (era filho do testador) *. . . e faço Meen Peris abbade de san Oane de pendurada, por meu herel en muvil, e en raiz . . . e que faça algo aaquestes que me servirõ, e les de do meu &c.*

Appendice LIX.

A' classe das Precarias se devem referir, segundo eu entendo, as Escrituras das eras 1264. (no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra); 1291. (no Cartorio do Mosteiro de Santo Thirso); e 1306. (no Cartorio do Mosteiro de Pendorada); pelas quaes se dão em usufructo alguns predios dos Mosteiros, os quaes por morte dos usufructuarios devião voltar para os mesmos Mosteiros juntamente com outros predios possuidos por aquelles.

Appendice LX.

Duas Escrituras de venda da era 1259. (anno 1221.) feita ao Mosteiro de Cedofeita; no Cartorio desta Collegiada. Outra ao Mosteiro de Pombeiro, da era 1268. (anno 1230). Outra ao Mosteiro de Santo Thirso, da era 1283. (anno 1245.) Outra ao Mosteiro de Pombeiro, da era 1303. (anno 1265.)

Appendice LXI.

Destas acquisições acháo se a cada passo exemplos nos Livros das Inquirições. Assim ElRei D. Affonso III. na era 1296. *mandavit inquirere totam terram de inter Cadavum, et Avem, et Barrozum, et Chaveas, sicut dividit per fluvium de Tamega, omnia jura, que ibi habet et debet habere, nova et vetera, tam de regalenguis, quam de foris, quam de forariis, quam de jure patronatus Ecclesiarum, quam de Honoribus, quam de Cautis, quam de hereditatibus Militum et Ordinum, in quibus habet directum et debet habere, et quantum obtinuerunt, vel emerunt in unoquoque loco ordines a tempore Regis domini Alfonsi patris sui.* Vej. *Memor. para a histor. das Inquir. Docum.* N.° 10.

Appenpice LXII.

He notavel a este respeito o artigo das Cortes de Lisboa d'ElRei D. Affonso IV. da era 1390. (anno 1352.) que vem no Livro das Leis Antigas. *Item ao que diziam no 21 artigo que aa pouco tempo todalas herdades do nosso senhorio seriam das Egrejas, porque a mayor parte dos que passaram e passam deste mundo lhys leixaram e leixam gram parte das*

herdades que ham; e que seerya nosso serviço de mandarmos que se nom fizesse; mayormente que as Egrejas teem tantas herdades, que as nom podem aprofeitar, e despreem, e fazem se matos; e que seeria nosso serviço de seerem dadas pelos nossos sesmeiros a alguũs que as aprofeitassem: Respondemos que seeria contra dereito e contra razom de poermos defesa que nem hum nom podesse leixar herdade á Egreja. E quanto he em razom das herdades que dizem que nom som aprofeitadas, mandamos aas justiças hu essas herdades forem, que frontem e requeiram esses clerigos, que as aprofeitem, e que lhes assignem tempo a que comecem; e que se o nom quizerem fazer, que nolo enviem dizer pela guisa que he contheudo no primeiro artigo, que falla em razom das casas dos bispos, meestres, priores, e abbades.

Appendice LXIII.

Diploma da era de 1325. (anno 1287.) pelo qual ElRei D. Diniz concede a Pedro Durão, Abbade de S. João de Pendorada, que possa desfrutar durando a sua vida as possessões que tivesse comprado (com tanto que a compra fosse feita antes da publicação da lei); ficando obrigado a traspassa-las por testamento ou por outro qualquer titulo a pessoas leigas, e não a Clerigos, nem a Monges. Está no Cartorio do Mosteiro de Pendorada.

Outro Diploma da era 1326. (anno 1288.) em que o mesmo Monarcha prohibe aos Tabelliães fazerem escrituras publicas de doações ao Mosteiro d'Alcobaça, não sendo para anniversarios, ou para esmola; e de maneira que não contraviessem á lei que prohibia aos Clerigos e Monges a compra de quaesquer bens de raiz. Está no Cartorio do Mosteiro d'Alcobaça. Outro Diploma semelhante a este da era 1130. existe tambem no mesmo Mosteiro.

Escritura de venda feita ao Mosteiro de Lorvão na era 1329. (anno 1291.) que faz menção d'expressa licença Regia concedida ao Mosteiro para fazer a compra. Existe no Cartorio da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra.

Escritura da era 1349. (anno 1311.) pela qual a Abbadessa de Vairão se obriga, em execução da Lei, a vender dentro de anno e dia a herança que pertencia ao Mosteiro por morte d'huma sua Monja. Está no Cartorio do Mosteiro de Vairão.

Diploma da era 1349. (anno 1311.) pelo qual ElRei D. Diniz permitte á Abbadessa de Tarouquella, que possa deixar ao Mosteiro hum predio que ella havia comprado: *para calçadura das donas, pera hyrem aas matynhas, ca he o logar muy frio.* E declara que aquella compra fòra feita com licença Regia, e com a clausula de ser transferido o predio para pessoa leiga depois da morte da compradora. Está no Cartorio do Mosteiro de S. Bento de Ave Maria do Porto.

OB-

OBSERVAÇÕES METÉOROLOGICAS

Feitas na Cidade de Lisboa no anno de 1817, acompanhadas da relação dos mais notaveis successos acontecidos em diversas Regiões, offerecidas á Real Academia das Sciencias.

POR MARINO MIGUEL FRANZINI.

No anno passado, pela primeira vez, tive a honra de offerecer a esta illustre Academia, o Diario das observações Metéorologicas de 1816, no qual referi o systema que tinha adoptado na sua redacção, reunindo aos Mappas mensaes hum resumo historico dos mais notaveis fenomenos acontecidos naquelle anno, nas principaes regiões do Globo. Este trabalho, que a Academia honrou com a sua approvação, não offereceria uteis resultados, se não fosse continuado annualmente; e por isso hoje proseguirei com a leitura da serie das observações relativas ao anno de 1817, mui fecundo pelos seus variados acontecimentos.

DEZEMBRO DE 1816.

A constituição começada a 24 de Novembro durou até ao dia 4 deste mez, em que aconteceo a lua chêa, dominando os ventos do quadrante NE. com a atmosphera mui clara, ar seco, e o Barometro elevado.

Dia 5. — O ponto lunar, que hontem se verificou, mudou a constituição, passando a dominar os ventos do quadrante SO. com a atmosphera densa e chuvosa, ventando mui rijo deste mesmo rumo, nos dias 12 e 13, sem que

que esta circunstancia fizesse descer o Barometro, que se conservou na altura media de 29,P 98: esta anomalia observa-se todas as vezes que a atmosphera se acha carregada de nevoeiros.

Cessárão no dia 17 os ventos de SO, dando lugar á opposta constituição dos ventos do quadrante NE., que durárão oito dias, produzindo o frio mais intenso do anno, que fez descer o Termometro a 33.° A temperatura media, que na antecedente constituição era de 56.°, baixou a 44.°, esfriando-se por consequencia de 12.° Nas tres noites de 22, 23, e 24 houve gelo de muita consistencia.

A temperatura media do mez, foi de 51.°, sendo o mais frio de todo o anno.

Neste mez annunciárão de Francfort, que a temperatura era tanto de primavera naquelle territorio, e no de Franconia e Suabia, que já se principiavão os trabalhos de agricultura, e de jardinagem, que de ordinario se fazião em Abril. Em alguns lugares secos e areentos, tem-se feito a seifa que se não pôde acabar o anno passado. Os lavradores experimentados erão de parecer que o anno seria mui fertil, o que effectivamente aconteceo em toda a Europa com poucas excepções.

No dia 14 dominando aqui o vento SO mui fraco, com nevoeiros, houve nos arredores de Londres hum grande temporal do Sul, acompanhado de copiosissima chuva, que causou muitos danos.

No fim deste mez aconteceo no Cairo hum fenomeno tão raro, que os mais anciões se não lembrão de outro igual: choveo com tal excesso quatro dias consecutivos, que muitas povoações ficárão inteiramente destruidas. He sabido que no baixo Egypto nunca chove, por cujo motivo a maior parte das casas são de adobes, e por isso nenhuma houve que deixasse de padecer: se a chuva tivesse continuado hum pouco mais, teria ficado arruinada metade da Cidade.

Nesta mesma época tivemos aqui chuvas abundantes com ventos do SE., e S. JA-

JANEIRO 1817.

Foi em geral este mez seco e frio, á excepção da setima constituição, que reinou desde o dia 14 até 20, soprando os ventos do quadrante SO, com grande violencia nos dias 17, 18, e 19, acompanhados de fortissimos aguaceiros de chuva e pedra.

No dia 21 apparecerão os ventos de NE. acompanhados de huma constituição seca e fria, que se prolongou, com excepções de alguns chuviscos, até 22 de Abril, produzindo nestes tres mezes a terrivel sêca que tantos prejuizos causou ás colheitas deste anno, e aos gados que ficárão privados de quasi todas as pastagens.

A temperatura deste mez foi quasi igual á do antecedente pois só a excedeo em hum decimo de gráo, pelo que foi frio, sem que porém se renovassem os intensos frios da terceira constituição.

A 5 deste mez, entre a 1 e 2 horas da manhã, estando baixa a maré no porto de Boulogne, entrou com tal impeto o mar no porto, que em menos de meia hora tinha subido dois pés mais do que a altura do preamar. Ventava do NO mui rijo, e em consequencia desta grande subida da agua, rebentárão muitas amarras e houverão avarias. Presume-se que este fenomeno foi a consequencia de algum tremor remoto.

A 14 pelas 4 horas da tarde sentio-se hum grande tremor de terra na Cidade de Sciacca, na costa meridional da Sicilia, que repetio no dia 18, porém mais leve. Parece que o terramoto se propagou ainda com maior força por toda a cadêa da serra que vai de Menti a Sambuca sentindo-se nos dias 15, 20, e 23 em diversas Cidades da Italia.

A 15, das 3 para as 4 horas da tarde, levantou-se em Pariz hum tão violento furacão, que em alguns sitios derribou chaminés, e nos caes fez ir a terra algumas pessoas.

A

A 20 escrevião de Tobolsk, na Siberia, que a temperatura dominante era hum verdadeiro fenomeno. Em lugar dos excessivos frios que alli se sentem todos os annos em Dezembro, não tinha o termometro de Reaumur marcado mais de 5.° abaixo do gelo, e os mais antigos habitantes se não lembravão ter sentido huma temperatura tão branda; e não obstante não havião enfermidades.

A 23 pelas 10 horas da noite sentio-se em Limoges hum ligeiro abalo de tremor de terra, que durou 5." No mesmo dia, e á mesma hora, sentio-se o mesmo em Gueret, 15 legoas ao NE. de Limoges.

Neste mesmo dia houve em Viterbo hum grande tremor na direcção do SE., o qual fendeo algumas torres daquella Cidade. Nas montanhas vesinhas abrirão-se alguns lagos.

A 29 presenceou-se em Napoles hum fenomeno rarissimo naquellas regiões: por mais de 2 horas durou huma nevoa mui densa, de que resultou huma profunda escuridão.

Na Saboia tem reinado o mais bello tempo, com a temperatura summamente benigna; porém o que tem causado maior admiração he hum fenomeno que fará época nos annaes da Metéorologia, e da Agricultura. Neste tempo estavão-se seifando naquellas montanhas as aveias da ultima estação, á medida que a neve as hia deixando descubertas. A palha tinha padecido, mas o grão estava bem conservado. Em outras partes se tem colhido as batatas, as quaes tambem se achavão de boa qualidade. He na verdade hum fenomeno bem curioso, as colheitas feitas no fim de Janeiro.

Nos ultimos dias deste mez acontecerão varios desastres no Monte de S. Gothardo, em consequencia da rapidez com que se soltou o gelo; enormes massas, desabando da serra, vierão sepultar com sua quéda muitas pessoas e gados, e quasi 60 granjas.

Pelo meado deste mez começou a arder com grande vio-

violencia o volcão Idjeng, situado na distancia de 24 legoas de Banjoewangia (na Ilha de Java) causando terror geral; porém na noite de 23 para 24 houve huma forte erupção; altas columnas de fogo, de fumo, e de materias inflamaveis subirão da montanha com estrondo horrivel, tremendo a terra até Banjoewangia. Huma prodigiosa quantidade de cinza, terra, e arêa, lançadas da montanha, cubrio em breve os campos visinhos, destruio a vegetação, e aniquilou a colheita de arroz, que offerecia o mais formoso aspecto. O ar estava de tal modo coberto de nuvens de cinza, e de vapores sulfureos, que mal se podia tomar a respiração, estando por muitos dias a claridade do Sol quasi de todo obscurecida. Perecêrão a maior parte das aves, e nos rios não se vião senão peixes mortos sobre as aguas. Rolavão desde aquella empinada serra enormes penedos, e arvores de prodigiosa corpulencia, que arrastavão em seu despenho as habitações, as pontes, e quanto encontravão; do que resultou tal trasbordamento nos rios, que em muitos sitios subio a agua 14 pés acima do nivel ordinario. Os habitantes espantados fugião por toda a parte para a praia, e para a Cidade de Banjoewangia; mas a cada passo achavão estorvos, tendo-se os caminhos tornado impraticaveis pelas inundações, e pela destruição das pontes. As devastações causadas por este terrivel fenomeno forão horrorosas; e temia-se que dellas resultasse grande falta de víveres. Muitos habitantes adoecêrão por effeito das aguas corruptas com as cinzas. A mortandade dos gados foi tambem excessiva.

FEVEREIRO, E MARÇO.

Continuárão a dominar as constituições frias e seccas, acompanhadas de geadas, que acabárão de destruir as esperanças da lavoura, crestando as pastagens. O grão semeado não teve força para romper o terreno endurecido, e as hervas perecêrão por falta de humidade. Por outro

lado a vegetação das arvores posta em acção pelo intenso e prolongado calor dos raios solares, começou a desenvolver-se com muita antecipação, promettendo a formosa floreação das plantas grande abundancia de frutas temporãs.

Nestes dois mezes apenas cahírão alguns borrifos de agua, nos dias 6 e 23 de Março, que não excedêrão a diminuta quantia de 0,02 de palmo. A temperatura media destes dois mezes foi 3° $\frac{1}{2}$ mais quente que a do anno passado. Os ventos forão geralmente brandos, á excepção dos dias 11 a 15 de Fevereiro em que ventou rijo do NE., e N., e dos dias 18, 20, 21 e 28 em que o N., e NNO. se fizerão sentir com violencia.

A 20 de Fevereiro em Alcacer na Provincia de Guadalaxara amanheceo este dia chuvoso, com a atmosphera mais quente do que competia á estação; e ás 3 horas da tarde principiárão a ver-se alguns relampagos acompanhados de trovões, que em breve cessárão; porém ás 6 horas e $\frac{1}{2}$ se levantou de repente hum vento impetuoso, similhante aos que no verão costumão preceder as grandes trovoadas, lançando successivamente granizo e agua; e fazendo alguns relampagos e trovões, serenou-se em apparencia a atmosphera, bem que se conservou nella huma grossa nuvem escura, da qual se despedio ás 6 horas e $\frac{3}{4}$ hum relampago e trovão horroroso, espalhando hum cheiro intensissimo de enxofre. Seguio-se a isto, com o intervallo de alguns segundos, outro trovão menos forte; e abrindo-se de repente a nuvem, soltou-se della hum globo immenso de fogo, que cahindo precipitadamente sobre a torre do Convento dos Franciscanos daquella villa, desfez a cruz de ferro, que havia em seu remate, incendiou as madeiras contiguas, e pela abobeda da Igreja destruio grande porção della, causando outros muitos prejuizos no interior de todo o edificio, e nas suas grossas paredes. A esta forte explosão seguio-se hum copioso granizo, que durou pouco mais de hum minuto, com o que ficou o Ceo inteiramente sereno e limpo. Soube-se por alguns morado-

res

res dos campos, que o resplendor os tinha deslumbrado em mais de 2 legoas de distancia em diversas direcções, isto he, que se havia difundido em hum circulo de mais de 4 legoas de diametro.

A 27 abateo no districto de Gabang, na Ilha de Java, huma montanha, sepultando 8 familias que habitavão nas suas encostas. Presume-se ser hum effeito da terrivel explosão vulcanica acontecida naquellas paragens no meado do mez de Janeiro proximo passado.

As noticias de Schwitz, de Glaris, dos Grisões, e Oberland Bernez concordão todas, em que he geral o derretimento das neves nos montes da Suissa, e no Jura. Em todos aquelles campos apparecião os passaros da primavera, e tudo alli annunciava o fim do Inverno. Os lavradores experientes esperavão ter hum anno mui fertil.

De Marselha annunciárão que em todo o mez de Janeiro, e nos primeiros dias de Fevereiro tem sido constante a serenidade do tempo, e a temperatura quasi sempre tão benigna como a de hum formoso dia de Maio.

MARÇO.

As cartas de Strasburgo do dia 6 annunciárão que houve alli huma cheia geral; o Rheno engrossou prodigiosamente causando muitas innundações; varias ruas baixas da Cidade forão alagadas, assim como algumas comportas daquelle rio. Todas as noticias que se recebião das planicies annunciavão estragos causados pelas innundações. Em Hamburgo havia varias semanas, que chovia continuamente, engrossando-se os rios a tal ponto, que por toda a parte tinha havido innundações. A parte baixa daquella Cidade estava innundada a ponto de se andar em barcas por varias ruas.

Neste mesmo dia foi destruida a aldêa de Nucras na Suissa, aonde 11 casas e moinhos com todos os seus moradores forão sepultados pela cahida das neves.

Na noite do dia 5 abateo no districto de Talaga, na Ilha de Java, hum monte que sepultou varias casas com os seus moradores, sem que dellas ficassem vestigios; os arrozaes desapparecêrão na mesma occasião. Este abatimento he ainda huma consequencia da explosão vulcanica que teve lugar naquellas regiões no mez de Janeiro proximo passado.

No dia 11 a grande quantidade de chuva, que cahio na parte septentrional da França, tanto engrossou os rios, que neste dia já as aguas do Sena começavão a trasbordar os cáes de París. Ao mesmo tempo que nesta Cidade tinha cahido chuva immensa com tempestades, nos Pyrineos Orientaes queixavão-se de extraordinaria seccura, e de continuos ventos do Norte; porém de toda a parte da França escrevião, que as colheitas mostravão os mais felizes auspicios.

Neste mesmo dia pelas 9 horas e $\frac{1}{4}$ da noite sentio-se em Chambery hum forte tremor, o qual abrangeo a maior parte do Ducado de Saboia, sentio-se por toda a parte á mesma hora e minuto. Em Ouches, no valle de Chamonix forão muito mais notaveis os effeitos. Já alli se tinhão sentido tres abalos desde 17 até 20 de Janeiro. Desde o 1.° até 8 de Março reinou naquellas regiões hum vento forte do SO., que derreteo grande porção de neves. No dia 8 huma grande cahida destas neves arrazou hum bosque de abetos, e sepultou huma casa com 3 moradores. O abalo do tremor foi acompanhado do costumado ruido subterraneo, similhante a huma forte detonação, parecendo fazer-se as oscillações do SO. ao NE., e tão violentas que se rachárão as abobedas de duas Igrejas. Ao mesmo instante que o tremor se desenvolvia, appareceo hum relampago no Monte Branco, estando o Ceo sereno, e hum clarão do lado opposto. Este primeiro abalo foi seguido de mais onze até ao nascer do Sol, continuando as oscillações até 14, em cujo intervallo se repetírão 7 vezes. Em Lausanna forão as ondulações violentas, e durárão hum minuto, sentindo-se por

to-

todo aquelle Cantão, assim como em Berna, Neufchatel e Genebra; porém só a huma casa cahio o tecto. Havia 24 horas que algumas pessoas tinhão ouvido huma especie de trovão subterraneo e profundo.

No dia 15 em Messina, depois de muitos dias de frio rigoroso, que tinha sido substituido por huma suave temperatura de primavera, sentio-se ás 6 horas da tarde hum fortissimo abalo de terremoto, que, se bem foi de curta duração, veio acompanhado de hum espantoso trovão subterraneo. As oscillações forão sentidas em muitas partes da Ilha da Secilia; porém não arruinárão edificio algum, e só abrírão grandes fendas na terra. O Etna tinha lançado por 7 dias continuos lava por muitas bocas.

A 18, neste dia pelas 10 horas e $\frac{1}{4}$ da manhã se sentio hum terremoto em toda a parte da Hespanha, comprehendida entre os Pyrineos, e os dois mares desde as visinhanças de Santander até Tarragona, e na parte da Castella situada áquem de Palencia, Valhadolid, Toledo, e vertentes da Serrania de Cuenca. Os abalos forão ainda sensiveis no territorio Francez além dos Pyrineos. Em todo este espaço de terra, que não conta menos de 4000 legoas quadradas, tinhão decorrido desde algum tempo mui irregulares as estações, seguindo-se a hum verão pouco calmoso, hum inverno tão benigno, que a temperatura se tinha mantido 5 a 6° mais elevada do que o calor médio dos annos passados, e em algumas partes se experimentava, haviamais de 2 mezes, huma secca extraordinaria. Consta pelas observações de Madrid, onde o tremor foi mui pouco sensivel, que o Barómetro estava nesse dia muito elevado, e a temperatura suave, sendo na manhã e noite de 50° F., e de 66° ás 2 horas da tarde com a atmosphera limpa e vento do NE.; e segundo as noticias recolhidas, parece que com leves alterações era esta a constituição dominante da atmosphera nas outras paragens aonde se sentio.

Foi na Rioja baixa que fica entre Logronho e a fron-

tei-

teira de Navarra, onde acontecêrão os maiores estragos, sendo neste districto a pequena Cidade de Arnedo a que mais soffreo. O dia 18 tinha alli amanhecido claro e sereno; mas ás 10 horas e ½ da manhã se levantou de repente hum vento frio e impetuoso do NO.; o qual encheo o horisonte de nuvens grossas e escuras, diffundindo huma medonha escuridade. Assim permaneceo a atmosphera durante hum quarto de hora, passado o qual se ouvio o trovão subterraneo, precursor do horroroso fenomeno, que abalou ao mesmo tempo todos os edificios, muitos dos quaes soffrêrão grandes estragos. Na villa de Prejano, distante 2 legoas de Arnedo, foi tal a ruina, que de 200 casas, de que constava, apenas ficárão 16 em estado de se poderem habitar; e em Arnedilho, que dista outras 2 legoas, ficárão arruinadas varias casas, cheias de penedos varios dos seus formosos campos, e quasi destruidos os seus excellentes banhos mineraes.

Em Calahorra sentio-se o tremor á mesma hora, repetindo-se com fenomenos similhantes, que causárão prejuizos mui notaveis aos edificios. Ao momento que começárão as oscillações, passou o vento do NO. para Leste, e o Ceo se encheo de espessas nuvens, que só se dissipárão ás 2 horas da tarde. Em Logronho foi igualmente mui violento o abalo.

Nos outros sitios da Rioja, Castella, Navarra, Provincias Vascongadas, Aragão e Catalunha, aonde o terremoto se sentio, foi este pouco sensivel; podendo-se dizer, que fora diminuindo a sua intensidade á proporção que o terreno se affastava de Rioja. Em Santander, Palencia, Madrid, e Saragoça pouco se sentio, e muito menos em Cuenca e Barcelona, ao mesmo tempo que foi mui sensivel em Arguedas, Masquina, Haro, Ordunha, Pamplona, e outras povoações. Em Albarracios, Cidade do Reino de Aragão, situada na cordilheira de montanhas, que pelo occidente sepárão este Reino do de Castella, e distante mais de 60 legoas de Arnedo, foi bastante sensivel, e

cau-

causou alguns danos em varios edificios; tendo occorrido a particularidade de que em huma fonte de aguas cristalinas, immediata á povoação, se notou huma especie de fervura extraordinaria, lançando a fonte durante hum quarto de hora a agua summamente turva, e de máo cheiro. Logo que cessou o tremor, cobrio-se o Ceo de nuvens, e houve huma forte chuva de pedra que abrangeo mais de huma legoa do terreno circumvisinho á Cidade. Tambem he para notar que em todos os sitios da Rioja e suas visinhanças, se repetio o abalo depois de hum quarto de hora, o que não succedeo nos mais distantes; que em muitos daquelles, como em Irau, se sentio logo que cessárão as oscillações, e durante alguns minutos, hum grande calor, procedido de hum vapor subterraneo; e que em algumas partes, como em Ordunha e outras, granizou depois, e em outras finalmente, como em Pamplona, nevou copiosamente.

No dia 22 pelas 11 horas da noite houve repetição do tremor em quasi todas as mesmas paragens; porém foi geralmente muito menos sensivel.

No mesmo dia 18 pelas 3 horas e $\frac{1}{2}$ da tarde ouvio-se em Agen, e nas terras circumvizinhas hum grande ruido, que parecia vir da parte meridional da atmosphera, e que fez huma explosão similhante á que houve a 5 de Setembro de 1814, seguida da quéda de alguns Aerolithos nos districtos Castelmoron e Monclar, daquelle Departamento. Depois da explosão acalmou o vento que soprava brandamente do N., e ouvio-se por mais de dois minutos huma continuação de detonações mais ou menos estrondosas, cujo fóco se dirigia para Leste, estando serena e limpa a atmosphera quando se ouvio, sem se ver este meteoro.

He bem notavel, que neste mesmo dia 18 ao anoitecer se sentio hum forte tremor nos arredores de Frascati e de Gensano, nos Estados Pontificios, sendo fraco o primeiro abalo; porém muito violento o segundo acontecido ás 10 horas da noite.

A secca, que continuava a reinar em todo Portugal,

Hes-

Hespanha, e Costa d'Africa, abrangia igualmente os Departamentos meridionaes da França, ao mesmo tempo que as grandes chuvas, que cahião nos Departamentos septentrionaes, e o derretimento das neves da Suissa fazião trasbordar os rios, alagando-se os campos de París, Lyão, Strasburgo, e de outras muitas Cidades. Em Marselha por motivo da secca, antecipou-se de 6 semanas a rega dos campos, que tem direito ás aguas do rio Huveaume, tomando-se medidas para obviar o perigo de se verem seccar os chafarizes daquella Cidade providos pelo sobredito rio.

No Tyrol occidental, durante este mez, cahírão das serras situadas nos contornos de Sinstermuntz, grandissimas massas de gelo, que causárão muitos estragos; chegando até a fazer suspender o curso do Inn, do que se seguírão muitas innundações. Em Lafairsch toda a estrada ficou coberta de gelos despenhados, acontecendo o mesmo nas estradas do Tyrol, Voralberg, e paiz dos Grisões.

A cahida das neves continuou a causar terriveis estragos nas terras altas dos Grisões. Em Meyen, no Cantão de Uri, ficárão sepultados dois homens debaixo de huma destas enormes massas, e outra chegou a ameaçar toda a aldêa de Realp. A passagem do S. Gothardo fechou-se. Em Nanders no Tyrol encheo a neve a hum valle na altura de algumas braças, e em Ischgel, no Piazgan, forão destruidas 21 casas, e mortas 10 pessoas.

As aguas do Sena só começárão a baixar no dia 16 deste mez; e em S. Maló forão tão crescidas as marés, que os seus moradores dizem não ter visto outras iguaes. As aguas entrárão tanto pelos campos do districto de Dol, que os lavradores se vírão obrigados a refugiar-se nas arvores e nos telhados das casas.

Pelo que acabamos de ver se conclue, que foi este o mez mais critico para huma grande parte da Europa, soffrendo-se em diversos climas duas oppostas constituições; a parte meridional experimentou huma terrivel secca, acompanhada de muitos tremores, ao mesmo tempo que na

se-

septentrional havia copiosas chuvas, e fortissimas marés. O calor antecipado da estação, na Suissa, e Italia derreteo as neves que vierão engrossar os rios, e augmentar os trasbordamentos.

ABRIL.

A 8 apparecêrão os ventos de SE. com alguma chuva, que neste dia, e nos dois successivos subio a 0,04 de palmo; seguindo-se-lhe nos dias 11 e 12 ventos mui rijos de E. e NE., que danificárão as arvores de fruta, e as vinhas mais expostas áquelle quadrante, não só por sacudirem as flores, mas tambem porque esfriárão sensivelmente a quente temperatura que antecipadamente appareceo: valeo porém ser de curta duração.

Nos ultimos nove dias do mez dominárão ventos mui variaveis com o Ceo toldado, e algumas brandas chuvas alternadas.

Ainda que em todo o mez cahírão sómente 0,09 pollegadas de agua, quantidade mui diminuta para resarcir a grande secca, que começou a 21 de Janeiro, todavia a constituição da atmosphera não deixou de ser favoravel á vegetação, encubrindo-se o Ceo, e apparecendo alternadamente as brandas chuvas, de que fizemos menção. A frescura que espalhárão avivou a vegetação já mui desfalecida pela falta de humidade. As arvores continuárão a prometter grande abundancia de frutas, inclusivè as oliveiras, que poucas vezes se tem visto tão enfeitadas de flores.

A temperatura média deste mez foi 7° mais quente que a do anno passado, igualando a temperatura do mez de Outubro deste anno.

A 11 deste mez pelo meio dia sobreveio de repente em Ath nos Paizes Baixos, huma horrivel borrasca acompanhada de raios, que incendiárão o campanario da Cathedral.

A 19 ao meio dia levantou-se hum vento violento em Munich, o qual pelas 4 horas da tarde veio a ser hum ver-

dadeiro furacão. Obscureceo-se o Ceo, e com alternativas de chuva e saraiva, trovejou com muita força, continuando a borrasca pela noite dentro, com a particularidade de que pelas 6 horas cahírão muitos raios, os quaes ameaçárão queimar diversos edificios.

MAIO.

No principio deste mez começárão as chuvas, que continuárão alternadamente até ao fim, produzindo na sua totalidade a avultada quantia de 0,52 palmos, pelo que foi este o mez mais chuvoso do anno. A 17, 18, e 19 soprárão com muita violencia os ventos de SO., acompanhados de muita agua e trovões; porém as chuvas já não podérão utilizar ás sementeiras que estavão na terra; mas tendo humedecido os campos, facilitárão a sementeira dos milhos, fazendo renascer nos lavradores a esperança de que esta producção os indemnisaria das perdas experimentadas nas outras, que parece não terem excedido na nossa Comarca a hum terço da colheita mediana.

A temperatura média do mez foi mais fria que a do antecedente de hum gráo, pelo que só excedeo em dois gráos á de Novembro.

JUNHO.

Em geral decorreo este mez com huma temperatura fresca e humida, ainda que falta de chuvas, pois apenas cahírão 0,027 de palmo de agua em alternados chuviscos. Alguns calores se fizerão sentir nas horas visinhas ao meio dia, sendo o mais sensivel o do dia 22 em que o Termómetro subio a 85°; porém a atmosphera esfriava de tarde e á noite, as quaes forão sempre $4° \frac{1}{2}$ mais frescas do que as manhãs, em razão dos ventos mareiros que costumão apparecer. Os ventos do N. e NO. soprárão 21 dias.

No principio deste mez começou-se a ceifa do trigo:

as nevoas e chuviscos, que apparecêrão no meado do mez por diante, fizerão prejuizo aos que não estavão colhidos, diminuindo a grossura do grão, sendo tambem mui prejudiciaes ás vinhas. A vegetação dos milhos progredia vantajosamente.

No dia 13 appareceo o vento de SO. brando com alguma chuva, passando no dia 14 para NO. e N. fresco.

A tempatura média do mez foi de 67° $\frac{1}{2}$, e sómente dois gráos mais quente que a do correspondente mez do anno passado, sendo inferior de hum gráo á temperatura de Setembro.

No dia 12 huma violenta tempestade devastou os contornos de Casan; seus estragos se estendêrão particularmente á aldêa de Oura, habitada por Tartaros que vivem abastados, e conhecidos pelas suas fabricas de algodões tintos de encarnado. A ribeira que por alli passa encheo de tal modo, que arrebatou homens, gados, e habitações a mais de 4 legoas de distancia.

Na Suissa os calores, e principalmente o vento S., que soprou na noite de 13 para 14, e que tambem aqui appareceo, como já acima mencionamos, derreteo as neves daquellas montanhas em tanta quantidade, que os rios e os lagos crescêrão avultadamente, ficando alagados com incalculavel prejuizo todo o valle do Rheno, e territorios circumvisinhos.

JULHO.

Decorreo o mez mui secco, e ventoso nas tardes, cahindo apenas alguns borrifos no dia 3, em que ventou SO. rijo. A temperatura média foi de 70° $\frac{1}{2}$, apparecendo os maiores calores no meado do mez por diante. Os dias mais quentes forão a 24 e 29, em que o Termómetro subio a 88°; porém nas tardes respectivas esfriou a atmosphera de 20°, sendo estas geralmente 6° mais frescas do que as manhãs. Os ventos seccos dos quadrantes septentrionaes dominárão 28 dias.

A falta de chuvas amorteceo a vegetação dos milhos, que quasi nada produzírão; porém continuou a grande abundancia de frutas.

No dia 4 deste mez pelas 4 horas da tarde sobreveio huma terrivel tempestade em Perpinhão, que foi precedida no dia antecedente por hum intensissimo calor. Hum raio, que cahio junto ao armazem da polvora, pôz aquella Praça no mais eminente perigo.

Annunciárão de Munich a 7 do sobredito mez, que no espaço de 5 dias tinha cahido tanto granizo, especialmente depois de hum grande furacão que houve a 4, que não havia nos armazens vidros que bastassem para reparar o estrago causado pela pedra. O Rheno quebrou as comportas em Rheinsheim, e em Filipsburgo, causando as suas inundações grandes prejuizos ás colheitas naquellas visinhanças.

As chuvas que cahírão no principio deste mez por quasi toda a Suissa, tem produzido grandes inundações, cujos estragos forão augmentados pela chuva de pedra. O Rheno subio tanto a 4 deste mez em Kuisertoal, que levou a antiga ponte; e nesse mesmo dia cahio hum raio no Castello de Bade, que matou o Professor Keller. O rio Ar estava a 5 mais caudaloso do que jámais se víra. Em Zurich depois das chuvas do dia 4, ficárão as ruas e as lojas das casas, ao longo do rio Limmath, inteiramente cheias de agua. Este funesto dia prolongou os desastres da Suissa Oriental. Em toda a parte os lagos, os rios, e as torrentes trasbordárão, causando perdas incalculaveis. O rio Thar subio acima do ponto a que chegou em 1769. Vastas campinas cobertas de searas, que em breve se esperavão ceifar, ficárão cobertas de agua, e navegava-se em barcos pelas estradas inundadas. As noticias de Schaffusa de 7, forão igualmente tristes. O Rheno havia 8 dias que subíra a huma altura medonha, excedendo de 12 pollegadas a altura a que subio em 1770. Nas ruas baixas da Cidade havia 4 pés de agua. As perdas causadas por estas inundações forão immensas, abrangendo a maior parte da Suissa, e mui particularmen-

mente os Cantões de Turgovia, Schaffusa, S. Gall, Ury, Argovia, e Valais.

Em Kehl, na Alsacia, crescia igualmente a elevação do Rheno desde os principios de Julho; porém a 8 principiárão as aguas a baixar. No dia 16 sahírão do seu alveo o Schulter, e o Kintzig, com cujas aguas tornou a subir o Rheno á sua maior altura, inundando muitos campos, e fazendo perder a maior parte da abundante colheita que se esperava.

Ao mesmo tempo que isto se passava na Suissa, e nas margens dos rios que alli nascem, a maior parte do meio dia da França continuava a padecer por effeito da prolongada secca, o que tambem acontecia em Portugal.

Em todo este mez forão tão intensos no Oceano Atlantico os ventos meridionaes, que o Almirante Malcolm, que deo á véla da Ilha da Ascenção a 9, aportou a Inglaterra nos fins deste mesmo mez, não gastando na viagem desde as Açores até Portsmouth mais de 4 dias, percorrendo em cada hum delles 80 a 90 legoas.

AGOSTO.

Foi a temperatura deste mez algum tanto variavel, mas em geral temperada e secca, com as tardes ventosas. Apparecêrão algumas nevoas de manhã, e alguns chuviscos, que na totalidade não excedêrão a 0,025 de palmo. A temperatura média foi de 70°,6, e quasi igual á do mez antecedente. No dia 4 subio o Termómetro a 98°, pelo que foi este o dia mais quente do anno, não se sustentando porém o calor na tarde, que esfriou segundo o costume.

Tivemos neste mez 14 tardes ventosas, soprando os ventos desde o NO. até E.

No dia 19 pelas 5 horas da tarde sentio-se em Inspruck hum tremor de terra assás forte, sendo o abalo ainda mais sensivel nas margens do Inn.

No dia 22, depois de se ter soffrido em Roma excessi-

sivo calor, e dois mezes de secca, levantou-se repentinamente naquella Cidade huma tempestade, que felizmente durou pouco tempo. A agua que cahio formou huma torrente, que com o seu impeto arrancou pela raiz só na quinta de Barsani mais de 30 arvores corpulentas, e arrebatou todas as cepas das vinhas. Alguns raios offendêrão varios edificios, especialmente o que cahio na torre de Santa Maria, e no Hospital.

No dia 23 pelas 8 horas da manhã se ouvio em Patrás, na Morêa, do lado de Vostissa, hum estrondo similhante ao de artilheria, ao qual se seguio hum tremor de terra, que durou perto de minuto e meio. Ao mesmo tempo retirou-se o mar a grande distancia, deixando em secco as embarcações que havia na enseada; porém logo retrocedeo com tal violencia, que subio 15 pés acima do nivel ordinario, e inundou huma extensão de terreno de mais de 80 toesas, tornando immediatamente ao seu antigo leito. O Cabo immediato á enseada de Vostissa, situado na foz de hum rio, depois de ter lançado fumo muito espesso, submergio-se no mar, que naquelle sitio he muito profundo. A Cidade que constava de 800 casas, ficou mui danificada, perecendo nas ruinas 65 pessoas. Mais 4 aldeas immediatas a Vostissa tambem se arruinárão continuando frequentes oscillações pelo espaço de 8 dias, ainda que menos fortes. Passados 15 dias ainda se via a meia legoa de Vostissa hum grande espaço de terreno cuberto de huma agua amarellada.

No dia 31 deste mez soffreo a villa de Agreda, situada nos confins do Aragão e Navarra, a irreparavel perda da sua melhor campina, e de huma veiga de hortas de regadio da extensão de huma legoa, que aformoseava e constituia huma grande parte da sua riqueza territorial. Neste dia, na parte occidental do Monte Moncayo, se vio levantar huma terrivel tempestade, que desfeita em agua e granizo, produzio huma torrente formidavel, a qual pela veiga de Moranas se dirigio ao rio Cailes, que passa por hum arco de pedra, sobre o qual está fundada a praça prin-

ci-

cipal, sem que haja memoria de jámais se ter enchido por grandes que fossem as cheias, pois tem 25 pés de altura sobre o nivel do rio. No dia seguinte 1.° de Setembro ás 7 horas da tarde sobreveio outra cheia maior sem comparação, e seguindo a mesma corrente, veio a encher-se de todo o arco, excedendo-o ainda de 2 pés. Introduzio-se por tanto a agua pelas ruas, e com geral assombro inundou em hum momento todas as casas. Se antes de chegar á villa tinha feito estragos nos canhamos, linhos, e feijoaes da veiga de Moranas, na extensão de huma legoa, muito maiores os fez quando os edificios lhe offerecêrão resistencia. Seguio pelas hortas, que em huma estreita mas deliciosa veiga estavão cheias de frutos, e por espaço de outra legoa e mais, a que se estendem, arrazou paredes, arrancou arvores, levou a terra, e na maior parte della ficárão barrancos em que só se descobrem pedras e entulhos. As perdas são incalculaveis para os moradores, e necessitão-se alguns annos para se remediarem.

O vento Sul, que no meado deste mez reinou por tres dias no Tyrol, foi seguido de huma chuva quente, que derreteo de tal modo os gelos das montanhas, que as aguas do Sill e do Inn subírão a consideravel altura. O Sill, que desagua no Inn perto da Cidade de Inspruck, trasbordou, arrebatou a grande ponte ao pé de Wiltau, e causou grande estrago. Similhantes desgraças se repetírão no Tyrol meridional, abatendo-se varias pontes. As Cidades de Brixen e Trento estiverão inteiramente alagadas por alguns dias.

Ao mesmo tempo que chovia no Tyrol, continuava a Provença a soffrer os effeitos da terrivel secca que alli se padecia ha mezes; por cujo motivo se esgotárão os mananciaes e os poços na maior parte dos campos. O calor dos raios do Sol continuava tão intenso, que no dia 17 permaneceo o Termómetro exposto aos seus raios desde o meio dia até ás 2 horas da tarde, em 131°.

SE-

SETEMBRO.

Decorreo este mez até 13, com a temperatura algum tanto variavel e humida, com a atmosphera empoeirada, que annunciava trovoadas remotas; porém naquelle dia, em que tambem se verificou o Perigeo lunar, apparecêrão ventos rijos de SO., acompanhados de chuvas copiosas, que durárão até 22, verificando-se no dia 21 hum temporal de SE. O resto do mez continuou a decorrer humido e fresco, com nevoeiros pela manhã, soprando em geral os ventos humidos, que apparecêrão 22 dias.

A quantidade de chuva que cahio foi de 0,47 de palmo, sendo por consequencia o segundo na ordem dos mezes mais chuvosos do anno: estas chuvas danificárão a qualidade da uva, pelo que os vinhos sahirão em geral de huma qualidade inferior, não obstante que a quantidade subio acima da mediana. O prejuizo foi maior para os milhos que ainda se não tinhão colhido, apodrecendo-os na ma saroca; podendo-se dizer que este fruto quasi de todo se perdeo em razão da secca que reinou depois da sementeira.

No dia 5, e na noite de 7 deste mez houve duas fortes tempestades no territorio de Orense; perecendo duas pessoas feridas pelos raios. Em Ribadavia cahio tanta abundancia de pedra, que sepultou as vinhas.

No dia 10, pouco antes das 7 horas da tarde, desfechou sobre a Cidade de Antuerpia huma terrivel tempestade impellida do NO. Veio acompanhada de immensa chuva, trovões, e relampagos, que durárão huma hora.

No dia 19 pelas 7 horas da tarde observou-se em Glasgow, ao N., dois arcos luminosos no Ceo, que distavão hum do outro 10°, sendo menos luminoso o espaço que os dividia. O arco inferior distava 20° do horisonte, e hia o todo vagarosamente aproximando-se ao zenith, em huma direcção sempre perpendicular ao meridiano magnetico. Ás 8 horas 45′ estava o mais alto no zenith; e então ficou estacio-

cionario, formando-se ao mesmo tempo huma brilhantissima Aurora Boreal. A base em geral parecia ser hum arco, cuja maior elevação sobre o horisonte seria de 20°, alcançando as scintilações até ao zenith. A parte inferior assemelhava-se a huma nuvem escura, que não obstante deixava divisar as mais pequenas estrellas. Principiou a retirar-se o fenomeno na direcção do N., diminuindo grandemente o seu brilho. A's 9 horas e $\frac{1}{2}$ estavão os dois arcos quasi no mesmo sitio em que apparecêrão ás 8 horas; e pelas 9 horas 35′ chegou o mais septentrional ao horisonte. A's 10 horas a maior altura do arco restante, ainda muito luminoso, era de 9°. Continuou a occultar-se debaixo do horisonte, sendo ainda perceptivel a sua luz ás 2 horas da manhã. He este o quinto destes fenomenos que se tem visto nestes tres ultimos annos.

No fim deste mez houve em Baltimore huma funesta inundação, cujos estragos se avalião em mais de dois milhões de cruzados. Huma chuva copiosa, que cahio durante a noite e parte do dia, fez crescer tanto o ribeiro que passa por aquella povoação, que em menos de 4 horas submergio huma quarta parte da cidade, cujos habitantes se vírão obrigados a refugiar-se nos telhados para se não afogarem; muitos perecêrão, algumas pontes forão levadas pela violencia das correntes, e as casas e lojas situadas ao pé do ribeiro, que he o bairro do maior commercio da cidade, ficárão cheias de agua.

OUTUBRO.

Nos primeiros oito dias deste mez continuou a chuver abundantemente, soprando ventos rijos dos quadrantes meridionaes. O resto do mez foi tepido, variavel, e humido, apparecendo alternadamente nevoeiros matutinos, e chuveiros. Os ventos forão variaveis, mas sempre brandos, á excepção dos dias 13 e 14, em que ventou rijo de NE.

A temperatura média deste mez foi de 63°, excedendo

do por consequencia de $1° \frac{1}{2}$ o calor do mez de Maio: a maior divergencia das temperaturas dominantes não passou de 8°.

No principio deste mez começárão a arrebentar muitas arvores de fruta, seguindo-se o desenvolvimento da vegetação até ao ponto de florecerem. Este fenomeno he talvez o effeito das copiosas chuvas que começárão o mez passado, ajudadas por huma temperatura quente, e pelo estado sequioso em que se achavão as arvores. Foi tambem mui rapida a vegetação das hortaliças e pastagens.

A azeitona cahio totalmente, frustrando as esperanças dos lavradores, que em razão da formosa floreação da primavera esperavão ter huma abundantissima colheita; sendo tão notavel a escacez do azeite, que o seu preço nesta Cidade chegou a 10$000 réis o almude, do que não havia exemplo. Attribuio-se este fenomeno á grande secca da primavera, a qual porém não influio na producção das outras arvores de fruta, de que houve grande abundancia. A producção dos sobreiros compensou a grande esterilidade das oliveiras, e na verdade foi maravilhoso o contraste. A abundancia do boleto foi excessiva, do que se originou tão grande quantidade de carnes de porco, nos fins deste anno e principios de 1818, que este genero chegou a vender-se em Lisboa ao baixo preço de 2$400 réis por arroba.

O dia 21 foi memoravel nas Ilhas Antilhas pelos estragos causados por hum dos mais terriveis furacões de que havia memoria naquellas regiões. Dirigio-se principalmente sobre a Ilha de Santa Luzia, que devastou horrorosamente, fazendo sossobrar a maior parte dos navios que estavão nos portos. Desabou a casa do Governador o General Seymour, que ficou sepultado debaixo das ruinas com todos os seus Officiaes; acontecendo igual ruina aos quarteis, onde perecêrão 40 soldados. Na Dominica inundou-se toda a Cidade, mas felizmente perecêrão poucos individuos. Na Martinica lançou do porto para o alto mar mais de 50 embarcações, e achando-se o maior numero sem las-

tro

tro nem provisões, perecêrão muitas. Em S. Vicente encalhárão muitos navios, sendo tão completa a devastação nestas Ilhas, que se necessitaráõ muitos annos para se repararem os danos. He digno de notar-se que este terrivel furacão fez desapparecer totalmente a febre amarella que então reinava na Martinica.

Neste mesmo dia pelas 10 horas da noite se sentírão na Ilha de Santa Helena varias oscillações de terremoto, que durárão quasi dois minutos; e foi tal a violencia, que cahírão em terra muitos moveis das casas, chegando a tocarem por si os sinos da Igreja. Os habitantes fugírão de suas casas, e os animaes de toda a especie derão signaes de grande susto. Sentio-se o tremor a bordo da náo *Conquistador*, que estava fundeada na bahia, sendo mui notavel a circunstancia de acontecer este abalo no mesmo dia em que hum furacão devastava algumas das Ilhas Antilhas, na distancia de 1300 legoas.

Ao tempo que acontecião estes desastres na extremidade occidental do Atlantico, decorria em Lisboa este mesmo dia com huma tepida temperatura, a atmosphera coberta de nevoeiro, e alguns chuviscos, com vento brando de SO.

NOVEMBRO.

Decorreo este mez até 24, temperado, humido, com algumas chuvas, e ventos mui rijos do quadrante SO., que soprárão nos dias, 11, 12, 13, e 14. A 25, segundo dia depois da Lua cheia, terminárão as chuvas, e os ventos rijos de SE., que dominárão a 22, 23, e 24, dando lugar aos ventos de NE., que limpárão e esfriárão consideravelmente a atmosphera, fazendo baixar o Termómetro onze gráos.

A temperatura média de todo o mez foi de 59° $\frac{1}{7}$, e por consequencia bem igual á do mez de Março. A maior divergencia das temperaturas dominantes foi de 13°.

O fenomeno mais notavel deste mez foi ver as laran-

jeiras em plena e vigorosa florescencia, como se estivessem no seio de amena primavera. As copiosas chuvas de 11 e 13 fizerão cahir muita desta flor.

No dia 12 pelas 3 horas e $\frac{1}{2}$ da manhã sentio-se em Genebra huma oscillação mui violenta de terremoto, acompanhada de forte trovão subterraneo. Foi consideravel esta oscillação em Fontenex, Chene, Piengeon, mas sobretudo nas margens do Lago, cujas aguas sahírão por algum tempo do seu leito.

No dia 19 pelas 3 horas e $\frac{1}{4}$ da manhã appareceo no porto de la Rochelle, no lado septentrional do Ceo, hum globo inflammado de huma grande dimensão, que no seu movimento deixava rastilho de luz em fórma de cauda, o qual desappareceo rapidamente sem se ouvir estampido, ou sentir-se cheiro. O Ceo estava claro, e o vento soprava de NE., marcando o termómetro 9°, e o barómetro $28^{p}\ 8^{lh}$.

Recapitulação das Estações.

INVERNO.

Acontecêrão nesta estação 8 series diversas de constituições dominantes, das quaes 5 coincidírão com os principaes pontos lunares. A que teve maior permanencia dominou 77 dias, começando a 21 de Janeiro, e terminando a 7 de Abril, já na primavera, em cujo longo espaço soprárão constantemente os ventos de NE., com a atmosphera mui secca e clara, originando a terrivel secca que tanto prejuizo causou á lavoura deste Reino. A temperatura média mais fria foi de 43,8, que durou desde 18 até 25 de Dezembro, e a mais quente foi de 56° que teve lugar desde 5 até 17 do mesmo mez. O maior frio foi de 33°, gelando nas tres noites de 22, 23, e 24 de Dezembro, e o maior calor foi de

de 76°, differindo os extremos 43°; sendo por consequencia esta desigualdade mais forte que a do anno passado, de 14°. A temperatura média da estação foi de 54°, sendo aliàs extremamente secca e inconstante. A altura média do Barómetro, reduzida ao nivel do Téjo, e á temperatura média de 63°, foi de 30,243 pollegadas, differindo os extremos 1,51 pollegadas. Dominárão os ventos seccos do quadrante NE. por 71 dias, e só 45 os ventos humidos dos outros quadrantes. Os dias em que choveo forão 27, durante os quaes cahírão só 0,65 de palmo de agua, ou a quarta parte da chuva total do anno, o que comparado ao inverno passado, pouco excede de hum terço. Forão 12 os dias em que se experimentou hum frio intenso, e 4 os dias de tempestade ou de ventos rijos.

PRIMAVERA.

Tivemos nesta estação sete series diversas de constituições dominantes, das quaes só duas coincidírão com os principaes pontos lunares. A que mais permaneceo, sustentou a sua influencia 19 dias, desde 22 de Abril até 10 de Maio em que apparecêrão as primeiras chuvas consideraveis, depois da secca, que repetírão abundantissimas desde 17 até 25 do mesmo mez, procedendo de trovoadas remotas, e fornecendo na sua totalidade 0,6 de palmo, pouco menos da quantidade que cahio nos quatro mezes do inverno. A temperatura média mais fria foi de 54°, a 11 e 12 de Abril, e a mais quente de 64°,7 desde o 1.° até 7 do mesmo mez. O maior frio foi de 54°, e o maior calor de 74° no principio de Abril, differindo os extremos de 20°. A temperatura média foi de 61°,8, e quasi igual á do outono, ainda que na sua marcha seguio quasi a ordem inversa, diminuindo o calor á proporção que se adiantava a estação. A altura média do Barómetro, reduzida como a antecedente, foi de 29,987 pollegadas, tendo os seus extremos huma differença de 0,64 pollegadas. Os ventos meridionaes soprárão

rão 37 dias, e só 23 os do quadrante de NE. Forão 25 os dias em que choveo, igualando os do inverno. Em hum só dia experimentámos frio sensivel, sendo dois de tempestade ou ventos rijos.

ESTIO.

Nesta estação dominárão 16 diversas constituições, das quaes só 7 parecem dever-se á influencia dos pontos lunares. A mais permanente aturou 34 dias, desde 8 de Junho até 10 de Agosto, soprando o vento N. com a atmosphera secca e mui clara, sendo seccas em geral todas as outras; e só a 13 de Setembro forão substituidas pelos ventos de SE., e SO., que em 10 dias fizerão cahir 0,44 palmos de agua, ou quasi toda a chuva do estio, que na sua totalidade subio a 0,52 de palmo, igualando os $\frac{1}{6}$ da que cahio no inverno. A temperatura média mais fria foi de 61,7, e a mais quente de 71°, sendo a geral da estação de 69°,3, ou 2° mais quente que a do anno passado; devendo porém reputar-se fresca quando comparada á que compete a este clima. O maior frio foi de 55°, e o maior calor de 89°, a 4 de Agosto. A altura média do Barómetro, reduzida como as antecedentes, foi de 30,065 pollegadas, differindo os extremos de 0,54 pollegadas. Forão dominantes os ventos do quadrante NE., que soprárão 71 dias, sendo só 37 em que ventárão os dos outros tres quadrantes. Chuveo em 27 dias, ainda que pela maior parte forão leves chuviscos. Só em 8 dias experimentámos hum calor intenso, e em hum só dia ventou rijo.

OUTONO.

Succedêrão-se nesta estação 12 series diversas de constituições, sendo por consequencia a mais inconstante de todas ellas. Destas só 4 coincidírão com os principaes pontos lunares; aturando 11 dias a mais predominante. A tempera-

tu-

tura média mais fria foi de 53°, e a mais quente de 68°,5. O maior frio observado foi de 46°, e o maior calor de 75°, differindo os dois extremos de 29°. As chuvas cahírão alternadamente em 4 diversas constituições com uniforme distribuição, dando no total 0,61 de palmo, igualando as chuvas da primavera. A altura média do Barómetro foi de 30,089 pollegadas, differindo os extremos 0,64 pollegadas. Os ventos forão mui variaveis, prevalecendo os dos quadrantes meridionaes, que soprárão 34 dias. Experimentámos 6 dias de frio sensivel, e 8 de tempestades, ou ventos rijos.

Resultado geral do anno.

Pelo que fica referido concluiremos que em todo o anno se verificárão neste nosso clima 43 alternadas series de mudanças bem distinctas nas constituições dominantes da atmosphera, das quaes só 18 coincidírão com os quatro principaes pontos lunares da theoria de Toaldo, quero dizer, com as Luas novas, e cheias, ou com os Perigeos, e Apogeos.

Tambem desta experiencia resulta, á similhança do anno passado, que a probabilidade da influencia destes pontos foi maior no inverno e estio, em que chegou a $\frac{1}{2}$, sendo sómente de $\frac{6}{17}$ nas outras duas estações, ou quasi $\frac{1}{3}$.

A temperatura média do anno foi de 61° $\frac{1}{2}$, mais quente que a do anno passado de 2° $\frac{1}{2}$. Os extremos de calor e frio differírão de 56°. A altura média do Barómetro foi de 30,114 pollegadas, sendo a maior differença nos seus extremos de 1,51 pollegadas.

Os ventos dominantes forão o N., que soprou 105 dias, o de NE. 76, e o de SO. 75, prevalecendo na totalidade os do quadrante de NE., que durárão 190 dias, e os dos outros 3 quadrantes 166 dias. Os dias claros, sommados por fracções, forão 235, nublados 78, de chuva 38, e de nevoa 14, ainda que os dias em que realmente chuveo subírão a 105.

Foi

Foi notavel este anno pela grande secca que começou a 21 de Janeiro, e só terminou a 10 de Maio, sendo mui diminutas as chuvas que cahírão desde o 1.° de Abril até ao sobredito dia. A quantidade total da agua que cahio em todo o anno, dividida em 4 porções quasi iguaes repetidas nas quatro estações, foi de 2,38 palmos, tocando a cada palmo quadrado de superficie 18 $\frac{1}{2}$ canadas de agua, ou os $\frac{2}{3}$ da chuva do anno precedente.

Forão sómente 8 dias em que experimentámos calor elevado, decorrendo o estio mui fresco, e 19 aquelles em que experimentámos frio intenso, o qual ainda que de curta duração, foi mui vivo, chegando a congelar a agua em 3 noites de Dezembro. Os dias de tempestades e ventos violentos não passárão de 15.

Foi este hum dos annos mais calamitosos para Portugal pela ruina quasi total das suas searas, motivada pela secca já descripta, sendo summamente notaveis as singularidades de temperatura, e outros fenomenos acontecidos no inverno e primavera em quasi todas as latitudes, dominando ao mesmo tempo em diversos climas as mais oppostas constituições. No Egypto onde rarissimas vezes chove, se experimentava, depois de copiosas chuvas, todos os flagellos de huma inundação, acontecendo o mesmo aos Departamentos septentrionaes da França, e a todos os paizes situados nas margens dos numerosos rios que nascem nas grandes serras da Suissa. Pelo contrario os paizes meridionaes da Europa, a Costa da Africa, e mui particularmente Portugal, soffrêrão huma secca prolongada, e quasi hum verão antecipado, por cujo motivo se derretêrão as neves da Suissa e Tyrol, que augmentárão as inundações, causando graves prejuizos as cahidas das neves. O centro da Hespanha até aos Pyrineos, as provincias meridionaes da França, a Suissa, e grande parte da Italia até á Secilia forão atormentadas por terremotos violentos, acontecendo os maiores estragos na Ilha de Java, procedidos pelas terriveis irrupções vulcanicas. Ao mesmo tempo a Alemanha, a Russia, e até

a

a Siberia gozavão de huma das mais suaves temperaturas, decorrendo huma bella primavera, que lhes preparou hum anno fertilissimo.

Foi mui notavel o derretimento que continuou este anno nos gelos do Polo septentrional. Grandes massas se vírão fluctuar no Oceano Atlantico, tendo chegado algumas, em razão da sua grandeza e solidez, até 40° de latitude sem se terem derretido. Alguns navios soffrêrão consideraveis avarias com o encontro destas Ilhas fluctuantes junto á Terra Nova, topando-se com algumas que tinhão 50 pés de profundidade, e mais de 8 acima do nivel do mar.

Influencia do anno sobre as colheitas.

Pelo que fica referido no Diario dos fenomenos mensaes, se conclue que a grande secca que experimentou este Reino na primavera, causou total ruina ás sementeiras dos farinaceos, cuja producção foi das mais escaças, não chegando talvez a hum terço da colheita mediana. Os gados sofrêrão consideravelmente pela falta quasi total das pastagens, que só apparecêrão em Outubro, cuja privação se tornou mais funesta pelo descuido da maior parte dos nossos lavradores, que poucas vezes costumão prover os seus armazens com generos que tão economicamente se poderião empregar para o sustento dos gados no inverno, e primavera, á imitação do que praticão os agronomos Inglezes. A colheita das favas, feijão, e milhos, foi quasi nulla, em razão das insignificantes chuvas que se seguírão ás sementeiras, pelo que na totalidade foi muito escaça a producção de todos estes generos.

Foi este porém hum dos annos mais abundantes em frutas de toda a especie, á excepção da azeitona, que apesar de ter dado as mais bellas esperanças no principio do estio, desappareceo toda antes de amadurecer. Os sobreiros compensárão de alguma maneira tão grande escacez, pro-

duzindo extraordinaria abundancia de bolota. A producção do vinho foi mais que mediana, e em geral de boa qualidade, não obstante as antecipadas chuvas de Setembro. O outono foi notavel pela extrema abundancia de hortaliças, e pastagens.

Ainda que a longa secca da primavera abrangesse quasi toda a Hespanha meridional, foi todavia mui abundante a colheita do trigo nas provincias septentrionaes, pelo que lhes foi permittida a exportação da avultada quantia de 900$ fanegas.

Foi este anno mui fertil em Inglaterra, e Escocia, onde se diz que não ha memoria de huma colheita tão abundante. Igual fertilidade houve em França, Italia, Sardenha, e Turquia, onde em partes tambem sofrêrão a terrivel secca. Na Austria foi a colheita abundantissima, acontecendo o mesmo na Baviera, na Alemanha septentrional, e na Dinamarca. O tempo chuvoso de Setembro causou consideravel prejuizo na maior parte das provincias Suecas, á excepção da Scania, e Noruega, onde foi abundantissima a producção do grão. A Russia continuou a ser favorecida pelas estações, sendo concordes todas as noticias daquelle vasto Imperio em annunciar a mais abundante colheita, o que bem se póde colligir pelo valor do grão que sahio este anno dos seus portos, e que dizem subir á enorme quantia de 75 milhões de cruzados.

Foi no principio da primavera que os funestos effeitos da esterilidade do anno de 1816 se fizerão sentir cruelmente na Suissa, onde a miseria publica augmentou prodigiosamente nos primeiros mezes deste anno. Vírão-se reduzidos os habitantes pobres a fazer pão de farinha de linhaça, e a lançar mão de alimentos os mais insalubres a fim de saciar a fome, o que dêo motivo ás numerosas emigrações de tantos desgraçados, que procurando alivio á sua miseria em paizes remotos, perecêrão pela maior parte nas trabalhosas viagens que emprehendêrão, e de que nós mesmos fomos testemunhas neste porto, aonde arribou huma

des-

destas colonias, cuja terça parte pereceo a bordo do navio, que a conduzia.

Noticia das epidemias dominantes neste anno.

Nos mezes de Fevereiro, e Março desenvolveo-se na parte septentrional e montuosa de Italia, a terrivel epidemia, que denominárão febre petechial, e que foi classificada no genero das nervosas, gastricas, e eruptivas, produzidas por debilidade, e que tomão hum caracter contagioso segundo as circunstancias. Presume-se que foi na Cidade de Grosseto na Toscana onde se manifestou este mal, que foi mais violento nos sitios montuosos. Esta febre originada sem duvida pelo uso dos máos alimentos, a que dêo causa a esterilidade do anno de 1816, atacou ao principio a gente pobre, e depois se communicou rapidamente por contagio aos abastados. Hum dos principaes caracteres desta enfermidade era a errupção de manchas roxas, ou côr de amora em diversas partes do corpo, delirio, prostração de forças, espasmo, e algumas vezes huma lesão profunda do cerebro; porém não tinha similhança alguma com a enfermidade que se declarou o anno passado em Noja no Reino de Napoles. Esta epidemia terminou, deixando a muitos convalescentes em hum estado que necessitava de hum longo restabelecimento. Em muitos delles se notava hum sentimento de terror panico, e de aprehensão, que era mui difficil vencer. Esta terrivel febre terminou os seus estragos no mez de Julho, sendo estes tão avultados, que se assevera que no Reino de Napoles morrêrão este anno 150ϕ pessoas além do ordinario, pois só na Capital, na qual ordinariamente fallecião 25 a 26 pessoas por dia, chegárão a perecer até 100.

Em Agosto manifestou-se no interior da Irlanda hum tyfo ou febre maligna, que se propagou rapidamente em todas as direcções, causando maiores estragos na classe inferior do povo. Em Paisley na Escocia tambem appareceo

a mesma febre, declarando-se ao principio nas casas em que habitavão Irlandezes pobres. Esta febre principiou a remittir no mez de Outubro, em que começárão a apparecer as geadas da noite.

No mez de Junho manifestou-se a peste em Alexandria, e Esmirne, communicando-se rapidamente pelo Archipelago, e em Constantinopla, onde já fazia grandes estragos no mez de Julho, os quaes durárão até Novembro. As grandes chuvas que cahírão naquella Cidade nos primeiros 15 dias de Setembro, em nada diminuírão a intensidade do mal. Em Outubro começou a diminuir lentamente entre os Francos; porém cresceo nos Turcos, e Judeos, e só no principio de Novembro, a favor de hum tempo chuvoso e frio, he que começou a diminuir sensivelmente este terrivel flagello.

Contemporaneamente, e no mesmo mez de Junho tambem se declarou na Cidade de Argel, e em todas as povoações da sua costa até Oran aquella horrivel molestia, começando com furor os seus estragos. Na Cidade baixa, poucos dias depois de se manifestar, matava 60 a 70 pessoas por dia, cujo numero subio em Agosto a mais de 150. Em Bona, e Constantina não foi menor o estrago; pois não obstante a sua diminuta povoação, chegárão a perecer diariamente 60 pessoas.

No mez de Agosto, com a apparição dos calores, manifestou-se em varias provincias dos Estados-Unidos o terrivel flagello da febre amarella, principalmente em Charlestown, e Savanah, onde causou grandes estragos naquelle mez, e no de Setembro, assim como nas Ilhas de Guadaloupe, e Martinica, da qual desappareceo em 21 de Outubro por effeito do terrivel furacão já mencionado.

Cabe a proposito notarmos aqui a grande relação que parece ter esta funesta enfermidade com a temperatura da atmosphera. Tem-se observado em Filadelfia nestes ultimos vinte annos, que a febre amarella não se declara quando o calor médio dos mezes de Junho, e Julho não excede a 70°;

po-

Estado da Atmosphera

no Verão e Outono de 1817.

Temperatura fresca e humida.

Temperatura seca e quente de dia. —Tardes e noites frescas.

Temperatura humida e fresca.

Temperatura quente de dia, e fresca nas tardes e noites.

Temperatura humida e fresca.

Temperatura fresca e seca.

Temp. humida e quente de dia, mas fresca de tarde.—Trovoadas remotas.—Nevoas de m.

Temperatura seca, e tardes mui ventosas e frescas.—Por duas vezes cahirão leves borrifos.

Temperatura morna, e humida.—Chuviscos brandos, e Atmosphera abafadiça.

Temperatura fresca, e algum tanto humida.—Nevoas de manhã, e ventoso de tarde.

Temperatura fresca e mui ventosa.

Temperatura variavel e humida.—Variavel entres Nevoas e choviscos.

Temp. fresca, seca, e mui ventosa.—Calor sensivel ao m. d., que desvanece de tarde pelo vento.

Temperatura variavel e humida.—Atmosphera empoeirada e variavel.—Trovoadas remotas.

Temp. fresca e muito humida com Chuvas de aguaceiros abundantes.—Temporal de SE. a 21.

Temperatura fresca e humida, com Nevoas densas pela manhã.

Temperatura quente e humida.—Chuva branda.

Temperatura quente, mui chuvosa, e ventosa.

Temperatura tepida e humida.—Atmosph. muito variavel, dominando as Nevoas matutinas.

Temperatura fria, seca, e ventosa.—Atmosphera clara.

Temp. tep. e hum.—Atm. variavel, dominando as Nevoas, e chuviscos alternados com dias claros.

Temperatura quente e seca.

Tepido e muito humido.—Nevoas alternadas com chuvas.—Temporal do S., a 7

Frio, humido, e Nevoas densas de manhã.

Tepido, chuvas abundantes, e temporaes do quadrante SO.

Tepido e humido.—Nevoeiros de manhã.

Temperado e seco.—Ceo mui claro.

Tepido, e chuvas abundantes.—Temporaes do SE.

Frio, seco, e ventoso.—Ceo mui claro.

Estado da Atmosphera no Verão e Outono de 1817.

Dias em que acontecerão as mudanças de constituição.	Serie das Mudanças	Coinc. com os Pont. Lunar. Anticipou	Pontos Lunares	Posticipou	Duração das Series	Temperaturas A's 7h e meia da m.	A's 2h da tarde	A's 11h da tarde	Max. Calor	Minimo Calor	Calor Medio	Altura do Barometro segundo a observação Maxima Altura	Minima Altura	Altura Media	Estado da Atmosphera. Dias Claros	Dias Nublados	Dias de Chuva	Dias de Nevoa	Dias em que choveo	Chuva cahida, em milimetros	Ventos Dominantes	Estado da Atmosphera
1 Junho	16	—	—	—	1	63°	67°	55°	67	55	61,7	29,97	29,87	29,91	0:2	0:1	0:1	—	1	1	O.	Temperatura fresca e humida.
2 a 12	17	—	—	—	11	66	74	61	80	58	67	30,01	,80	,93	11:—	—	—	—	—	—	N.	Temperatura seca e quente de dia. —Tardes e noites frescas.
13 d.	18	1	☾	—	1	67	71	63	71	63	67	29,77	,75	,76	—	0:1	0:1	—	1	2	SO.	Temperatura humida e fresca.
14 a 17	19	—	—	—	4	66	75	63	82	58	68	,88	,72	,81	4:—	—	—	—	—	—	N.	Temperatura quente de dia, e fresca nas tardes e noites.
18 a 20	20	—	—	—	3	63	69	61	72	59	64,3	,90	,66	,75	1:1	1:1	0:2	—	2	2	O.	Temperatura humida e fresca.
21 a 26	21	2	Perih.	—	6	68	77	63	85	60	69,3	,99	78	,86	5:1	0:2	0:1	—	—	—	NO. SO.	Temperatura fresca e seca.
27 Jun. a 7 Jul.	22	—	—	—	11	68	75	64	82	60	69	,96	,79	,83	5:2	4:3	0:2	0:1	3	2	NO. SO.	Temp. humida e quente de dia, mas fresca de tarde.—Trovoadas remotas.—Nevoas de m.
8 Jul. a 10 Ag.	23	—	—	—	34	70	79	65	89	61	71	,99	,77	,88	32:2	1:2	—	—	2	1	N.	Temperatura seca, e tardes mui ventosas e frescas.—Por duas vezes cahirão leves borrifos.
11 a 12 d.	24	3	☽	—	2	67	76	67	76	65	70,1	,90	,84	,86	1:1	0:2	0:1	—	2	2	SO. NO.	Temperatura morna, e humida.—Chuviscos brandos, e Atmosphera abafadiça.
13 a 20	25	—	☽	—	8	69	78	66	82	62	70,8	,98	,78	,88	7:1	0:1	—	0:2	1	1	N. NE. SO.	Temperatura fresca, e algum tanto humida.—Nevoas de manhã, e ventoso de tarde
21 a 24	26	—	—	—	4	67	77	63	82	60	68,7	,92	,77	,82	4:—	—	—	—	—	—	N.	Temperatura fresca e mui ventosa.
25 a 28	27	2	☿	—	4	66	74	64	77	65	68	,98	,65	,82	2:1	0:3	0:2	0:2	3	2	SO.	Temperatura variavel e humida.—Variavel entres Nevoas e choviscos.
29 Ag. a 3 Set.	28	—	—	—	6	67	78	64	84	62	69,7	,96	,67	,77	5:3	0:1	—	—	—	—	N.	Temp. fresca, seca, e mui ventosa.—Calor sensivel ao m. d., que desvanece de tarde pelo vento.
4 a 12	29	—	—	—	9	67	77	67	83	62	70	,96	,70	,81	6:2	2:0	0:1	0:1	1	1	SO. Variaveis	Temperatura variavel e humida.—Atmosphera empoeirada e variavel.—Trovoadas remotas.
13 a 22	30	—	☿	2	10	65	72	65	76	63	67,3	,81	,47	,62	2:3	4:3	2:2	—	8	98	SE. SO.	Temp. fresca e muito humida com Chuvas de aguaceiros abundantes.—Temporal de SE. a 21.
23 a 29	31	2	Perih. ☿	coinc.	7	64	75	66	79	62	68,3	,99	,76	,88	4:1	0:2	0:2	1:3	2	3	SO. NE. Variaveis	Temperatura fresca e humida, com Nevoas densas pela manhã.
30 d.	32	—	—	—	1	69	75	69	75	69	71,	,73	,65	,75	0:1	0:2	0:1	—	1	1	SE. SO.	Temperatura quente e humida.—Chuva branda.
Total do Verão					122	67,6	76,2	64,3	89	55	69,3	30,01	29,47	29,84	94:1	18:2	6.	3:1	27	116	N. SO. NE.	
1.° a 8 Outub.	32	1	☿	—	8	67	73	66	75	62	68,5	30,30	,57	,66	2:—	2:2	3:1	0:1	8	40	SO. S.	Temperatura quente, mui chuvosa, e ventosa.
9 a 13	33	—	Perig.	1	5	62	70	62	72	60	64,4	,87	,55	,71	2:2	1:2	0:2	0:2	1	5	Variaveis	Temperatura tepida e humida.—Atmosph. muito variavel, dominando as Nevoas matutinas.
14 a 20	34	—	—	—	7	56	64	55	67	53	58,3	30,06	,58	,77	6:0	0:2	0:2	—	1	3	NE. N.	Temperatura fria, seca, e ventosa.—Atmosphera clara.
21 a 31	35	—	—	—	11	58	65	58	65	55	60,4	30,05	,66	,87	4:2	4:—	1:3	0:3	6	9	Variaveis do N. ao SO.	Temp. tep. e hum.—Atm. variavel, dominando as Nevoas, e chuviscos alternados com dias claros.
1 a 3 Nov.	36	—	—	—	3	50	59	61	70	50	63,4	,08	,81	,96	2:2	0:2	—	—	—	—	NE.	Temperatura quente e seca.
4 a 7	37	1	Perig.	—	4	61	68	62	69	59	63,7	29,84	,66	,74	0:3	1:1	1:3	0:1	2	14	S.	Tepido e muito humido.—Nevoas alternadas com chuvas.—Temporal do S., a 7
8 a 10	38	—	—	—	3	55	62	56	64	51	57,8	30,10	,86	,98	0:3	1:—	0:2	0:3	1	3	Variavel	Frio, humido, e Nevoas densas de manhã.
11 a 14	39		—	—	4	62	65	61	67	60	62,8	29,77	,58	,66	0:2	0:3	2:3	—	4	35	S. SO.	Tepido, chuvas abundantes, e temporaes do quadrante SO.
15 a 16	40	—	—	—	2	58	66	60	66	57	61,3	30,15	,91	30,04	0:2	1:—	—	0:2	—	1	Variavel	Tepido e humido.—Nevoeiros de manhã.
17 a 21	41	—	—	—	5	55	65	60	65	55	59,9	,20	,87	,10	4:3	—	—	0:1	—	—	NE.	Temperado e seco.—Ceo mui claro.
22 a 24	42	1	☿	—	3	56	59	56	62	53	57,1	29,77	,60	29,70	0:1	0:1	2:2	—	3	25	SE.	Tepido, e chuvas abundantes.—Temporaes do SE.
25 a 30	43	—	—	—	6	49	59	51	60	46	52,9	30,15	,91	30,04	4:3	1:—	—	0:1	—	—	NE.	Frio, seco, e ventoso.—Ceo mui claro.
Total do Outono					61	58,6	65,4	58,9	75	46	61,0	30,19	29,55	29,84	29,3	14:1	13:2	3:2	26	135	NE. SO. S.	

** (Mem. Acad. T. VII. P. I. *Mem. Soc.* pag. 93)

Estado da Atmosphera

no Inverno e Primavera de 1817.

---

ca, seca, e ventosa.

ida com chuvas brandas, e Nevoas.—Atmosphera densa, e humida.

np. muito fria, seca, e ventosa.—Houve gelo consistente nas noites de 22, 23, e 24.

nperatura variavel.—Chuvas brandas alternadas com Nevoas.

nperatura variavel —Atmosphera empoeirada, e humida, alternada com nebrinas.

nperatura fria, e seca.—Mui ventoso a 11, e 12.

np. fresca.—Chuv. violent. de aguac. com ped., e Nev.—Forte tempor. de SO a 17, 18, e 19.

np. fria de manhã, e quente no meio do dia.—Ar muito seco, e algumas geadas.

---

nperada, e seca.—Dois dias ventosos.

nperatura fresca, e humida.—Hum dia de temporal de SE.

nperatura fria, e seca.—Ventos fortes do quadrante NE.

nperada, e algum tanto humida.—Trovoadas remotas.

nperada.—At. variavel com muita chuva de aguaceiros procedidos de trovoadas remotas.

nperatura fresca, e seca, com ventos rijos.

np. fria, e muito hum. com abund. chuv. de aguac., e trovoad.—Dois dias de tempor. de SO.

nperada.—At. variavel, e humida, com alguns pequenos aguaceiros.

, e extremamente seco.

nperada, e seca no 1.º Mez; e muito chuvosa no segundo.

o, e seco.

nperado, e humido.

---

nperado, e muito seco.

---

5 — NO. 49 — S. 18 — O. 13 — SE. 11 — E. 9.

---

* (Mem. Acad. T. VII. P. I. *Mem. Soc.* pag. 93)

Estado da Atmosphera no Inverno e Primavera de 1817.

Dias em que acontecerão as mudanças de constituição.	Serie das Mudanças	Coinc. com os Pont. Lunar. Anticipou	Pontos Lunares	Posticipou	Duração das Series	Temperaturas A's 7h e meia da m.	A's 2h da tarde	A's 11h da tarde	Max. Calor	Minimo Calor	Calor Medio	Altura do Barometro segundo a observação Maxima Altura	Minima Altura	Altura Media	Estado da Atmosphera. Dias Claros	Dias Nublados	Dias de Chuva	Dias de Nevoa	Dias em que choveo	Chuva cahida, em millimetros	Ventos Dominantes	Estado da Atmosphera
	—					°	°	°	°	°					/	/						
1 a 24 Dezemb.	1	—	—	—	4	47	57	49	58	44	51,0	30,12	29,77	29,93	3:2	0:2	—	—	—	—	NE.	Fresca, seca, e ventosa.
5 a 17	2	—	☊	—	13	54	59	55	60	47	56,0	,16	,77	,98	1.—	5:1	5:1	1:2	9	37	SO. NO.	Tepida com chuvas brandas, e Nevoas.—Atmosphera densa, e humida.
18 a 25	3	—	EA ☾	—	8	41	49	42	57	33	43,8	,12	,76	,90	7:1	0:3	—	—	—	—	NE. N.[2]	Temp. muito fria, seca, e ventosa.—Houve gelo consistente nas noites de 22, 23, e 24.
26 Dez. a 1 Jan.	4	—	☽	—	7	48	55	51	59	40	51,3	,09	,86	,95	1:1	1:3	1:2	2:2	6	29	S. SE. NE.	Temperatura variavel.—Chuvas brandas alternadas com Nevoas.
2 a 8	5	—	Perih. ☊	—	7	48	56	50	60	45	51,3	,22	,92	,08	5:3	0:2	—	0:3	—	—	N.E	Temperatura variavel —Atmosphera empoeirada, e humida, alternada com nebrinas.
9 a 13	6	—	—	—	5	43	53	45	56	40	47,0	,01	,79	,90	4:2	0:2	—	—	—	—	NE.	Temperatura fria, e seca.—Mui ventoso a 11, e 12.
14 a 20	7	2	☊	—	7	50	55	51	57	48	52,0	,06	28,79	,50	1:1	2:3	2:3	0:1	6	70	SO.[4]	Temp. fresca.—Chuv. violent. de aguac. com ped., e Nev.—Forte tempor. de SO a 17, 18, e 19.
21 Jan. a 31 Març.	8	—	—	—	70	53	63	53	76	46	56,4	,30	29,74	30,03	57:1	11:—	1:—	0:3	5	6	N. NE.	Temp. fria de manhã, e quente no meio do dia.—Ar muito seco, e algumas geadas.
Total do Inverno					121	50,8	59,6	51,4	76	33	54,0	30,30	28,79	29,97	80:3	22:3	10.	7:2	27	142	NE. N. NO.	
1 a 7 Abril	8	1	—	—	7	60	74	60	74	58	64,7	30,04	29,60	29,88	7:—	—	—	—	—	—	NE.	Temperada, e seca.—Dois dias ventosos.
8 a 10	9	—	—	—	3	55	60	54	63	54	56,3	29,67	,59	,64	0:2	1:1	1:1	—	3	9	SE.	Temperatura fresca, e humida.—Hum dia de temporal de SE.
11 a 12	10	—	—	—	2	50	61	51	63	47	54,0	,79	,63	,69	1:2	0:2	—	—	—	—	E.[2]	Temperatura fria, e seca.—Ventos fortes do quadrante NE.
13 a 21	11	—	—	—	9	59	70	60	76	55	63,3	,93	,69	,81	7:2	1:0	0:2	—	2	2	NE.	Temperada, e algum tanto humida.—Trovoadas remotas.
22 Ab. a 10 Mai.	12	—	—	—	19	61	69	60	71	56	63,5	,86	,41	,65	6:3	9:3	2:2	—	14	54	SO.	Temperada. —At. variavel com muita chuva de aguaceiros procedidos de trovoadas remotas.
11 a 16	13	1	☊	—	6	60	65	56	68	55	60,5	,87	,66	,77	2:3	3:1	—	—	—	—	N.	Temperatura fresca, e seca, com ventos rijos.
17 a 25	14	—	☾	1	9	59	64	58	64	56	60,3	,98	,40	,72	1:1	4:2	3:1	—	6	64	SO.[4] O.	Temp. fria, e muito hum. com abund. chuv. de aguac., e trovoad.—Dois dias de tempor. de SO.
26 a 31	15	—	☿	1	6	60	66	58	67	54	61,2	,91	,64	,81	3:1	2:1	0:2	—	2	3	SO. NO.	Temperada.—At. variavel, e humida, com alguns pequenos aguaceiros.
Total da Primavera					61	58,6	67,5	58,5	76	47	61,8	30,04	29,40	29,74	30:2	22:2	8:—	—	25	132	SO. NE. NO.	
Resumo Geral das Observações feitas nas quatro Estações do Anno de 1817. — Inverno						51	60	51	76	33	54,0	30,30	28,79	29,97	80:3	22:3	10:—	7:2	27	143	N.E N. NO.	Frio, e extremamente seco.
Primavera						59	67	58	76	47	61,8	,04	29,40	,74	30:2	22:2	8:—	—	25	132	SO. NE. NO.	Temperada, e seca no 1.º Mez; e muito chuvosa no segundo.
Estio						68	76	64	89	55	69,3	,01	,47	,84	94:1	18:2	6:—	3:1	27	116	N. SO. NO.	Fresco, e seco.
Outono						59	65	59	75	46	61,0	,19	,55	,84	29:3	14:1	13:2	3:2	26	135	NE. SO. S.	Temperado, e humido.
Medio do Anno						59	67	58	89	33	61,5	30,30	28,79	29,87	235:1	78:—	37:2	14:1	105	526	N. NE. SO.	Temperado, e muito seco.

N. B. A ordem em que dominárão os ventos, na totalidade do anno, foi a seguinte: N. 105 dias — NE. 76 — SO. 75 — NO. 49 — S. 18 — O. 13 — SE. 11 — E. 9.

* (Mem. Acad. T. VII. P. I. *Mem. Soc.* pag. 93)

porém em todos os estios que tem decorrido desde 1793, logo que o tem excedido, a febre começa os seus estragos, notando-se ser tanto mais perniciosa quanto mais elevado tem sido o gráo de calor, e o recente successo da Martinica, onde aquella enfermidade desappareceo com o furacão, parece confirmar esta observação; mostrando estes factos a consideravel utilidade que poderia resultar de huma bem ordenada serie de observações metéorologicas, comparada com o estado das molestias predominantes, sendo muito para desejar que a este Diario se podesse juntar hum exacto Mappa Nosografico da Cidade de Lisboa, que pelas circunstancias já ponderadas na minha antecedente Memoria, ainda se não pôde conseguir.

ME-

MEMORIA,

Que obteve o Accessit *na Sessão Publica de 24 de Junho de 1819.*

POR IGNACIO ANTONIO DA FONSECA BENEVIDES.

AO PROGRAMMA

» Qual he o methodo de curar radicalmente as Dysen-
» terias chronicas, de qualquer causa que procedão; funda-
» do em Principios, e confirmado por Observações prati-
» cas. »

DISCURSO PRELIMINAR.

SEndo o assumpto proposto hum daquelles que a Arte de curar julga da maior importancia no estado presente dos nossos conhecimentos medicos, não só pela frequencia desta molestia nos Paizes Equatoriaes, e outros donde ella he endemica, mas tambem entre nós, mui particularmente nos nossos Exercitos, Esquadras, &c.; he indubitavel que o tratamento curativo radical da *dysenteria chronica* (principal objecto do Programma) merece toda a extensão que he possivel na sua desenvolução. Debalde porém se conseguiria, se antes disso não tratassemos de fazer a distincção caracteristica da *dysenteria chronica*, e da diarrhéa, que frequentes vezes se tem confundido na prática; e que talvez seja tambem huma das razões por que se tem confusamente applicado na sua cura meios inteiramente oppostos e empiricos. Depois de termos assim fixado o conhecimento da *dysenteria chronica* propriamente dita no seu estado de simplicidade,

de, a seguiremos nas suas complicações mais ordinarias. Passaremos depois por hum methodo de exclusão a estabelecer a pathologia desta affecção, depois de termos examinado em breve algumas das differentes opiniões mais notaveis sobre este objecto. Ultimamente estabeleceremos a therapeutica desta molestia, já considerada como *dysenteria chronica* simples, já complicada; com observações praticas, já proprias, já communicadas, e outras, &c.

Eis-aqui a ordem que seguiremos nesta Memoria, a qual será dividida em quatro Capitulos. No primeiro exporemos as causas geraes da *dysenteria chronica*; no segundo as differentes opiniões mais recommendaveis sobre a pathologia desta molestia, e a nossa propria; no terceiro o methodo therapeutico desta affecção, já simples, já complicada; no quarto finalmente as observações que apoião este methodo therapeutico, e a conclusão definitiva desta Memoria.

A Introducção presente versará sobre os principios que servem a fixar o caracter distinctivo da *dysenteria chronica*.

§. I.

As *dysenterias chronicas* não são molestias raras fóra dos Exercitos em acampamento, Esquadras, &c., e encontrão-se frequentes vezes, tomando-se ordinariamente por diarrheas, quando na realidade são *dysenterias chronicas*.

A maior parte dos Authores caracterisão a dysenteria aguda por dejeções frequentes mais ou menos variadas em côr, de natureza mais ou menos differente, assim como em quantidade, acompanhada de dores, puxos, ou tenesmo mais ou menos consideravel, com certa impulsão de todo o canal intestinal para o anus, com febre que não he sempre da mesma natureza. Além disto ha appetite, e certa energia muscular, em virtude da qual o doente dysenterico apesar de marasmado, e muitas vezes proximo á morte, ainda se move e levanta, o que não podem fazer outros

ata-

atacados de diversas molestias, que parecem ter mais forças. Quando alguns destes symptomas faltão, ou são mais ou menos moderados, e que tem durado muito tempo, he chamada então *dysenteria chronica*. Estas definições geralmente são exactas; porque nós veremos que de qualquer causa que seja procedida a *dysenteria chronica*, he sempre acompanhada dos symptomas já mencionados mais ou menos variados em gráo. A duração de huma dysenteria não póde por si só constituir huma *dysenteria chronica*; pois que o tempo he improprio para marcar o estado chronico das molestias.

As molestias chronicas, a meu ver, tem hum estado menos chronico, e que he verdadeiramente de irritação, e outro periodo mais intenso; e a palavra chronica he hum termo vago, que he improprio para marcar hum dos ultimos periodos de huma molestia; e aquillo que he chronico para huma molestia, he ainda hum estado agudo para outra, debaixo de hum tempo dado; dependendo tambem da séde differente da molestia neste ou naquelle systema d'orgãos, neste ou naquelle tecido, &c. &c. Ordinariamente se diz que huma dysenteria he chronica quando está além de quatro semanas uo trinta dias. Este tempo determinado será exacto, se huma dysenteria aguda tiver sido tratada pelos meios apropriados desde o seu principio.

A febre humas vezes acompanha a *dysenteria chronica*, outras não; isto que depende sem duvida da natureza da constituição dos individuos, e da maior ou menor violencia da molestia. A febre tem lugar ordinariamente quando recahe a *dysenteria chronica* sobre hum individuo robusto, ainda não esgotado de forças, e temperamento irritavel; deixando de ter lugar no individuo de huma constituição inteiramente opposta.

As dejeções sanguineas não são proprias das diarrhéas, senão quando estas se complicão com a dysenteria. Assim quando se reunirem a maior parte dos symptomas já ditos, não póde haver duvida sobre o conhecimento de huma *dysenteria chronica*; mas para se conhecerem melhor os symptomas

da

da *dysenteria chronica*, comparallos-hemos com os de huma diarrhéa tambem chronica.

§. II.

A diarrhéa he sempre huma molestia sporadica, e nunca contagiosa. A *dysenteria chronica* he algumas vezes contagiosa nos paizes, onde he endemica a dysenteria aguda.

A diarrhéa he huma molestia de todas as estações, e de todos os paizes, ainda que mais frequentemente se manifeste no Inverno, e nos paizes frios. A dysenteria apparece mais commummente no fim do Verão, e ainda que se observe em quasi todos os climas, com tudo he mais constante nos climas situados debaixo da Equinoccial.

A diarrhéa he huma molestia de todas as idades, constituições, e diversas condições. A dysenteria he mais frequente entre as mulheres, e meninos, do que nos homens, sendo tambem mais mortal entre estes, e nos velhos: os indigentes, os soldados, e os marinheiros, &c., são os que ella ataca com mais frequencia.

A diarrhéa considerada nos seus symptomas, he ainda muito differente da *dysenteria chronica*. Aquella não he senão symptoma, e nunca conversão de outra molestia; esta succede algumas vezes a huma angina, a huma affecção catarral, peripneumonia, &c. Aquella he muitas vezes consequencia de hum tratamento excessivamente refrigerante; ao contrario esta nunca succede a simillhante tratamento.

A diarrhéa he caracterisada por nauseas em alguns casos, he rarissimas vezes porém acompanhada de dejeções sanguineas, as quaes são sempre liquidas, e muito abundantes. A dysenteria he seguida raras vezes de vomitos, mas quando existem são muito violentos e pouco duraveis; as dejeções são sempre mais ou menos sanguineas, (*a*) ou mis-

(*a*) Estas dejeções nunca trazem alivio na *dysenteria chronica*, quando ás vezes servem de crise na diarrhéa.

turadas com materias mucosas, puriformes, e excrementos mais ou menos variados, que humas vezes são liquidos, e outras vezes são amoldados. Aquella he frequentes vezes critica d'alguma molestia, com particularidade na terminação fatal das molestias organicas: esta nunca he critica.

A diarrhéa jámais vem acompanhada de convulsões, se exceptuarmos as crianças, em que ás vezes apparecem no tempo da dentição. A *dysenteria chronica* tem ás vezes convulsões, e só no caso de complicação com as febres ataxicas, e nunca no estado de simplicidade. Naquella não ha a impulsão que os doentes sentem quando querem fazer as dejeções em que se lhe figurão os intestinos sahirem pelo anus, tendo então lugar algumas vezes a quéda do intestino recto, a qual impulsão se observa constantemente na *dysenteria chronica*; e esta vontade prompta que os doentes sentem, logo que tomão bebidas ou comidas, de ir ao vaso, persuadindo-se por esta occasião, que aquellas sahem pelas dejeções, parecendo-lhes que tem corrido toda a extensão do tubo intestinal, he só propria da *dysenteria chronica.*

A diarrhéa póde durar hum só dia, assim como póde durar mezes e annos; porém a *dysenteria chronica.* dura sempre mais tempo, geralmente fallando. Nunca vi tumores hemorroidaes nesta, porém são muito frequentes naquella. (*a*)

§. III.

Taes são as differenças que estabelecem a diversidade das duas molestias, e que por muitos Authores tem sido confundidas. Estas mesmas differenças estabelecem os caracteres proprios das duas molestias consideradas no seu estado agudo; porque, como ainda diremos, a *dysenteria chro-*

ni-

(*a*) Passo em silencio as differenças que ha entre a *dysenteria chronica*, e o fluxo hemorroidal de Colera Morbus, e L'interia, porque não só são faceis a quem tem alguma prática destas molestias o evitar a confusão, mas porque são raras.

nica simples não he mais que a dysenteria aguda geralmente considerada com a diminuição ou moderação de todos os symptomas da primeira, ainda que alguns faltão tambem em certas circumstancias individuaes, como dissemos a respeito da febre, a qual tem lugar em huma constituição robusta, vigorosa, ainda não falta de forças, e que a molestia he ainda violenta, deixando esta de ter lugar quando recahir a *dysenteria chronica* sobre huma constituição muito debilitada, seja pelo progresso da molestia, idade, e constituição propria. Isto que se diz a respeito da febre póde applicar-se a alguns de outros symptomas da *dysenteria chronica.*

¿E como será possivel na pratica da Medicina, quando chegassemos ao leito do doente, o podermos capitular huma *dysenteria chronica*, ou huma diarrhéa, se não tivermos presentes os symptomas caracteristicos que acabamos de estabelecer? Eis-aqui porque o seu tratamento tem sido applicado indistinctamente a huma ou outra destas molestias.

A diversidade de theorias sobre a pathologia da *dysenteria chronica* tem sido causa tambem dos methodos de cura contraditorios, e mesmo empiricos, que se tem applicado na ignorancia de ser huma diarrhéa, ou huma *dysenteria chronica.*

§. IV.

Se passamos ás suas complicações, ainda nos achamos mais embaraçados no diagnostico das duas molestias, se não temos fixado d'antemão os caracteres proprios dos dois fluxos intestinaes considerados como simplices. Porque em huns casos são tomados como complicações, e em outros como huma *dysenteria chronica* symptomatica, em que a affecção complicante he a molestia principal e essencial, erro de que se não tem isentado alguns bons Praticos. Como veremos, as complicações devem ser de duas ordens, humas reputadas como distinctas especies de *dysenteria chronica*, e

outras como meras complicações accidentaes. As primeiras são de algum modo tão encadeadas, e tão frequentes, que não podemos deixar de fazer dellas especies distinctas; e as outras com effeito podem todas ser reduzidas a *dysenteria chronica* Esta analyse ou decomposição da *dysenteria chronica* he essencialmente necessaria para as indicações therapeuticas da mesma molestia. Se nos fosse possivel entrarmos em toda a miudeza pathologica variada, que tem sido adoptada por grande numero de Medicos, veriamos até que ponto a falta de huma verdadeira observação da natureza das molestias, devida a theorias antecipadas, e não retificadas na pratica, tem retardado os progressos do tratamento da *dysenteria chronica*, o que infelizmente tem sido geral para muitas outras molestias. Quando estabelecer a pathologia da *dysenteria chronica*, examinarei muito em breve as opiniões dos differentes Praticos, passando agora a tratar das causas da *dysenteria chronica*, que faz objecto do primeiro Capitulo da presente Memoria.

CAPITULO I.

Das causas da dysenteria chronica.

§. V.

AS causas da *dysenteria chronica* são mui diversas. Podem geralmente reduzir-se ás seguintes, como são todas aquellas que podem vir da atmosphera, como o calor e frio, principalmente quando hum succede rapidamente ao outro, o contagio, certas circumstancias locaes de clima, de terreno, &c. Outras ha que podem desafiar hum estado particular dos intestinos; como os alimentos e bebidas de difficil digestão, especiarias, e as refeições muito frequentes; em geral tudo aquillo que sendo ingerido no estomago póde excitar consideravelmente as membranas mucosas do canal

nal intestinal. As secreções viciadas de algumas visceras do baixo ventre, como o figado, o baço, e pancréas, as quaes tendo ganhado certa acrimonia, podem entreter huma irritação no canal intestinal estimulando-o consideravelmente; accresce além disto que as suppurações das mesmas visceras podem ser causa, assim como os vicios cutaneos, o rheumatismo, a arthrites remontada sobre os intestinos, como adiante se dirá.

He claro pois, que as causas que dão lugar a huma *dysenteria chronica*, são em parte as mesmas de huma dysenteria aguda, quando aquella succede a esta. Mas quando a *dysenteria chronica* não he huma consequencia da dysenteria aguda, então as causas diversificão muito; porque a *dysenteria chronica* succede a outras molestias, como gastrites, enterites, peripneumonia, hepatites, catarros chronicos, rheumatismo, arthrites, e a algumas febres essenciaes, &c. quando existe no individuo predisposição particular. Quando ella succede ás phlegmasias referidas, depende de que a resolução desta se não tem feito completamente, e que a phlegmasia se tem propagado de huma para outra parte do canal digestivo. Quando succede á dysenteria aguda, ordinariamente he filha esta conversão (permitta-se-me a expressão) de hum máo regimen dietetico em todos os periodos da molestia aguda, com especialidade na convalescença; assim como tambem de hum tratamento irritante e perturbador: he muito ordinario na recahida de huma dysenteria aguda ver succeder a *dysenteria chronica*. Além das causas apontadas da parte da atmosphera, principalmente da sua alternativa, que dá lugar á suppressão de transpiração, ha ainda o clima em que parecem endemicas as *dysenterias chronicas*, como se observa no Egypto, na America Septentrional, e n'algumas Ilhas, como S. Domingos, e nas costas do Continente Africano. Em Portugal não consta exemplo algum de epidemia em que ella se tenha observado contagiosa no estado chronico; e só o parece ser naquelles paizes em que he endemica a dysenteria aguda.

Sen-

Sendo do presente assumpto o fallar da *dysenteria chronica*, será deslocado fallar do contagio, como causa da dysenteria aguda, assim como se este he feito pelo contacto immediato, ou pela respiração dos miasmas putridos das materias das dejeções que se desenvolvem dos individuos doentes da dysenteria aguda; ou se he por outro qualquer meio que a dysenteria se communica, que tem sido objecto de controversias e opiniões particulares dos Authores, principalmente *Cullen*, *Zimerman*, *Desgenettes*, Mr. *Cayol*, *Coste*, e outros muitos.

Igualmente passo em silencio outras questões sobre se os alimentos, e as aguas concorrem para formar a epidemia da dysenteria juntamente com as alternativas da atmosphera, e ultimamente até que ponto as paixões deprimentes podem concorrer para desenvolverem, ou augmentarem a epidemia das dysenterias, (*a*) pois que aquelles objectos excederião muito ao assumpto que nos propomos. Entretanto diremos ainda alguma cousa mais relativamente a outras causas da *dysenteria chronica*. Se consideramos esta no seu estado de complicação, parece-nos crer que certos vicios humoraes, sejão herpeticos, ou outros da pelle repercutidos, se tenhão fixado sobre a membrana mucosa dos intestinos, e dêm lugar á phlegmasia chronica, que nós diremos ser em que consiste a *dysenteria chronica* simples; e neste caso tambem o virus syphilitico póde atacar a membrana mucosa dos ultimos intestinos, e dar lugar a huma secreção viciada com inflammação propria, e que constitua o fluxo dysenterico com os symptomas caracteristicos; e dúvida nenhuma teriamos em poder chamar a estas dysenterias *especificas*, sendo entretidas evidentemente por esta causa humoral, ou seja cutanea, ou syphilitica, ou d'outra qualquer natureza. Al-

(*a*) As paixões deprimentes tem huma influencia tão grande na *dysenteria chronica*, que muitas vezes apparece recidiva só por esta causa, além de que não póde haver duvida que quando estas são excessivas possão ter huma grande parte na sua desenvolução e rebeldia.

Algumas vezes parecem as *dysenterias chronicas* entretidas por hum abcesso de figado, como no caso de huma hepatites que tenha terminado por suppuração, o qual tenha communicação com os intestinos, como acontece algumas vezes, e neste caso o pûs desafia a phlogoze mucosa dos grossos intestinos, e em alguns casos tambem dos delgados. Isto que se diz dos abcessos do figado, se póde applicar ao baço, ao pancréas, ainda que estes ultimos sejão extremamente raros. Se nós olhamos igualmente para os fluidos que estas visceras segregão, podem estes ganhar certa qualidade irritante, que passando pelos seus canaes excretorios, produzão o mesmo effeito que a materia dos abcessos, quero dizer, a phlogoze da membrana mucosa dos intestinos.

CAPITULO II.

Pathologia da dysenteria chronica.

TEndo sido tão extravagante a pathologia que tem sido admittida para a *dysenteria chronica*, como os Authores que della tem tratado, não será inutil que examinemos geralmente as opiniões mais seguidas dos mais celebres Escriptores, e vermos até que ponto podem ser admissiveis na presente época. Dividirei em tres artigos este Capitulo, sendo o primeiro consagrado a este fim; o segundo á pathologia conforme a minha opinião; o terceiro ás differentes terminações da *dysenteria chronica.*

ARTIGO I.

Hans tem confundido a pathologia da dysenteria com a diarrhéa.

§. VI.

Todos os Praticos que tem tomado huma molestia por ou-

outra, quero dizer, a diarrhéa por huma dysenteria, tem seguido a mesma opinião sobre a sua pathologia; e neste caso pouco ou nada tenho a dizer sobre isto, pois que temos estabelecido em o preliminar desta Memoria quanto era possivel dizer sobre os caracteres distinctivos destas duas molestias consideradas no seu estado de simplicidade e complicação; agora para complemento do que alli temos dito, descreverei o caracter dos doentes atacados de huma *dysenteria chronica.*

§. VII.

Os individuos dysenterico-chronicos são ordinariamente taciturnos, e tristes; gostão muito de estarem deitados (ordinariamente) em a posição seguinte: a cabeça está mettida debaixo da roupa da cama, com huma actitude de contração e flexão das extremidades; e esta he huma das maiores caracteristicas desta molestia: a face he pallida e amarellenta; a pelle he secca e aspera ao tacto, e da face muitas vezes œdematosa, apresentando algumas vezes huma crusta terrosa, que se estende ás mãos, e antebraços: os labios são pallidos e desmaiados, e a lingua avermelhada e lisa: o individuo propende para o marasmo. Estes doentes lanção hum cheiro particular muito mais activo do que aquelles que são atacados de dysenteria aguda: o ventre he duro sem ser doloroso: as ourinas são ardentes sahindo com difficuldade: o pulso he debil, lento, e intermittente com exacerbação algumas vezes para a noite: o appetite raras vezes he diminuido, ao contrario a maior parte das vezes he excessivo: a digestão he mui lenta, e ás vezes nulla; neste caso acontece aos dysenterico-chronicos que os alimentos não comutados sahem pelas dejeções similhantemente ao que acontece no fluxo cœliaco, formando aquillo que se chama lienteria: as faculdades intellectuaes conservão-se em perfeita integridade, e ás vezes com hum espirito mais animado, como acontece aos tisicos. Estes ca-

ra-

racteres raras vezes se encontrão nos individuos atacados de diarrhéa, e muito menos nos de huma dysenteria aguda.

Accresce além disto que os dysentericos chronicos tem huma avidês excessiva para opio com os tisicos, sem que nem huns, nem outros cáhião em narcotismo.

§. VIII.

Outros fazem consistir a dysenteria chronica em hum estado ulceroso dos intestinos.

A maior parte dos antigos fazião consistir a *dysenteria chronica* e aguda em ulcerações estabelecidas nas membranas internas dos intestinos. *Hyppocrates* era desta opinião; verdade he que em algumas partes das suas obras, como no *aphorismo 65.* Livr. 5. diz, que « ha dysenterias que não são » acompanhadas de ulcerações nos intestinos »; mas elle se persuadia firmemente que a *dyrenteria chronica*, passado muito tempo, determinava sempre ulceras naquellas partes; mas isto mais confirma que estas ulceras, se ellas existem em doentes tão chronicos, são antes effeitos do que causas. *Galeno*, e *Celio Aureliano* erão tambem daquella opinião. As observações cadavericas porém de *Morgagni* tirão toda a dúvida a este respeito, quero dizer, que nos cadaveres de dysenterios chronicos, que elle dissecou, nunca se lhe apresentárão lesões ulcerosas das membranas dos intestinos propriamente ditas; e se algumas corrosões se manifestavão, não erão mais que pequenas escoriações das cryptas mucosas dos intestinos, e estes mui raras vezes; de sorte que a generalidade dos casos observados nos conduz a crer que não existem ulceras nos intestinos dos individuos atacados da *dysenteria chronica*, como causas desta molestia, mas sim como effeitos.

Todos os mais Authores, que tem feito dissecções depois de *Morgagni*, tem rectificado a mesma observação, a qual tem sido confirmada pelos Praticos do nosso tempo;

de sorte que não ha facto algum positivo, pelo qual se possa ainda hoje sustentar esta pathologia. Se alguns casos ha em que real e visivelmente tenhão apparecido ulceras intestinaes nos individuos mortos de *dysenteria chronica*, não ha sempre huma certeza de que se não tenha confundido com a diarrhéa, onde nós admittimos que póde existir este estado ulceroso, muito principalmente quando as diarrhéas tem durado muitos annos, como frequentemente se tem observado.

§. IX.

Ha ainda outras circumstancias, que me induzem a crer que se tem confundido na autopsia cadaverica hum certo estado dos intestinos com as chamadas ulceras das suas membranas; e vem a ser quando se acha a membrana mucosa dos intestinos grossos, e algumas vezes dos delgados, de huma côr vermelha escura, mais ou menos espessa, com certas rugas que junta ás anfractuosidades, que são proprias destas membranas, impõe ao primeiro aspecto que são ulceras destas mesmas partes, e isto especialmente para aquelles que estão pouco acostumados a ver os orgãos depois da morte.

Eis-aqui a razão por que *Morgagni*, grande observador, nunca achou ulceras, entretanto que outros as vírão. Accresce além disto, que huma materia viscosa, puriforme, e ás vezes saniosa, reveste estas mesmas rugas proprias da organisação dos intestinos; neste caso o engano he ainda mais consideravel. Mr. *Cayol* tirou-se muitas vezes deste engano, raspando com a ponta do scalpelo esta parte assim disposta, lavando-a depois em agua muito bem; achou que nada havia daquillo que o tinha imposto por hum estado ulceroso destas membranas.

§. X.

Donde se vê a razão por que os antigos tem olhado

a ulceração dos intestinos como hum estado sempre constante nas dysenterias; e porque os modernos as não tem encontrado, dependendo, como já disse, de se ter confundido a *dysenteria chronica* com a diarrhéa, na qual são communs; assim como tambem do máo methodo de fazerem as observações nos cadaveres, além de serem imperfeitos os conhecimentos physiologicos daquelle tempo, e a anatomia pathologica que lhe he inherente estar muito atrazada, a qual tem feito progressos consideraveis nestes ultimos tempos. He evidente, pelo que temos exposto, que a pathologia que estabelece as ulceras dos intestinos como causa da *dysenteria chronica*, he inadmissivel, pois que he contra a observação anatomica dos melhores Authores, e contra a sã e melhor pratica.

§. XI.

Outros reputão a dysenteria chronica como devida ao relaxamento dos intestinos.

Huma tal theoria não póde explicar todos os symptomas de huma *dysenteria chronica*, e em todos os casos: he contraria ao tratamento que se tem achado mais proprio para a cura desta molestia; e ultimamente tende a confundilla com a diarrhéa chronica, na qual he admissivel em certas circumstancias. Os puxos, as dores, e outros symptomas da *dysenteria chronica* não podem ser explicados admittindo sómente hum relaxamento da membrana mucosa dos intestinos. Se acaso assim fosse, nada seria tão bem indicado como o tratamento tonico e adstringente, e tudo aquillo que fizesse dar o tom perdido ás membranas dos intestinos; por outra parte não sabemos como as secreções viciadas das visceras do baixo ventre, que tem communicação para os intestinos, possão dar lugar a este relaxamento; antes parece que pela sua acrimonia ou natureza estimulante devem desafiar hum estado de maior excitamento e sensibilidade nos intestinos, &c. &c.

Por outra parte nós veremos que o tratamento não adstringente, nem estimulante, he aquelle que mais convem na *dysenteria chronica*; e que o contrario as aggrava, e as faz passar do estado chronico para o seu estado agudo.

§. XII.

Outros finalmente considerão a dysenteria chronica como huma inflammação das suas membranas.

Todas as inflammações tem hum caracter particular, que he modificado, segundo a estructura do tecido dos orgãos onde tem a sua séde; desta falta de consideração physiologica e pathologica tem resultado que as enterites tenhão sido confundidas com as dysenterias. As enterites chronicas succedem ás enterites agudas, assim como a *dysenteria chronica*, geralmente fallando, succede á dysenteria aguda. O Leitor já verá que pertendo fallar da opinião daquelles que tem reputado a *dysenteria chronica* como synonima da enterites chronica; e por analogia a dysenteria aguda como synonima da enterites aguda. Esta opinião não me parece fundada em principios. A inflammação na enterites chronica tem a sua séde na membrana serosa dos intestinos, e por contiguidade de tecidos póde mui bem communicar-se á sua membrana mucosa; e neste caso apparecem os symptomas mixtos da inflammação propria a cada huma destas membranas. A enterites chronica he caracterisada por huma dor fixa mais ou menos obtusa, com hum calor ardente em maior ou menor gráo, mas profundo, alternando a constipação em alguns casos com a diarrhéa: as fezes ou dejeções são mais ou menos duras, liquidas, serosas, mais ou menos sanguinolentas: o ventre he duro, contrahido ou entumescido: as forças diminuem progressivamente: as digestões são sempre alteradas: a sua duração não he muito longa. He certo que algumas vezes succede a *dysenterea chronica* á enterites chronica; e quando acontece, os symptomas que distin-

tinguem huma da outra, ainda são mais evidentes; neste caso os symptomas tem diminuido muito consideravelmente, e parece que a inflammação se tem circumscripto sómente á membrana mucosa dos intestinos.

§. XIII.

A séde da enterites he pela maior parte das vezes nos intestinos delgados, não acontecendo assim na *dysenteria chronica*, a qual tem sempre a sua séde nos grossos; e só quando a molestia se tem propagado ao estomago he que os intestinos delgados são tambem affectados. Se pois a theoria da *dysenteria chronica* não póde fundamentar-se segundo os conhecimentos actuaes em nenhuma das opiniões que temos examinado nos differentes paragrafos antecedentes, e muito especialmente na que ultimamente referimos, ¿qual he pois a verdadeira pathologia da *dysenteria chronica*, quero dizer, aquella que se conforma ao tratamento hoje o mais adoptado na cura de similhantes molestias? Esta vai a ser a nossa tarefa em o Artigo seguinte.

ARTIGO II.

Pathologia da dysenteria chronica segundo a nossa opinião, que he tambem a mais geral.

Para seguirmos alguma ordem e methodo na exposição pathologica desta molestia, consideralla-hemos primeiro no seu estado de simplicidade, depois no seu estado de complicação.

§. XIV.

Considerada no seu estado de simplicidade.

Se temos presentes as causas remotas da dysenteria que acima mencionamos, não he difficil prever o estado morbo-

boso que ellas devem formar, quaesquer que ellas sejão, em ultimo resultado; discorramos por huma daquellas já referidas. A alternativa da atmosphera, quando principalmente o frio humido succede a hum calor forte, como acontece no fim do Verão, e principios do Outono, he então que vemos grassar a *dysenteria chronica* depois de ter passado pelo estado agudo. A suppressão da transpiração tem lugar então; inverte-se a direcção dos liquidos, que no estado natural sahião pela pelle; toda a sensibilidade, e em geral huma maior vitalidade que se tinha concentrado excessivamente sobre o orgão cutaneo, deixa de ter lugar; e hum foco de irritação e exaltação das propriedades vitaes se fórma nas membranas mucosas, que revestem o canal alimentar e aereo. Se o individuo por circumstancias predisponentes e individuaes se acha habilitado para receber esta direcção de ataque sobre o pulmão, estabelece-se huma phlegmasia catharrosa. Mas se tem precedido indigestões consideraveis, ou abuso de comidas e bebidas espirituosas, póde estabelecer-se pontos de irritação sobre o estomago, e dar lugar a huma gastrites, ou á dysenteria aguda, ou chronica, se este tem lugar na membrana mucosa que reveste os grossos intestinos, com exacerbação maior ou menor de symptomas, conforme recahe sobre hum individuo robusto, sanguineo, e com todas as suas forças, ou sobre huma constituição debilitada, e inteiramente inversa.

§. XV.

As substancias irritantes introduzidas no canal alimentar, ou sejão como alimentos, bebidas, ou remedios, pódem desafiar o mesmo estado pathologico das membranas dos intestinos da mesma fórma que huma suppressão de transpiração. As digestões laboriosas em consequencia da nimia repleção do estomago, ou sejão por alimentos de difficil digestão, ou sejão temperados com as especiarias as mais estimulantes, reunido tudo ao excesso de bebidas alco-

coholicas; as repetidas refeições antes que a digestão antecedente tenha sido completa, devem todas dar o mesmo resultado morboso, quero dizer, huma phlegmasia nas membranas mucosas do canal intestinal. Estas causas mais ou menos variadas recahindo sobre constituições debeis, devem dar lugar á *dysenteria chronica*, quer tenha precedido a dysenteria aguda, ou não.

§. XVI.

Ainda que a *dysenteria chronica* succeda á aguda, geralmente fallando, com tudo a *dysenteria chronica* succede a outras molestias, como peripneumonias, catharros, gastrites, &c.; outras vezes porém succede sem causa alguma manifesta. Este caso não póde attribuir-se senão a huma constituição particular do individuo, que o habilita a contrahir estas phlegmasias locaes sem causa conhecida, o que he bastante raro.

Eu tenho visto succeder a *dysenteria chronica* a huma asthma mucosa, como referirei na therapeutica daquella molestia. He pois evidente que as phlegmasias gastricas podem succeder ás phlegmasias pulmonares residentes nas suas membranas mucosas, e serosas; e esta prolongação, ou conversão de phlegmasias he muito frequente.

A diarrhéa aguda póde dar lugar á *dysenteria chronica*, com tudo he mais commum que aquella termine por huma diarrhéa chronica; eu confesso que não tenho ainda observado esta conversão, porém os Authores referem observações desta terminação quasi sempre complicada com hydropesias, obstrucções, e outras affecções organicas.

§. XVII.

Nós temos dito que a violencia maior ou menor dos symptomas que caracterisão a *dysenteria chronica*, tem feito com que esta se tenha confundido com a diarrhéa chronica,

ca, e algumas vezes com a dysenteria aguda. Em qualquer estado da molestia he sempre huma phlegmasia das cryptas mucosas, e dos vasos exhalantes e absorbentes das membranas mucosas intestinaes, que constitue a *dysenteria chronica*, ainda mesmo quando falta algum dos symptomas que caracterisão a *dysenteria chronica*. A febre humas vezes falta, outras não: em ambos os casos a phlegmasia existe, porque póde a violencia da dor e puxos ser mais consideravel em huns casos que em outros; e então a reacção do systema sanguineo he intensa, tendo lugar com particularidade em huma constituição forte, e sanguinea; porém se a força da dor for pequena ou nulla, como succede nos individuos debeis pouco ou nada irritaveis, então a reacção febril não terá lugar, (*a*) sem que todavia a sensibilidade mucosa deixe de estar além do typo physiologico.

§. XVIII.

As dejeções sanguinolentas ou não sanguinolentas, mostrão sómente a maior ou menor intensidade da phlegmasia, que em certos casos póde ser tal, que os vasos rubros e brancos, estando em estado de tão grande congestão, não podem conter os liquidos, e os lanção ou por augmento de exhalação, ou mesmo ruptura, ainda que esta ultima seja muito rara.

As dejeções mucosas e puriformes indicão a secreção alterada das cryptas mucosas em razão do desvio da sua sensibilidade do estado natural, assim como dos vasos absorbentes e exhalantes das suas membranas. Esta phlegmasia póde durar muitos mezes e annos, sem que a desorganisação tenha legar. Os Medicos que tem praticado a Medicina nos pai-

(*a*) Alguns Praticos querem que possão existir irritações idiopaticas no systema sanguineo em consequencia de absorções de liquidos irritantes levados dos intestinos, e da alteração que o sangue deve soffrer por falta da provisão de bom sangue.

paizes quentes, como na Zona torrida, e outros lugares onde he endemica, a tem visto durar muitos annos, sem que a desorganisação das membranas mucosas dos intestinos tenha lugar.

Donde parece que a phlegmasia das membranas mucosas dos intestinos póde persistir por longo tempo sem que lesões posteriores tenhão lugar, até que a sensibilidade intestinal tenha voltado ao seu typo natural, e por consequencia as funcções dos intestinos sejão restabelecidas perfeitamente.

§. XIX.

Não acontece assim sempre infelizmente, porque a vitalidade assim desviada do seu typo proprio não volta mais a elle, tendo lugar a espessura, o endurecimento das suas membranas, e outras affecções organicas, as quaes quando tem passado dos intestinos grossos aos delgados, tornão impossiveis as digestões; então faltando o chylo reparador na economia animal, o marasmo, a diminuição das forças vitaes são a consequencia inevitavel.

He tambem então que se observão algumas vezes ulceras nos intestinos, como nos casos em que tem sido applicado hum tratamento estimulante e improprio. Nestas circumstancias então a sensibilidade tem sido cada vez mais exaltada; e em consequencia das secreções alteradas, e pelo continuo afluxo de liquidos para alli, a desorganisação destas membranas se tem estabelecido, e o doente tem chegado a hum estado de incurabilidade; e nestas circumstancias tão tristes pouco recurso se póde esperar da Medicina.

Considerada no estado de complicação.

§. XX.

As molestias com que a *dysenteria chronica* se póde achar complicada são muitas, e variadas; mas nós fallaremos daquel-

las que mais frequentemente a costumão complicar, e que pela sua natureza podem fazer variar muito o tratamento, ou que na realidade fazem especies distinctas; por tanto fallarei da hydropesia, ictericia, scorbuto, e da molestia venerea, como sua complicação mais frequente.

§. XXI.

A hydropesia (anasarca, e ascytes) he aquella que muito frequentemente complica a *dysenteria chronica* simples, e ataca ordinariamente os individuos que tem sido excessivamente debilitados, ou seja pela idade, ou pelo progresso da molestia, e aos que estão nimiamente esgotados pelos excessos de toda a ordem.

Depois destes seguem-se aquelles que por condição, e genero de vida são sujeitos a muitas privações; taes são os mendigos, os doentes dos Hospitaes, e dos Navios, sobre tudo em estações humidas, e paizes frios.

Os symptomas pelos quaes se costuma manifestar esta complicação, são œdema de pés, pernas, coxas, e em geral de todo o tecido cellular.

Quando esta inchação tem feito progressos, a fluctuação he logo sensivel no baixo ventre, a diminuição das ourinas, e outros signaes proprios das hydropesias em geral.

Ordinariamente as hydropesias são formadas em consequencia do torpor em que cahem os vasos absorbentes, os quaes não mandão para a circulação geral os fluidos, que naturalmente são exhalados nas differentes cavidades; outras vezes são filhas de obstrucções das visceras, as quaes perturbão a circulação local de todos os fluidos brancos, e rubros, e neste caso as congestões aquosas são infalliveis; outras vezes em fim hum augmento de exhalação produz o mesmo effeito.

No meio de tudo a phlegmasia chronica intestinal tem lugar, que por via de regra he sempre muito menor, quando esta complicação tem lugar; e embaraça com effeito muito as indicações therapeuticas.

§.

§. XXII.

A ictericia ataca os individuos que tinhão antes sido dispostos a molestias de figado com particularidade ás hepatites chronicas; assim como os de hum temperamento bilioso, e nervoso, por occasião de paixões excitantes. Esta molestia reconhece-se pelo amarello da conjunctiva, da pelle; pelas ourinas que são biliosas; pela côr das dejeções da *dysenteria chronica*, que neste caso tomão huma côr mais esbranquiçada, e nunca amarella; pela maior sensibilidade na região epigastrica, particularmente sobre o figado, &c. &c.

A phlegmasia das membranas mucosas dos intestinos póde estender-se aos intestinos delgados, e impedir a sahida da bilis pelo ducto choledeco, e dar lugar á absorção da bilis para a circulação geral, estabelecendo a ictericia; he certo que huma causa qualquer, que comprima ou aperte os ductos excretores biliares, produz os mesmos effeitos; mas por via de regra quando existe a *dysenteria chronica* assim complicada, he provavel que a causa seja sempre alguma phlogose nos orgãos secretorios biliosos; porque a mesma causa que produz a phlegmasia intestinal, póde produzir tambem a phlegmasia hepatica, &c.; sendo de observação que existe esta complicação mais frequentemente naquelles que tem já sofrido lesões hepaticas, e naquelles que são de hum temperamento imminentemente bilioso com grande susceptilidade nervosa.

§. XXIII.

O scorbuto he outra molestia, que vem complicar a *dysenteria chronica* nos individuos sobre tudo que tem sofrido privações, e que por condição ou genero de vida se achão summamente debilitados. Os marinheiros abordo das embarcações; os soldados nos campos, quando ha carestia de alimentos frescos e vegetaes; sobre tudo em huma esta-

ção humida e fria; eis-aqui os individuos que são objecto desta *dysenteria chronica* complicada.

Esta molestia manifesta-se pelo estado esponjoso das gengives, as chymoses cutaneas, œdemas, ou infiltrações das extremidades inferiores, cansaço ao menor exercicio, laxidão muscular, o máo halito, hemorragias passivas, e outros symptomas proprios e caracteristicos desta affecção. Os individuos affectados de huma *dysenteria chronica* assim complicada, são ordinariamente os mais incuraveis, porque he mais difficil apropriar a justa combinação de remedios, quando o scorbuto tem passado o seu primeiro gráo.

Quaesquer que sejão as causas privativas do scorbuto, he evidente que ellas podem dar lugar tanto a esta molestia, como á *dysenteria chronica*, quando as circumstancias individuaes são favoraveis para a formação de huma ou outra molestia; fallo aqui do scorbuto accidental, e não daquelle que se desenvolve epidemico, como acontece nos individuos acima referidos, em que a falta de huma notritura vegetal fresca parece ser a causa mais productora do scorbuto. Muito mais poderia dizer sobre o scorbuto, se aquillo que temos dito não fosse sufficiente para o nosso objecto, e sendo estranha toda a outra discussão a este respeito.

§. XXIV.

A molestia syphilitica póde complicar de huma maneira especial a *dysenteria chronica*. Os tecidos que a molestia venerea ataca com preferencia são a pelle, as membranas mucosas, os ossos, &c. independentemente de affecção local venerea que possa existir nos intestinos, como he possivel; a infecção geral póde nimiamente complicar o tratamento da *dysenteria chronica*.

Quando na presença de huma *dysenteria chronica* as dores osteocopas, e mesmo intestinaes tiverem lugar, que se augmentem durante a noite, quando houverem gommas, exostoses, e outros symptomas communs de huma syphillis ge-

geral, e que a *dysenteria chronica* tendo sido tratada pelos meios appropriados, de que fallaremos, não tenha podido curar-se; não ha duvida que este vicio especifico seja capaz de entreter a rebeldia da *dysenteria chronica*, e que esta complicação mereça hum tratamento particular, e especifico. As phlegmasias syphiliticas que são especificas, pois que não cedem ao tratamento geral das phlegmasias, devem constituir huma especie particular, e no caso de que tratamos devem fazer huma especie de *dysenteria chronica* distincta na pratica destas molestias.

§. XXV.

Outras complicações podem offerecer-se com a *dysenteria chronica*; mas além de não serem communs, e de não complicarem muito a therapeutica desta molestia, são faceis de remediar, usando em geral de hum tratamento apropriado a essas molestias. As febres malignas (ataxicas) e intermittentes são aquellas que complicão tambem a *dysenteria chronica*, ainda que raras vezes; mas neste caso o tratamento he dirigido a combater a febre sem contemplação á *dysenteria chronica*, visto que esta complicação póde sacrificar o doente independentemente da molestia dysenterica; eis-aqui porque nós não quizemos fazer especies distinctas destas complicações, como não sendo susceptiveis de complicar muito a therapeutica da *dysenteria chronica*, objecto primordial a que dirigimos este trabalho. Não deve esquecer que o rheumatismo, a gota, e a dissuria que complicão igualmente a *dysenteria chronica*. (*a*)

AR-

(*a*) O rheumatismo, e a gota podendo complicar a *dysenteria chronica*, poderião formar duas especies distinctas; mas prescindimos desta divisão para as fazer entrar nas accidentaes, evitando assim multiplicar as especies, visto que o tratatamento não diversifica muito.

ARTIGO III.

Das terminações ordinarias da dysenteria chronica.

§. XXVI.

A *dysenteria chronica* termina favoravelmente pela resolução quando ella he simples, e que tem sido tratada methodicamente desde o seu principio pela fórma que estabelecerei na therapeutica desta molestia; porém nem sempre tem esta feliz terminação em todos os casos, e as suas terminações são muito variadas. Humas terminão pela morte, o que he raro, quando ellas tem sido tratadas segundo as melhores regras praticas, e que os doentes tem seguido hum regimen dietetico, conforme esta longa molestia. Outras terminão por outras molestias em que se convertem, e esta conversão muitas vezes alterna em certas circumstancias individuaes.

§. XXVII.

A *dysenteria chronica* passa algumas vezes ao estado de huma verdadeira lienteria, quero dizer, ao estado em que os alimentos não soffrendo aquella commutação digestiva propria, passão pelas dejeções sem quasi alteração alguma; outras vezes tendo sido bem digeridos, e convertidos em chylo, este passa visivelmente nas materias das dejeções dysentericas, por causa da obstrucção e inercia dos vasos lacteos, os quaes não podem exercer a sua funcção absorbente; e neste caso o marasmo he huma consequencia infallivel da falta de chylo reparador da nossa constituição.

Esta terminação he sempre filha de hum máo tratamento, e da falta de regimen do doente; porque as irritações continuadas sobre a séde da phlegmasia intestinal perpetuão este mesmo excesso de exaltação de sensibilidade da mu-

co-

cosa, a qual por fim se faz espessa, coriacea (deixe-me assim explicar) insensivel, ficando os vasos absorbentes inhábeis para executar as suas funcções, &c. &c.

§. XXVIII.

Tenho visto huma *dysenteria chronica* terminar-se por huma asthma, para a qual o doente tinha alguma prædisposição; e o mais he que em huma recahida da *dysenteria chronica*, a affecção asthmatica desappareceo totalmente. A mesma *dysenteria* póde terminar por huma outra affecção dos pulmões, como hum catharro, huma tisica (e esta terminação não he muito rara) e por hum hydrotorax. Ordinariamente estas são humas vezes mais complicações do que terminações da *dysenteria chronica*, pois que esta continúa a existir com aquellas em muitos casos, e então não se pódem chamar terminações; mas outras vezes devem ser reputadas terminações quando a *dysenteria chronica* desappareceo, qualquer que seja a molestia que sobrevenha áquella. Eis-aqui o motivo por que fizemos hum Artigo separado das terminações, ou conversões da *dysenteria chronica* simples independentemente das complicações que temos estabelecido.

CAPITULO III.

Therapeutica da dysenteria chronica.

ESte Capitulo sendo o mais interessante, será dividido em dois Artigos, na fórma do plano que temos adoptado para a pathologia da *dysenteria chronica*; no primeiro exporei a therapeutica da *dysenteria chronica* simples, e no segundo a da complicada.

ARTI-

ARTIGO I.

Methodo curativo para a dysenteria chronica simples.

§. XXIX.

A *dysenteria chronica*, como dissemos, succede á dysenteria aguda geralmente fallando, ainda que ella possa ser a conversão de outra molestia como indicamos. A *dysenteria chronica* he tambem o resultado de huma diarrhéa, quando por inepcia do Professor lhe he applicado hum tratamento perturbador, que está longe de diminuir o estado de irritação augmentada dos vasos capilares rubros, ou brancos, que se distribuem na membrana mucosa, cuja phlegmasia constitue essencialmente a *dysenteria chronica.* A insubordinação dos doentes he pela maior parte das vezes a causa desta conversão de molestia, com particularidade naquelles individuos que pela sua educação não são susceptiveis á força de huma melhor Logica, o serem obrigados a seguir os dictames justos, que huma sã pratica, e experiencia lhes tem mostrado ser util.

§. XXX.

A primeira indicação therapeutica que se offerece em toda a molestia em geral he a remoção de todas as causas que podem concorrer, ou concorrem effectivamente para producção, e perpetuação de molestia que se trata de curar. Ora a *dysenteria chronica* de que tratamos, sendo já huma affecção secundaria, quando esta succede á dysenteria aguda, fica evidente que esta indicação só deve ter lugar na molestia em o seu maior auge (dysenteria aguda) que não he do nosso immediato objecto. Todavia poderáõ reunir-se algumas vezes circumstancias em que as mesmas causas novamente sejão presentes, e perpetuem assim a phlogo-

gose propria das membranas mucosas dos intestinos; neste caso convem remediallas.

§. XXXI.

Nós dissemos que havia huma prædisposição individual para contrahir esta molestia, sem que as outras causas parecessem ser productivas (remotamente) da *dysenteria chronica*; neste mesmo caso convem, se he possivel, tambem emendar esta prædisposição individual, ou seja por hum regimen conveniente, ou seja por hum tratamento apropriado.

A segunda indicação he destruir a phlogose mucosa intestinal. Ésta indicação primordial, e fundamental para a cura radical da *dysenteria chronica*, he aquella que deve occupar toda a nossa attenção.

He conforme a pathologia que temos estabelecido diminuir o estado de exaltação da sensibilidade dos capilares sanguineos, e outros que se distribuem na membrana mucosa dos intestinos, fazendo com que aquella seja levada ao seu typo natural de que estava desviada, formando a phlegmasia das ditas membranas, cujo estado pathologico constitue essencialmente a *dysenteria chronica.*

Os capilares rubros, e brancos assim irritados (pelas causas prœgressas) chamão liquidos das differentes partes da machina animal, os quaes segregados alli pela acção propria, constituem a base das dejeções alvinas tão abundantes, mais ou menos variadas, conforme a violencia da phlegmasia, que tem lugar na *dysenteria chronica.*

A membrana muscular dos intestinos participa deste orgasmo e irritação, que constitue a phlegmasia da membrana mucosa, e dá lugar a contracções convulsas dos intestinos manifestadas pelo tenesmo, puxos, e por esta especie de movimento particular que sentem os doentes em o canal intestinal na expulsão das fezes.

A natureza destas dejeções, como dissemos, que he va-

variavel, depende talvez da qualidade dos humores segregados nas visceras do baixo ventre em certas constituições individuaes; pois que não he facil explicar quando esta affecção se manifesta sem ter precedido a dysenteria aguda, ou outra qualquer molestia, a razão por que se desenvolve em alguns individuos a não ser huma idiosincrasia particular destes mesmos individuos. ¿Não será por ventura devida neste caso á qualidade do humor pancreatico, que dirigindo-se aos intestinos produza huma phlegmasia particular na sua membrana mucosa?

Ainda que no estado presente dos nossos conhecimentos nada saibamos sobre a pathologia do pancréas, com tudo não he temeridade medica o arriscar huma similhante conjectura. O mesmo que a este respeito se diz do pancréas, he do figado, e talvez mesmo do succo gastrico, que pela sua natureza particular, e sua alteração póde desafiar huma irritação nos intestinos, &c. &c. Estou bem certo que nestes casos a rebeldia de cura da *dysenteria chronica* não póde attribuir-se a outras causas, huma vez que tenhão sido postos em pratica todos os meios adequados tanto medicinaes, como dieteticos.

Afora estes casos, a suppressão de transpiração he a principal causa, particularmente nos paizes quentes, onde a pelle achando-se exposta a continuas excitações pela intensidade do calor, cahe em hum entorpecimento tal, que he mui difficil tornar-lhe a dar aquella energia vital propria a recuperar as suas funcções, com especialidade a da transpiração. O frio nos paizes septentrionaes produz o mesmo resultado, ainda que por hum meio inverso.

§. XXXII.

Huma das vistas principaes na indicação fundamental da *dysenteria chronica* he afastar dos intestinos todas as causas de irritação, e esta direcção viciosa dos liquidos proprios do orgão cutaneo (estabelendo pontos de excitação nes-

neste ultimo orgão) para desviar do tubo digestivo esta concentração, e foco de maior vitalidade que alli tende a fixar-se. Eis-aqui porque nas molestias cutaneas nós praticamos huma indicação inversa, fazendo irritações intestinaes para desviar da pelle irritações maiores produzidas pelos humores especificos que constituem as differentes molestias de pelle, o que he fundado nesta grande associação sympatica de movimentos vitaes que existem entre estes orgãos tão analogos pela sua estructura e funcções, &c. &c.

§. XXXIII.

Esta mesma indicação se póde satisfazer com applicações feitas ao canal digestivo; as quaes devem humas vezes obrar distinctamente sobre a séde da phlegmasia mucosa intestinal, que he a parte irritada, e sobre cuja irritação a acção daquelles meios deve ser torpente, e calmante da sensibilidade dos capillares rubros, e brancos, que se distribuem nesta membrana, cujos indicados nos serão logo conhecidos; outras vezes devem obrar indirectamente sobre o estomago, sendo a sua acção sobre a parte inflammada muito fraca, ou quasi nulla; indicados que nunca podem ter lugar (fallo dos tonicos) senão quando os primeiros tem calmado a parte irritada, e a tem felizmente reduzido a huma debilidade local simples, sem phlegmasia sensivel; e que por outra parte a organisação esteja em estado de não poder reagir violentamente, e de reproduzir a mesma phlegmasia, cuja recahida he sempre de mais difficil cura: successos que tem sido frequentes para aquelles Praticos, que não vêm na *dysenteria chronica* mais que hum relaxamento local, huma asthenia local, hum estado ulceroso, &c., ignorando os verdadeiros principios pathologicos em que se funda a molestia de que tratamos.

§. XXXIV.

A dieta faz a parte mais essencial da therapeutica da

dysenteria chronica. Os Brownianos que não tem visto e olhado esta molestia senão como huma perfeita asthenia, tem por esta razão prescripto huma dieta estimulante, absolutamente nociva, e aggravadora da *dysenteria chronica.* A experiencia de todos os dias dos melhores Praticos, assim como a minha propria, tem positivamente mostrado que a dieta apropriada deve ser a mais rigorosamente seguida na cura desta molestia; e que toda a indulgencia, durante e depois do tratamento dos doentes, he sempre perigosa na cura radical desta affecção chronica.

A dieta não deve ser senão de alimentos que além de serem nutrientes, e de huma facil digestão, sejão os que deixem o menor residuo excrementicio possivel depois da digestão; porque he este residuo que pela sua acção irritante sobre a phlegmasia mucosa dos intestinos a aggrava consideravelmente, e costuma ser a causa da rebeldia da cura da *dysenteria chronica.* Em quanto a mim, tenho sempre observado, e constantemente notado (como *Broussais*) que he inutil todo o tratamento methodico apropriado, se aos doentes se concede a menor indulgencia a respeito não só dos alimentos irritantes, mas tambem daquelles que temos apontado, quando são dados em grande quantidade.

§. XXXV.

Os alimentos que reunem as propriedades ditas, e convenientes aos dysentericos chronicos, são os alimentos farinosos, gommosos, assucarados, e os mucilaginosos, &c., dos quaes faremos a seu tempo particular enumeração.

As bebidas mais apropriadas são agua, e vinho; a agua deve ser raras vezes simples, mas sim assucarada, panada, assim como o vinho, que nem sempre deve ter lugar, como especificaremos.

§. XXXVI.

Dissemos que os alimentos assucarados, e todos aquelles

les de huma facil digestão nada fibrosos, erão os que convinhão, porque estes fornecendo menor residuo excrementicio depois da digestão, não augmentão a phlegmasia mucosa dos intestinos. O arroz, o pão de trigo em sopa, ou em fórma de papas, ou outras panadas desta natureza, o chocolate bem diluido, e bem feito com algumas gemas d'ovos, formão substancias nutritivas, e de facil digestão para o estomago, e muito pouco ou nada irritantes da phlogose intestinal. Os fructos mucoso-assucarados, maduros cosidos são muito uteis. Os caldos de vitella, gallinha, frango, os mesmos com arroz bem cosidos convem igualmente. A quantidade deve ser graduada segundo as forças e precisão dos individuos, evitando toda a indulgencia para com os doentes que pedem com instancia que os alimentem, tendo sempre o appetite muito bom; por consequencia he precisa grande vigilancia para que os doentes não possão obter outros alimentos senão os prescriptos; e ainda assim he preciso dallos em pequena quantidade. Quando acontece porém que a digestão he muito fraca, e que o appetite he diminuido, então convem aromatizar, estes alimentos com xaropes aromaticos, como de casca de laranja, noz moscada, macís, e outras substancias desta natureza, a fim de elevar as forças digestivas abatidas. Finalmente a quantidade não só deve ser regulada segundo estas circumstancias, mas tambem pela maior ou menor violencia dos symptomas da phlegmasia mucosa.

§. XXXVII.

As bebidas devem ser mucilaginosas, acidulas, gommosas, aquosas, e vinhosas, conforme a graduação das forças do doente, reguladas pela natureza da sua constituição, e violencia da phlegmasia mucosa. As bebidas mucilaginosas, aciduladas, devem ser preferidas sobre tudo quando a dysenteria for febril, e que a violencia dos seus symptomas a aproximem da dysenteria aguda; mas fóra destes casos as be-

bebidas aquosas tem lugar, as quaes devem ser panadas; as bebidas vinhosas devem ser assucaradas e mesmo opiadas; mas o vinho he applicado quando as forças geraes, e digestivas do doente forem muito abatidas; neste caso o vinho deve ser bom, generoso, porém pouco alcoholico; sendo necessario além disto que as desordens symptomaticas de *dysenteria chronica* estejão moderadas, e muito mitigadas. De resto pela maior parte das vezes he nocivo, convem nestes casos abster-se da sua applicação. Em regra geral as bebidas vinhosas são uteis na convalescença da *dysenteria chronica*. Passamos agora aos meios therapeuticos, que sejão proprios a encher as indicações, e vistas indicativas que temos estabelecido para o tratamento da *dysenteria chronica*.

§. XXXVIII.

Medicamentos proprios a satisfazer as indicações expostas.

A primeira indicação, isto he, a destruição das causas remotas da *dysenteria chronica* deixa de ter lugar, pois que raras vezes, como dissemos, são presentes nesta molestia. Entretanto como o frio he huma causa que continúa a produzir a suppressão da transpiração, em consequencia do entorpecimento que na pelle tem produzido, he justo que os doentes desta ordem se afastem da acção do frio, e se conservem agazalhados, e em huma temperatura maior do que no estado de saude; de resto esta mesma indicação entra propriamente nas outras que vamos satisfazer com os indicados seguintes, que nós dividiremos em externos, e internos.

§. XXXIX.

Meios externos.

Entretanto devem ter primeiro lugar os banhos quentes. A sua applicação he util nos primeiros tempos da *dysenteria chroni-*

nica; porque então as forças geraes dos doentes de ordinario não estão diminuidas consideravelmente, e em qualquer tempo, por mais portrahida que seja a molestia, com tanto que estas se conservem, (*a*) os banhos tem o seu lugar. A sua duração deve ser modificada segundo estas mesmas circumstancias; ordinariamente nunca devem exceder a hum quarto d'hora. A sua temperatura deve ser hum pouco superior ao calor do corpo. O estado da maior, ou menor violencia da phlegmasia das membranas mucosas dos intestinos grossos decidirá do numero delles, e da fórma do seu uso, se devem ser diarios, ou alternados, como a experiencia deve dirigir.

Eu tenho usado delles nestas differentes fórmas: vejão-se as observações que me são proprias, e communicadas.

Os banhos quentes salgados devem ter preferencia em algumas circumstancias aos banhos simplices, como quando o doente se achar em hum estado de caquexia, ou debilidade extraordinaria do orgão cutaneo, &c.

A maneira como os banhos produzem este feliz effeito he pela distribuição geral da sensibilidade por todo o orgão cutaneo, repartindo-se assim por elle o excesso da força vital, que a phlogose tinha accumulado na membrana mucosa intestinal.

§. XL.

Os sinapismos, os vesicatorios, e os fonticulos são os remedios externos que mais aproveitão depois dos banhos. Aquelles devem ser applicados como rubefacientes sobre o baixo ventre e extremidades, depois da phlegmasia estar mitigada pelos meios internos, de que fallaremos logo; por-

(*a*) Antes do seu uso as sanguesugas podem ter lugar applicadas sobre o baixo ventre, quando existe reacção febril, e que o individuo tem ainda forças sufficientes, o que acontece no primeiro periodo da *dysenteria chronica*.

porque a indicação com elles he estabelecer pontos de irritação, ou excitações locaes no orgão cutaneo, a fim de fazer huma derivação util da exaltação da sensibilidade local da membrana mucosa dos intestinos. Esta pratica dos rubefacientes he conforme a dos melhores Authores, como Mr. *Cayol*, *Coste*, *Desgenettes*, e outros que tem tido occasião de exercer a Medicina nos Hospitaes Militares mais afamados da Europa em differentes climas. Os fonticulos porém não devem ser usados em todos os casos, porque a experiencia tem mostrado não serem vantajosos, quando os doentes se tem debilitado consideravelmente, ou seja pela grande quantidade de evacuações, e protrahação da molestia, ou mesmo por constituição debil.

Os fonticulos nas extremidades inferiores terião lugar a não ser nas circumstancias expostas, e huma vez que a membrana mucosa dos intestinos tendesse a ficar scirrosa; porque de outra sorte estas novas secreções artificiaes debilitarião muito mais o doente; porém esta pratica he util sendo algumas vezes ensaiada prudentemente.

§. XLI.

As fricções seccas com escova, ou flanella, são de huma grande vantagem na *dysenteria chronica*, quando a phlogose mucosa se acha algum tanto mitigada ou calmada, da mesma fórma que todos os excitantes externos; porque produzem o mesmo effeito, e obrão da mesma maneira que os epipasticos, e banhos quentes.

Os doentes devem andar bem cobertos, de sorte que a pelle se conserve sempre em hum excitamento moderado afim de restabelecer a transpiração que constantemente se acha supprimida nos dysentericos. O passeio a pé, quando as forças o permittem, a cavallo, e em carroagem he muito conveniente para restabelecer a transpiração, que he huma das principaes indicações na cura da *dysenteria chronica*; assim como para restabelecer as forças do doente acompanha-

nhado de todas as precauções necessarias para se pôr ao abrigo das causas externas que provém da atmosphera.

§. XLII.

A emigração he muito recommendada e util nos dysentericos chronicos inveterados, quando os outros meios tem sido inuteis, fugindo dos lugares baixos, planos, e pantanosos, para os lugares altos, montanhosos, e seccos, como praticou *Desgenettes* na *dysenteria chronica* do Egypto; assim como a volta ao lugar natal quando os individuos assim o desejão, e que as circumstancias das suas forças o permittem. Todos estes meios conduzem ao mesmo resultado; os remedios moraes sendo tão necessarios como os physicos. A exposição ao Sol deve ser util, segundo a observação de grande numero de Authores, nos paizes frios, e estações frias sobre tudo, porque esta excitação calorifica de orgão cutaneo he muito adaptada a dar-lhe a sua energia perdida, e inverter a direcção que nesta molestia os fluidos tomão da periferia para o centro.

As fomentações humidas, quentes, e estimulantes são tambem muito uteis feitas sobre o baixo ventre, assim como nas extremidades quando a violencia da phlegmasia mucosa tem diminuido muito; o mesmo se diz das fomentações seccas; entre as primeiras o linimento ammoniacal, o oleo de marcellà, de meimendro, o opio dissolvido no succo gastrico devem ter o primeiro lugar.

§. XLIII.

Meios internos.

Os casos em que os emeticos, e os purgantes podem ter a sua applicação são extremamente raros. Entre os primeiros a ipecacuanha tem sido muito inculcada no tratamento da *dysenteria chronica*. A maior parte daquelles que

a tem empregado no tratamento da *dysenteria chronica* he com o fim de ser util não só como adstringente, mas como capaz de inverter os movimentos peristalticos, que se achão muito augmentados na dysenteria. Esta idéa he gratuita, porque se a phlogose intestinal he que produz a *dysenteria chronica*, he evidente que a ipecacuanha não sendo capaz de a destruir, he inutil com este fim, e ás vezes nociva pela irritação maior que faz desafiar; quanto mais que não he o movimento peristaltico augmentado dos intestinos que he necessario atacar, mas sim a causa que o produz, quero dizer, a phlegmasia da sua membrana mucosa. Eu confesso que só tenho tido na pratica hum caso em que a ipecacuanha (a dose de nauseante) foi util, attendendo a hum estado saburroso da lingua, e outros symptomas de materias gastricas nas primeiras vias; neste caso mesmo, como a evacuação que se seguio foi muito pequena, reputei o bom effeito della ser devido mais á sua acção nauseante (pela qual os movimentos forão dirigidos para o orgão cutaneo) do que como emetica. A excepção dos casos de saburras bem conhecidas no estamogo, he inutil como emetica, e só póde ser util como nauseante. He certo que n'alguns casos em que se tem empregado o methodo demulcente, e emoliente apropriado na cura da *dysenteria chronica* com pouco successo, a ipecacuanha então empregada tem sido util não só como derivativa, mas como calmante, quando he associada com opio, que neste caso confesso que he de summa utilidade. Os purgantes são sempre contraindicados por via de regra; e só quando a existencia de materias saburrosas dos intestinos fosse bem provada, poderião então ter lugar os brandos laxantes.

§. XLIV.

Quando a *dysenteria chronica* he acompanhada de febre, o que indica maior violencia na phlegmasia mucosa, os demulcentes, e os mucilaginosos são muito uteis como susceptí-

ptiveis de calmar a irritação intestinal; quando as forças porém se achão diminuidas, e que a digestão he má, devem ser associados aos amargos, porém daquelles que obrão particularmente sobre o estomago, como os estomachaes; porque estes juntos aos opiados são os remedios preferiveis para a cura desta molestia. Todos os remedios demulcentes adoçantes, como tambem os gommosos mais ou menos combinados, e modificada a sua applicação, conforme a violencia da phlogose mucosa intestinal, são de grande utilidade.

§. XLV.

Os adstringentes devem ser proscriptos da *dysenteria chronica* simples, porque elles aggravão decisivamente a phlogose mucosa, porque estes não podem deixar de obrar immediatamente sobre a parte affectada dos intestinos que constitue a *dysenteria chronica*. Todas as vezes que os tenho ensaiado me tem sido nocivos; e em hum caso tendo sido administrados em grande quantidade, e dos mais fortes, aggravárão de tal solte a *dysenteria chronica*, que esta passou a hum estado agudo violento, de sorte que foi necessario combatella pelos meios antiphlogisticos e demulcentes, antes de empregar os brandos estomachaes e gommosos, &c. Se alguns Authores tem achado vantagens, suspeito que tenhão confundido a *dysenteria chronica* com a diarrhéa.

§. XLVI.

Os tonicos brandos são muito convenientes na *dysenteria chronica*, porque estes não transmittem huma excitação que possa ser nociva á phlogose intestinal; e desta natureza são os brandos estomachaes, como a genciana, a quassia, a quina em infusão aquosa, junto aos gommosos, como são emulsões de gomma Arabia, junto aos opiados sobre tudo, e algumas vezes aos mucilaginosos. A experiencia tem mostrado aos que tem tido occasião de fazer obser-

vações sobre o tratamento desta molestia, que estes são os unicos remedios que aproveitão quando a phlegmasia chronica intestinal se acha moderada pelos medicamentos mucilaginosos, e outros que temos recommendado. Quando porém as forças do doente se conservarem sem diminuição sensivel, neste caso he preciso abstermo-nos de os applicar a grandes doses, e só combinados da fórma exposta. Devendo-se todavia em circumstancias oppostas empregallos com mão mais larga; e todas as vezes que as forças se restabelecerem, devemos supprimillos inteiramente, ou em parte, com o receio de não suscitarmos huma reacção febril, e por consequencia a exaltação da sensibilidade da mucosa dos intestinos, onde tem a séde a *dysenteria chronica*.

Em hum caso (veja-se a observação 1.ª) em que os adstringentes forão nocivos, tendo-os ensaiado na fórma da pratica vulgar dos Medicos, só os brandos tonicos combinados com as substancias gommosas e opiadas, forão uteis; e neste caso mesmo me achei em circumstancias de os supprimir quasi inteiramente, porque vi as forças voltarem mais promptamente do que era de esperar, receando augmentar ou renovar a phlogose mucosa, que acabava de ser combatida; a cura por este meio foi completa. Veja-se a observação já citada.

§. XLVII.

Os estimulantes raras vezes tem applicação na *dysenteria chronica* simples, e só devem ser applicados no caso em que as forças estejão extremamente abatidas, porque então são uteis para elevar as forças; mas o seu uso nunca tem lugar no principio da *dysenteria chronica*, e sómente quando ella se tem prolongado consideravelmente, e que se tem complicado com alguma outra affecção em que estes devão ser applicados.

Os aromaticos simplices são aquelles que a maior parte das vezes se usão para aromatizar não só os outros medicamentos estomachaes, gommosos, e calmantes, mas tambem

bem as bebidas, e os alimentos, quando a digestão se acha prevertida, e a acção do estomago muito enfraquecida.

O oleo sacharo de macîs, e a noz moscada devem ter preferencia quando se trata de satisfazer a esta ultima indicação. As infusões de canella, e de flores de laranja, juntas ao assucar, e outras substancias gommosas, e assucaradas devem tambem ter seu uso nestas circumstancias, devendo ser rejeitados todos os estimulantes nimiamente diffusivos no tratamento da *dysenteria chronica* simples.

§. XLVIII.

Os opiados de que agora vamos a tratar são os remedios internos junto aos estomachaes, e gommosos, &c.; aquelles que podem chamar-se heroicos na cura da *dysenteria chronica*. Estas substancias (fallo do opio) parecem obrar sobre o systema nervoso de huma maneira *sui generis*, de sorte que em rigor se não póde avançar que sejão estimulando primeiro, e depois sedando; esta opinião que he de Mr. *Orfila*, não deixa de me ser plausivel, e isto pelas razões que elle aponta no seu *Tractado de venenos*, Tom. III. pag. 151. A difficuldade na cura da dysenteria está quando elle deve ter lugar, por isso que he nocivo em algumas diosyncrasias. Por via de regra o opio na *dysenteria chronica* he só util quando he dado a pequenas doses, mas repetidas vezes e á noite, ou só ou combinado com os tonicos brandos que lhe são indicados, e algumas vezes os estimulantes, conforme o estado de abatimento e deterioração das forças do doente. Elle conduz á diminuição das dejeções dysentericas, mitigando as dores, em huma palavra, como hum calmante heroico no caso de puxos e tenesmos dolorosos. Os casos de idiosyncrasia particular dos individuos, em que o opio he evidentemente nocivo, não podem ser conhecidos senão pela pratica; he prudente então neste caso o não ensaiar o opio senão com mão tímida para esclarecer a marcha do Pratico. Quando elle for indicado,

do, a melhor preparação de que se póde lançar mão he o extracto aquoso d'opio, porque he menor incitante sem ser em fórma resinosa; ainda que outros prefirão a tintura opiada de Londres, e o laudano liquido de Sydnham, e o mesmo vinho opiado.

A experiencia porém tem mostrado a todos (excepto a *Broussais*) que o extracto aquoso he preferivel a outra qualquer preparação, não se podendo pela maior parte das vezes contar com a exactidão da quantidade d'opio que entra naquellas preparações. He preciso todavia confessar que quando os estimulantes são indicados, (o que he raro) e que a composição opiada he bem conhecida, devem então aquellas formulas serem preferidas ao opio em estado de extracto aquoso, porque se achão então reunidas todas as indicações precisas. O diascordio (preparação opiada estimulante) póde então ter a sua vez, ainda que elle quasi constantemente seja nocivo.

§. XLIX.

De tudo o que acima deixamos exposto relativamente ás preparações opiadas estimulantes, conclue-se que sendo estas pela maior parte infieis, he melhor juntar o extracto aquoso de opio ás substancias tonicas estimulantes que tiverem de ser applicadas; porque neste caso obramos com mais facilidade e segurança, estando certos da natureza e dose dos medicamentos empregados. Na convalescença da *dysenteria chronica* convem muito o uso das aguas ferruginosas, sulphorosas, e gazosas, afim de reanimar o tubo digestivo, oppondo-se á recediva. Entre estas ultimas devem ter particularmente lugar as do Gerêz como mais proprias a restabelecer o tom, e energia dos orgãos gastricos, corrigindo o vicio das secreções e excreções, como ultimamente a experiencia me tem mostrado.

AR-

ARTIGO II.

Methodo curativo para a dysenteria chronica complicada.

§. L.

As complicações mais ordinarias da *dysenteria chronica* são, como dissemos, a hydropesia, a ictericia, o scorbuto, a molestia syphillitica, e algumas outras, as quaes devem ser consideradas como especies distinctas. As indicações nestas especies de *dysenterias chronicas* são duplas da indicação fundamental da *dysenteria chronica* considerada como simples. A primeira he sempre a mesma, ainda que os indicados sejão modificados conforme a natureza da molestia coincidente. A segunda he diversa por isso mesmo que são differentes as molestias complicantes. Estas duas indicações serião mui faceis de preencher, se os meios indicados para este fim não fossem em muitos casos contrarios á molestia principal, isto he, á *dysenteria chronica* simples. He evidente que os remedios geraes indicados na anasarca, ictericia, scorbuto, &c. não podem em muitas circumstancias ter a sua applicação, sem exasperar a *dysenteria chronica* simples; eis-aqui a razão por que estas especies tem sido muitas vezes o escólho da Medicina.

Vejamos se os meios que vamos indicar satisfazem de alguma sorte a qualquer das indicações therapeuticas, que temos estabelecido nas especies de *dysenteria chronica* complicada.

§. LI.

Para a dysenteria chronica hydropica.

A hydropesia (anasarca e ascytes) he huma das maiores complicações que póde ter a *dysenteria chronica*; e infe-

felizmente não he rara. Nesta especie de *dysenteria chronica* ha sempre a difficuldade de se poderem reunir os medicamentos apropriados a combater ambas as molestias, sem que se aggrave huma dellas, com particularidade a *dysenteria chronica* simples.

A regra geral no tratamento desta especie complicada he combater aquella que he mais urgente. Ora pela maior parte das vezes he a hydropesia aquella que deve merecer a primeira attenção, não tendo contemplação alguma na pluralidade dos casos a *dysenteria chronica* simples: porque a vitalidade geral estando muito diminuida, os meios que se empregarem devem ser decisivos, e promptos em hum morbo de tal fórma complicado.

Os meios externos mais apropriados devem ser os vesicatorios nas extremidades; as fricções excitantes dos vasos absorbentes, que se achão summamente entorpecidos: as mesmas fricções seccas, e quentes devem ter preferencia a todos os outros meios externos, as flanellas quentes em que sejão envolvidas as extremidades, e o baixo ventre: os synapismos, e outros rubefacientes de maneira a entreter pontos de excitação no orgão cutaneo, são vantajosos conforme a pratica dos melhores Authores, como *Fournier*, e outros de igual nota. As mesmas fricções humidas espirituosas quentes, como de espirito de vinho canforado, de tintura de cantharidas, e de digitalis, &c. devem ter lugar nas extremidades e ventre. Os fonticulos devem ser de igual utilidade, tendo attenção ao que fica advertido no §. 40.

§. LII.

Os meios internos devem ser de natureza tal, que enchão as indicações de combater a phlogose da membrana mucosa dos intestinos, e promovão absorção dos fluidos serosos das differentes cavidades.

Como ordinariamente os que tem esta especie de *dysenteria chronica* complicada são summamente debilitados, he cla-

claro que não só os diureticos antiphlogisticos são recommendados, mas tambem os amargos, e mesmo os ligeiros estimulantes mais ou menos variados conforme as circumstancias individuaes.

Os opiados que são uteis na *dysenteria chronica*, simples, são algumas vezes nocivos nesta especie, os quaes produzem a diminuição das ourinas, cuja evacuação deve ser promovida. O opio porém combinado com os diureticos, entre estes a scilla, e da fórma que temos recommendado para o tratamento da *dysenteria chronica* simples, he muito util, porque satisfaz a todos os requisitos em hum tratamento complicado.

Donde se vê que he preciso conservar hum meio termo na natureza do tratamento tonico, e estimulante, quando os doentes se achão nimiamente enfraquecidos, pelo motivo de não aggravarmos a phlegmasia mucosa intestinal, e ao mesmo tempo conservar e elevar gradualmente as forças: já se entende que fallamos da hydropesia que não he entretida por obstrucções inveteradas, e affecções organicas do systema sanguineo, e visceras do baixo ventre, e do thorax, porque neste caso seria preciso empregar os meios capazes de destruir estas causas, que no estado actual da pratica medica he impossivel.

As obstruções só quando ellas são moderadas, e recentes são susceptiveis de resolução, mas quando ellas são inveteradas passão ao estado de scirro, são incuraveis.

Os meios que temos recommendado na *dysenteria chronica* simples, e que estão ao alcance de conselho medico, não devem ser omittidos; taes são por exemplo a equitação, e mudança para hum ar mais puro, a emigração de hum paiz para outro, ou a volta para o paiz natal; em huma palavra, todos os meios conducentes a restabelecer as forças.

§. LIII.

Para a dysenteria chronica icterica.

Como a ictericia póde ser filha de affecções variadas do orgão biliar, he evidente que sendo aquella então huma affecção symptomatica, será preciso combater todas essas affecções hepaticas, afim de reduzir esta especie complicada ao seu estado de simplicidade. A inflammação chronica do figado que constitue a hepatites chronica, he huma das causas mais frequentes da ictericia, ou seja preexistente á dysenteria, ou se desenvolva com ella ao mesmo tempo. As mesmas causas que produzem a phlegmasia mucosa dos intestinos podem tambem produzir a phlegmasia tanto das membranas do figado, como do seu parenchyma; do que temos dito he facil deduzir esta consequencia.

A indicação pois nesta especie complicada he combater a molestia complicante, a ictericia. No caso que huma hepatites chronica seja causa da ictericia, he preciso resolver esta affecção. Se algum estado spasmodico dos ductos biliares entretem esta ictericia, he preciso combatello pelos meios que lhe são apropriados. Hum tratamento antiphlogistico, demulcente será indicado, se huma hepatites chronica, ou hum spasmo dos ductos biliares produzir a ictericia. Externamente tudo quanto póde calmar ainda localmente a sensibilidade maior do figado, seja no caso de obstrução, seja no seu estado de phlegmasia aguda e chronica, em huma palavra, o mesmo tratamento que exige a ictericia segundo as suas differentes causas e especies. Os purgantes sendo os remedios que convem na ictericia, serão nocivos no caso de *dysenteria chronica*, huma vez que os brandos laxantes (muito particularmente quando recahe sobre hum temperamento bilioso) não sejão combinados aos opiados, e alguns demulcentes, &c. Os banhos externos são applicaveis neste caso complicado, como tenho visto em hum

hum exemplo feliz. Ultimamente todos os meios therapeuticos que temos aconselhado na *dysenteria chronica* simples devem aqui ter lugar, sómente com as pequenas modificações, de que são susceptiveis os individuos em quem recahe esta complicação icterica. Reduzindo todo o tratamento a descomplicar esta molestia por meios que não sejão perturbadores da *dysenteria chronica*, considerada como simples, então temos resolvido a maior difficuldade.

§. LIV.

Para a dysenteria chronica scorbutica.

Tanto esta complicação, como a hydropesia, tem por caracter huma asthenia radical, ainda que a sua séde seja differente: na hydropesia o systema limphatico (absorbente) se acha no maior torpor, e debilidade; e no scorbuto a séde tem lugar no systema vascular, e muscular com huma grande alteração dos fluidos.

Tanto as causas que produzem o scorbuto, como os symptomas que o caracterizão, são indicadores de huma debilidade extraordinaria da organização. O tratamento diversifica segundo he considerado no seu primeiro, ou segundo gráo, no caso de complicação com a *dysenteria chronica*. Os principaes remedios em ambos os casos he o uso de huma nutritura vegetal fresca combinada com substancias nutritivas de outra classe, que sejão capazes de dar forças á máquina animal que se acha em extrema debilidade. O tratamento no segundo gráo do scorbuto deve ser tonico, e excitante, accommodado ao estado das forças do doente, e á violencia, ou diminuição da phlegmasia mucosa intestinal. As plantas da classe tetradymania, vulgarmente chamadas anti-scorbuticas, devem formar a base dos remedios que se devem empregar no tratamento desta especie de dysenteria complicada: e os opiados combinados com as substancias mais ou menos estimulantes, ou tonicas, devem fazer hu-

ma outra parte da indicação do tratamento desta molestia. De resto tudo o mais que se póde dizer seria superfluo sabendo-se qual he o tratamento que he conveniente no scorbuto em seus differentes gráos.

§. LV.

Para a dysenteria chronica syphillitica.

O vicio venereo póde, como dissemos, tornar rebelde o tratamento da *dysenteria chronica*, quando com este se acha complicada. Nesta molestia póde combinar-se o tratamento mercurial externo sem contraindicação sensivel, sobre tudo quando este se ajunta aos antivenereos vegetaes. Estes são preferiveis ao mercurio, porque promovendo elles a transpiração sensivel, como o guaiaco, a salsa parrilha, &c. satisfazem aos fins de huma das indicações da *dysenteria chronica* simples, excitando a pelle, e promovendo a transpiração supprimida.

Huma vez que os symptomas de infecção venerea estejão dissipados, he facil então tratar-se a *dysenteria chronica* que se acha reduzida ao seu estado de simplicidade. Ha casos em que o mercurio, quando he dado internamente, ataca os intestinos, e póde produzir ou augmentar neste caso a phlegmasia da membrana mucosa dos intestinos, sendo muito nocivo nestas circumstancias; porém o mercurio dado externamente em fricções, de ordinario não produz estes effeitos nocivos; quanto mais que os vegetaes antisyphilliticos convenientemente applicados são algumas vezes sufficientes para a cura da molestia venerea. Nesta ordem deve ter a preferencia o arrobe antisyphillitico de *Laffecteur*. Neste ou naquelle caso se devem empregar simultaneamente os opiados, os tonicos, segundo as circumstancias do individuo exigirem, sem que haja contraindicação alguma no seu emprego; e depois de assim simplificada a molestia, applica-se o tratamento da *dysenteria chronica* simples.

§.

§. LXVI.

Para outras complicações diversas.

Todas as molestias podem complicar a *dysenteria chronica*, por isso mesmo que aos individuos dysentericos póde sobrevir qualquer molestia; se exceptuarmos o tempo das epidemias, ou de algumas endemias, são raros os casos em que temos a combater estas complicações.

As febres intermittentes são certamente aquellas das ordens das febres que mui frequentemente a complicão, depois vem as febres ataxicas.

Da classe das phlegmasias são frequentes as peripneumonias, os catarrhos agudos e chronicos, e todas as phlegmasias das visceras do baixo ventre.

O rheumatismo, e a gota complicão tambem a dysenteria, e se lhe deve applicar o tratamento apropriado a cada huma destas affecções.

Seria extenso e fastidioso, se quizessemos enumerar os tratamentos apropriados para cada huma destas molestias que podem complicar a *dysenteria chronica*: além de ser inutil este trabalho, seria muito fóra do nosso assumpto; e nós só estabeleceremos as regras seguintes para o tratamento em geral das complicações da *dysenteria chronica*.

Em primeiro lugar devemos ver qual he a molestia mais urgente, porque essa he que devemos combater, por ser aquella que póde sacrificar o individuo.

Em segundo lugar em toda a complicação he preciso reduzir a molestia ao seu estado de simplicidade, para assim podermos estabelecer o tratamento que fôr mais conveniente.

Em terceiro lugar he preciso satisfazer ás indicações que cada molestia de persi exige, e em primeiro lugar a que fôr mais essencial.

Em quarto lugar escolher os indicados para cada huma das

das indicações, tanto na molestia complicante, como na principal, que não opponhão effeitos nocivos á complicação da molestia que pertendemos combater.

Em quinto lugar que a constituição individual seja bem conhecida, e outras circumstancias das forças do doente, &c. &c., o que só a pratica e experiencia póde indicar com segurança, seguindo em tudo os preceitos medicos prudentemente considerados para cada huma destas complicações, em cada individuo em particular.

N. B. Os alimentos que se devem prescrever em as differentes especies de dysenteria complicada são os mesmos que temos exposto para a *dysenteria chronica* simples, havendo respeito ás differenças, e modificações proprias da molestia complicante.

ARTIGO III.

Dos meios profilacticos, e do prognostico da dysenteria chronica.

§. LVII.

Supposto que nós pelo decurso desta Memoria tenhamos já fallado dos meios mais conducentes para evitar a recahida das *dysenterias chronicas*, com tudo a importancia da materia exige que nós digamos alguma cousa mais ácerca do que se deve seguir na convalescença das *dysenterias chronicas*, e da maneira de pôr a abrigo das recahidas. Todos os recursos da hygiene devem ser postos aqui com muita escolha, por quanto destes depende toda a segurança de cura. Os doentes dysentericos chronicos devem evitar ainda por mais de dous mezes, depois de curada a molestia, todas as alternativas da atmosphera, com particularidade nas estações humidas e frias cobrirem-se com flanellas immediatamente postas sobre a pelle, e com especialidade nas extremidades inferiores e ventre. O uso dos alimentos já prescriptos no lugar competente deve ainda ser continuado por igual

igual tempo, supposto que em menos rigor que durante o tratamento. Estes preceitos que dizem respeito á *dysenteria chronica* simples devem sobre tudo ser observados com mais exactidão na *dysenteria chronica* complicada; além disto nesta como por exemplo na hydropica, scorbutica, será conveniente fazer uso do ar livre e puro, usando então de algumas das aguas mineraes ferruginosas e gazosas para os dous casos; e quando algum vicio rheumatico ou gotoso complicasse, terão lugar as aguas sulphurosas em bebida por tempo preciso a destruir ou a minorar estes vicios na constituição, que em muitos casos são causas complicantes de muito rebelde cura.

Escusado será dizer que he preciso fugir dos lugares donde reinão contagiosamente as epidemias das dysenterias agudas, a fim de contrahir de novo huma molestia, que não deixaria de ser fatal, visto o estado precedente da constituição. Em summa he preciso evitar não só as causas physicas, mas tambem as moraes deprimentes, as quaes são por si só capazes de fazer as recahidas de similhantes molestias, circumstancias muito mais attendiveis na sua convalescença.

§. LVIII.

Pelo que temos dito nesta Memoria, he evidente que o prognostico em huns casos he favoravel, e em outros he fatal. Para se fazer verdadeiramente hum exacto prognostico nesta molestia, he necessario que os doentes ponhão em pratica todas as regras dieteticas e therapeuticas que temos estabelecido; e quando assim usadas, podemos deduzir os casos em que as *dysenterias chronicas* são curaveis ou incuraveis; por quanto a curabilidade ou incurabilidade he relativa á boa ou má observancia dos preceitos de hygiene, e de therapeutica; debaixo destes dados teremos que

As *dysenterias chronicas* são curaveis todas as que se derem em doentes, cujas forças não estiverem inteiramente abatidas, e que por hum máo tratamento e regimen se não

não tenhão estabelecido affecções organicas nos intestinos, como o scirro e ulcerações, as quaes nós admittimos sómente como effeito, e não como causa, especialmente em doentes dysentericos inveterados.

§. LIX.

São igualmente curaveis as *dysenterias chronicas* complicadas com a hydropesia, sem ser produzida por obstrucções antigas, como a icteria sem affecções organicas, e de pouco tempo; a syphilitica accidental, isto he, quando a molestia venerea venha complicar a dysenteria, e de nenhuma fórma quando a *dysenteria chronica* he symptomatica, e consecutiva de huma syphilis inveterada. He igualmente curavel a scorbutica em primeiro gráo quando recahe em constituição robusta e moça.

São incuraveis todas as *dysenterias chronicas* simplices em doentes caqueticos, nas complicadas com scorbuto em segundo gráo, em a syphilitica consecutiva inveterada, na ictericia nas circumstancias já apontadas, segundo os conhecimentos medicos actuaes.

CAPITULO IV.

Observações praticas que confirmão a therapeutica estabelecida.

ESte Capitulo será dividido em tres Artigos, nos quaes, para melhor arranjamento, faremos a exposição das observações proprias, communicadas, e de differentes Authores, as quaes todas se dirigem a mostrar a confirmação da pathologia, da therapeutica, e de tudo o mais que temos dito nesta Memoria.

ARTIGO I.

Observações proprias.

§. LX.

1.ª

A ** Mulher de idade de 43 annos, ainda menstruada, de huma constituição sanguinea e robusta, soffreo varias affecções syphilliticas, de que foi bem tratada. Desde a idade de 15 annos entrou a soffrer faltas de respiração durante alguns dias, as quaes se dissipárão promptamente. Na idade de 25 annos sobrevierão as mesmas faltas de respiração com huma fórma asthmatica, as quaes se dissipárão pela applicação dos emeticos, e outros remedios apropriados. Aos 40 annos principiou a desenvolver-se a mesma affecção asthmatica, a qual se dissipou; porém neste mesmo tempo sobreveio huma *dysenteria chronica* sem movimento febril, caracterizada por dejeções mucosas e puriformes, tendo sido antes biliosas, e por outros symptomas que acompanhão huma *dysenteria chronica*. Eu fui chamado para dar os soccorros á doente, tendo já dois annos de duração a *dysenteria chronica*.

Imbuido nos mesmos principios de pathologia, de que era hum relaxamento, ou debilidade local da membrana mucosa dos intestinos a causa da *dysenteria chronica* que tinha a combater, appliquei hum tratamento adstringente: porém tive de me arrepender, porque a molestia foi aggravada em todos os seus symptomas, particularmente o tenesmo, as dores, e o augmento das dejeções com algum movimento febril. Então prescrevi a ipecacuanha como nauseante, afim de fazer huma derivação para a pelle, e evacuar alguma saburra do estomago, a qual me era indicada pelo amargo da boca, pela lingua mucosa, &c. O resultado mais prompto

foi a suspensão da dysenteria por 20 horas. Neste tempo continuei logo o uso da mesma ipecacuanha combinada com o extracto aquoso de opio junto ao extracto de alcaçuz. A dieta foi de caldos d'arroz, e alguma sopa de pão aromatizada levemente com canella em pó. Este tratamento assim prescripto foi coroado de successo no fim de 4 dias, e durante os 15 dias que a sujeitei ao mesmo tratamento.

Passado este tempo tendo condescendido com a doente sobre a dieta de carne, e huma pequena porção de vinho, a recahida da *dysenteria chronica* sobreveio aos 18 dias de suspensão. A volta da *dysenteria chronica* que até alli tinha sido com bom appetite, desta vez foi com perda delle. Nestas circumstancias mudei para o tratamento seguinte. Os tonicos estomachaes, como foi a infusão de casca de laranja e genciana, e huma oitava de quina para huma libra de medicamento, a que juntei duas onças de emulsão Arabica, e o xarope de *Baumé* em dose de dois grãos por libra, sendo dadas duas onças deste medicamento por cada vez, e de 3 em 3 horas. A dieta que prescrevi foi mais rigorosa, pois foi de caldos de gallinha com alguns de arroz, e para bebida agua panada. Com este tratamento durante huma semana a *dysenteria chronica* estava suspensa. Então no fim deste tempo cessei com a bebida amarga estomachal, e voltei ao uso das pilulas de ipecacuanha, opio, e alcaçuz, e á mesma dieta, porque principiava a haver apetite. A transpiração se restabeleceo estando até alli supprimida. A cura foi radical continuando na mesma prescripção de tratamento e dieta, no fim do qual o frango, e caldos mais nutritivos, e alguma fruta (maçans assadas) forão o alimento da doente por quasi o espaço de tres mezes; findos os quaes he que pôde voltar ao uso dos outros alimentos, recommendando-lhe muito que evitasse as indigestões.

No fim de hum anno voltou a affecção asthmatica (tendo precedido causas moraes deprimentes) a qual foi muito forte. Os emeticos erão o remedio que produzião ainda hum prompto alivio, cujos ataques voltárão a cada phase

de

de Lua, e erão tambem dissipados pelos mesmos meios. Por esta occasião quiz chamar de novo a *dysenteria chronica* para substituir a affecção asthmatica, a qual a doente desejava dissipada, ainda que outra se renovasse. Por consequencia empreguei os purgantes brandos, e outros meios continuados por muito tempo; mas não me foi possivel, durante hum mez deste tratamento, o poder chamar a dita *dysenteria chronica*; entretanto que pelos remedios apropriados que se applicárão, a affecção asthmatica dissipou-se, não tendo havido alguns mezes depois recahida nem de huma, nem de outra molestia.

§. LXI.

A observação precedente prova 1.° que o tratamento que indicamos he o mais apropriado para a cura da *dysenteria chronica*: 2.° que a *dysenteria chronica* terminou por exacerbar a affecção asthmatica: 3.° que esta se dissipou, apesar de que se pozerão em pratica todos os meios para chamar aquella: 4.° que á dieta rigorosa, e constantemente observada pela doente e por muito tempo se deveo a cura radical da *dysenteria chronica*: 5.° que a affecção pulmonar asthmatica sendo de nascença, se curou de certo modo pela conversão que houve de huma para outra: 6.° finalmente que esta *dysenteria chronica* foi produzida por huma asthma, tendo concorrido as desordens, e irregularidade que a doente principiava a sentir na sua menstruação, quando se desenvolveo a dysenteria, a qual acabou tambem pela cura da *dysenteria chronica*, e talvez mesmo da asthma sem esperanças de recidiva.

§. LXII.

2.ª

F. ** Homem de 30 annos de idade, de huma constituição lymphatica, sujeito a catharros que terminárão sem-

pre pela resolução. Tendo hum dia sofrido hum frio humido nas extremidades inferiores durante o Outono, foi atacado de huma dysenteria aguda com grande febre, a qual não tendo cedido aos remedios antiphlogisticos, demulcentes, e opiados, se tornou chronica no fim de mez e meio. Passado este tempo, sendo entregue á minha confiança, soube que o catharro não tinha mais voltado. A suppressão de transpiração era constante, as dejeções mucosas mais ou menos variadas tinhão lugar com muita frequencia, puxos dolorosos, &c. Na persuasão de que realmente tinha a tratar huma *dysenteria chronica*, prescrevi as bebidas demulcentes, os opiados, os banhos quentes em dias alternados, na temperatura sensivel, ou pouco superior á do corpo, de cinco até dez minutos cada hum. Quando o doente tinha tomado seis banhos, a transpiração foi restabelecida, as dejeções forão diminuidas, assim como o tenesmo; tendo durado o tratamento quinze dias mais a *dysenteria chronica* foi perfeitamente curada.

A dieta que prescrevi foi a mesma que seguio o doente da primeira observação. Aconselhei ao doente que désse seus passeios, bem vestido com flanella, sendo então o tempo frio e secco, e que todas as noites fizesse fricções aromaticas e seccas, durante o espaço ainda de hum mez. O doente se conserva bom sem recahida, tendo-se já passado oito mezes. Eis-aqui o caso de huma *dysenteria chronica* procedida de huma dysenteria aguda, sendo a causa huma grande facilidade que tinha o doente para a suppressão de transpiração, pelo que se formou a phlogose nos intestinos em lugar de se formar nos bronchios, como d'antes acontecia dando lugar a catharros.

Donde se vê que a cura desta dysenteria foi devida com particularidade aos banhos quentes, e aos opiados com a dieta apropriada.

§.

§. LXIII.

3.ª-

J. H. Menina de idade de 7 annos foi atacada de hum sarampo, o qual foi curado pelo methodo antiphlogistico conveniente; appareceo porém nos ultimos dias da descamação hum fluxo seroso com dores e puxos mais ou menos dolorosos, e com movimento febril. Neste estado appliquei os brandos adstringentes, os quaes desafiárão huma irritação extraordinaria da membrana mucosa dos intestinos, na persuasão que tinha a combater huma diarrhéa, cuja duração de 26 dias eu hia receando que compromettesse a vida da doente. Appliquei huma tisana demulcente tal como a de althéa, e á noite as pilulas de opio, ipecacuanha, e extracto molle de alcaçuz. Dois dias depois prescrevi huma tisana estomachal tal como a da primeira observação, e vesicatorios nas extremidades inferiores. A suspensão das dejeções alvinas teve lugar no fim de 3 dias, e continuou sem recahida; attendendo porém á debilidade em que se achava a doente em consequencia da prolongação da molestia, prescrevi-lhe o uso das aguas ferreas, as quaes sendo dadas no principio a pequenas doses, forão combinadas com a tintura de opio de Londres. A doente se restabeleceo perfeitamente, tendo seguido huma dieta feculenta, gommosa, &c. em huma palavra, tal como temos prescripto na therapeutica desta molestia.

Esta observação prova que a *dysenteria chronica* póde tambem succeder ás molestias eruptivas, ainda que de ordinario terminem aquellas por diarrhéa: que as aguas marciaes são uteis no tratamento desta molestia quando ella se tem protrahido muito, e que a phlegmasia mucosa se tem mitigado primeiro convenientemente pelos meios que temos proposto.

AR-

ARTIGO II.

Observações communicadas.

§. LXIV.

4.ª

Hum homem de idade de 36 annos, de huma fibra rija, dotado de hum temperamento nervoso, foi sujeito a huma febre intermittente, que tomou differentes typos, sendo primeiro terçã, depois quartã com frequentes recahidas. Esta cedia facilmente á quina e aos outros tonicos; na occasião porém de huma recahida tomou huma grande quantidade de quina em infusão alcoholica, com a qual appareceo huma hepatites aguda, a qual tendo diminuido de intensidade, dêo lugar depois a huma ictericia acompanhada de huma *dysenteria chronica.*

Quando o Facultativo se incumbio do doente, a *dysenteria chronica* era tambem caracterisada como a ictericia. Neste caso complicado he evidente que a febre intermittente se fez contínua em consequencia do abuso da quina e alcohol, a qual produzio a phlogose do figado, e da membrana mucosa dos intestinos grossos que constitue a *dysenteria chronica.* Hum tratamento demulcente acidulado e antiphlogistico lhe foi applicado, e no espaço de 15 dias os symptomas da ictericia se dissipárão, assim como a phlegmasia hepatica, excepto porém a *dysenteria chronica* que tendo minorado muito, continuou a presistir em o seu estado chronico, com dejeções mucoso-biliosas, tenesmo consideravel, porém sem febre alguma. O opio em fórma de pós de Dower foi prescripto a doses frequentes.

Quando as forças do doente se achavão enfraquecidas, foi posto em hum tratamento tonico, porém tirado dos estomachaes combinados com os opiados.

Os

Os meios externos forão hum vesicatorio sobre a região do figado: banhos quentes quando a phegmasia hepatica e a ictericia se tinhão dissipado inteiramente. A cura foi constante, tendo-se o tratamento prolongado a mais de dois mezes. A dieta foi de caldos, em quanto a violencia das phlegmasias visceraes foi consideravel, e que as forças do doente se não debilitárão muito; neste ultimo caso a dieta foi então maior, porém não excedendo aos caldos de frango, e de vitella com arroz bem cozido, com alguma porção de gallinha, e pequenas quantidades de vinho, para o fim da molestia, quando se tinha mitigado consideravelmente.

Eis-aqui pois temos nós huma *dysenteria chronica* bastante complicada succedendo a huma febre intermittente. Pelo abuso da quina e dos mais tonicos, junto á prædisposição das visceras do baixo ventre, se formou huma hepatites, a qual se tornou chronica com ictericia, junto a huma *dysenteria chronica*, a qual foi successivamente combatida em todas as suas differentes fórmas, até ser reduzida ao seu estado de maior simplicidade, pelo tratamento applicado a cada huma destas complicações, a qual foi curada radicalmente. (Observação communicada pelo Sñr. Dr. *José Lourenço da Fonseca e Sousa*)

§. LXV.

5.ª

O Sñr. Dr. *A. A. Calder* teve a bondade de communicar-me (verbalmente) hum caso de huma *dysenteria chronica* curada perfeitamente pelos banhos quentes, em hum homem de huma constituição robusta, ainda que debilitado pelo progresso da molestia, a qual de nenhuma fórma tinha podido curar-se pelos adstringentes, tonicos, e estimulantes mais ou menos variados; e só o uso dos banhos quentes graduados segundo as forças do doente, forão capazes de o restabelecer perfeitamente. A dieta que tinha seguido o doente era con-

conforme aquella que temos indicado como mais apropriada na therapeutica da *dysenteria chronica.*

Esta observação, de que tenho sentimento não poder referir circumstanciadamente, por não ser perfeitamente redigida pelo referido Medico, mostra a grande vantagem que tem os banhos quentes no tratamento da *dysenteria chronica*, seguidos de hum regimen apropriado ás circumstancias da molestia, e do individuo affectado.

ARTIGO III.

Observações de varios Authores.

§. LXVI.

6.ª

Hum individuo de idade de 26 annos, trigueiro, musculoso, offerecendo os caracteres de hum temperamento bilioso, foi atacado de huma febre intermittente quotidiana. Tendo esta sido combatida pela quina, sobreveio huma dôr no epigastro com tendencia ao vomito (a qual tendo sido dada depois junta aos gommosos) se aggravou e dêo lugar a huma *dysenteria chronica* no fim de hum mez; e no fim de outro mez de tratamento gommoso e demulcente junto ao laudano, e por meio de huma dieta feculenta, vegetal, chegou-se a curar a *dysenteria chronica*, tendo-se reduzido á intermittente com accessos quotidianos muito ligeiros. Huma extravagancia do doente em beber de huma vez só huma excessiva quantidade de tisana peitoral, foi bastante para aggravar a gastrites, e a febre intermittente com nauseas continuas vomitando tudo que se ingeria no estomago. Foi posto no uso exclusivo de bebidas gommosas, aciduladas, como d'agua de linhaça acidulada, e de fomentações emollientes; mitigárão-se então todos estes symptomas, os quaes tinhão de novo sido aggravados pela administração impropria da ipecacuanha.

A

A intermittente foi reduzida a accessos fracos pelos remedios expostos, a que se tinha junto o laudano, tornando as bebidas igualmente anodinas e aromaticas, assim como os alimentos que não forão mais que sopa e arroz, papas, ameixas, e outros alimentos ligeiros. Com effeito forão sufficientes estes ultimos para entreter hum movimento febril, e algumas vezes accesso completo mais ou menos repetido, o qual não pôde ser dissipado sem que o doente tivesse sido limitado ao uso dos alimentos os mais ligeiros, taes como os mencionados, e a huma quantidade muito pequena de cada vez, junto aos medicamentos acidulados, gommosos, &c.

Esta observação que he tirada de *Broussais* nas suas *Phlegmasias chronicas*, prova 1.° que huma febre intermittente póde produzir huma *dysenteria chronica*, pelo menos a complica consideravelmente, sendo huma gastrites a causa da rebeldia da intermittente em questão: 2.° que o doente não pôde ser curado pelo tratamento gommoso, acidulado, e feculento, sem que fosse muito moderada a sua dieta. Ultimamente que ao regimen dietetico se deve mais a cura desta molestia, do que ao mesmo tratamento gommoso, acidulado, e anodino que se applicou. Daqui se deduz quanto he importante hum regimen rigoroso aos doentes atacados de *dysenteria chronica*, quer ella seja simples, quer complicada. Para prova do que asseveramos, exporei ainda a observação seguinte tirada do mesmo Author.

§. LXVII.

7.ª

Hum homem de idade de 24 annos (Mayer) regularmente bem conformado, de huma estatura mediocre, foi admittido no Hospital de Udine quinze dias para ser tratado de huma sarna; neste tempo foi atacado de huma febre ataxica, a qual foi tratada segundo o methodo geral-

mente adoptado para estas molestias, cuja febre terminou no fim de quatorze dias, e foi então olhado em convalescença. Os tonicos como a quina e o vinho, e os alimentos parte animaes, parte vegetaes, forão ainda prescriptos por algum tempo; porém no meio disto o doente se queixava de tenesmo, e de dejeções sanguinolentas. O doente achando-se na Primavera, foi sujeito, durante hum mez, ás bebidas confortativas e adstringentes, a huma solução de gomma Arabia aromatisada, á agua d'arroz com vinho, á theriaga, e diascordio; e por alimento ao arroz, ovos, sopa de pão com algumas onças de vinho doce e espirituoso do paiz.

Fatigado porém destes meios inutilmente, o doente foi posto simplesmente no uso da agua d'arroz, da solução gommosa, e das bebidas gommosas tornadas ligeiramente anodinas por meio da tintura d'opio de Sydnham. As dejeções de oito a nove que erão, forão reduzidas a duas em oito dias, e cessárão de ser sanguinolentas. Estas porém logo augmentavão por pouco que se alargasse a dieta ao doente: por tanto era indispensavel voltar ao uso de sopa afim de suspender os progressos destas recahidas. Finalmente só passados quinze dias depois que as dejeções estavão suspensas he que se pôde dobrar a quantidade dos alimentos, e depois passar ao uso de carne, e de vinho, progredindo gradualmente nesta administração. (*Broussais*, *Phlegmasies chroniques* T. II.)

§. LXVIII.

Pinel pôz em uso os banhos quentes, e quasi todos os meios externos de que temos fallado, para curar individuos atacados de *dysenteria chronica*, que se achavão nas circumstancias de algumas das observações precedentes. Igualmente fez muito uso dos demulcentes, mucilaginosos opiados, ainda que elle não deixasse de empregar os tonicos e brandos adstringentes, mas estes casos forão muito raros, e limitou-se em quasi todos elles á prescripção dos brandos toni-

nicos quando elles erão indicados pelo estado das forças do doente.

§. LXIX.

Duquesnel em huma Memoria intitulada *Recherches sur la dysenterie suivies de l' histoire d'une epidemie dysenterique sur l'armee Française en Portugal*, *in* 4., *Paris* 1811, nos diz que nos individuos atacados de *dysenteria chronica* os adstringentes, e os estimulantes forão nocivos; o tratamento que mais lhes conveio foi aquelle que temos annunciado como mais proprio, tanto externo como interno na cura da dita molestia.

§. LXX.

Stoll refere casos de *dysenteria chronica* complicada com hydropesia, que tem sido curados pelos tonicos brandos, os amargos, e pelas fricções aromaticas, sobre as extremidades, juntos aos diureticos mais ou menos activos propriamente ditos, os quaes depois de terem assim combatido a hydropesia, reduzirão a *dysenteria chronica* ao seu estado de simplicidade, a qual era então tratada pelos meios convenientes; verdade he que em outros casos a hydropesia era huma terminação da *dysenteria chronica*, e nestas circumstancias havia simplesmente a combater a hydropesia, e não a dysenteria.

§. LXXI.

Poilreux na sua *Memoria sobre as molestias chronicas*, premiada pela Sociedade de Medicina Pratica de Montplier, recommenda que o tratamento tanto medicinal, como dietetico das phlegmasias chronicas do canal alimentar em geral, e dos intestinos em particular, deve ser sempre da mesma natureza daquelle que temos exposto e recommendado na therapeutica da *dysenteria chronica*. Outros muitos Authores poderia citar, se acaso estes não fossem sufficientes para justificar a pratica estabelecida.

§. LXXII.

Conclusão.

Do que temos exposto nesta Memoria, concluiremos que 1.° he indispensavel o fixar primeiro que tudo a caracteristica da *dysenteria chronica*, afim de a distinguir dos outros fluxos com que se tem confundido tanto na theoria, como na pratica: 2.° que a *dysenteria chronica* consiste em huma phlegmasia da membrana mucosa dos intestinos grossos, e algumas vezes delgados produzida pelas differentes causas que temos referido: 3.° que em quanto ao tratamento da *dysenteria chronica*, esta se não póde curar pelos medicamentos adstringentes, estimulantes fortes, como até aqui tem sido applicados pela maior parte dos Authores, com excepção de hum ou outro que tem olhado a *dysenteria chronica* no seu verdadeiro estado pathologico, e mais conforme á physiologia hoje adoptada, a qual tem sido confirmada por observações praticas de toda a ordem: 4.° que o tratamento radical da *dysenteria chronica* consiste não só nos remedios demulcentes, gommosos, opiados, estomachaes brandos, combinados segundo as fórmas que temos prescripto; mas tambem na escolha dos alimentos que devem fazer a dieta do doente: 5.° que esta dieta que deve ser a mais rigorosa possivel, tendo constantemente mostrado a experiencia que não basta a escolha dos alimentos feculentos, gommosos, assucarados, de mui facil digestão, não susceptiveis de deixar grande residuo depois da digestão, e por isso incapazes de desafiar maior irritação na parte inflammada da membrana mucosa dos intestinos, no que consiste a *dysenteria chronica*; mas que he preciso continualla tambem tanto durante o curativo da molestia, como muito depois da sua convalescença: 6.° finalmente que as observações que temos exposto provão não só o que temos dito relativo á pathologia da *dysenteria chronica* simples e compli-

plicada; mas tambem quanto temos expendido a respeito do methodo therapeutico nos differentes casos tanto simplices, como complicados da mesma *dysenteria chronica*, e ultimamente que os meios profilaticos são necessarios para evitar as recahidas, o que tudo he confirmado por provas indubitaveis expostas em toda esta Memoria.

ME-

MEMORIA

HISTORICA E CRITICA

A'cerca de Luiz de Camões, e das suas Obras.

POR FRANCISCO ALEXANDRE LOBO.

DESDE os meus primeiros annos li as Obras de Luiz de Camões, e particularmente as suas Rimas, que agora me recordo de preferir nesse tempo aos Lusiadas. Não podia ainda então entender este Poema; e o seu tom grandiloquo e grave não era proprio para me agradar em idade tão verde. Tanto que adquiri mais algumas luzes, li por varias vezes com o maior prazer, e até com enthusiasmo, os Lusiadas; e quando se offereceo occasião, li a vida do Autor escrita por Diogo Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*. Com esta noticia, e com as que vi nas ordinarias edições lançadas, segundo o costume, antes das Poesias, me contentei até que chegou ás minhas mãos a bella e rica Edição do *Poema Epico*, que o Sñr. Morgado de Matteus, com tanta generosidade como subido e honrado patriotismo, fez imprimir em París no anno de 1817. (*a*) Este Cavalheiro, por meio daquella sua grandiosa empreza, não só dêo gloria em certo modo ao Poeta, e acodio pela honra do nosso Reino, mostrando á Europa, contra o que ella talvez cuidava, que sabemos admirar Camões, e tomar a peito erguer-lhe hum monumento tão

(*a*) O Sñr. Morgado de Matteus, que quando estudou na Universidade de Coimbra viveo no Collegio de S. Jeronymo, fez prezente ao dito Collegio de hum exemplar dos Lusiadas; e este exemplar he que o D. Abbade, e o Bibliothecario do Collegio me communicárão com primorosa utbanidade.

tão honroso, como he a dita edição; (*a*) mas até levantou em muitos animos Portuguezes hum desejo mais ardente ainda de tratar as Poesias, e conhecer a vida deste homem insigne. Eu fui hum dos que participárão daquelle grande ardor; e ao ler o que o Sñr. Morgado de Matteus nos communicou ácerca da vida de Camões, e do conceito em que tem as suas Obras, moveo-se muito a minha curiosidade a inquirir a historia do Poeta mais a fundo do que até aqui o fizera, e a examinar as suas composições com a grande attenção e advertido reparo, que era necessario para fazer hum juizo mais assentado e mais seguro. (*b*) Nas horas em que precisava tomar allivio de mais graves occupações, e de applicações mais severas, me dei pois a esta indagação, e exame; e o que se segue he o fruto que recolhi, e que sujeito ao imparcial e sisudo entender da Academia.

Os documentos de que se póde colligir a historia de Camões, são poucos e escassos. Manoel Correa, que podia haver e transmittir della o mais cabal e apurado conhecimento, não o fez. (*c*) Pedro de Mariz, que intentou supprir a falta de Manoel Correa, mostra grosseira ignorancia. (*d*) A diligencia e boa critica de Severim, (*) a igual di-

(*a*) Convida o Sñr. Morgado de Matteus a Nação Portugueza a concorrer para que se levante a Luiz de Camões hum monumento digno do Poeta, e do animo brioso dos seus Compatriotas. Estou bem longe de reprovar tão generoso arbitrio; mas ponho muita duvida em que se possa levantar monumento mais honroso para o Poeta, e para nós, do que he a sua Edição.

(*b*) Não obstante o respeito que tenho ás opiniões do Sñr. Morgado de Matteus, não pude deixar de advertir desde logo, que a sua grande paixão a favor de Luiz de Camões (paixão tão bem fundada, e tão loúvavel!) o allucinou n'hum ou n'outro caso, e o levou a passar as raias, que separão admiração de idolatria.

(*c*) Em muitos lugares do seu Commento nos informa elle mesmo do trato, e até amizade estreita, que teve com Luiz de Camões. Veja-se o Prologo, o Com. ao Cant. v. est. 18, Cant. vi. est. 40, Cant. vii. est. 81, Cant. ix. est. 21, e particularmente Cant. ix. est. 119.

(*d*) Mariz mostra, na vida do Poeta, pouca noticia, e ainda menos critica e intelligencia. Veja-se a Edição do Com. de Manoel Correa de

diligencia e penetração de Faria e Soiza, (*a*) não illustrão de todo, nem soltão inteiramente as difficuldades. Não ha comtudo outras fontes a que recorrer, porque todas as posteriores noticias são derivadas das antecedentes. Só restão demais as Obras do Poeta: campo na verdade vasto, mas neste genero menos rico, segundo me mostrou a experiencia, doque fora de esperar. Poucos são os acontecimentos da sua vida que toca Luiz de Camões; e esses poucos, toca quasi todos por modo tão vago, por termos tão pouco claros, com misterio tão affectado, e com tantas contradicções apparentes, que até o arrojo de Faria e Soiza se não atreve a inferir decididamente em muitos casos. (*b*) Assim mesmo, julguei que as devia consultar muito de espaço; como fiz, confrontando com ellas, no que convinha, a narração dos Biografos, e tendo sempre diante dos olhos a historia do nosso Reino. Com toda a minha diligencia, não posso porém lisongear-me, nem me lisongeo, de offerecer aqui huma relação completa, clara em todos os pontos, e desembaraçada de qualquer duvida. ¿Onde guardão silencio os documentos, ou se involvem em sombra impenetravel, que póde referir a Historia, se não quer degenerar em Romance? Parece-me comtudo, que não repito tão servilmente o que tem escrito os outros, que quem os lêo gaste de todo em vão o tempo e trabalho de ler este discurso. Cuido

1613, ou as *Rimas de Camões*, Segunda Parte, Lisboa 1616 na Offic. de Pedro Crasbeek.

(*) A todos os que tem algum conhecimento do Chantre Manoel Severim de Faria, he notoria a sua grande diligencia. Ajuntava com diligencia bom juizo; e a nossa litteratura deve muita obrigação aos seus trabalhos, pela maior parte bem dirigidos.

(*a*) Manoel de Faria e Soiza não foi inferior em diligencia a Manoel Severim; e entendo que lhe foi superior na sagacidade de conjecturar. Mas antes queria cortar difficuldades que desatallas; e mais vezes o governava o caprixo que a razão.

(*b*) No tocante aos amores do Poeta, se mostra particularmente irresoluto em varios encontros Faria e Soiza. Quer affirmar levado da consideração de certas passagens, mas he detido pela consideração de outras que lhes repugnão.

do que pude communicar, e communiquei, nova luz a varios successos; que mostro melhor do que o fizerão os mais Biografos de Camões, a qualidade dos fundamentos, em que assenta a narração; e que n'hum, ou n'outro caso me afastei com bom motivo dos mais respeitaveis entre elles (que aliàs, confesso, me servírão de guias principaes) Severim, e Faria e Soiza. (*a*) Como a Historia tira da verdade dos acontecimentos que refere, a sua maior valia, e o leitor para se certificar desta verdade, nas relações que não são compostas por testemunhas oculares, e pelo menos contemporaneas, não tem outro meio apto que não seja o conceito da fonte ou da razão critica das noticias, pareceo-me da minha obrigação declarar d'onde as tirei, e porque me inclino a dallas por verdadeiras, ou por muito proximas á verdade. E para escusar o embaraço e interrupções desagradaveis, que causaria n'alguns casos esta declaração sendo introduzida no texto, tomei o partido de a lançar pela maior parte em notas no fundo da pagina; onde tambem lancei huns poucos factos, que a Critica põe duvida em admittir, mas que assim mesmo acho em certo modo curiosos, por dizerem respeito a hum homem como foi Luiz de Camões.

Das pessoas que até agora tem publicado juizo sobre as Obras do nosso Poeta, humas, seja-me licito dizello com o respeito que lhes he devido, me parecem muito apaixonadas a favor ou contra elle; e outras me parecem pouco competentes por ignorancia, maior ou menor, da nossa lingua. (*b*) O Juiz apaixonado ou tudo desculpa, ou condemna tudo, sem outro fundamento que o de sua preocupação: o

(*a*) Manoel Severim, e Faria e Soiza devem ter-se por Biografos originaes de Camões. O que o primeiro tirou do Com. de Man. Correa, foi pouco; e o que tomou de Pedro de Mariz, não foi muito mais. Faria e Soiza, principalmente na segunda Vida do Poeta, accrescenta particularidades devidas sómente á sua curiosa investigação.

(*b*) He claro que esta reflexão diz respeito sómente aos criticos Estrangeiros. Voltaire o confessa de si por modo indirecto, no lugar em que ajuiza dos Lusiadas.

que não conhece a lingua original de hum poema ou de qualquer outra obra similhante, que se atreve todavia a julgar, está no caso de quem ousasse sentencear sem entender os autos do processo. Nasceo daqui que Camões até agora, se me não engano, não foi exactamente avaliado. Importa porém á honra da Nação e do Poeta que o seja: á da Nação, para que os Estrangeiros reconheção que ainda nas suas coizas sabe ser moderada; e que assim mesmo moderada e imparcial, lhes offerece documento altamente estimavel do seu prestimo nas materias de litteratura: (*a*) á do Poeta, para que a sua gloria isenta e desafrontada de toda a nódoa ou sombra de lisonja, se torne mais pura e clara, e por consequencia mais digna da nobre inveja dos animos excellentes; cuja emulação he o obsequio quasi unico, de que se póde contentar hum engenho verdadeiramente grande. ¿Não he porém temeridade muito para censurar, a de me metter em perigos, que a força e habilidade de tantos outros não tem podido vencer? ¿Não he arrogancia muito soberba o suppor que sahirei delles com victoria? Faz-me a verdade muita força para declarar, que sinto em mim neste caso, aquelle socego e por ventura frieza de animo, que se diz imparcialidade, e que he hum dos requisitos para formar juizo acertado. Admiro o engenho de Camões, deleitão-me sobre maneira as suas Poesias, amo-o como Portuguez de rara distincção em varios sentidos; (*b*) mas nem por isso cerro os olhos a alguns defeitos, ou me inclino a desculpallo no que julgo que não admitte desculpa. Bem póde ao mesmo tempo admirar-se a imaginação rica e vivissima de Ovidio, e censurar-se a pouca prudencia

(*a*) Talvez que não seja de menos interesse para a Patria, que a nossa mocidade, tão propensa por natural disposição ao trato das Musas, conheça bem, desde o principio, o que neste grande exemplar merece, ou desmerece a sua imitação.

(*b*) Gentilezas nas armas, Poesias immortaes, o mais fino e exaltado Patriotismo: são diversos e grandes titulos de distincção; e a sua união he bem rara, por não dizer singular.

cia com que a soltou sem governo, e quasi sem termo. Deixemos aos interpretes ou commentadores vulgares o mal entendido ardor, com que admirão até os defeitos do seu texto. Os louvores da ingenuidade, que concede todavia excepções, honrão mais do que os gabos que mostrão por exagerados, ou o cego enthusiasmo, ou a pouca intelligencia de quem os dá. Atrevo-me por outra parte a esperar que guardarei no juizo das Obras de Camões maior exacção do que os avaliadores que me precedêrão, por isso mesmo que me advertem, para seguir mais direito caminho, os seus desvios. Qualquer entendimento mediano sabe tirar cautellas do ruim successo dos outros; e pouca razão de jactancia tem o piloto, por fugir dos penedos que da perdição alhea aprendeo a evitar. Acertarei, no caso em que com effeito acerte, não por mais destro ou mais aparelhado, mas porque os que forão diante me derão ensino, ainda mesmo quando erravão. Longe está por tanto de mim a temeridade e arrogancia, que á primeira vista póde apparecer no meu intento; e a Academia e o Publico, se a elle chegar este Opusculo, decidiráõ se tenho bom fundamento para suppor que consegui o que me propuz.

Huma das Nações mais pequenas em territorio e numero de cidadãos, que no Seculo XV. tiverão assento na Europa, Nação porém largamente dotada de altos espiritos e nobre ousadia, emprehendeo, e executou por conselho e valor, a acção mais ardua, e de maiores e mais estendidas consequencias, de que a Historia nos dá noticia. Esta mesma Nação produzio, vinte e cinco ou vinte e seis annos depois, hum engenho raro, hum competidor não indigno de Homero, e Virgilio, capaz de resuscitar a grave Poesia Heroica; e que com effeito em hum Poema, que durará em quanto durar o conhecimento da lingua em que está escrito, celebrou a gloria sublime dos seus Compatriotas. Este raro engenho foi Luiz de Camões, terceiro neto por varonia de Vasco Pires de Camões, hum Fidalgo de Galiza, que passou para Portugal com grandes mercês e

honras do nosso Rei D. Fernando. (*a*) Vasco Pires casou neste Reino com huma filha de Gonçalo Tenreiro, Capitão mór das armadas, e teve em primeiro lugar Gonçalo Vaz, por quem foi progenitor de boa parte das mais nobres familias Portuguezas; (*b*) e em segundo lugar João Vaz, por quem foi progenitor de Luiz de Camões: deixando assim, pelo menos muito duvidoso, por qual destes dois ramos lhe coube mais illustre descendencia. De João Vaz de Camões nasceo Antão Vaz; e de Antão Vaz, e Guimar Vaz da Gama nasceo o pai do Poeta, Simão Vaz de Camões, que servio na guerra de Africa, e na Marinha, e teve por mulher Anna de Sá e Macedo, natural ou procedida de Santarem; e tambem pertencente a familias conhecidas e distinctas daquella Villa notavel. (*c*)

De Simão Vaz de Camões, e Anna de Sá e Macedo nasceo pois o Poeta na Cidade de Lisboa. Alguem tem pretendido attribuir esta gloria antes a Coimbra ou a Santarem: (*d*) mas o mesmo Poeta parece declarar a sua natura-

(*a*) Seguindo porém depois o partido da Rainha D. Leonor contra o Mestre de Aviz, perdeo em grande parte o que recebêra da liberalidade de ElRei D. Fernando. Veja-se Duarte Nunes de Leão na Chronica de ElRei D. Fernando.

(*b*) A respeito da descendencia de Gonçalo Vaz de Camões, sigo o testemunho de Manoel Severim, certamente muito instruido nas nossas antiguidades, e nas nossas antiguidades genealogicas. O apellido *Camões* ainda se conserva em huma das familias mais nobres do Reino; e quero crer que os que o conservão, mais o estimão por dar mostras do seu parentesco com o Poeta, do que por lhes vir de Gonçalo Vaz, e de Vasco Pires.

(*c*) O que se refere de Simão Vaz de Camões pai do Poeta, he muito pouco; e esse pouco muito confuso. Daquellas relações porém, e do modo de vida que as pessoas da sua qualidade usárão seguir entre nós naquelle tempo, tiro que o que digo acima he muito provavel. — Huns chamão á mái do Poeta Anna de Macedo, outros Anna de Sá, e he de presumir que huns e outros tem razão. Se era natural, se oriunda de Santarem, não he certo; mas he certo que de hum destes modos procedia daquella Villa.

(*d*) Manoel de Faria e Sousa, na primeira Vida do Poeta, dá conta destas opiniões, e declara-se por Santarem; mas na segunda Vida muda de parecer, e dá o Poeta por natural de Lisboa. Domingos Fernan-

ralidade na Elegia III., em que de certo modo se diz desterrado da Patria, ao mesmo tempo que he constante que a escreveo andando desterrado de Lisboa. Alli se compara com o terno Ovidio, que = De sua patria os olhos apartando, = hia dizendo aos montes e rios as suas queixas; e alli fallando em maviosos versos com as aguas do Tejo, lhes diz que espera aquelle alegre dia = Que eu vá onde vós hides livre e ledo. = Nem sei na verdade que haja melhor fundamento para dizer que Camões era natural de Santarem ou de Coimbra, do que conjectura assentada na noticia de elle residir algum tempo em Coimbra, e ser alli morador e sepultado seu bisavô; (*a*) e de ser Anna de Sá e Macedo de honradas familias de Santarem: fundamento evidentemente tão fragil, que só pudera receber alguma consistencia da grande escuridade da historia do Poeta. O anno do seu nascimento não foi, como alguns disserão, o de 1517 no Reinado d' ElRei D. Manoel; mas o de 1524 em principios do Reinado d' ElRei D. João III. (*b*) E he muito para notar, que o Chantre Severim o diga nascido em 1517, por seguir, como elle mesmo adverte, o testemunho de Manoel Correa, e declare com tudo, que tinha cincoenta e cinco annos de idade quando falleceo em 1579: sen-

---

des na Dedicatoria das Rimas á Universidade de Coimbra (anno de 1607) lhe diz « o vosso Luiz de Camões, pois nascendo elle nessa vossa Ci» dade de Coimbra, &c. » Manoel Correa á est. 1. do 1. Cant. o diz » nascido e criado na Cidade de Lisboa. »

(*a*) Pedro de Mariz, na Vida do Poeta, falla da sepultura de João Vaz de Camões em Cappella propria na claustra da Sé de Coimbra = com letreiro arrogante ao modo antigo das coizas que fez em serviço de ElRei D. Affonso V. =

(*b*) Decide a data do nascimento do Poeta o assento da Casa da India produzido por Faria e Soiza na segunda Vida; o qual assento em 1550 lhe da 25 annos. Não era impossivel engano na declaração, a que se conformou o assento: mas não apparece motivo que o torne provavel. A contradicção em que cahirão Correa, e Severim, como digo abaixo, accrescenta a fé do assento. Elle fez com effeito força a Manoel de Faria para mudar a primeira opinião, e se desdizer. Ignacio Garcez teve menos docilidade.

sendo certo que só podia ter em 1579 cincoenta e cinco annos, se nascesse no de 1524: de sorte que Correa, e Severim, por modo que não sei explicar a respeito do ultimo, vem a seguir ambas estas tão diversas (*a*) opiniões. Ignacio Garcez Ferreira, que tomou por guia Severim, quer salvar esta incoherencia, attribuindo ao Poeta sessenta e dois annos de idade no de seu fallecimento; e para desprezar as valentes razões em contrario, acha motivo em correrem mais ao natural, na sua supposição, os successos da vida de Camões; mas parece-me que Garcez se engana inteiramente nesta sua estimativa. (*b*)

Camões viveo em Coimbra por espaço consideravel de tempo. Fallando das ribeiras do Mondego, diz elle na Canção IV.

Nesta florida terra
Ledo e contente para mim vivia;
De hum dia em outro dia
O esperar me enganava.
Longo tempo passei: (*c*)

O

(*a*) Severim depois de ter dito no principio do Discurso, que nasceo pelos annos de 1517, segundo testifica Manoel Correa, diz na continuação: « parece que não passou dos 55. » Correa á est. 9. do Cant. X. dá a entender que o Poeta seria em idade de 46 annos, e á est. 119 diz que o Cant. X. foi composto em 1570; mas se em 1570 tinha 46 annos, em 1579 devia ter 55.

(*b*) « Mas quem reflectir (diz Ignacio Garcez) nos differentes accidentes da sua vida até ao mencionado anno de 1550, encontrará a necessidade dos 7 em que consiste a differença dos dois pareceres. » Não a encontro eu por certo, pois que o sahir de Coimbra aos 20 ou 21 annos de idade em 1544 ou 1545, como suppomos, e gastar os 5 ou 6 seguintes no romance amoroso e no desterro, não he estranho, antes provavel e natural: e muito mais estranho parece o entrar no exercicio das armas em idade tão crescida como a de 33 annos; que tantos devia ter o Poeta em 1550, se nascesse segundo pretende Garcez em 1517.

(*c*) O Soneto CXI. parece composto hindo de jornada para Coimbra, e quasi á vista desta Cidade, porém entra de alguma sorte em duvida se pertence a Luiz de Camões, por ser hum dos que dizem usurpados por Diogo Bernardes.

O motivo de passar de Lisboa para Coimbra, não parece ser outro que o proseguir nos estudos, a que se principiou a dar na patria. A copiosa erudição que ostenta nas suas Obras, bem mostra que fez estudos muito formaes desde o principio da vida, e que os fez em alguma escola insigne, e muito provida de meios de aprender. Daquelles tempos, no tocante aos modos de estudar, não se ha de fazer juizo pelos presentes. A multiplicação dos livros, as invenções de methodos, os trabalhos com que os doutos tem ultimamente facilitado o adquirir sciencia, faltavão, ou erão muito diminutos, ainda no meado do Seculo XVI. por toda a Europa. (*a*) E se agora não he *inteiramente* impossivel, que hum homem dirigido com alguma prudencia litteraria grangêe muita doutrina sem sahir da terra em que nasceo, guiando-se sómente pelos muitos e bons livros, que a todos os cantos do Mundo leva, ou póde levar, o Commercio, não era então certamente assim; e he de presumir que fosse esta a principal razão, que levou Principes generosos e entendidos a fundarem por aquella época, ou a reformarem tamanho numero de Universidades. Só nestes depositos publicos podião os conselhos dos doutos, os livros de varios particulares, e a nobre emulação entre os mancebos gerar, ou alimentar, o ardor de hum vivo engenho e enriquecello e adornallo de bons principios de sciencia, e de seguro discernimento nas boas Artes. Quando o Poeta, de mais disso, diz de ElRei D. Diniz na estancia XCVII. do Cant. III.

E de Helicona as Muzas fez passar-se,
A pizar do Mondego a fertil herva.
Quanto póde de Athenas dezejar-se,
Tudo o soberbo Apollo aqui rezerva:

Aqui

(*a*) Do nosso Reino, e especialmente da Cidade de Lisboa, diz Fr. Luiz de Soiza na *Vida do Arcebispo* liv. 1. cap. 2, « que naquelle tem» po (devia ser por 1527 ou 1528) tinhão as letras mui poucos profes» sores. »

Aqui as capellas dá tecidas de ouro,
Do Bacharo, e do sempre verde louro.

bem parece fallar com a paixão e fogo de hum alumno, que se recorda saudosamente agradecido, da escola em que tomou lições e formou seu espirito na mocidade. (*a*)

Se porém Luiz de Camões estudou em Coimbra, como acho muito provavel, e por causa de estudos residio naquella Cidade; o espaço de tempo da sua residencia deve assinar-se entre 1539 e 1544 ou 1545. A grande viveza de que muito cedo dêo provas, persuade que os que o tinhão a seu cargo, o mandarião logo estudar na Universidade. A Universidade foi transferida para Coimbra em 1537, quando o Poeta contava de idade sómente 13 annos; o primeiro anno dos Estudos Academicos procedeo desde Outubro de 1538 para 1539; (*b*) e he muito de suppor que se esperaria por huma parte que este novo estabelecimento tomasse alguma consistencia, e por outra que se adiantasse hum pouco mais a idade do Poeta: e destas arrazoadas considerações posso inferir, sem estranheza, que chegou a Coimbra por fins de 1539 ou por 1540, aos 15 ou pouco mais da sua idade, e no segundo ou terceiro das Lições Academicas depois da nova trasladação. E dado que não haja erro, como parece, ácerca do tempo da sua entrada em Coimbra, a dilação ordinaria do curriculo de estudos, o longo tempo que elle diz na Canção IV. que alli passou, fazem crer que a residencia duraria cinco ou seis annos, e que por tanto findou por 1544 ou 1545, aos 20 ou 21 da idade de Luiz

(*a*) Se destes argumentos não resulta inteira certeza, a critica mais difficultosa em se dar por satisfeita, não póde ao menos negar, que resulta muito alto gráo de probabilidade.

(*b*) No Catalogo dos Reitores da Universidade, que vem na frente dos Estatutos impressos por ordem de Manoel de Saldanha em 1654, se diz o seguinte ácerca de D. Agostinho Ribeiro: « em seu tempo se co» meçou a ler nas escolas nesta nova transmigração a Coimbra em o pri» meiro de Outubro de 1538. »

Luiz de Camões. Conformavão pois entre si a idade do Poeta, e a da Universidade transferida; achavão-se hum e a outra no mais alto fervor da vida, e no mais crescido ardor de empenhos e esperanças; e assim se accommodavão perfeitamente a capacidade dos Mestres, o vigor da disciplina, e as disposições sobre-excellentes do alumno. E quando o grande aproveitamento do Poeta nos não constasse das suas composições, por modo que torna toda a outra prova sobeja, bem se pudera tirar desta unica ponderação. Certissima coiza he, e igualmente notoria, que Coimbra possuia já desde aquelle tempo, mui reputados, e justamente reputados, Professores das sciencias e letras humanas. (*a*) E se Camões dêo fundamento á Universidade para se desvanecer de ter criado hum dos maiores Poetas, que florecêrão depois da restauração da Litteratura; tambem elle teve a fortuna de ser educado em huma corporação litteraria, que em hum seculo feliz para as sciencias, e a nenhum outro inferior no que toca ás boas Artes, podia competir sem receio, com qualquer das mais acreditadas Academias contemporaneas. De tal sorte, que assim como he certo que a Universidade, no caso de Camões não receber della educação, careceria de hum dos maiores brazões, de que ainda agora se póde gloriar; assim he de presumir que os Lusiadas, pelo mesmo caso, ou não serião compostos, ou serião hum Poema de muito menos merecimento.

Acabados em Coimbra os estudos, voltou Luiz de Camões para Lisboa; e alli e n'outro lugar, ou lugares, da margem do Tejo, gastou cinco ou seis annos até 1550. Hum mancebo de nascimento e grandes prendas, com que indubitavelmente dizião a elevação de pensamentos e nobreza de resoluções, devia tratar e frequentar muitas pessoas de qua-

(*a*) Sabemos comtudo, que alguns dos Estrangeiros doutos em Artes e linguas, não começárão a ler em Coimbra senão em 1548. Veja-se na frente dos citados Estatutos a Fundação da Universidade, e na *Biblioth. Lusit.* o artigo de André de Gouvea.

lidade: maiormente em hum tempo em que, como diz Sá e Miranda, entrárão as letras a ter paz, e viver de acordo com os Magnates. O rumor allegado pelos Biografos o dizia namorado de huma Senhora que servia no Paço, (*a*) e ajudão este rumor os seus altos espiritos em similhante materia, que elle nos dá a entender, confessando-se no Soneto V. envergonhado de ser prezo por algum tempo em mais rasteiros laços:

> Em prizões baxas fui hum tempo atado,
> Vergonhozo castigo de meus erros.

Os amores porém no Paço, inculcão de algum modo entrada na Corte, e trato com as pessoas que a compunhão: e ha com effeito entre as suas Poesias que tocão áquella idade, varias composições dirigidas a taes pessoas de hum e do outro sexo. (*b*) O favor que lhe dêo na India D. Constantino de Bragança, não foi grangeado na Asia, onde elle viveo muito pouco tempo com D. Constantino; procedeo pois de trato anterior no Reino, que se deve referir a estes annos. E como consta tambem, que teve entrada e foi acceito ao Duque de Bragança, (*c*) não he temeridade conjecturar que conheceria e trataria o Duque no mesmo tempo, em que tratou D. Constantino seu irmão. Parece igualmente antiga a communicação do Poeta com D. Manoel de Portugal, fi-

(*a*) « Vendo-se n'este desamparo » diz Mariz, (ou como alguns dizem, homiziado ou desterrado por huns amores no Paço da Raynha) » se embarcou para a India;» e Severim diz: « Continuou em Lisboa » algum tempo, até que huns amores, que segundo dizem tomou no Paço, o fizerão desterrar da Corte. »

(*b*) Dona Francisca de Aragão, Dona Guimar de Blasfé, D. Manoel de Portugal, o Duque de Bragança, e D. Antonio de Noronha.

(*c*) D. Theodosio primeiro do nome e quinto Duque de Bragança; que aprendeo as humanidades com hum Mestre nellas tão eminente, como foi Diogo Sigeo natural de Toledo, pai das duas mulheres celebres Luiza, e Angela Sigea. Este Duque foi amigo das letras, e tão amante dos livros, que colligio livraria, e a deixou vinculada aos seus successores.

filho do Conde do Vimioso; aquelle mesmo que foi assumpto da Ode VII., que principia = A quem darão do Pindo as moradoras. = Dá a ver o theor desta Ode que foi composta no Reino; e se foi composta no Reino, he quasi necessario referir a sua composição ao tempo em que andou por Lisboa antes de se embarcar para a India. Depois de voltar da India, chama elle á sua Musa, na est. ultima do Canto X. dos Lusiadas, *ja estimada e leda*; quando na est. sexta da dita Ode a diz *athequi de baxa estima*: termos claramente contrapostos, que levão á opinião de que a Ode VII. foi obra da sua mocidade, depois de concluidos os estudos de Coimbra, e antes da resolução decidida de sahir do Reino. Em D. Manoel achou *tronco* robusto e benigno para se *encostar* a *hera florecente* do seu *peregrino engenho*, *já envejado da fortuna e oprimido da vil necessidade*, segundo o que elle declara na Ode. E a D. Manoel cabe menos gloria pelo bom gosto e trabalho, com que affeiçoou e melhorou a versificação Portugueza, (*a*) do que pelo favor com que alentou o nosso Poeta, e defendeo o Canto, em que elle resuscitava já então

As honras sepultadas
Dos bellicozos nossos Luzitanos.

Mas entre as pessoas de grande nobreza, com que Luiz de Camões teve então trato e amizade, distingue-se mui particularmente D. Antonio de Noronha, filho do segundo Conde de Linhares D. Francisco de Noronha, e da Condessa D. Violante de Andrade. (*b*) Este Fidalgo, que Camões

(*a*) D. Manoel de Portugal, filho de D. Francisco de Portugal primeiro Conde do Vimioso, foi hum Fidalgo douto, que introduzio neste Reino os versos endecasilabos, e poetou com algum credito. Teve por suas qualidades grandes estimações dos Reis D. João III., e D. Sebastião, e acompanhou este ultimo a Africa, onde ficou cativo. Falleceo em 1606 em idade muito avançada, pouco agradavel aos Filippes pela constante aversão que mostrou ao jugo Castelhano.

(*b*) O segundo Conde de Linhares era filho do primeiro, e este fi-

immortalizou nos seus versos, morreo de 17 annos, servindo em Ceuta ás ordens de seu tio D. Pedro de Menezes, (*a*) que tambem acabou com elle, por traição dos Mouros de Tetuão, e por imprudencia do mal considerado D. Pedro. O amor e a honra levárão o sobrinho aquelle fim tão intempestivo e lastimoso. Seu pai quiz distrahillo de certa inclinação amorosa que lhe sentio em Lisboa, e mandou-o militar em Ceuta. Seu tio empenhou-se com menos prudencia em huma cilada de Mouros; o brio de D. Antonio e outros Cavalheiros, não lhes permittio que voltassem costas ao numero grandemente superior, e perdêrão quasi todos a vida no desigual combate de 18 de Abril de 1553. (*b*) D. Antonio foi sepultado na Sé de Ceuta, d'onde em 1622 trasladou as cinzas para S. Bento de Xabregas sua irmã D. Joanna de Noronha, mandando-lhe abrir letreiro, bem proprio a mover no leitor grande lastima e respeito áquella illustre familia. (*c*) Ajuntava aquelle mancebo gentileza, valor, e ou-

---

lho segundo do primeiro Marquez de Villa Real. A Condessa D. Violante era Filha de Fernão Alvares de Andrade, e tia do Chronista Francisco de Andrade, de Diogo de Paiva de Andrade, e de Fr. Thomé de Jesus.

(*a*) D. Pedro de Menezes, tambem filho do primeiro Conde de Linhares, ficou governando Ceuta quando partio para a India por Vice-Rei seu primo D. Affonso de Noronha, quarto filho do segundo Marquez de Villa Real.

(*b*) O Author da *Historia Genealogica da Casa Real*, fallando de D. Pedro de Menezes, conta este successo por modo que não dá motivo para se taxar D. Pedro de imprudencia; porém dou preferencia á relação de Faria e Soiza, mais circumstanciada, e de escritor mais proximo e muito diligente. Nelle se póde ver por esta occasião a resposta tão cheia de razão e brio, com que o Adalid tornou a D. Pedro de Menezes, quando este, já fóra de tempo, lhe pedio conselho. Veja-se Faria e Soiza Com. ao Son. XII. Cent. I.

(*c*) Póde ver-se este letreiro no tom. V. pag. 259 da *Historia Genealogica* « e não dèo (diz o letreiro) sepultura aos mais irmãos seus, por» que dois d'elles morrerão em Africa com ElRei D. Sebastião, e ou» tros dois nas partes da India, e dois são religiozos de Santo Agosti» nho. » Dona Joanna de Noronha morreo solteira; D. Fernando de Noronha, que ficou senhor da casa, e foi terceiro Conde de Linhares, acompanhou tambem ElRei D. Sebastião, e foi cativo; e ainda que voltou

outras boas prendas. O nosso Poeta lhe chama na Ecloga I. = O mais gentil pastor que o Tejo vio, = e se propõe a dar na pessoa do seu amigo

. . . . . testemunho em toda a parte
Do mais gentil esprito
Que tirarão do Mundo amor e Marte.

Na Ecloga II. lhe attribue = Brandura, mansidão, engenho e arte; = e na VII. lhe diz:

Vos Senhor Dom Antonio em quem achárão
O claro Apollo e Marte hum ser perfeito
E suas altas mentes assinarão.

D'onde he razão colligir, que á gentil disposição do corpo, e ao valor da sua familia, unia dotes de espirito, inclinação ás letras, e alguma cultura; em que presumo que assentaria principalmente a sua amizade com o Poeta. Este lhe dedicou em sua vida as Eclogas V. e VII., e lhe dirigio desde Africa a Elegia II.; e depois de sua morte o celebrou com igual ardor e mostras de muita magoa, nos Sonetos XII. e XXIX. das Centurias primeira e terceira, e sobre tudo na Ecloga I., onde até o associou, ou associou com elle o Principe D. João, tambem fallecido de pouco. O Principe, e D. Antonio forão ambos *arrancados em flor* quasi ao mesmo tempo, e com pouca differença da mesma idade. No anno de 1552 foi D. Antonio escolhido para justar com o Principe; argumento da paridade ou quasi paridade dos annos, e do muito caso que na Corte se fazia de tal Cavalheiro. (*a*)

Na verdura dos 20 ou 21 annos, era de esperar que

a

ao Reino, falleceo sem successão; com o que se extinguio este honrado ramo da casa de Villa Real.

(*a*) O Principe D. João nasceo a 3 de Junho de 1537, e morreo a 2 de Janeiro de 1554 com pouco mais de 16 annos de idade; e D. Antonio de Noronha morreo em 1553 com 17.

a chamma do amor se ateasse em hum coração brando, como era certamente o de Camões, e que ajudada de sua imaginação tão activa se levantasse muito. Se tomarmos em rigor as suas declarações amorosas, as queixas e magoas namoradas, de que estão cheas principalmente as suas Rimas, podemos dizer que hombreou com qualquer dos mais finos e perdidos amantes, de que se acha memoria nos annaes da Cavalleria. Mas além de que rarissimamente se póde medir por huma paixão poetica a verdadeira; além de que era, particularmente naquelle tempo, a moda dos Poetas encarecerem as suas paixões amorosas, talvez criação de sua fantasia, muito acima dos termos até da possibilidade; além de que Camões seguio nisto evidentemente os passos de Petrarca, cujo amor, como elle o representa, não he hoje crido, e mesmo em absoluto foi já posto em grande dúvida; além digo de tudo isto, tres motivos se me offerecem para rebater muito os seus amorosos encarecimentos. Hum amor fino e subido, permitta-se-me o empregar aqui a linguagem dos iniciados em taes misterios, qual se pinta o cavalleresco, e Camões nos inculca o seu, deve ser essencialmente Platonico; de maneira, que eu concordaria de bom grado com Faria e Soiza, se elle nos explicasse Platonicamente só aquellas passagens em que o Poeta exprime o amor exaltado; se não he o mais proprio termo *requintado*: (*a*) porém ¿ como se póde reputar o verdadeiro amor de Camões esse fino, subido, e Platonico por essencia, quando algumas pinturas bem pouco delicadas, em que o pintor parece trabalhar muito segundo a sua natural inclinação, estão fortemen-

(*a*) Camões nas est. 89, 90, 91 do Cant. IX., ou porque fosse esse sempre o seu pensamento, ou porque quiz emendar, o que julgo mais provavel, o desacerto que reconheceo, trata de persuadir aos leitores, que as delicias amorosas da Ilha de Venus são allegorias da honra e fama sublimada. Seguindo a mesma idéa, quer Faria e Soiza, para desculpar o Poeta, explicar allegoricamente todos os encarecimentos de amor, que encontra nas suas varias composições. A tenção he honesta; mas não basta honestidade e zelo para sustentar huma causa desesperada.

mente arguindo, que dos seus extravios desta qualidade *mais foi*, como elle diz de outrem, (*a*) *a culpa da Mai que a do menino*? e quando vemos que arrastado desta sua propensão, careceo da força necessaria para imitar o bom senso de Virgilio, que tanto se propõe seguir, e não teve em sua mão ser nos Lusiadas tão casto pintor como o Poeta Romano? Hum amor, em segundo lugar, na realidade tão impetuoso e violento, como o que indica a maior parte dos versos namorados de Camões, não se declara por conceitos tão agudos, com requebros tão ponderados, e por tão affectado estilo, como elle faz tantas vezes, ou para melhor dizer, como faz em todos esses lugares, em que mais se pertende engrandecer. (*b*) Ultimamente, o arrancar-se da margem do Tejo, e procurar as afastadas regiões da India, mal póde conciliar-se com tão ardente amor, se a sua Dama ainda vivia; e se ella já não vivia, como quer Faria e Soiza, ¿que credito devemos dar ás finezas e estremos ditos á primeira, se o vemos dizer depois finezas e estremos iguaes a outras? Hum bom Cavalleiro nem sequer sofria o pensamento de cortejar com a mesma finura a mais de huma Dulcinéa; e he pouco menos que hum aforismo da Filosofia e da experiencia, que as paixões de impeto desmarcado nunca, ou quasi nunca se repetem.

Não se póde com tudo negar, nem eu nego, que Camões foi hum moço namorado, e que dêo a hum particular objecto muita preferencia. Hum mancebo póde ser amante, sem que o seja em tal gráo que se arroje do Promontorio de Leucate, ou se arrisque em procellosa noite a cruzar a na-

(*a*) Cant. IX. est. 35: Mas eu creio que d'este amor indino
He mais culpa a da Mai que a do menino.

(*b*) Sirva de exemplo logo a primeira Canção, e logo na primeira estancia:

. . . . ali me inflamo
Nas lagrimas que choro;
E de mi que vos amo
Em ver que soube amar-vos me namoro, &c.

nado o Hellesponto. ¿Mas qual foi o objecto que elle preferio? Mariz, e Severim fallão pouco, e com pouca certeza dos amores de Camões. Mais ao largo falla Faria e Soiza, mas a certeza com que falla não he maior. A Dama preferida, parece ser aquella que Camões em alguns lugares e determinadamente no Soneto LXX. chama *Natercia*; nome que bem póde ser, e he de suppor que seja o anagrama de Catharina. Daqui concluia, como o dito Faria e Soiza refere, o Licenciado João Pinto Ribeiro que fôra D. Catharina de Almada (*a*) prima do Poeta. Porém Faria e Soiza, deixando o parecer de João Pinto Ribeiro, conclue que foi certa Dama do Paço, chamada D. Catharina de Attaide, filha de D. Antonio de Lima, e de D. Maria Bocanegra, tambem Dama da Rainha; a qual D. Catharina de Attaide morreo muito moça, havendo sido, na presumpção mera de Faria, a pessoa com que o Poeta já desde Coimbra principiára a ter amores. (*b*) Mas ainda que esta opinião tenha, o que não recuso de todo, alguma probabilidade, he claro que não tem mais do que probabilidade; pois que o mesmo Author lhe reconhece e confessa varios e grandes embaraços, e que os seus argumentos não passão de conjecturas fundadas no anagrama de Catharina, na noticia de que por aquelle tempo era Dama do Paço na flor bem viçosa dos annos, huma D. Catharina de Attaide, e n'alguns ditos do Poeta, sempre vagos, e de difficultosa intelligencia. He por tanto forçoso inferir destas incertezas, ou affirmativas pouco abonadas, por huma parte, que sofre grande duvida a supposição de que o valido de ElRei D. João

(*a*) Veja-se Faria e Soiza na Vida do Poeta, que se imprimio no principio do Commentario dos Lusiadas §. X. João Pinto Ribeiro compoz hum Commentario ás Rimas, em que Faria e Soiza falla na segunda Vida de Camões, §. 43; porém dá a entender que o não vio.

(*b*) Veja-se Faria e Soiza no Commentario ao Son. LXX da Cent. I., onde se refere, pelo que respeita á familia de D. Catharina de Attaide, ao livro das linhagens de Portugal por D. Antonio de Lima; e veja-se tambem o Commentario ao Son. LXXVII. da mesma Centuria.

João III., D. Antonio de Attaide (*a*) negociasse por similhante causa o desterro do Poeta; e por outra parte, que não foi sem boa razão que os Biografos de Camões (no que se deve exceptuar com tudo Faria e Soiza) passárão com alguma indifferença por este successo da sua vida, de que tiverão muito fraco e confuso conhecimento: quanto mais que o historiador, antes mera testemunha, e a conceder-lhe muito juiz imparcial, do que observador apaixonado, deve por seu officio referir com frieza, e ajuizar em todo o caso com isenção.

Fosse porém quem fosse a preferida *Natercia* de Camões, parece certo que se passou negocio amoroso entre elle e huma Senhora de consideração, pelo qual foi desterrado da Corte. Se esta Senhora era huma Dama do Paço, como póde colher-se do rumor allegado pelos Biografos, provado fica que era pessoa de distincção; e ainda a não ser Dama do Paço, o desterro do Poeta como que authorisa a suppor podêr notavel nos seus parentes, e este podêr não seria de todo despresivel argumento de boa representação da familia. O desterro consta, quasi com evidencia, da citada Elegia III. Comparando-se Camões com Ovidio, e sendo este desterrado por ordem do Principe, dá a entender que tambem foi desterrado por ordem do Principe, e que a sua ausencia não foi sómente hum arbitrio a que o levasse a discrição. Além do fundamento da comparação com Ovidio, bem mostra aliàs o Poeta que não era em seu podêr hir ao lugar para onde as aguas do Tejo caminhavão, e que por tanto era alli como cativo por força superior; a qual parece que não podia ser outra senão a determinação do Governo. O lugar foi indubitavelmente algum das ribeiras do Tejo acima de Lisboa. Inclina-se Faria e Soiza a San-

(*a*) Primeiro Conde da Castanheira por Carta d'ElRei D. João III. de 13 de Maio de 1532, Vedor da Fazenda do mesmo Rei, e do seu Conselho; muito recommendado pelo seu talento, prudencia, e desinteresse. Falleceo em Outubro de 1563.

tarem; mas he certo que nem a Elegia III., nem a historia o assinão precisamente. Não repugna, he verdade, o theor da Elegia a Santarem; mas tambem poderia applicar-se sem repugnancia a outros lugares do Riba-Tejo. Se nos consta por modo vago o lugar, tambem o tempo nos não consta com maior determinação. Pelo alistamento de Camões para a India em 1550, parece que a valente resolução de passar a tão remotas partes, seria effeito de varios desgostos, e principalmente do desterro e suas circumstancias; donde se póde tirar por illação que o desterro foi no espaço de tempo que correo entre 1545 e 1550, e mais visinho deste ultimo que do primeiro. Mas escusado he advertir que destas ponderações não resulta mais do que boa conjectura.

Não veio ainda a effeito em 1550 a resolução de partir para a India; porque primeiro foi militar quasi dois annos contra os Mouros, que a nossa politica e brio de continuo guerreava, e enfreava desde as muralhas de Ceuta. A assistencia do Poeta em Ceuta, e por tanto o seu serviço militar naquella Praça, não sofre duvida, pois he tão claramente inculcada na Elegia II. (*a*) Não foi depois de 1553 em que de certo embarcou para a India; e tambem parece que não foi antes de 1550, porque todos os annos anteriores forão com grande probabilidade, occupados na residencia em Lisboa, no romance amoroso, e no desterro. Obrigado, como he de crer, dos perigos e desgostos por que passára ultimamente, resolveo mudar de terra sahindo do Reino; e sendo a sua primeira tenção o sahir para a India em 1550 com o Vice-Rei D. Affonso de Noronha, mo-

ti-

(*a*) Subo-me ao monte que Hercules Thebano
Do altissimo Calpe dividio,
Dando caminho ao mar Mediterrano.
- - - - - - - - - - - - - -
Mas nem com isto, em fim, que estou dizendo,
Nem com as armas tão continuadas,
De amorosas lembranças me defendo.

tivos agora desconhecidos o levarão a passar-se antes a Africa. Passou pois a Africa em 1550, e naquella memoravel escola da nossa mocidade guerreira teve os primeiros exercicios da vida militar. Camões era valeroso: da tempera do seu genio, e dos successos da sua historia se deixa ver. O valor era qualidade quasi inherente a todos os moços Portuguezes, e particularmente aos nobres do seu tempo; e elle se jacta de o possuir, e mostrar nas occasiões, com huma franqueza tão segura e singela, que por si só nos obrigaria a dar-lhe credito. (*a*) Honradas feridas, de mais a mais, attestárão no seu rosto, que naquelle tempo soube encarar os perigos da guerra, e provou, como elle diz na Canção XI., os *acerbos frutos* de Marte. Perdeo o olho direito em hum combate contra os Mouros; (*b*) mas grangeou hum documento manifesto e irrefragavel de sua virtude, com o qual, e com os Lusiadas na mão, bem podia depois apresentar-se ao Principe, e dizer-lhe confiadamente:

Para servir-vos, braço ás armas feito;
Para cantar-vos mente ás Muzas dada.
Cant. X. est. CLV.

Elle unio na verdade animo militar, e grande engenho Poe-

(*a*) « Então ajuntou-se a isto acharem-me sempre na pelle a virtude » de Achilles, que não podia ser cortado senão pelas solas dos pés; as » quaes de m'as não verem nunca me fez ver as de muitos. » *Cam. Cart. I.* » Foi homem de espirito (diz Correa á est. CLV. do Cant. X.) e que em » todas as occaziões de guerra em que se achou, dèo de si muito boa » conta. »

(*b*) Querem alguns que este combate fosse no mar, mas não achei disso prova. Tambem querem que fosse ao lado de seu pai, e que para o acompanhar se passasse a Ceuta; porém a historia de Simão Vaz de Camões he, como se disse, muito confusa. Faria e Soiza pretende que o Poeta passasse a Ceuta por acompanhar D. Antonio de Noronha; e comtudo a D. Antonio de Noronha he dirigida a Elegia II. de Africa para o Reino. Inclino-me a cuidar que passou a Ceuta esperando, em razão da amizade com D. Antonio, favor de seu tio D. Pedro de Menezes.

tico; união bem poucas vezes vista, e argumento de grande capacidade de alma, em que cabião ao mesmo tempo o tumulto e agitações Marciaes, e o repouso que pedem as meditações da Poesia. Por mais que blasone Horacio, não póde occultar que aqui o favoreceo menos a natureza; (*a*) e raras vezes tem sido collocados no templo das Musas bustos vestidos de armas, e coroados de loiros de Apollo, como nelle se vê agora, e verá em mui alongado futuro, o do nosso Luiz de Camões.

Por 1552, segundo entendo, voltou de Africa ao Reino e a Lisboa, onde a fortuna se lhe não mostrou ainda mais propicia. Os seus serviços e talentos não forão premiados, e póde ser que nem fossem advertidos, como succede em tantos casos. Os emulos continuárão a mortificallo, ou a metello em novos riscos. O amor ou se enterrou com a sua querida *Natercia*, ou cessou de o enganar com promessas lisongeiras. Os meios de viver não avultárão mais, ou avultárão ainda menos. (*b*) Tudo em fim confirmando, ou accrescentando, o desgosto com que d'antes vivêra no Reino, o determinou a deixallo segunda vez. Realisou então o que já intentára em 1550; e em Março de 1553 embarcou para a India na náo S. Bento, em que hia Fernão Alvares Cabral, Capitão mór de huma armada de quatro vasos. (*c*) Ao desferir das vélas para sahir do porto de Lisboa,

(*a*) Com os gabos da Od. XX. do Livr. II. comparem-se aquelles versos da Od. VII. do mesmo Livro a Pompeio Varo:

Tecum Philipos & celerem *fugam*
Sensi, relicta non bene parmula:
- - - - - - - - - - - -
Sed me per hostes Mercurius celer
Denso *paventem* sustulit aere:

(*b*) As mortificações dos emulos e os riscos constão da Carta I.: as esperanças de melhor fortuna constão da est. IX. da Canç. XI.

Agora peregrino, vago, errante
- - - - - - - - - - -
Só por seguir com passos diligentes
A ti, fortuna injusta, que consumes, &c.

(*c*) Sabe-se com certeza pela Elegia I. que o Poeta foi á expedição

boa, o Poeta exhalou o seu desgosto, e prometteo á Patria, como Scipião, que o não tornaria a ver. (*a*) Porém esta promessa, que á primeira vista parece indicio de desamor, não era senão prova do amor mais entranhavel e mais fino. Os amantes, por isso mesmo que o são muito, são mais mimosos e faceis de irritar, e mais promptos a romper em ameaços, que nunca chegão a pôr por obra. O mesmo vento que impellia as vélas, levou logo os feros e ameaços do Poeta, e elle continuou a dar cada vez maiores provas de patriotismo, que respira em cada estancia dos Lusiadas, que o trouxe novamente á Patria, e que ao vêlla cahida em ruinas nos campos de Alcacer, ás mãos de profunda magoa, lhe tirou finalmente a vida: e bem certo estou que poucas horas depois de sahir da foz do Tejo, *alongando os olhos nos patrios montes e na fresca serra de Cintra*, poderia dizer com os mais companheiros de viagem, e com igual verdade:

Ficava-nos tambem na amada terra
O coração, que as magoas lá deixavão.
Cant. V. est. III.

A armada seguio sua derrota; mas sobreveio tempo, que pôz todas as náos em grande perigo, e retardou tres dellas por tal modo, que no mesmo anno só a náo S. Bento chegou á India. (*b*) Porém a ventura com que naquella occasião se aventajou ás outras, teve em desconto no anno seguinte maior desgraça; porque voltando ao Reino se perdeo na Cos-

---

contra o Chembé por fins do anno de 1553; e como neste anno só a náo S. Bento chegou á India, (Coito Dec. VI. Liv. X. Cap. 14.) he claro que foi nella embarcado com Fernão Alvares Cabral.

(*a*) « As derradeiras palavras que na náo disse, forão as de Scipião » Africano: *Ingrata patria, non possidebis ossa mea.* » Cart. I.

(*b*) « e a outra era a náo S. Bento, em que vinha Fernão d'Alvares » Cabral, que o Março atras passado tinha partido do Reino por Ca» pitão mór de quatro náos, e d'ellas só esta chegou a Goa. » (Coit. Dec. VI. Liv. X. Cap. 14.)

Costa da Cafraria, antes de chegar a aguada de S. Braz, acabando em miseravel naufragio o mesmo Fernão Alvares Cabral, que á hida e volta a commandava. (*a*).

O Rei de Chembé ou da pimenta na Costa do Malabar para a banda do Cabo Comorim, inquietava na posse de seus territorios os de Cochim e Porcá seus visinhos e nossos alliados e amigos. Ao credito do nosso nome, e á segurança de nossas conquistas e commercios importava muito que fosse castigado este Rei inquieto, e desafrontados os que molestava. Movido pois desta consideração, resolvêra hir contra elle o Vice-Rei D. Affonso de Noronha com alguma força, que se achava prompta e quasi para partir, quando a náo S. Bento chegou a Goa por principios de Setembro de 1553. (*b*) A chegada da náo S. Bento, e outros motivos demorárão a jornada, que veio por fim a ter effeito em Novembro seguinte. Dêo o Vice-Rei á véla com huma boa armada, em que hia grande numero de Capitães e Fidalgos, e com elles Luiz de Camões, a quem o desejo de fazer serviço, e grangear gloria, não consentio que descançasse por muito tempo das fadigas de tão longa e penosa viagem. A empreza não era de grande difficuldade, comparando a resolução e poder dos Portuguezes com os pequenos meios, e mais pequeno animo dos inimigos. Não era porém tão facil, que os Portuguezes se não vissem obrigados a empregar esforço e cautellas, e que não custasse algum sangue dos nossos guerreiros. (*c*) D. Affonso de Noro-

(*a*) « Salvando-se a gente d'ella em algumas jangadas, que forão ter » a terra: mas a em que hia Fernão d'Alvares Cabral e D. Alvaro de No» ronha (filho do Vice-Rei D. Garcia de Noronha) se virou e elle e » toda a gente de sua obrigação se affogarão. » (Ibid. Cap. 17.)

(*b*) « Entrando o verão (de 1553) sendo poucos dias de Setembro, » chegárão á barra de Goa duas náos do Reino, huma de que era Ca» pitão D. Jorge de Menezes o Baroche, da companhia de Fernão Soa» res de Albergaria, que ficou o anno passado invernando em Moçam» bique: e a outra era a náo S. Bento, &c. » (Ibid. Cap. 14.)

(*c*) Veja-se Coit. Decad. VI. Liv. X. cap. 15, Camões diz na Eleg. I.:

N'ella nos detivemos sós dous dias,

ronha desembarcou em Chembé, e destruindo e assolando as ilhas alagadiças, punio o Rei com grande damno da sua fazenda e gente, e vingou e compensou os alliados. Não concluio comtudo a guerra; mas como alcançára o principal, e instava o despacho das náos, que naquelle anno devião navegar para o Reino, voltou a Cochim, e de Cochim a Goa, deixando nas paragens de Chembé Gomes da Silva com doze ou quinze navios ligeiros, para continuar na expedição. Camões veio para Goa com o Vice-Rei, (*a*) e então compôz a primeira Elegia, onde refere a sua viagem para a India, e esta sua primeira prova na milicia Asiatica. Não falla de si em particular no que respeita á jornada e combates do Chembé; mas não póde haver duvida em que elle mostraria em tal occasião o valor de que se presava, e poria grande empenho em igualar os animosos Fidalgos que hia acompanhando, e fazer ver a todos que por sua parte não esmoreceria a fama de nossas gentilezas; das quaes elle andava tão cheo e namorado, como quasi a cada pagina certificão as suas Poesias.

Recolhido a Goa o Poeta por principios, (*b*) muito provavelmente, do anno de 1554, não consta que dalli se afastasse em todo elle. A 23 de Setembro chegou á India o Vice-Rei D. Pedro Mascarenhas, e acabou com a sua chegada o governo de D. Affonso de Noronha. Huma das primeiras providencias que dêo D. Pedro Mascarenhas, foi a de preparar huma armada de tres navios de alto bordo, e cinco fustas, para hir em busca do Cossario Safar, de quem

o

Que forão para alguns os derradeiros,
Pois passarão da Estyge as ondas frias.

(*a*) Daquellas palavras da Eleg. I. « N'ella nos detivemos sós dous » dias » se deve inferir que o Poeta não ficou com Gomes da Silva, e que voltou com D. Affonso de Noronha.

(*b*) D. Affonso de Noronha, do Chembé veio para Cochim, e de Cochim para Goa; d'onde ou havião já partido, ou partirão logo as náos para o Reino, as quaes partirão, segundo Coito, até 15 de Janeiro de 1554. Veja-se Coit. Dec. VI. Liv. X. Cap. 17, e 18.

o nosso Commercio recebêra grandes damnos, e os receava ainda maiores. Desta armada dêo a Capitania mór a Manoel de Vasconcellos, hum Fidalgo maduro em annos, e de bom entendimento, que fez na India muito e mui distincto serviço, e que o Vice-Rei D. Affonso de Noronha já mandára ao Mar Roxo com seu filho D. Fernando de Menezes, para lhe dar em tudo aviso e conselho. Luiz de Camões embarcou com Manoel de Vasconcellos, e sahírão de Goa em Fevereiro de *1555*. Seguio a armada sua viagem até que houve vista da Costa da Arabia, e se foi lançar, como levava em regimento, diante do monte Felix ao norte do Cabo de Guardafu, esperando as náos que devião vir do Achem. E como se detivesse alli até se gastar a monção, se foi invernar em Mascate, na entrada do Golfo Persico, para trazer as náos de Ormuz, e lhes dar guarda caminho de Goa, pelo que se temia das astucias e atrevimento de Safar. Em toda esta jornada não houve encontro de inimigos, e não houve por tanto occasião de peleja. Os soldados escolhidos para a expedição não devião ser dos inferiores, nem devião hir pouco preparados de resolução e brio para guerrearem hum inimigo tão valente e ardiloso como Safar; (*a*) mas Safar astuto e previsto soube esquivar-se ao conflito, e os navegantes Portuguezes não tiverão mais incommodos, que os de hum cruzeiro tedioso em clima de ruins ares, junto de praias ermas e despidas, sem se lhes offerecer lanço opportuno de fazer proveitos, e sobre tudo de adquirir credito e fama de proezas militares. A estes incommodos ajuntou Camões os de seus pensamentos namorados e saudosos, de que dá conta nos versos bellissimos das

(*a*) Safar ou Çafar, grande Cossario, esforçado, e de bom conselho, foi o que no anno de 1550 tomou o navio de Luiz Figueira, que foi morto no combate do Mar Roxo; e agora em 1551 despachado pelo Turco, e sahindo do Estreito, fizera alguns roubos e insultos, cujas novas determinarão o Vice-Rei D Pedro Mascarenhas a mandar a armada, que foi governando Manoel de Vasconcellos. Veja-se Coit. Decad. VI. Liv. IX. cap. 3.; e Decad. VII. Liv. I. Cap. 5., 7., e 8.

das estancias III., IV., e V. da Canção X.; composta talvez em Mascate, onde forão invernar, ou em Goa concluida a viagem, e dentro do mesmo anno (*a*) de 1555, em que o Poeta estava, como se vê da Canção, em todo o vigor do seu engenho, e no de sua paixão, *conforme elle diz*, e esperanças amorosas.

O Vice-Rei D. Pedro Mascarenhas, quebrantado de idade e trabalhos, (*b*) falleceo a 16 de Junho de 1555, e abrindo-se as vias achou-se nomeado Francisco Barreto, que lhe succedeo com o titulo de Governador. Havia perto de quatro mezes que Francisco Barreto governava, quando a armada de Manoel de Vasconcellos voltou a Goa, e nella Luiz de Camões, no mez de Outubro daquelle anno. Francisco Barreto, (*c*) homem de grande qualidade, liberal, bom soldado, bom Governador no tocante aos negocios de guerra, e muito benemerito na India e Africa do Rei e da Patria, era hum pouco vão, e prompto a se resolver por mexericos. (*d*) Posto em terra depois da jornada ao Mar Roxo

(*a*) Pela viveza das cores da descripção, se conhece que o Poeta tinha ainda muito frescas as impressões que recebêra em quanto cruzava diante do monte Felix: o que faz suppor curto espaço de tempo entre o cruzeiro e a composição.

(*b*) Veja-se Diogo do Coito Decad. VII. Liv. I. Cap. 12, onde aponta mui curiosas particularidades da historia e caracter de D. Pedro Mascarenhas. Este Fidalgo fôra por Embaixador a Roma, e de lá trouxe os Padres da Companhia para o Reino.

(*c*) Filho de Ruy Barreto, Alcaide mór de Faro, a quem Diogo do Coito chama o grande Ruy Barreto, e de D. Branca de Vilhena, filha de Manoel de Mello, Alcaide mór de Olivença. Casou duas vezes, a primeira com D. Francisca de Castro, filha de D. Luiz de Menezes, da casa de Tarouca; a segunda com D. Brites de Attaide, irmã do Conde d'Atouguia. Servio muito na India, que governou tanto á satisfação dos subditos, como se póde ver na Dec. VII. de Coito, e particularmente no Liv. VIII. Cap. 13. Tornando ao Reino, foi Capitão mór das Galés, com que se achou em favor d'ElRei de Castella na tomada do Pinhão de Vellez. Ultimamente foi por Governador e Conquistador do Monopotapa, onde falleceo. Veja-se Coito Dec. VII. Liv. V. Cap. 8., e Hist. Sebast. Liv. II.

(*d*) Esta representação do caracter de Francisco Barreto he formada

o nosso Poeta, ou de indignado dos vicios e solturas que observava entre os Portuguezes da Asia, ou por desenfado, compôz a Satira, que traz por titulo: *Disparates da India*, em que se não póde negar que censura varios com acrimonia, e dêo bastante azo aos que o quizessem culpar de detractor pouco comedido do Governo. (*a*) Não podião deixar, os que elle reprehendia tão asperamente, de doer-se tanto mais, quanto mais era delles merecida a reprehensão. E he bem de suppor que desejando muito vingar-se do Poeta, que os castigára com severidade, abusárão do genio facil do Governador, e o determinárão, mostrando-lhe tambem offendida a sua reputação, a proceder contra Luiz de Camões com mais rigor, do que aquelle com que hum Cavalheiro primoroso devia tratar as facecias de hum mancebo nobre, tão conhecido por seu engenho, e outras prendas. Não se houve comtudo Francisco Barreto neste caso, segundo me parece, com a crueza denodada, e impolitica, que alguns imaginão, a respeito de Luiz de Camões. Mandou-o, não ha duvida para a China, onde esteve parte do tempo do seu Governo, e ainda huma parte do tempo do Governo de D. Constantino de Bragança. (*b*) Mas o degredo foi palliado com o encargo que lhe dêo de hir exercitar em Macau o officio de Provedor mór dos Defuntos; em que o Poeta podia achar, como achou, meios de se melhorar em teres, e de emendar assim hum pouco os caprixos da fortuna, e os ruins effeitos da sua mais desculpa-

---

fielmente dos varios traços que vem espalhados pela historia de Diogo do Couto, e na Relação da sua viagem ao Monopotapa, que se lê na Hist. Sebast. Liv. II.

(*a*) Vejão-se as est. IX. e XVI. da dita Satira. Os golpes parecem agora menos penetrantes; mas he de crer que então o parecessem mais. O maior idólatra de Camões, Manoel de Faria e Soiza, não se atreve a dallo aqui por innocente. Veja-se a segunda Vida do Poeta n. 16.

(*b*) Camões partio em 1556, e voltou a Goa por principios de 1561. Francisco Barreto governou até 3 de Setembro de 1558, e D. Constantino desde então até 7 de Setembro de 1561.

pavel que discreta liberalidade. (*a*) No triste naufragio da foz do Mecon lhe comêrão depois as ondas toda a substancia do cabedal adquirido em Macau; mas neste desastre não teve parte Francisco Barreto, e se as aguas achárão então cabedal de Luiz de Camões para engulir, he preciso confessarmos que foi devido áquella ira não muito sanhuda de Francisco Barreto, a qual se mitigou, ou se dissimulou, para lhe conferir o officio de Provedor. (*b*)

Não he o meu animo alliviar neste ponto a culpa de Francisco Barreto, ou agravar a do Poeta. Ambos elles tem grande direito, ainda que não igual, á estimação e agradecimento dos seus compatriotas. Mais he na verdade illustrar a Patria em cantos immortaes, acreditalla com argumentos incontrastaveis de peregrino engenho, accender em todos os peitos o seu amor ardente por versos admiraveis; mas não he pouco servilla toda a vida com fadiga e risco manejando as armas, administrar com diligencia e energia a Republica, e accrescentar aos olhos dos estranhos a sua reputação de bizarria e de valor. Porém ainda que nem o

(*a*) « Mas como era grande gastador, (diz Pedro de Mariz) muito li» beral, e magnifico, não lhe duravão os bens temporaes, mais do que » em quanto elle não via occasião de os despender a seu belprazer. »

(*b*) Concordão os Biografos em affirmar que Camões foi despachado em Provedor mór dos Defuntos de Macau, mas não concordão, ou não dizem de quem houve este officio. Só Pedro de Mariz affirma que o Vice-Rei o proveo « para ver se o podia levantar da pobreza em que sem» pre andava envolto. » Ser provido pelo Vice-Rei parece hum erro de Mariz, porque D. Pedro Mascarenhas não teve tempo; D. Constantino de Bragança diz-se que foi antes causa de se elle voltar de Macau para Goa; Francisco Barreto não teve titulo de Vice-Rei, e a estada do Poeta em Macau mal se póde demorar para lá do anno de 1561. Nesta perplexidade, occorreo-me que bem podia Mariz errar ácerca dos verdadeiros motivos, e do titulo de quem o proveo, sem errar todavia no ponto de ser provido por quem governava a India, e que a pessoa que governava a India não podia ser senão Francisco Barreto. Conjecturei pois, e conjecturo agora, que Barreto, para córar o seu rigor, mandou Camões para a China com aquelle pretexto: recurso muitas vezes empregado pelos Politicos, quando querem desafogar suas iras sem descredito da sua moderação.

Poeta, nem o Soldado tivesem a nosso respeito tão subido merecimento, não podemos, conformando-nos com a justiça que manda cerrar os olhos a tudo o que não são razões e allegados da causa que se sentencea, e distribuir o louvor e vituperio com mão igual, absolver inteiramente Camões, ou condemnar sómente Barreto. Foi, como diziamos, Francisco Barreto muito rigoroso. O extravio do Poeta devia ser tratado com menos dureza: huma reprehensão grave pudera castigar a offensa, e corrigir o offensor, tão cheo aliàs de pundonor e de razão. Degradando-o para a China, e offerecendo-o á braveza e inconstancia dos seus mares, expôz Francisco Barreto a sua Patria a perder huma parte muito aventajada e essencial da nossa gloria; e confesso que todo o bom Portuguez, ao lembrar-se do naufragio na embocadura do Mecon, deve estremecer com a idéa de que podiamos ter por este meio a desventura de não lograrmos a lição deliciosa, e os creditos que ganhámos com os Lusiadas. Barreto, demais a mais, não andou com muito brio em proceder com tamanha força no agravo proprio: e he este por ventura o unico caso, em que o Juiz, dado que o obriguem a sêllo as circumstancias, até fica airoso por declinar hum pouco da rigida justiça, como seja contra si. Mas não se póde tambem isentar o Poeta de toda a culpa. Taxar mais ou menos os que governão, he sempre temeridade de que podem nascer perigosas consequencias: abusar em detrimento alheo dos dotes de engenho, não he mostrar-se muito Cavalheiro: e toda a satira pessoal ou determinada ha de ter por origem ou indole menos louvavel, ou reprehensivel indiscrição. Assim que ambos elles precisão aqui da nossa indulgencia; e a ambos a devemos, não só pelo que forão, mas até por não accrescentarmos em certo modo a pouca ventura de dois Portuguezes altamente benemeritos. A de Francisco Barreto foi por ultimo ainda mais baixa que a de Luiz de Camões. Se o Poeta acabou em estremos de pobreza, acabou comtudo no seio da Patria, e quasi entre os aplausos e admirações

dos

dos naturaes e dos estranhos; e o Governador da India, quando cumpria com as ordens do seu Rei em serviço de Portugal, foi morrer sem gloria nos medonhos sertões da Africa, nas inhospitas e pestilenciaes ribeiras do rio Cuama; e em tamanho aperto, que até teve escasso lugar para ser sepultado em huma pobre e solitaria ermida das visinhanças. (*a*)

Em pena pois, mais pezada certamente do que requeria huma imprudencia juvenil, mandou Francisco Barreto para Macau a Luiz de Camões, com hum dos Capitães que no anno de 1556 despachou para o Sul. (*b*) E foi este o mando injusto, a cuja execução allude na est. CXXVIII. do Cant. X. dos Lusiadas. Não he incrivel que nesta jornada, passando o estreito da Sunda, fosse ás Molucas, e tocasse em Ternate: tem ao contrario probabilidade, que razões de politica ou de commercio levassem alli o Capitão que o conduzio, ou que do navio em que sahio de Goa, fosse passar-se naquella Ilha para outro, que motivos de mercancia trouxessem tambem a Ternate desde Macau, ou desde as paragens de Macau. Mas este he ainda hum dos pontos da historia de Luiz de Camões, em que a commum opi-

(*a*) Fr. Manoel dos Santos na Histor. Sebast. Liv. II. Cap. 3. traz copiada huma Relação que tirou do Archivo de Alcobaça, e que diz assim: « Junto da meia noite (Francisco Barreto) deu a alma a Deos em » huma casa de palha, sem se achar em seu escritorio, nem em seu » poder hum cruzado para suas exequias... ao outro dia pela manhã o » enterramos na ermida de S. Marçal; aonde por o corpo da Igreja es» tar cheo de corpos mortos e frescos, não havia lugar para elle, e foi » necessario ao longo do Altar fazer a cova atravessada, que athe isto » lhe faltou na morte, homem tão prospero e que com tantos gastos » viveu na India. » Não foi por certo mais pobre e lastimoso o transito e sepulchro de Luiz de Camões!

(*b*) Camões devia partir de Macau caminho de Goa ou muito em principios de 1561, ou por fins de 1560. Para grangear em Macau certo cabedal, como todos affirmão, era preciso ter-se alli demorado tres annos ou quasi; devia pois ter chegado por 1557, e ter sahido de Goa por 1556. Severim refere com effeito a este anno a sahida para o Sul, com hum dos Capitães despachados por Francisco Barreto, de que Coito faz menção na Dec. VII. Liv. IV. Cap. 3.

opinião me não parece fundada em decisivo argumento. A est. CXXXII. do Cant. X., em que falla de Ternate, não dá sinal, e muito menos seguro, de ter estado naquella Ilha; e a Canção VI., a que se encosta principalmente a dita opinião, não he a meu ver bastantemente clara. Se na Canção VI. falla de *huma Ilha* que *o fogo eterno aquenta com dezuzada força*, e de que *a Gente Luzitana tem o senhorio por armas sanguinozas*; circumstancias que dizem em parte com as que nota de Ternate na dita est. CXXXII. do Canto X.: (*a*) tambem diz, que nessa Ilha quiz sua ventura que passasse huma grande parte da vida, e dá a entender que sua ventura o quiz assim, para que alli fosse acabar nas mãos do fero Marte; (*b*) o que parece repugnar com Ternate, onde, segundo a razão dos tempos, se lhe não póde suppor mais do que huma curta residencia de passagem, e se não póde por tanto crer que fosse empenharse nos jogos ou conflictos do Deos da guerra. (*c*) Se me he licito arriscar aqui huma conjectura, que offereço na verdade só como conjectura, eu direi que me inclino antes a cuidar que a Ilha da Canção VI. he a Ilha de Goa. Jaz a Ilha de Goa na Zona Tórrida, a pouco mais de quinze gráos da Equinocial para a banda do Norte; he cercada de

---

(*a*) Vê Tidore e Ternate, co' o fervente
Cume, que lança as flamas ondeadas:
As arvores verás do cravo ardente,
com sangue Portuguez inda compradas.
Cant. X. est. CXXXII.

(*b*) Aqui minha ventura
Quiz que hũa grande parte
Da vida, que eu não tinha, se passase;
Para que a sepultura
Nas máos do fero Marte
De sangue e de lembranças matizasse.
Canç. VI. est. II.

(*c*) Se foi mandado para a China por Francisco Barreto, como parece e como quasi todos, ou todos, os Biografos dizem, não se póde suppor que tocasse nas Molucas senão de passagem.

de hum rio de maritimas aguas; foi ganhada por armas sanguinosas da Gente Portugueza; desde ella foi o Poeta varias vezes exercitar a guerra; nella residio em fim muito perto de dez annos, descontando sómente as expedições ao Chembé, ao Mar Roxo, e outras de igual ou ainda mais curta duração: (*a*) por maneira que não será temerario, ou eu me engano muito, quem affirmar que todos os indicios da Canção dizem com a residencia de Goa, e completamente só com a de Goa. (*b*)

Como quer que seja da residencia ou passagem pelas Molucas, e determinadamente por Ternate, a demora do Poeta em Macau não póde pôr-se em duvida sem contrariar, e com pouco ou nenhum fundamento, a tradição que dura ainda hoje, (*c*) a relação dos Biografos desde Pedro de Mariz, e o argumento que dão de si algumas conveniencias da historia. (*d*) Ainda ao Levante do Golfo de Tonkin

e

(*a*) Segundo a conta mais provavel, Camões chegou a Goa, hindo do Reino, em 1553, sahio para o Sul em 1556, voltou a Goa em 1560 ou 1561, e alli persistio até 1567, em que acompanhou Pedro Barreto para Sofala.

(*b*)
Com força dezuzada
Aquenta o fogo eterno
Huma Ilha nas partes do Oriente
De estranhos habitada
\- - - - - - - - -
A Luzitana gente
Por armas sanguinozas
Tem della o senhorio.
Cercada está de hum rio
De maritimas aguas saudozas.
Canç. VI. est. III.

Os outros dois indicios estão nos versos da est. II. allegados na nota (*b*) da pag. anteced.

(*c*) Ninguem ignora o que se refere da gruta de Macau, a que se dá o nome do Poeta; e onde se diz que elle se retirava para compor as suas Poesias.

(*d*) ¿Onde poderia Camões mais naturalmente ajuntar o cabedal perdido no naufragio, do que no exercicio do cargo de Provedor em Macau? ¿Se elle não esteve em Macau, como lembrou atribuir a sua prizão, em tempo do Conde do Redondo, ás accusações do modo porque

e Ilha de Hainan, quasi na boca de huma entrada que o mar faz pelas terras da China na Provincia de Cantão, e em cujo apice mais setentrional he a Cidade que assim se nomea, está hum pequeno espaço de territorio que os Portuguezes occupárão por consentimento dos Chinas, de cujo Imperio era dependente. Pouco antes do tempo de que vamos tratando, tinhão os Portuguezes, com os olhos fitos nos grandes proveitos do commercio da China, e das outras Provincias visinhas no Oriente, principiado a fundar alli; e a sede e engodo de lucro tinhão chamado moradores da mesma Nação, e varios Asiaticos; os quaes todos compunhão huma Cidade, que já não era de desprezivel trato. A esta Cidade de Macau he que foi servir no officio de Provedor mór dos Defuntos o nosso Poeta. Não dizia muito o officio com a nobreza de Luiz de Camões, e ainda menos com as suas inclinações Marciaes e exaltado amor da gloria. Era comtudo meio, como já inculcámos, para se desembaraçar da penuria com que luctava; e os Biografos dão por certo, que nelle ajuntou cabedal de alguma importancia, de que o tornou pouco depois a privar a contraria fortuna. Não foi ella porém tão poderosa, que o chegasse a privar de outro thesouro tambem aparelhado, ou accrescentado, em Macau, (*a*) e mais rico e valioso incomparavelmente para hum coração sublime, que todos os metaes de preço e joias inextimaveis, de que abundão as minas e mercados da Asia. As Musas da Grecia e Italia, que namoradas de seu engenho havião acudido a inspirallo nas margens do Mondego e Tejo, agora o seguírão aos mais re-

---

alli se houve naquelle officio? O naufragio emfim na foz do Mecon, de que não póde haver duvida, dá bem a entender que vinha das partes da China.

(*a*) A opinião do Sñr. Morgado de Matteus funda-se aqui, segundo julgo, na tradição; que he na verdade muito verosimil. O Poeta principiára a compor os Lusiadas de muito antes, porém devia adiantallos no socego de Macau; e comsigo os trazia quando naufragou na Costa de Camboja.

remotos climas; e pela primeira vez, e póde ser que pela ultima, fizerão retumbar assombrosa Poesia nos écos do mais antigo e celebrado Imperio do ultimo Oriente, empenhada em eternizar, como eternizou, a honra de hum pequeno Reino do ultimo Occidente. ¡Tamanho he o poder de huma soberana indole Poetica! ¡E tanto merecia hum Povo, que com tal magnanimidade se abalançou sem modelo desde a jazida do Sol aos berços da Aurora! Magnanimidade insinuada com alta energia naquelles versos da est. L. do Cant I., onde a judiciosa simplicidade das palavras diz tão bem com a grandeza ou magnificencia do pensamento:

Os Portuguezes somos do Occidente,
Himos buscando as terras do Oriente.

Concluidos tres annos do officio de Provedor mór dos Defuntos em Macau, dêo-se pressa o Poeta em deixar a terra para que fôra degradado, e voltar á liberdade e esperanças de Goa. Governava D. Constantino de Bragança com o titulo de Vice-Rei desde 3 de Setembro de 1558; e á vista do favor antigo que desde Lisboa dera a Luiz de Camões, tinha elle fundamento para esperar do Vice-Rei ajuda e mercê, não só protecção e amparo. Nesta confiança se embarcou em Macau com o que possuia, e ainda, se dermos credito a Pedro de Mariz, (*a*) com algum cabedal de companheiros de negociação. He de presumir que de todas as suas viagens, esta foi a que emprehendeo, e principiou com maior contentamento e alvoroço. Voltava do degredo, sempre aspero e aborrecido; voltava para os seus amigos e camaradas de armas; voltava esperançado no favor do Governo Portuguez do Oriente; e voltava, segundo se

(*a*) « Mas nem a enchente de bens que lá grangeou (diz Pedro de » Mariz) o pôde livrar, que em terra não gastasse o seu liberalmente. » E no mar não perdesse o das partes em hum naufragio que padeceu » terrivel. »

suppõe, com o mais crescido cabedal de que se vio senhor no decurso de toda a vida. Mas a estrella inimiga tomou por empreza frustrar as mais bem concertadas esperanças de Luiz de Camões, e tornar em pezares as suas mais vivas alegrias; e não quiz que elle fosse, no tocante a teres e proveitos, mais venturoso do que em amores. Navegava no Mar das Indias, quando passada a Costa da Cochinchina e inclinando para o golfo de Sião, padeceo triste naufragio, de que escapou a nado na foz do Rio Mecon. (*a*) Este longo Rio, que nasce nos confins da China ainda para lá do Tropico de Cancer, e atravessa de Norte a Sul o Reino de Camboja, sahe, por dés gráos de latitude do Norte, muito caudal de aguas ao Oceano. Aqui, onde vem misturar-se com o Oceano, foi que naquella occasião, como apiedando-se da desventura do Poeta, o recebeo manso e amoroso, e no chão firme de suas praias lhe segurou a vida, e a posse dos Lusiadas, que elle não prezava menos do que a vida; se não he que os prezava mais. Na citada estancia CXXVIII. do Cant. X. confessa Camões, e como que agradece, esta cortezia do Rio Mecon: (*b*) e não lhe de-

ve

(*a*) Deste naufragio ninguem duvida, e o Poeta falla delle na estancia CXXIII. do Cant. X. Mas Ignacio Garcez Ferreira he singularmente de opinião que succedeo na hida para a China, e não de volta, como affirmão todos os mais. Os seus fundamentos comtudo parecem-me muito fracos. Devia perder-se, diz elle, o escravo que trazia de Java, se o naufragio fosse na volta; e em segundo lugar o mesmo Poeta diz na citada est. « quando foi o injusto mando executado. » Porém ¿ quem lhe diz que o escravo foi trazido de Java, e não tomado depois em Goa · ou que o escravo não se salvou tambem do naufragio? O « quando » da citada estancia não nos obriga a entender que fosse na hida, ou na volta, mas sim em huma dellas, por occasião do successo do degredo. Na mesma prosa não apertão com tal rigor as leis da interpretação; ¿ que fará no estilo mais irregular e mais livre da Poesia? Não escapou esta objecção a Faria e Soiza, (segunda Vida §. 20) porém justamente a desprezou: bem que o fundamento, com que a desprezou, me não pareça melhor.

(*b*) Este receberá placido e brando,
No seu regaço os Cantos, que molhados,
Vem do naufragio triste, e miserando,
Dos procellozos baixos escapados. *Cant. X. est. CXXVIII.*

ve toda a Nação Portugueza menos agradecimento. Se não salvasse Cæsar esses Commentarios, que hum Juiz, tão entendido como pouco affeiçoado, qualifica de despidos e todavia formosos, (*a*) pequeno detrimento sentiria o credito das Musas Latinas. Se porém o Oceano das Indias sepultasse em seus abismos os Lusiadas, ¿ quem póde duvidar de que com elles seria sepultada a parte principal do credito das Portuguezas?

Varios escritores, entre os que tem referido a historia de Luiz de Camões, são de parecer que depois deste successo, e nas margens do Rio Mecon, he que elle compôz as Redondilhas, em que de certo modo parafrasea os versos melancolicos e saudosos do Psalmo 136; e que o desterro de que faz menção na est. XIX. das Redondilhas, he o desterro para a China. (*b*) Applicando porém muito reparo aos fundamentos deste parecer, e lendo com outro tanto as Redondilhas, não acho que elle assente em mais do que fracas congruencias; e entendo que o desterro he muito outro que o de Macau. Por huma parte, como o Poeta refere a si o que passou com os Hebreos sobre os rios de Babylonia, tirão daqui que ao tempo de compor a parafrase se achava tambem nas margens de algum rio notavel, e em circumstancias, quaes erão aquellas dos Hebreos, muito apertadas; e visto não lhes occorrer outro rio com circum-

(*a*) *Nuli enim sunt, recti, & venusti... sed dum voluit, alios habere parata, unde sumerent, qui vellent scribere historiam... sanos quidem homines a scribendo deterruit.* (*Cicer. in Brut.* n. 75 Ed. Ernest.) Não tenho noticia de gabo litterario que, ponderadas todas as circumstancias, honre mais o grande homem a que foi dado, e o juizo e inteireza de quem o dêo.

(*b*) Severim adverte que segue aqui o dito de outrem; porém Faria e Soiza (na segunda Vida §. 21) affirma resolutamente; e os seguintes tem, na maior parte e com pouca consideração, abraçado o parecer de Faria e Soiza, especioso até certo ponto; e muito mais para quem se quer furtar ao trabalho de discutir criticamente os successos, e opiniões. Por esta occasião se póde conhecer bem a differença dos genios, e cautella critica entre Faria e Soiza, e o Chantre Severim.

stancias de tamanho apuro no Poeta, senão o Mecon depois do naufragio lastimoso, tem as suas ribeiras pelo lugar em que as Redondilhas forão compostas. Por outra parte, como o Poeta falla em desterro presente, e na idade madura de Camões, a que a belleza de estilo, e sisudeza de pensamentos nos mandão attribuir a obra, não houve outro desterro, entendida no seu rigor a palavra, senão o da China; concluem promptamente que delle falla, e delle voltava ao tempo da composição. Mas a taes fundamentos he que eu chamo fracas congruencias; nem elles merecem, se me não engano, mais grave qualificação. Do theor da obra inteira se colhe claramente, que o Poeta não allude a hum ou outro lance apurado da sua vida, mas ao largo espaço della que passou nas partes Orientaes, muito mais cançado por certo e trabalhoso, que o que lhe correo antes de embarcar para a India em 1553. Quando diz que se *achou sobolos rios que vão por Babylonia*, falla figurada e não litteralmente, não só no que diz respeito a Babylonia, mas tambem no que diz respeito aos rios; e bem se vê que o fim para que aponta esta circumstancia, foi só o de mostrar que parafraseava aquelle Psalmo, e que tinha igual motivo com os Hebreos para suspender a lira, e para não entoar as mesmas canções suaves que usava cantar na Patria. Parece daquelles versos da citada estancia XIX.

A pena deste desterro
Essa nunca seja ouvida
Em castigo do meu erro:

que tinha o desterro das Redondilhas por effeito de erro proprio, circumstancia, que bastaria por si só a destruir a opinião que he pelo desterro de Macau, porque o ultimo tinha por effeito do injusto caprixo do Governador da India, segundo declara naquelle verso, « Quando for o injusto mando executado. » ¿ Como he possivel, fóra de tudo isto, que não haja nas Redondilhas hum verso, ou huma frase, que se refira com determinação ao triste naufragio de que aca-

acabava de escapar, e de que era quasi forçoso que fizesse lembrança, no caso que se suppõe? Dou-me por tanto a crer, que compôz sim na Asia aquellas Redondilhas muito estimaveis, bem que não pouco inferiores na belleza e pathetico ao Psalmo que intentou parafrasear, (*a*) mas que não ha sufficiente razão para que se affirme que as compôz na embocadura do Mecon; antes a temos de suppor que o desterro em que falla he a jornada para a India, que elle olhava como desterro, a que o levárão na maior parte os seus erros amorosos.

Da embocadura do *brando e placido* Mecon partio o Poeta para Goa, onde se achava já no anno de 1561. (*b*) Encontrou no animo bizarro e realengo do Vice Rei D. Constantino o favor e agazalho que se promettia; e o agradecimento o determinou a dirigir-lhe as conhecidas estancias, que principião com huma clara imitação da Epistola, que a Augusto encaminhou Horacio. Nesta composição dá o Poeta a ver o seu triste e escuro estado, e ao mesmo tempo a a nobreza de seus pensamentos. Tudo podia na India, e muito poderia no Reino D. Constantino; não puderão todavia interessadas esperanças arrancar adulações serviz e torpemente encarecidas a Camões. Tinha-se por aggravado, e tyranicamente perseguido por Francisco Barreto; mas ainda que nos ouvidos de hum successor quasi nunca he mal so-

(*a*) Basta dizer que as Redondilhas tem quatro vezes tantas estancias, quantos são os versos do Psalmo. Os affectos vehementes são de duração curta, e o escritor sisudo sempre se conforma na sua declaração a este dictame da natureza. A declaração aliás se torna desproporcionada e fraca, como succede nas Redondilhas. Evapora-se a paixão, ainda que Camões conserve a substancia, e reproduza as imagens. Applicando, de mais a mais, allegoricamente o que he proprio no texto, vem a perder-se quasi toda a ternura e naturalidade do Psalmo. Assim mesmo, as Redondilhas tem ainda muita valia.

(*b*) As estancias a D. Constantino forão evidentemente compostas em Goa, quando ainda durava o seu Governo, que acabou em Setembro de 1561, e depois da empreza de Jafanapatão, tocada nas est. XV. a XVII., e succedida nos ultimos mezes de 1560. Veja-se Coit. Dec. VII. Liv. IX. Cap. 1. a 4.

soante o vituperio daquelles a quem succede, ainda que toca a notoria e censurada largueza do governo de Barreto, teve a generosidade delicada de não metter nas estancias o nome do seu contrario. (*a*) A nossa prosperidade tinha afrouxado no Oriente, como costuma, aquella virtude austera com que os maiores a grangeárão. Degenerára o zelo da Religião para tibeza ou frieza ácerca das suas regras e misterios, o amor da gloria para sede baixa de lucro, o valor para moleza deliciosa. O Vice-Rei D. Constantino, como pio e entendido, quiz atalhar a corrupção, e erguer barreiras contra o mal. Estranhou, conteve, reformou. Mas perdem paciencia paixões humanas com qualquer impedimento e contradicção, quanto mais com o ferro e cauterio de cirurgia resoluta. Murmurou o vicio, e levantou em fim brado, que não deixou de desconsolar o Vice-Rei. Por mais que saiba a virtude que costuma ser mal galardoada no Mundo, e nem por isso deixe de proseguir em seus intentos; magoa-se comtudo e lastima-se do desatino que a pretende infamar e atropelar, contra o geral interesse e conveniencia. Acode Camões nas estancias a consolar a virtude, se tanto fosse necessario, com razões e exemplos; e apenas lembra ao Vice-Rei, movido do amor imperioso da verdade, o honrado sacrificio que fez ao seu Principe, em commetter a vida a hum fraco lenho em tão larga e perigosa navegação, e lhe recorda a gloria innegavel da sua Familia, e particularmente a do grande D. Nuno Alvares; o heroe valido do nosso Poeta, (*b*) que o deve ser de todo o Portuguez, e de

(*a*) Faz com razão esta advertencia o Sñr. Morgado de Matteus. Não he nomeado com effeito Barreto, posto que alludem ao seu governo aquellas palavras da est. X.

> - - - - - do povo indomito que estava
> Costumado á largueza e á soltura
> Do pezado governo que acabava.

(*b*) He impossivel ler as Obras de Camões, e sobre tudo os Lusiadas,

de todo o homem em cujo peito se conserva a menos viva faisca de patriotismo.

Pouco durou a Luiz de Camões em Goa o favor de D. Constantino de Bragança. A 7 de Setembro de 1561 o foi render o Conde do Redondo D. Francisco Coitinho; e posto que o Conde não fosse desafeiçoado ao Poeta, e estimasse o seu engenho e Poesias, (*a*) a inimizade sempre entendeo que poderia livremente perseguillo no tempo do seu governo, e vingar-se de pretendidos aggravos, ou talvez da conhecida vantagem que a todos levava nas prendas do coração, e do entendimento. Tinha Camões grandes e verdadeiros amigos na India. Varios Fidalgos de muita nobreza o tratavão com familiaridade, e lhe forão constantes. Da familiaridade he boa prova o gracioso banquete para que foi convidados Vasco de Ataide, D. Francisco de Almeida, Heitor da Silveira por alcunha o Drago, Francisco de Mello, e João Lopes Leitão: e particular constancia lhe mostrárão Heitor da Silveira e outros na bizarria com que depois lhe acodírão aos desamparos e pobrezas de Moçambique; mas tinha tambem varios e muito activos inimigos. A sua superioridade lhe devia criar emulos, que facilmente

se

---

sem advertir no fervor de enthusiasmo com que refere, ou representa, os discursos e acções do Condestavel. De todos os valerosos Portuguezes, que celebra com tanto ardor, nenhum lhe accende tanto e tão verdadeiramente o estro. ¡ Elle tinha bem razão na verdade! Quanto mais que a perfeita similhança nos pensamentos nobres de patriotismo e lealdade, o devia inclinar com muito impeto ao grande homem, de quem diz com tamanha emphase:

> Mas nunca foi que este erro se sentisse
> No forte Dom Nun'Alvares: . . . . .
>
> *Cant. IV. est. XIV.*

(*a*) Pudera inferir-se da confiança com que o Poeta lhe dirigio a Ode VIII., pedindo-lhe o amparo do Livro de Garcia d'Horta, e o Memorial contra os embargos de Miguel Rodrigues Fios-secos; mas tira-se mais claramente dos versos que começão « Conde cujo illustre peito » e com que lhe envia as voltas de hum Mote que, para as fazer, lhe mandára o Vice-Rei.

se tornão em contrarios; o seu horror dos vicios baixos e grosseiros, que nos hião deshonrando na Asia, o devia levar a termos asperos de estranheza; a sua propensão a motejar com graça e acrimonia, era forçoso que indispuzesse todos aquelles em quem as facecias podião cahir ao justo; a segura consciencia em fim de talentos e inclinações honradas devia trazer comsigo aquelle ar firme e erecto, que obriga de ordinario ao respeito, mas que por si só nunca póde attrahir o amor. Devião ainda viver, além disso, e ser presentes em Goa algumas das pessoas que se derão por offendidas do papel intitulado *Disparates da India*, em que já fallámos; e se o respeito a D. Constantino as tinha reduzido á inacção e silencio, o fogo lavrava occulto para erguer chamma com maior violencia. Ergueo com effeito chamma violenta em tempo do Conde do Redondo, e a experiencia mostrou que a affeição do Vice-Rei ao Poeta não era tão forte, que suspendesse ou tornasse vão o empenho dos seus inimigos. Foi mettido em prisão Luiz de Camões, e talvez compôz em huma cadea publica de Goa parte dos versos immortaes que agora admiramos, sem que D. Francisco Coitinho se determinasse a servir de escudo contra este novo infortunio de hum homem extraordinario; tão celebre nos tempos seguintes (poder notavel das qualidades e prendas de hum grande engenho) que o Conde he hoje menos conhecido por ser Vice-Rei da India, (*a*) do que por andar enlaçada com a de Luiz de Camões a historia do seu governo.

O pretexto de que a vingança, ou a inveja, se aproveitou para metter em ferros nesta occasião a Luiz de Camões,

(*a*) E *muito avizado e discreto cortezão*, e por qualidade de sangue hum dos grandes Fidalgos de Portugal: filho de D. João Coitinho primeiro Conde do Redondo, e neto, por sua mãi, de D. Fernão Martins Mascarenhas, senhor de Lavre, e Capitão dos Ginetes. Seu filho D. Luiz Coitinho casou com huma filha do grande D. Aleixo de Menezes. Veja-se Coit. Dec. VII. Liv. X. Cap. 17.

mões, não nos consta com inteira certeza. Faria e Soiza (*a*) diz que foi prezo segundo huns em razão de certas travessuras, e segundo outros por calumnias dos inimigos ácerca do officio de Provedor em Macau. Não são muito criveis travessuras que provocassem, ou pretextassem, tão aspero castigo, em hum homem que já excedia, e pelo menos tocava, o meio da carreira ordinaria da vida, cortado de trabalhos e desastres, tão perseguido e affrontado da fortuna, e com juizo tão maduro como provão exuberantemente os Lusiadas, compostos já então em grande parte. Por isso o bom senso do Chantre Severim nem sequer faz menção, neste passo, de travessuras do Poeta; e só arrisca por conjectura, que a prizão teve por motivo culpa, ou culpas, de que o accusárão na administração do officio da China. Sem receber absolutamente esta conjectura do Chantre Severim, eu a tenho por mais provavel, e não duvido de que a malicia dos inimigos fosse capaz de resuscitar, ou antes de imaginar, defeitos e erros de seu officio, e de satisfazer assim, com mascara de zelo pela causa publica, aos caprixos particulares. O que he certo he que o Poeta ainda sahio vencedor deste conflicto, e que em breve veio a obter ordem de soltura. Mas hum homem, de cujo valor e serviços fazem lembrança mui frequentes vezes as nossas historias da India, (*b*) chamado Miguel Rodrigues Coitinho

(*a*) Na segunda Vida §. 22. Na primeira Vida porém §. XII. só falla de accusações ácerca do officio de Provedor.

(*b*) Em varios lugares das Decadas de Coito vem nomeado Miguel Rodrigues Coitinho Fios-secos, como hum Official de guerra maritima de bastante importancia e prestimo. Occorrem-me agora os Cap. 1. e 3. do Liv. III. da Dec. VII., onde refere como Miguel Rodrigues, nomeado pelo Governador Francisco Barreto Capitão mór de dez navios, discorreo com elles, fazendo muito damno ao inimigo, pela Costa do Idalcan desde Goa até Dabul: e o Cap. 9. do Liv. X. da Dec. VII., em que elle vem nomeado entre muitos Senhores e Capitães, que nesta mesma occasião do juramento das pazes com o Çamorim, forão acompanhar o Conde Vice-Rei. O Chantre Severim seguindo tambem, segundo me parece, a autoridade de Coito, o trata de homem nobre e senhor de cabedal.

nho por alcunha Fios-secos, com ser pessoa de nobreza e teres, resolveo-se, faltando quanto parece aos primores da nobreza, a embargallo por dividas de dinheiro na prizão. Era ver-se soçobrar de novo á vista do porto! Conservou porém o Poeta socego de animo, e até boa feição e bom humor, como se vê do Memorial, (*a*) com que recorreo naquelle segundo aperto ao Vice-Rei. O Vice-Rei dispunha-se a hir assentar pazes com o Çamorim, e era chegado o prazo da viagem, (*b*) para a qual ha quem diga que estava assinado o Poeta, e não sei se de algum modo parece que o inculca o theor do Memorial. Mas ainda que seja certo, ou muito de suppor, á vista da razão do embargo e jovialidade do Memorial, que teve bom e prompto despacho, e pareça que o Poeta devia neste caso, se para isso estava assinado, acompanhar D. Francisco Coitinho, não se me offerece para resoluta affirmação sufficiente fundamento.

He geral opinião que os annos que viveo em Goa desembaraçado das accusações de inimigos, e dos embargos de Miguel Rodrigues Coitinho, empregou em servir nas expedições maritimas, quando era tempo de vestir e menear as armas, e em tratar as Musas e cultivar sciencia, nos mezes em que he mais difficultoso e perigoso cursar aquelles mares. E he forçado ter esta opinião por verdadeira, visto que nem o interesse, nem o brio do Poeta lhe soffrerião que descançasse cobardemente nas occasiões de trabalho e risco, nem o seu amor da Poesia e habitos de meditação

e

(*a*) Que diabo ha tão danado,
Que não tema a cutilada
Dos fios secos da espada
Do fero Miguel armado? &c.

Este faceto Memorial perpetuou e vulgarizou hum pequeno erro de Miguel Rodrigues Coitinho; e a noticia dos seus trabalhos e serviços militares jaz no sepulcro de huma historia pouco conhecida ao presente, e ainda menos lida!

(*b*) O Conde do Redondo foi assinar as pazes com o Çamorim por fins do anno de 1562. Veja-se Coito Dec. VII. Liv. X. Cap. 9.

estudo o deixarião ocioso nos intervalos da vida militar. Boa parte dos Lusiadas foi provavelmente trabalhada em Goa; e de boa parte das Rimas se póde talvez affirmar o mesmo: e como a sua residencia em Goa não foi muito dilatada nos annos que corrêrão entre 1553 e 1561, (*a*) a composição e emenda das mais das Poesias feita na India, deve attribuir-se aos que corrêrão desde aquelle ultimo. Do seu serviço activo nas armadas e expedições não temos tão claros e concludentes argumentos. Diogo do Coito confessa de si que foi camarada e matalote de Luiz de Camões; (*b*) e só o podia ser nas viagens e facções da milicia maritima que seguião ambos. Mas lendo com bastante reflexão as Decadas de Coito, na parte que se refere aos Vice-Reis D. Francisco Coitinho, e D. Antão de Noronha, notei com alguma admiração, que entre os guerreiros que a cada pagina e com muito cuidado usa nomear, nunca se acha nomeado o nosso Poeta. Diogo do Coito era seu amigo. Não me lembro, quando tratei as Obras certamente estimaveis deste historiador soldado, de alcançar a mais pequena propensão de animo do seu Autor, para negar a qualquer dos seus camaradas ou a noticia, ou o louvor, que suas acções merecêrão. ¿Como he por tanto possivel, que hum soldado tão prompto e valente como Camões, não tivesse direito a ser nomeado por Diogo do Coito? e que hum historiador tão inteiro e fiel como he Diogo do Coito, se esquecesse de tão notavel Cavalheiro e amigo, ou quizesse faltar com a justiça ás suas honradas fadigas? Não preten-

(*a*) Camões entrou pela primeira vez em Goa em Setembro de 1553, logo em Novembro foi á expedição do Chembé, d'onde voltou por principios de 1554. Em Fevereiro de 1555 foi para o Mar Roxo, e voltou em Outubro. Em 1556 sahio para a China desterrado, e não tornou a Goa senão por fins de 1560 ou principios do seguinte: por maneira que desde Setembro de 1553 até Dezembro de 1560 poderia, por bom orçamento, residir em Goa pouco mais de anno e meio.

(*b*) « Aquelle Principe dos Poetas de seu tempo, meu matalote e ami» go Luiz de Camões. » Dec. VIII. Liv. I. Cap. 28.

do tirar deste silencio illações contrarias á inteireza e fidelidade do historiador, que tenho em grande conta; nem illações contrarias ao valor e serviços do Poeta, que não admittem duvida: pretendo só indicar de caminho, hum daquelles misterios, que deixão perplexa tantas vezes a critica mais aguda, e em cuja explicação me parece superfluo consumir tempo e diligencia.

Militando e poetando, continuou pois na India o nosso Poeta; até que perdida a esperança de melhorar fortuna, se entrou a lembrar da vinda para a Patria, de que se recordava vivamente saudoso, e onde intentava dar á luz pela impressão o seu Poema dos Lusiadas. Nestes pensamentos o achou occupado Pedro Barreto Rolim, parente do Governador Francisco Barreto, quando por morte de Fernão Martins Freire, Capitão de Moçambique, teve de entrar na posse daquella Capitania em que estava provido: (*a*) e como amava muito, segundo parece, a companhia de Camões, rogou, instou, e fez-lhe força com razões, e promessas, até que por fim o moveo a vir com elle para Sofala, na idéa, como tenho por muito provavel, de se embarcar dalli com mais facilidade para o Reino. O Conde do Redondo falleceo a 19 de Fevereiro de 1564, e D. Antão de Noronha, que d'antes se tinha embarcado para Portugal, foi mandado a Goa, e chegou para lhe succeder na monção ordinaria do mesmo anno. No fim do terceiro anno do governo de D. Antão, ou o que he o mesmo por fins de 1567, he que Camões fez viagem para Sofala com Pedro Barreto. (*b*) Chegados ambos a Sofala, não consta

o

(*a*) Veja-se Dec. VIII. Liv. I. Cap. 18, onde refere como Pedro Barreto Rolim, para hir tomar posse daquella Capitania, desistio do governo da armada do Malavar.

(*b*) Coit. ibid. Tendo contado no Cap. 17 como D. Antão de Noronha despachou para Malaca D. Leoniz Pereira, e outros para Ceilão e Maluco em Setembro de 1567, continúa no Cap. 18: « Depois do Visorei » despaxar estas coizas, entendeu na armada que havia de mandar ao » Malavar » e segue logo a desistencia de Pedro Barreto.

o que passou entre elles de desavença. Talvez que a inconstancia de Pedro Barreto o levasse a desamparar o mesmo homem, a quem com tanto empenho havia persuadido que o acompanhasse. Talvez que ao ver-se instalado na Capitania Pedro Barreto, como as almas fracas se mudão tanto com os mandos e governos, entrasse a requerer do Poeta termos baixos de humiliação, a que não podia sugeitar-se hum animo tão levantado; ou a tratallo com taes altivezas e sobranças, que não as pudesse tolerar o grande brio de Luiz de Camões. O certo he que houve entre ambos grande quebra; a qual não póde imputar-se com verosimilhança ao Poeta, já muito ensinado de larga e varia experiencia. Separou-se este de Pedro Barreto; e sobre si ficou em Moçambique reduzido a tamanha miseria, que Diogo do Coito, como elle conta por modo tão expressivo, o veio alli achar *comendo de amigos*. ¡E nisto vierão a parar as vivas e repetidas instancias, as bizarras promessas de Pedro Barreto, que tinha com tudo, e mostrou depois, mui resoluto e denodado pundonor! (*a*) ¡Tão inconsequente, tão estranho, ou tão avesso de si mesmo he o homem nos successos differentes da vida, quando desprezado o norte de bom discurso, se entrega sem tento á discrição, e melhor dissera ludibrio, dos seus affectos e humores!

D. Antão de Noronha teve por successor a 10 de Setembro de 1568 o celebre D. Luiz de Attaide, e em Fevereiro seguinte embarcou-se (em dia de N. Senhora das Candeas) para o Reino. Na sua companhia vierão alguns Fidalgos, e o nosso historiador Diogo do Coito. Ainda para lá de Moçambique morreo de doença D. Antão, e os mais, fóra da náo Santa Catharina que pôde dobrar o Cabo,

(*a*) Não obstante ser Francisco Barreto seu parente, Pedro Barreto, quando soube que elle por occasião da jornada ao Monomotapa levava jurisdicção em toda a Costa que vai do Cabo das Correntes ao de Guardafu, onde entrava a sua Capitania, houve-se tanto por affrontado, que se arrojou a largar o governo, e embarcar para o Reino, posto que lhe faltasse ainda hum anno. Veja-se Coit. Dec. VIII. Liv. I. Cap. 28.

bo, e passou ao Reino, aportárão a esta Ilha, e ahi achárão Luiz de Camões no deploravel estado que dissemos. Pareceo abrandar neste passo a má ventura do Poeta. Chegárão amigos verdadeiros, e de animo nobre, para o arrancarem do poder de hum falso ou ruim amigo. Trouxerão-lhe meios de remediar a necessidade presente; trouxerão-lhe náo em que embarcasse para o Reino, e meios de prover nos preparos e despezas da viagem. Merecia este lance tão honrado, que os nomes de todos elles fossem ouvidos com veneração da posteridade. Mas a historia nomea sómente Heitor da Silveira, Antonio Cabral, Luiz da Veiga, Duarte de Abreu, Antonio Ferrão; e esconde os mais no vago sentido da palavra *outros*. Diogo do Coito, que em parte nos dá noticia deste successo, tambem deve ser nomeado; e singelamente declara que concorreo com os mais amigos para lhe ajuntarem *a roupa que houve mister* para se embarcar para o Reino. (*a*) Na sua relação mostra grande lastima da fortuna presente e seguinte de Camões, com muito affecto e respeito á pessoa e eminentes qualidades deste homem raro; e offerece-nos, talvez sem determinada tenção de o fazer, a maior prova da firme tempera de seu espirito. Os máos tratamentos e dureza quasi alcivosa, que com elle usou Pedro Barreto, (*b*) os apertos por que passou

(*a*) Veja-se Decad. VIII. Liv. I. Cap. 28, que contém toda a relação de Coito no tocante a esta sua arribada a Moçambique.

(*b*) Os Biografos, desde Pedro de Mariz até ao Snr. Morgado de Matteus, contão que Pedro Barreto quiz impedir a vinda de Camões para o Reino, requerendo delle que lhe pagasse 200 cruzados despendidos na viagem de Goa para Moçambique; e que os generosos passageiros se fintárão para os pagarem: tenho porém este facto por muito incerto, por náo dizer cousa mais forte ainda. Julgo, em primeiro lugar, que a fonte, d'onde os mais tirárão a noticia, foi a relação de Mariz; fonte que merece grande desconfiança, em razão do pouco tino e nenhuma critica de Mariz. Em segundo lugar, Coito refere (ibid.) que Pedro Barreto se embarcou tambem nesta occasião para o Reino; o que em certo modo se concilia mal com o successo. Faz grande força, em terceiro e ultimo lugar, o silencio, nesta parte, de Diogo do Coito; testemunha presencial, cuja autoridade, além disso, náo póde, sem ag-

sou em huma Costa pouco menos que barbara da Ethiopia Oriental, e a fraca esperança de sahir deste genero de cativeiro ou para os braços da Patria, ou para os dos seus amigos da India, não bastárão a descompor a quietação e segurança de animo de Camões; e Coito refere que no meio de tudo isto «acabou de aperfeiçoar as suas Luziadas para » as imprimir, e foi escrevendo muito em hum livro que » hia fazendo, livro de muita erudição, doutrina, e filoso- » fia. » Por bem pouco deixou Francisco Barreto nesta occasião de se hir encontrar em Moçambique com Luiz de Camões, e de se lhe mostrar (frequente e comtudo estranha variedade das coizas humanas) decahido daquelle esplendor e prospera fortuna, de que abusára quando o desterrou para Macau. O antigo Governador da India tambem obrigado, segundo dizem, da pobreza, acceitou, e talvez solicitou, o commando de huma expedição ao Monomotapa; ficando com isto muito pouco airoso na opinião dos homens, que tiverão por mostra de animo cativo e rasteiro, o abater-se a hum cargo tão inferior ao que havia exercitado em Goa. E quando a armada, que capitaneava Francisco Barreto, hia demandando as praias de Africa que ficão a Levante do Cabo da Boa Esperança, o rigor dos tempos e verdura dos mares a espalhárão de tal sorte, que elle foi de arribada á Costa do Brazil, em quanto os de sua conserva forão tomar o porto de Moçambique, onde estava surta a náo em que se devia embarcar Camões, e em que de facto se embarcou, no mez de Novembro, para o Reino. (*a*)

Navegou desde Moçambique, sem graves perigos, a náo

---

gravo manifesto a Coito, pôr-se em balança com a de Mariz. A franqueza de Coito he conhecida; nem he facil apontar huma causa que aqui o obrigasse a occultar a verdade. Embora pois, sirva esta baixeza attribuida a Pedro Barreto, de fundamento a hum bom dito de Faria e Soiza: não fica por isso o facto mais digno de credito.

(*a*) Da relação de Coito se tira naturalmente que Camões sahio de Moçambique para o Reino na mesma armada, e na mesma occasião que o historiador.

náo Fé ou Santa Fé, (*a*) trazendo em si os Lusiadas e o seu autor admiravel; e bem póde affirmar-se que nunca surcou a aguas de Portugal hum vaso com carregação mais rica de fama e gloria para a gente Lusitana. Com ser porém favoravel a viagem, e trazer Luiz de Camões para o regaço e seio da Patria, dois successos acontecêrão, que devião penetrar e trespassar de profunda dôr o coração do Poeta, e forão como corredores ou tristes annuncios do desamparo e desgostos que o esperavão. Aquelle seu grande e intimo amigo, com quem tivera tão longo e doce trato na India, (*b*) e a quem acabava de dever a vida e a Patria, Heitor da Silveira falleceo no mar, mas já á vista, ou quasi á vista, dos picos e penedos da Serra de Cintra: (*c*) e as portas do Tejo veio achar forte e duramente cerradas, até contra seus naturaes, em razão da peste temerosa, com que se abrazára o Reino, e que he de presumir que ainda durava, posto que com menos furia. Por cabo do anno de 1568 ateou-se no Reino hum incendio horrivel de peste, que por todo o de 1569 proseguio com furioso estrago, de maneira que hum historiador gravissimo e contemporaneo diz, que no mez de Agosto deste ultimo houve dia de seiscentos mortos na Cidade de Lisboa; e que o numero de todos, naquella occasião, foi computado em setenta mil. (*d*) *E como Lisboa havia tanto tempo que gozava de ares salutiferos, que*

(*a*) Chama-lhe Mariz a náo Fé, e outros lhe chamão Santa Fé. Não aponta Coito este nome, segundo a minha lembrança; mas tambem me parece que elle não aponta o nome de todas.

(*b*) Heitor da Silveira, que Coito nomea com a alcunha de Drago, era filho de Bernardim da Silveira, senhor de Sobreira Formosa. Foi para a India em 1561. Servio lá muito, e recolhia-se para Lisboa com D. Antão de Noronha. Casou com D. Jeronyma de Menezes, mas não teve filhos. Foi homem culto e Poeta; e como tal faz delle menção a *Bibliotheca Lusitana*.

(*c*) « E o dia que vimos a roca de Cintra, falleceo Heitor da Sil» veira por vir já muito mal. » Coit. Dec. VIII. Liv. I. Cap. 28.

(*d*) Estas noticias dá Fr. Luiz de Soiza na Chron. de S. Domingos Part. III. Liv. VI. Cap. 9.

que quasi se tinha apagado a memoria das antigas contagiões, a estranheza augmentou o terror dos homens, e nasceo daqui, que sem ella talvez ser a maior que affligio Portugal desde que Affonso I. o erigíra em Reino, a distinguírão comtudo das mais pelo apellido ou titulo de *grande*. Aquietou por fins de 1569; mas ou não era ainda, como tenho por mais provavel, acabada de todo em Lisboa, ou o receio ainda obrigava a guardar as mesmas cautellas; e a entrada na foz do Tejo era tolhida com grande rigor. Diogo do Coito, na náo Santa Clara, de que era Capitão Gaspar Pereira, veio diante surgir em Cascaes no mez de Abril de 1570, (*a*) e por terra foi a Almeirim, onde andava a Corte refugiada, e trouxe licença para entrar com a sua náo no porto de Lisboa, e entrarem as outras quando chegassem; que não chegárão senão *em fim de Maio ou ja em Junho*. E deste modo voltou Camões á terra em que havia nascido, dezesete annos, dois mezes e tantos dias, depois que a deixára embarcando na náo S. Bento com o Capitão mór da armada Fernão Alvares Cabral.

Mui trocada devia achar, e achou, Camões a Cidade de Lisboa. Falleceo ElRei D. João III. em 1557, e acabou

(*a*) Outra vez me vejo obrigado a seguir opinião diversa da de todos os Biografos sem excepção, que põe a chegada de Camões ao Reino em 1569. O seu fundamento cuido que he entrar o Poeta em Lisboa em tempo de cautellas contra a peste, e ser o anno da peste o de 1569. Mas posto que a força da peste fosse em 1569, havia ainda restos, (Soiza, Vida do Arc. Liv. III. Cap. 27 e 28) e por tanto necessidade de cautellas, em 1570. Coito diz que em Abril « por os Fisicos » assentarem, estaria a Cidade fora do mal grande que teve, mandou » ElRei que entrassem as náos dentro » o que não podia ser em 1569, pois que no Abril deste crescia ainda a furia da peste. Porém sobre tudo D. Luiz de Attaide chegou á India em Setembro de 1568, D. Antão de Noronha partio em Fevereiro seguinte de 1569, Coito chegou em Abril a Cascaes depois de ter arribado a Moçambique e ter ahi demora: he claro que não podia ser o Abril de 1569, e que por tanto não foi senão o de 1570. Assim, ou a entrada do Poeta em Lisboa se ha de referir a este ultimo, ou se não ha de fazer caso da relação de Coito, o que seria muito reparavel absurdo.

com elle a paz e quietação interior, e aquella unidade e segurança de governo, em que estriba toda a boa ventura dos Estados. Seguio-se huma Regencia trabalhosa e muito agitada de varias e oppostas pretenções. A pequena, mas importante, Corte do Rei menor, as propensões e caracter de seu tio, atalhavão ou retardavão os desenhos e disposições da Rainha D. Catharina; e esta illustre Princeza vio-se mettida em taes ondas de contradicções e desgostos, que por fim largou das mãos, com dor de todos os bons, (*a*) a autoridade e poder que lhe comettêra ElRei D. João, em quanto durasse a idade menor de seu neto. Começou a reinar em 1568, por si ou por seus privados, hum Principe de quatorze annos; Principe magnanimo na verdade, (*b*) e ornado de muitas prendas e virtudes, mas dirigidas todas ou encaminhadas de tal arte, que dellas nasceo por ultimo a sua perdição, e a nossa ruina. E como se para humiliação e castigo do triste Portugal não bastasse tão grave tormenta de males politicos, permittio a Divina Providencia, que nos açoitasse ainda o flagello horrendo da peste; que tirou a vida a tamanho numero de cidadãos, que pôz em fuga e miseravel desterro tantos outros, e que encheo de assombro e de pavor a todos. Eis-aqui a condição de Lisboa e do Reino, quando a elle tornou tão cortado de desconsolações e trabalhos, tão afflicto de pobreza, tão perdido de vigor e saude, aos 46 annos de idade, o nosso Poeta. Aquelle brilho e graças, que aformoseavão a Corte prospera de El-

(*a*) He muito sabida a repugnancia e demora, com que as Cortes de 1562 se resolvêrão a acceitar a desistencia da Rainha. Com as mostras que dêo, no tocante ao cerco de Mazagão, de actividade e prudencia, não havia certamente motivo de esfriar a affeição, que n'outro encontro lhe tinhão já mostrado o Povo e a parte mais sã dos Grandes do Reino.

(*b*) Não se podem negar a este Principe pouco afortunado distinctas qualidades e prendas da natureza. De tudo o que elle obrou se colhe que era animoso, emprendedor, e emprendedor de grandes coizas; e he evidente que o seu mal e o do Reino procedeo da *docilidade* com que acceitou ruins conselhos, e da *constancia* com que os seguio.

ElRei D. João III., as urbanidades e amenos estudos, que distinguião a Pessoa e Casa do Infante D. Luiz, (*a*) os Saráos Reaes, as representações dramaticas, que n'outros tempos animavão e alegravão o Paço, sem detrimento por ventura da Religião e costumes (que bem se podem ajuntar Religião e costumes com honesta e temperada alegria) havião desapparecido da morada dos Reis; e assim mesmo havia desapparecido todo o contentamento dos animos, vida e trato dos Cidadãos. E se Camões esperava achar na Patria, como he de crer, o descanço e commodos que lhe faltárão na larga peregrinação do Oriente, devia alcançar em breve que esta esperança era, como todas as suas, muito enganosa, e que a Patria e desterro pouco se differença, para quem não he acompanhado e favorecido da ventura. Como porém o Poeta se desvelava sobre tudo pela honra que lhe havia de render a publicação do seu Poema pelo meio da estampa (que tudo he pouco para as grandes almas em comparação da honra e nobre gloria), naturalmente o alentou este pensamento lisongeiro, quando vio desfeitas e esvaidas todas as outras agradaveis imaginações.

Se não falha a nossa conjectura sobre o tempo em que foi composta a Ode a D. Manoel de Portugal, o ousado e grande espirito de Camões traçou e principiou a compor o Poema dos Lusiadas, antes de se embarcar para a India, e de tocar os 28 ou 29 annos de sua idade. Sentia-se inclinado ao genero grave da Poesia. Fazião-lhe força, além da muita fecundidade do seu engenho, a justa admiração dos nossos descobrimentos, e o amor mais ardente da Patria,

(*a*) Disserão todos os contemporaneos e referem uniformemente os historiadores os maiores encarecimentos do amavel caracter, galhardia, e polida doutrina do Infante D. Luiz, e da excellente disciplina com que a sua Casa era governada, e em que se criárão muitos homens, que em suas profissões e empregos sahirão distinctos. *Principe*, diz delle hum grande juiz nesta materia (Soiz. Vida do Arc. Liv. I. Cap. 5.) *de que se não pode fallar, por suas grandes partes, sem prologos de muito louvor.* Veja-se tambem ibid. Liv. V. Cap. 28.

e da propria gloria. Rompeo em huma resolução, cujo denodo e ao mesmo tempo sabedoria, honra tanto mais a alteza de seus pensamentos, e o seu excellente juizo, quanto menos lhe offerecia exemplar a polida Italia que era, desde Petrarca e desde o Dante, a mestra e guia de todos os bons engenhos da Europa. (*a*) Os Poetas Italianos que d'antes embocárão a trombeta heroica, celebrárão *Rodomonte e o vão Rugeiro, ou as façanhas mentirozas de Orlando.* E o leitor entendido pasma com magoa, de ver que o estro divino de Luiz Ariosto se empregou em fabrica, primorosa sim e admiravel, mas ôca de verdade, e sempre imperfeita por não ajuntar a utilidade do homem com os agrados e doçuras da bella Poesia. (*b*) Verdade he que lhes não feria os olhos na propria historia huma acção verdadeira e com tudo estupenda, como a que celebrou Camões; mas a causa principal foi a indole do seculo, e a influencia dos usos e gostos contemporaneos, porque quando diminuio esta influencia, logo achou o Tasso huma acção nobre e grande, a qual posto que tivesse interesse menos restricto, nem por isso deixava de dizer muito respeito a Italia. Não se inclinou Camões ao jugo daquella influencia; antes postos os olhos só em Homero, e Virgilio, e deixados aqui os exemplares de Italia, que aliàs admirava e seguia muito, accommetteo a composição dos Lusiadas; e este Poema, traçado, como diziamos, e principiado antes de 1553, proseguido em Goa, e Macau entre 1553 e 1567, limado já em Moçambique desde 1569, recebeo agora, em 1570 e 1571, a ultima per-

(*a*) As Poesias Provençáes não erão senão embriões informes, que em Italia tomárão feição e figura, e se tornárão exemplares para as outras Provincias do Setentrião e Poente da Europa. Se estas Provincias forão n'outro tempo procurar na Italia as letras alli trazidas de Athenas; na segunda aurora das Artes e Sciencias, as forão tambem procurar em Italia, onde em parte as conformou o excellente engenho dos naturaes, em parte assentárão por effeito da perseguição em Constantinopla.

(*b*) Com bastante razão e propriedade tratava o Cardeal de Este as invenções do Orlando Furioso de *Coglionerie.*

perfeição. No fim do Poema, e na Invocação d' ElRei, o Poeta fez então algumas mudanças, que bem se conhecem, (*a*) e de que attesta no seu Commento, particularmente no que toca ás ultimas estancias do Cant. X., Manoel Correa. O pessoal conhecimento das inclinações e desenho de ElRei, e do que passava na Corte e Reino, lhe devia suscitar algumas idéas novas, e o devia levar á emenda de varios lugares, que tinha trabalhado com diversa, e póde ser que contraria, opinião.

A estancia CL. do Canto ultimo parece ser huma daquellas que o Poeta accrescentou, depois de reconhecer por si mesmo a grande valia e privança de alguns Ecclesiasticos que andavão na Corte, e que por sua destreza, usando mal da graça do Principe, a dirigião. E como os Jesuitas, entre todos os que vivião com ElRei, erão havidos pelos de maior representação e autoridade, e forão desde o seu nascimento neste Reino, e não sem algum motivo, (*b*) pouco acceitos a boa parte dos nossos Portuguezes, não tem faltado quem affirme que delles falla em especial a dita estancia. Não direi que deixou de o entender assim o ciume, em demasia presentido e suspeitoso, da *Sociedade*. Mas além de o negar indirectamente Manoel Correa, (*c*) que viveo em amizade intima com o Poeta; não pó-

(*a*) Maiormente nas doze estancias finaes do ultimo Canto; onde allude sem duvida á influencia de máos conselheiros, e pouco caso que se fazia dos bons, á preponderancia que tinhão, contra o que era razão, no politico os Ecclesiasticos, e aos projectos de ElRei contra o Monte Atlante e os campos de Ampeluza. Tudo isto elle devia conhecer pela propria observação e fama que vagava no Reino.

(*b*) Não duvido de que as opposições e invectivas que a Sociedade Jesuitica soffreo desde o principio, nascessem da inveja que causou aos emulos o seu rapido progresso em autoridade e cabedaes; mas este progresso rapido he certo que não dizia muito com a humildade Christã, e abnegação propria, que ella professava, e em certo modo ostentava.

(*c*) Manoel Correa á est. XXVIII. do Cant. IX. defende Camões da imputação de ser pouco affeiçoado aos *religiosos*, e á estancia CXIX. do Canto X., com mais largueza e força, se empenha em mostrar que Camões não *mordeu e satirizou*, sobre outro assumpto, os *Padres da Com-*

póde occultar-se que tal opinião não tem por si mais do que boas apparencias. O certo he que o Poema estava completo em 1571, e que a Corte mandou lavrar a 4 de Setembro daquelle anno o privilegio da sua impressão. Neste privilegio assinado por hum Official do apellido de *Seixas*, achei huma clausula, de que não posso atinar bem com a explicação. Toma cautellas a dita clausula ácerca de novos Cantos que o Poeta accrescentasse aos Lusiadas de futuro: e como este genero de mercês e privilegios quasi sempre se concedem nos mesmos termos em que a súpplica he offerecida, he muito de presumir, que a súpplica fizesse menção daquelle accrescentamento. ¿ Quem póde porém comprehender, como em hum Poema regular e completo esperava Luiz de Camões fazer accrescentamento de outros Cantos, sem desprezo das proporções, e ruina de toda a regularidade e graça da sua architectura? O Poema foi em fim impresso em 1572 pela primeira vez; e segunda vez o foi no mesmo anno, porque arrebatadamente consumio a curiosidade os exemplares da primeira edição. Esta circumstancia muito notavel, de que já não podemos ter duvida, bem raras vezes terá tido lugar em composições de genero similhante, e he valentissimo argumento (*a*) do aplauso e paixão ardente, com que foi recebido entre nós, lido e admirado de todos os Portuguezes, em hum tempo em que entrava a declinar de algum modo o bom gosto que suppõe a estimação de taes Poesias, e em que os animos andavão fal-

panhia. Em huma e outra cousa me parece que Correa indirectamente refuta a presente affirmação. He verdade com tudo, que bem podia Camões respeitar a *Companhia*, e notar os Jesuitas que então vivião com ElRei.

(*a*) Não he de suppor que fosse muito apoquentado o numero dos exemplares da primeira edição; e ainda que o fosse, o fazer-se logo segunda provava a impaciencia dos curiosos. Do numero e qualidade dos erros da primeira edição emendados na segunda, se tira que esta não foi feita só para emendar os vicios da primeira. Veja-se o Relatorio da Commissão da Academia Real das Sciencias de Lisboa, impresso no Tom. V. Part. II. das Memorias da mesma Academia.

faltos do desafogo que hão de mister para se entregarem e saborearem ávidamente as delicias das Boas Artes. Nem se póde dizer depois disto que os seus naturaes fizerão pequena honra ao engenho do nosso Poeta; pois esta he sem contradicção a maior e menos equivoca que póde fazer hum Povo, e que hum grande Poeta póde ambicionar. E he forçoso que confessemos que a fortuna de Camões foi nesta parte muito aventajada á de outro insigne Epico, cujo Poema, certamente de alto preço, occupou longos annos, despresado e quasi ignorado, os armazens do seu livreiro; em quanto o illustre Adisson, como alguem diz com forte energia, não provou aos seus compatriotas, que possuião tambem huma nobilissima Epopéa. (*a*)

A diversa fortuna porém, que neste ponto experimentárão os Poemas de Luiz de Camões, e do celebre João Milton, procedeo das diversas circumstancias das duas Epopéas. Não tem o *Paraizo perdido* a clareza, o numero, a belleza da rima, que distinguem tão particularmente os Lusiadas. O conhecimento de grande parte dos traços sublimes que nelle se admirão, requer hum tacto fino e delicado, de que carecem as pessoas vulgares. E sobre tudo, falta ao Poema de Milton aquelle manifesto e vivo interesse nacional, de que os Lusiadas abundão, e que os torna, como o Sñr. Morgado de Matteus pondera com tanto acerto, o Poema da Nação Portugueza. Nisto levão os Lusiadas grande dianteira á Illiada de Homero, e á Eneida, não só ao *Paraizo perdido*. Muito tocava aos Gregos o assumpto da Illiada: mas como a Grecia, sendo tão estreito territorio, era retalhada em varias sociedades politicas divididas, e ás vezes contrarias, nas fórmas, Leis, e propositos, o interes-

(*a*) Voltaire no *Ensaio sobre a Poesia Epica*, depois de referir as dificuldades do livreiro, e o pouco caso do publico, accrescenta: « Addisson escreveo formalmente para provar que este Poema emparelhava os » de Virgilio, e Homero. Entrárão os Inglezes a abraçar a sua opinião, » e ficou assentado o credito de Milton. »

resse vinha a perder muito da sua força entre tantos e tão diversos repartido; e em segundo lugar, a colera de Achiles e as suas consequencias não podião lisongear muito profundamente hum povo, a quem sobrava intelligencia para bem avaliar virtude e alta nobreza de acções. (*a*) Tinha grande ar e mistura de Fabula a fundação de hum Reino em Italia por Enéas; os leitores contemporaneos de Virgilio, descendião igualmente dos Trojanos e Latinos, que triunfão na Eneida, e dos Rutulos e seus alliados, que ficão vencidos e desairosos; o amor da Patria, o ardente zelo por ella e por sua honra, tinhão descido muito com as perversas paixões e perturbações civís, com os attentados de Julio Cæsar, e com as fórmas novas ou artificiosas mudanças de Augusto. (*b*) Pelo contrario, a acção que celebrão os Lusiadas, toca a todos os Portuguezes, e só aos Portuguezes; não podia ser maior, nem mais verdadeira, nem mais viva e fresca na memoria dos presentes: e o amor da Patria e zelo de sua fama gloriosa, ainda dado que tivesse descahido hum pouco com a corrupção nascida da antecedente prosperidade, era sempre subido e ardente, e até devia recobrar com as adversidades actuaes a perdida força; visto que os animos primorosos afinão em patriotismo, quando são maiores os males da Patria, como com o estrago de Canas dobrou o zelo de Roma, e o de Portugal chegou, com a catastrofe de Alcacer, ao alto ponto que testemunhão tão conforme e honradamente as sentidas queixas, e os lamen-

(*a*) O empenho impolitico e ruinoso em hir procurar a esposa leviana de Menelão; as rixas de dois grandes Generaes por amor de huma cativa; o desprimor com que foi tratado o cadaver de hum rival de provada virtude; a barbara falta de respeito ás cás e lagrimas de Priamo; o valor prodigioso de hum heroe invulneravel; huma cidade ganhada por fim de hum cerco de dez annos, são proezas bem pouco para desvanecer qualquer Povo, ainda muito menos agudo do que os Gregos.

(*b*) O grande objecto do amor dos Romanos virtuosos foi Roma, mas Roma em quanto Republica; porém no tempo em que Virgilio compunha a Eneida: *Quotus quisque reliquus* (segundo a justa observação de hum historiador) *qui rempublicam vidisset*?

mentos generosos, que encontramos a cada pagina em quasi todos os escritos daquelle tempo, e dos sessenta e dois annos que se seguírão. (*a*)

Ao honroso conceito e aplauso universal, de que a edição repetida no mesmo anno parece tão valente prova, devemos ajuntar as acclamações vulgares, e as estimações muito especiaes com que grandes pessoas mostrárão adequado respeito ao raro engenho do Poeta, e o mais alto apreço dos Lusiadas. Manoel de Faria e Soiza refere, e não ha motivo para duvidar aqui do seu testemunho, que quando Camões apparecia nas ruas de Lisboa, paravão, as pessoas que hião passando, a vello e considerallo com todas as mostras de admiração, e não continuavão sem que primeiro tivesse desapparecido o Poeta. (*b*) Fidalgos dos mais qualificados, e de notorio entendimento e cultura, o tratavão com familiaridade cortez, procedida de reconhecerem, e prezarem justamente a sua muita valia. Daquella mesma desavença entre o Poeta, e Ruy Dias da Camera, se pudéra colligir: (*c*) mas basta por muitos o exemplo de D. Gonçalo Coitinho, da casa de Marialva, e Capitão de Mazagão; de cuja litteratura nos resta hum monumento, que merece por varios titulos a nossa curiosidade. (*d*) Com este Fidalgo tratava e vivia muito Camões, com elle hia passar tem-

(*a*) Só poderá duvidar da verdade desta affirmativa quem não tiver uso algum de taes escritos. Devia ter vista muito curta o Governo de Madrid, se não alcançava que hum Povo que mostrava tamanhos estremos de sentimento pela falta de Rei natural, havia de recobrar, mais cedo ou mais tarde, a sua independencia.

(*b*) Vejão-se os Commentarios ao Soneto LXXIII. da Cent. I. Era, quasi á letra, o que de si contava Horacio na Ode 3. do Livro IV.: *Monstror digito prætereuntium — Romanæ fidicen lyræ.*

(*c*) Arguia-o Ruy Dias da Camera da dilação em compor certos versos que lhe promettêra: o Poeta desculpava-se com a inquietação e desgosto em que o trazia a sua indigencia. « Não tenho (dizia por fim) » huma moeda de tres reis, que me pede o meu Jáo para comprar car» vão. »

(*d*) « Discurso da jornada de D. Gonçalo Coitinho á Villa de Ma» zagão e seu Governo nella. Lisboa 1629, 4.° »

pos na sua quinta de Vaqueiros, (*a*) e delle recebeo favor e honra, em razão da conta em que o tinha (segundo o que D. Gonçalo declarou depois em notavel occasião) de Principe dos Poetas contemporaneos. Temos argumentos de que tinha muita entrada na casa do Vimioso; e de que possuia a estimação de toda aquella familia, a do insigne Vice-Rei da India D. Luiz de Attaide, e a do Capitão assombroso de Malaca D. Leoniz Pereira. (*b*) Nem nos falta de todo motivo para presumir, que já em sua vida lhe fazia o conhecido Escrivão da Puridade, Martim Gonçalves da Camera, a mesma honra de que dêo sinaes depois da morte do Poeta (*c*) Se pois o triunfo de Torquato Tasso teria mais de apparatoso e de estudado, não fôra por certo mais honroso, nem mais proprio para satisfazer e lisongear hum animo nobre, do que estas mostras espontaneas e singellas, a que obrigou huma Nação inteira o extraordinario merecimento de Camões, e do seu Poema: e julgo que os amadores mais ardentes e entendidos de excellente gloria, se lhes fosse dada escolha, acceitarião antes os louvores tão puros e energicos, que Portugal dêo por tal modo ao seu compatriota, do que as augustas e bem cuidadas ceremonias de

(*a*) Só na Bibliot. Lusit. (Vej. D. Gonçalo Coitinho) achei esta noticia, e só a respeito della segui o mero testemunho de Barbosa. Este homem, aliàs estimavel, trabalhava com muita precipitação, e por isso mesmo com pouca segurança.

(*b*) D. Leoniz Pereira, filho illegitimo de D. Manoel Pereira, terceiro Conde da Feira, foi Capitão de Malaca, que defendeo de hum famoso cerco que lhe pôz o Achem em 1568. Não se póde ler sem pasmo o que deste cerco refere Coito na Dec. VIII. Liv. I. Cap. 21 e 22. D. Leoniz Pereira obrou milagres de valor, de astucia, e de generosidade em todo o tempo do cerco, e depois delle. Se em hum Romance quizesse alguem representar hum heroe acabado, bastaria que tirasse o retrato deste insigne Cavalheiro. Amou, e cultivou, demais disso, as letras. Desta sua inclinação, e das prendas militares falla Camões nos versos com que lhe foi offerecida a historia de Pedro de Magalhães Gandavo, por modo bem engenhoso. Vejão-se as notas de Faria e Soiza á Eleg. IV., e ao Son. XXVIII. da III. Centur.

(*c*) Veja-se neste Opusculo a nota (*b*) pag. 234, e todo o §. do texto que a ella se remette.

de huma coroação de loiros no Capitolio. Tem tido, na coroação, Torquato Tasso alguns companheiros bem pouco dignos do Tasso e da coroa Poetica; hum triunfo similhante ao de Camões, nunca foi concedido senão aos seus iguaes; quero dizer aos subidos e maravilhosos engenhos, que a natureza cria muito raras vezes, e que honrão a idade, e o Povo em que nascêrão. Só costumão notar, que no aplauso de Camões não tomárão parte os Poetas Portuguezes do mesmo tempo; e não ha duvida que apenas nos chegou hum Soneto em seu louvor, que com ser digno do assumpto, ou pouco menos, parece arrancado ao Cantor suavissimo do Lima: o silencio porém dos rivaes, que ou devia nascer de inveja, ou talvez proceder de assombro, bem se póde ter ainda por mais eloquente, do que os vivas e acclamações de todos os outros.

Mas andava Camões, depois da publicação dos Lusiadas pela imprensa, tão falto de meios de viver com fartura e commodo, como saciado de gloria. Hum Jáo, chamado Antonio, que tinha por escravo, requeria delle a menos avultada quantia para remedio das mais urgentes necessidades da vida, e nem com isso podia acudir o Poeta; conforme a resposta que elle dêo a Ruy Dias da Camera. O generoso Jáo, cuja fama não deve chegar menos esplendida aos seculos vindouros que a de Camões, porque os direitos de alta virtude não são nesta parte inferiores aos de raro engenho, pedia esmolas de noite para ajudar á subsistencia de seu senhor. E este grande homem, conta Manoel de Faria e Soiza, (*a*) via-se necessitado a acceitar as dádivas de huma mulata, que andava vendendo pelas ruas de Lisboa. Manoel Correa, Pedro de Mariz, e Manoel Severim são tambem unanimes em affirmar a estreiteza e mise-

(*a*) « Una mulata d'este trato (llamava-se Barbara) sabiendo sus mi» serias le daba muchas vezes un plato de lo que iva vendiendo, y a » vezes algun dinero de lo vendido; *y acétavalo el.* » Com. á Canç. X. est. X.

ria, em que vivia então, e em que acabou; e sobejava para o termos por certo, o testemunho que dêo no seu Epitaphio, quem o conhecco e tratou tanto como D. Gonçalo Coitinho. ¡Sorte bem digna de ser amargamente lamentada! ou antes, bem indigna de hum dos primeiros, ou do primeiro engenho de toda a Hespanha! Porém sorte, em que tem tido, e terá, por parceiros muitos homens illustrissimos; e determinadamente outros tres afamados Poetas Epicos, Homero, Tasso, e João Milton; aos quaes a fortuna tratou tão mal, ou pouco melhor do que tratou Camões. Não concerta, segundo parece, tamanha pobreza e tão triste desamparo do Poeta com as admirações e estimações de que temos fallado. Porém advirta-se, que as pessoas de menos vulto e sustancia, não podião fazer mais do que admirar; e que o coração altivo de Camões devia recusar-se á dependente clientela nas casas dos Grandes e dos poderosos. Póde hum destes Grandes ter bastante largueza de animo para repartir liberalmente com o claro engenho, que vê desprezado da ventura; mas he cousa muito rara a delicadeza de conferir beneficio, de maneira que não suba côr ao rosto de quem o recebe; maiormente do homem confiado no seu merecimento, que mal sofre ter do primor alheo, o que julga, não sem motivo, recompensa devida á valia propria. Mariz refere á ingratidão do Poeta o pouco favor dos Grandes neste genero: (*a*) mas a ingratidão he crime baixo, que se não deve imputar ao homem bem nascido sem prova evidente; e Faria e Soiza tem razão para castigar com severidade esta insinuação pouco advertida, e ainda menos provada, de Mariz. (*b*) Camões carecia de patrimonio; tinha mui nobres espiritos e pensamentos para se oc-

(*a*) « Ingratidão. Doença de que me dizem elle foi tocado: e assim ficão com menos culpa os nossos Principes. » Mariz lug. cit.

(*b*) « Quem pudera dizer tal senão hum fallador ignorante, qual era » Pedro de Mariz? Se o Poeta não recebeu beneficios, como havia de » ser ingrato? » Faria e Soiza na Vida do Poeta antes das Rimas §. 30.

occupar grandemente nos cuidados de mercancia e grangeo; despendia, segundo consta e fôra de presumir ainda que não constasse, com muita prodigalidade o pouco que grangeava; indignava-se de servir á generosidade superciliosa dos Grandes, e de viver á sombra varia e inquieta do seu capricho: ¿que outras causas he preciso imaginar, ou sonhar, á sua pobreza?

Seria para desejar, e talvez para esperar, que a Nação inteira, ou o Governo que a representava, acudisse com remedio ao singular engenho, que devia ser o maior brilho da sua coroa e honra litteraria; e que usasse com elle liberalidade mais generosa, do que a que inculca huma tença annual de quinze mil réis, (*a*) com obrigação de residir na Corte, e de tirar novo provimento em cada tres annos; e assim mesmo, tão mal paga que o Poeta dizia « que ha» via de pedir a ElRei que trocasse os quinze mil réis por » outros tantos açoites nos ministros por quem corria o pa» gamento. » (*b*) Porém a verdade he, que a largueza Real para com Luiz de Camões não passou daqui, e que a este pouco, ou a este nada, se reduzio da parte do Governo todo o galardão dos seus serviços militares e poeticos. Ha quem suspeite que tamanho acanhamento de hum Principe, aliàs brioso, para com vassallo tão benemerito, se deve attribuir ás sugestões sinistras dos seus contrarios. (*c*) Não o pos-

(*a*) Mariz, que escrevendo no principio do Seculo XVII. podia ter bastante conhecimento do pouco ou muito vulto desta tença, a julga de pequeno valor. Faria e Soiza o reprehende tambem aqui, tratando-o de *mais Bacharel que Licenciado*: não sei porém com que razão; se o mesmo Faria e Soiza confessa que a mercê não foi grande, antes da sua pouquidade desculpa ElRei, allegando os seus poucos annos, e culpa os que o dirigião. Veja-se lug. cit. §. 30.

(*b*) Veja se Faria e Soiza lug. cit. §. 29.

(*c*) Por esta suspeita ou opinião, que he a de Manoel de Faria e Soiza, se declara o Snr. Morgado de Matteus; com a differença de que este Cavalheiro nomea os dois Cameras (Luiz Gonçalves, e Martim Gonçalves) e Faria e Soiza falla geralmente dos que rodeavão ElRei, *que eran enemigos del Poeta.*

posso ter, nem o tenho, por impossivel: mas por isso mesmo que he cousa ordinaria recorrer em taes casos a similhantes motivos, me sinto pouco inclinado a ter em grande conta esta suspeita. ¡São tantos os exemplos de bons engenhos admirados, e todavia pouco soccorridos dos seus contemporaneos! Se por huma parte se póde admittir este crime, como desafogo proprio da colera Jesuitica; não diz por outra parte com a sua indisputavel e notoria prudencia, o coarctar os brios da Corte a favor de hum homem geralmente admirado, com pouco credito do Governo, e com o perigo de serem aqui tidos como seus cumplices, e instigadores. Se os Cameras erão tão ardentes inimigos de hum *Poeta pobre e enfermo*, que chegárão a encurtar a seu respeito o favor Real; ¿porque não atalhárão essa mesma tença, que lhe concedeo ElRei? Huma pequena dadiva honrava sempre o Poeta, e arguia o Governo de injusto, e de menos primoroso. ¿Não seria facil a Ministros, e a Privados suprimir antes, ou tornar vão o requerimento de Camões? As grandes recompensas dadas aos meritos litterarios, suppoem regularmente tempos bonançosos, e Governos a isso muito propensos, ou por propria estimação, ou por deliberada razão de Estado. He de presumir de Augusto e de Luiz XIV. que por deliberada razão de Estado acceitárão, e pagárão grandiosamente as dedicatorias e lisongeiras producções de Virgilio e Horacio, de Boileau e de Corneille: pela razão de Estado e estimação propria foi Leão X. o Protector magnifico dos bons engenhos do seu tempo; e pelas suas pizadas marchou, até certo ponto, em menos afastada idade Friderico. Mas ainda que me não consta, que ElRei D. Sebastião desprezasse de todo as letras, e os que entre os seus vassallos as cultivárão, (*a*) parece-me que

(*a*) Sem desprezar inteiramente as letras, póde hum Principe faltarlhes com grande protecção e favor. Neste caso me parece que estava ElRei D. Sebastião. A Hist. Sebast. (Liv. I. Cap. IV.) falla do seu aproveitamento na lição dos Autores Latinos, e do seu estudo das Ma-

que posso affirmar sem injuria da verdade, que não fazia dellas o grande caso, que se louva em Leão, e por ventura em Friderico. (*a*) Agitado de hum genio sobejamente belicoso, desvelado sómente com projectos da dilatação da Fé, e Imperio, embahido com esperanças temerarias de conquistas; nestes cuidados se occupava e absorvia todo o seu altivo espirito: e assim como não recebeo da natureza o heroismo governado de prudencia, que recebeo Alexandre, assim lhe negárão as circumstancias hum Mestre que o encaminhasse como foi o heroe de Macedonia encaminhado por Aristoteles. Nenhum Monarcha da Europa, pondo agora de parte o raro instincto militar, com que o descendente de Gustavo se houve tão habilmente em algumas entreprezas de guerra, admitte como este nosso Principe tão ajustada comparação com o famoso Rei de Suecia Carlos XII.; do qual assim como disse a discreta cortezania que não soube sacrificar a Venus, e a Baccho, (*b*) pudera tambem dizer a nua e seca verdade que não soube sacrifiar a Minerva, e Apollo.

E se o caracter e pensamentos d' ElRei não ajudavão muito o seu primor para com os vassallos dados ás Musas, ainda o ajudava menos a condição muito apertada dos tempos. Póde ser que se não achem na historia do nosso Reino sete ou oito annos mais desgraçados (excluindo os sessenta em que estivemos privados da liberdade, e os que principiárão no memoravel Novembro de 1807) do que os que

---

thematicas: porém inclinações muito violentas o arrastavão para outro lado.

(*a*) A elegancia, e a amenidade do genio de Leão X., o devião inclinar muito ás Boas Artes e Sciencias, cujo gosto lhe fôra aliás inspirado na casa paternal: em hum Rei tão politico, ou tão sagaz, como Friderico, podem, sem injuria e sem temeridade, suppor-se outros motivos.

(*b*) A celebre Condessa de Conigsmarck, mãi do famoso Marechal de França, conhecido com o titulo de Marechal de Saxe, compôz, quando Carlos XII. conquistava Polonia, huns versos, em que cada huma das Divindades Gentilicas dava o respectivo louvor ao guerreiro Sueco; e só Venus, e Baccho guardárão silencio.

que corrêrão de 1572, época da impressão dos Lusiadas, até 1579, época do fallecimento do seu Autor. Passou-se o anno de 1572 entre receios de que os navios de guerra, que se armavão nos portos de França, serião destinados a alguma empreza contra as nossas Ilhas e Terras do Brazil: e quando por Setembro vierão estes receios a desvanecer-se, huma tempestade temerosa fez perder, a 13 do mesmo mez, no rio de Lisboa a poderosa e luzida armada, que para ajudar a liga contra os Turcos se tinha preparado, a instancias do Papa, com extraordinario empenho e despeza. (*a*) Em Setembro seguinte de 1573 falleceo a Rainha Mãi, de quem se esperava que de mãos dadas com a Rainha D. Catharina, podesse temperar e deter as tenções e desenhos tão denodados como ruinosos de seu filho. Huma esterilidade memoravel pôz em grave aperto e consternação as Provincias do Reino, particularmente as do Minho e Tras dos Montes, em 1574. (*b*) Nesse mesmo anno embarcou ElRei pela primeira vez para Africa, com sobresalto de todas as pessoas mais entendidas, que vião nesta infausta resolução grandes perigos para a vida do Rei e felicidade do seu Povo, e muito estranha obstinação contra os sisudos conselhos da sabedoria, e do amor. ElRei aportou de volta em Sagres no primeiro de Novembro de 1574; mas reconheo-se logo que nos projectos e opiniões não trazia mudança. E como no anno de 1576 o sollicitasse Muley Hamet para lhe valer contra a usurpação de seu tio, abraçou com o usual ardor a proposta, e começou, julgando que a boa fortuna lhe abria porta para as sonhadas venturas, a entender desvelada e incançavelmente nos aprestos. O Erario, se não estava de todo exhausto, estava pelo menos muito enfraquecido; as guerras, as emigrações, as pes-

(*a*) Esta noticia e as seguintes são extrahidas principalmente da Hist. Sebastica Liv. II. Cap. 15, 18, 21, 24, 26, 29, e 31.

(*b*) Além de Fr. Manoel dos Santos no lugar citado, Cap. 25, veja-se Fr. Luiz de Soiz. Vida do Arcebispo Liv. IV. Cap. 15.

pestes tinhão o numero do Povo muito diminuto: determinou-se em pedir soccorros a ElRei de Hespanha, e para isso com grande imprudencia, e igual desar da Soberania, se partio em Dezembro para Guadalupe. Não tinha bem sahido de Lisboa para Guadalupe, quando succedeo o miseravel incendio das Tercenas com tamanha ruina e estrago de gente e de cabedal. Tornou de Guadalupe, já em 1577, eludido, e não sei se diga (*a*) escarnecido, pela sagaz politica do Monarcha visinho; que talvez incitou, com fraca e astuta opposição, o arrojo de hum mancebo voluntario em demazia. Continuou o aparelho para a expedição Africana entre graves, e antes gravissimos, incommodos, e entre os sustos, desapprovações, e repugnancias de todos os vassallos bem intencionados. Em Fevereiro de 1578 falleceo no Palacio de Xabregas a Rainha D. Catharina, cujas ultimas vozes forão de encarecida recommendação a seu neto, para que não sahisse outra vez do Reino: (*b*) e com esta grande Princeza foi juntamente sepultada toda a nossa esperança. ElRei embarcou em Junho do mesmo anno; a batalha de Alcacer foi dada e perdida em 4 de Agosto; e desde então não houve em Portugal senão dôr, lagrimas, clamores, confusão, de que as historias dão universal e lastimoso testemunho. ¡Que tempos para se cuidar na recom-

(*a*) Filippe II. era hum homem de muita agudeza e reflexão, para não advertir desde logo na pouca prudencia de seu sobrinho. Já muito antes tinha elle dado mostras do conceito que formava, quando lhe negou sua filha em casamento, com o pretexto da pouca idade da Infante. Que ElRei D. Sebastião voltou de Guadalupe eludido e a seu modo escarnecido, póde affirmar-se sem hesitação: que foi incitado pela opposição fraca e astuta, que nas paixões impetuosas e animos arrojados costuma ter este effeito, póde admittir maior duvida. Mas á vista da ambição e genio caviloso de Filippe, ninguem dirá que a suspeita he de todo falta de fundamento.

(*b*) As ultimas vozes e já intercadentes da Rainha, segundo Barbosa, forão estas: « Oh! não passe Sua Alteza em nenhum modo a Berberia: » oh! não passe que não convem. » Veja-se Deducç. Chron. e Analyt. Part. I. Div. 5. §. 91.

pensa de hum Poeta, e ainda para se fazer lembrança da sua pessoa!

A pobreza agravou as enfermidades de Camões; e tudo junto adiantou o desgosto do Mundo, e desconfiança dos homens, que ainda sem isso he tão natural na ultima idade; principalmente quando ella he, ou se reputa, mal recompensada. Dominado de melancolia profunda, entrou a encerrar-se, quasi de todo, na triste casa de sua morada, d'onde apenas sahia algumas vezes para o Convento de São Domingos, a ouvir as lições de Theologia Moral, e a praticar com alguns Religiosos de letras e espirito, que nelle vivião. Florecia muito entre os Dominicos daquelle tempo a Religião e doutrina. ElRei D. João III., ao mesmo passo que alimentava no Reino o ardor dos animos inclinados ás letras, tratou com incançavel empenho do adiantamento da Religião, e da Reforma, como meio que tinha por adequado, de todas ou quasi todas as Familias de Regulares. Medrárão notavelmente na de S. Domingos as suas diligencias: e se tantos varões de estremada piedade nomeados em suas Chronicas, são boa prova no tocante á Religião e virtude monastica; os nomes de Fr. Luiz de Granada, de Azambuja, de Forceiro, de Fr. Thomás da Costa, (*a*) não deixão duvida pelo que diz respeito á litteratura. Com estes, ou com seus companheiros e discipulos, (*b*) devia tratar en-

(*a*) A respeito de Fr. Thomás da Costa, filho pelo habito do Convento da Serra de Almeirim, merece ser lido o que Fr. Luiz de Soiza refere na Chronica de S. Domingos Part. II. Liv. VI. Cap. 18. Com este *varão famoso em letras e pulpito* succedeo o mesmo que succedeo com Bossuet ao pronunciar, na Oraç. Funebr. de *Madame* aquellas palavras: *Madame se meurt! Madame est morte!* Subio ao pulpito pouco depois da morte de ElRei D. João III.; vio, estendendo os olhos pelo auditorio, que lhe faltava o maior e melhor ouvinte, e disse: *¿Onde está ElRei D. João?* E tal foi o tom da voz, tal o meneio de rosto e olhos, que arrebentarão em lagrimas, gemidos, e soluços, quantos havia na Igreja; e foi o pranto tão formado, que não houve lugar para dizer mais.

(*b*) Camões não podia, por este tempo, tratar com Azambuja fallecido em 1562, nem com Fr. Thomas da Costa fallecido em 2 de Ju-

então o Poeta, e ao mesmo tempo que se dispunha e alentava, como quem não tinha esperanças de vida muito dilatada, com os remedios e confortos da Religião, desfrutava, na conversação de pessoas entendidas e cultas, as unicas delicias que a sua condição lhe permittia. ¡Serião muito para ouvir, na verdade, as praticas entre hum homem dotado da mais bella e copiosa imaginação e grande facundia, altamente erudito nas letras humanas, doutrinado por longas viagens a regiões mui varias e remotas, e amigos que o saberião incitar, que o podião entender, e em cuja probidade tinha a sua franqueza razão de confiar com perfeita segurança! Tal era com effeito a sua confiança na candura e luzes de tão bons Amigos, que elle lhes fez, como refere Manoel Correa no Commento á estancia LXXI. do Canto IX., o mais custoso sacrificio que póde fazer hum Poeta, e que podia fazer particularmente Luiz de Camões. A dita estancia do Canto IX. tem, no seu genero, rara formosura. Finura, verdade, macio nos pensamentos; viveza e elegancia nas imagens; propriedade, brandura, melodia nas palavras; tudo concorre para a tornar muito notavel entre tantos lugares bellissimos do Poema. He preciso porém que confessemos, que em a collocar nos Lusiadas, seguio o Poeta antes as suas inclinações que o seu juizo. Hum Poema tão grave, e mais propriamente tão heroico, recusa descripções voluptuosas, e maiormente tão nuas como esta; menos propria a encaminhar bem a imaginativa de hum mancebo generoso, do que a renovar os embotados desejos de hum Sybarita. Como homens de bom senso e gosto notárão os Dominicos tamanha falta de harmonia; e como zelosos da compostura e modestia proprias da nossa Religião, já que não era possivel supprimir de todo a estancia, ou mudalla substancialmente sem desfazer huma parte conside-

lho de 1570; mas podia tratar, e devia, com Foreiro, que falleceo em 1580, e com Granada, que falleceo em idade muito provecta em 1588. Veja-se Fr. Pedro Monteiro no Claustro Dominicano Lanço Terceiro.

ravel do Poema, (*a*) tratárão de o persuadir a que ao menos, pela mudança de algumas palavras, amortecesse as côres, quanto mais vivas e brilhantes, tanto menos honestas: e hum Poeta, e Poeta, o que he ainda mais, que fôra tão namorado como Luiz de Camões, teve a condescendencia de desfigurar a sua obra, para se conformar com o parecer severo de quem castigava, em certo modo, a irregularidade muito viçosa de sua fantazia. (*b*)

Accrescêrão á pobreza e molestias, para atormentar o triste Luiz de Camões, as desgraças da Patria. Muito natural he ao homem, como sabem todos por experiencia, o amor da gente e da terra em que nasceo; e o peito que se não commove ao ouvir o nome suave de Patria, deve ser insensivel por corrupção. Mas quando a Patria he tal, que della, por seu poder ou por sua gloria, tirão honra e preço os seus alumnos, forçado he que dobre huma e muitas vezes a intensidade do affecto patriotico. Tal era para os seus cidadãos a antiga Roma, em quanto a degeneração de costumes e cobardia de animos não tornou desprezivel hum titulo, que até chegárão a ambicionar os Reis. E tal era Portugal para os seus naturaes desde o meio Reinado, pelo menos, d' ElRei D. João III. (*c*) Muito tinhamos de que blasonar, naquella época, da honra das armas, da gloria das

(*a*) Parece que este devia ser o discurso, que no caso presente fizerão os Dominicos, e que de outro não podia proceder o modo por que se houverão na emenda. Mas considerando assentadamente, acho que a estancia se podia alterar por diversa fórma, e ainda suprimir.

(*b*) O castigo foi justo; os Dominicos tiverão razão de reprovar a estancia, como indigna de hum Poeta grave, e muito mais de hum Poeta Christão; com tudo as duas seguintes não o são menos, e toda esta parte do Episodio merece a mesma nota; e assim o bom senso e coherencia pedião que ou toda esta parte do Episodio se alterasse, ou se não rocasse na estancia LXXI.

(*c*) O exaltado apreço da Patria he effeito necessario da sua gloria e poder, que então tinhão chegado para Portugal ao maior auge: os nossos antigos Historiadores o attestão a cada passo: nem se póde dar outra explicação das cousas extraordinarias, que os Portuguezes obrárão nas partes orientaes.

das conquistas, da cultura e proveitos de engenho, da grossura de tratos e de commercio. A ninguem cediamos em alguns destes pontos; excediamos todos na audacia sisuda, que se póde dizer assim, das navegações e descobrimentos. Todo o encarecimento dos louvores da sua Patria he suspeito, bem o conheço; toda a jactancia, e ainda a nacional, tem muito de reparavel, tambem o não ignoro; não posso todavia conter-me que não diga, que em materia de descobrimentos e navegações, não tivemos exemplar, nem podemos ter imitadores. A' proporção de tamanha gloria, era pois o amor da Patria entre os Portuguezes. Porém este affecto, já no commum muito exaltado, sobresahia extraordinariamente no nosso Poeta. ¿Quem o póde duvidar, não direi já em abrindo qualquer volume das suas Poesias, mas em olhando sequer para o titulo do seu Poema? ¡Que ardor, que enthusiasmo, quando se trata das proezas Lusitanas! ¡Que tom profundamente sentido e mavioso, quando se trata dos seus desastres! Quando o Poeta compunha aquellas estancias, que correm desde a XIV. até á XXI. do Canto IV.; ¿quem deixará de crer que lhe fervia no peito hum patriotismo, pelo menos igual ao do maravilhoso Condestavel? Bem póde affirmar-se, sem receio de contradicção até especiosa, que jámais houve hum amador da Patria que, em o ser, vencesse Luiz de Camões; e que os dois affectos, que mais incitárão e sustiverão o seu engenho poetico, forão o desejo de levantar e dilatar a gloria Portugueza, e o de assentar em nobre e perduravel fundamento a propria. ¿Qual devia ser pois, a magoa, a lastima, a consternação deste ardente patriota, ao ver Portugal prostrado nos areaes de Alcacerquivir, e prostrado, não tanto ás mãos do valor contrario, como do seu proprio desatino e temeridade? Ao ver a riqueza esperdiçada sem proveito, a força aniquilada com oprobrio, a Nobreza quasi extincta, a linha de successão Real cortada, a independencia politica moribunda, a honra e gloria de mais de quatro seculos amortecida?

Não

Não pôde supportar a valentia deste ultimo impulso o ruinoso estado da saude do nosso Poeta; e com 55 annos de idade falleceo em Lisboa no de 1579, e se me não engana a minha estimativa, por fins delle. (*a*) Tem dito alguns, que acabou seus dias em hum pobre leito do Hospital. Que acabou em pobre leito, bem se pudera inferir do que consta da sua pobreza, e não se póde pôr em duvida, porque elle mesmo o deixa entender em huma das suas Cartas. Pouco faz, depois disso, ao caso que o pobre leito fosse o do Hospital, ou o ordinario grabato em que usava jazer o Poeta. Como porém esta circumstancia parece accrescentar o conceito dos seus desamparos; quem os pretende de algum modo encarecer, não se determinou a deixalla de parte; e até se tornou em proverbio pela notoria allusão de hum dos engenhos, que mais nos honrárão no seculo passado. (*b*) Eu não me proponho encarecimentos; proponho-me sómente contar o que tenho por verdade: e esta me obriga a dizer, que o fallecimento do Poeta no Hospital publico de Lisboa, se não he de todo falso, he pelo menos muito duvidoso. O Sñr. Morgado de Matteus dá noticia de huma advertencia manuscrita, que achou no exemplar dos Lusiadas pertencente a Lord Holland, cujo autor attesta de vista que Luiz de Camões morreo no Hospital. Não apparece com effeito razão grave de suspeitar, que esta testemunha ou se enganasse, ou quizesse dar aos vindouros huma errada informação em materia similhante;

(*a*) Conta Faria e Soiza (na segunda Vid. do Poet. §. 35.) que Filippe II. desejou ver Camões, quando entrou em Lisboa em 1580, e se *mostrou* magoado, quando lhe disserão que havia fallecido poucos mezes antes. Se isto assim foi, o Poeta morreo por fins de 1579, pois que Filippe II. entrou em Portugal em Dezembro de 1580, e celebrou as Cortes de Thomar em Abril de 1581.

(*b*) Garção, que foi hum dos Poetas modernos que mais aproveitárão com a lição de Horacio, e melhor o seguirão no genero lyrico, diz na 1.ª Satyra:

Não sabes que das Musas Portuguezas
Foi sempre hum Hospital o Capitolio?

te; e fallando absolutamente, esta consideração deveria impedir a negativa de hum critico arrazoado e cauteloso. Mas ¿como póde huma advertencia manuscrita e de pessoa pouco, ou nada, conhecida, fazer frente ao que inculca, não digo já o mandar-se pedir a mortalha á Casa do Vimioso, e ser Camões sepultado na Igreja de Sant'Anna, (*a*) porém o silencio do seu Amigo e familiar Amigo, Manoel Correa; ou para melhor dizer, a confissão que faz Manoel Correa de não morrer no Hospital o nosso Poeta? Manoel Correa commentando a estancia XXIII do Cant. X, em que allude Camões á pouca ventura do famoso Duarte Pacheco, diz assim: «o qual dizem que veio a dar em tanta pobreza depois da sua prizão, que adoecendo, foi necessario levallo ao hospital onde morreu mizeravelmente, o que tem succedido a outros muitos excellentes varões de que os lidos nas historias sabem.» ¿E seria possivel, podemos perguntar ao ler esta ponderação, que fallecendo no Hospital Luiz de Camões, o ignorasse Manoel Correa, que vivêra intimamente com elle na mesma Cidade de Lisboa? ou que sabendo-o, o não comparasse com Duarte Pacheco nesta circumstancia, principalmente dada huma occasião tão opportuna e quasi forçosa, e comparando com Pacheco outros varões excellentes apontados nas historias? Não me parece na verdade possivel: e não acho por tanto fóra de razão affirmar, que o silencio de Manoel Corea vale bem, neste caso, huma expressa confissão em contrario.

Na Igreja do Convento de Sant'Anna, que então servia de Parochia, foi dado á terra o corpo do Poeta, em sepultura raza, sem letreiro, sem campa, e sem sinal algum que a distinguisse. Outros cuidados, e muito graves, desvelavão então os seus concidadãos, e não he de admirar que

(*a*) Estas são as razões, com que Faria e Soiza (segunda Vid. §. 37.) se determina a recusar a noticia de Camões morrer no Hospital; mas não me parecem decisivas, maiormente quando não sabemos bem, qual era naquelle tempo o uso e economia dos Hospitaes entre nós.

que naquelle caso o seu silencio e frieza dissesse pouco com o antigo enthusiasmo e admirações. O mesmo D. Gonçalo Coitinho, que d'antes o tinha em tamanha conta, e se lhe mostrava tão affeiçoado, e que mostrou depois que nem mudára o conceito, nem trocára os pensamentos, se houve, ao fallecer o Poeta, com tanta frieza como os mais. Porém passados dezeseis annos, quando os males da Patria, não porque fossem minguando, mas porque o habito de soffrimento os tornava mais toleraveis, forão causando menos estranheza, dêo a vêr a Portugal e ao Mundo a perseverança da sua estimação, e a firmeza da sua amizade. Fez procurar com diligencia o lugar em que jazia o Poeta; e como se achasse, depois de vencidas algumas difficuldades por não haver indicio que o fizesse logo advertir, mandou trasladar as cinzas, assentar sobre ellas huma pedra, e na pedra lavrar aquelle conhecido Epitaphio, (*a*) que costumão trazer apontado os Biografos de Camões. Quando não tivessemos do bom gosto do Seculo XVI. no nosso Reino, e da cultura e siso de D. Gonçalo Coitinho outro argumento que este Epitaphio, dar-nos-hia elle ainda bastante razão para formarmos conceito honroso. O máo gosto e falta de discrição dos tempos e dos homens inculca-se particularmente nas inscripções dos monumentos; de sorte que as tumidas e prolixas podem attribuir-se, quasi sem receio de engano, a idade estragada, ou autores pouco sensatos. A que na pedra de Luiz de Camões mandou abrir D. Gonçalo Coitinho, está bem longe de prolixa e arrogante. He ao contrario, muito para notar, e para louvar, na simplicidade com que encarece sem ambição, e na brevidade com que encerra com

(*a*) Aqui jaz Luiz de Camões
Principe
Dos Poetas de seu tempo:
Viveu pobre e mizeravelmente:
E assi morreu.
Anno de M. D. LXXIX.

com clareza, em tão poucas linhas, a historia e alto elogio do Poeta. (*a*) A historia do Poeta resume-se, por sua desventura, em miseria de toda a vida, e miseria e desamparos na morte. O principado dos Poetas *de seu tempo*, he alto elogio, sem ser todavia exagerado. Luiz Ariosto acabava de viver, quando Camões não tinha mais de 10 ou 12 annos; o Tasso foi em certo modo discipulo de Luiz de Camões, e discipulo que se receava, com razão ou sem ella, (*b*) de ficar inferior ao Mestre; o Trissino rigorosamente não era contemporaneo de Camões, porque falleceo quando este embarcava para Ceuta e principiava, quando muito, a compor os Lusiadas; nem ainda que o fosse, desmentiria D. Gonçalo Coitinho: por maneira que ou se tenha respeito sómente aos Poetas de Hespanha, ou se tenha respeito aos da Europa, o titulo de Principe de todos elles podia aplicar-se a Camões, e manter-se, com pouco susto de perder a causa, perante juizes de idoneidade e inteireza. Substanciou tudo isto em poucos rasgos de cinzel aquella inscripção; e intentou de caminho, escondendo na concisão e naturalidade o intento, mover, como moveo e ainda move, no coração dos leitores, pela opposição da grandeza do Poeta com a sua condição escura e triste, profundos affectos de admiração e de piedade.

Não he para esquecer, pois que fallámos em Epitaphio

(*a*) Manoel de Faria e Soiza (na primeira Vida do Poeta §. 30) faz da inscripção, que mandou pôr D. Gonçalo Coitinho, juizo muito differente. Mas, com a consideração que se deve a hum homem tão douto e tão laborioso, sou obrigado a dizer, que em razão do gosto corrupto que o dominava e a todo o seu seculo, era incapaz de ser bom juiz em similhante materia.

(*b*) Voltaire (Ensaio sobre a Poesia Epica) no artigo em que trata do Tasso, escreveo logo ao principio: « Elle dizia que Camões era em » toda a Europa o unico rival que lhe fizesse medo. Este medo, a ser » sincero, era muito mal fundado: o Tasso vencia tanto Camões, co» mo Camões vencia os seus Compatriotas. » E eu cito este testemunho para que os receios que attribuo ao Tasso, não se supponhão imaginados pela vaidade Portugueza.

do nosso Poeta, o que, pedindo primeiro licença a D. Gonçalo Coitinho, lhe mandou accrescentar Martim Gonçalves da Camera; aquelle Escrivão da Puridade d' ElRei D. Sebastião, que juntamente com seu irmão o Padre Luiz Gonçalves da Camera privou tanto com o Monarcha, e que da graça do Monarcha, como a aura branda das Cortes he tão facil em mudar direcção e se tornar borrasca, cahio depois, perdendo com ella tambem o emprego. Este Epitaphio, que compoz o Padre Mattheus Cardoso da Companhia de Jesus, he bem Latino, aliàs, e recommendavel por alguns rasgos tão verdadeiros, como honrosos a Luiz de Camões, e dá certamente a ver o bom engenho e arte de Cardoso; acaba com tudo por huma descompassada hyperbole, e por hum brinco de palavras, que parece já de outro seculo, (*a*) e faz sobresahir notavelmente a simplicidade tanto de apreciar no de D. Gonçalo; mas ainda por outra razão mais grave merece muito reparo. O Fidalgo, que quiz dar, ou quiz mostrar que dava, honra ao Poeta com este Epitaphio, foi justamente hum daquelles Cameras, que algumas pessoas accusão de dureza ou desprezo para com Luiz de Camões, em quanto viveo: e assim, ou destruio com o Epitaphio plenamente a accusação, ou deixou aos vindouros hum problema embaraçado, que eu me não atrevo a resolver. Maior denodo do que he o meu, talvez o soltará, ou cortará, depressa, dizendo que Martim Gonçalves da Camera, quiz por fim arrependido acodir com a justiça, com que faltára em outro tempo; ou que receoso de futura infamia, quiz anteparar-se com hum estratagema, e lançar arteficiosamente poeira nos olhos da posteridade. (*b*) Não ponho duvida em con-

(*a*) *Vertere fas, æquare nefas, æquabilis uni*
Est sibi, par nemo, nemo secundus erit.

(*b*) Manoel de Faria e Soiza (primeir. Vid. do Poet. §. 30.) refere este comportamento de Martim Gonçalves da Camera, ou ao pouco que alcançou do que Camões em alguns lugares do Poema diz em desabono dos de seu apellido, ou a virtude Herculea, que sacrificou o proprio

conceder que huma e outra cousa era possivel: mas devo sempre advertir, que poucas vezes mostra a experiencia nos homens de Estado huma contrição, que os leve a restituir o com que faltárão no meneo de seus empregos; que tão astuta prevenção contra censuras grandemente remotas, mais parece fantasia maliciosa de quem excogita meios de se desapressar de huma difficuldade, do que expediente muito de esperar da sagacidade humana; e que se a nossa natureza, em fim, he muito disposta a obrar mal, tambem o he a' suppor dos outros, sem grande fundamento, ruins obras, e a imaginar-lhes falsos motivos. Por todas estas considerações não entro na pretensão de soltar a implicancia; e me limito a dizer, que hum dos Cameras accusados de má vontade ou despreso a Luiz de Camões, o obsequiou com hum pomposo Epitaphio: o qual tanto mais deve honrar o Poeta, quanto menos inclinado lhe fosse em sua vida o animo de que procedeo.

E com isto tenha termo aqui a noticia tocante á pessoa de Luiz de Camões; visto que não ajudão a mais os documentos, de que podemos nesta materia derivar instrucção, e que queremos referir historia, e não fingir ou concertar *fabulas sonhadas*: e passemos a examinar as suas Obras com o empenhado zelo de compatriotas, e ao mesmo tempo (se cabem, como cuido que cabem, n' hum sugeito ao mesmo tempo disposições de animo, ao parecer tão encontradas) a avaliallas com o desembaraço de preoccupações e affectos, ou com a franca isenção, com que o poderia fazer hum estranho. (*b*)

resentimento para não faltar com a justiça ao Poeta. O que eu tenho por mais simples e por mais provavel, he que nem Camões invectivou determinadamente contra os Cameras, nem estes se reputárão em tempo algum offendidos por elle.

(*b*) Desta união de zelo de compatriota e isenta justiça, nos dá o nosso mesmo Poeta hum exemplo assinalado a respeito de Affonso de Albuquerque; e não sei se com menos razão. Em seis estancias XXXIX.

Fôra total cegueira no leitor das Obras de Luiz de Camões, não reconhecer os varios e grandes dotes, com que o enriqueceo a natureza, e a muita arte e diligencia, com que elle os affeiçoou e aproveitou. Teve sem duvida no entendimento capacidade para comprehender muito diversos e largos objectos, promptidão, e todavia segurança, para os avaliar com acerto, actividade vigorosa para formar e produzir novas creações. A valentia e audacia do seu animo não foi, em varios encontros, inferior á grande elevação dos pensamentos; o coração procurava com raro ardor, e abraçava com extasi, o que era recto, nobre, e até sublime; (*a*) tomava-se de pressa de profundos e honrados affectos, e com elles acodia rapidamente a tornar os conceitos mais fortes ou mais amaveis. A sua imaginação era igualmente rica de vivas cores para illuminar e animar, ou o quadro terrivel de huma batalha e de huma tempestade, ou o quadro delicioso dos prazeres campestres e dos laços de himineo: em todos apropriada com justeza, copiosa sem profusão, brilhante sem deslumbrar pela força sobeja do esplendor. (*b*) O entendido em fim, e delicado sentimento de nu-

a XLIV. do Cant. X. tem a Ninfa apregoado altos elogios daquelle grande Capitão, quando prosegue o Poeta dizendo na est. XLV.:

Mais estanças cantára esta Sirena,
Em louvor do illustrissimo Albuquerque,
Mas lembrou-lhe hũa ira que o condena, &c.

(*a*) Arguem por certo grande nobreza de inclinações e pensamentos aquelles versos evidentemente sahidos do coração e alma do Poeta:

Contra huma dama, ó peitos carniceiros,
Feros vos amostraes, e cavalleiros?
Cant. III. est. CXXX.

O enthusiasmo, que o transportava no tocante ás cousas e acções sublimes, he bem para observar nas exclamações sobre a lealdade de Egas Moniz (Cant. III. est. XLI.), nas ponderações sobre o sacrificio do Infante D. Fernando (Cant. IV. est. LIII.), e em tudo o que no mesmo Canto se refere ao patriotismo e valor do Condestavel.

(*b*) Não me recordo de achar em todas as Obras de Camões hum argumento de fantasia brilhante com excesso ou profusa. Nas Eclogas póde ser que huma vez ou outra pareça menos apropriada.

numeros e de cadencias, he mais que provado por tantos versos imitativos, e a correnteza sonorosa de quasi todos, e pelas innumeraveis rimas, achadas ao parecer com facilidade, e empregadas quasi sempre com discrição. Eu confesso que no que fica dito, mais parece que tenho feito a pintura ideal do maior valido de Apollo, e do mais mimoso alumno das Musas, do que o parecido retrato de hum Poeta verdadeiro. ¿Mas quem póde, digo outra vez, ler com reparo os escritos que possuimos de Luiz de Camões, e negar que este he o retrato propriissimo do Autor? Não digo já que desprezaria temerariamente os aplausos e admirações tão universaes, e tão pouco estudadas dos Portuguezes contemporaneos; que se afastaria com impudencia, do conceito de cincoenta lustros; que mostraria tão odiosa como descomedida repugnancia ao voto, até de todos os estranhos que o podem dar nesta materia: digo sim que se recusaria, com discredito do coração e do entendimento, á maior força da evidencia.

Correspondeo perfeitamente, como diziamos, á sua felicissima indole poetica, o empenho e estudo que empregou para a dirigir e conformar com discreto artificio, e para pôr á sua disposição a mais avultada e varia copia de doutrina, e o mais abundante tesouro de formosa e energica linguagem. He bem de crer que Camões leria com grande attenção as regras dos antigos Mestres, que já naquelle tempo erão muito conhecidos e consultados, até do vulgo dos litteratos. (*a*) Mas se isto não passa de supposição, bem que tão natural e ainda forçosa, que sem escrupulo se pudéra inculcar como facto; facto he que não admitte disputa, e nem sequer a mais leve duvida, que elle se

(*a*) Este facto he incontestavel pelo que respeita aos annos entre 1538 e 1550, em que se deve suppor a maior força dos estudos preparatorios de Camões. Até os tres livros da Arte Poetica de Jeron. Vida corrião estampados desde 1534. Veja-se o Onomast. Litterar. de Saxio no dito anno.

se dêo com a maior assiduidade e advertencia ao estudo das Obras immortaes dos Poetas antigos, e ao trato intimo das melhores composições em verso, de que então se presavão Italia e Hespanha. Não affirmarei que lêo Homero na sua lingua nativa; sem encubrir com tudo, que me não teria por muito temerario em o affirmar. (*a*) Mas he certo que, de qualquer modo, teve grande conhecimento dos escritos daquelle pai venerando da Poesia, e particularmente da Poesia Epica. Na Elegia, que escreveo desterrado no Riba-Téjo, não occulta que tentou competir com Ovidio no tom magoado e lastimoso de suas queixas. A composição das estancias a D. Constantino de Bragança, mostra evidentemente que trazia muito na memoria, o que usava dizer a Augusto o engenhoso e entendido Horacio. Não ha que fallar em Virgilio: que sem duvida foi o seu modello principal nos Lusiadas, e ainda nas Eclogas; e que imita nas maiores e menores cousas tão frequentes vezes, que bem se lhe póde suppor sempre á cabeceira, como elle diz *que se sabe sempre Homero á de Alexandre.* A erudição copiosissima de Faria e Soiza, nos Commentarios ás Rimas do nosso Poeta, póde convencer o incredulo mais repugnante, da lição vasta e profunda, que Camões tinha dos Italianos e Hespanhoes de melhor nome naquelle tempo. (*b*) A marcha,

(*a*) Camões teve muito conhecimento de Homero; a noticia do Grego tinha vindo a Portugal, pelo menos com Ayres Barbosa, de quem o aprendeo André de Rezende; Ayres Barbosa falleceo em 1530. A ponderação destas circumstancias, tira á suspeita de Camões ler Homero no original, toda a razão de temeridade.

(*b*) Ainda que Faria e Soiza nem sempre diga que Camões copiou ou imitou os Italianos e Hespanhoes, cujos lugares lhe confronta; e ainda que n'alguns casos o possa ter injustamente por copiador ou imitador, pois que he muito natural e ordinario o encontro de engenhos parelhos, maiormente tratando os mesmos ou similhantes assumptos; sempre faz ver claramente que Camões tinha grande trato com as Poesias daquelles Italianos, e com as de João Boscan, e Garcillasso de la Vega, que forão propriamente os creadores da Poesia Hespanhola no Reinado de Carlos V., e que fallecêrão ambos pouco antes do meado do Se-

cha, os pensamentos e rasgos de Petrarca, Bembo, Sannazzaro, Bernardo Tasso, e tantos outros, são a cada momento imitados, parafraseados, reproduzidos; e arguem sem replica, a conversação diurna e nocturna, que o Poeta tinha com os seus autores. Em tal familiaridade, he que o feliz estro natural se accende e inflamma, e o agudo e firme juizo, que nomeamos agora bom gosto, observa e torna em documentos as sagazes observações: como os mancebos Romanos se pegavão do amor da virtude, e se formavão na prudencia militar e politica, tratando e ouvindo de continuo, os Capitães illustres, e sabios Senadores, de que erão contubernáes inseparaveis. Virgilio, e Horacio certamente não aprendêrão tanto com Aristoteles, como o primeiro estudando a Illiada e a Odyssea, e o segundo observando Pindaro, Sapho, Stesicoro, e Alcæo.

Ninguem se atreverá, cuido eu, a negar que a Epopéa he, entre todas as especies de Poesia, a que requer maior, mais diversa e profunda doutrina naquelle que a emprehende; e tambem me parece que não haverá critico tão pouco considerado, que ouse disputar a Camões a posse deste cabedal indispensavel ao Poeta heroico. Se não mostra vasto e exacto conhecimento da Filosofia natural, a culpa não foi do Poeta, mas das poucas e escassas luzes do seu tempo; e nem por isso deixa de dar a ver, que não era de todo hospede nesta parte da erudição humana. ¡Mas que abundancia, que rectidão, que inteireza nos principios da Moral! ¡Que politica tão avisada e tão opportuna! Não concederei facilmente, que aqui o vencem os dois famosos Epicos da Grecia e de Roma. Ao contrario, elle os vence na larga noticia da Geografia, da Chronologia, e da Historia; (*a*) qua-

culo XVI. « Fazeime merce, que lhes falleis alguns amores de Petrar» ca, e de Boscão » diz o Poeta na sua primeira Carta.

(*a*) A Geografia, Chronologia, e Historia de Homero e Virgilio são muito restrictas aos seus tempos e regiões: as do nosso Poeta não tem outros limites que os de todo o tempo historico, e os do globo.

quasi igualando-os na da antiga Theologia, e na da Fabula.

A lingua Portugueza, quando Camões entrou a poetar, não era ainda bem formada; poucas e pouco importantes tentativas se tinhão feito com ella na Poesia, e particularmente na Poesia mais sublime, qual he a lyrica e a heroica: não se resentem com tudo as suas Obras, ou de pobreza, ou de imperfeição do nosso idioma. Nunca lhe falta o termo e a frase para declarar, com propriedade e graça, ou a idéa, ou o affecto: e quem não conhecer por outro modo qual era então o verdadeiro estado da lingua, mal o póde suspeitar pelas Obras de Luiz de Camões; onde a observa tão abundante, e tão completa em todo o sentido, como o foi nos seus melhores dias. Formou-a porém o Poeta com pasmosa diligencia, e com acerto e discrição ainda mais pasmosa. Tão bem a soube procurar nas verdadeiras fontes, derivou-a com tão exquisita prudencia, procedeo nisto tão arrimado aos principios de analogia sisuda, que são passados dois seculos e meio, sem que as tintas tenhão perdido o mais pequeno gráo da sua frescura, e lhe possa de presente notar o leitor irregularidade ou archaismo, que não seja bem excusado pelo impeto do estro e sabia licença da Poesia. Parecem logo de seculos diversos os escritos de Barros, e de Vieira: (*a*) Camões, e Diniz parecem, com leve differença, contemporaneos. He nesta parte o merecimento do nosso Poeta muito superior ao de Virgilio, e ao de Torquato Tasso. O Poeta Latino pôz sómente a coroa no edificio da linguagem Poetica, que tinhão levantado outros, e entre elles o celebre Lucrecio; os trabalhos de Ariosto não deixárão que fazer ao Tasso; Camões fez tudo ou

(*a*) João de Barros falleceo em 1570, O Padre Antonio Vieira nasceo em 1608: Luiz de Camões falleceo em 1579, Antonio Diniz da Cruz nasceo em 1732. He logo o espaço, que mediou entre os primeiros, de 38 annos; e o que mediou entre os segundos, de 150 annos e mais.

ou quasi tudo; e com tão perfeito atino, que não tem achado que mudar e corrigir a entendida experiencia das idades seguintes. A nossa lingua poetica póde-se dizer, sem hyperbole, creada e quasi irrevogavelmente decretada pela sabedoria e soberana autoridade deste Principe (que o he ainda agora) dos Poetas de toda a Hespanha. (*a*)

¿Mas qual he o Principe tão perfeito, que não deixe a quem o julga com maduro exame, alguma occasião de fazer uso de benigna indulgencia? ¿Qual he o Marco Aurelio, que não precise que lhe desculpem tão crescida barba de Filosofo, e tamanha fraqueza por hum filho pouco digno, ou indigno totalmente, da sua ternura? Está no mesmo caso o nosso Principe da Poesia Hespanhola. Tambem precisa que usemos com elle benigna indulgencia, ou que o não sentenceemos com todo o rigor e severidade da justiça. Verdade he muito rebatida, que até os Homeros dormitão de quando em quando; e que a nenhum dos mortaes cabe, em qualquer genero que seja, absoluta perfeição: mas a verdade, á força de ser trivial, não se torna menos verdade. Aquelle engenho, que na creação de Adamastór ostenta tanto poder, como que não acabou de conhecer todas as suas forças. Procede mais acanhado e receoso, do que era de esperar depois de tamanho argumento de vigor insigne: e não ha em todo o Poema dos Lusiadas outra invenção notavel, que o Gigante do Cabo Tormentorio, e a Ilha deleitosa aparelhada no meio do Oceano. Quem lê, naturalmente pergunta, á vista daquelles dois Episodios, ¿que razão obrigaria a ser tão historiador, quem possuia tamanha virtude de estro para ser Poeta? O seu juizo, bem

(*a*) A Nação Hespanhola he muito entendida, e muito primorosa para se querer arrogar a gloria que lhe não pertence; e certamente nos ha de conceder a primazia nos Lusiadas, como nós lha devemos conceder no D. Quichote. Mas se entre os seus cidadãos houvesse algum tão tenaz da honra poetica, que aqui nos quizesse disputar o passo, atalhallo-hiamos, sem duvida, só com lhe pedirmos a exhibição do titulo.

que seguro no avaliar em muitos casos com acerto, padeceo noutros grande engano. He manifesto este engano, na temeridade com que se atreveo a quasi todas as castas de Poesia; e mesmo áquellas, a que mais se recusava o seu talento naturalmente grave e elevado: (*a*) e não o he menos, nas varias impropriedades, no esquecimento das conveniencias, ou nos desvios do decoro, de que daremos conta, quando descermos a particularizar o que agora substanciamos a vulto. Admiravelmente imitou em grande parte os seus modellos, contendendo menos pela igualdade, que pela victoria; mas algumas vezes imitou o que não merecia a sua imitação; (*b*) e outras seguio com passos timidos de bisonho, quem podia emparelhar na marcha com a resolução e desembaraço de competidor. Não faço já caso de pequenas incoherencias, de certas prolixidades, de alguns versos prosaicos, ou duros e mal affeiçoados, de huma ou outra rima, que acode com violencia, e que he chamada pela

(*a*) A gravidade, e elevação do talento de Camões não precisa de prova, porque he evidente a quem lê as suas Obras. Tendo Virgilio tambem no engenho gravidade, não a tinha em tão subido grão: e daqui procedeo accommodar-se bem á singeleza Bucolica, e á brandura da Elegia, de que dêo mostras em certos lugares das Eclogas. Pela razão opposta ficou Camões muito atraz na Poesia Pastoril, e até o não emparelhou na brandura Elegiaca. Não quero occultar porém, que ainda que possa notar em Camões o desconhecimento do seu proprio genio, e a temeridade com que se abalançou a compôr contra o que elle admittia, não lhe faltão, nesta culpa, muitos e muito illustres companheiros; antes poucos talentos eminentes escapão á tentação de se supporem para tudo.

(*b*) Tal foi o gosto Italiano, que imitou nas Canções; bem que neste mesmo ponto nos deixou argumento de bom juizo, como veremos quando fallarmos nos Lusiadas. O acanhamento servil em imitar n'alguns casos, póde observar-se em certas comparações que tomou dos antigos palavra por palavra, ou pouco menos, quando talvez o soffria mal a delicadeza da lingua, e a das idéas modernas. Seja exemplo a comparação das formigas na est. XXIII. do Cant. II., imitada do IV. da Eneida. A *linda Dione*, e as suas Ninfas não erão objectos comparaveis com formigas. Virgilio mais advertido faz a comparação com o vulgo de Carthago; e ainda assim mesmo, não parece á imaginação moderna similhança muito nobre.

la mera razão de ser consoante. Estes defeitos, são aquelles escuros pouco attendiveis, de que ha de prescindir, como diz Horacio, o avaliador de hum Poeta; e que na verdade desapparecem entre muitos lugares luminosos. E deve-se algum desconto ao grande numero e extensão das Obras, e á vida muito inquieta e não pouco mofina de Camões; principalmente na idade em que elle pudéra aperfeiçoar com madureza, o que havia composto nos annos de mais ardor e menos ponderação. Entremos porém a considerar com maior particularidade as suas diversas Poesias, principiando pelas Rimas, e seguindo a ordem das Edições.

Tres centurias de Sonetos, com pouca differença, nos offerecem as ultimas edições em frente das Rimas. Attendendo aos interesses da lingua poetica Portugueza, ao respeito devido a todas as producções de tamanho engenho, e ao muito que importa para nossa instrucção e cautella, o conhecer o forte e o fraco dos grandes homens, andou bem a zelosa curiosidade em os colligir e publicar todos; mas pudéra deixar boa parte delles sepultada no esquecimento de que os tirou, sem diminuição da gloria do Poeta. Esta especie de Poesia, tão livre na escolha do assumpto, tão vária e até caprixosa na fórma, he com tudo tão irrevogavelmente regulada pelas leis mais severas, que quasi que hia dizendo que custa tanto a levar á perfeição, e he sempre menos gloriosa do que os largos Poemas. E justamente disse Boileau, que o Soneto foi invenção, com que Apollo quiz provar, ou apurar, a paciencia dos Poetas. (*a*) O argumento ha de ser tal, que por si só esperte, e possa prender vivamente a attenção do leitor. Os pensamentos hão de dizer com elle e entre si, e ajudar-se reciprocamente de tal modo, que hum só se não possa reputar, não digo

(*a*) On dit a ce propos, qu'un jour ce Dieu bizarre
Voulant pousser a bout tous les rimeurs François,
Inventa du Sonnet les rigoureuses Loix;
Art. Poet. Cant. II. W. 83 – 85.

já ocioso, mas nem ainda de pouco serviço. Todo o superfluo he rigorosamente excluido, estranhado todo o defeito; sem lhe ser jámais licito apertar ou dilatar os limites, que lhe são prescriptos. A disposição deve contentar a critica menos inclinada a dar desculpas, sem prejudicar, pouco ou muito, á naturalidade da marcha; e preparar em todo o progresso, com arte insensivel, hum final que passe, e pelo menos encha, a expectação, e mereça conservar-se em lembrança. A expressão ha de guardar perfeitamente todas as conveniencias. Hum verso menos limado, huma palavra impropria ou por outro principio mal escolhida, huma rima trazida com força, prevertem a sua belleza; como o mais brando folego mancha o lustre do espelho, ou o mais leve movimento das arêas turva as aguas cristalinas de hum arroio. A sua mesma brevidade faz apparecer logo qualquer vicio, dá maior lugar ao reparo, e diminue os motivos de indulgencia. Com tudo, essa brevidade arriscada, tem sempre tentado os bons e máos engenhos, de tal sorte, que as Obras de Petrarca, e de Camões estão bem longe de serem as unicas, em que se contão por centurias os Sonetos. (*a*) Mas *esteril abundancia* na verdade! em que reina a mediania que Horacio tem, com razão, por intoleravel nas artes deleitosas; em que até o menos imperfeito he raro; e em que o perfeito ideal talvez não foi ainda reduzido á pratica; nem o será, em razão do obstaculo poderoso, que oppõe ao mesmo tempo a difficuldade da Obra, e a pequena gloria, que se póde prometter quem a emprehende. (*b*) Falta-

(*a*) Já este nosso seculo vio estampado hum grosso volume todo de Sonetos, compostos por insigne Poeta Portuguez; que o pareceria bem pouco, se delle não tivessemos mais do que os Sonetos.

(*b*) A gloria, na verdade, nunca póde ser grande; e a obra he sem disputa de muita difficuldade. Entre os milhares de Sonetos que tenho lido, não me recordo de ver hum só, que me parecesse de todo isento de falta. O mesmo Soneto famoso de Filicaia, que principia: *Italia! Italia! ó tu cui feo la sorte*: offerece no ultimo verso do primeiro quarteto hum pensamento, que veio menos para servir, do que para encher.

taria porém muito á justiça, quem quizesse confundir esta parte das Obras do nosso Poeta, com as collecções desprezadas dos Sonetos vulgares. Bem que não cheguem a trinta os que entre todos se avizinhão da perfeição; (*a*) e que ainda nesses, ache em que topar o reparo de hum juiz escrupuloso; he certo que nenhum dos mais merece inteiro desprezo: mas antes em quasi todos, seja no pensamento, seja nos affectos, seja na expressão e na melodia, se encontra com motivo de louvor, e apparece o grande talento de Camões. E o mancebo bemquisto das Musas, com tanto que hum Mestre judicioso o queira advertir e governar na escolha, póde tirar grande proveito de os ler com frequencia, e meditar com attenção.

Outra casta de Poesia que o nosso Poeta imitou da escola Italiana, forão as Canções; das quaes possuimos dezeseis ou dezesete. Este nome conservou-se na renovação da litteratura, melhorando-se a substancia, e alterando-se a fórma do Poema. Como aquelle, de que conservou o nome, suppõe-se feito para ser cantado; e nisto tem a razão essencial de lyrico. Admitte, em quanto lyrico, ou requer fallando mais propriamente, aquelle fervor de estro, que procede do affecto impetuoso ou suave, de que o Cantor se reputa sempre inspirado; e que causa, ou deve causar, copia, grandeza ou brandura, novidade e insolito de idéas, eminente viveza de imagens, ousadia energica de palavras, irregularidade agradavel de marcha. Em tudo o referido diz com as Odes da antiguidade: porém os Italianos distinguirão a Canção da Ode mudando-lhe o tom, e restringindo-a, pela maior parte, aos suspiros e gemidos do amor pou-

co

(*a*) Quinze do genero erotico, que vem a ser 14, 24, 30, 34, 35, 40, 41, 53, 70, 78, 81, 84, 147, 185, 186; e doze de outro genero, que vem a ser 6, 59, 88, 96, 100, 108, 173, 228, 237, 238, 239, 254. Porém note-se que tenho alguma duvida sobre a authenticidade dos Sonetos 237, 238, e 239. O Epitaphio do Soldado de Alemquer, que cerra a primeira centuria, tem tres versos ou quatro, que jamais posso ler sem violenta commoção de saudade.

co satisfeito. Ardua empreza he, e por isso bem raras vezes acabada, o tomar-se perfeitamente desta embriaguez lyrica, ficando sempre com acordo para a governar com discrição; de tal sorte, que se dêm as mãos ordem com irregularidade, moderação com licença, delirio com sabedoria. Este arduo da empreza, com aquelle acanhado e mesquinho do campo, em que apertárão ou prendêrão os esforços e vôos da Canção, teve, na Italia mais antiga (*a*) que o nosso Poeta, muito ruins effeitos. Occupada a Poesia quasi sempre com o mesmo assumpto, teve de reproduzir mil e mil vezes os mesmos pensamentos e imagens; e para fugir do cansaço e tedio das repetições, foi levada a valer-se do estilo hyperbolico, refinado, e extravagante. A insufficiencia de talentos, por outra parte, presumio que era possivel, e achou certamente que era mais facil, supprir com aquelles vicios a verdadeira grandeza, a novidade, a sabia ousadia; e coube-lhe a má ventura de se ver confirmada na sua presumpção pelos aplausos do gosto publico depravado. Taes forão os modellos, que Camões seguio neste caso, com grande e muito reparavel allucinação do seu juizo: (*b*) e não se póde negar que copiou com sobeja fidelidade os defeitos dos seus originaes. Daqui procedem agudezas tão subtís, affectos impossiveis, pensamentos vãos, paradoxos, brincos puerís entre as lastimas da dor encarecida, frieza, escuridade. (*c*) A primeira e segunda; a ter-

(*a*) Na Italia menos antiga dominou ainda o estilo refinado, como provão a mesma Gerusaleme do Tasso, o Adonis de Marini, &c. Mas foi menos: e o Guido, Chiabrera, Filicaia compozerão obras Lyricas de grande preço, não obstante algum resabio de gosto impuro.

(*b*) Allucinou-se Camões certamente tomando por ouro o que não era mais que falso luzente. Com tudo, estou capacitado de que as composições, em que mais se deixou levar deste engano, são as da sua primeira mocidade, e determinadamente as Canções. Não conhecia outros exemplares, a opinião geral inclinava para aquelles, a idade favoreceo o erro.

(*c*) Casualmente me lembrão:

Porem se he grande a dor
Com a grandeza do mal a restitue:

terceira na ultima parte; a sexta quasi toda; a setima, nona, undecima, decima-quarta, e decima-quinta; são merecedoras de se apontarem á mocidade, como producções corruptas, de que lhe convem fugir com muito cuidado. Quando porém Camões ou por dominado de verdadeira paixão, como nas Canções quarta, e decima; ou por afastar este genero de Poesia do rebatido assumpto, como no principio da decima-terceira, e em toda a decima-sexta, (*a*) deixou de pôr os olhos nos exemplares viciosos, e quiz antes ser elle mesmo do que outrem; he de ver como surge logo o raro engenho e excellente Poeta, e como exprime o affecto puro com verdade bem ornada, e descreve com formosa propriedade e brilho de cores os objectos varios, ou suaves e graciosos, ou desabridos e terriveis, da natureza. Bella he com effeito a pintura do infeliz Cabo Aromata; do mar que se agita apressurado por entrar pela garganta do Erithræo; dos ares fervidos e feios daquella triste região, na Canção decima. Tem graça admiravel as comparações, e particularmente nas estancias segunda, quarta, e setima, da duodecima. Os desvarios e irresoluções do amor são representados com exacção, que maravilha e deleita, na estancia quinta da Canção do mesmo numero. (*b*) O leitor está ven-

E as armas com que mata são de sorte
Que ainda lhe ficaes devendo a morte. (*Canç. I.*)
Estou posto sem medo
A tudo que o fatal destino ordene:
Pode ser que cansado,
Ou seja tarde, ou cedo,
Com pena de penarme me despene. (*Canç. IX.*)

(*a*) Quero crer que a Canção XVI. he de Camões verdadeiramente. Nem sei que haja razão forte em contrario. Ser a unica de tal metro, não he razão.

(*b*)
O fallar, e esquecer-me do que digo:
Hum peleijar comigo,
E logo desculpar-me:
Hum recear ouzando;
Andar meu bem buscando,
E de o poder achar acovardar-me, &c.

vendo, na decima-terceira, o *monte ledo com o pezo do pomar*; e o *Zezere estranhando* o desdem, com que elle *olha para o cristal puro* da sua corrente. ¡Que amenidade, que saudade, que affectuoso na ribeira e prados da decima-sexta! ¡Quem se não commove com a pouca ventura da *coitada*

Que enganada
De huns esparzidos grãos de loiro trigo
Nas mãos vai a cahir do seu imigo!

Quem não sente *retinir a seta traz a perdiz ligeira*! ¡Quem não ouve as *jucundas ondas crepitando por a praia alva com ruido brando*! Além destes quadros tanto de enlevar, e tão de Mestre: *Eu não a escrevo, da alma a trasladei — á donzela, de sua Mai cuidado e gloria pura — onde co' a natureza, a subtil arte tem demanda incerta — myrtos animados vemos*, são pensamentos e expressões felicissimas, e ao mesmo tempo tão naturaes, que o leitor fica persuadido, de que nem poderião ser melhores, nem de outro modo.

Como os seus Italianos, a quem quasi unicamente seguio no lyrico, desatinárão menos na Ode; porque ainda que lhe não derão, nem fracas sombras da graça, da magestade, do furor amavel dos antigos; ao menos não lhe trocárão tão estranhamente o tom: parece que Camões, menos arrastado de preversos exemplos, e mais senhor de si, devia satisfazer melhor ao que tinhamos razão de esperar dos seus talentos e acertado gosto natural. Mas he força que confessemos que não foi assim. Antes cuido que se nas Odes, ao todo, tem menos desses vicios e defeitos, que o desdoirão nas Canções, tambem tem menos traços primorosos, e toques magistraes, da qualidade daquelles, que acabamos de offerecer, não tanto ao voto, como á admiração dos leitores. Neste genero he a mediania insulsa mais de regeitar do que em qualquer outro. ¿Quem póde, com effeito, sofrer frieza, vulgaridade, rasteiro, d'onde espera o ardor de vivo enthusiasmo, a novidade, a elevação do estro Divino? Cinco porém das doze Odes do nosso Poeta são,

no

no meu conceito, ainda inferiores á mediania; (*a*) e quatro, apenas n'alguma comparação, n' hum ou n'outro rasgo, em huma ou duas estrofes, excedem aquellas primeiras. Só me agrada, com poucas excepções, a decima; (*b*) evidentemente nascida de paixão real do Poeta, e que a faz sentir ou communicar a quem lê, por hum modo tão mavioso como agradavel. Se na marcha não fosse com tanta demazia regular; se fosse tão apanhada, como podia e devia ser, em pensamentos e expressão, não teria eu muita duvida em a emparelhar com algumas boas do insigne Horacio. Ousou Camões quasi traduzir na Ode IX., e imitar até certo ponto na XII., o clarissimo lyrico Romano. A contenda era difficultosa; mas o contendor, á vista do cabedal de engenho e juizo que possuia, não se póde notar de temerario. Foi na verdade vencido: mas em razão da victoria de Achilles, não fica o esforço de Heitor menos conceituado. Como a Ode IX. he quasi, segundo diziamos, huma versão da VII. do IV. livro, e de alguns traços da IV. do livro I. de Horacio, o pensamento he o mesmo, e são os mesmos quasi todos os que o acompanhão ou para serviço, ou para ornamento. Copiou grande parte das imagens e pinturas, (*c*) traduzio algumas palavras, (*d*) seguio na andadu-

(*a*) As ultimas em valia parecem-me a I., II., III., IV., e VIII.; pouco melhores acho a V., VI., VII., e XI.

(*b*) He a que dizem composta quando se vio namorado de huma escrava sua. Os successos de Achilles e de Aristoteles são muito opportunos, e bem tratados e adornados. Sinto particular graça e força na est. VI.

Ja toma a branda lira
Na mão que a dura Pelias meneára;
Ali canta, e suspira,
Não como lhe ensinára
O velho, mas o moço que o cegára.

(*c*) — Fogem as neves frias — reverdecem — As arvores sombrias — Zephyro brando espira — Já a linda Cytherea — vem, do coro das Ninfas rodeada — as officinas — Dos Cyclopas Vulcano está queimando — A terra c'o ligeiro pé tocando. —

(*d*) — despida — he o epitheto, com que qualifica a primeira das

ra o original. A Ode XII. he imitação. O pensamento essencial differe; mas os que o preparão são os mesmos, posto que com expressão diversa. O theor tambem não desdiz ainda daquella VII. do Poeta Latino; porque acolá succede á ponderação da mudança e variedade das Estações o desengano de morte certa e irrevogavel; e aqui succede á mesma ponderação da mudança das Estações e de tudo o contraste da firmeza da sua querida em o tratar com esquivanças, e o da propria constancia immudavel em lhe corresponder com amor. Não offerecem os traslados aquella vida e movimento, aquella admiravel concisão, que maravilhão no modello. Omittem alguns pensamentos, de cuja eminencia tira o original grande preço; (*a*) e deixão de parte certas imagens e expressões primorosas, que não sei como escapárão (*b*) a Camões. São ramos transplantados, confesso, que sem murcharem de todo, padecêrão muito no mimo e frescura, que tinhão na planta nativa; e fazem lembrar o licor generoso, que na passagem para outro vaso, sem perder totalmente o espirito, evaporou com tudo a sua porção mais delicada. Porém não obstante essa differença muito notavel, quer a versão, quer a imitação tem ainda bastante merecimento. O interprete, e o imitador está bem longe de ser arrastado e servil; traslada n'alguns casos com feliz propriedade; e o que de si accrescenta, não he indigno do que tomou do exemplar. Quem fizer huma pausada e séria consideração, achará, segundo me parece, que se Camões não fosse tão distrahido do bom caminho pelos ru-

Graças, por correspondencia ao *nuda* de Horacio: palavra escolhida com grande discrição; e que por esse motivo empregou tambem o Snr. Antonio Ribeiro dos Santos quando traduzio a Ode VII. do Livro IV., provavelmente seguindo Camões.

(*a*) Damna tamen celeres reparant coelestia Lunæ — Nos ubi decidimus, &c. — Non, Torquate, genus, non te facundia, non te — Restituet.

(*b*) — arboribus *comæ* — et decrescentia ripas — Flumina *prætercunt* — ver *proterit* æstas — fruges *effuderit* — bruma recurret *iners* — *abrumpere* charo — Vincula Pirithoo.

ruins exemplos de Italia, e puzesse em seguir o Poeta Romano o mesmo empenho e applicação, que esta pôz, como confessa, em seguir os melhores Gregos, poderia talvez disputar-lhe a palma, no mesmo genero em que Horacio mais se pavonea. (*a*)

Huma Ninfa de ar elegante e figura airosa; vestida em largas e estendidas roupas de côr menos alegre; tomados os cabellos com grinalda de violas aqui e alli matizadas de alvas boninas; o aspecto representando saudoso, mas composto sentimento; banhadas as faces em lagrimas, que ou podem nascer do amor mal correspondido, ou das demoras sempre dilatadas de huma ausencia, mas nunca de desesperação; he, ou pudéra ser, o symbolo da Elegia. Deleita e enlea com a declaração apaixonada, que nos commove sem nos perturbar. Excluindo todo o estremo de dôr, todo o affecto impetuoso; o seu tom he triste e sentido, mas não desesperado e tragico. E ainda quando trocado o argumento (que tem por huma notavel singularidade contrariado varias vezes a primeira instituição) nos dá conta do seu prazer, sempre he prazer suave, exprimido em estilo moderado. He pois fiel ao gráo de intensidade, nos mesmos casos, em que se aparta do primitivo e mais natural assumpto: alongada em igual distancia, de dôr amarga e insofrivel, e de prazer exultante e tumultuoso. Nem nos pudéra agradar e enlevar de outra maneira; porque nós queremos, e precisamos, ser movidos com brandura, porém sofremos poucas vezes ser cortados, ou muito rudemente magoados. No seu proposito de nos mover brandamente, e na qualidade do sugeito, de que ella declara os affectos, tem principio todos os dictames, por que se gover-

(*a*) Ó, testudinis aureæ
Dulcem quæ strepitum, Pieri, temperas!
Totum muneris hoc tui est,
Quod monstror digito præterentium
Romanæ fidicen lyræ. (*Liv. IV. Od. III.*)

na a sua composição. Se pretende, na verdade, mover-nos exprimindo paixão, he necessario que esta, com ser branda, não o seja tanto que careça de todo o estimulo; porque hum movimento depende de proporcionado impulso: he necessario que a declare com a maior naturalidade; porque a paixão para nos mover ha de parecer-nos verdadeira, e não he possivel suppôr verdade no sentimento ou prazer inculcado com affectação: he necessario em fim, que seja breve; porque o nosso coração não he capaz de commoções muito dilatadas: e por esse motivo, se casualmente se alarga hum pouco mais, he por se empenhar em digressões a que muito a convidão as circumstancias, e em que com tudo lhe não permitte ainda ser prolixa, o respeito sempre devido ao principal. Como nella nos falla o Poeta, ou qualquer outra pessoa que se suppõe avisada e culta, não só admittimos, mas até esperamos e requeremos, na linguagem pureza, propriedade, e elegancia; nos pensamentos vivacidade, nobreza, finura que não degenere em pueril ostentação de engenho, e sobre tudo delicadeza graciosa quer nas idéas, quer nos affectos exprimidos. Indicão bem, tantos e taes requisitos, a difficuldade de chegar á summa alteza neste genero: e com effeito na mesma antiguidade apurada da Grecia, não podia apontar Quintiliano mais que as Elegias de Calimacho, e de Philætas; (*a*) e nos tres (*b*) ou quatro Elegiacos Romanos do tempo de Augusto, o mesmo judicioso critico, e os seus parceiros das idades modernas, tem reparado na dureza de Gallo, na viçosa sobegidão de Ovidio, (*c*) na secura e frieza das Mithologias de Properper-

(*a*) « Tunc & elegiam vacabit in manus sumere, cujus princeps habetur Callimachus. Secundas confessione plurimorum Philætas occupavit. » (Quintil. Instit. Liv. X. Cap. I.)

(*b*) Digo tres ou quatro, porque de Corn. Gallo, o amigo de Virgilio e assumpto da Ecloga X., não chegárão á posteridade senão escassos fragmentos.

(*c*) « Elegiâ Græcos quoque provocamus... Ovidius utroque (Tibullo & Propertio) lascivior: sicut durior Gallus. Quintil. ibid. »

percio, e no brilho engenhoso, que por paixão intenta vender, ás vezes, Tibullo. Mas se naquelles Mestres egregios, em quem concorrêrão largamente a natureza e arte discreta, achou faltas que castigar a incorrupta severidade de juizes insignes; não será grande desdoiro para Camões, que nós ousemos tambem notar os defeitos das suas Elegias. Deixando de parte as que, em certas edições, procedem desde a décima terceira, (*a*) não devo occultar que nas doze, que Manoel de Faria e Soiza commentou, e se publicárão assim commentadas pela imprensa, tem a critica bastante motivo para estranhar e reprehender. Em quasi todas ellas falta brevidade e sobresahe affectação: e se satisfazem pela pureza, propriedade e ainda, posto que menos, pela elegancia dos termos; nunca, ou quasi nunca, offerecem hum traço verdadeiramente delicado, e em muitas occasiões offendem por finuras e pontos que, como diz engraçadamente hum illustre Escritor Portuguez, costumão *despontar de agudos*. Todavia as regras da brandura e ao mesmo tempo energia da paixão exprimida, em nenhuma se achão violadas; e raramente carece a expressão ou de vivacidade, ou de nobreza. A primeira, se quizermos dissimular a sua muita extensão, a segunda que foi composta em Ceuta, e dirigida a D. Antonio de Noronha, a decima que foi composta á morte de D. Miguel de Menezes, e mais que todas a terceira que foi obra do desterro em Santarem, ou nas suas visinhanças, apresentão alguns quadros bem formosos; respirão agradavel melancolia; e confirmão de quando em quando o que diz o Poeta naquelle verso da segunda: *A saudade escreve, e eu traslado.* (*b*)

Não

(*a*) Se são de Camões, as que vão da decima terceira inclusivamente por diante, he muito duvidoso: e no caso de duvida, acho mais acertado encarregar-me sómente das obras, ou com certeza ou com muita probabilidade, authenticas.

(*b*) Os primeiros dois tercetos da Elegia III., que representão Ovidio no desterro, tem viveza, naturalidade, affectos. Estão no mesmo caso todos os que declarão seus melancolicos pensamentos, quando su-

Não he possivel dar juizo sobre as Eclogas de Camões, sem tocar primeiro a questão, que ácerca do seu numero tem feito mover a critica zelosa, ou o capricho, de Manoel de Faria e Soiza. Este erudito attribue ao nosso Poeta, além das oito em que concordão todos, outras sete', onde entrão cinco que andão impressas no Lima de Diogo Bernardes, como obras deste ultimo. Se Diogo Bernardes teve o pouco primor de se arrogar os bens que pertencião a outrem, razão he que lhe sejão tirados, e restituidos ao seu legitimo Autor. Mas por isso mesmo que o crime he muito grave, pede a justiça que diga com a sua gravidade o pezo e clareza das provas; para se não correr o risco de referir a hum, com erro torpe, o que de bom direito toca ao outro que o possue. ¿E quaes são as provas allegadas por Faria e Soiza, nesta causa importante de dar ou tirar a seu dono o que na verdade lhe pertence? O Padre Thomás de Aquino, na edição que das Obras do nosso Poeta fez em Lisboa em 1779 e 1780, nos offerece, como extrahidos de hum Manuscrito que se conserva na Livraria da Graça da dita Cidade, os argumentos de Faria e Soiza; e pelas suas mesmas palavras, segundo o que elle muito de siso attesta, e eu não tenho duvida de acreditar. Huma e outra vez, e com bastante attenção, como convinha, li estes argumentos, e considerei a força verdadeira de cada hum e de todos juntos. O mais forçoso delles seria, sem duvida, o da identidade de estilo entre as Eclogas de que se controverte, e as oito de Camões. Este argumento bem sei que não he ainda de força absoluta irresistivel; porque alguns Escritores imitão muito felizmente o estilo alheo, como certos

---

bido ao monte visinho, estende os olhos para o Téjo; e principalmente aquelle em que diz ás aguas deste Rio:

Ó fugitivas ondas, esperai;
Que pois me não levaes em companhia,
Ao menos estas lagrimas levai.

tos pintores arremedão com grande similhança as obras dos illustres Mestres. He com tudo o mais valente entre os propostos por Faria e Soiza neste caso: e se a identidade pudesse affirmar-se com arrazoado fundamento, ficaria até certo ponto vacilante o direito de Bernardes. Mas ou eu me engano muito, ou o estilo das Eclogas, de que se move questão, he todo parecido com o de Bernardes, e bastantemente diverso da usual maneira de Camões. (*a*) Na substancia tem huma ternura profunda e doce, huma propriedade pastoril ou piscatoria, certa singeleza accommodada ao genero, que diz muito, e tudo, com as outras producções de Bernardes, e que de balde se hirão procurar nas Eclogas que são indubitavelmente de Camões: e no verso tem, pela maior parte, hum cortado de hemistichio, (*b*) huma cadencia singularmente numerosa e branda, que Camões pelo commum não emprega na sua versificação, e que he prominente distinctivo da de Bernardes; d'onde lhe procedeo em todo o tempo o geral conceito, e até o apellido de *suave*. Não digo que Camões não he nos seus versos bem numeroso e cadenciado; quero sómente dizer que o he ao seu modo, e não ao de Bernardes; e que o numero e cadencia das cinco Eclogas procedem mais de acordo com os do ultimo, do que com os de Camões. Não achando pois neste argumento a pretendida efficacia, e tendo cada hum dos outros ainda menos; nem cada hum por si, nem agregados me parecem capazes de mover hum bom entendimento a favor da opinião de Faria e Soiza: e daqui concluo que a justiça não póde, em virtude dos seus allegados, desapossar o immemorial possuidor.

(*a*) A minha opinião nesta materia, he ao justo contradictoria da de Faria e Soiza. Este diz que « para quien conoce de estilos, es cosa clara que son de Luiz de Camões: y esta razon sola bastava, quando no uviesse mas; » eu digo acima o opposto inteiramente. O leitor, que tiver essa curiosidade, faça por si a comparação, e determine-se.

(*b*) A sexta syllaba do verso Portuguez de onze, tem prominencia, e com ella o reparte muito agradavelmente. Esta repartição, a que chamo *cortado de hemistichio*, não falta em Camões; mas he ordinariamente muito mais sensivel nos versos de Bernardes.

dor. Tambem me custa a comprehender como cinco Eclogas de hum Poeta tão conhecido, e composições neste genero de tanta valia, de tal modo se perdessem de vista, que pudesse a salvo occupallas Diogo Bernardes: maiormente indicando tanto a similhança de estilo, como suppõe Faria e Soiza, o seu verdadeiro Autor; e em hum tempo, em que pessoa tão curiosa como entendida, se empenhava com diligencia em colligir as Poesias de Camões; porque a edição da primeira parte das Rimas por Fernando Rodrigues Lobo Surrupita appareceo em 1595, e appareceo logo no seguinte a primeira edição do Lima de Bernardes. Mais de razão me parece, por todos estes motivos, ter a opinião de Faria e Soiza por effeito mero dos seus prejuizos, que tirárão de hum Manuscrito de duvidoso credito, não as illações mais naturaes, porém as que lhe erão mais agradaveis. Faria e Soiza não foi affeiçoado a Bernardes; trata-o em muitos lugares, ou em toda a parte, com injustiça manifesta; no seu conceito, muitas vezes declarado, não passa de hum versejador ou Poetastro, que nos vôos mais remontados não sobe além do gráo de mediano. (*a*) Os homens de mais seguro entendimento não forão nisto do seu parecer, antes tiverão sempre o censor por Poetastro, e o censurado por bom Poeta; porém este juizo dos avisados não era proprio para diminuir as desafeições de Faria e Soiza, e mais proprio era ao contrario para as augmentar; e eu convirei facilmente em que ajudou a critica de Faria e Soiza a descubrir, no seu Manuscrito boas provas da usurpação de Bernardes, e nas Eclogas o estio *mesmissimo* de Camões.

At-

(*a*) « Avia entonces en el Reyno algunos llamados Poetas, y entre » ellos contavan a Diogo Bernardes, que propriamente era un versifica- » dor poco limado, aun que suave en lo que escrevia de estilo humil- » de, totalmente ageno de la grandeza heroyca .... el Cardenal D. En- » rique Tio del Rey, que como era inclinado a ingenios triviales, nun- » ca favoreció a Luiz de Camões, aviendo favorecido mucho a Francis- » co de Sá y Miranda, mui semejante al Bernardes. » Faria e Soiza, segunda Vida §. 27.

Attribuindo assim a Camões sómente as oito Eclogas em que não ha disputa; não cabe ao seu talento bucolico grande louvor. Nas pessoas, nas acções, e nos affectos dos seus pastores, e ainda na descripção das suas scenas campestres, falta geralmente aquelle macio, aquella simplicidade amavel e singeleza graciosa, em que consiste o principal deleite desta especie de Poesia. Recusa o leitor a natureza bruta e selvatica, mas tambem recusa o que he mais do que natureza aptamente aperfeiçoada. Natureza bruta não he regular assumpto da Poesia; a natureza que, para o dizer assim, deixa de ser rural, não he para a Poesia Bucolica. As personagens porém das Eclogas de Camões, e os seus cuidados e praticas são em demasia urbanos. Não dizem tantas agudezas e discrições, he verdade, como as de outros Poetas Bucolicos ainda de pior gosto; (*a*) mas occupão-se e fallão mais como homens de cidade, do que como pastores. Ponha qualquer os olhos na primeira Ecloga; leia sómente a primeira estancia em que falla Umbrano, e a primeira em que lhe responde Frondelio; e achará logo que alli se não contém outra cousa que quadre com o supposto, mais que o nome de ambos elles. Dois Filosofos discursando sobre a inconstancia das cousas do mundo, não empregarião mais solemnes pensamentos, nem usarião de tom mais ponderado e grave. Sim tem a dita Ecloga por assumpto a morte de D. Antonio de Noronha, e a do Principe D. João; e requeria por isso huma certa tristeza ou

(*a*) Digo tantas agudezas e discrições, porque lhe não faltão de todo: por exemplo

Como quem para penas só vivia,
Sorrindo, lhe tornava:
Se não vivesse triste morreria. (*Ecl. I.*)

Saiba o mundo meu dano,
Porque se desengane em meu engano.

Pois sómente nasci
Para viver na morte, e ella em mi. (*Ecl. II.*)

seriedade; mas de Umbrano e Frondelio no monte e na espessura, e não de dois sabios no Lycæo. A Ecloga V. de Virgilio tem assumpto similhante; e com tudo os interlocutores, assim na entrada como no corpo da obra, ainda tratando de objectos tão relevantes, como he a apotheóse de Daphnis, só discorrem e fallão, segundo o que se deve esperar de Mopso, e de Menalcas. Eu não faço das Eclogas de Virgilio o grande conceito, que se faz vulgarmente; e até rebato muito do preço em que as tem algumas pessoas doutas. Convindo certos doutos em que, na ordem da perfeição, á Eneida he devido o segundo lugar, e ás Eclogas o terceiro, fazem de algum modo justiça; mas dão a ver por esta mesma comparação, que as tem em maior conta do que ellas merecem. O trabalho infatigavel dos ultimos Filologos tem mostrado ao mundo litterato, que Virgilio, muito especialmente nas Eclogas, não dá hum passo sem hir arrimado aos Gregos, e que talvez em nenhum caso se póde dizer, nestes seus primeiros Poemas, original. Caminha sempre tremulo e incerto atraz daquelles exemplares, e não se atreve a mover-se, que não seja pondo o pé nos vestigios, maiormente de Theocrito. Sei que isto se explica com os poucos annos do Poeta, e que se lhe póde referir a louvor tamanha desconfiança de si ao abrir da sua carreira. Se esta consideração porém, he desculpa para o Poeta, não accrescenta a valia das suas Eclogas, que se devem reputar em todo o caso, pouco mais que servís imitações ou traducções. Todavia, como Virgilio, além de ter nesta materia gosto mais seguro, tinha no engenho mais facilidade para descer ao singelo e simples do que Camões, as suas Eclogas assim mesmo vencem muito as do nosso Poeta: e he cousa digna de algum reparo, (como prova de quanto póde em taes materias a força da propensão) que ao mesmo tempo não excedem, antes em alguns lugares são por ventura excedidas pelas de Diogo Bernardes; (*a*)
hum

(*a*) As Eclogas de Bernardes, ainda que tem muito do tom propria-

hum Poeta que, ao todo, tem de Luiz de Camões a mesma differença, que hum homem de estatura ordinaria póde ter de hum dos agigantados habitadores do Estreito de Magalhães. Não são melhores que a de Umbrano, e Frondelio, por cuja occasião nos desviámos para Virgilio, as sete Eclogas que vem depois della; e de todas se póde dizer que entre si, salvas algumas diversidades quasi insensiveis, emparelhão na pouca proporção das cousas e estilo, com as scenas das acções, e com as pessoas que as representão. Não serão talvez Poesias inteiramente dignas de esquecimento, nem perderá o tempo de as ler o mancebo, que tomar essa empreza; porém não se póde negar que ficão em distancia bem larga do que se entende, e deve entender, por boa Poesia pastoril. (*a*)

Mas tempo sobejo temos gastado com as Rimas de Camões, que o seu mesmo Autor tinha em muito pouco. (*b*) Voltemos a attenção finalmente aos Lusiadas, que forão o unico Poema que elle publicamente reconheceo como obra sua, e de que esperou (e não foi baldada esperança) *o premio alto e quasi eterno* de glorioso nome e sublime fama nas

mente pastoril, não deixão de ter defeitos, e são no apurado de gosto e extensão, inferiores ás de Virgilio. Mas parece-me que tem lugares, em que o Portuguez vence o Poeta Latino. Tal he na Ecloga de Bernardes « Cantava Alcido hum dia ao som das aguas » a imitação dos versos 40 a 44 da II. de Virgilio: imitação mais engenhosa, mais cheia de affectos, mais delicada do que o original; assim ella fosse hum pouco mais concisa.

(*a*) Fóra dos Sonetos, Canções e Odes, Elegias e Eclogas, a Collecção das Rimas he composta de algumas estancias e sextinas, de algumas Redondilhas e Esparsas, que podemos deixar de parte. Das Comedias tenho, e geralmente tem todos, a mesma opinião.

(*b*) Bem me parece que Camões era muito modesto em fazer das suas Poesias, fóra dos Lusiadas, tão pouco caso; mas he certo que o fazia. Pondo tanto empenho em fazer imprimir o Poema Epico, nenhum pôz, antes e depois disso, em que as Rimas, no todo ou em parte, fossem impressas. Antes da edição da Surrupita em 1595 só me consta que se publicassem estampadas a Ode VIII. e a Elegia IV. nos livros de Garcia d'Horta e Pedro de Magalhães, servindo-lhes de Dedicatorias ao Conde do Redondo, e a D. Leoniz Pereira.

futuras idades. Contrahirei quanto puder este discurso já muito largo; mas porei grande diligencia em expor completamente, nessa mesma brevidade, a idéa que formo desta famosa composição. Huma acção grande e digna, como tal, do alto apreço e nobre emulação de hum peito heroico, e de duração nem muito curta, nem com excesso dilatada; disposta com sabedoria, adornada por Episodios, que lhe accrescentem a importancia e o prazer; ainda engrandecida, se he possivel, pela magestade que procede da mistura de hum maravilhoso discreto; referida em verso e por estilo igualmente accommodado ao quadro inteiro e suas partes; seria, no commum sentir, perfeitissima Epopéa. Talvez a critica menos docil ás regras de largo tempo assentadas, possa fazer, e faça, justos reparos a este commum *sentimento*: (*a*) mas deixarei por ora de attender a estes reparos; e tratarei só de dizer, como me parece que os Lusiadas, no sustancial da acção, na disposição das partes, nos Episodios e maravilhoso, e ultimamente nas qualidades do estilo, convem ou desconvem daquelle archetypo tão remontado. Eu li já que a acção dos Lusiadas não tem a eminencia Epica, que os Portuguezes lhe suppomos. Mas como o Estrangeiro, que arrisca esta opinião, não declara em que se funda, de mim confesso que o não chego a alcançar bem. ¿Faltará por ventura ao descobrimento da India no Reinado d' ElRei D. Manoel a grandeza de importancia, de difficuldades, de consequencias? ¿Não será grande, nobre, admiravel e digna da emulação dos animos generosos, huma acção que emprehendida, pareceo aos estranhos prodigio de temeridade; (*b*) posta em effeito, os encheo de as-

(*a*) Estes nossos tempos mostrão grande impaciencia por se descativarem, ou *soltarem*, da sugeição em que os deixou a autoridade dos Maiores; e della he effeito a liberdade de pensar introduzida até nas Boas-Artes. Mas se nem tudo o que assentárão os antigos foi acertado, requer todavia o bom senso e honesto comedimento que se não impugnem com leviandade os dictames, que tem de algum modo consagrado o tempo.

(*b*) » Navegação tão temerosa, tão chea de perigos, de monstros, de

assombro e os accendeo em competencias de primor e gloria? Se por acaso o reparo topa no proposito mercantil que lhe dão por causa, he necessario advertir, que este proposito foi subordinado aos de espalhar luzes da verdadeira Religião, e de conhecer e trazer á communicação reciproca as differentes partes do globo e as varias familias do genero humano. Os nossos navegantes levavão por instrucção enlaçar correspondencias politicas, propor allianças, offerecer tratos, mas era forçoso que a levassem, nem ella repugnava com outros fins principaes e mais subidos. E se no nosso descobrimento da India não ha a eminencia épica, diga este critico em qual das acções das outras cinco ou seis afamadas Epopéas a descobre. ¿Será na tomada de Troia ou de París? na volta de hum Rei ausente para a sua casa e familia? na peregrinação de hum Principe obrigado a fugir da patria, e a procurar hum retiro seguro? na expulsão dos nossos primeiros pais do Paraiso? Dir-me-ha que a acha na acção que escolheo o Tasso: e eu convenho que a tem sobre as outras cinco; mas não sobre a dos Lusiadas. A hypotetica importancia das consequencias podia ser igual; mas o proposito não era mais sublime, as difficuldades da empreza dos Cruzados não erão tamanhas. Não cede em sublimidade o fim de propagar as luzes da Religião, ao de libertar o territorio em que ella nasceo: e se fins secundarios que ajuntou a fraqueza humana tirão a valia ao principal no descobrimento das regiões Orientaes; tiralla-hão menos os secundarios que se unirão, como he constante, (*a*) ao

» mortes, que de *desatinada* e *louca* lhe foi posto o nome pelos Estran-» geiros, porque ou não achavão palavras, que igualassem o louvor que » ella merecia, ou não se atrevèrão a encobrir a inveja que lhes fa-» zia, &c. » Fr. Luiz de Soiz. (referindo-se a Paulo Jovio) Vid. do Arceb. Liv. IV. Cap. 3.

(*a*) Ninguem ignora que torpes e baixas tenções, não só fanaticas, se tem ultimamente attribuido ao todo ou parte dos que seguirão as bandeiras Christãs, no tempo das Cruzadas, para a Palestina. He verdade porém que nem a critica, nem a calumnia se tem atrevido com o respeitavel caracter de Gofredo de Bouillon.

ao de recobrar Jerusalem? As difficuldades das duas empre-zas hão de medir-se pela opinião dos contemporaneos; e por certo que os contemporaneos de Gofredo não tinhão a conquista dos lûgares Santos por temeraria e impossivel, como tinhão o descobrimento da India os de Vasco da Gama. E na verdade, era cousa nunca vista atravessar com exercitos vastas regiões? Assustava-se a imaginação com a idéa de commetterem os soldados da Cruz, em chegando á Palestina, hum inimigo valente, e de tomarem huma Cidade ou huma Provincia? Mas assustava a imaginação, enleava entendimentos, esmorecia corações, *salvo os dos Portuguezes*, a idéa de commetter hum Oceano immenso e nunca d'antes navegado, entre perigos tanto maiores, quanto menos distinctamente conhecidos, por hum caminho tão longo e tão mal seguro, com hum exito tão incerto!...

Em tão longo caminho, e duvidozo,
Por perdidos as gentes nos julgavão;
Cant. IV. est. LXXXIX.

He por tanto necessario ou descer do conceito de Epicas todas as acções dos outros Poemas, ter por impossivel huma acção verdadeiramente Epica, embrulhar em fim e confundir nesta materia todas as noções, ou ter a dos Lusiadas por Epica com eminencia. Camões conheceo a sua valia; e nisto não mostrou certamente agudeza, que nos possa maravilhar: porque bem se offerecião aos olhos menos perspicazes as altas qualidades que a tornavão propria para a Poesia heroica; e até a moderada extensão, que nem esfria por muito longa, nem por muito curta se representa insignificante, ou ao menos pouco momentosa. (*a*) Mostrou porém elevação de animo muito acima do vulgar em se resolver a consagralla em hum Poema, e se atrever a entrar em contenda

(*a*) Os descobridores da India sahirão do Téjo a 8 de Julho de 1497, chegárão a Calecut a 18 de Maio de 1498: a acção durou pois, ou devia durar, dez mezes ou onze.

da com os primeiros Poetas da melhor antiguidade; e mostrou força extraordinaria de entendimento em fazer pouco caso, neste lance, daquelles seus validos exemplares do Parnasso moderno, voando a huma superior região, a que elles, pelo commum, nem ousavão encaminhar a vista, senão como a esfera vedada, e impossivel de alcançar. Havia quatorze seculos que se não ouvião os sons da *tuba canora e belicosa* de Caliope; havião sido mal succedidas algumas tentativas temerarias para renovar, empregando as linguas modernas, a senda que no sagrado monte abríra Homero, e que se achava impedida, ou antes cega e quasi ignorada: (*a*) com tudo determinou-se Camões em a procurar, romper e seguir, com hum brio airoso e honrado, que diz, até certo ponto, com o gentil arrojo e assombroso descuido de perigos, que ostentárão os seus heroes em se entregarem, na immensidade do incognito Oceano, á incerteza das ondas e horrenda furia das tempestades. Neste passo deixa o nosso Poeta atrás de si, na bizarria de atrevimentos e madureza de discurso, todos os Epicos que o seguírão, e vai hombrear com Virgilio e Homero; mais chegado talvez a este ultimo do que ao primeiro. (*b*) Porém esta acção dos Lusiadas tão primorosa, avaliada com tanto acerto, emprehendida, como assumpto Epico, com tanta gentileza; he magoa que fosse, para me servir de hum termo pouco usado mas necessario, amesquinhada e quasi des-

(*a*) Ou contemos de Lucano, ou de Papinio Stacio, correrão desde a ultima Epopéa dos antigos até á empreza de Camões, mais de 1450 annos. A vá tentativa de João George Trissino produzio a *Italia Liberata*, que se publicou, segundo infiro do que diz Saxio no Onomast., em 1530.

(*b*) O Tasso devia conhecer o projecto e traça de Camões, e incitar-se com o seu exemplo, quando emprehendeo a *Gerusaleme*. Milton seguio Camões e o Tasso. O mesmo Virgilio tinha diante dos olhos Homero, e foi movido pelo impulso que geralmente levava os Romanos do seu tempo a imitarem todas as emprezas litterarias dos Gregos. Só Homero e Camões não tinhão a quem seguir, porque hum não teve exemplo, outro tinha exemplos como se não os tivesse.

desfigurada pela inadvertencia do mesmo homem, que a não podia considerar sem extasis e admirações, e que tanto empenho pôz em a representar como sobre humana. ¿Que importava aos que houvessem de ler os Lusiadas que *viesse a fazenda a terra*, e que com ella ficassem *Alvaro* e *Diogo*? ¿De que serve instruir-nos de que a *tiverão longamente na cidade sem vender-se os dois feitores*? ¿Para que era insistir na *pimenta ardente e secca flor de Banda* que trouxe o Gama, e

A noz, e o *negro* cravo, que fas *clara*
A nova Ilha Maluco, co' a canella
Com que Ceilão he rica, illustre e bella?

¿Estes objectos tão miudos e tão pouco subidos não devião, e podião, deixar-se em esquecimento? ¿Não ajustão muito mal com os *feitos da famoza gente* e as *façanhas*

Que excedem Rhodamonte, e o vão Rogeiro;
E Orlando, inda que fora verdadeiro?

Custa a comprehender como tão bom entendimento não fez este reparo, e como hum animo tão despegado de ganancias se abateo a mostrar que fazia tamanho apreço de mercancias.

A dois terços, ou pouco adiante, da viagem, (*a*) entre a Costa da Ethiopia e a Ilha de S. Lourenço, começa o Poeta a referir a acção; que leva até que os navegantes, tendo castigado as falsas mostras de Moçambique, e evitado os enganos e ciladas de Mombaça, aportão em Melinde. O Gama refere a parte da acção, que procede desde o seu principio até ao ponto em que a entrára a relatar o Poe-

(*a*) A mais de dois terços ou se considere o espaço do lugar, ou o do tempo. Os Portuguezes, que gastárão dez mezes e tanto de Lisboa a Calecut, descobrirão Moçambique sete mezes e vinte dias depois de largarem de Lisboa; porque largárão a 8 de Julho, e descobrirão Moçambique a 28 de Fevereiro seguinte.

Poeta. Outra vez continúa o Poeta a relação desde Melinde até que a armada chega a Calecut, e desde a chegada a Calecut até que entrão de novo os Portuguezes na foz do Téjo, e dão fundo no Porto de Lisboa. A relação, por este modo, não começa com o principio da acção, mas sim pelo meio, ou ainda mais: (*a*) porém o que foi omittido, supre depois a exposição do mesmo heroe principal; que com ella divide em duas partes a narração que o Poeta se determinou em tomar a seu cargo. Esta ordem que Homero seguio tão distinctamente na Odysséa, e Virgilio, á sua imitação, guardou na Eneida, he a mais poetica, traz comsigo mais variedade, dá mais occasião ao Poeta para pôr em toda a luz o heroe principal, e o seu caracter e pensamentos: e como tal a recommendou, ou insinuou na sua singular brevidade, o grande Mestre da Poesia entre os Romanos. (*b*) A ordem da natureza que prefere, e deve preferir, a Historia, concilia-se mal com aquelle ardor e arrebatamento, que se suppõe no Poeta; e não causa o deleite, que se espera da sua composição discretamente arteficiosa. A narração alternada entre o Poeta e o Heroe, ambos conformes ainda que diversos, produz necessariamente a variedade sem dissonancia, que se reputa hum dos principios da formosura, e he huma das causas fundamentaes do prazer humano. O Heroe em fim, referindo por si mesmo, torna aquella parte da narração muito verosimil, e por tanto muito crivel; e póde dar bem a ver as insignes prendas de seu sugeito, e a qualidade e grandeza dos seus propositos. Nestas observações se fundou certamente a pratica dos dois primeiros Epicos, e o preceito, ou insinuação, da Poetica de Horacio: e he preciso louvar a penetração com que Camões

(*a*) Attendendo ao tempo, certamente mais do meio: mas segundo a importancia dos acontecimentos o meio póde reputar-se, pouco mais ou menos, o ponto em que começa a referir o Poeta.

(*b*) . . . . . & in medias res
Non secus ac notas, auditorem rapit: . . .
Horat. Art. P. 148, 149.

alcançou aquelles motivos, e a prudencia com que se conformou, nesta parte, ao seu exemplo. Mas não foi com igual prudencia que desprezou o seu exemplo em huma particularidade muito reparavel. Ainda depois de deixar a acção concluida, proseguio Camões na sua relação: e confesso que não posso atinar com a razão deste extravio. Para dizermos que não advertio, que além do termo não póde haver cousa alguma; fóra de fazermos ao seu entendimento huma injuria que elle não parece merecer, ainda obsta o indicio que o Poeta dá de advertir bem nesta verdade, tocando tão ligeira e brevemente a volta dos navegantes de Calecut para Lisboa, em seis estancias não completas do Canto IX., e duas tambem não completas do ultimo Canto. Para dizermos, ao contrario, que advertio e ponderou quanto era bastante, ¿ como poderemos explicar, porque sendo a acção ao justo terminada na estancia duodecima do Canto IX., continúa com tudo Camões a referir, e occupa ainda oitenta e tres estancias deste Canto, e as cento e cincoenta e seis do Canto ultimo? Na morte de Turno completou-se a victoria de Eneas, e com esta victoria assentou elle o Reino em Italia, que por decreto dos Fados e á instigação dos Deoses se propunha: a acção da Eneida he pois acabada com o ultimo alento do General dos Rutulos; e por isso, o mais judicioso dos Poetas, em o espirito de Turno se desprendendo dos membros, e se passando indignado para o paiz das sombras, não accrescenta hum verso, nem ajunta sequer huma palavra. (*a*) Camões, que o tinha sempre diante dos olhos, que o havia estudado profundamente, que o segue em tantos encontros passo

a

(*a*) Hoc dicens; ferrum adverso sub pectore condit
Fervidus: ast illi solvuntur frigore membra,
Vita que cum gemitu fugit indignata sub umbras.

São os ultimos versos que podem respeitar á narrativa da Eneida, e são os ultimos do Poema.

a passo, ¿como se desviou aqui, onde o Cisne do Mincio se mostra mais ponderado e mais discreto?

Os Episodios, que eu tenho por taes, ou ao menos por importantes, no Poema dos Lusiadas, são o Concilio dos Deoses no Canto I., o prodigio com que se evitão as tramas de Mombaça no II., o Gigante Adamastor no V., a tempestade movida pelas diligencias em que rompe o odio de Bacho, e a historia dos doze de Inglaterra no VI., a explicação das bandeiras ao Catual no VIII., e por fim a Ilha de Venus e os vaticinios da Sirena nos Cantos IX. e X. O sonho d' ElRei D. Manoel no Canto IV. he evidentemente huma parte da acção, posto que parte maravilhosa: a pequena e engraçada historia de Vellozo na Costa de Africa, não se póde apellidar de Episodio. Innegavel cousa he que a acção deveria receber, suppondo agora bem apropriado o maravilhoso, muita importancia dos debates, a respeito della e dos seus agentes, entre Deoses da primeira ordem que a contrarião ou favorecem com grande empenho, em disputa a que põe termo o Rei supremo de todos, inclinando-se aos que são em defeza e ajuda dos Portuguezes; (*a*) e que não receberia menos das diligencias, apezar disso, continuadas de Baccho, do prodigio que salva os nossos Argonautas de Mombaça, e dos gabos arrancados quasi por força ao Gigante ou Semi-Deos do Cabo das Tormentas. A sublime representação de Jupiter, a pintura tão apropriada e tão soberba de Marte, a descripção tão viva e formosa das lidas e fadigas das Ninfas em Mombaça, a fea grandeza de gesto, e os espantos e ameaços de Adamastor, a relação dos Paços magnificos de Neptuno, as graças de Amphitrite, e da esposa e filho de Athamante, e as das outras

(*a*) Não se entenda que com isto contrario o que digo adiante, sobre a pouca importancia, que á acção dos Lusiadas resulta do maravilhoso que escolheo o Poeta. Aqui só trato de justificar a prudencia com que se valeo de maravilhoso para realçar a acção; adiante censuro a imprudencia com que escolheo hum maravilhoso que a não realça no conceito do leitor.

Ninfas que amansão com requebros e palavras mimosas o furor de Noto, e de Boreas indignados causão, fóra disso, ao leitor hum prazer misturado de maravilha, que não fica somenos ao que podem causar as descripções e representações perfeitas dos mais soberanos engenhos da Poesia. Mas eu quizera que não fosse Venus a Divindade eminentemente protectora dos emprensivos e esforçados Portuguezes; (*a*) que as tramas de Mombaça fossem antes eludidas pela cautelosa prudencia do Heroe principal, do que desfeitas por hum milagre; que Bacho, para tornar com seus empenhos a acção mais importante, não parecesse hum Deos tão pouco senhor de si. Quizera mais, que ás Ninfas de Mombaça se imaginasse comparação mais nobre que a das *providas formigas*; que a *formoza Dione* se apresentasse a Jupiter menos despida; e que se maravilhassem menos as Divindades das aguas

De ver que comettendo tal caminho
Entre no Reino da agua o Rei do vinho. (*b*)

O Episodio dos doze de Inglaterra, com ser, se o consideramos em separado, tão interessante e composto com tamanha perfeição, he hum ornamento postiço, que nem nasce, nem se mistura com a acção, e que só he conveniente para encher momentos de ocio, que o bom gosto não póde ad-

(*a*) Poderáõ dizer-me, que tambem Virgilio faz Venus a Deosa protectora dos Romanos, não menos emprensivos e esforçados que os Portuguezes. Mas a differença he clara, porque Virgilio não podia fazer Eneas senão filho de Venus; e era obrigado a encomendar á protecção da mái do seu heroe o povo, que procedia delle. Camões, a querer servir-se da Mithologia, tinha todo o vasto campo da Fabula á sua disposição.

(*a*) Não se podem imaginar, com effeito, Divindades mais ridiculas que estas das aguas, admiradas de verem entrar nellas a do vinho! Não se espera tão futil exito em huma estancia que principia representando Lyeo acceso em ira:

Pouca tardança faz Lyeo irado
Na vista destas coizas . . . . . (*Cant. VI. est. XIV.*)

admittir na Epopéa. Talvez se possão mostrar outros taes em Homero e Virgilio; mas eu não me resolvo, ainda sendo destes Autores, a recebellos; porque a justiça que me dirige em censurar Camões, não me obriga a usar com Homero e Virgilio de menos severidade. A Ilha de Venus, deixada agora a ponderação de accrescer ao Poema depois da acção concluida, he muito de reprovar na idéa de huma das suas partes, e não sei se mais ainda nas cores. Fallámos das cores, quando tocámos a emenda que os Dominicos de Lisboa, com mais zelo do que coherencia, determinárão Camões a fazer na estancia LXXI. do Canto IX. Tão vivas são, com effeito, como indecentes; ou antes como indecorosas a hum Poema de tal natureza. A idéa de recompensar o zelo da Religião e da Patria, o valor estremado, a mais atrevida e arrojada, porém virtuosa, determinação, com delicias da meza e do Amor, não podia ser menos discreta, nem mais ruinosa da valia e preço dos Lusiadas. A desculpa de Camões com suas allegorias confirma o reparo, sem com tudo justificar o Poeta. (*a*) Não quiz elle desculpar-se com tanto cuidado, senão porque reconheceo o grande fundamento que havia dado á censura: e não o justifica, porque lhe podemos perguntar ainda ¿ qual foi a razão de occultar honra e fama sublimada com o véo de Symbolos tão pouco proprios, e tão enganosos?

Na outra parte porém deste mesmo Episodio da Ilha, havemos confessar, que dissimulando algum refinamento de arteficio, o leitor topa a cada passo com eminentes idéas e pensamentos de que se pudéra honrar qualquer dos Poetas mais conceituados. O amor da Patria, que devorava o coração deste nosso, levou-o a querer celebrar todos os Portu-

(*a*) Que as Nymphas do Oceano tão formosas,
Tethys, e a Ilha angelica pintada,
Outra coiza não he, que as deleitosas
Honras, que a vida fazem sublimada, &c.
Cant. IX. est. LXXXIX.

tuguezes, desde Luso ou Viriato até ao sublime Castro. Tinha difficuldades a empreza, no que dizia respeito aos que vivêrão antes e depois da viagem do Gama. Eneas encontrou nos Elysios, por huma união das opiniões vulgares com a Filosofia de Pythagoras, as sombras dos passados, e os espiritos que devião animar a seu tempo os vindouros. (*a*) Mas nem a religião, nem a filosofia de Camões lhe permittírão conduzir ao Tartaro e aos Elysios o seu Heroe. Não se acobardou todavia pela falta daquelle recurso: antes lhe servio de estimulo para mostrar os seus poderes na creação desta Ilha, e no lavor fingido das bandeiras. A creação da Ilha, como hiamos dizendo, ainda que merece reparos, tambem offerece grandes bellezas: e apezar de certos indicios de fadiga, ou cançado esforço, na sua composição, assombra e recrea por muitos lados, e principalmente por huma certa novidade e modo original, de que não sei se poderemos achar parelha em Virgilio. O lavor das bandeiras das náos poderia, ao contrario, occorrer-lhe por occasião das pinturas que achou Eneas no templo da *recente* Carthago. (*b*) Com tudo se o Poeta Portuguez se incitou com este pensamento do Romano, tambem o extendeo e aperfeiçoou formando hum quadro de rara excellencia, ou huma enfiada de quadros, que não sofre outra nota, senão a de ser muito vasta: e se nasceo daquella idéa de Virgilio, he massa extraordinaria de formosa luz procedida de pequena faisca Venceo assim Camões nestes dois Episodios, com muito primor, difficuldades, que a outro en-

(*a*) . . . . . Animæ quibus altera fato
Corpora debentur, Lethæi ad fluminis undam
Securos latices & longa oblivia potant.
Æneid. Liv. VI. 713 a 715.

(*b*) . . . . . videt Iliacas ex ordine pugnas,
Bellaque jam famâ totum vulgata per orbem;
Atriden, Priamumque, & sævum ambobus Achillem.
Æneid Liv. I. 460 a 462.

engenho menos atrevido, e menos poderoso serião insuperaveis; e triunfou, com gloria, de fortes obstaculos aquelle seu intento patriotico ou paixão ardentissima de publicar e *divulgar em versos numerosos* as emprezas e façanhas de todos os honrados Portuguezes. *Nada he invencivel ao amor*, dizia hum Poeta; e eu direi á vista deste triunfo de Camões: Nada he invencivel ao amor da Patria.

Vem a proposito, já que tocámos no amor da honra Lusitana que inspirou a Camões os Episodios da Ilha e das bandeiras, castigar, com a nossa ordinaria franqueza, hum dos seus notaveis extravios nascido da mesma causa. Como, para celebrar as cousas da Patria, se não contentasse ainda Camões da Ilha, das bandeiras, e da aventura dos doze de Inglaterra; recorreo a diverso meio pouco venturoso, e commetteo no tocante ao começo da acção outro erro igual ao que commettêra no tocante ao seu fim, e que nós deixamos já censurado. Se depois de concluida a acção não ha cousa alguma, pouco deve haver tambem antes della. A ruina de Troia não deve proceder até que Ulysses se recolhe outra vez em Ithaca, nem deve principiar com o ovo de Leda. (*a*) Huma e outra cousa he vedada pelo mesmo motivo. Mas Camões não advertio neste motivo; e assim como por hum notavel descuido continuou a acção depois de acabada, assim a começou muito antes do seu principio. He o que observamos na relação de Vasco da Gama ao seu hospede o Rei de Melinde; onde Luso, e pelo menos Affonso o sogro do Conde D. Henrique, vem a servir de primeiro termo ao que relata. O erro foi feliz em certo modo, porque resultou delle o possuirmos agora consagrada em versos Divinos a parte maior da nossa Historia; mas foi hum erro, e não pequeno, nem desculpavel, no desenho da Epopéa.

(*a*) Nec reditum Diomedis ab interitu Meleagri,
Nec gemino bellum Trojanum orditur ab ovo.
Semper ad eventum festinat; . . . . . .
Hor. Art. P. 146 a 149.

péa. Conheço que procede da má proposição, tão vaga e ambigua, (*a*) que por ella e pelo pouco esplendor que dêo ao Gama o nosso Poeta, ficamos em certa duvida, se os Lusiadas tem por assumpto o descobrimento da India, se a historia inteira do Reino. Mas hum erro por nascer de outro, em lugar de ser desculpavel, poderá ser ainda mais odioso. Nem he este só o reparo que se deve fazer sobre a narração do Heroe do nosso descobrimento ao Rei de Melinde. Voltaire nota impropriedades, que algum dos nossos Portuguezes, com mais amor de compatriota do que boa razão, pretende excusar. ¿Para que serve fazer apologia de erros, que não podem ser desculpados? Arriscamos o credito da nossa sinceridade, e não servimos á vitoria da causa. » Vasco da Gama (he o reparo de Voltaire) diz ao Rei de » Melinde:

Crês tu, que tanto Eneas, e o facundo
Ulysses, pelo Mundo se estendessem?

» como se hum Africano barbaro da Costa do Zanguebar » soubesse das Fabulas de Homero, e de Virgilio. » Respondem a Voltaire que este Africano, que se presume barbaro, he na realidade hum Arabe, a quem se póde attribuir, sem incongruencia, conhecimento da historia e litteratura Gregas e Romanas. Mas primeiramente, não he essa

a

(*a*) As armas e os Barões assinalados,
Que da Occidental praia Luzitana,
Por mares nunca d'antes navegados;
Passárão ainda álem da Taprobana:
. . . . . .
E tambem as memorias gloriozas, &c.

Acho muita graça ao Padre Thomás de Aquino, quando no Discurso Preliminar intenta desafrontar Camões da nota que lhe faz Voltaire, por não cantar só hum heroe. « E nós dizemos (responde o Padre Thomás) » que cantou

. . . . . o peito illustre Lusitano
A quem Neptuno e Marte obedecerão. »

a idéa que de hum Rei Africano do Zanguebar tem em geral os leitores dos Lusiadas, e o Poeta ha de conformar-se á opinião dos seus leitores; e por isso prefere, em tantos casos, o mero verosimil ao verdadeiro que carece de verosimilhança. Em segundo lugar, e se tal era o Rei de de Melinde, ¿para que se occupou o Gama em o instruir, nada menos que em quinze estancias, na posição Geografica da Hespanha, da Europa, e do Globo? Para hum Rei sabido e culto esta instrucção era injuriosa, não só desnecessaria: para hum barbaro Africano fôra ainda na maior parte superflua. Repito que por nossa ventura se desmandou Camões para este rasgo de pedantesca erudição; porque não tiveramos de outra sorte a mais perfeita descripção Geografica em verso, de que eu tenho noticia; mas admirando a descripção, não duvidemos confessar que foi hum desmando do nosso Poeta.

Muito debatida tem sido a questão sobre o merecimento do maravilhoso, que Camões empregou no seu Poema. A parte menos prevenida dos criticos sempre o reprovou, e eu não posso inclinar-me a outro parecer. Concedo que os leitores menos rudes, costumados á lição das Obras Classicas dos Antigos, o não devião estranhar muito. Concedo que os Christãos estavão de acordo em ajuntar aos nomes de Jupiter e de Marte as idéas de mentira, ou de nada. Mas nem aquelle costume contrahido na lição dos antigos Classicos, tira a impropriedade de Deoses Gentilicos em hum Poema delineado e composto por Autor Christão, para ser lido por Christãos; nem a idéa de mentira ou de nada, que os Christãos ajuntão de acordo aos seus nomes, autoriza o uso, antes o torna mais estranho e mais digno de condemnação, na Epopéa. Se o maravilhoso se emprega para dar á acção Epica maior realce, he claro que ella o não póde receber desse maravilhoso, que todos tem por vão e absurdo, e que por isso mesmo fica sendo hum machinismo sem serviço, e hum jogo inteiramente superfluo. ¿Quem póde seriamente suppor mais justificada, ou mais

relevante a acção dos Lusiadas porque Venus e Marte a sustentão, e porque Jupiter se declara por elles? ¿ Quem póde capacitar-se de que as opposições e malquerenças movidas por Bacho augmentão as difficuldades da empreza do Gama? Todo o leitor hum pouco considerado pergunta a si mesmo, ¿ porque causa usou Camões de hum maravilhoso tão universalmente havido por futil? e a resposta não póde ser outra, senão que elle entendeo que devia alli empregar maravilhoso, e que o não achou melhor. Mas por duas vias faz esta resposta, a unica que se póde dar, muito pouca honra ao Poeta. Primeiramente, lembra logo ao leitor o maravilhoso que nesse mesmo tempo empregava o Tasso, e adverte na inferioridade de hum engenho, sequer nesta materia, ao outro engenho; e fica, depois disso, ainda duvidando, se huma fantasia potente e creadora não poderia tirar do fundo desta acção e das suas tão extraordinarias circumstancias, hum partido, com que se escusasse o maravilhoso da Fabula, e até o do Tasso. (*a*) Não digo que esta duvida se não resolverá em favor da opinião de Camões; mas he certo que se excita com algum detrimento do conceito do Poeta, e a occasião de se excitar he o uso daquelle tão extravagante machinismo. Quando porém não bastassem estas considerações a destruir de todo a valia do maravilhoso empregado pelo nosso Poeta, a mistura do que he sobrenatural no Christianismo, com os religiosos sonhos, ou delirios, dos Ethnicos, argue huma falta de ponderação, que se não póde dissimular, e ainda menos desculpar. Eu confesso que não posso ler as tres estancias décima e seguintes do Canto II., sem me causar grande magoa o completo desatino de hum Poeta, de que faço tanto apreço,

e

(*a*) Eu sou de opinião que Camões tirou menos partido, para dar novidade e interesse ao seu Poema, do que podia tirar de fenómenos tão novos, de tão varias scenas maritimas e terrestres, de tão diversas usanças e costumes. Fôra melhor aproveitar mais este recurso natural e proprio, e valer menos daquelles engenhos, já muito gastos, da Poesia Gentilica.

e que em mil outros lugares me obriga a fazer a idéa mais agigantada do seu talento, e ainda do seu juizo. Maiormente me confundo, quando o vejo concluir, em tom de plena satisfação e contentamento de si, com aquellas palavras da estancia duodecima,

. . . . . e assi por derradeiro
O falso deos adora o verdadeiro:

e promptamente recorro, para me consolar, ás Harpias hediondas de Virgilio, e ás suas náos mudadas em Ninfas; ou ás balas de artelharia, que partem pelo meio os Diabos, nos combates (temerosos ou ridiculos?) de Milton.

Mais acertado será porém, lançar hum véo respeitoso sobre os defeitos destes grandes homens, e voltar os olhos á formosura e agrados de estilo, que nos offerece o Poema dos Lusiadas. O Autor teve á sua inteira disposição, e na maior abundancia, todas as cores; misturou-as com grande habilidade; distribuio-as com superior intelligencia. Ao todo, corre o seu estilo sempre nobre, elegante e numeroso. Nas partes varía, segundo o que ellas requerem, com flexibilidade admiravel: já grave ou apaixonado; já fero ou gracioso; já sentido ou alegre e risonho; já mais animado e vivo, ou mais socegado e composto. Salvo o decoro, (*a*) inviolavel em todos os generos e muito mais no da Epopéa, não ha matizado ou variedade de tom, de que os Lusiadas nos não dêm a vêr hum acabado exemplo, ou muitos exemplos. Não nego que o Poeta descahe algumas vezes, e que n'outras he mais secco ou mais duro. ¿Mas qual será a aguia tão forte, que não precise de se repousar depois de hum vôo muito remontado? O tom sempre brando e affectuoso nem he possivel, nem fôra approvado pelo bom gosto. Cer-

(*a*) Quando digo que não ha variedade de tom, que não offereção os Lusiadas, bem se alcança que entendo os tons que admitte o genero. Seria loucura pretender achar aqui exemplos de Comico ou de Burlesco.

ta dureza empregada com prudencia, tem o effeito das sombras, quando servem a sobrelevar a claridade e esplendor da luz. Admiro-me sobre tudo de que Camões, ainda pintando os mais communs objectos, nunca mostre baixeza, e só huma vez me pareça vulgar; (*a*) e de que não sendo isento de agudezas e jogos nas outras Obras, reconhecesse tão perfeitamente que os devia regeitar nos Lusiadas, e seguisse com tamanha constancia este sisudo conselho. Se não falha a minha memoria, que na verdade he já menos firme do que o foi n'outros tempos, só mostrou desprezallo nas estancias desde LXXV. até LXXXI. do Canto IX.; (*b*) como alucinado ou tirado do seu sentido pelas queixas amorosas que Leonardo Ribeiro vai dizendo, em quanto corre

Apoz Ephyre exemplo de belleza. (*c*)

Taes são os encantos por que os Lusiadas tem feito ha seculos, com se ter mudado huma vez e outra o gosto publico neste largo espaço de tempo, as delicias de toda huma Nação. Não ha mancebo ingenuo que os não leia com transporte, que não tome de cór boa parte das suas estancias; não ha varão entendido que não faça dellas applicação nas occasiões, e que não as recorde com vivo prazer. Voltaire, que quando não era governado, ou arrastado, de seus

(*a*) Nos primeiros quatro versos da est. I. do Cant. IX.

(*b*) Espera hum corpo de quem levas a alma.
Não canses, que me cansas . . . . . .
O' não me fujas, assi nunca o breve
Tempo fuja de tua formozura;
Levas-me hum coração que livre tinha?
Solta-mo e correrás mais levemente.

(*c*) « Este soldado se chamava Leonardo Ribeiro, segundo me disse » Luiz de Camões, perguntando-lhe por elle, mancebo dezenvolto, di» zidor, e grande namorado. » (Man. Corr. Comment. á est. XL. do Cant. VI., e he o mesmo da est. LXXVI. do Cant. IX.)

seus affectos e preoccupações, ajuizava com muita segurança, tira daqui com razão hum forte argumento em favor da valia dos Lusiadas. E tenho por certo que se elle podesse ler este Poema na lingua original, só mudaria de conceito mais em abono de Camões. Da historia de Dona Ignez de Castro diz este Critico que se lhe aventajão poucos lugares de Virgilio. Mas a verdade he que de muitos lugares pudéra dizer outro tanto, e da historia de Dona Ignez pudéra dizer muito mais. Tenho Virgilio por mais igual e mais perfeito do que he Luiz de Camões. Quadro por quadro mal póde soffrer este nosso Poeta a comparação com aquelle illustre antagonista; mas traço por traço, muitas veves se póde medir com elle, e o Autor da Eneida não he, em muitos casos, mais vivo, nem mais bello, nem tão original.

Concluamos com isto o nosso discurso muito comprido; mas que talvez, para dizer bem com o seu presuposto, o não pudéra ser menos. O muito trato que tenho das Obras de Luiz de Camões, e a grande propensão á nua e singella verdade, de que me parece que dei boas provas; cuido que me autorisão a fazer por ultimo, com certa confiança, huma observação não muito dilatada aos nossos Compatriotas, e huma reflexão ainda mais breve aos Estrangeiros. Não heôca e abjecta vaidade se nos prezamos, e até se nos jactamos, do esforço e sabedoria, com que nossos avôs obrárão a maior cousa de que se conserva memoria; isto he, com que apezar dos mais graves perigos, por trabalhos verdadeiramente Herculeos, abrírão ao Mundo a communicação, á curiosidade humana o theatro mais vasto, ao Commercio novas vias e novos Emporios; e com que dérão ao homem novas idéas, ás Sciencias mais copiosa materia, e nova face aos governos e negocios das Sociedades politicas: e se nos prezamos de ser irmãos, na Patria e no sangue, de hum engenho abalisado, que soube tão bem encomendar á immortalidade a nossa gloria, em Cantos de Divina Poesia. Mas convem advertir, que de descançarmos iner-

te

te e ociosamente sobre as palmas e loiros ganhados por nossos maiores, tem resultado cahirem as suas proezas em esquecimento, e diminuir entre as Gentes a nossa estimação: e que se Camões foi hum grande Poeta e Cantor digno do glorioso descobrimento da India, será sempre opinião infatuada e absurda, a que o suppozer sem defeitos, e o quizer collocar na dianteira dos mais engenhos Poeticos, e particularmente dos Autores de Epopéas. Fôra desastre perderem-se as suas Rimas; mas se perdidos os Lusiadas, se conservassem as Rimas, o nosso credito litterario não teria com ellas muito accrescentamento. Nos Lusiadas o nosso Poeta acertou na escolha da acção, e tem eminencia no estilo; mas peccou na conformação das partes, na impropriedade ou ociosidade de alguns Episodios, e mais ainda na qualidade e emprego do maravilhoso. Mostra este Poema huma ousadia que pretende arremedar a de Homero; mas na riqueza inexhaurivel fica muito distante da Illiada: tem n'alguns casos, repito, mais originalidade que a Eneida; mas em nenhum a sua igualdade e perfeição: excede o Poema do Tasso no puro gosto do estilo; mas he delle excedido na regularidade do todo, e na copia das ficções: não tem tamanhas extravagancias como são as de Milton; mas tambem não tem tamanha sublimidade. E se quizermos olhar para a *Henriade* de Voltaire como merecedora de se nomear com as Epopéas antecedentes (ao que farei alguma, posto que não muito porfiada, repugnancia) direi que o Poema Francez tem menos imperfeições do que os Lusiadas; mas que não he para se comparar com elles no ar magestoso e venerando, nos traços de formosura antiga, no cunho classico, em que elles até excedem a mesma *Gerusaleme*. — Os Estrangeiros, já que hum Povo que elles me parece que não tem na devida conta, lhes apresenta da sua habilidade litteraria tão precioso monumento, devem ser mais cautelosos, e menos precipitados em ajuizarem da nossa litteratura, que não conhecem bem; e devem imitar, no que diz respeito aos Lusiadas, a prudencia de Voltaire, que põe

ter-

termo ao artigo de Camões com as seguintes palavras: » Pois que huma Nação entendida, de quem os defeitos » dos Lusiadas não podem ser ignorados, faz deste Poema » ha duzentos annos as suas delicias, forçado he que nelle » se contenhão bellezas muito aventajadas. »

DO

DO EMPIRISMO
NA MEDICINA.

POR FRANCISCO ELIAS RODRIGUES DA SILVEIRA.

Il n'est pas ausi facile de bien consulter l'experience, et de recueillir des faits avec discerniment.

Œuvres completes de Condillac. Traité de Systemes Tom. III.

1. NASCE o homem, e mal tem principiado a respirar, começa a dar logo signaes de soffrimento, porque sensações dolorosas fazendo-o sentir impressões differentes das que gostava, lhe despertão a linguagem unica com que póde manifestar a sua dor. O instincto he quem lhe inspira o desejo do que póde servir-lhe de remedio; mas deixando ás vezes de remediar o mal, serve ao menos de motivo para manifestallo: assim se attendermos para a organização do homem, concluiremos, que houverão molestias, logo que os homens começárão a existir, e que já havia huma medicina, ainda não havendo medicos.

2. Porém quando o instincto nos outros animaes parece bastaria só para lhes procurar o remedio, no homem he quasi inutil, seja qual for a época da sua idade, principalmente vivendo no centro da civilisação. Na infancia as molestias bem que sejão simplices, o infante dotado de huma organização fraca e dependente, tanto pela duração da infancia, como pelas necessidades desproporcionaes com as suas forças, não poderá remediar unicamente por elle os seus males; e na adolescencia e successivos periodos da vida, quando he affectada por causas moraes, que sobejamente

te modificão o seu fysico, já muito alterado por hum regimen diverso do estado natural, o instincto não lhe será mais prestadio; porque as molestias serão então em muito maior numero, e mais complicadas. Assim o homem enfermo debalde chamaria por elle em seu soccorro, quando só apenas em mui poucos e simplices casos lhe mostraria algum meio de destruir as suas sensações dolorosas, ou fazellas menos incommodas, ficando sempre sujeito á alternativa da saude e da molestia, em quanto a morte, inevitavel a tudo que nasce, não fecha a scena da vida; por isso que as mesmas leis, que nos fazem viver, e nos conservão sãos, são as que nos conduzem á sepultura.

3. Porém existindo em nós além da força vital, em que reside talvez o nosso instincto, hum desejo de fugir á dor e prolongar a vida; á proporção que mais nos acharmos separados do estado selvagem e primitivo, elle será tanto mais repetido e necessario, quanto mais sujeitos estivermos a maior numero de causas malfazejas e destruidoras. Pelo que o homem, quando vê alterar-se o seu fysico, procura sempre cortar a cadêa dos seus males, para evitar a necessaria consequencia da sua condição; porém se bem que no instincto tivesse algumas vezes achado o remedio, quando não sentia mais do que ligeiras dores ou leves enfermidades, huma voz interior lhe dirá, que crescendo ellas ou fazendo-se mais prolongadas, só o poderá encontrar nos soccorros afóra de si; não ficando a natureza ainda desse modo ociosa, dirigindo todas as suas forças e movimentos para destruillos: Eis-aqui por tanto o instincto sem força sufficiente para curar o homem, e este necessitado da medicina. Tal he ainda a sorte de outros animaes, que apesar de reduzidos a hum circulo mui pequeno de impressões, se alguma vez achão no instincto o meio de dissipar os seus padecimentos, escolhendo até a planta, cuja virtude conhecem; em outra occasião, se o homem lhes não acode, continuão a padecer ou morrem.

4. Com tudo o instincto tem sido sempre o motivo das

primeiras observações da medicina. He por elle que o asthmatico abre as janellas, e procura hum ar puro, firmando-se sobre os braços para melhor respirar; que em huma doença inflammatoria o enfermo pede com instancia bebidas diluentes, ar fresco, e pouca cobertura, e que nas febres gastricas recêa comer, bastando muitas vezes só o cheiro da comida a mais appetitosa, para lhe excitar nausea e vomito; finalmente he o instincto quem faz com que o homem doente procure constantemente a situação horisontal, a obscuridade e o silencio; de maneira que diriamos, que nas molestias manifestão-se de huma parte apetites diversos, relativos aos objectos das nossas necessidades physicas, e da outra desgostos, repugnancia e aversão particular ao que lhe póde augmentar o mal. ¿Porém semelhante instincto ou desejo he sempre acertado nas nossas enfermidades? O homem, quando está doente, ¿sempre appetece e insta pelo que mais lhe convem? Responda a pratica da medicina, que nos tem mostrado, que tal desejo he mais prejudicial, do que util na maior parte dos casos. Todavia esses desejos ou aversões, que a natureza inspira ao homem em certas enfermidades, forão os primeiros preceitos da arte de curar, ou daquella sciencia, cujo primeiro objecto he prevenir e destruir os males, que affligem a humanidade, a qual gradualmente se foi aperfeiçoando á proporção que as observações se multiplicárão, e os factos forão reduzidos a hum corpo regular de doutrina; d'onde nascêrão diversas theorias, segundo as idéas do tempo da sua creação, vindo a ser muitas dellas desmentidas pelo progresso das luzes em outros ramos das sciencias naturaes, a ponto que podemos hoje affirmar, que a medicina, ainda que não tenha tocado aquelle gráo de certeza, semelhante a do calculo, tem conseguido alcançar o das probabilidades, compativel com a natureza do seu objecto.

5. Na verdade a medicina, bem que não esteja, nem possa estar sujeita a hum rigoroso calculo, pois que este só pertence aos objectos de pura especulação, tem com tudo seus

seus fundamentos e aproximações mais ou menos exáctas, a que se dá o nome de certeza pratica, como tem toda a sciencia deduzida da observação e das leis conhecidas dos movimentos da maquina animal: pelo que a certeza da medicina, estando ligada a huma reunião mais ou menos completa de idéas adquiridas ao leito dos doentes, nunca poderá ser objecto de hum mero empirismo; por quanto o empirico nem mal conhece aquella reunião de idéas, que formão a razão do medico, antes de pôr em execução o seu plano de cura.

6. Desta sorte era natural que nos primeiros tempos, quando o homem se vio necessitado da medicina, não encontrasse senão o empirismo, pois era a unica medicina, que então havia, até porque os empiricos, sabendo melhor ganhar a credulidade dos povos com manejo e dexteridade, de modo que produzisse enthusiasmo e consideração, erão os mais consultados no curativo das enfermidades. O que nada admira, quando o erro nos he mais familiar do que a verdade, não obstante ser o nosso estado natural o de pensar bem e com rectidão: por quanto he muito facil a illusão, principalmente não havendo hum methodo, que nos sirva de modelo, e nos ponha no habito de não errarmos, já que vivemos cercados de causas capazes de nos illudir. Assim pensou *Bacon*, *Locke*, *Condillac*, e *Cabanis*, quando nos derão as regras e os instrumentos precisos para sermos dirigidos na indagação da verdade: a medicina por tanto necessitando mais deste methodo, do que outra qualquer sciencia, por serem os seus factos mais difficeis de conhecer e analysar, longe de poder ser objecto do empirismo, só deverá deduzir-se de huma analyse racionavel sobre as leis da economia animal.

7. A analyse, que em todos os objectos de indagação tem sempre servido de meio, para o descobrimento da verdade, ¿porque não ha de tambem servir para a medicina? Porque este methodo de deducção, pelo qual o espirito humano, depois do conhecimento das cousas mais simplices,

tem chegado ao das mais compostas, ha de deixar de servir igualmente ao medico, para a intelligencia das funcções da maquina animal no estado de saude, e de enfermidade, e para o arranjamento e classificações dos phenomenos morbosos? He verdade que os corpos organisados com difficuldade podem ser observados debaixo de hum rigor analytico; donde nasce nunca podermos verificar as suas analyses pela synthese, como succede com os corpos do reino mineral; porém sendo cada hum dos seus factos observados perfeitamente, podem todos juntos vir a formar hum systema regular de doutrina, cujos principios, dimanados da boa experiencia e observação, dêm resultados semelhantes aos de huma analyse bem deduzida. Tal he a força das verdades naturaes e physicas, reduzidas a methodo. ¿Póde nunca ser isto obra do empirismo?

8. Nós naturalmente analysamos, mas he unicamente sobre objectos simplices ou factos, cujas mutuas relações ou identidade são faceis de reconhecer. Na medicina os objectos das nossas indagações são sempre moveis e variaveis; e por isso não podemos combinar, comparar e julgar de cada huma das suas partes, como acontece a respeito dos que são dotados de propriedades simplices e fixas, ou que se podem dividir e compor: porém nem por este motivo as classificações dos factos serão menos ajustadas e completas, quando as idéas geraes, que as formarem, forem bem deduzidas e apanhadas por genios, cujo tacto fino e delicado, ainda não sabendo exprimir-se, chegue a formar juizos, que se confundão com as impressões directas.

9. Por tanto será sempre digno de todo aquelle, que aspira minorar os males dos seus semelhantes, reduzir a medicina a aquelle ponto de certeza, de que he susceptivel, conforme a natureza dos seus principios; mostrando ao mesmo tempo os males e os inconvenientes occasionados pelo empirismo, ou por aquella pratica cega e rutineira de curar as molestias, sem attenção alguma a indole particular da enfermidade e do doente; e não menos os que são dima-

manados dos abusos introduzidos nos systemas medicos, quando levados a hum excesso incompativel com a verdadeira arte de curar, dão resultados não menos prejudiciaes; porque he igualmente empirico semelhante proceder no tratamento das doenças. São pois estes os dous objectos, que vão a ser elucidados na presente Memoria.

10. Quando se olha para o extenso quadro das revoluções, que tem havido em todas as opiniões medicas, desde a origem dos primeiros seculos até hoje, parece que a medicina, longe de querer aspirar a aquelle gráo de perfeição, de que são susceptiveis as sciencias physicas, ficaria sempre reduzida a methodos informes e empiricos, que, em vez de servir de apoio, para prevenir e curar os nossos males, nos arrastarião a hum labyrinto de hypotheses absurdas e arbitrarias.

11. A medicina na sua origem foi na verdade empirica, pois só era cultivada pelos doentes, pelas pessoas que os cercavão, e por meio de algumas tradições praticas, que existião nas familias, e de que o povo se aproveitava; de sorte que na Babylonia se vião os doentes expostos nos lugares publicos, para das pessoas, que passavão, receberem o remedio das suas enfermidades. Erão então os Poetas e os Sacerdotes, os que mais se acreditavão; aquelles, pela elegancia das suas expressões e torneio de palavras, persuadião haver nos remedios virtudes, que não existião; estes muito mais poderosos ainda pelo imperio que tinhão sobre os espiritos, fazião da religião e da medicina hum systema de crença, capaz de adquirir d'entre o povo a esperança e o temor; tanto que os Sacerdotes, para fazer acreditar os seus Deoses, prégavão a sua doutrina religiosa, misturando com ella o maravilhoso das curas feitas em seu nome: por cujo motivo estavão nas columnas e paredes dos templos, como nos de Jerusalem e de Esculapio, inscripções de preceitos medicos, muitos dos quaes erão attribuidos a Salomão; e por isso as pessoas, que adoecião, erão logo para ahi conduzidas a fim de serem curadas. Os Levitas entre os

Ju-

Judeos desta sorte se acreditárão; e, pela finura e sagacidade do seu espirito, se fizerão superiores, nesta arte de curar, aos Sacerdotes das outras nações, os quaes vendo que os seus templos erão menos frequentados pela gente enferma, se resentírão disto com grande ciume; não só por se lhes diminuir a crença dos povos, mas principalmente por serem privados de maiores interesses.

12. Por muito tempo existio no Egypto e na Grecia desta arte a medicina; e quando foi trazida para a Europa, os Sacerdotes de todas as dignidades se assenhoreárão novamente della em muitos estados, sendo exercitada até pelos Bispos, como foi *Fulbert*, Bispo de Chartes, em quanto não appareceo a Bulla obtida pelo Cardeal de Estouteville, que a separou absolutamente do Sacerdocio.

13. Na verdade o effeito maravilhoso, que muitas vezes por acaso resulta da applicação de algum remedio, he certamente o que mais tem illudido ao empirico, para acreditar na sua especial virtude, attribuindo-lhe todo o bom exito da cura. Esta foi sempre a Bussula, que elle achou segura e invariavel, para a demarcação do ponto fixo do seu plano curativo, e a mais lisongeira á sua credulidade e amor proprio. Porém pouco era preciso para conhecer-se, que taes maravilhas dimanárão antes de outras causas; como da natureza e marcha da enfermidade, da situação diversa do doente physica ou moral, da mudança para huma estação mais favoravel, e dos remedios anteriormente usados; pois assim he a marcha muitas vezes occulta e vagarosa dos movimentos vitaes, quando caminhão para o exercicio facil e regular das funcções da maquina animal. Por tanto o que em alguns casos tem sido acreditado como cura feita por empiricos, não vem a ser mais do que obra d'algumas das mencionadas causas, apesar de que elles, aproveitando-se então de circumstancias favorecedoras, pertendão delicadamente persuadir não ser mais do que o resultado de seu apurado saber, e bem ajustadas combinações. O medico julgará d'outra maneira, porque percebendo melhor

lhor as diversas circumstancias, que podem influir no physico e moral do homem, e o quanto a sua influencia seja capaz de alterar as modificações promovidas pelo remedio, elle nunca se apropriará de huma gloria, que lhe não pertence, e nem julgará o seu remedio, como universal para todos os casos, que parecerem semelhantes.

14. Se repetidas vezes os males physicos tem sido sujeitos ao empirismo, as molestias moraes, bem que estejão muito mais fóra do alcance dos charlatães, não tem deixado igualmente de lhes servir de pasto, fazendo-as dimanar de causas misteriosas, para debaixo deste véo respeitoso poderem manejar a linguagem da mentira e seducção, e attrahirem a credulidade do povo ignorante. Então as palavras religiosas, acompanhadas de remedios secretos, e até as invocações de nomes sagrados erão a maior parte dos meios empregados para o tratamento de taes enfermidades, não esquecendo ao mesmo tempo as exprobações contra os espiritos máos e malfazejos, de que as figuravão dimanadas, por meio de sortilegios e oraculos.

15. Além disto a variedade e complicação immensa, que sempre se observou nas molestias, tem feito com que alguns assentando não ser possivel estabelecer claramente leis fixas, e capazes, para reconhecer a natureza e caracter proprio de cada huma das molestias, ou se contentassem com a pratica de remedios empiricos, entregando o resto ao cuidado da natureza, ou então, por muito propensos ao pirrhonismo, disto mesmo se abstivessem. Talvez seja este hum dos argumentos, que não pouco tenha concorrido para a crença do empirismo da medicina: por quanto sendo a semiotica, e a symptomatologia sujeitas a mil difficuldades, o medico, ainda que firme nas suas regras, achando-se ao leito dos doentes, e encontrando embaraços, que não podia prevenir, mas que lhe obstão a formação de hum juizo exacto, he por isso levado a julgar como inutil toda a sua theoria, e mesmo a decidir-se só por aquillo, que huma cega rutina ou algum persentimento mais aperfeiçoado lhe par-

particularisa. Porém neste caso he evidente, que esta incerteza e perplexidade não depende da medicina, mas sim do medico, que ainda não sabendo bem observar, e reunir os elementos do seu juizo, e suppondo ser verdadeira a sua theoria, se julgava já senhor de hum systema de medicina, quando apenas só conhecia algumas das suas relações, e estas tão isoladas, que não podião servir para o guiar.

16. Se o medico aspira a reduzir as suas idéas a pontos fixos e amoldados a hum systema, que interésse ao curativo dos seus doentes, e que bem o conduza, deverá observar muito e reflectir, comparando os factos entre si, e mais que tudo, saber generalizallos. Então saberá decidirse, em vez de estar perplexo; e longe de hir apoiar-se no empirismo, as regras da medicina pratica, estabelecidas sobre principios certos, o convenceráõ da sua superioridade: por isso que firmado nelles, quando observe qualquer molestia, deverá julgalla como hum ente individual e distincto de algum outro, reconhecendo as suas relações particulares; e se, depois deste previo conhecimento, e pela applicação do remedio, vê que o seu juizo foi errado, procurará pensar melhor; e sendo obrigado a repetir as suas observações, attenderá a todas as differentes circumstancias da enfermidade nos diversos pontos de vista, porque só assim poderá bem conhecer a molestia, e distinguilla de outra; visto que as doenças raras vezes se assemelhão exactamente, como acontece nas physionomias. *Leibnitz*, querendo mostrar a difficuldade de se julgar da semelhança de duas cousas, dizia que não havião duas folhas, que se assemelhassem inteiramente em todos os seus pontos.

17. Por tanto se as enfermidades são infinitamente muito mais variadas do que não se imagina; e aquellas, que mais se assemelhão, offerecem ainda symptomas particulares, que as distinguem, ¿quanto varia não deverá ser a maneira de as tratar? Se o medico não variar o seu remedio, segundo a diversa natureza da molestia e do doente, fará mais mal do que bem, muito mais sendo tão variavel

a acção dos medicamentos, e occulto o seu modo de obrar. Eis-aqui o que sempre acontece ao empirico, que longe de ver as molestias por todos os lados, só as contempla de huma face; e por isso julgando-as em tudo semelhantes ás que imagina ter curado, applica-lhes o mesmo remedio; mas quando contava com o mais feliz resultado, sómente apparecem as tristes consequencias do seu empirismo.

18. O Peleuris, que se apresente com dor de lado, tosse, expectoração sanguinolenta, e febre aguda, póde ser huma vez curado com sangrias; mas em outra occasião só aproveitaráõ emeticos e catharticos, e os demais remedios, que augmentão o movimento peristaltico dos intestinos. Pelo que vê-se, que huma mesma molestia com os mesmos symptomas precisa de ser tratada differentemente, e que he só o medico quem sabe avaliar e distinguir, por signaes e circumstancias accessorias, a diversidade de caracter de duas molestias, que aliàs parecião semelhantes a muitos respeitos. Entretanto cumpre notar, que nada he mais difficil do que classificar huma enfermidade, e reduzilla ao estado de especificação, de maneira que sirva para se lhe apropriar a therapeutica correspondente: mas não obstante toda esta difficuldade, que o empirico desconhece, quando elle encontra hum peleuris, e que do uso da sangria e dos diluentes tinha em outra occasião tirado bom effeito, não hesita hum momento em sangrar e diluir; porém vendo malogrado tal meio curativo, por ser o caso só apparentemente o mesmo, em lugar de attribuir o máo successo á sua temeraria ignorancia, pertende achar o motivo em principios inventados e evasivos, que elle mesmo nem se quer entende, mas que lhe servem para mascarar o seu erro, apesar de ser á custa da saude publica.

19. Huma enfermidade póde parecer semelhante a outra, e no entretanto ser bem differente a sua natureza, tanto pelas circumstancias individuaes como accidentaes, do que nasceo a classificação das molestias, ou a formação das Nosologias, além da vantagem, que em si encerrão, de

auxiliarem a memoria pelo methodo e arranjamento, que se faz das idéas parciaes de cada hum dos factos isolados; porque aliàs tudo seria confuso, e o conhecimento dos phenomenos morbosos escaparia com a mesma facilidade, com que tivesse sido adquirido. Porém as mesmas Nosologias, que tem facilitado o conhecimento das molestias, não tem deixado de dar muitas vezes azo a erros de cura, não só pela multiplicidade de divisões, levadas a hum numero infinito, como foi a de *Sauvages*, e a de *Sagar*, mas até pelo defeito na especificação dos caracteres essenciaes e positivos, que as distinguem; por isso que não marcando bem a natureza das enfermidades, apresentão sentidos incompletos ou palavras vagas; e então a nomenclatura de nada vem a servir, para a escolha do medicamento.

20. Além disto conhecendo nós, que as mesmas causas podem produzir differentes molestias, ¿ que diversidade de remedios não deverá haver para o seu curativo? Não basta só observar os symptomas e os signaes, que se apresentão em hum doente, para por elles hirmos buscar o nome da enfermidade na Nosologia, e sem mais outra consideração tirarmos a indicação, e escolhermos os indicados, he necessario demais attendermos até a pequenas circumstancias, que não ponderadas desnaturalisão inteiramente os resultados: porque o gráo de intensidade ou a demora, por mais tempo, de alguma das causas he muitas vezes sufficiente motivo para a differença; e tanto mais nos convenceremos desta verdade, se nos lembrarmos que, não sendo as nossas molestias em ultima analyse mais do que sensações, para estas diversificarem basta só, que seja variado o gráo de força, que as impressões nos communicão. Pelo que huma doença parecendo ser semelhante a outra, nem sempre lhe convirá o mesmo remedio; e quando o empirico o applica, por pensar ser inteiramente igual á aquella, em que já tinha visto produzir o melhor effeito, apenas encontre o menor obstaculo na sua cega rutina, ou pára e fica indeciso, ou se teima em o applicar, a não seguir-se prematura morte, vem por

fim

fim a abandonar o misero doente, para não mostrar-se cumplice de algum desastroso successo; bem semelhante ao cégo, que habituado a trilhar o mesmo caminho, chega sempre ao lugar do seu destino, sem que veja o que se passa em torno de si; porém se o mais ligeiro embaraço o tolhe, perde o tino e pára, ou se porfia em caminhar, não procurando quem o guie, cahe e tem depois de sofrer os effeitos da sua quéda.

21. Quando os factos fizerão conhecer os primeiros resultados dos medicamentos, estava tanto ao alcance do empirico como do medico o observallos; mas se este então só tratava de os classificar e arranjar, e reduzillos a methodos, que servissem de illustrar os casos particulares, que a therapeutica indicasse, aquelle ajuntando os seus especificos, julgava-se tanto mais perito, quanto maior era o numero delles; pois denominava especifico de huma molestia tudo que a curasse, sendo então os especificos tomados em mui differente accepção, e fóra de toda a consideração racionavel.

22. Não he tão facil, como geralmente se acredita, marcar qual seja o effeito de hum remedio immediatamente á sua applicação; porque nem sempre a successão dos signaes ou symptomas he feita de maneira, que o espirito observador possa comprehendella, mediante os differentes movimentos, que observa, muito menos quando as molestias caminhão para o estado chronico, ou já o são effectivamente; por isso que então tudo he vagaroso, e pouco perceptivel em hum curto espaço de tempo, e ainda mais, havendo padecimentos simultaneos de diversos systemas, e até em diatheses oppostas. Porém se taes indagações são difficeis, não he menos difficultoso fixar o periodo em que a molestia tem terminado, e deve ser succedida pela convalescença, periodo este intermediario entre a molestia e a saude. O primeiro caso, não sendo bem conhecido, he origem fecunda do empirismo, pelos erros de observação e experiencias, a respeito da virtude dos medicamentos, e muito mais

em casos particulares; e o segundo, pelo abuso dos remedios, desafiará novas enfermidades, e, pela maior parte, de natureza opposta das que se intentava curar. ¿Quantas vezes não vemos nós o tratamento debilitante em huma molestia inflammatoria produzir febres adinamicas, hydropesias, principalmente se foi o systema sanguineo o que mais se debilitou? ¿Quantas inflammações locaes sobretudo em systema mucoso e soroso, e irritações geraes não se desenvolvem só porque em huma asthenia os estimulos passárão além daquelle ponto de incitamento correspondente a debilidade, que constituia a molestia, e que tão sómente devia ser removida?

23. Não basta só applicar-se o remedio, he preciso tambem saber marcar a graduação das forças vivas, conhecer as relações de huns systemas com outros, e o jogo das irradiações vitaes e organicas, poder determinar se o phenomeno, que sobreveio, he ou não devido a novas causas, ou ás já preexistentes, e que derão origem ao estado morbifico, em fim fazer hum juizo completo do que póde ser effeito da molestia, dos symptomas, e ainda dos remedios. Isto só poderá fazer o verdadeiro medico: porque se o empirico conhece a enfermidade, ignora o remedio e a quantidade propria para o caso particular, cujas doses deveráõ ser achadas entre os dous lemites da força do medicamento, determinada pelo caracter e indole da molestia; por isso que, dando-se de menos, o remedio he inutil, e de mais, póde ser nocivo. Mas suppondo que o empirico por acaso percebeo o remedio, ¿saberá seguillo, modificallo, ou suspendello? Por tanto vê-se quanto será sempre percaria e damnosa a pratica de hum empirismo cego, e a que immensidade de males não arrastará o credulo doente, que julgando achar nelle o remedio dos seus males, só encontrará novos motivos para os fazer mais crescidos e prolongados.

24. Pelo que conhecendo o homem que precisava, para o curativo dos seus males, de hum methodo, que melhor

lhor o dirigisse e illustrasse, visto que até os mesmos Sacerdotes não erão menos empiricos, procurou separar a medicina do Sacerdocio; porém esta nova separação não a tornou para mais racionavel; por quanto foi precipitar-se no dogmatismo, onde hypotheses absurdas e falsas, ou ridiculas, inteiramente extranhas ao estudo do corpo vivo, formavão todo o methodo de cura. Com tudo os tempos, que tinhão sabido tirar a medicina do fundo dos templos, devião tambem dissipar as trévas, que a envolvião.

25. Appareceo então *Hypocrates*, e era *Hypocrates* a quem estava reservado combater o empirismo, e aquelles imperfeitos systemas, que dominavão em todas as escolas, com aquella valentia de argumentos e força de persuasão, de que só he capaz a verdade e a evidencia de principios; pois não menos favorecido pelas circumstancias que pela natureza, sendo dotado do que he necessario para gerar grandes genios, e distinguir os homens privilegiados, bom senso e espirito de invenção e penetração, devia ser o reformador da medicina, que houve até o seu tempo, e fazella methodica e racionavel; e de facto foi *Hypocrates* quem reduzio a medicina a systema, e lhe estabeleceo principios certos e filosoficos, bem que já antes delle houvesse alguma filosofia medica, tal a de *Pythagoras* e d'outros; porém toda chea de erros e contradicções. Mas se *Hypocrates* foi grande, nasceo isto de não ser elle empirico, mas de ter praticado huma medicina, que a experiencia e a razão lhe subministrárão, e que o seu genio transcendente soube discernir e arranjar. Pelo que os seus aphorismos sobre as molestias agudas e chronicas, os seus axiomas dieteticos, os seus preceitos e regras, a respeito da influencia das estações no corpo humano, os seus livros das Epidemias, em fim tudo quanto foi obra de *Hypocrates* tem merecido e merecerá sempre a veneração do medico filosofo: e se no seu tempo os demais ramos das sciencias physicas estivessem no gráo de perfeição, em que hoje se achão, pouco deixaria a desejar; e tanto forão os seus escritos reconhecidos

dos como modelo da medicina, da litteratura, e da moral, e hum dos mais preciosos monumentos da sciencia, que não só lhe grangeárão a gloria de ser coroado em Athenas, mas até que se lhe erigissem templos, como a *Esculapio.*

26. No entretanto cumpre notar, que se *Hypocrates* soube organisar huma medicina propria, para acudir ao homem nos seus padecimentos; apesar disto ella teria sido abandonada, em consequencia da superioridade dos Empiricos, dessa Seita, que por muitos annos vogou nas escolas, debaixo de huma fórma hum pouco methodica e systematica, se *Galeno* não viesse resuscitalla, e lhe désse novo esplendor, bem que a subcarregasse de regras inuteis e confusas: por quanto rolava em hum continuado circulo de opiniões, e envolvida em hum cahos, quasi impenetravel á razão; o qual foi muito maior, quando, em consequencia das sanguinosas guerras suscitadas por *Cesar* na *Alexandria*, quatro mil volumes da Bibliotheca publica forão reduzidos a cinzas.

27. Então a doutrina dos numeros vigorisada pelas antigas idéas de *Pithagoras*, *Aretio*, e outros, que depois veio a ser commentada e aperfeiçoada por *Duret*, *Prospero Marciano*, *Staal*, *Hoffmaan*, e *Boerhaave*, não sendo inteiramente methodica nem absolutamente empirica, foi quem fez com que a medicina conservasse ainda aquelle caracter de filosofia e verdade, que lhe fôra communicado por *Hypocrates*, apesar da grande opposição das opiniões e do empirismo.

28. Na verdade, por meio desta grande doutrina, se conseguio determinar a periodicidade dos movimentos vitaes na formação e desenvolvimento dos orgãos, na marcha das suas funcções geraes e respectivas, nas crises das molestias, suas épocas e conversões. Basta ler esta doutrina, comprehendella, e reflectir bem na regularidade e encadeamento dos seus factos, sempre de hum modo constante, para conhecer-se de que aluvião de males não terá sido causa o empirismo, principalmente o que foi estabelecido pelos Alquimistas no seu remedio universal, e que *Paracelso*, o mais

fa-

famigerado dos empiricos e charlatães, intentou até descrever, não pensando que a mesma contrariedade e opposição dos seus principios ou elementos bastava para o destruir. Com tudo he preciso confessar, em abono da verdade, que foi *Paracelso* e os seus Sectarios os que lançárão as primeiras linhas, para a demarcação e differença entre a materia morta e a materia viva, sabendo distinguir a massa inerte, que dorme no seio da terra, do ente que vive, e he susceptivel de affecções e pensamentos.

29. Se nos fosse permittido levar mais adiante a exposição das épocas, por onde tem passado a medicina, veriamos que em todos os seculos houve sempre variedade nas opiniões medicas, e que a par dellas o empirismo nunca deixou de insinuar-se, no curativo das enfermidades, e tanto que até se estabeleceo, que a verdadeira medicina não era mais do que hum empirismo pratico. Porém *Staal*, sustentado na força dos seus principios, e exactidão das suas observações, combateo vivamente esta casta de empirismo, fazendo triunfar a verdade; por isso que as suas theorias erão mais congruentes aos casos particulares, principalmente a respeito das affecções chronicas abdominaes, e fluxos hemorrhagicos.

30. *Vanhelmont* oppoz-se igualmente contra o cego empirismo pratico, e tendo destruido muitos dos systemas do seu tempo, reconheceo primeiro que ninguem, o systema das forças epigastricas, a acção poderosa do estomago sobre os outros orgãos, e a influencia da digestão sobre as funcções particulares; e muito embora chamasse elle arqueo, ao que outros chamárão principio vital, incitabilidade, poder sensorial, &c., huma vez que declarou, que cada orgão tinha hum arqueo ou sensibilidade propria, e que a differença dos orgãos consistia na sua qualidade de funcção particular; não sendo a medicina outra cousa mais do que a sciencia das leis, pelas quaes se exercitava e modificava o seu arqueo em todo o systema das forças, ou sobre algum orgão determinado, a fim de restabelecer ou conservar o seu equi-

equilibrio: e se *Vanhelmont* não acertou com a sede do centro epigastrico, que deveria servir como de throno ao seu principal arqueo, para d'ahi dirigir todos os phenomenos dos demais orgãos, bem que a supozesse no orificio superior do estomago, tambem muitos depois delle vacilárão, se seria no pyloro, diaphragma, ou no plexo solar do grande nervo sympatico, até que se julgou, que não havia para as paixões hum centro fixo e constante, como para as sensações; mas que o figado, o diaphragma, o pulmão, o baço, o estomago, o coração, &c. alternativamente affectados, formavão successivamente este centro; e que assim como as sensações pertencião ao cerebro, centro da vida animal ou de relação, as paixões devião pertencer ao centro epigastrico, centro da vida interna e organica; porém que as paixões não só affectavão essencialmente as funcções organicas, interessando as visceras de hum modo particular, mas que ainda mesmo o seu differente estado de força e de lesões concorrião, de hum modo singular, para a producção das mesmas paixões, sendo o ponto em que terminavão, e o centro donde partião; de sorte que as modificações de huma vida influião nas de outra: o que fez dizer a *Cabanis*, que nem todas as nossas sensações provinhão dos sentidos: por quanto muitas erão geradas dentro em nós mesmos, por movimentos internos, que ahi se executavão.

31. Com as idéas de *Vanhelmont*, e com as que depois delle se seguírão, parecia ter-se dado hum grande passo para a extincção do empirismo; porém como os homens tinhão a mesma disposição para abraçar erros, e os empiricos não perdião a linguagem cavilosa de os persuadir, succedeo o contrario. Sustentou-se o empirismo, e á proporção que este encontrava maior resistencia na força das opiniões filosoficas, maiores tramas e ardís se inventavão para o acreditar.

32. Quando *Harveu* fez a demonstração da circulação do sangue, de que *Bellini* depois se aproveitou, para sobre ella estabelecer a pratica das diversas sangrias, pensou-se

ter-

ter-se tambem aberto a estrada para as maiores verdades da medicina: porém esta tão interessante descoberta, bem longe de illustrar a arte de curar, déo origem a systemas absurdos de viscosidades e lentores; e os principios chymicos, geometricos, e hydraulicos forão os que fizerão a explicação dos phenomenos do corpo vivo; imaginando-se até que o movimento do sangue no aparelho circulatorio estava unicamente sujeito ás leis physicas.

33. *Boerhaave* aproveitando as idéas mecanicas dos seus antecessores, encheo de mais a mais o seu systema de medicina de pertendidas acrimonias e neutralisações; e ainda que grande nas suas descripções e alguns methodos de cura, muitas vezes a sua pratica apparece chea dos erros dos seus principios. *Hoffmann* e *Baglivio* rejeitando ou limitando a opinião dos humoristas, abusárão excessivamente do solidismo, e attribuírão todas as mudanças dos fluidos unicamente a differentes alterações dos solidos. ¡Que immensa diversidade de systemas não tem depois apparecido, ao mesmo tempo que, em quasi todos elles, os methodos estabelecidos são em grande parte regulados pela força de huma imaginação exaltada, ou de principios seguidos, mas que se desvanecem á vista dos factos!

34. Na verdade grande tem sido o numero das theorias medicas, que tem havido; porém se se tem abusado em as multiplicar, não tem sido menor o abuso da sua pratica. Aquelles que acreditavão na espessura, tenacidade, e dissolução dos liquidos, como causas das molestias, leyárão os atenuantes, diluentes e inspissantes a hum excesso tal, que a nada mais attendião, senão ao que o seu systema lhes fazia crer. Os apoiadores das acrimonias não tratavão mais do que de as embotar, envolvellas e neutralisallas. Os da medicina evacuante, preoccupados com idéas de congestões e derivações, nunca achárão sufficientes as evacuações, ainda quando os doentes já se vião marasmados, e em extrema debilidade; e muito principalmente se o tacto tinha descoberto algum enfarte abdominal, ou as dejeções conservavão

o caracter bilioso e fetido, ou affecções cutaneas tinhão precedido ás molestias.

35. Mas se o predominio de humores, mais ou menos alterados em algum systema organico, e o seu maior cumulo derão origem á medicina evacuante, as idéas de plethora sanguinea geral ou parcial, de equilibrio de forças dos solidos com a massa dos liquidos, e de incitamentos augmentados em todo o aparelho circulatorio, ou em alguma parte delle, voltárão a attenção dos medicos para o systema sanguineo, e sugerírão a pratica de sangrar geral ou localmente. Porém taes principios, que são e devem justamente ser a base do curativo das molestias estenicas ou de vigor augmentado, o forão do tratamento de todas as demais enfermidades; cuja admissão vai de novo sendo hoje não menos abraçada pelos medicos modernos, até nas de acção diminuida ou debilidade, ainda quando não achão outro motivo mais do que o de accumular vida nos systemas entorpecidos, que julgão necessario excitar, e de equilibrar a força dos solidos com a massa dos liquidos; se he que não tem apparecido alguma sensação dolorosa, bem que ligeira em qualquer ponto: porque neste caso já se não cogita de outra causa capaz de a produzir, pois tudo he attribuido tão sómente a inflammações, pelo menos chronicas, ou a irritações, que só deveráõ ceder a evacuações sanguineas. O abuso de tal pratica he de todo reprehensivel e digno da maior attenção, para não cahirmos naquella casta de empirismo, de que he consequencia o demasiado amor da opinião e da theoria.

36. Desta sorte as mesmas dores derivadas de causas meramente nervosas, como as hystericas, e as que se desenvolvem na hypocondriase, as de simples distensão, pelo encerramento de gazes, e até as de associação são muitas vezes reputadas de natureza inflammatoria; e quando o opio, e os incitantes diffusivos e locaes, e os evacuantes do tubo intestinal serião o unico remedio para as fazer desapparecer, como por encantamento, são então abandonados, e

he

he só da sangria de que se lança mão; por ser o remedio da ultima e moderna opinião, cuja pratica de sangrar acredita-se muito mais apoiada, se se imagina existir na constituição algum principio particular, não bastando para a contrariar nem o conhecimento da causa da enfermidade, da idade, habito dos doentes, nem a serie immensa de observações em contrario.

37. Este abuso na applicação das sangrias tem sido levado ainda ao tratamento de outras enfermidades, bem que não se supponhão de natureza inflammatoria. Pelo que em todas as apoplexias presume-se ser indispensavel a sangria, ao menos pela duvida de poderem ser sanguineas: assim as que são simplesmente nervosas, e as de associação, como as gastricas, são tratadas do mesmo modo; muito embora *Schroeder* tenha mostrado, que nestas apoplexias sómente aproveitão os medicamentos, que excitão a acção peristaltica dos intestinos, promovendo evacuações alvinas: mas tal he a força da opinião, que para nunca se dispensar a sangria, se tem avançado, que toda a apoplexia depende de compressão de cerebro. Porém perguntára eu, ¿todos os ataques apopleticos são verdadeiras apoplexias, ou em alguns casos meramente symptomas de affecções de coração e grossos vasos, como repetidas vezes são a Lipothymia, a Syncope, e a Asphyxia? ¿Ou unicamente ataques dessas febres de caracter pernicioso, que, segundo *Fordyce*, fazem succumbir o doente em menos de huma hora? Eis o que seria preciso bem marcar-se, antes de se estabelecer o diagnostico da apoplexia; o que não he tão facil, como geralmente se acredita: e para isto muito concorreria a dissecção dos cadaveres, mormente quando esta enfermidade se mostrasse como epidemica.

38. Se *Galeno* e *Sydenham* sangrárão mais vezes do que devião, tiverão de retractar-se da sua malograda pratica, confessando que o excesso das sangrias tinha exhaurido a força dos seus doentes a ponto de succumbirem; e muitos dos casos, referidos por *Portal* a semelhante respeito nas apo-

plexias e tisicas, não forão coroados com melhor successo. ¡Tanto póde a força da opinião ainda em espiritos gigantescos e abalisados, que não olhando os factos senão pela face das theorias, cahem igualmente no empirismo, pelo abuso dos seus principios! Se nós censuramos o quanto antigamente se tinha em bem pouco esse liquido animal, que sustenta as forças da vida, e he a mesma vida; ¿porque seremos arrastados para o mesmo erro, que reprovamos? ¿Ignora-se por ventura que a existencia finalisa, a penas o aparelho circulatorio deixa de ser excitado pelo seu estimulo natural naquelle gráo de força, que só lhe póde communicar a correspondente distenção? Comtudo nem por isso se entenda, que pertendo proscrever da medicina as sangrias, ainda em casos de debilidade, mas só desejo que sejamos mais circumspectos em as ordenar, principalmente quando a diathese do enfermo for contraria á sua applicação; pois aliàs parecerá querermos muito de proposito tornar outra vez para aquella época, em que não se procurava assisado conselho para sangrar-se, bastando só o voto de qualquer para ella se effectuar. ¡Tão arreigadas estavão entre o povo as idéas da medicina hydraulica e mecanica!

39. He incrivel o abuso que antigamente havia de se tirar sangue; nunca se julgava sufficiente abrir-se só a veia ou a arteria, e applicarem-se sanguixugas, fazião-se além disto multiplicadas scarificações: a tanto chegou o empirismo nesta parte, que pertenderão alguns Sectarios persuadir, que huma sangria, principalmente local, quando não fosse proficua, nunca em caso algum poderia ser nociva; por ser indifferente a qualquer enfermo, ainda o mais debilitado, perder, por meio de sanguixugas, duas ou tres onças de sangue. ¿Poderemos deixar de chamar empirico semelhante proceder? Se hoje intentassemos adoptar huma tal pratica, tão desvairadas idéas, apenas fossem concebidas, deverião merecer logo o nosso abandono, ou serem mais bem pezadas á vista das que fórma a verdadeira medicina; por isso que o seu resultado não seria menos funesto que o

do

do empirismo, e os medicos passarião a proceder tão cegamente, como os empiricos: porque se estes errão, applicando remedios sem principios, aquelles fazendo máo uso delles, não obrarião com melhor acerto, e nem serião mais felizes.

40. Porém se tem havido grande empirismo na pratica de sangrar, não tem sido menor no uso dos vesicantes, quando não se escolhe occasião, nem lugar para serem postos. Nós os vemos applicar em todas as febres, e em todos os seus periodos, assim como tambem em todas as dores, e muitas vezes até pela simples vontade dos doentes; devendo aliàs tão poderoso remedio ser sempre objecto do maior escrupulo e consideração medica. *Areteu* foi quem primeiro usou dos vesicantes com maior confiança, apesar de que a sua applicação, só depois de *Riverio*, foi mais conhecida e generalisada nas febres pestilenciaes e malignas; de maneira que muitas vezes chegárão a fazer depender só delles toda a base do curativo.

41. Os vesicantes pela sua acção excessivamente excitante, tem sido sempre olhados com particularidade, e merecido a maior attenção de todos os Praticos nas molestias de langor; porém nem por isso os vemos menos applicados nos casos de natureza opposta Nos doentes apopleticos recorre-se immediatamente a elles, julgando-se ser proprio todo o lugar para a sua applicação. ¿Porém que tristes effeitos não deveráõ resultar, se a apoplexia for devida á compressão do cerebro, ou de natureza inflammatoria; quando em taes casos só costumão aproveitar largas sangrias e os debilitantes? A morte será sem duvida o resultado de tão inconsiderado proceder.

42. O mesmo acontecerá aos peleuriticos, se largas sangrias, e o regimen antiphologistico não tiverem destruido o orgasmo da circulação; ou então pelo menos seguir-se-hão indurações chronicas, ou tisicas de supuração. ¿Quantas vezes não vemos applicar causticos sobre huma dor peleuritica, quando a agudeza da febre e a sua intensidade denota-

tavão ainda o seu caracter inflammatorio; e crescer por isso a molestia e o perigo, logo depois da sua applicação? Semelhante pratica tem causado males incalculaveis; pois não basta para os evitar sangrar-se largamente, huma vez que os vesicantes sejão logo immediatamente postos, como fazia *Mead*, e *Pringlio*, não mostrando ainda o pulso que o orgasmo do systema sanguineo tinha diminuido, e que a dor e a congestão sómente se conservavão por mera debilidade; visto que só neste caso serão proveitosos os vesicantes, restando com tudo ainda a demarcação do lugar, em que devão ser applicados.

43. He na verdade errada e empirica a pratica de applicar causticos sobre dores peleuriticas, logo desde o principio do peleuris; e será tanto mais arriscada, quanto mais agudo for o peleuris, ainda sendo postos nos braços e barrigas de pernas. *Huxham*, *Hoffman*, e *Tralles* curárão muitos peleurises sem vesicantes; o que prova que não he da essencia do seu curativo tal applicação, mas sim, pelo contrario, a sangria, os diluentes, e antiphologisticos.

44. Os vesicantes geralmente só convem nas molestias de debilidade, em que seja necessario despertar a acção nervosa; e nas de incitamento augmentado, quando o orgasmo he abatido pelo methodo debilitante. Aproveitão naquellas enfermidades, que *Boerhaave*, e *Wanswieten* chamavão frias; e nas constituições dispostas a hydropesias, havendo a indicação de excitar calor, rubor, e dor em alguma parte, a fim de se fazerem revoluções, como na gota anomala; quando ainda então não contrarie a plethora, e hum temperamento sensitivo-irritativo, ou muita sensibilidade e mobilidade, cuja circumstancia não menos os faz até excluir nas molestias nervosas. Pelo que he sempre nocivo applicar causticos na nuca em ophtalmias agudas, bem como muito util nas dores topicas, não sendo de inflammação aguda, e nas paralysias propriamente ditas. *Tralles* pertendeo marcar o periodo, em que convinhão nas febres agudas, asseverando que nunca serião proveitosos, quando houvesse orgasmo augmenta-

tado no systema da circulação, e abundancia de sangue. Nos delirios, comas, e convulsões deverá ser sempre muito circumspecto o seu uso, segundo a natureza da causa; porque sendo inflammatoria, os seus effeitos serão fataes. Finalmente este poderoso remedio, que *Tralles* chamou *ancora sagrada*, pois tantas vezes tinha salvado a vida a milhares de enfermos, virá a ser fatal ainda nas mãos dos mesmos medicos, quando desconhecendo os preceitos, que a boa pratica tem mostrado, abusarem delle, ou indiscretamente o receitarem, como fazem os empiricos, e com quem se confundirião então.

45. Cumpre-me tambem tocar nos que pertendêrão estabelecer e fazer acreditar o empirismo, asseverando que de nada servião os systemas de medicina, visto que não só erão defeituosos, mas até porque muitas molestias erão curadas sem medico; por quanto a natureza só por si podia restabelecer o movimento facil e regular das funcções, logo que este fosse desarranjado, de modo que assim como em nós existião leis positivas e constantes, que nos conservavão no estado de saude; mal nos achassemos enfermos, a natureza pelas mesmas forças precisas, que em si contém, nos livraria da molestia; vindo o medico por tanto a não ser mais do que seu simples e pacifico expectador.

46. Ha na verdade molestias, que se curão sem medico, mas nem por isso ellas se curão sem medicina. O enfermo quando evita o que lhe he nocivo, e levado por hum persentimento particular ou tradição, procura o que imagina proveitoso, longe de se entregar unicamente ás forças precisas da natureza, segue preceitos dieteticos, e therapeuticos: pelo que se se cura, deve á medicina o seu restabelecimento. Porém isto só acontecerá, quando o mal for leve; pois apenas crescer, não bastaráõ pequenos soccorros para o salvar: porque as causas que podem gerar grandes enfermidades, serão tambem capazes de entorpecer os movimentos vitaes. Além disto ¿ que obstaculos não se encontrão no estado dos orgãos, que he necessario emendar ou

des-

destruir, humas vezes suspendendo excessivas evacuações, e outras promovendo-as, quando são escassas, ou não apparecem? Aquelle que padece por excesso de vigor, ¿que constraste não apresenta, comparado com o inanido, a quem he necessario, por assim dizer, dar até nova vida e alento? Se a natureza conservasse sempre em si as forças precisas, para o restabelecimento das funcções dos orgãos, em que consiste a saude, feliz seria o homem; pois em lugar de ter muitas vezes huma existencia ephemera, que acaba mal começa a apparecer, elle contaria repetidos annos, e só finalisaria na maior longevidade.

47. Demais, ha molestias para as quaes o medico tem achado os meios curativos, e que entregues unicamente aos soccorros da natureza, virião a ser mortaes: taes são entre outras as molestias venereas, hydropesias com obstrucções, scorbuto, febres intermittentes perniciosas, &c. entretanto devemos acreditar, que ainda assim mesmo são grandes as forças da natureza; porque são capazes de curar não só as molestias naturaes, mas até as occasionadas pelos remedios empiricos, e abuso dos systemas. Huma semelhante opinião seria na verdade o caminho mais trilhado para o empirismo, e a que mais facilitaria a passagem da medicina para a charlatanaria.

48. Para apoiar-se muito mais ainda este errado principio, tem alguns querido confundillo com a medicina expectante, que tanto tem vogado em algumas escolas; mas nos persuadiremos do contrario, se attendermos a que a verdadeira medicina expectante não he a que vê as molestias, para as entregar aos unicos cuidados da natureza, mas sim a que sabe observar e contemplar os seus esforços sem os desarranjar; escolher o remedio, e determinar o tempo da sua applicação; combinar as circumstancias; tirar partido das analogias; classificar as que por caracteres constantes e precisos são semelhantes; reduzir e conservar em fim a marcha das funcções naquelle ponto de regularidade, de que depende o passar-se do estado da molestia para o da saude.

Por

Por tanto deveremos concluir, que tal casta de empirismo jámais poderá confundir-se com a verdadeira medicina expectante, bem que os *Brownistas* a intitulassem empirismo medico; querendo levar a arte de curar a hum estado de simplicidade e de reducção mathematica tal, que sendo incompativel com o jôgo dos movimentos vitaes, fosse unicamente o resultado positivo das permissas do seu calculo, sem attenção ao andamento periodico, tão natural nas molestias, principalmente agudas; cuja opinião de certo foi mais sustentada pelo capricho e amor da novidade, do que pelo interesse que della resultasse á humanidade.

49. Mas quando pela força dos partidos se debatião, huns para sustentar a medicina mecanica e humoral, outros a expectante, e diversos a browniana, sendo até então mui pouco marcadas as leis da vida animal, relativamente aos diversos orgãos, e ás differentes irradiações de cada hum delles, porque desta sorte não se amontoarião tantas idéas vagas e confusas, appareceo *Bichat*; e este homem verdadeiramente grande, cuja prematura morte roubou do seio das sciencias, quando ainda mal contava trinta annos de idade, veio a pôr termo a milhares de questões inuteis e arbitrarias, demonstrando que a vida não era huma só e unica, mas que havião duas vidas, huma chamada animal ou de relação, outra organica ou vegetativa; e que cada huma tinha leis e regras particulares, que as distinguião; por quanto havião limites que as separavão: tendo os orgãos da vida organica huma fórma exterior irregular, cujas acções erão disconcordantes e isoladas, o contrario dos da vida animal; pois estes erão symetricos, e guardavão sempre armonia nas suas funcções; que na vida organica havia continuação de acção, e na animal não só remissão, mas até suspensão; que o habito embotando o sentimento, bem que aperfeiçoasse o juizo, na vida organica não modificava as suas funcções; e mesmo que a vida organica se actuava no feto, logo immediatamente á concepção; e que a animal não começava a exercitar-se, senão passado o periodo do nasci-

mento; e que sendo esta a segunda a desenvolver-se, era a primeira que acabava: o homem que morre de velhice he o exemplo desta verdade.

50. Nós estamos habituados a ver, que quando os decrepitos vão chegando a aquelle termo de vida, além do qual são raros os privilegiados, que conseguem passar, os seus sentidos vão morrendo successivamente, as suas faculdades intellectuaes embotando-se; e quando alguns já estão extinctos, elles ainda conservão o do gosto, pois comem com apetite, e até fazem boas digestões: por quanto o sentido do gosto he o ultimo que morre, em consequencia da sua ligação tanto com a vida animal, como com a vida organica: eis-aqui a razão por que os velhos, privados de todos os prazeres pela obliteração dos sentidos, que lhos podião transmittir, encontrão apenas nas comidas a unica felicidade da sua existencia: de modo que deveremos concluir, que, se no primeiro periodo da vida, havendo sentidos, não havião ainda sensações, no ultimo termo da existencia deixão de haver sensações, porque já não ha sentidos. Feliz o que termina a sua carreira, depois de ter tocado aquelle periodo de duração, em que a vida animal ou communicativa está quasi extincta pela molestia ou pela idade; porque já não tem de sentir a separação dos objectos com que estava ligado.

51. Sendo por tanto o homem naturalmente dotado de duas vidas, huma animal e outra organica, era necessario que as molestias de espirito fossem da mesma sorte classificadas e reduzidas a systemas, como se tem praticado com as do corpo; e apesar de que em muitos casos não possamos julgar separadamente, quaes pertençáo a cada huma das vidas, pelo motivo da reciproca influencia, que entre si conservão; com tudo algumas castas de alienações ficão isoladas, porque são só as funcções intellectuaes as que padecem. Porém se he difficil estabelecer regras geraes para casos analogos nas molestias physicas, ¿que embaraços nas do espirito? Não obstante haver tanta difficuldade em as de-

demarcar, o empirico ignorando tudo, a tudo se abalança, exagerando até a virtude de alguns pertendidos especificos, não se esquecendo do mesmo eleboro, de que os antigos muito se aproveitavão, para curar a mania e as demais molestias intellectuaes. *Hypocrates* já conheceo a importancia deste objecto, bem que *Celso* soubesse melhor illustrallo; e os medicos filosofos, que lhes succedêrão, aproveitando se das suas observações, levárão mais adiante os seus conhecimentos; ao mesmo tempo que os empiricos prescrevião indistinctamente sangrias repetidas, sem conhecimento das causas physicas, das funcções do entendimento, e das paixões, cuja applicação rutineira se estendia até a banhos frios, e a emborcações fortes. Então via-se a cada passo crescer o mal, quando circumstancias accidentaes não punhão o doente em hum circulo de sensações diversas e bemfazejas. *Ferriar* quando tratava dos seus alienados, seguia huma certa casta de empirismo, sem attenção á especie de mania; mas vendo malograda a sua pratica, foi obrigado a adoptar outro meio; e logo então hum methodo mais racionavel lhe produzio o desejado effeito. Não levemos mais adiante as nossas idéas a respeito das molestias moraes; porque basta olhar-se para o mysterioso da sua sede, e o incomprehensivel dos seus movimentos, para não acreditarmos nos empiricos, quando promettem curallos.

52. Tem acontecido com a medicina o mesmo que com todas as sciencias naturaes, a quem só os factos são capazes de aperfeiçoar, quando a razão os arranja e illustra. Tal he a sorte das cousas humanas, que antes de serem rectas e ajustadas, fluctuão por muito tempo no erro e na ignorancia. Porém se o apparecimento das molestias, e a necessidade de as curar foi o que dêo origem á medicina, multiplicadas observações adquiridas com o tempo, e fortalecidas com a reflexão, a fizerão scientifica e util.

53. A medicina, bem como as outras sciencias physicas, que se apoião na observação delicada da natureza, parece que tenderia directamente a dissipar todos os fantas-

mas, que fascinão e atormentão a imaginação, huma vez que houvesse sempre uniformidade e certeza nos seus principios, e exactidão nas consequencias; porque então o espirito acostumado a não ver nos factos senão os mesmos factos, e as suas evidentes relações, faria por suffocar, logo no seu germe as idéas erradas, e falsas hypotheses: mas não tendo acontecido com a medicina, pela natureza dos seus principios, o mesmo que com a physica, e a chymica; por isso a arte de curar tem sido sempre mais ou menos sujeita a crenças supersticiosas e empiricas.

54. Com effeito a variabilidade das leis vitaes, e a instabilidade das suas forças he seguramente o que tem dado origem a tamanha multidão de systemas medicos, e feito com que até os erros dos empiricos tenhão sido seguidos como verdades demonstradas: porque se os phenomenos vitaes tem hum caracter de irregularidade, que os distingue dos phenomenos physicos, do que depende dar-se a explicação de hum mesmo facto por diversa fórma, qualquer achará sempre motivo poderoso no seu modo de ver, para applicar hum remedio, e encadear os factos de maneira tal, que ainda não sendo bem analysados, possão apresentar huma theoria apparentemente razoavel: por tanto he muito facil levantar-se hoje huma opinião, preconisar-se certo plano de cura, ou qualquer medicamento, e ser tudo no dia seguinte desmentido; o que admirará menos, quando se considera que na physica, cujos factos são invariaveis, e cujas forças, pela sua estabilidade podem estar sujeitas a hum verdadeiro calculo, tem havido erros e opiniões não menos absurdas, que algumas de medicina. Por tanto devemos concluir, que se nos he mais difficil estabelecer hum preceito medico do que huma lei physica, ¿como poderá estar ao alcance dos empiricos a escolha do remedio, e a sua applicação em casos tão variaveis e moveis?

55. Muitos tem pretendido persuadir nos que, se na chymica e na physica ha verdades estabelecidas sem contradicção, na medicina será sempre o empirismo a divisa dos

seus

seus principios: porque nem conhecemos a natureza das causas primeiras, que movem os corpos vivos e animados, nem o que ellas em si sejão, e como obrão e influem nas differentes modificações dos diversos orgãos. Mas este argumento he tão despresivel em si, quanto mostra a futilidade dos seus fundamentos.

56. O homem não conhece, nem poderá jámais conhecer a natureza das causas primas, ainda daquellas, que são mais immediatas e continuadas aos seus sentidos; pois que só conhece circumstancias e relações de objectos entre si, ou destes comsigo mesmo. He para a medicina o mesmo que para todas as sciencias physicas: nestas ha verdades estabelecidas, que dão origem a principios certos, mas que a sua natureza e essencia intrinseca são absolutamente desconhecidas; sem que por isso sejão menos verdades. Se o homem ignora como se faz a digestão, o chilo, e a sanguificação; como os sucos do estomago obrão sobre os alimentos, para delles extrahirem os elementos da vida, por meio de processos digestivos, visto não poder ser por huma simples acção chymica, pois a força animal os modifica; se não sabe marcar a natureza da successão dos movimentos vitaes para a conservação da saude, e deste estado para o da molestia, e *vice versa*, elle não conhece melhor em que consiste o grande principio de *Newton* e dos chymicos, o da força magnetica, e dos tubos capillares, nem qual seja a natureza do calorico, da materia electrica, &c. Por isso assim como estão regulados preceitos certos e fixos para a Astronomia, para a Physica, e para a Chymica, existem igualmente marcados principios de Physiologia, Pathologia, e Therapeutica, os quaes pelas suas naturaes combinações dão resultados verdadeiros no curativo das enfermidades.

57. Além disto, não he necessario que o medico conheça a natureza e essencia das cousas, para caminhar seguro na applicação dos remedios, pois basta que elle proceda estribado nestes dous principios, experiencia e raciocinio, para ser bem dirigido e illuminado. Nós para conhecermos

os

os phenomenos, que constituem o homem são, não precisamos de conhecer a essencia da vida, da mesma maneira que, para seguirmos a marcha e desenvolvimento de tal ou tal enfermidade, não necessitamos entrar na indagação da essencia da causa morbifica; pois só pertence ao Autor do Universo penetrar no conhecimento da essencia das cousas: por quanto sendo elle quem lhes dêo o ser e o nascimento, só a elle pertence conhecer os seus elementos; importando-nos unicamente estudar os factos, entender as suas relações, e determinar os pontos, em que se assemelhão e diversificão; visto que conhecidos os resultados geraes das primeiras causas, comprehenderemos a deducção de innumeraveis resultados secundarios. O medico está neste segundo caso, quando observa a molestia, e intenta curalla; ainda que semelhante ao empirico, ignora a essencia das cousas.

58. Temos tocado nos males geraes, que podem sobrevir no curativo das molestias, seja pelo empirismo propriamente tal, ou pelo abuso dos systemas medicos. ¿Mas todas as enfermidades, que affligem o homem devem ser curadas? Eis-aqui hum ponto de doutrina, que diz respeito ao nosso objecto, e que, não sendo de pouca monta, o empirico julgaria decidido pela affirmativa, ignorando que da cura de algumas molestias podem resultar maiores males, que dellas mesmas, e até a propria morte.

59. A gota em todos os tempos tem sido a molestia, que mais se tem pretendido curar, não só pela sua natureza afflictiva e atormentadora, mas por ser muito familiar na classe das pessoas ricas e poderosas. Differentes methodos tem apparecido preconisados; e remedios particulares, applicados com sagacidade e industria, tem conseguido grangear hum tal credito, que, para os descobrir ao conhecimento do publico, grandes sommas se expendêrão: taes forão com preferencia os pós do Duque de *Portland*, bem semelhantes aos de que usava *Celio Aureliano*; o Elixir de *Gachet*, e a final o remedio de *Pradier*, que custou ao governo francez vinte e quatro mil francos. ¿Mas de que tem ser-

servido tão porfiada teima em destruir huma molestia, que, sendo essencial e desenvolvida na constituição, deve só acabar com quem a padece? Vejamos os factos, e elles nos dirão, que os proprios medicos não tem sido mais felizes, que os empiricos em a tratar; e se em alguns casos conseguirão amortecer o mal, foi para o fazer mais terrivel, e hir atacar orgãos, que nunca podem ser interessados impunemente; quando aliàs, fixada no lugar em que costuma apparecer, adoça os tormentos de quem a soffre, pela lisongeira esperança de que ha de terminar, ou com a idéa de huma maior longevidade. Por tanto affiançar a cura da gota he hum empirismo, contrariado pela historia dos tempos, e prejudicial a quem a accredita: por isso á aquelle, a quem coube por sorte padecella, resta-lhe apenas o methodo paliativo, para não sentir os perniciosos effeitos de huma gota anomala, e deslocada.

60. Demais, ¿quantas vezes não vemos nós seguirem-se consequencias não menos fataes da cura de affecções catarrosas chronicas, de diarrheas periodicas e espontaneas, de suores excessivos habituaes, de ulceras antigas, principalmente nas extremidades inferiores, de affecções cutaneas inveteradas, e de acostumadas hemorragias? Os empiricos são pela maior parte os culpados de taes acontecimentos; porque apreciando mais o lucro, que possão haver, tem em bem pouco a vida daquelles, que indiscretamente se lhes entregão, pensando livrallos d' hum mal, sem o qual já não podem deixar de existir, e com que a sua natureza está como amalgamada. Em semelhantes casos todo o curativo deverá reduzir-se unicamente a aliviar os padecimentos, e tornar menos atormentados os dias dos enfermos, diminuindo males, que não convem curar, mas que he preciso adoçar; mas nem por isso deveremos assustallos com huma incurabilidade certa, antes sustentar-lhes a esperança, para que não fuja do seu leito, inspirando-se-lhes aquella confiança capaz de os alentar, a fim de não sentirem hum desengano infructuoso, que só serviria de desanimar o seu espirito, e

des-

desprender-lhes a vida, apenas sustentada pela persuasão da melhora. Pelo que conhecendo o medico, que o doente está fóra do poder da medicina, deverá ser qual outro empirico, que nunca deixa de prometter o melhor resultado do seu remedio; porém ainda assim mesmo ha huma differença que os separa, e vem a ser, que aquelle afiança-lhe a cura para o animar, e este só porque ignora, o que persuade.

61. Se a charlatanaria só se incumbisse dos males, que a medicina não podesse curar, alguem se lembraria ser hum beneficio para a especie humana offerecer ainda esperança á aquelles, que já a não tinhão; por ser verdadeiramente humano o que offerece a illusão de hum remedio enganador ao infeliz abandonado, quando a medicina tem mostrado a sua insufficiencia. ¿Mas quantas vezes não vemos os empiricos applicar remedios ainda aos males, mais ordinarios, ou transtornar o plano de cura estabelecido pelo medico; excitando desconfiança no enfermo, e em toda a familia, a fim de introduzir hum remedio, que nem a razão, nem a experiencia abonão, e que nada mais he do que o manejo da impostura, e do embuste? Acredita-se entretanto no empirico, abraça-se o remedio; mas se da sua applicação succede resultar algum dano, nunca este lhe he attribuido, antes aos remedios antecedentemente prescritos pelo medico; visto que tal motivo he mais facilmente acreditado, pendendo toda a confiança a favor do empirico. Com tudo se a molestia vai caminhando á sua fatalidade, e faz recear a morte, recorre-se de novo á medicina: porém tendo-se perdido o tempo e a occasião, tudo he desesperado e immethodico; porque então nada mais ha do que sentir os tristes effeitos de se ter substituido o empirismo a hum plano intelligente de cura, que dirigido por mão habil e experimentada, faria a duração de huma vida, aliàs sacrificada á ignorancia: por quanto o remedio já não póde, por assim dizer, sujeitar a natureza aos seus lemites, e restituir o equilibrio daquellas funcções, de que depende a saude e a vida.

62.

62. Por este motivo a medicina tem merecido e merecerá sempre a attenção de todo o governo amigo dos homens; e bem que as suas opiniões e theorias tenhão sido em alguns tempos mal estabelecidas, e os seus principios mal deduzidos e até falsos, tem isto provindo de se ter raciocinado mal; mas logo que se raciocinou melhor, e que os factos forão mais bem conhecidos e observados, os systemas medicos vierão a ser racionaveis e phylosoficos, e dignos de serem olhados como objecto de publica utilidade directa: por quanto por elles vemos firmar-se a conservação de hum pai, que, servindo de esteio a sua numerosa familia, estava preste a ser precipitado no tumulo pela molestia; sustentar-se a existencia de hum amigo, cujas qualidades identificadas com os nossos pensamentos fazião gostosa a nossa existencia; animar-se a duração de hum Soberano, que pelas suas sabias leis fomentava a industria e a felicidade dos seus vassallos; em fim assegurar-e a vida de milhares de individuos pertencentes ao grande corpo social. Pelo que o Legislador providente conhecendo os males, de que podem ser causa o empirismo e a charlatanaria, procurará evitallos, tornando os seus autores cumplices de hum crime contra a saude publica.

63. Na verdade devendo o homem naturalmente adoecer, he-lhe indispensavel procurar quem o cure; mas então o máo estado do seu physico transtornando muitas vezes a sua razão, o conduziria ás mãos de hum empirico em vez das de hum medico; pois que he facil abraçar o empirismo, quando as forças debilitadas não lhe permittem escolha: o que não só acontece ao povo rustico e ignorante, mas ainda ao civilisado e de talento; e tanto mais, quando a necessidade dispõe geralmente os animos para acreditar o astucioso, que não poupa a menor circumstancia para insinuar-se: por quanto os doentes com o espirito perturbado pelo soffrimento, facilmente acreditão o remedio de que se diz ter feito maravilhas em casos identicos; muito embora seja lembrado pelos amigos, parentes, e até visinhos: elles

com avidês alegres logo o abração, afiançados no que se lhes promette; e, sem indagar a qualidade, julgão beber com elle a saude e a vida. ¿Quantas vezes não vem até a ser illudida a credulidade do medico, e o seu juizo therapeutico, julgando que o seu doente observa á risca o methodo, que lhe prescreveo, contando com elle para a continuação do curativo? Neste caso o doente he sempre desgraçadamente a victima do empirismo, ainda que o medico tenha sido o alvo do engano.

64. A' vista de taes acontecimentos, ¿deixará o Governo o cidadão enfermo sem o salva-guarda, para que não seja victima da sua fraqueza, da credulidade dos seus amigos, e astucia dos empiricos? O doente procurará necessariamente a casa do medico para o tratar, quando os charlatães sejão prohibidos, de modo que não haja hum só, que se aventure a soffrer o rigor da lei, e que a venda de remedios secretos deixe tambem de servir de apoio ao seu trafico pernicioso. Os autores de descobertas uteis tem na verdade todo o direito a recompensas nacionaes; porém a permissão de preparados pharmaceuticos, cujas formulas sejão ignoradas, tendo mais de huma vez originado immensidade de abusos, deverá ser sempre hum objecto da maior circumspecção e exame.

65. Finalmente tendo exposto os inconvenientes do empirismo, e os males originados pelo abuso de alguns dos systemas de medicina, e a maneira incerta e perniciosa com que o empirico costuma proceder no objecto mais sagrado para o homem; resta com tudo confessar, que ha para o medico, ainda o mais illustrado no curativo das molestias, difficuldades, que elle não sabe vencer, vasios, que toda a sua razão não he capaz de occupar; porque muitas são as enfermidades, e algumas absolutamente incuraveis; e demais faltão-lhe muitas vezes os meios e os instrumentos necessarios para o conseguir. Entretanto duvidas isoladas, algumas doenças de natureza incuravel serão bastante motivo para renunciar-se a pratica de huma medicina illuminada, e abra-

abraçar-se o empirismo? O medico não deve jámais ser confundido com o empirico, apesar de que a variabilidade das leis vitaes, e instabilidade das suas forças, seja o que de certo tenha dado motivo para se abraçarem erros, como verdades demonstradas, e applicarem-se remedios só pela semelhança das molestias, e por huma explicação arbitraria e arranjada livremente.

66. Porém quando de huma parte apparecem males em consequencia do empirismo, e da outra danos seguidos dos máos systemas medicos ou do abuso destes, talvez alguem se lembraria, que desta sorte a medicina não era huma ancora mais segura para a salvação do doente, do que o empirismo, pois d'ambas podião resultar iguaes inconvenientes, no curativo das molestias; vindo por tanto a originar-se certa perplexidade e incerteza no animo daquelles, que, para diminuir os seus padecimentos, fossem obrigados a procurar o remedio: e na persuasão de que tanta variedade e abuso de systemas de medicina era huma prova mais que bastante da sua insufficiencia, por isso não caminharião com mais confiança para a casa do medico, do que para a do empirico.

67. Assim pensaria o que julgasse, que a medicina era destituida de todo o gráo de certeza, e de principios provados, sobre que se firmassem os seus juizos; mas não o que conhecesse a maneira por que ella tem caminhado, para entrar no circulo das verdades physicas; e que se em todos os systemas medicos tem havido abusos e ainda erros, nunca deixou de haver nelles pontos, em que as idéas essenciaes se ajustassem perfeitamente; e porque os seus autores quizerão muito generalisar, foi então que chegárão mesmo a lançar proposições até contrarias á ordem dos factos, a ponto de se extraviarem, e serem diametralmente oppostos os elementos dos seus systemas.

68. Se não receasse ser demasiadamente diffuso, e me fosse permittido alongar mais o curto espaço desta Memoria, mostraria que, desde que a medicina deixou de ser in-

teiramente empirica, e começou a reduzir-se a corpo de doutrina, todos os diversos systemas coincidirão sempre em certo numero de pontos, que nunca deixárão de ser reconhecidso como verdades demonstradas, e de ter servido de regras praticas; e que por isso o defeito e a variedade dos systemas de medicina nunca poderáõ servir de argumento para os pôr em parallelo com a pratica empirica dos charlatães; pois que todos os systemas encerrão mais ou menos principios concordes, que servem para a illustração do curativo das molestias, os quaes tem sido apoiados na observação dos seculos, e jámais desmentidos pelos argumentos minuciosos, que qualquer imaginação exaltada seja capaz de sugerir; o contrario do que acontece no cego empirismo; pois a sua maxima unica e essencial he «o applicar remedios só pela semelhança das molestias.»

69. Demais ¿que differença entre o medico e o empirico? Aquelle procura sempre dissipar os fantasmas, que fascinão e atormentão a imaginação, conservando uniformidade e certeza nos principios, e exactidão em suas consequencias, a fim de não ver nos factos senão os mesmos factos e as suas evidentes relações, sabendo discorrer e reflectir sobre o que observa; este só segue a cega rotina da sua má pratica; aquelle tem os elementos para combinar debaixo de leis estabelecidas; este apenas se contenta com applicar o remedio que o acaso lhe deparou, e que huma vez foi prestadio; aquelle pensa na occasião, e conhece, se mais vale deixar a enfermidade ou emprehender curalla; este imagina que tudo deve curar-se: pois ignora haver molestias, sem as quaes os doentes já não podem existir; e que só he verdadeiramente medico o que sabe fazer perpetuar a vida do seu doente, ainda quando não consiga livrallo de todos os padecimentos.

ME-

MEMORIA

Com o fim de provar que não podem ter fórma de raizes, as equações litteraes e completas dos gráos superiores ao quarto.

POR FRANCISCO SIMÕES MARGIOCHI.

INTRODUCÇÃO.

OS Geometras tendo reconhecido que forão vãos os trabalhos de tres Seculos para a resolução geral das equações, parece terem voltado as suas vistas para a demonstração da impossibilidade daquelle Problema, e tal he o objecto da presente Memoria para a qual achamos quasi tudo preparado nos Escriptos dos Analystas; e particularmente devemos o ter chegado a hum resultado tão conveniente, á communicação com o nosso Socio e Collega o Sñr. Torriani, e ao vigoroso impulso por elle dado a esta especie d'Analyse na sua Memoria coroada da Refutação do Opusculo de Wronski, que contém huma pertendida resolução geral das equações de todos os gráos.

Na Traducção Franceza da Trigonometria de Cagnoli, impressa em París em 1808, diz-se « que Ruffini publicára » huma Obra com o titulo, *Theoria de l'equazioni*; em que » usando d'huma profunda analyse, demonstrava a impos- » sibilidade da resolução geral, com o util fim de poupar » tempo, e evitar fadigas aos Geometras. » Não pudemos alcançar esta Obra, nem vimos della outra menção, devendo ser feita quando por occasião do citado Opusculo de Wrons-

Wronski, impresso tambem em París em 1811; Gergonne emprehendeo a sua impugnação nos Annaes de Mathematica, o que devia evitar se tivesse visto o dito Ruffini, e a sua prova fosse sufficiente. Assim por falta de conhecimento proprio, e de testemunho alheio, nenhum juizo podemos formar da composição de Ruffini, nem avaliar a Dissertação que temos a honra de submetter á Censura da Academia.

SECÇÃO I.

Preliminares.

1. RAizes do polynomio

$$x^m + A_1 x^{m-1} + A_2 x^{m-2} + \&c. + A_m \quad \ldots\ldots\ldots\ldots \quad (a)$$

são os numeros ou expressões

$$-x_1, -x_2, -x_3, -\&c., -x_m \quad \ldots\ldots\ldots\ldots \quad (b)$$

qualquer das quaes posta no lugar de x, reduz o polynomio a zero.

2. Assim, representando n qualquer dos indices das raizes, he

$$(-x_n)^m + A_1 (-x_n)^{m-1} + A_2 (-x_n)^{m-2} + \&c. + A_m = 0$$

e logo

$$x^m + A_1 x^{m-1} + \&c. + A_m = \left(x^m - (-x_n)^m\right) + A_1\left(x^{m-1} - (-x_n)^{m-1}\right) + \&c. \quad (c)$$

mas

$$x^m - (-x_n)^m$$

he divisivel sem resto por

$$x - (-x_n) \quad \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (d)$$

e tambem o he

$$A_1\left(x^{m-1} - (-x_n)^{m-1}\right)$$

e

e assim os outros termos do segundo membro da equação (*c*), porque em geral he

$$\frac{a^p - b^p}{a - b} = a^{p-1} + a^{p-2}b + a^{p-3}b^2 \text{ \&c.} + b^{p-1} \ldots\ldots\ldots (e)$$

tem por tanto o polynomio (*a*) todas os factores que resultão de pôr na expressão (*d*) todos os indices desde 1 até m, em lugar de n, he logo

$$x^m + A_1 x^{m-1} + A_2 x^{m-1} + \text{\&c.} + A_m = (x+x_1)(x+x_2)(x+x_3)\ldots(x+x_m)\ldots(f)$$

3. Em vez de dizermos os termos não communs dos factores binomios da expressão (*f*) diremos as antiraizes; porque com effeito esses termos são as raizes (*b*) tomadas com signal contrario.

4. Por $\int x_1$, ou $\int x_2$, &c. entendemos a somma dos termos, que tem a mesma notação ainda que diversos os indices, assim he

$$\int x_1 = x_1 + x_2 + x_3 + \text{\&c.} + x_m$$

Por $\int x_1 x_2$ entendemos a somma de todos os productos desses termos dous a dous ou he

$$\int x_1 x_2 = x_1 x_2 + x_1 x_3 + \text{\&c.} + x_1 x_m + x_2 x_3 + \text{\&c.} + x_2 x_m + \text{\&c.} + x_3 x_m + \text{\&c.}$$

Por $\int x_1 x_2 x_3$ a somma de todos os productos de tres desses termos, ou he

$$\int x_1 x_2 x_3 = x_1 x_2 x_3 + \text{\&c.} + x_1 x_2 x_m + \text{\&c.} + x_2 x_3 x_m + \text{\&c.}$$

&c.

As sommas antecedentes são funcções symmetricas ou invariaveis das antiraizes, ou funcções que ficão as mesmas, quando se permuta qualquer das antiraizes ou bases $x_1, x_2, x_3,$ &c., x_m por outra: a primeira $\int x_1$, he da primeira dimensão, a segunda, ou $\int x_1 x_2$ he da segunda dimensão, &c.

5. Reduzindo a serie o producto indicado (f) e igualando os coefficientes de iguaes potencias de x dos dous membros da mesma equação; o que se póde fazer, por ser x qualquer, resulta

$$\left.\begin{array}{l} A_1 = \int x_1 \\ A_2 = \int x_1 x_2 \\ A_3 = \int x_1 x_2 x_3 \\ \&c. \\ A_m = x_1\, x_2\, x_3 \ldots x_m \end{array}\right\} \ldots\ldots\ldots (g)$$

porque $(x+x_1)(x+x_2)\ldots(x+x_m)$ he huma funcção symmetrica das antiraizes, o seu desenvolvimento tambem o hade ser: mas quando se multiplicão dous dos seus binomios factores entre si, e depois por outro binomio, e depois por outro, &c., para formar o producto; em cada multiplicação introduz-se sempre huma diversa antiraiz, e assim no producto não deve apparecer nenhuma potencia d'antiraiz, nem termo que não seja differente; pelo que não terá a sua somma coefficientes numericos; e juntando em hum termo todos os que tem iguaes potencias de x, segue-se que x^m não terá coefficiente litteral por ser já da dimensão do producto; x^{m-1} terá hum coefficiente da primeira dimensão; x^{m-2} da segunda; &c.; e o termo, em que não entra x, será da dimensão m: e como estes coefficientes são de differente dimensão não poderá haver symmetria no producto, sem a haver em cada hum delles, e como por outra parte não ha potencias d'antiraizes, nem factores numericos, claro he, que estes coefficientes são os que escrevemos (g).

6. Assim proposta a equação geral e completa do gráo m

$$x^m + A_1 x^{m-1} + A_2 x^{m-2} + \&c. + A_m = 0 \ldots\ldots (b)$$

já

já x não he huma variavel qualquer, mas admittirá sómente os valores que reduzirem tambem a zero o segundo membro da equação (f) ou que fação

$$(x+x_1)(x+x_2)(x+x_3)\ldots(x+x_m)=0 \ldots\ldots (i)$$

os quaes valores são as raizes (b).

7. Assim tambem posta huma equação na ordem e fórma (b); o coefficiente do segundo termo he (n.° 5) a somma das anti-raizes; o coefficiente do terceiro termo he a somma de todos os productos, que se podem formar de duas anti-raizes; &c.; e o ultimo termo he o producto de todas as anti-raizes.

8. A equação completa (b) póde transformar-se n'outra do mesmo gráo sem segundo termo

$$z^m+B_2z^{m-2}+B_3z^{m-3}+\&c.+B_m=0 \ldots\ldots\ldots (j)$$

substituindo em lugar do numero principal ou incognita x, outra z diminuida do coefficiente do segundo termo dividido pelo expoente do primeiro; isto he, fazendo

$$x=z-\frac{A_1}{m}$$

porque pondo $z+u$ em lugar de x na equação (i), que he equivalente á equação (b), resulta

$$(z+u+x_1)(z+u+x_2)(z+u+x_3)\ldots(z+u+x_m)=0 \ldots\ldots (k)$$

e considerando nesta z como numero principal, serão $u+x_1$, $u+x_2$, $u+x_3$, &c., $u+x_m$ as suas anti-raizes, e he preciso que a sua somma seja zero para que esta equação não tenha segundo termo, ou se converta na equação (j): ora esta somma he $mu+x_1+x_2+x_3+\&c.+x_m$ ou $mu+A_1$; e logo $mu+A_1=0$

e $u=-\frac{A_1}{m}$, e $x=z-\frac{A_1}{m}$

9. Achadas alguma vez as raizes da equação (j) se de todas ellas tirarmos $\frac{A_1}{m}$, teremos as raizes da equação (b).

10. Por ser

$$e^{z} = 1 + z + \frac{z^2}{2} + \frac{z^3}{2.3} + \frac{z^4}{2.3.4.} + \&c. \ldots\ldots\ldots\ldots (l)$$

em que e he a base dos logarithmos Neperinos, e logo $le = 1$. Será

$$e^{(u_1+u_2+u_3+\&c.)x} = e^{u_1 x} \cdot e^{u_2 x} \cdot e^{v_3 x} \cdot \&c. = 1 + (u_1+u_2+u_3+\&c.)x$$

$$+ \frac{(u_1+u_2+u_3+\&c.)^2 x^2}{2} + \&c. + \frac{(u_1+u_2+u_3+\&c.)^m x^m}{2.3 \ldots m} =$$

$$\left(1+u_1 x+ \frac{u_1^2 x^2}{2} + \&c. + \frac{u_1^{p_1} x^{p_1}}{2.3..p_1}\right)\left(1+u_2 x+ \frac{u_2^2 x^2}{2} + \&c. + \frac{u_2^{p_2} x^{p_2}}{2.3..p_2}\right)$$

$$\times \left(1 + u_3 x + \frac{u_3^2 x^2}{2} + \&c. + \frac{u_3^{p_3} x^{p_3}}{2.3..p_3}\right) \times \ldots$$

e logo qualquer termo $\frac{(u_1+u_2+u_3+\&c.)^m x^m}{2.3.\ldots.m}$ será igual ao aggregado ou somma dos productos dos termos das series do ultimo membro em cujos productos o expoente de x for igual a m, isto he, será

$$\frac{(u_1+u_2+u_3+\&c.)^m x^m}{2.3.\ldots.m} = \int \frac{u_1^{p_1} u_2^{p_2} u_3^{p_3} \&c.\, x^{p_1+p_2+p_3+\&c.}}{2.3..p_1 \cdot 2.3..p_2 \cdot 2.3..p_3 \ldots}$$

e vê-se que este aggregado terá tantos termos, quantos forem os modos que houver de satisfazer á equação

$$p_1 + p_2 + p_3 + \&c. = m \ldots\ldots\ldots\ldots (m)$$

com p_1, p_2, p_3, &c. numeros inteiros positivos ou cifras. He logo

$$(u_1 + u_2 + u_3 + \&c.)^m = \int 2.3 \ldots m \frac{u_1^{p_1} u_2^{p_2} u_3^{p_3} \&c.}{2.3..p_1 \cdot 2.3..p_2 \cdot 2.3..p_3 \ldots} (n)$$

Com esta e com a equação indeterminada (m) póde reduzir-se a serie a potencia indicada de qualquer polynomio.

11.

11. Por ser

$$l(a+u) = la + \frac{u}{a} - \frac{u^2}{2a^2} + \frac{u^3}{3a^3} - \frac{u^4}{4a^4} + \&c. \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (o)$$

e por ser (f)

$$l(x^m + A_1 x^{m-1} + A_2 x^{m-2} + \&c. + A_m) = l\left(\left(1 + \frac{A_1}{x} + \frac{A_2}{x^2} + \&c. + \frac{A_m}{x^m}\right) x^m\right) \text{ ou}$$

$$l(x+x_1) + l(x+x_2) + l(x+x_3) + \&c. + l(x+x_m) = mlx + l\left(1 + \frac{A_1}{x} + \frac{A_2}{x^2} + \&c. + \frac{A}{x^m}\right)$$

resulta desta ultima equação, pondo primeiro para desenvolver o primeiro membro, na equação (o) $a = x$ e depois successivamente $u = x_1$, $u = x_2$, $u = x_3$, &c., $u = x_m$; e depois para desenvolver o segundo membro $a = 1$, e $u = \frac{A_1}{x} + \frac{A_2}{x^2} + \frac{A_3}{x^3} + \frac{A_4}{x^4} + \frac{A_5}{x^5} + \frac{A_6}{x^6} + \&c.$, resulta digo

$$l\,x + \frac{x_1}{x} - \frac{x_1^2}{2x^2} + \frac{x_1^3}{3x^3} - \frac{x_1^4}{4x^4} + \frac{x_1^5}{5x^5} - \frac{x_1^6}{6x^6} + \&c.$$

$$+ lx + \frac{x_2}{x} - \frac{x_2^2}{2x^2} + \frac{x_2^3}{3x^3} - \frac{x_2^4}{4x^4} + \frac{x_2^5}{5x^5} - \frac{x_2^6}{6x^6} + \&c.$$

$$+ lx + \frac{x_3}{x} - \frac{x_3^2}{2x^2} + \frac{x_3^3}{3x^3} - \frac{x_3^4}{4x^4} + \frac{x_3^5}{5x^5} - \frac{x_3^6}{6x^6} + \&c.$$

. . . . . .

$$+ lx + \frac{x_m}{x} - \frac{x_m^2}{2x^2} + \frac{x_m^3}{3x^3} - \frac{x_m^4}{4x^4} + \frac{x_m^5}{5x^5} - \frac{x_m^6}{6x^6} + \&c.$$

$$= mlx + \frac{A_1}{x} + \frac{A_2}{x^2} + \frac{A_3}{x^3} + \frac{A_4}{x^4} + \frac{A_5}{x^5} + \frac{A_6}{x^6} + \&c.$$

$$- \tfrac{1}{2}\left(\frac{A_1^2}{x^2} + \frac{2A_1A_2}{x^3} + \frac{A_2^2}{x^4} + \frac{2A_1A_3}{x^4} + \frac{2A_1A_4}{x^5} + \frac{2A_2A_3}{x^5} + \frac{A_3^2}{x^6} + \frac{2A_1A^5}{x^6} + \frac{2A_2A_4}{x^6} + \&c.\right.$$

$$+ \tfrac{1}{3}\left(\frac{A_1^3}{x^3} + \frac{3A_1^2A_2}{x^4} + \frac{3A_1^2A_3}{x^5} + \frac{3A_1A_2^2}{x^5} + \frac{6A_1A_2A_3}{x^6} + \frac{3A_1^2A_4}{x^6} + \&c.\right)$$

$$- \tfrac{1}{4}\left(\frac{A_1^4}{x^4} + \frac{4A_1^3A_2}{x^5} + \frac{6A_1^2A_2^2}{x^6} + \frac{4A_1^3A_3}{x^6} + \&c.\right)$$

$$+\tfrac{1}{5}\left(\frac{A_1^{\,5}}{x^5}+\frac{5A_1^{\,4}A_2}{x^6}+\&c.\right)$$

$$-\tfrac{1}{6}\left(\frac{A_1^{\,6}}{x^7}+\&c.\right)$$

&c.

$$=mlx+\tfrac{1}{x}\int x_1+\tfrac{1}{x^2}\left(-\tfrac{1}{2}\int x_1^{\,2}\right)+\tfrac{1}{x^3}\cdot\tfrac{1}{3}\int x_1^{\,3}+\tfrac{1}{x^4}\left(-\tfrac{1}{4}\int x_1^{\,4}\right)+\tfrac{1}{x^5}\cdot\tfrac{1}{5}\int x_1^{\,5}+\tfrac{1}{x^6}\left(-\tfrac{1}{6}\int x_1^{\,6}\right)+\&c.$$

este ultimo membro resulta da somma das columnas do primeiro pondo $x_1^{\,n}+x_2^{\,n}+x_3^{\,n}+\&c.+x_m^{\,n}=\int x_1^{\,n}$, que quer dizer como se vê, somma das potencias do gráo n das anti-raizes.

Igualando agora os coefficientes de $\frac{1}{x}$, de $\frac{1}{x^2}$, de $\frac{1}{x^3}$, &c. dos termos dos dous membros ultimos, resultão as seguintes.

$$\int x_1=A_1$$

$$-\tfrac{1}{2}\int x_1^{\,2}=A_2-\tfrac{1}{2}A_1^{\,2}$$

$$\tfrac{1}{3}\int x_1^{\,3}=A_3-\tfrac{1}{2}2A_1A_2+\tfrac{1}{3}A_1^{\,3}$$

$$-\tfrac{1}{4}\int x_1^{\,4}=A_4-\tfrac{1}{2}\left(A_2^{\,2}+2A_1A_3\right)+\tfrac{1}{3}\cdot 3A_1^{\,2}A_2-\tfrac{1}{4}A_1^{\,4}$$

$$\tfrac{1}{5}\int x_1^{\,5}=A_5-\tfrac{1}{2}\left(2A_1A_4+2A_2A_3\right)+\tfrac{1}{3}\left(3A_1A_2^{\,2}+3A_1^{\,2}A_3\right)-\tfrac{1}{4}4A_1^{\,3}A_2+\tfrac{1}{5}A_1^{\,5}$$

$$-\tfrac{1}{6}\int x_1^{\,6}=A_6-\tfrac{1}{2}\left(A_3^{\,2}+2A_1A_5+2A_2A_4\right)+\tfrac{1}{3}\left(3A_1^{\,2}A_4+6A_1A_2A_3+A_2^{\,3}\right)$$
$$-\tfrac{1}{4}\left(6A_1^{\,2}A_2^{\,2}+4A_1^{\,3}A_3\right)+\tfrac{1}{5}\cdot 5A_1^{\,4}A_2-\tfrac{1}{6}A_1^{\,6}$$

&c.

das

das quaes e sendo $A_1 = 0$, se derivão estoutras

$$\left.\begin{array}{l} \int x_1 = 0 \\ \int x_1^2 = -2A_2 \\ \int x_1^3 = 3A_3 \\ \int x_1^4 = -4A_4 + 2A_2^2 \\ \int x_1^5 = 5A_5 - 5A_2A_3 \\ \int x_1^6 = -6A_6 + 3A_3^2 + 6A_2A_4 - 2A_2^3 \end{array}\right\} \quad \ldots\ldots\ldots \quad (p)$$

&c.

equações que dão as sommas das potencias das anti-raizes expressas em coefficientes da equação proposta quando esta não tem segundo termo.

12. Porque se collige do numero antecedente que he

$$l\left(1 + \frac{A_1}{x} + \frac{A_2}{x^2} + \frac{A_3}{x^3} + \&c.\right) = \frac{1}{x}\int x_1 - \frac{1}{2x^2}\int x_1^2 + \frac{1}{3x}\int x_1^3 + \&c.$$

Será (*l*) e significando $\int^n x_1$ a potencia do gráo n de $\int x_1$;

$$1 + \frac{A_1}{x} + \frac{A_2}{x^2} + \frac{A_3}{x^3} + \&c. = e^{\frac{1}{x}\int x_1 - \frac{1}{2x^2}\int x_1^2 + \frac{1}{3x^3}\int x_1^3 + \&c.} =$$

$$1 + \frac{1}{x}\int x_1 - \frac{1}{2x^2}\int x_1^2 + \frac{1}{3x^3}\int x_1^3 + \&c. + \frac{1}{2}\left(\frac{1}{x^2}\int^2 x_1 - \frac{2}{2x^3}\int x_1 \cdot \int x_1^2 + \&c.\right) + \frac{1}{6}\left(\frac{1}{x^3}\int^3 x_1 + \&c.\right) + \&c.$$

e logo, igualando como no numero antecedente os coefficientes de iguaes potencias de $\frac{1}{x}$ do primeiro e terceiro membros,

$$A_1 = \int x_1$$

$$A_2 = -\tfrac{1}{2}\int x_1^2 + \tfrac{1}{2}\int^2 x_1$$

$$A_3 = \tfrac{1}{3}\int x_1^3 - \tfrac{1}{2}\int x_1 \cdot \int x_1^2 + \tfrac{1}{6}\int^3 x_1$$

&c.

equações que servem para compor os coefficientes d'huma equa-

equação quando se conhecerem as sommas das potencias das anti-raizes.

13. Já vimos que os coefficientes dos termos d' huma equação são funcções symmetricas das anti-raizes, ou das raizes; e igualmente o são as sommas das potencias do mesmo gráo das mesmas anti-raizes, e já vimos como estas sommas de potencias se podem exprimir em coefficientes da equação e reciprocamente; mas precisamos ainda reduzir a essas as sommas symmetricas dos productos de potencias das anti-raizes.

I. Porque he

$$\int x_1^{\,p} = x_1^{\,p} + x_2^{\,p} + x_3^{\,p} + \&c.$$

$$\int x_1^{\,q} = x_1^{\,q} + x_2^{\,q} + x_3^{\,q} + \&c.$$

&c.

segue-se que $\int x_1^{\,p} . \int x_1^{\,q}$ não consta senão de duas especies de termos; huns da fórma $x_1^{\,p+q}$, e outros da fórma $x_1^{\,p} x_2^{\,q}$, ou que he

$$\int x_1^{\,p} . \int x_1^{\,q} = \int x_1^{\,p+q} + \int x_1^{\,p} x_2^{\,q}$$

he logo a somma binaria

$$\int x_1^{\,p} x_2^{\,q} = \int x_1^{\,p} . \int x_1^{\,q} - \int x_1^{\,p+q} \quad \ldots\ldots\ldots\ldots (q)$$

em quanto p e q são diversos.

II. Porém se for $p = q$, será

$$\int^2 x_1^{\,p} = \left(x_1^{\,p} + x_2^{\,p} + x_3^{\,p} + \&c.\right)^2 = \int x_1^{\,2p} + 2 \int x_1^{\,p} x_2^{\,p}$$

ou

$$\int x_1^{\,p} x_2^{\,p} = \tfrac{1}{2} \int^2 x_1^{\,p} - \tfrac{1}{2} \int x_1^{\,2p} \quad \ldots\ldots\ldots\ldots (r)$$

III. Por ser

$$\int x_1^{\,p} . \int x_1^{\,q} . \int x_1^{\,r} = \left(x_1^{\,p} + x_2^{\,p} + x_3^{\,p} + \&c.\right)\left(x_1^{\,q} + x_2^{\,q} + x_3^{\,q} + \&c.\right)\left(x_1^{\,r} + x_2^{\,r} + x_3^{\,r} + \&c.\right)$$

constará $\int x_1^{\,p} . \int x_1^{\,q} . \int x_1^{\,r}$ de cinco especies de termos, huns da fórma $x_1^{\,p+q+r}$, outros da fórma $x_1^{\,p} . x_2^{\,q+r}$, outros da forma

ma $x_1^q . x_2^{p+r}$, outros da fórma $x_1^r . x_2^{p+q}$, outros finalmente da fórma $x_1^p x_2^q x_3^r$, ou será

$$\int x_1^r . \int x_1^q . \int x_1^r = \int x_1^{p+q+r} + \int x_1^p x_2^{q+r} + \int x_1^q x_2^{p+r} + \int x_1^r x_2^{p+q} + \int x_1^p x_2^q x_3^r$$

$$= \int x_1^{p+q+r} + \int x_1^p . \int x_1^{q+r} - \int x_1^{p+q+r} + \int x_1^q . \int x_1^{p+r} - \int x_1^{p+q+r} - \int x_1^r . \int x_1^{p+q}$$

$$- \int x_1^{p+q+r} + \int x_1^p x_2^q x_3^r \quad (q)$$

he logo a somma ternaria

$$\int x_1^p x_2^q x_3^r = \int x_1^p . \int x_1^q . \int x_1^r - \int x_1^p . \int x_1^{q+r} - \int x_1^q . \int x_1^{p+r} - \int x_1^r . \int x_1^{p+q}$$

$$+ 2 \int x_1^{p+q+r} . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (s)$$

IV. Porém se for $q = r$, será

$$\int x_1^p . \int^2 x_1^q = \left(x_1^p + x_2^p + x_3^p + \&c. \right) \left(x_1^q + x_2^q + x_3^q + \&c. \right)^2 = \int x_1^{p+2q} + \int x_1^p x_2^{2q}$$

$$+ 2 \int x_1^{p+q} x_2^q + 2 \int x_1^p x_2^q x_3^q = \int x_1^{p+2q} + \int x_1^p . \int x_1^{2q} - \int x_1^{p+2q} + 2 \int x_1^{p+q} \int x_1^q$$

$$- 2 \int x_1^{p+2q} + 2 \int x_1^p x_2^q x_3^q \quad (q)$$

e logo

$$\int x_1^p x_2^q x_3^q = \tfrac{1}{2} \int x_1^p . \int^2 x_1^q - \tfrac{1}{2} \int x_1^p . \int x_1^{2q} - \int x_1^{p+q} . \int x_1^q + \int x_1^{p+2q} . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (t)$$

V. Será

$$\int x_1^p . \int^3 x_1^q = \left(x_1^p + x_2^p + x_3^p + \&c. \right) \left(x_1^q + x_2^q + x_3^q + \&c. \right)^3 = \int x_1^{p+3q} + \int x_1^p x_2^{3q}$$

$$+ 3 \int x_1^{p+2q} x_2^q + 3 \int x_1^p x_2^{2q} x_3^q + 6 \int x_1^{p+q} x_2^q x_3^q + 6 \int x_1^p x_2^q x_3^q x_4^q = \int x_1^{p+3q}$$

$$+ \int x_1^p . \int x_1^{3q} - \int x_1^{p+3q} + 3 \int x_1^{p+2q} . \int x_1^q - 3 \int x_1^{p+3q} + 3 \int x_1^p . \int x_1^{2q} . \int x_1^q - 3 \int x_1^p . \int x_1^{3q}$$

$$- 3 \int x_1^{2q} . \int x_1^{p+q} - 3 \int x_1^q . \int x_1^{p+2q} + 6 \int x_1^{p+3q} + 3 \int x_1^{p+q} . \int^2 x_1^q - 3 \int x_1^{p+q} . \int x_1^{2q}$$

$$- 6 \int x_1^{p+2q} . \int x_1^q + 6 \int x_1^{p+3q} + 6 \int x_1^p x_2^q x_3^q x_4^q \quad (q,s)$$

ou

$$\int x_1^p x_2^q x_3^q x_4^q = \tfrac{1}{6} \int x_1^p . \int^3 x_1^q - \tfrac{1}{2} \int x_1^{p+3q} + \tfrac{1}{3} \int x_1^p . \int x_1^{3q} + \int x_1^{p+2q} . \int x_1^q$$

$$- \tfrac{1}{2} \int x_1^p . \int x_1^{2q} . \int x_1^q + \int x_1^{p+q} . \int x_1^{2q} - \tfrac{1}{2} \int x_1^{p+q} . \int^2 x_1^q \quad . \quad . \quad . \quad (u)$$

VI.

VI. Sendo quatro as bases, he

$$\int x_1^3 x_2 x_3 x_4 = x_1^3 x_2 x_3 x_4 + x_2^3 x_1 x_3 x_4 + \&c. = x_1 x_2 x_3 x_4 \int x_1^2 \ldots . \quad (v)$$

VII. $$\int x_1^2 x_2^2 x_3^2 = x_1^2 x_2^2 x_3^2 + x_1^2 x_2^2 x_4^2 + \&c. = \left(x_1 x_2 x_3 + x_1 x_2 x_4 + \&c.\right)^2$$
$$-2\left(x_1^2 x_2^2 x_3 x_4 + x_1^2 x_3^2 x_2 x_4 + \&c.\right) = \left(x_1 x_2 x_3 + \&c.\right)^2 - 2x_1 x_2 x_3 x_4$$
$$\left(x_1 x_2 + x_1 x_3 + \&c.\right) =$$
$$= \int^2 x_1 x_2 x_3 - 2x_1 x_2 x_3 x_4 \int x_1 x_2 \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \quad (x)$$

VIII. $$\int x_1^2 x_2^2 x_3 x_4 = x_1 x_2 x_3 x_4 \left(x_1 x_2 + x_1 x_3 + \&c.\right) = x_1 x_2 x_3 x_4 \int x_1 x_2 \quad (y)$$

14. O producto $a(a+r)(a+2r)\ldots(a+(m-1)r)$ de m factores equidifferentes denota-se assim $a^{m\lceil r}$, e chama-se factorial da base a, expoente ou indice m, differença r.

15. Sabe-se que he

$$\text{sen.}\, x = x - \frac{x^3}{3\lceil 1} + \frac{x^5}{5\lceil 1} - \frac{x^7}{7\lceil 1} + \&c.$$

$$\cos. x = 1 - \frac{x^2}{2\lceil 1} + \frac{x^4}{4\lceil 1} - \frac{x^6}{6\lceil 1} + \&c.$$

mas tambem he

$$e^{x\sqrt{-1}} = 1 + x\sqrt{-1} - \frac{x^2}{2\lceil 1} - \frac{x^3\sqrt{-1}}{3\lceil 1} + \frac{x^4}{4\lceil 1} + \frac{x^5\sqrt{-1}}{5\lceil 1} - \frac{x^6}{6\lceil 1} - \frac{x^7\sqrt{-1}}{7\lceil 1} + \&c.$$

he logo

$$e^{x\sqrt{-1}} = \cos. x + \sqrt{-1} \cdot \text{sen.}\, x \quad \ldots \ldots \ldots \quad (z)$$

16. Será logo, sendo π a circumferencia cujo raio he 1

$$1 = e^{\pi\sqrt{-1}} = e^{2\pi\sqrt{-1}} = e^{3\pi\sqrt{-1}} = \&c.$$

e logo

$$1 = e^{\frac{1}{m}\frac{\pi}{m}\sqrt{-1}}$$
$$1 = e^{\frac{1}{m}\frac{2\pi}{m}\sqrt{-1}}$$
$$1 = e^{\frac{1}{m}\frac{3\pi}{m}\sqrt{-1}}$$

&c.

logo denotando por m_μ qualquer das raizes da unidade do gráo m, serão estas as que dá a equação

$$m_\mu = \cos.\frac{\mu\pi}{m} + \sqrt{-1}\,.\,\text{sen.}\frac{\mu\pi}{m} \quad \ldots\ldots\ldots\ldots (ab)$$

pondo successivamente $1, 2, 3, \ldots, m$ em lugar de μ.

Assim as raizes quadradas da unidade, são

$$\left.\begin{aligned} 2_1 &= \cos. 180^\circ + \sqrt{-1}\,.\,\text{sen.}\,180^\circ = -1 \\ 2_2 &= \cos. 360^\circ + \sqrt{-1}\,.\,\text{sen.}\,360^\circ = 1 \end{aligned}\right\} \ldots\ldots (ac)$$

As raizes cubicas de 1, são

$$\left.\begin{aligned} 3_1 &= \cos. 120^\circ + \sqrt{-1}\,.\,\text{sen.}\,120^\circ = \frac{-1+\sqrt{-3}}{2} \\ 3_2 &= \cos. 240^\circ + \sqrt{-1}\,.\,\text{sen.}\,240^\circ = \frac{-1-\sqrt{-3}}{2} \\ 3_3 &= \cos. 360^\circ + \sqrt{-1}\,.\,\text{sen.}\,360^\circ = 1 \end{aligned}\right\} \ldots (ad)$$

As raizes quadrato-quadradas de 1, são

$$4_1 = \sqrt{-1},\ 4_2 = -1,\ 4_3 = -\sqrt{-1},\ 4_4 = 1 \ldots (ae)$$

17. He tambem

$$m_\mu = m_1^{\mu} \quad \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots (af)$$

e sendo λ numero inteiro

$$m_\mu^{\lambda m} = 1 \quad \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots (ag)$$

e

$$m_{\mu}^{\lambda m+\theta} = m_{\mu}^{\theta} \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (ab)$$

sendo θ inteiro positivo $< m$. porque aliàs envolvia-se em λm: Assim por ex. $\sqrt{3_1} = \sqrt{3_1^4} = 3_1^2 = 3_2$; $\sqrt{3_2} = \sqrt{3_1^2} = 3_1$ (ai)

18. As raizes do gráo m de 1, são tambem as raizes da equação binomia

$$y^m - 1 = 0 \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (aj)$$

porque substituidas em lugar de y satisfazem a ella.

19. Porque na equação (aj) faltão todos os coefficientes, excepto A_m, segue-se dos theoremas do n.° 11, que sendo θ o mesmo que já se suppoz, he

$$\int y^{\theta} = m_1^{\theta} + m_2^{\theta} + m_3^{\theta} + \&c. + m_m^{\theta} = 0 \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (ak)$$

20. Porque $y^m - 1$ tem o factor $y - 1$, e o outro he $y^{m-1} + y^{m-2} + y^{m-3} + \&c. + 1$ (e) segue-se (f) que toda a equação da fórma.

$$y^{m-1} + y^{m-2} + \&c. + 1 = 0$$

tem as mesmas raizes de 1 do gráo immediatamente superior excepto a ultima que he 1.

21. A equação geral binomia

$$x_m + p = 0$$

tem as raizes que dá

$$m_{\mu} \sqrt[m]{-p}$$

pondo 1, 2, 3,,, m em lugar de μ; como se vê substituindo-as a $\bar{x}$.

SEC-

SECÇÃO II.

DEmonstração de que as equações geraes e completas de gráos superiores ao quarto, não tem fórma de raizes, esclarecida com hum novo methodo de determinar esta fórma de raizes nas equações que a tem.

22. Seja proposta a equação geral sem segundo termo

$$x^m + A_2 x^{m-2} + A_3 x^{m-3} + \&c. + A_m = 0 \ldots\ldots (al)$$

escolhemos esta equação para maior simplicidade, e porque a conclusão, que tirarmos sobre a possibilidade ou impossibilidade da sua resolução tem lugar igualmente para a equação completa vista a relação conhecida das suas raizes (n.° 9).

Digo que, se a Proposta (*al*) he resoluvel, as suas anti-raizes tem necessariamente a fórma implicita seguinte:

$$\left.\begin{array}{l} x_3 = a_1 + a_2 + a_3 + \&c. + a_{m-1} \\ x_1 = ka_1 + ka_2 + ka_3 + \&c. + qa_{m-1} \\ x_3 = ka_1 + ka_2 + \&c. + qa_{m-2} + ka_{m-1} \\ \&c. \\ x_{m-1} = ka_1 + qa_2 + ka_3 + \&c. + ka_{m-1} \\ x_m = qa_1 + ka_2 + ka_3 + \&c. + ka_{m-1} \end{array}\right\} \ldots\ldots (am)$$

o motivo que tivemos para escrever já este Schema he para melhor se entenderem as proposições seguintes á vista d'huma tal figura.

23. As partes a_1, a_2, a_3, &c., a_{m-1}, chamão-se partes constituintes das anti-raizes.

24. Os indices que tem as anti-raizes, sómente servem para as distinguir, e não querem dizer, que se possão achar por huma certa ordem; porque nenhuma tem nos coefficientes da Proposta em que estão dispostas symmetricamente, que justamente quer dizer, que nenhuma he primeira, nem segunda, &c.; e estes coefficientes são os unicos dados para a resolução da equação, ou determinação de $x_1, x_2, x_3, \ldots x_m$. O mesmo fica logo necessariamente entendido das partes constituintes $a_1, a_2, \ldots a_{m-1}$.

25. As anti-raizes da Proposta por lhe faltar o segundo termo, estão sujeitas á condição de que a sua somma he zero, ou he

$$x_1 + x_2 + x_3 + \&c. + x_m = 0 \quad \ldots\ldots\ldots \quad (an)$$

e logo não podem ser todos iguaes. E não podem supporse em geral, nem duas iguaes, vista a universalidade da equação (*al*). Assim he preciso affectar diversamente as partes constituintes d'outras quantidades k e q, e mostraremos que são sómente estas duas.

26. Para resolver a Proposta, ou assignar as suas raizes, que só no signal differem das anti-raizes, he preciso achar as partes constituintes destas. A equação que dá a conhecer as partes constituintes chama-se a *reduzida*, ainda que tenha mais raizes. Tudo está pois em formar a reduzida. Escusado he investigar muitas reduzidas como $x^p + a x^{p-1} + b x^{p-2} + \&c. = 0$; $x^{p'} + a' x^{p'-1} + b' x^{p'-2} + \&c. = 0$; &c.; porque se estas são possiveis, tambem o he o producto dellas, ou huma só reduzida, que terá as raizes de todas ellas.

27. Assim visto suppormos, que a reduzida póde ter mais raizes além das partes constituintes, ficamos obrigados a dar os criterios para escolher entre as raizes da reduzida aquellas, que são partes constituintes das anti-raizes da Proposta.

28. Por s'ignorar qual dellas he a_1, qual he a_2, &c., pois

não

não tem precedencia como já se disse, he necessario juntallas todas para formar huma x_1 das anti-raizes; depois multiplicallas todas, excepto huma, por k e juntar-lhe a exceptuada multiplicada pela quantidade q, para formar x_2; depois fazer o mesmo para ter x_3, exceptuando porém outra parte constituinte; e assim por diante como fizemos no Schema (*am*).

Isto mesmo se conseguiria só com k, ou só com q; mas sendo assim mais geral, conservem-se ambas como hum recurso, que hade vir a ser necessario.

29. Porém se buscamos a maior generalidade, parece que ainda se podia multiplicar a primeira somma das partes constituintes (*am*) por outra indeterminada p, sem desmanchar o que está feito; mas isso não he mais geral, porque se póde suppor p envolvida nas partes constituintes. Eu me explico: Sejão agora

$$x_1 = pa_1 + pa_2 + pa_3 + \&c. + pa_{m-1}$$
$$x_2 = ka_1 + ka_2 + ka_3 + \&c. + qa_{m-1}$$
$$\&c.$$

as equações do Schema. Fação-se $pa_1 = \alpha_1$, $pa_2 = \alpha_2$, &c., $pa_{m-1} = \alpha_{m-1}$ e $\frac{k}{q} = k'$, $\frac{q}{p} = q'$, e será

$$x_1 = \alpha_1 + \alpha_2 + \alpha_3 + \&c. + \alpha_{m-1}$$
$$x_2 = k'\alpha_1 + k'\alpha_2 + k'\alpha_3 + \&c. + q'\alpha_{m-1}$$
$$\&c.$$

as fórmas do Schema, que são as mesmas de (*am*).

30. Assim as partes constituintes são as $m-1$ que empregámos; porque sómente sendo este o numero dellas, he que se podem escrever sem distincção, qualquer dellas em qualquer columna do Schema (*am*); sem cahir no absurdo de dar ás anti-raizes mais ou menos do que os m valores, que ellas podem ter.

31. Fica pois estabelecido o typo geral das anti-raizes das

das equações resoluveis, mas isto não quer dizer estrictamente, que não possa existir outra fórma que seja modificação desta, ou esta da outra; porque não ha formula a que se não possa dar differente aspecto: mas quer dizer, que essa outra fórma d'anti-raizes he essencialmente a mesma do Schema (*am*), ou que não está em contradicção com ella; de maneira que se possa fazer com huma, o que se não póde com outra. Assim se com a fórma estabelecida se não podem resolver as equações, excusado he investigar outra; porque nada se conseguirá.

32. Sommando as equações (*am*) teremos em virtude da equação (*an*).

$$0 = (1 + (m-2)\,k + q)\,(a_1 + a_2 + a_3 + \&c. + a_{m-1})$$

mas o ultimo factor não he zero, por ser huma das anti-raizes ás quaes não devemos attribuir valores particulares em huma resolução geral, logo he

$$1 + (m-2)\,k + q = 0 \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (ao)$$

33. As partes constituintes não podendo ser achadas senão pela resolução da reduzida; e esta não podendo ser formada senão com os coefficientes da Proposta, que são os unicos dados que temos; e estes coefficientes sendo funcções de todas as anti-raizes (n.° 5): segue-se, que qualquer das partes constituintes, tambem he funcção de todas as anti-raizes.

34. Se alguma das quantidades k ou q não fosse necessaria, por ex. q; ou se fosse sempre $q = 1$, então seria $k = -\frac{2}{m-2}$, e substituido nas equações (*am*) faria ver com a condição (*an*), que qualquer dellas he a somma das $m-1$ outras tomada com signal contrario; mas por isso mesmo nenhuma dellas póde resultar da somma de $m-2$ outras, e tambem pela natureza dellas não procedem humas das outras por via de multiplicação por alguns numeros.

35. Assim com $m-1$ equações do grupo (*am*) podem achar-se, por meio da eliminação das equações lineares, as

m-1 partes constituintes $a_1, a_2, \ldots a_{m-1}$ expressas sómente em m-1 das anti-raizes x_1, x_2, &c., x_m; porém ellas devem ser expressas em todas as anti-raizes (n.° 33); logo são precisas as quantidades q, k para satisfazer a esta necessidade. Eis-aqui como; e se evitão outros coefficientes das anti-raizes, que se opporião á symmetria das funcções futuras.

36. Imitemos o processo da eliminação:

Multiplique-se a primeira das equações (am) por k, e a ultima por $\frac{k}{q}$ e sommando-as com as outras, vem

$$mka_1 = kx_1 + x_2 + x_3 + \&c. + \frac{k}{q} x_m \quad \ldots\ldots \quad (ap)$$

ou vem a_1 expressa em todas as anti-raizes, se for

$$(m\text{-}2)\,k + q + \frac{k^2}{q} = 0 \quad \ldots\ldots\ldots\ldots \quad (aq)$$

Similhantemente multiplicando a primeira das equações (am) por k, e a penultima por $\frac{k}{q}$, e sommando-as com as outras, vem

$$mka_2 = kx_1 + x_2 + \&c. + \frac{k}{q} x_{m-1} + x_m \quad \ldots\ldots \quad (ar)$$

se for outra vez

$$(m\text{-}2)\,k + q + \frac{k^2}{q} = 0$$

Similhantemente multiplicando a primeira por k, e antepenultima por $\frac{k}{q}$, e sommando-as com as outras, vem

$$mka_3 = kx_1 + \&c. + \frac{k}{q} x_{m-1} + x_{m-1} + x_m \quad \ldots\ldots \quad (as)$$

se for outra vez

$$(m\text{-}2)\,k + q + \frac{k^2}{q} = 0$$

e assim por diante.

As equações (ap, ar, as, &c.) são os criterios promettidos no n.° 86 para a escolha das raizes da reduzida, que são partes constituintes das anti-raizes da Proposta.

37. As equações (ao, aq) dão estas

k^2

$$k^2+(m-2)\,k+1=0 \quad \ldots\ldots\ldots\ldots \quad (at)$$

$$q=k^2 \quad \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (au)$$

38. Os valores das anti-raizes devem encerrar todos os coefficientes da Proposta. Porque se em alguma das anti-raizes faltar algum coefficiente da Proposta, posso formar outra equação do mesmo gráo, que tenha os mesmos coefficientes empregados no valor da dicta anti-raiz, e compor os coefficientes, que faltão com outro numero diverso dessa anti-raiz, e com as outras anti-raizes; e assim resolvendo esta ultima equação pelas mesmas formulas, achariamos que o numero, que supposemos diverso vinha a ser igual á mencionada anti-raiz, o que he absurdo.

39. Assim tambem he preciso, que os coefficientes todos da Proposta entrem nas partes constituintes todos em cada huma dellas, por ser cada huma, funcção de todas as anti-raizes (n.° 33), e cada huma das antiraizes, de todos os coefficientes da Proposta (n.° 38).

40. Assim forçosamente em todas as partes constituintes está o ultimo termo da Proposta.

41. Para que essas partes constituintes possão conter o ultimo termo da Proposta, he preciso, que sós ou com outras sejão primeiramente expressas em funcções symmetricas das anti-raizes de dimensão não $< m$, para que estas funcções cheguem a alcançar esse termo; porque se collige da theoria dada das funcções invariaveis, que nenhum coefficiente d'indice m não póde entrar senão em funcções de dimensão não menor. Mas então tambem essa parte constituinte, ou a sua combinação com outras subirá á mesma dimensão; porque no Schema (*am*) são lineares humas e outras, as partes constituintes, e as anti-raizes. Assim a reduzida não póde ser de gráo $< m$.

42. Para reconhecer se he possivel achar a reduzida, basta examinar se ha algum numero r, que faça a somma

$$a_1^{\,r}+a_2^{\,r}+a_3^{\,r}+\&c.+a^{r}_{m-1} \quad \ldots\ldots\ldots \quad (av)$$

das potencias das partes coustituintes, funcção symmetrica das

das anti-raizes, porque só assim se poderá exprimir em coefficientes da Proposta, e ficar conhecida esta somma (av), e propria para formar os coefficientes da reduzida.

Excusado he indagar outra funcção das partes constituintes, que sirva para compor a reduzida, isto he, que seja symmetrica racional e inteira, se aquella somma (av) se não puder conhecer; porque tambem essoutra não se determinará, visto que toda a funcção symmetrica se póde fazer composta sómente de sommas, e productos de sommas de potencias de suas bases (n.° 13).

43. Se a somma (av) for conhecida, isto he, se for funcção symmetrica de x_1, x_2, x_3, &c., x_m, tambem serão funcções symmetricas das mesmas bases, e logo conhecidas as seguintes.

$$\left.\begin{array}{l} a_1^{2r} + a_2^{2r} + a_3^{2r} + \&c. + a_{m-1}^{2r} \\ a_1^{3r} + a_2^{3r} + a_3^{3r} + \&c. + a_{m-1}^{3r} \\ \&c. \\ a_1^{(m-1)r} + a_2^{(m-1)r} + a_3^{(m-1)r} + \&c. + a_{m-1}^{(m-1)r} \end{array}\right\} \ldots\ldots (ax)$$

Com as sommas (av, ax) podem formar-se os coefficientes da reduzida, considerando a_1^r, a_2^r, a_3^r, &c., a_{m-1}^r como suas anti-raizes (n.° 12).

44. A reduzida assim formada he realmente de gráo não $< m$, como deve ser, a respeito das partes constituintes a_1, a_2, a_3, &c., a_{m-1}; porque he sempre $r > 1$, por quanto sendo $r = 1$, a somma (av) não he conhecida por ser então igual a x_1.

Porém esta reduzida admitte huma primeira resolução como equação do gráo $m-1$, que dá a conhecer a_1^r, a_2^r, a_3^r, &c., a_{m-1}^r; e estas potencias sendo conhecidas são o mesmo que $m-1$ equações binomias, que resolvidas (n.° 21)

dão $(m-1)r$ quantidades entre as quaes estarão as partes constituintes, que os criterios (ap, ar, as, &c.) ensinarão a escolher.

45. Para formar a somma (av) multipliquem-se as equações (ap) (ar) (as) (&c.) todos por k, e ponha-se k^2 em lugar de q (au) e teremos

$$mk^2a_1 = k^2x_1 + kx_2 + kx_3 + \&c. + x_m$$
$$mk^2a_2 = k^2x_1 + kx_2 + \&c. + x_{m-1} + kx_m$$
$$mk^2a_3 = k^2x_1 + \&c. + x_{m-2} + kx_{m-1} + kx_m$$
$$\&c.$$
$$mk^2a_{m-1} = k^2x_1 + x_2 + kx_3 + \&c. + kx_m$$

as quaes sendo elevadas todas a r, e sommadas dão

$$\left(mk^2\right)^r\left(a_1^r + a_2^r + a_3^r + \&c. + a_{m-1}^r\right) = \left(k^2x_1 + kx_2 + kx_3 + \&c. + x_m\right)^r$$
$$+ \left(k^2x_1 + kx_2 + \&c. + x_{m-1} + kx_m\right)^r + \left(k^2x_1 + \&c. + x_{m-2} + kx_{m-1} + kx_m\right)^r$$
$$+ \&c. + \left(k^2x_1 + x_2 + kx_3 + \&c. + kx_m\right)^r \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (ay)$$

46. Agora olhando só para os termos de desenvolvimento do segundo membro da equação (ay) em que entrão as potencias do gráo r das anti-raizes x_1, x_2, &c., x_m, termos cuja symmetria não depende dos outros termos, e cuja somma he

$$k^{2r}x_1^r + k^rx_2^r + k^rx_3^r + \&c. + x_m^r + k^{2r}x_1^r + k^rx_2^r + \&c. + x_{m-1}^r + k^rx_m^r$$
$$+ k^{2r}x_1^r + \&c. + x_{m-2}^r + k^rx_{m-1}^r + k^rx_m^r + \&c. + k^{2r}x_1^r + x_2^r + k^rx_3^r + \&c. + k^rx_m^r \quad (az)$$

já se vê que x_r não se pode permutar com x_m sem ser $k^{2r} = 1 = k^r$, e logo he preciso para que esse segundo membro seja symmetrico, e por tanto para que se possa achar a somma (av), que está no primeiro membro de (ay), que seja k raiz do gráo r de 1.

47. A equação do primeiro gráo fica resolvida com a hypothese, que se faz para lhe fazer desapparecer o segundo termo.

A

A equação completa do segundo gráo

$$x^2 + ax + b = 0$$

sendo proposta, póde resolver-se, ou podem achar-se as suas raizes, fazendo $x = z - \frac{a}{2}$ (n.° 8); o que a transforma nesta

$$z^2 - \tfrac{1}{4}a^2 + b = 0$$

que sendo huma equação binomia, as suas raizes são (n.os 21, 16)

$$-z_1 = -\sqrt{\tfrac{1}{4}a^2 - b}$$

$$-z_2 = \sqrt{\tfrac{1}{4}a^2 - b}$$

e logo pelo n.° 9

$$-x_1 = -\tfrac{1}{2}a - \sqrt{\tfrac{1}{4}a^2 - b}$$

$$-x_2 = -\tfrac{1}{2}a + \sqrt{\tfrac{1}{4}a^2 - b}$$

são as raizes da equação $x^2 + ax + b = 0$.

A equação do segundo gráo sem segundo termo, tambem se resolve pela nossa fórma d'anti-raizes, mas não he preciso; porque ella he já huma equação binomia a que sempre recorremos no nosso methodo.

48. Seja proposta a equação do terceiro gráo sem segundo termo

$$x^3 + px + q = 0 \quad \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (bc)$$

Por ser $m = 3$, a equação (at) será neste caso

$$k^2 + k + 1 = 0$$

cujas raizes são as duas raizes cubicas de 1 (ad) (n.° 20), ou 3_1, 3_2, e logo (au) he $q = 3_2$, ou $q = 3_1$ (af, ah).

A fórma das anti-raizes (am) he por tanto agora

$$\left.\begin{aligned} x_1 &= a_1 + a_2 \\ x_2 &= 3_1 a_1 + 3_2 a_2 \\ x_3 &= 3_2 a_2 + 3_1 a_2 \end{aligned}\right\} \quad \ldots\ldots\ldots\ldots \quad (bd)$$

e a equação (*ay*) pondo $r=3$, e depois $r=6$ dá as duas

I.ª $3^3\left(a_1^3+a_2^3\right)=\left(3_2x_1+3_1x_2+x_3\right)^3+\left(3_2x_1+x_2+3_1x_3\right)^3=(n)\ \left(ag,\ ah,\ ak\right)$
$2\int x_1^3-3\int x_1^2x_2+12x_1x_2x_3=(p,q,\text{n.}^\circ 7)\ 6q+9q+12q=27q$

II.ª $3^6\left(a_1^6+a_2^6\right)=\left(3_2x_1+3_1x_2+x_3\right)^6+\left(3_2x_1+x_2+3_1x_3\right)^6=(n)\ 2\int x_1^6-6\int x_1^5x_2$
$-15\int x_1^4x_2^2+60\int x_1^4x_2x_3+40\int x_1^3x_2^2-60\int x_1^3x_2^2x_3+180x_1^2x_2^2x_3^2=$
$2\int x_1^6+6\int x_1^6-15\int x_1^4.\int x_1^2+15\int x_1^6-30\int x_1^4.\int x_2^2+60\int x_1^6+20\int^2x_1^3-20\int x_1^6$
$+60\int^2x_1^3+60\int x_1^4.\int x_1^2-120\int x_1^6+180x_1^2x_2^2x_3^2=-57\int x_1^6+15\int x_1^4.\int x_1^2$
$+80\int^2x_2^3+180x_1^2x_2^2x_3^2=-57\left(3q^2-2p^3\right)-15.4p^3+80.9q^2+180q^2=$
$729q^2+54p^3$

pelas formulas dos n.os 13 e 11, e por ser $\int x_1=0$.

Pondo agora $a_1^3=z_1$, $a_2^3=z_2$; será $\int z_1=q$, e $\int z_1^2=q^2+\frac{2}{27}p^3$, e os coefficientes da reduzida, que hade dar z_1, z_2 serão (n.° 12) $A_1=q$, e $A_2=-\frac{1}{27}p^3$, e esta reduzida será

$$z^2+qz-\tfrac{1}{27}p^3=0$$

cujas raizes são (n.° 47)

$$-z_1=-\tfrac{1}{2}q-\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}$$
$$-z_2=-\tfrac{1}{2}q+\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}$$

e logo a_1, e do mesmo modo a_2 podem ter seis radicaes cubicos por valores; qual he então o criterio com que havemos de escrevellos nas anti-raizes (*bd*) da proposta (*bc*)? he de maneira que satisfação quando p faltar: são logo as raizes da proposta

$$-x_1 = \sqrt[3]{-\tfrac{1}{2}q+\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}} + \sqrt[3]{-\tfrac{1}{2}q-\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}}$$

$$-x_2 = 3_1\sqrt[3]{-\tfrac{1}{2}q+\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}} + 3_2\sqrt[3]{-\tfrac{1}{2}q-\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}}$$

$$-x_3 = 3_2\sqrt[3]{-\tfrac{1}{2}q+\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}} + 3_1\sqrt[3]{-\tfrac{1}{2}q-\sqrt{\tfrac{1}{4}q^2+\tfrac{1}{27}p^3}}$$

49. Seja proposta a equação do quarto gráo sem segundo termo

$$x^4+px^2+qx+r=0 \quad \ldots\ldots\ldots\ldots \quad (be)$$

Por ser $m=4$, a equação (at) será neste caso

$$k^2+2k+1=0$$

e logo $k=-1$ e $q=1$ (au).
A fórma das anti-raizes (am) he por tanto agora

$$\left.\begin{aligned} x_1 &= a_1+a_2+a_3 \\ x_2 &= -a_1-a_2+a_3 \\ x_3 &= -a_1+a_2-a_3 \\ x_4 &= a_1-a_2-a_3 \end{aligned}\right\} \quad \ldots\ldots\ldots \quad (bf)$$

e a equação (ay) pondo $r=2$, e depois $=4$, e depois $=6$, dá as tres

I.ª $4^2\left(a_1^2+a_2^2+a_3^2\right) = 3\int x_1^2 + 2\int x_1x_2 = -6p-2p = -8p$

II.ª $4^4\left(a_1^4+a_2^4+a_3^4\right) = 3\int x_1^4 - 4\int x_1^3x_2 + 18\int x_1^2x_2^2 - 12\int x_1^2x_2x_3 + 72x_1x_2x_3x_4$

$= 3\int x_1^4 + 4\int x_1^4 + 9\int^2 x_1^2 - 9\int x_1^4 + 6\int^2 x_1^2 - 12\int x_1^4 + 72x_1x_2x_3x_4 =$

$-14\int x_1^4 + 15\int^2 x_1^2 + 72x_1x_2x_3x_4 = 56r-28p^2+60p^2+72r = 128r+32p^2$.

III.ª $4^6\left(a_1^6+a_2^6+a_3^6\right) = 3\int x_1^6 - 6\int x_1^5x_2 + 45\int x_1^4x_2^2 - 30\int x_1^4x_2x_3 - 20\int x_1^3x_2^3$

$-60\int x_1^3x_2^2x_3 + 360\int x_1^3x_2x_3x_4 + 270\int x_1^2x_2^2x_3^2 - 180\int x_1^2x_2^2x_3x_4 =$

$3\int x_1^6 + 6\int x_1^6 + 45\int x_1^4.\int x_1^2 - 45\int x_1^6 + 15\int x_1^4.\int x_1^2 - 30\int x_1^6 - 10\int^2 x_1^3 + 12\int x_1^6$

$+ 60\int^2 x_1^3 + 60\int x_1^4.\int x_1^2 - 120\int x_1^6 + 360x_1x_2x_3x_4\int x_1^2 + 270\int^2 x_1x_2x_3 -$

$540\,x_1x_2x_3x_4\int x_1x_2 - 180\,x_1x_2x_3x_4\int x_1x_2 = -176\int x_1^6 + 120\int x_1^4.\int x_1^2 + 50\int^2 x_1^3$
$+ 360\,x_1x_2x_3x_4\int x_1^2 + 270\int^2 x_1x_2x_3 - 720\,x_1x_2x_3x_4\int x_1x_2 =$
$-176\left(3q^2+6pr-2p^3\right)+120\left(-4r+2p^2\right)\left(-2p\right)+50\cdot 9q^2+360\,r\left(-2p\right)+$
$+270\,q^2-720\,pr = 192q^2-1536\,pr-128\,p^3.$

Pondo agora $a_1^2 = z_1$, $a_2^2 = z_2$, $a_3^2 = z_3$: serão

$\int z_1 = -\frac{1}{2}p, \int z_1^2 = \frac{1}{2}r+\frac{1}{8}p^2, \int z_1^3 = \frac{1}{64}q^2-\frac{1}{8}pr-\frac{1}{12}p^3$

e os coefficientes da equação que hade dar z_1, z_2, z_3, serão

$A_1 = -\frac{1}{2}p$

$A_2 = -\frac{1}{4}r-\frac{1}{16}p^2+\frac{1}{8}p^2$

$A_3 = \frac{1}{64}q^2-\frac{1}{8}pr-\frac{1}{96}p^3-\frac{1}{2}\left(-\frac{1}{2}p\right)\left(\frac{1}{2}r+\frac{1}{8}p^2\right)+\frac{1}{6}\left(-\frac{1}{2}p\right)^3$

isto he a reduzida, será

$$z^3-\tfrac{1}{2}pz^2+\left(\tfrac{1}{16}p^2-\tfrac{1}{4}r\right)z+\tfrac{1}{64}q^2=0 \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (bg)$$

Achadas depois z_1, z_2, z_3 com esta reduzida, e tirando-lhes as raizes quadradas, teremos seis quantidades, tres das quaes são a_1, a_2, a_3: com que criterio as havemos escolher? eis-aqui como: Se na Proposta forem $p=0$, $r=0$, ou s'ella for

$$x^4+qx=0$$

as suas raizes, serão (n.° 20)

$$\left.\begin{aligned} -x_1 &= 0 \\ -x_2 &= 3_1\sqrt[3]{-q} \\ -x_3 &= 3_2\sqrt[3]{-q} \\ -x_4 &= 3_3\sqrt[3]{-q} \end{aligned}\right\} \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (bb)$$

he preciso pois que usando da reduzida se ache o mesmo:

Ora

Ora esta he nestas hypotheses

$$z^3 + \tfrac{1}{64} q^2 = 0$$

e logo

$$-z_1 = 3_1 \sqrt[3]{-\tfrac{1}{64} q^2}$$

$$-z_2 = 3_2 \sqrt[3]{-\tfrac{1}{64} q^2}$$

$$-z_3 = 3_3 \sqrt[3]{-\tfrac{1}{64} q^2}$$

e logo

$$\pm\sqrt{z_1} = \pm\sqrt{3_1} \cdot \sqrt[3]{\sqrt{\tfrac{1}{64} q^2}} = \pm 3_2 \cdot \sqrt[3]{\tfrac{1}{8} q}$$

$$\pm\sqrt{z_2} = \pm\sqrt{3_2} \cdot \sqrt[3]{\sqrt{\tfrac{1}{64} q^2}} = \pm 3_1 \cdot \sqrt[3]{\tfrac{1}{8} q}$$

$$\pm\sqrt{z_3} = \pm\sqrt{3_3} \cdot \sqrt[3]{\sqrt{\tfrac{1}{64} q^2}} = \pm 3_3 \sqrt[3]{\tfrac{1}{8} q}$$

são então as mencionadas seis quantidades, e as que substituidas por a_1, a_2, a_3 em (bf) dão as raizes (bb) são as tres que tem o signal $+$.

As raizes da equação (be) são, por isso, sempre

$$-x_1 = -\sqrt{z_1} - \sqrt{z_2} - \sqrt{z_3}$$

$$-x_2 = \sqrt{z_1} + \sqrt{z_2} - \sqrt{z_3}$$

$$-x_3 = \sqrt{z_1} - \sqrt{z_2} + \sqrt{z_3}$$

$$-x_4 = -\sqrt{z_1} + \sqrt{z_2} + \sqrt{z_3}$$

Conclusão.

50. Sendo m numero inteiro positivo > 4, a resolução da equação (at) dando

$$k = \tfrac{1}{2}(2 - m \pm \sqrt{m^2 - 4m})$$

mostra que estes valores de k são irracionaes e reaes, pelo que não podem ser raizes da unidade como o mostra a equa-

equação (*ab*); e por isso a equação (*ay*) não póde ser symmetrica (n.° 46), e por tanto não se póde achar resolução geral, ou typo de raizes para equações geraes do gráo superior ao quarto, que precisão de reduzida.

Observações.

51. As resoluções das equações do terceiro e quarto gráos feitas nos n.ºs 48, 49 não são as mais simplices, fizerão-se primeiro assim para melhor s'entender a força da nova Demonstração. Porém determinada a fórma das raizes pela consideração indispensavel de que as partes constituintes sejão funcções de todas as anti-raizes, não he preciso separallas, e podem obter-se assim as suas potencias de gráo r, e de seus multiplices conjunctas:

Por serem no terceiro gráo

$$x_1 = a_1 + a_2$$

$$x_2 = 3_1 a_1 + 3_2 a_2$$

$$x_3 = 3_2 a_1 + 3_1 a_2$$

será, elevando estas equações ao quadrado, e sommando-as,

$$\int x_1^2 = 6 a_1 a_2$$

e depois elevando-as ao cubo e quadrato-cubo, e sommando-as.

$$\int x_1^3 = 3 \int a_1^3$$

$$\int x_1^6 = 3 \int a_1^6 + 60 a_1^3 a_2^3 = 3 \int a_1^6 + \frac{60}{6^3} \int^3 x_1^2 = 3 \int a_1^6 + \frac{10}{36} \left(-8 p^3\right)$$

ou

$$3q = 3 \int a_1^3$$

$$3q^2 - 2p^3 = 3 \int a_1^6 - \frac{20}{9} p^3$$

ou

ou

$$\int a_1^3 = q$$

$$\int a_1^6 = q^2 + \tfrac{2}{27} p^3$$

e logo pondo $a_1^3 = z_1$, e $a_2^3 = z_2$; será $\int z_1 = \int a_1^3 = q$, e $\int a_1^6 = \int z_1^2 = q^2 + \frac{2}{27} p^3$: e os coefficientes da reduzida serão $A_1 = q$, $A_2 = -\frac{1}{2}\left(q^2 + \frac{2}{27} p^3\right) + \frac{1}{2} q^2 = -\frac{1}{27} p^3$, e a reduzida será

$$z^2 + qz - \tfrac{1}{27} p^3 = 0$$

52. No quarto gráo, temos

$$x_1 = a_1 + a_2 + a_3$$

$$x_2 = -a_1 - a_2 + a_3$$

$$x_3 = -a_1 + a_2 - a_3$$

$$x_4 = a_1 - a_2 - a_3$$

e logo

$$\int x_1^2 = 4 \int a_1^2$$

e

$$\int a_1^2 = -\tfrac{1}{2} p$$

$$\int x_1^3 = 24\, a_1 a_2 a_3$$

e

$$a_1 a_2 a_3 = \tfrac{1}{3} q$$

$$\int x_1^4 = 4\int a_1^4 + 24 \int a_1^2 a_2^2 = 4\int a_1^4 + 12 \int^2 a_1^2 - 12 \int a_1^4 = 12 \int^2 a_1^2 - 8 \int a_1^4 =$$

$$= 3p^2 - 8 \int a_1^4 = 2p^2 - 4r$$

ou

$$\int a_1^4 = \tfrac{1}{3} p^2 + \tfrac{1}{2} r$$

$\int x_1^6 = 4\int a_1^6 + 60\int a_1^4 a_2^2 + 360 a_1^2 a_2^2 a_3^2 = 4\int a_1^6 + 60\int a_1^4 . \int a_1^2 - 60\int a_1^6$
$+ 360\left(a_1 a_2 a_3\right)^2 = -56\int a_1^6 - \frac{15}{4} p^3 - 15 pr + \frac{45}{8} q^2 = 3q^2 + 6pr - 2p^3$

ou

$-56\int a_1^6 = \frac{7}{4} p^3 - \frac{21}{8} q^2 + 21 pr$

e logo

$\int a_1^6 = \frac{-7p^3}{224} + \frac{21 q^2}{448} - \frac{21 pr}{56} = \frac{-p^3}{32} + \frac{3q^2}{64} - \frac{3pr}{8}$

pondo agora $a_1^2 = z_1$, $a_2^2 = z_2$, $a_3^2 = z_3$; será $\int z_1 = \int a_1^2$
$\int z_1^2 = \int a_1^4$, $\int z_1^3 = \int a_1^6$, e logo os coefficientes da reduzida, são

$A_1 = -\frac{1}{2} p$

$A_2 = -\frac{1}{2} \cdot \frac{1}{8} p^2 + \frac{1}{2} \cdot \frac{1}{4} p^2 - \frac{1}{4} r = \frac{1}{16} p^2 - \frac{1}{4} r$

$A_3 = \frac{1}{3}\int a_1^6 - \frac{1}{2}\int a_1^4 . \int a_1^2 + \frac{1}{6}\int^3 a_1^2 = -\frac{1}{96} p^3 + \frac{1}{64} q^2 - \frac{1}{8} pr$
$- \frac{1}{2}\left(-\frac{1}{2} p\right)\left(\frac{1}{8} p^2 + \frac{1}{2} r\right) + \frac{1}{6}\left(-\frac{1}{8} p^3\right) = \frac{1}{64} q^2 .$

53. Os criterios do n.° 36 para a escolha das partes constituintes das anti-raizes, tambem podem ter uso. No terceiro gráo as raizes devem ser as que escrevemos no fim do n.° 48, ou devem ser $a_1 = \sqrt[3]{-\frac{1}{2} q + \sqrt{\frac{1}{4} q^2 + \frac{1}{27} p^3}} = n$, e $a_2 = \sqrt[3]{-\frac{1}{2} q - \sqrt{\frac{1}{4} q^2 + \frac{1}{27} p^3}} = n'$; porque substituindo estes valores de a_1, e a_2, na equação (ap) multiplicada por k, ou por 3_1 e as suppostas anti-raizes, resulta

$$3 \cdot 3_2 n = 3_2\left(n + n'\right) + 3_1\left(3_1 n + 3_2 n'\right) + 3_2 n + 3_1 n'$$

que he com effeito identica, por ser $3_1 + 3_2 + 3_3 = 0$.

Similhantemente se fará no quarto gráo.

Esta materia de criterios não está certa em alguns Authores. Bezout diz, que as suas constituintes a, b devem satisfazer á equação $ab = mm'$ por ser $a^3 b^3 = n^3 n'^3$, mas esta equa-

equação cubica tambem dá $ab = 3_1 nn'$, e $ab = 3_2 nn'$. Tinha o criterio seguro na equação $ab = -\frac{1}{4}p$.

Euler faz depender a escolha das partes constituintes das raizes do quarto gráo do signal de q, mas he defeito analytico pór pendente a fundação d'huma formula geral do signal, que hade ter huma das suas quantidades nos casos particulares.

Na Memoria sobre a Algorithmia quando quizemos provar, que $\sqrt{-a}\,\sqrt{-b} = -\sqrt{ab}$, demos a entender, ou quizemos dizer, que hum problema que se resolve passando d'huma potencia ou d'huma equação para as raizes, he realmente indeterminado, se alguma consideração o não determina; então dissemos qual era a consideração, e com o mesmo espirito estabelecemos na presente Memoria os primeiros criterios do terceiro e quarto gráos.

54. A reduzida da equação do quarto gráo a que temos chegado por dous modos, he a mesma a que se chega pelo processo d'Euler, que tambem acertou com a fórma primordial das raizes; o qual he como se segue:

Seja $x^4 + px^2 + qx + r = 0$, a proposta, e seja $z^3 + A_1 z^2 + A_2 z + A_3 = 0$, a sua reduzida, e sejão z_1, z_2, z_3 as anti-raizes desta, supponha-se

$$x = \sqrt{z_1} + \sqrt{z_2} + \sqrt{z_3}$$

será $x^2 = z_1 + z_2 + z_3 + 2\left(\sqrt{z_1 z_2} + \sqrt{z_1 z_3} + \sqrt{z_2 z_3}\right)$ e por ser $z_1 + z_2 + z_3 = A_1$, teremos

$$\left(x^2 - A_1\right)^2 = 4\left(z_1 z_2 + z_1 z_3 + z_2 z_3 + 2\sqrt{z_1 z_2 z_3}\left(\sqrt{z_1} + \sqrt{z_2} + \sqrt{z_3}\right)\right)$$

e por serem $z_1 z_2 + z_1 z_3 + z_2 z_3 = A_2$, e $z_1 z_2 z_3 = A_3$, teremos

$$x^4 - 2A_1 x^2 - 8\sqrt{A_3}\,.\,x + A_1^2 - 4A_2 = 0$$

que comparada com a proposta, coefficiente a coefficiente, dá $A_1 = -\frac{1}{2}p$; $A_2 = \frac{1}{16}p^2 - \frac{1}{4}r$; $A_3 = \frac{1}{64}q^2$, ou a reduzida he como se queria

$$z^3 - \tfrac{1}{2}pz^2 + \left(\tfrac{1}{16}p^2 - \tfrac{1}{4}r\right)z + \tfrac{1}{64}q^2 = 0.$$

Se nos tivessemos lembrado no n.º 49 de pôr $a_1^2 = -z_1$, $a_2^2 = -z_2$, $a_3^2 = -z_3$ teriamos achado a reduzida $z^3 + \frac{1}{2}pz^2 + \left(\frac{1}{16}p^2 - \frac{1}{4}r\right)z - \frac{1}{64}q^2 = 0$, a qual he essensialmente a d'outros Authores, e que tem as mesmas raizes da primeira com signaes contrarios.

55. Nem se diga, que assim como Bezout, e outros achárão na equação do quarto gráo outra fórma de raizes, assim tambem por outro methodo diverso do nosso, se poderáõ resolver as equações de gráos superiores. He engano, porque não ha outra fórma de raizes no quarto gráo senão apparente (pois nos outros nem esta apparencia ha) nem pode haver se a nossa Demonstração está bem entendida. No mesmo Bezout encontramos já achadas as raizes positivas da reduzida com a seguinte fórma

$$b, \tfrac{1}{2}(a+c) + \tfrac{1}{2}(a-c)\sqrt{-1}, \tfrac{1}{2}(a+c) - \tfrac{1}{2}(a-c)\sqrt{-1}$$

que escriptas em lugar de $\sqrt{z_1}$, $\sqrt{z_2}$, $\sqrt{z_3}$ nas raizes do n.º 49, dão

$$-x_1 = b + a + c$$

$$-x_2 = -b - (a-c)\sqrt{-1}$$

$$-x_3 = -b + (a-c)\sqrt{-1}$$

$$-x_4 = b - a - c$$

que são precisamente as de Bezout, fazendo b negativa.

Ha ainda outro aspecto de raizes das equações do quarto gráo deduzido pelo methodo de Descartes, suppondo que a proposta he producto de duas do segundo gráo com os segundos termos iguaes e contrarios; mas este aspecto tambem vem em Bezout, e he o mesmo que se acha pelo methodo dos primeiros inventores, que consiste em preparar a equação do quarto gráo para ser resolvida duas vezes á maneira d'equação do segundo gráo; introduzin-

zindo para isso huma incognita, que se acha depois pela resolução d'huma equação do terceiro gráo. Eis-aqui o processo quando a equação não tem segundo termo: he

$$x^4+px^2=-qx-r$$

$$\left(x^2+\tfrac{1}{2}p+z\right)^2=x^4+px^2+\tfrac{1}{4}p^2+2zx^2+pz+z^2=2zx^2-qx+\left(z^2+pz+\tfrac{1}{4}p^2-r\right) \quad (bi)$$

e suppondo o ultimo membro hum quadrado perfeito, vem

$$\sqrt{2zx^2}.\sqrt{z^2+pz-\tfrac{1}{4}p^2-r}=-\tfrac{1}{2}qx$$

e fazendo esta racional

$$2z^3+2pz^2+\tfrac{1}{2}p^2z-2rz-\frac{q^2}{4}=0 \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (bk)$$

e logo

$$r=z^2+pz+\tfrac{1}{4}p^2-\frac{q^2}{8z}$$

e por huma primeira resolução da equação (*bi*), vem

$$x^2+\tfrac{1}{2}p+z=\pm x\sqrt{2z}\pm\frac{q}{2\sqrt{2z}}$$

e resolvendo de novo, vem

$$x=\pm\frac{\sqrt{2z}}{2}\pm'\sqrt{\pm\frac{q}{2\sqrt{2z}}-\tfrac{1}{2}p-\tfrac{1}{2}z} \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad . \quad (bl)$$

pondo agora $2z=4b^2$ na reduzida (*bk*), e nas raizes (*bl*), temos

$$64b^6+32pb^4+(4p^2-16r)b^2-q^2=0$$

$$-x_1=b+\sqrt{\tfrac{q}{4b}-\tfrac{1}{2}p-b^2}$$

$$-x_2=b-\sqrt{\tfrac{q}{4b}-\tfrac{1}{2}p-b^2}$$

$$-x_3=-b+\sqrt{-\tfrac{q}{4b}-\tfrac{1}{2}p-b^2}$$

$$-x_4=-b-\sqrt{-\tfrac{q}{4b}-\tfrac{1}{2}p-b^2}$$

reduzida e raizes de Bezout.

Vê-se pois, que as raizes que se tem achado para o quarto gráo tomão a fórma das de Bezout, e as deste Author a nossa.

CON-

CONTINUAÇÃO DA MEMORIA V.

Para a Historia da Legislação, e costumes de Portugal.

POR ANTONIO CAETANO DO AMARAL.

CAPITULO V.

Qual foi a Legislação, por que Portugal se regeo nesta Epoca.

DEpois de termos mostrado a indole, e fórma do Governo do novo Imperio Portuguez, e o influxo, que no mesmo Governo tinha cada huma das tres ordens do Estado; segue-se naturalmente o dar a conhecer a Legislação, por que se regia. Bem se sabe, que nos tres Seculos, que esta Epoca comprehende, não houve compilação, ou Codigo de Leis: nem era de esperar em tal tempo, e situação da Monarchia. Devemos sempre lembrar-nos que ao fundar-se esta não permittião as circunstancias que houvesse logo huma mudança de Legislação, e costumes, sendo huma desmembração da Monarchia dos Reis de Leão e Castella; e que empregando-se os primeiros Principes deste novo Estado independente no exercicio da guerra, e achando huma certa norma, por que se região, e em que se mantinhão os Póvos, necessariamente a havião por então seguir, e conservar. Imaginemos hum quadro, que represente o Paiz possuido pelos Reis de Castella no ultimo Seculo da Epoca antecedente, com tal arte desenhado, que nos ponha diante dos olhos, como hum retrato fiel, seu estado Politico, Militar, Civil, e Economico. Imaginemos junto deste outro quadro, ou outro retrato do mesmo Territorio no primeiro

ro Seculo da Monarchia Portugueza: não acharemos entre hum, e outro mais differença, que a de se ver no primeiro hum só throno, e neste hum só Imperante; e no segundo distinguindo-se huma divisão de Terreno, se distinguem tambem dous thronos, e dous Soberanos: o Paiz por hora parece todo hum: he preciso que as alterações, fisicas, e moraes, que a porção que constitue o novo Imperio, vai com o andar do tempo exprimentando, chame novas Instituições em cada hum daquelles ramos do Governo. E restringindo-nos neste Capitulo á parte Legislativa: se tivermos presente a indole da Legislação, e costumes observados pelos fins da Epoca descripta na Memoria IV. em todo o Terreno Castelhano facilmente devisaremos como ella vai continuando no Territorio Portuguez na infancia da Monarchia. Vimos como em hum Paiz occupado em conquista era indispensavel haver muitos vassallos, que senhoreassem cada hum certo districto, e que este senhorio, e regencia exigia particulares fóros, e usos. Vimos já nesta Memoria, como aos nossos primeiros Reis convinha não diminuir a autoridade destes poderosos vassallos, cujo serviço tão preciso lhes era: conservar-lhes pois entre outras regalias, de que já fallámos, a de formalisarem Foraes, que servissem de Leis (*a*) ás Povoações, de cujo senhorio erão Donatarios:

(*a*) Apontaremos aqui por ordem chronologica os Foraes dados por particulares nesta Epoca. Em Outubro do anno 1102, derão o Prior de Lorvão e seus Frades *Foral* ás Viuvas de *Treixedo*, e *Santa Comba-Dam*, que naquelle tempo se povoavão (Livro dos Testamentos de Lorvão N. 90. Monarch. Lus. Part. II. Liv. 7. Cap. 30.) Em Abril do anno 1112, o deo Sancho Fernandez, Prior da Ordem do Hospital a *Freixiel* (Real Archivo Gav. 15. Maio 6. N. 21. Corp. Chron. Part. 3. Maço 1. Docum. 16) Em 14 de Julho de 1123, o deo ao *Porto* D. Hugo Bispo da mesma Cidade (Cartor. da Cam. do Porto Liv. grande fol. 1. col. 2. fol. 1. ℣. col. 2. No Real Arch. Corp. Chron. Part. 2. Maço 88. Docum. 9.) Em 26 de Outubro de 1124 he dat. o Foral de *Cernancelhe* dado por Egas Gosendes a João Viegas (Maço 12. de For. velhos N. 3. fol. 23 ℣.: e no Liv. delles de leitura nova fol. 44 ℣.: Mon. Lus. Part. III. Liv. 9. Cap. 12.) Em 7 de Julho de 1130 deo Foral a *Numão*, e a *Monsão*,

rios: alêm dos Foraes, que os mesmos Soberanos davão, que são innumeraveis os que se achão no Real Archivo, e ainda

---

Fernão Mendes com seus filhos (Maço 12. de For. antig. N. 3. fol. 44 ℣.: Liv. de For. ant. de leitura nova fol. 24.) No mesmo reinado deo Foral a *Lourinhã* D. Jordão, primeiro Senhor, e Povoador da dita Villa, como exprime a escriptura de confirmação dada por ElRei D. Affonso II. em 1218; no qual Foral admitte os Francezes a moradores (Liv. de For. ant. de leitura nova fol. 16: Liv. 1. dos bens dos proprios dos Reis e Rainhas fol. 45 ℣.: Gav. 15. Maço 9. N. 22: Mon. Lus. Part. III. Liv. 10. Cap. 29.) Em Junho de 1156, foi dado Foral a *Ferreira* por D. Gualdino Mestre da Ordem do Templo (Maço 1. de For. ant. N. 15: Liv. de For. ant. de leitura nova fol. 155, col. 1.) O mesmo deo Foral á *Redinha* em Junho de 1159. (Maç. 3. de For. ant. N. 1.) Na Doação, que ElRei D. Affonso I. fez de *Villa Verde* em 1160 a D. Alardo Fidalgo Francez, lhe concede, que possa dar Foral, por que se governem os Francezes moradores da dita Villa (Liv. de For. ant. de leitura nova fol. 6.) Mais antigo que este he o Foral dado a *Lourido* junto a *Pena Cova*, que se tratava de povoar, pelo Mosteiro de Lorvão, pois que tem a data de 1 de Abril de 1154 (Cartor. do dito Mosteiro Gav. 3. Maço 12. N. 16.) Em 3 de Março de 1162, derão Foral ao Lugar de *Covas* o Abbade do Mosteiro de Pombeiro, e outros. (Cartor. do mesmo Mosteiro Gav. 30. N. 22.) Em Junho de 1174, deo D. Galdino Mestre do Templo, Foral á Villa do *Pombal* (Maço 2. de For. ant. N. 9.) Em Dezembro de 1176 o deo a *Abiul* João Abbade de Lorvão (Gav. 14. Maço 6. N. 33, onde se acha não só o original em Latim; mas tradução com data de 1206.) No Liv. de For. ant. de leitura nova fol. 109. se acha o Foral dado aos moradores de *Espino*, em 1182, que começa: Ego Rex Portugale una cum Menendo Moniz, et cum vxore ejus Xpiana Gondisalvi a Vobis homines d'espino facimus Cartam &c. = No Foral, que ElRei D. Affonso Henriques deo em 1183 aos moradores das Caldas *d'Aregos*, de que tinha o senhorio Nuno Sanchez, diz: Ego Rex Alfonsus . . . placuit mihi . . . una cum Nuno Sanches, qui tenet de me Aregos, ut faceremus Cartam. &c. = Em Janeiro de 1189 deo Foral a Muimenta Payo Villar. (Liv. 1. de Doações d'ElRei D. Diniz fol. 210. ℣.: Gav. 15. Maço 16. N. 10.) Em Fevereiro de 1191 o deo aos moradores de *Pincel* o Prior e Religiozos do Mosteiro de Santa Maria = Em Fevereiro de 1193 o derão a *Fonte-arcada* Sancha Vermuiz e seus filhos (Liv. de For. ant. de leitura nova fol. 89. col. 2.) Em 15 de Fevereiro de 1195, deo D. Rodrigo Rodrigues Foral a *Chileiros*, e no mesmo mez o communicou ao Reguengo de *Polvorães* com os Homens-bons de Cintra, e Chileiros Domingos Lousá, Garcia Alfaqueque, Martinho Dias, e D. Pedro Clerigo de Chileiros: o que foi confirmado depois por ElRei D. Diniz em 4 de Maio de 1305. (Liv. de Doações de D. Diniz fol. 40. ℣. Gav. 18. Maço 1. N. 9: Liv. 2. dos bens dos proprios dos Reis, e Rainhas fol. 37.) Em o mesmo anno de 1195 o deo a *Covilhã* Rodrigo Men-

des. Entre este anno, e o de 1209 o deo a *Oleiros* o Prior do Hospital Mem Gonçalves (*Nov. Hist. de Malta* Part. I. pag. 165), o qual Foral se não conforma com algum dos cunhos dos Foraes mais principaes, como nota o Autor da dita Historia no lugar citado pag. 184. A 25 de Março do anno 1200 confirmou ElRei D. Sancho I. o Foral, que D. Payo *Elborensis Magister* dera á Villa de *Benavente* segundo *forum Cullubri* (Liv. dos For. ant. de leit. nova fol. 81 ℣. col. 2. Maço 12. de For. ant. num. 3 fol. 15 ℣.). Em Maio de 1202 he datado o Foral, que Pedro Guterres dèo a *Alpedrinha* (Maço 4. de For. antig. num. 7). Em Abril de 1203 o dèo a *Alhandra* D. Sueiro segundo Bispo de Lisboa (Liv. de Foraes antig. de leit. nova fol. 4 ℣. col. 2.). No anno de 1208 o dèo aos 10 povoadores de *Carvalhal de Cera* D. João Domingues, *Commendator Templi totius Portugalis* (Docum. de Thomar, citado pelo Autor do *Elucidar*. Tom. II. pag. 237 col. 1. onde nota, que o Foral de Castello Branco, cuja copia o data no anno 1213 se convence de falsa, á vista da Real Doação desta terra no de 1214). Em Fevereiro de 1213 derão Foral a *Campo*, Termo de *Vales*, D. Rodrigo Roiz e outros (Liv. 2. de Doações d'ElRei D. Affonso III. fol. 66: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 130 ℣. col. 1.). Em Abril de 1214 o dèo a *Alvende* D. Martinho, Bispo de Egitania, Idanha a Velha, (Liv. 1. de Doações d'ElRei D. Diniz fol. 155 ℣. col. 2.). Em Agosto de 1225 o dèo a *Folques* o Prior d'Arganil (Gav. 14. Maço 2. num. 11). E em Novembro de 1212 o havia dado a *Villa Franca de Xira* D. Froyla Ermigues (Maço 3. de For. antig. num. 12 e 13: Gav. 7. Maço 11. num. 7: Liv. dos Mestrados fol. 70 ℣. col. 1.). E em 18 de Maio de 1217 a *Seda* Fr. Simão Sueiro, Mestre d'Aviz (Maço 11. de For. antig. num. 5). E em Abril de 1218 a *Proença* D. Pedro Alvites, Mestre da Ordem do Templo (Gav. 11. Maço 8. num. 47). E em Novembro de 1220 a *Monte de Soutinho de Villa* D. Rodrigo Mendes, e Lourenço Martins (Liv. 2. de Doações d'ElRei D. Affonso III. fol. 20 ℣. in med.: Maço 9. de For. antig. num. 8. fol. 13 ℣.: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 107 ℣. col. 1.). E em 1221 a *Avelal* Martim Annes (Gav. 15. Maço 12. num. 27). E em Setembro de 1222 a Villa de Ferreira, Herdade, Pedro Ferreira e sua mulher (Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 152 col. 1.). E em 20 d'Agosto de 1223 a *Aviz* Martim Fernandes, Mestre da Ordem (Maço 10 de For. antig. num. 6. Corp. Chronol. Part. 2. Maço 1. Doc. 34). Em Março de 1226 dèo Foral a *Saturninho* D. Poncio Affonso (Liv. 2. de Doações d'ElRei D. Affonso III. fol. 23, in pr.: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 143 col. 1.). Em Julho de 1228 o dèo a *Meissi-de*, Reguengo, D. Pedro Fernandes (Liv. 2. de Doações d'ElRei D. Affonso III. fol. 22 ℣. in pr.): E em 1232 a *Paredes*, Termo de *Penaguião*, em Dezembro D. Poncio Affonso (Liv. dit. fol. 36 in fin.: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 114 col. 2.). Pelo mesmo foi dado Foral em Julho de 1233 a *Sequeiros*, casal no dito Termo (Liv. dit. fol. 33 ℣. in medio). E em 1. de Setembro de 1231 o havia dado a *Ega* Estevão de Belmonte, Mestre da Ordem do Templo (Maço 1. de For. antig. num. 13). E em 8 de Dezembro de 1232 ao *Crato* Mem Gonçalves, Prior da Ordem de S. João de Jerusalem (Maço 10. de For.

antig. num. 9: Gav. 6. Maço 1. num. 30). Em Setembro de 1237 o dèo a *Cedofeita* Nuno Sueiro, Prelado da Igreja de S. Martinho de Cedofeita (Gav. 15. Maço 16. num. 14). Em 1240 o dèo a *Sentonles* o Bispo de Coimbra D. Pedro (Gav. 15. Maço 14. num. 8). Em Agosto de 1244 a *Muxide*, Reguengo, D. Abril Peres (Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 142 ℣. col. 1. in pr.). Em Novembro de 1246 a *Herdade* junto ao Rio *Coa* D. Pedro, Abbade do Convento de Santa Maria da Estrella (Liv. 1. de Doaç. d'ElRei D. Diniz fol. 26 ℣. col. 1. in fin.). Em Março de 1252 a *Matto*, Cazal no Termo de *Bemviver*, D. João Garcia (Liv. 2. de Doações d'ElRei D. Affonso III. fol. 22 ℣.: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 142 ℣.). Em 24 de Setembro de 1258 a *Aguim* o Deão, e Cabbido da Sé de Coimbra (Liv. das Kalendas no Cartorio da dita Sé fol. ultima). Em huma Carta de Foral dada pelo Bispo de Evora em 1259, e confirmada por ElRei D. Diniz em 25 de Abril de 1279, em que se vêm estas palavras: *Nos M. Dei miseratione Episcopus, Decanus, & Capitulum Elborense Damus hominibus tam presentibus, quam futuris de Sancta Maria das* Alcaçovas *terram nostram ad populandum, ad Forum, & Costumes de Elbora* (Maço 10. de For. ant. num. 1: Liv. da Chancellaria d'ElRei D. Diniz fol. 66). Em Setembro de 1260 dèo Foral a *Coja* D. Egas, Bispo de Coimbra (Maço 5. de For. antig. num. 6). Em Fev. de 1262 o derão á Herdade de Santa Maria de *Terena* D. Gil Martins e sua mulher D. Maria Johannis, e seus filhos e filhas: E no 1. de Dezembro seguinte o dèo a *Portel* João Peres d'Aboim, e sua mulher D. Marinha Affonso (Maço 11. de For. antig. num. 7: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 146 ℣.). Em Fevereiro de 1267 a *Garvão* Payo Peres, Mestre da Ordem de S. Tiago (Maço 11. de For. ant. num. 11). Em 17 de Maio de 1272 á *Azambuja* Ruy Fernandes, Alcaide-mór da mesma Villa (Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 10 ℣.: Liv. 1. dos Bens dos proprios dos Reis, e Rainhas fol. 48 ℣.). Em 1 d'Agosto de 1280 a *Alvito* o Ministro, e Frades Trinos (Maço 10. de For. antig. num. 5 Liv. 8. de Guadiana fol. 29 col. 1.). E em 18 do dito mez e anno foi dado a *Villa Nova d'Alvito* pelo Provincial da dita Ordem (Maço 11. de For. antig. num. 2 e 3 pelo Foral de Santarem). Em 22 de Julho de 1285 o dèo á Villa de *Valverde* Affonso Rodrigues, Procurador d'ElRei, e seu Procurador em Bragança (Maço 9. de For. antig. num. 13). Em 6 de Fevereiro de 1299 o dèo a *Val de Nogueira* o mesmo Affonso Rodrigues (Liv. 4. de Doações d'ElRei D. Diniz fol. 47 ℣.). Em 7 de Maio de 1301 a *Villar de Refoyos* o mesmo Affonso Rodrigues (Liv. 4. de Doações d'ElRei D. Diniz fol. 21 col. 2.). Em 15 de Março de 1302 o dèo o mesmo a *Sezulfe* (Gav. 15. Maço 24. num. 7: Liv. 4. de Doaçõ s d'ElRei D. Diniz fol. 23 col. 1.). Em 1 d'Abril de 1316 o dèo a *Aljubarrota* o Abbade e Convento de Alcobaça (Maço 1. de For. antigos num 5). Em 6 de Fevereiro de 1347 foi dado a *Lourosa* pelo Bispo de Coimbra (Maço 6. de For. antig. num. 9).

Não concluimos nesta nota os Foraes dados pelos filhos dos Reis, assim legitimos, como illegitimos: nem tambem apontamos as datas das Confirmações, que os Reis dérão a estes Foraes dos Particulares.

da em outros Cartorios (*a*). Além destes Foraes escritos tinha cada Povoação, ou Territorio seus usos, e costumes proprios (*b*). Donde vem, que nas Cartas, em que os So-

(*a*) Podem ver-se apontados com toda a exacção na Memoria para servir de Indice dos Foraes das Terras do Reino de Portugal, e seus Dominios pelo incançavel Academico Francisco Nunes Franklin; em a qual não só cita os Foraes primordiaes dados tanto pelos Reis, como pelos Particulares, mas todas as confirmações de huns, e outros com declaração das suas precisas datas, e de todos os lugares, em que se conservão. Nem se limitavão os Soberanos a prescrever Foraes aos seus subditos nacionaes; extendião a sua providencia aos *Mouros forros*, que exigião Foros accommodados aos seus costumes. Assim vemos que o Sñr. Rei D. Affonso I. o dèo aos de *Lisboa* em Março de 1170: e que foi confirmado pelo Sñr. Rei D. Affonso II. em Dezembro de 1217 (Maço 12. de For. antig. num. 3 fol. 12 col. 1. in fin.: Liv. dos Bens dos proprios dos Reis, e Rainhas fol. 50 ℣.: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 25 ℣. col. 1.). Do mesmo anno 1170 são os que o nosso primeiro Rei dèo aos *Mouros forros* de Coimbra, igualmente confirmado em Dezembro de 1217 (Liv. 1. dos Bens dos proprios dos Reis, e Rainhas fol. 50 ℣.: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 25 ℣. col. 1.). Aos d'*Almada* foi dado, e confirmado nas mesmas datas (Maço 13. de For. antig. num. 3 fol. 12 col. 1. in fin.). Aos de *Evora* foi dado pelo Sñr. Rei D. Affonso III. em 16 d'Agosto de 1273 (Liv. 4. de Inquiriç d'ElRei D. Affonso III. fol. 9). O dos Mouros forros de Lisboa foi communicado aos de *Moura* pelo Sñr. Rei D. Diniz em 17 de Fevereiro de 1296 (Liv. 4. de Inquiriç. de D. Affonso III. fol. 9 ℣.). O que o Sñr. D. Affonso I. dèo aos de *Palmela* tem a mesma data de Março de 1170 (Ibid. fol. 8); como tambem o que dèo aos de *Alcacer do Sal*, e que igualmente foi confirmado em 1217 (Liv. 1. dos Bens dos proprios dos Reis, e Rainhas fol. 50 ℣.: Liv. de For. antig. de leit. nova fol. 25 ℣. col. 1.).

(*b*) Assim como na Memoria IV. §. 43 dissemos, que o que se chamava *uso da terra* formava huma parte da Legislação, que se podia dizer propria, e particular daquella época; assim nesta primeira da Monarchia se continúa o mesmo, guardando-se a cada Povoação os seus *usos*, e *costumes*, além dos Foraes escritos, com tanto que não fossem contra razão, e direito; como se explica ElRei D. Diniz nas chamadas Concordatas com o Clero, na dos 40 artigos. No ultimo destes allegando os Ecclesiasticos, que havia costumes introduzidos contra a liberdade da Igreja, se responde por parte d'ElRei, que « se tolhão os maaos *custumes*, » e se guardem os boõs .... e se algũa cousa foi hordenada .... per » *custume afortallezado*, consentirom os Prelados que se guarde, a tanto, que seja custume com razom, e com direito, e que nom seja contra a livridooem da Igreja. » E na Concordata dos 11 artigos do mesmo Rei, no artigo 10., em que se queixava o Clero de certos direitos

beranos lhe dão confirmação, usavão da expressão, que confirmão os seus Foros (que assim chamavão aos Foraes) e os seus usos, e costumes (*a*). Esta he a Legislação propria, e primitiva da nossa Monarchia na sua infancia, como a que se adaptava ás circunstancias daquelles primeiros tempos. A' proporção, que os Reis forão respirando da lida da guerra, e que alguns intervalos desta lhes derão tempo para considerar nas necessidades, que os seus Povos tinhão de providencias, e Leis geraes, que abrangessem a todo o Reino, sem offender as Leis municipaes de cada Povoação, as co-

---

exigidos por parte d'ElRei, responde este: « que usa do seu direito, a » tanto que taaes portaagees sejão postas com razom, assim como que- » rem direitos, e *custumes louvados.* » De huma Herdade, que a Ordem de Malta tinha em Filmir, Freguezia de S. Pedro do Sul, se diz que não fazião foro algum a ElRei, « nisi tantum de calúpnia per *forum*, & » *usum* de terra » (Vej. *Nov. Hist. de Malt.* Tom. II. §. 93 pag. 133). No Foral de Tolosa dado em Maio de 1262 pelo Prior, e Cabbido da Ordem do Hospital, depois de se transcrever o do Crato escrito em Latim, se segue huma Apostila em Portuguez, que acaba por estas palavras: » E façam e aiam *custumes* do Crato » (Ibid. pag. 186). No Foral, que o Bispo de Viseu com o seu Cabbido derão aos moradores do Couto da Sé em 1251, depois de varias declarações do que devem pagar, dizem: Secundum *consuetudinem terræ* (Tombo antigo da Sé fol. 32). No Foral, que João Pires de Avoim com sua mulher Dona Marinha Affonso, e seu filho Pedro Hanes derão a Portel, se diz: « Outorgamos a to- » dos os Povoadores do nosso Castello de Portel ... *foros*, *e custumes* » da Cidade de Evora. » He datada em 1 de Dezembro de 1262.

(*a*) No Foral, que ElRei D. Affonso III. dêo a Aroche em 1255, diz: « Do vobis Populatoribus de Arouche *forum*, & costume de Elvas » (Liv. dos For. e mercês do mesmo Rei fol. 39). No Foral de Sylves em Agosto de 1266 « forum, usum, & consuetudines Civitatis Ulixbon., » excepta jugada de pane, &c. » Na Carta dada em Santarem em 9 de Fevereiro da era 1370 (an. 1332) diz a Infanta D. Branca, filha do Infante D. Pedro filho d'ElRei D. Sancho de Castella: « Outorgo-lhi, e » confirmo-lhi seu Foro, e seus husos, e boõs custumes, &c. » (Cartor. da Camara de Ponte de Lima). Em Carta de 15 de Julho da era 1420 (an. 1382) pela qual o Sñr. Rei D. Fernando dá o Conde de Vianna por Senhor aos homens bons, e Concelhos das Honras de Timxe, Canavezes, Britiande, e Louredo o Velho (Liv. 2. do mesmo Rei fol. 93: e Liv. 3. fol. 17 ℣. no Real Arch.) diz que elle « *lhes deve guar-* » *dar* o seu direito, e as liberdades, custumes, e husos, que sempre ou- » uerom. »

começárão a promulgar, sendo as mais antigas, que conhecemos, do nosso quarto Soberano o Sñr. D Affonso II. (*a*), e que os seus successores forão multiplicando.

Outra fonte assás abundante da Legislação forão os Artigos das Cortes, que não só formavão outras tantas Leis geraes (como em outro lugar (*b*) dissemos) mas entrárão depois, não menos que as outras Leis nos Codigos, que na Epoca seguinte se compilárão (*c*). A materia de humas, e outras entrará nesta Memoria nos lugares competentes, segundo o exigir a ordem systematica, a que reduzimos o Direito Portuguez desta primeira Epoca da Monarchia.

Estas são as primitivas fontes da nossa Legislação, a que chamão *internas*. Outras ca houve, as quaes, por não serem nascidas no nosso Territorio, se denominão *externas*: das quaes comtudo nelle se ajudárão, e aproveitárão nesta Epoca. Tal era o Codigo Visigotico, cuja frequente allegação nas Escripturas ou seja de Sentenças, ou de Testamentos, e Contractos (*d*), assás mostra não ser só huma especie

(*a*) Ja no Cap. III. desta Memoria fizemos menção destas primeiras Leis. Ha muitas outras dos Senhores Reis D. Affonso III., D. Diniz, D. Affonso IV., D. Pedro I., e D. Fernando, cuja materia apontaremos pelo discurso da Memoria.

(*b*) Vej. o Cap. II. desta mesma Memoria.

(*c*) Vej. no Tom. II. das *Memorias de Litteratura* a do Lente de Diplomatica sobre as *Fontes do Codigo Philippino*.

(*d*) Os nossos Antiquarios, e que mais revolvêrão os Cartorios do Reino, reconhecem o cargo, que ainda nos primeiros seculos da Monarchia se fazião nas Escripturas das Leis do Codigo Visigotico. O Autor da *Nova Historia de Malta* na Part. I. not. 6, por occasião de allegar huma Carta de Doação do Conde D. Henrique assás conhecida; em que se cita o Codigo Visigotico, diz: « A este respeito, ou sobre » o uso, e authoridade, que certamente tinha entre nós aquelle dito Co» digo ainda desde o tempo da sugeição aos Reis de Leão, sem em» bargo das Leis de D. Affonso V., e da determinação do Concelho » Coyacense . . . » Não devo omittir neste lugar alguma parte do que extrahi do celebre, e importantissimo Livro regularmente chamado de *Dõna Mũma-Dõna*, &c. Mas do que o Autor cita do dito Livro, não nos aproveitaremos aqui, por ser anterior á fundação da Monarchia, do qual tempo assás exemplos citamos na nossa Memoria IV.; só aqui transcreveremos o ultimo exemplo, que vem na dita nota, por cahir já na

cie de erudição, e hum luxo de estilo, mas huma auctoridade, com que corroboravão a materia, e formalidade das Escripturas.

Não

---

nossa presente Epoca, isto he, em 13 de Fevereiro de 1099 (e que se acha no referido Liv. fol. 17 ℣.) e he Carta de venda de huma Herdade na Villa de Caldellas, em que se diz: *Magnum est enim titulum donationis, & venditionis, & contramutationis actu largisatis, que nemo potest ẽ neq. foris lex proicere, sed tenendum, & habendum, sicut fuit ordinatum... in Lex Codice in Libro V. & titulo VIII.*, &c. Dous annos antes foi passada a Doação, que o Conde D. Henrique fez a Sueiro Mendes da Maia o Bom, em a qual se diz: *Rex Canit Gottorum, ut valeat donatio, sicut & venditio, si præsentibus tradita fuerit, nullo modo repetatur ab eo, sed per testas, & per scripturam convincatur* (Cartor. do Mosteiro de Santo Thyrso, Gav. 12. n. 1.) Semelhantemente em Carta de 27 de Fevereiro de 1101 (cujo original se conserva no Cartorio de Moreira) *Et sicut dicit lex Gottorum, ut valeat donatio, sicut & venditio.* Entre os que sobrescrevem em huma Doação feita por Tructesindo Dias, e sua mulher ao Mosteiro de Vairão em 9 de Dezembro de 1110, he *Petrus Aba Judex, qui tenet Lex Godorum confirmo* (Cartor. do Most. de Vairão, Maço 7. de pergaminhos antigos, num. 16). Na Carta de Doação do Conde D. Henrique a Alberto Tibau, e outros Francezes moradores em Guimarães do campo junto do Paço Real daquella Villa, em 2 de Janeiro de 1111 se diz: *Magnus est titulus donationis, in quo nemo potest actum largitatis yrũpere, nec extra legum jussa proicere, & in Gotorum Legibus continetur, quatenus valeat donatio sicut & venditio* (Real Archivo Gav. 8. Maço 1. num. 4, e copia de leit. nova no Liv. 2. de Alemdouro fol. 271 ℣.). Em Carta de escambo de certos bens entre Mendo Veilaz, Todereo Penioliz e outros, em 28 de Julho de 1115, (que se conserva no Cartorio da Fazenda da Universidade de Coimbra) *Sicut dicit in Lex Gotorum, ut valeat contramutatio sicut & hemptio*, &c. Em huma Carta de Doação de Sancha Soares a Maria Peres em 15 de Novembro de 1126 se diz: *Magnus est enim titulus donationis, in qua nemo potest auctum largitatis inrumpere, nec foris legis proicere... Denique Lex Canet Gotorum, ut rem donatam, si presentibus tradita fuerit, nullo modo repetatur ã donatore, sed per testes, & per scripturam convincit* (Cartorio do Mosteiro de Vairão Maço 2. dos pergaminhos antigos. num. 10). Em Doação feita ao Mosteiro de Pedroso em 17 d'Agosto de 1128: *Sicut Canon docet, & Liber Judicialis* (Cartor. da Fazenda da Universidade de Pergaminhos de Pedroso). Na Carta de Couto d'ElRei D. Affonso I. ao Mosteiro de S. Salvador da Torre em 25 de Junho de 1129: *Pariat Regiæ Potestati, quod Liber Judicum precipit* (Cartor. do Convento Dominic. de Vianna, Pergaminhos num. 5). Em Carta de Doação do mesmo Rei de 9 de Dezembro de 1130 (referida do Liv. da Fundação do Mosteiro de Santa Cruz por D. Thom. da Incarn., *Histor. Ecclesiast. Lusit.* Tom. III. pag. 140): *Si autem aliquis hoc factum meum ir-*

Não era tambem pequena a contemplação, que tinhão com o Codigo de Canones do uso das Hespanhas, que a cada passo se acha allegado nos mesmos Documentos, como o fôra no tempo anterior á fundação da Monarchia. Quanto nesta desde o seu nascimento se attendesse ás Leis da Igreja, assás fica dito no Capitulo III. desta Memoria: aqui só ajuntaremos em nota as frequentes allegações dos Canones, com que continuárão a autorisar os Contractos, e Sentenças, ainda antes de terem aqui entrada as Collecções, que formárão o que hoje se chama Corpo de Direito Canonico.

Al-

---

rumpere voluerit... Componat in quadruplum, & Regiæ potestati quod Liber Judicum precepit. Em Doação de certos bens feita pelo mesmo Rei ao Mosteiro de S. Pedro de Cette em Maio de 1133 se acha a mesma clausula, que no Documento acima referido de 1126 (Cartor. do Collegio da Graça de Coimbra, Maço 6. dos perganinhos de Cette). Em Doação da Villa de Moçamedes feita pelo mesmo Rei a Fernão Pires no dito anno 1133 (Cartor. da Cathedr. de Lamego). E igualmente na Doação feita pelo mesmo Rei, e no mesmo anno a D. Tello, Arcediago de Coimbra, (*Histor. Eccles. Lusit.* Tom. III. pag. 140) se acha a clausula: *Componat Regiæ potestati quod Liber Judicum precipit.* Bem se vê em todos estes Documentos, que se não cita o Codigo Visigotico como huma simples erudição, mas se diz que se observa o que elle manda. Em Carta de manumissão dada a hum escravo por Aurodona Pinioniz no anno de 1141, conjura aos Juizes, que lha guardem, e por nenhum titulo lha quebrantem; sed certo que *per Lex Gotorum à servitio liberatus, duplicia non sedeat crebrantado, sed semper sit ingenuo, & affirmado* (Cartorio do Mosteiro de Tarouca). Em Carta do referido Rei D. Affonso I., de Couto, e Privilegios ao Mosteiro de Santa Cruz em Julho de 1146: *Quoniam Regum est, nec non etiam cujus que viri ingenuitatis titulo decorati, sicut in Legibus Gotorum invenetur, de propriis possessionibus propriam voluntatem*, &c. (Real Archivo Maço 12 de Foraes antig. num. 3). Em Doação de varios bens feita ao Mosteiro de Paço de Sousa por Martinho Moniz no anno de 1149 se diz: *Pariat illi, qui vocem hujus testamenti pulsaverit, sicut Lex docet Gotorum, in quadruplum*, &c. (Cartorio do dito Mosteiro Liv. das Doações fol. 24 col. 2.). Semelhante principio ao do Documento acima citado do anno de 1146 se vê em huma Carta feita no mez de Maio de 1162, e se acha no mesmo Maço de For. antig. a fol. 68 v. Deste mesmo anno he o Foral do Lugar de Covas, em que se acháo as palavras seguintes: *Lex canit Gotorum, ut rem donatam, si prescriptus tradita fuerit, nullo modo repetatur à donatore, sed per testes, & per scripturam convincit.*

Alguma cousa começárão tambem por este tempo a influir nas disposições do nosso Reino as Leis Romanas, que com tanto ardor se estudavão, e abraçavão em diversos Estados da Europa depois que se abrírão Escolas, em que se lia o Direito Justiano; não porque este fosse ainda então adoptado por nós como Legislação subsidiaria; ao que resistia nesta Epoca o systema feudal; mas aproveitando huma ou outra Lei Romana, á medida que aquelle systema foi declinando, e que os nossos Soberanos promovião o estudo do Direito de Justiniano, convidando a Jurisconsultos de reputação, a quem consultavão.

Outro meio houve de se introduzirem como indirectamente neste Reino os principios, e maximas Romanas, qual foi o publicar-se em Castella pelo meio desta Epoca o Codigo conhecido pelo nome de *Partidas*, que era quasi huma Traducção do Direito Romano, amoldado em algumas cousas aos Foraes, Ordenações, e costumes de Castella, e como esses erão tambem mais analogos aos nossos costumes, se insinuou mais facilmente na nossa Monarchia aquella compilação, da qual se achão desde o tempo da sua publicação, periodos inteiros das disposições nella conteudas trasladados em Leis nossas; e até foi mandada traduzir em Portuguez pelo Sñr. Rei D. Diniz, e tanto começámos a adoptar della, que no reinado de seu neto o Sñr. Rei D. Pedro, queixando-se o Clero no artigo 24 das Cortes d'Elvas das Justiças não guardarem a certo respeito o Direito Canonico, accrescentão: « E he mais razom de o guarda-» rem em todo o nosso Senhorio... que as *Sete Partidas*, » feitas per ElRey de Castella, ao qual o Regno de Por-» tugal nom he sobgeito; mas bem livre, e izento de to-» do. »

Isto, que o Clero dizia; o podia dizer todo o Povo Portuguez não só a respeito das Partidas; mas de todo o outro Direito Subsidiario, de que ás vezes se aproveitavão os nossos Legisladores bem differentemente do que era Direito proprio, e nascido no nosso Terreno, o qual por isso per-

persistia e sobresahia entre o que era de adopção; pois começando a desapparecer pelo meio do tempo desta Epoca as allegações do mesmo Codigo Visigotico até ahi tão citado, continuárão por toda ella as Leis municipaes constituidas pelos Foraes, e costumes, e algumas Leis Geraes; de que se formou o Codigo Nacional, que ha de apparecer nos principios da Epoca seguinte (*a*).

(*a*) A morte impedio o Autor de continuar esta Obra, para a qual apenas deixou alguns apontamentos.

CAPITULO II.

Constituição, ou fórma do Governo. Monarchia pura, e hereditaria. Natureza das Cortes.

(N.B. *O lugar proprio deste Cap. he a pag.* 32 *do Tom. VI. P. II.*)

SATISFEITA já a delicadeza do espirito Portuguez com a demonstração de haver nascido o seu Imperio livre, e independente, he tempo de entrar no conhecimento da Constituição, e fórma do seu governo. Na antecedente Memoria se vio qual era a fórma do governo dos Reis de Leão: a mesma devia conservar a parte, que delle se desmembrou, erigindo hum Estado separado, e independente. Assim como o resto da raça Gotica, que se refugiou ás Asturias no meio do diluvio Arabigo, foi sempre Monarchia pura, assim o foi a porção desmembrada. Com a leitura daquella Epoca estavão já os olhos costumados a vêr neste terreno o mando de hum só Chefe, que passa constantemente de pai a filho (*a*). Sim se vêm contempladas nos casos graves as diversas Ordens do Estado; mas só para assegurar o acerto das Ordenações, e não para influir nestas com voto decisivo (*b*). Toma posse do novo Imperio Henrique de Borgonha: continúa o teor, a que os Povos estavão afeitos. Rege elle como puro Soberano: rege sua mulher a Rainha D. Theresa: segue-se-lhe seu filho D. Affonso; não se requerendo mais solemnidade para a posse de cada successor, que o expirar o governo do antecessor (*c*). Ha o primeiro

(*a*) No §. 34 e not. 151 da Memoria IV. fica isto demonstrado.
(*b*) Veja-se na mesma Memoria o §. 35 e not. 152 até 156.
(*c*) Veja-se o Cap. primeiro desta Memoria.

ro Congresso dos Estados da Monarchia, depois de acclamado com o titulo de Rei o que já era o terceiro Soberano della. Confirma-se com Lei escrita a successão hereditaria do Throno (*a*). He improprio, e inutil a todo o Portuguez (*b*) entrar na averiguação da veracidade de hum monumento, cujo conteudo está autenticamente recebido como a nossa Lei Fundamental (*c*). A qualquer estranho, que pertenda dar valor aos argumentos de supposição deste Documento, bastará responder, que não depende delle a prova da successão hereditaria do nosso Throno; havendo outras tão irrefragaveis, que bem poderião servir de norma a quem forjasse tal monumento, a ser forjado. Não existem disposições testamentarias dos primeiros tres Soberanos; mas exis-

(*a*) *Vivat Rex Dominus Alfonsus, & habeat Regnum. Si habuerit filios varones, vivant, & habeant Regnum, ita ut non sit necesse facere illos de novo Reges. Iterum de isto modo. Pater si habuerit Regnum, cum fuerit mortuus, filius habeat, postea nepos, postea filius nepotis, & postea filios filiorum in secula seculorum per semper. Si fuerit mortuus primus filius vivente Rege patre, secundus erit Rex; si secundus, tertius; si tertius, quartus; & deinde omnes per istum modum.*

Não transcrevemos aqui o resto, por se achar este Documento impresso, como se sabe, em livros que não são raros, e os aponta a *Synopsis Chronol.* Tom. I. pag. 2.

(*b*) Já se tem respondido aos que contestão a veracidade deste Documento. Vej. *Histor. Jur. Civ. Lusit.* Cap. V. §. 40 not. — *Prelecções de Direito Patr.* por Francisco Coelho de Sousa e Sampaio, Part. 2. tit. 3. Cap. 1. — D. Antonio Caetano de Sousa, Tom. IV. do *Agiol. Lusit.* Comment. ao dia 8 de Julho, letra *A.*

(*c*) He bem sabido como a requerimento dos Tres Estados do Reino no anno de 1679 se dispensou nestas Leis, para ser jurada Princeza herdeira do Reino a Senhora Infanta D. Isabel; e que hum dos principaes motivos, por que o Sñr. Rei D. Pedro II. convocou Cortes no anno de 1697 foi para declarar, ou, sendo necessario, derogar a disposição do Cap. III. das de Lamego, reconhecendo-as Lei Fundamental; a fim de que succedendo a hum Rei seu irmão, os filhos deste succedão sem dependencia de Cortes, do mesmo modo, que os filhos de Rei, que não foi colateral; e que em consequencia do Assento das Cortes se promulgou a Lei de 12 de Abril de 1698, que se póde ver no Tom. V. das *Prov. da Histor. Geneal.* pag. 96 e seguintes. Da mesma Lei Fundamental das Cortes de Lamego se fez cargo a Carta de Lei da Senhora D. Maria I. de 24 de Junho de 1789, e de 31 de Janeiro de 1790.

te a certeza dos factos de entrar (como dissemos) no governo cada hum delles sem mais intervalo, nem ceremonia, que haver expirado o do Antecessor. O mais antigo Testamento, que se conserva he o do Sñr. D. Sancho I.: a primeira manda delle he: « que seu Filho primogenito tenha » o Reino (*a*). » O mesmo faz no seu Testamento o Sñr. D. Affonso II., declarando com mais especificação as Pessoas, que por sua ordem são herdeiros legitimos do Throno, e até provendo-se de Tutoria em caso de menoridade (*b*). Não esqueceo semelhante declaração, e providencia ao Sñr. D. Sancho II. (*c*) Com a mesma certeza fallão no natural succes-

(*a*) *Inprimis mando, ut filius meus Rex Donnus Alfonsus habeat Regnum meum*, &c. Conserva-se no Real Archivo.

(*b*) *Inprimis mando quod filius meus Infans D. Sancius, quem habeo de Regina D. Urraca, habeat Regnum integre, & in pace. Et si iste mortuus fuerit sine semine legitimo, maior filius quemcumque habuero de Regina D. Urraca, habeat Regnum meum integre, & in pace. Et si filium masculum non habuero de Regina D. Urraca, filia mea Infans D. Lianor, quam de ipsa Regina habeo, habeat Regnum. Et si in tempore mortis meæ filius meus, & filia, qui, vel quæ debuerit habere Regnum, non habuerit roboram, sit ipse, vel ipsa, & Regnum in potestate Vassalorum meorum quousque hab at roboram. Et si in die mortis meæ, filius meus, vel filia, qui vel quæ loco meo regnaverit, roboram habuerit, mando ad meos Ricos-homines, qui de me tenent, vel tenuerint meos Castellos, quod dent ipsos Castellos filio meo, vel filiæ meæ, qui vel quæ loco meo regnaverit, quando roboram habuerint, sicut darent illos mihi.* Existe no Real Archivo.

(*c*) *Inprimis mando, quod si ego habuero filios de muliere legitima, maior eorum habeat meum Regnum integre, & in pace. Et si filios masculos non habuero de muliere legitima, & habuero inde filias, maior earum habeat meum Regnum integre, & in pace. Et si filium legitimum, vel filiam legitimam non habuero, mando quod Frater meus D. Alfonsus habeat meum Regnum integre, & in pace: & se ipse mortuus fuerit sine filio legitimo, vel sine filia legitima, mando quod Frater meus Infans D. Fernandus habeat meum Regnum integre & in pace: & si ipse mortuus fuerit sine filio legitimo, vel sine filia legitima, mando quod Soror mea Infans D. Lianor habeat meum Regnum integre, & in pace. Et si tempore mortis meæ filius meus, vel filia, vel frater, vel Soror, qui vel quæ debuit habere Regnum, non habuerit roboram, sit ipse, vel ipsa, & Regnum in potestate meorum Vassalorum quousque habeat roboram. Et si in die mortis meæ filius meus, vel filia, vel frater, vel Soror, qui vel quæ loco meo regnaverit, roboram non habuerit, mando ad meos Ricos-homines, qui de me tenent, vel tenuerint meos Castellos, quod dent ipsos Castellos filio meo, vel filiæ meæ, vel fra-*

cessor do Throno em seus Testamentos o Sñr. D. Affonso III. (*a*), e seu filho o Sñr. D. Diniz (*b*). Deste mesmo direito nascem os nomes de Rei, e de Rainha dados nestes primeiros tempos aos filhos dos Reis ainda em vida de seus Pais (*c*); e de se accrescentar ordinariamente ao de *Primogenito* o de *Herdeiro* (*d*). Em fim basta correr com os

tri, vel Sorori, qui vel quæ loco meo regnaverit, quando roboram habuerit, sicut darent eos mihi. Acha-se no Real Archivo.

(*a*) *Mando Regna mea, scilicet Portugaliæ, & Algarbii Dono Dionysio meo filio, quod habeat illa post mortem meam*, &c. Conserva-se no Real Archivo.

(*b*) Mando ao Infante D. Affonso meu filho, e meu hereo, e aos seus successores, que depois el vierem .... Rogo, e mando ao Infante D. Affonso meu filho, ou aquel, que depos mim herdar nos ditos Reynos de Portugal, e do Algarve. — E repete por muitas vezes esta mesma expressão.

(*c*) Era este o costume constante das Hespanhas (como prova Fr. Francisco de Bergança nas suas *Antiguidades de Hespanha propugnadas*, &c. Lib. 5. Cap. 17. num. 226, e Cap. 36. num. 412); e assim o foi em Portugal nestes principios da Monarchia, como se póde vêr correndo os documentos da Collecção tantas vezes citada; e de que tambem se podem ver as formulas colligidas pelo Autor da *Nova Malta* na Parte 1. not. 79, onde accrescenta: « De sorte que o Sñr. Rey D. Affonso II. » foi o primeiro, que entre nós principiou a chamar constantemente a » todos os filhos, e filhas *Infantes*, segundo tambem com o mesmo titulo » se assignáo: e só delle por diante he que se deve reputar certo, e » exacto o que nos diz, por ex., Ruy de Pina na Chronica do Sñr. Rey » D. Sancho I. Cap. 1. pag. 4. col. 1., e no Cap. 5. da do Sñr. D. Duar» te, sobre competir o nome de *Infantes* aos filhos, e filhas dos nossos » Soberanos. »

(*d*) Em huma Carta d' ElRei D. Affonso III. á Camara de Coimbra sobre o Donativo, que os Povos lhe fizerão para a jornada de seu filho D. Diniz a Sevilha, em 4 de Maio de 1266, se nomea seu filho *Primogenitus & hæres*, titulo que se ficou continuando até o tempo d' ElRei D. Duarte. Com elle confirma D. Affonso filho d' ElRei D. Diniz a Escritura de escaimbo, que em 4 de Dezembro de 1298 concluio com D. João Osores, Mestre de S. Tiago (a qual se acha no Livro dos Mestrados fol. 183). Huma das condições, com que a Ordem do Templo foi recebida neste Reino, era que apenas se elegesse Mestre para Portugal, viesse logo dar homenagem ao *Infante herdeiro*, promettendo-lhe que por morte de seu Pai lhe entregaria os Castellos com o devido reconhecimento. Vej. Elucidar. verbo *Tempreitos* Tom. I. pag. 362 col. 2. Na Carta, que ElRei D. Affonso IV. escreveo ao Arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereira, que se achava em Avinhão para impedir o despacho da supplica

os olhos o que nesta primeira Epoca da Monarchia se passou, e o que se escreveo, para a vermos *hereditaria* sem a mais leve sombra, que a ofusque.

Igualmente á primeira vista de olhos se offerece a fórma de Governo *puramente Monarchico*. Os meios, de que os Soberanos se valem, como de adjutorios no exercicio dos seus direitos magestaticos, que alguem por ventura allegue como modificação da fórma monarchica, são os mesmos, que mais a demonstrão, e convencem; quero dizer, as *Côrtes*, em que os nossos Reis, seguindo a pratica de seus Predecessores Reis das Asturias, e Leão (*a*), herdada já dos Reis Visigodos (*b*), tratavão, e resolvião os negocios mais graves. Não tinhão estas Cortes natureza differente da de qualquer Junta menos solemne, ou Consulta Secreta, em que os Reis muitas vezes ouvião os Bispos, e Grandes (*c*) da Cor-

---

de seu filho D. Pedro para a legitimação dos filhos, que tinha de Dona Ignez de Castro, o trata de *Filho primogenito herdeiro*.

(*a*) Vej. a Memoria IV. §. 35.

(*b*) Memoria III. §. 12.

(*c*) A cada passo vemos desde o principio da Monarchia nas Determinações, e Resoluções dos Reis as expressões do *consenso*, e *conselho* dos Grandes. Na Escriptura de Privilegios dados á Villa da Cornelhã pelo Conde D. Henrique em Dezembro de 1097 (e que se conserva no Real Archivo em hum Livro intitulado *Dextres* fol. 200) diz o Conde: *Consensientibus nostri Palacii Maioribus*. Na Carta de Privilegios concedidos aos Templarios por D. Affonso Henriques com data das Non. de Abril da era 1196 (an. 1158) que se conserva no mesmo Real Archivo Gav. 7. Maço 3. num. 36, e lançado no Liv. dos Mestrados fol. 16 ℣., e se póde ver na *Nova Malta* Part. 1. §. 56 pag. 111, diz o Rei: *& de his, que ab hodierno die meo consensu, vel consilio bonorum virorum adquisiveritis*, &c. Na Doação, que ElRei D. Sancho II. fez da Villa de Mertola ao Commendador d'Alcacer D. Paio Peres, diz: *De consensu, & auctoritate meorum Procerum* (conserva-se no Liv. dos Foraes, e Doações de D. Affonso III. fol. 147). Em Carta do mesmo Rei dada em Coimbra em Janeiro da era 1267 (an. 1229) citada na *Nova Malta* Part. 1. pag. 144 se diz: *De consensu, & auctoritate Episcoporum, & Procerum meorum*. Na Doação, que o mesmo Rei fez de Ajustrel á Ordem de S. Tiago em 31 de Março de 1235 (*Mon. Lusit.* Tom. 4. Append. Escriptur. 14) se vê: *De beneplacito meo, & consensu Curiæ meæ*. Na Doação, que fez de Ayamonte á mesma Ordem (Liv. das Ordens Militares fol. 173) usa da mesma expressão que na de Mertola. Na Doação

Corte para que com o pleno conhecimento da materia, e

o

de Tavira á mesma Ordem em 1244, inserta em Bulla de Confirmação de Innocencio IV. (Ib. fol. 186): *De mea spontanea voluntate, & de assensu meorum Ricorum-hominum.* No Liv. 1. das Doações de D. Affonso III. fol. 106, se achão humas Posturas, ou Decretos, pela maior parte criminaes, que se diz fizera o mesmo Rei a 24 de Janeiro da era 1289 (an. 1251): *Cum Consilio suorum Ricorum-hominum, & suorum Filiorum-d'algo.* Na Carta, pela qual ElRei D. Diniz revoga as Doações dos primeiros quatro annos do seu reinado, diz: *Barones nostros, & alios de Consilio nostro, & quampluves alios Sapientes hic & alibi super promissis duximus consulendos.* E adiante: *quibus visis, & auditis à nobis plenius intellectis de predictorum Consilio & mandato*, &c. Na Carta, que o mesmo Rei escreveo ao Papa Martinho IV. em 1282 para que confirmasse a Composição, que se tinha feito com os Ecclesiasticos, diz, que viera ella de *consentimento de sua Corte, e Conselheiros*, &c. Algumas vezes expressavão os Reis as Pessoas, a quem havião consultado, como, por ex., D. Affonso III. em huma Lei (que se acha na Ordenação d' ElRei D. Duarte) feita em consequencia de queixas, que algumas Terras lhe havião feito de serem agravadas pelos Alcaides, e seus homens, onde diz ElRei: « E eu sobresto ouvi *Conselho* com D. Gonsalo Garcia, e com » Dom Joham de Avoim meu moordomo, e com Dom Steve Annes meu » Chanceler, e com aquelles da minha Corte, e do meu Conselho, que » hi erão, &c. Mando, e defendo, &c. » Em outra do mesmo Rei (e que se acha na mesma Collecção) datada em 27 de Janeiro da era de 1302 (an. 1264) diz ElRei: « Eu houve conselho com meu moordomo-mayor, » e com meu Chanceler, e com meu Meyrinho moor, e com os outros » do meu Conselho. » ElRei D. Diniz em Lei dada na Guarda em 31 de Julho, er. de 1320 (an. 1282) para que as apelações das Terras das Ordens, e de outros quaesquer Donatarios sejão concedidas para a Casa d' ElRei (a qual se acha no Liv. das Leis Antig. fol. 37 col. 2. in fin.; e na Ordenação de D. Duarte fol. 38) diz: « E eu sobre estas cousas » ouve conselho com o Iffante D. Affonso meu irmão, e com o Conde » D. Gonçalo, e com Dom Nuno meu moordomo, e com Domingos » Johanes meu Chanceller, e com D. Duram Bispo de Evora, e com D. » Vicente Bispo do Porto, e com D. Fernando Bispo de Tuy, e com » D. Joham de Avoim, e com D. Mem Roiz de Besteiros, e com D. » Fernam Peres de Barboza, e com D. Martim Annes do Vinhal, e com » Martim Dade Alcaide de Santarem, e com D. Mem Roiz meu Por- » teiro mayor, e com Estevam de Rates, e com Affonso Soares, e com » Ruy Gomes, e Sueiro Peres meus sobrejuizes, e com outros do meu » Conselho, &c. » Vejão-se as Leis de D. Affonso III. de 18 de Março da era 1312 (an. 1274) que se acha no Liv. das Leis Antig. fol. 59, no Foral antigo de Santarem fol. 33 ℣., e na Ordenaç. Affons. Liv. 4. tit. 49; e a dada em Março a par de Guimarães, que se acha nas Leis Antig. fol. 45 até 47; e no Liv. Antig do Porto fol. 51 e fol. 55 ℣., e na Orden. Affons. Liv. 2. tit. 19 e 20 a Lei de 21 de Julho da er.

o soccorro de judiciosos pareceres se segurasse o acerto das Resoluções; e estas fossem mais bem recebidas. Ninguem diria que estas secretas consultas, e menos ainda as sobscripções nas Escripturas (*a*), denotavão partilha no direito de legislar entre o Soberano, e as pessoas ouvidas, ou consultadas. Se combinamos comtudo as expressões usadas nestes casos com as que usavão nas Cortes (*b*), veremos que são

1310 (an. 1272) que se acha no Liv. das Leis Antig. fol. 5 col. 1. até col. 2. do ℣., no Foral antig. de Santarem fol. 31 ℣., e na *Orden. Affons.* Liv. 3. tit. 48 e 70 §. 1., e Liv. 4. tit. 10 §. 3. E dahi por diante se acha a cada passo nas Leis de D. Diniz, e nas de D. Affonso IV., e D. Pedro I., e D. Fernando a expressão de *Conselho de minha Corte.* Era a Corte o unico Tribunal Supremo, como veremos adiante. Vej. tambem a not. 17.

(*a*) Se das expressões dos Soberanos de *haverem o consenso* dos Prelados, e Nobres, que se vêm na not. antecedente, se não tira que estes tivessem parte no poder legislativo, muito menos se póde tirar das suas sobscripções, ou firmas, as quaes apparecem em qualquer escriptura de Doação, ou outro Contracto, em que mal necessitaria do consenso de outrem hum Soberano, não o necessitando qualquer Vassallo proprietario. E bem claramente se vê que taes firmas erão como hum formulario. 1.° Porque nem sempre os sobrescriptores (ainda quando os seus nomes se seguião as formulas *qui presentes fuerunt*, ou *coram idoneis testibus*) estavão presentes: donde vem acharem-se a cada passo entre Bispos existentes os de Igrejas vagas, escrevendo-se: *Ecclesia N. vacat. A Igreja N. vaga.* 2.° Porque os mesmos Notarios, por quem ordinariamente erão escritas as firmas, poem os nomes de Infantes apenas nascidos. 3.° Porque nas mesmas escripturas originaes, muitos annos depois da sua data se hião accrescentando as firmas, como v. gr. depois da do Bispo, que vivia ao tempo da factura dellas varias dos seus successores; do que se podem ver exemplos no *Elucidario* verbo *Firma III.* 4.° Porque nas copias se trasladavão as firmas; e de ordinario não fazião mais que copiar a escriptura primordial, e mudar-lhe a era da primeira data para a corrente.

(*b*) Por exemplo no preambulo das Cortes de D. Affonso II. do anno de 1211, do modo que se achão em o Livro que tem por titulo. *Leis, e Posturas antigas* se diz: « No anno primeiro, que reinou o muy » nobre Rey de Portugal D. Affonso II..... em Coimbra fez Cortes, » em as quaes com *conselho* de D. Pedro Eleito de Braga, e de todos » os Bispos do Reino, e dos Homens de Religiom, e dos Ricos-homes, » e dos seus Vassalos, estabeleceu, &c. » Nas que houve em Coimbra » D. Sancho II. no principio do anno de 1229, e que constão de huma Carta, que se acha no Real Archivo Gav. 1. Maço 2. num. 7 em Instrumento da era de 1345, lançado de leitura nova no Liv. 2. da Beira

são inteiramente as mesmas: em humas, e outras só vemos aplicadas aos convocados, ou consultados as palavras *consetho*,

fol. 330 ℣., dizendo no Preambulo: *Constitutus apud Colimbriam* in Curia mea, *præsente Sanctissimo Patre Dño Cardinali J.* (João Fróes) *Dei gratia Sabineñ. Episcopi Apostolice Sedis Legato, rogatu, & auctoritate ejusdem Legati, de* consensu, & auctoritate *Episcoporum, & Procerum meorum* .... Statuo *& concedo*, & mandato, &c. (Trata da reedificação, e povoação de Idanha a Velha) Conclue: *Actum apud Colimbriam er.* 1267 *mense Januarii in Palacio Colimbriensi, & presente Sanctissimo Patre memorato Legato Ecclesie Romane, Episcoporum, & Procerum, & aliorum Nobilium multitudine affluenti.* E fazendo menção destas mesmas Cortes no Foral, que logo no mez d'Abril dêo á dita Villa (o qual se acha no Real Archivo Liv. 1. de Doações de D Diniz fol. 47, e repetido no Liv. 3. do mesmo fol. 55) diz: *Qui hanc Civitatem Egitanens..... de novo populare mandavi apud Colimbriam in* concilio generali, de conselhio *Johannis Dei gratia Sabiñ. Episcopi Apostolice Sedis Legati, & Episcoporum, & Baronorum meorum*, &c. Vejamos como se explica D. Affonso III. a respeito das que teve em Coimbra, em huma Carta de Lei dada em Abril da era 1299 (an. 1261) (que se acha no Liv. 1. de Doações do dito Rei, fol. 52 ℣.): *Cum ego Alfonsus III. Dei gratia Rex Port.' incepissem facere monetam meam, prout michi de jure, & de consuetudine licere credebam, Prelati, Barones, Religiosi, & Populus Regni mei; sentientes inde se gravari, & dicentes quod ego me de jure, nec de consuetudine hoc facere poteram, nec debebam*; petierunt humiliter *super hoc curiam convocari, & quid inde fieri, & servari debeat, in ipsa* Curia *definiri. Et ego ad eorum* instantiam *feci Archiepiscopum, & omnes Episcopos, & Barones, Religiosos, & Communitates Regni mei apud Colimbriam convenire: ubi cum inter me & eos super premissis fuisset in ipsa Curia diutius disceptatum; ego post multos & varios tractatus hinc inde habitos, super eis de communi, &* voluntario *consensu meo, & omnium predictorum .... de* consilio *totius Curie mee, una cum uxore mea Regina Dona Beatrice... & filia nostra Infantissa Dona Blanca, taliter* declaro, ordeno, statuo, & firmiter concedo *per hanc* meam Cartam *in perpetuum valituram*, &c. Na Carta de Lei de 26 de Dezembro de 1283, pela qual ElRei D. Diniz revoga as doações até então concedidas, faz menção de ter convocado Cortes em Coimbra, dizendo: *Cum processu temporum apud Colimbrie venissemus, Infantem Dominum Alfonsum fratrem nostrum, & Barones nostros, alios que de consilio nostro, & quamplures alios sapientes hic & alibi super primissis duximus* consulendos; qui plena *deliberatione premissa, habitoque tractatu inteo eos diligenti, & cognita veritate, omnes unanimiter, & concorditer responderunt.... quibus visis, & auditis, à nobis plenius intellectis, de predictorum* consilio, & mandato ... *pronunciamus*, &c Nas Cortes de Santarem publicadas em 30 de Maio da era 1369 (an. 1331) depois de se dizer que « forom hi juntados todos Prelados, e todolos Ri» cos-homens, Priores, e Abbades, e Cavaleiros, e muitos homees boõs » do conselho de todo o seu Senhorio (d'ElRei D. Affonso IV.)» co-

lho, *consulta*, *consenso*, &c.; ao Soberano porém as de *ordenação*, *determinação*, *vontade*. E se nas Cortes se nota alguma differença de expressão, he toda a favor da Soberania do Rei; porque dando ordinariamente motivo á convocação dellas necessidades, ou interesses publicos, e sendo admittida a voz dos Povos, ha alli sempre *Representações*, e *supplicas*, quando nas privadas Consultas ou Juntas só havia *pareceres*.

Ainda prescindindo das expressões, que nem sempre são exactas (*a*), basta reflectir na causa, e modo da convocação das Cortes, no effeito dos votos dos convocados; e nos

meça a Representação: « Estes som, Senhor, os agravamentos, que » os vossos Concelhos recebem; e *pedimos-vos por mercê*, que lhos queiraes correger. » E conclue o Instrumento: « Das quaes *graças*, e *mercês* o dito Sñr ElRei mandou dar o treslado, &c. » E a mesma frase de *pedir por mercê* repetem em muitos dos Capitulos destas Cortes. Na Lei do mesmo Rei passada em consequencia das Cortes de Lisboa da era 1390 (anno 1352) vemos: « Porque nos foi dito, que os nossos Povos » recebião alguns aggravos dos nossos Officiaes, *mandamos* dizer aos Concelhos de todalas cidades de nossos Senhorios, e de algumas villas » assinadas, que entendiamos que melhor, e mais compridamente nos » podião dizer, e *enformar*, per qual guisa as ditas Vilas e Cidades, e » lugares podião seer tornadas a seu estado, e agravos corregidos . . . » que nos enviassem dois homees de cada hũ desses Concelhos para veermos o que nos dissessem, e *ordinharmos* sobre ello o que entendessemos que era mais serviço de Deos, e nosso, e prol da nossa Terra: » os quaes .... veerom a nós, e mandámos-lhes que acordassem todos » sobre as ditas cousas; e elles .... acordarom algũas cousas, que todos nos derão em escrito .... *E pedirão-nos por mercê*, que o quizessemos veer, e correger ... e que puzesse determinaçom em cada hum » artigo, qual *nossa mercê* fosse, &c. »

(*a*) O mesmo, que advertimos na not. 9 do Cap. I. desta Memoria ácerca da pouca exacção das expressões nas escripturas, que documentão os successos da nossa Historia, se póde dizer em particular das expressões, que vemos nos preambulos das Cortes, ou nas relações dellas; onde ás vezes ajuntavão as que significão *conselho* com as que exprimem *mando*, como se vê em alguns dos exemplos apontados na nota antecedente. Portanto assimcomo as *expressões* nestes monumentos não dão por si só huma demonstração da indole das Cortes, assim tambem alguma incoherencia, que nellas haja, nada póde diminuir a prova, que resulta da combinação do que dava causa ás mesmas Cortes, das partes, que nellas manifestamente competião ao Rei, e aos Vassallos, e dos effeitos, e consequencias do que alli fôra decidido, e determinado.

nos estabelecimentos, que se lhes substituírão, para se conhecer com evidencia a sua natureza nada modificativa do Governo puramente Monarchico. He do officio do Monarca manter os direitos, e interesses de cada hum dos seus Vassallos, e o bem commum do Reino com a promulgação de competentes Leis, e providencias; mas sendo sempre sua a determinação, podem comtudo os meios para chegar á formação dellas ser differentes, segundo o estado das cousas. Na infancia da Monarchia não tendo ainda os nossos Reis estabelecido Tribunaes para a inspecção, e conhecimento dos diversos ramos da administração publica, nem Ministros territoriaes, por cujo meio podessem chegar á sua Real presença ou os males, que exigião remedio e emenda, ou as necessidades, e conveniencias, a que cumpria prover (*a*); era de necessidade convocar os Congressos; que representassem a nação (*b*), a que chamárão *Cortes* (*c*), apropriando-

(*a*) Já notárão isto os nossos Publicistas. Veja-se o que se diz na *Deduc. Chronol.* Part. 1. Divis. 12. §. 669 até 674. Francisco Coelho de Sousa e Sampaio *Prelecç. de Direito Patr. Public.* Part. 2. tit. 3. Cap. 2. Paschoal Jose de Mello *Instit. Jur. Publ. Lusit.* tit. 1. §. 4. *& in not.* Veja-se tambem a *Nova Histor. de Malta* Part. 2. not. 106.

(*b*) Já o sabio Lente de Diplomatica em huma Memoria sobre as Fontes do Codigo Filippino (que se acha no Tom. 2. das *Memor. de Litter.tt.* da Academia Real das Sciencias de Lisboa) escreveo na Secção 1. sobre as fontes internas, e que trata das Cortes, huma Dissertação Preliminar sobre as Cortes em geral, onde declara não tratar de « definir » a verdadeira natureza das Cortes em hum Reino Monarchico, e ab» soluto como o nosso (qual se acha doutamente já exposta na *Deduc*» *ção Chronologica*) ajuntarei antes (continúa elle) nesta Dissertação al» gumas idéas geraes sobre a Historia das mesmas Cortes, &c. » Como porem essas mesmas idéas são pela maior parte tiradas de Cortes posteriores á nossa época, em que se tinhão accrescentado diversas formalidades; aqui só tratamos da natureza das nossas Cortes, segundo se praticárão nos tempos primitivos, e que cahem na presente época.

(*c*) Na Dissertação citada na nota antecedente adverte o seu Autor que as *Cortes* tambem erão conhecidas pelos nomes de *Concelhos*, ou *Ajuntamentos*, citando as Cortes de Lisboa da era 1442. Nós restringindonos ao tempo da nossa época, notaremos, que nos primeiros tempos se lhes dava tambem as vezes o mesmo nome, que aos Congressos dos grandes e pessoas do Conselho dos Reis, com quem estes conferião as

do-lhes o nome, que davão ao seu privado Concelho. Erão estas convocadas pelo Soberano, quando lhe aprazia (*a*); e ordinariamente em consequencia de queixas, que os Povos lhe havião feito, pedindo-lhe por *mercê*, que nellas provêsse, como *sua mercê fosse* (*b*); frase, que tanto mais prova

a

cousas do interesse do Estado, pois chamando a estes Congressos na linguagem Latina, de que então usavão, *Curiam suam*, assim appellidavão tambem as *Cortes*. Fazendo ElRei D. Sancho II. menção de Cortes, que tivera em Coimbra, como vimos na not. (*b*) pag. 368, diz: *in Curia mea*, e no Foral que déo a Idanha a Velha, fallando nas mesmas, diz: *in Concilio generali*. No Preambulo das Cortes de Leiria do Sñr. D. Affonso III. em Março da era 1292 (an. 1254) (que se achão no Foral antigo de Santarem fol. 27 e seguintes; no de Béja fol. 14 e seguintes, e no Liv. de Leis antigas fol. 4 e seguintes) se diz: *Dominus Alfonsus . . . celebravit* suam Curiam . . . . *cum Episcopis, & cum Procerib'us, & cum Prelatis, & cum Ordinibus, & cum bonis-hominibus de Conciliis de suo Regno*. D. Affonso IV. em Carta dada em Evora a 29 d'Abril da era 1393 (an. 1355) (que no Real Archivo se acha no armar. 4. Liv. ou Parr. 2. de D. Affonso IV. fol. 78) diz: *Et cum ego celebrarem, seu facerem* Cortes, *vel* Curias, *vel* Parlamenta, &c. Não fallamos aqui da primitiva significação da palavra *Corte*, sobre a qual se póde ver o Elucidario, verbo *Corte*.

(*a*) Bem se sabe, que na época, de que aqui tratamos, não ha determinação alguma, que fixasse prazo certo para a celebração de Cortes, sendo a primeira nos principios do reinado, e menoridade do Sñr. Rei D. Affonso V.; e repetindo-se por outro modo no do Sñr. D. João III. como veremos a seu tempo. Assim he que nas Cortes, que o Sñr. D. Fernando teve em Lisboa na era 1409 (an. 1371) lhe pedirão os povos, que fizesse Cortes de tres em tres annos; mas ElRei respondeo, que as faria quando cumprisse ao seu serviço, e ao bem da sua Terra.

(*b*) Ja na nota (*b*) pag. 368 vimos estas expressões nas Cortes do Sñr. Rei D. Affonso IV.; e ficarão sendo como de formulario dahi em diante, como se póde ver nas Cortes d'Elvas do Sñr. Rei D. Pedro I. de 23 de Maio da era 1399 (an. 1361) &c. Veja-se tambem o preambulo das Cortes do Sñr. D. Fernando em Leiria na era de 1410 (an. 1372). Não podemos deixar de transcrever aqui o preambulo das que o mesmo Sñr. Rei teve no Porto no mesmo anno: « Fazemos saber, que » conssyrando nós como o estado rreal, que teemos per Deus nos he » dado para reger os ditos rregnos, e manteer os nossos poboos em » dereito, e em justiça; e boons costumes, o que a cada huum rrey » cabe de fazer; porem com a ajuda de Deus pelo encarrego do rregy- » mento desses rregnos, e poboo seja melhorado, e aer, e acrescenta- » do, e cada hum viua seguro, como deve com direito, e justiça, fe- » zemos nossas Cortes na cidade do Porto, aas quaes mandamos vyr » dous homees bons de cada huumas cidades e villas dos nossos rregnos,

a convicção, que tinhão da sua subordinação, quanto os Portuguezes forão sempre os mais zelosos da conservação de todos os seus foros, e privilegios. E ta prova se corrobora com a maneira, porque alli mesmo procedião os Reis, deferindo a huns artigos, ou inteiramente, por acharem ser do seu serviço, e prol da terra, ou com limitações, e excepções (*a*); escusando, e rejeitando outros; e em todas as

» pera auermos *conselho*, e acordo com elles .... das cousas, que era » seruiço de Deus, e nosso, e prol dos nos os poboos, que para vee- » rem, e consyrarem como, e em que maneira sse podia correger, e » melhorar o rregimento dos ditos rregnos, e poer refreamento a se nom » fazerem em elles males, nem outros danos; e outro sim para nos de- » zerem alguuns agravamentos, se os de nós, ou de nossos officiaes, » ou d'outros poderosos rrecebiom, para os mandarmos correger com de- » reyto, e aguisado, e lhys fazermos *mercee*, como a nós cabia.» Semelhantemente se havia exprimido no preambulo das Cortes de Lisboa do anno antecedente. E a frase de *pedir por merce* a repetem muitas veves os Povos nos artigos, que propoem.

(*a*) Apontaremos aqui as respostas a alguns artigos das Cortes. No artigo 16. das que teve em Santarem o Snr. D. Affonso IV. na er. 1369 (an. 1331) em que dizem os Povos: « Item. Cada huma villa houve sseu » teermo assinado, que lhes foi dado em sseu foro, e depois a alguuas » villas foi filhado dos termos contra vontade dos Concelhos, fazendo » em alguns lugares villas dessas aldeas, e este agruamento dizem que » receberom tambem per vós, como pelos Reys, que ante forom. R. » diz ElRey, que el, e os Reys, que ante el forom fizerom esto em » alguús lugares para se pobrarem melhor as Terras... e diz que cada » hum Rey pode esto na sua terra per tal rasom fazer, &c » No artigo 17. dizem, que muitas villas tem por foro, e por privilegio « que » nom sejão dadas em prestimo, nem em doação a Rico-homem, nem » a Cavalleiro, nem a hordeem, nem a Igreja... mas que seja sem- » pre d'elRey .... e dizem que depois lhe foi britado este foro pelos » Reys, e forom dadas a Igrejas, e a hordeés, e a Ricos-homeés, &c. » e que em esto forom, e som muito agravados. R. Diz ElRey, que » lhe mostrem o que esto ouverom por foro, ou por privilegio, e que » fará hy aquello, que *for dereito.*» Ao artigo 46. sobre o virem as appellações a Corte, diz: « que el fará hi o que deve, de guisa, que se » possa hi comprir direito e justiça » Ao art. 47 diz: « que não dá, nem » dará as Cartas, de que se queixão, sa no quando uir que he seu ser- » viço, e bem e prol da terra. » No art. 56: « Item, Senhor (dizem) » som os poboos muito agravados pelas Cartas d'espaços, que dades a » muitos que som obrigados a mercadores, e a outros, que ham mester » o seu, e per esto o nom podem auer. R. Diz ElRey, que Cartas » d'espaços que as deu atá aqui porque recrecerão algúas cousas na ssá

as respostas fallando como Soberanos nada dependentes do

con-

» terra, em que lhe compria serviço dos filhos d'algó, e des outros, a » que el ouve razom de fazer estas graças; e diz que as nom dara daquy » adeante, *salvo quando* vir que compre por seu serviço, e pról da ter- » ra. » Nas Cortes, que o mesmo Snr. teve em Lisboa er. 1390 (1352) deferindo ElRei ao art. 7. por achar racionavel a proposta, diz: « teemos » por bem de lhes fazer em ello graça, e meercê. » Ao art. 8. defere com huma excepção. Respondendo ElRey ao art. 15.: « Item ao que » dizem, que seria nosso serviço e prol da terra, que as medidas do » pam, e do vinho, e do azeite fossem todas hũas por todo o nosso » Senhorio, e os pesos outro si. Respondemos que porque esto tange a » muitos outros concelhos, que a esto nom forom chamados, nem pre- » zentes, que poderiam dizer algũas razoens se prezentes fossem, por- » que se esto nom deuia de fazer, e alguns dos que aqui eram contra- » disseram, que por esso o queremos veer, e consyrar o que mais for » *nosso serviço* e prol da nossa terra, e assi o *mandemos* fazer. » Ao ar- tigo 21: « Item ao que nos dizem; que ha pouco tempo todalas herda- » des do nosso Senhorio sseriam das Eigrejas; porque a moor parte dos » que passarom, e passam deste mundo, lhes leixarom, e leixom gram » parte das herdades que ham; e que seria nosso seruiço de mandarmos » que se nem fezesse; moormente que as Eigrejas teem tantas herda- » des, que as nom podem aprofeitar e disperceo, e fazem-se mattos; e » que seeria nosso seruiço de serem dadas pelos nossos sesmeiros a al- » guus que as profeitassem; Respondemos que seria contra dereito, e » contra razom de poermos defeza que nenhuũ nom podesse deixar her- » dade a Eigreja, &c. » Finalmente no 24. art. tendo rematado respos- ta: « faremos sobre ello o que for mais aguisado » conclue: « Porque vos » mandamos que compredes, e façades as ditas cousas, e cada huũa del- » las per a guisa, que per nós he mandado. Unde al nom façades. » Nas Cortes, que o Snr. Rei D. Pedro I. teve em Elvas na era de 1399 (1361) em resposta ao 6. artigo diz ElRei: « que se guarde pela guisa » que foi mandado per nosso padre em esta razom; e posto que o fei- » to d'almotaçaria seja tal, que tanga a pena corporal, *querendo-lhes* nós » sobre esto *fazer graça*, *e mercê*, *mandamos*, &c. » Ao art. 13. defe- re-lhe: « nom embargando (diz o Rei) o contradizimento dos morado- » res de Santarem, e do Porto; ca esto avemos por nosso serviço, e » prol geral do nosso regno. » Ao art. 15. a respeito do trage das mu- lheres publicas não defere, e diz: « mandamos que tragam seus vesteris, » como os poderem auer; porque perderiam muito em nos panos, que » teem feitos, e em nos adubos que em elles tragem. Ao art. 25. Res- » pondemos (diz ElRei) que nos mostrem tal ordinhaçom se ahy ha, » e ve-la-hemos, e faremos aquello, que entendermos que he nosso ser- » viço, e prol de nossos naturaes, de guisa, que se faça todo com de- » reito, e com aguisado. » Ao art. 32.: « Respondemos que nós enten- » demos sobre esto fazer ordenhaçom qual entendermos que seerá mais » nosso seruiço, e prol da nossa terra, de guisa, que nom recebam agra- » uamento os do nosso povo. »

concurso dos subditos para as suas Resoluções, as quaes fi-

ca-

Nas Cortes, que ElRei D. Fernando teve em Leiria na era de 1410 (an. 1372) em o Cap. 3. requerendo os Estados que elle revogasse as amplas doações até ahi feitas, responde: « A esto todo dizemos, » que elles dizem bem; pero consyrando o catamento, em que está o » rreyno em este tempo dora, entendemos que sem grande escandalo » não poderiamos ora esto mudar, mas prazendo a Deus de se corregerem os feitos, como nós teemos em talante de se fazer por honra nossa, e da nossa terra, nos entendemos esto de correger, e da maneira que comprir. » No art. 5.: « A este artigo dizemos, que nós bem » sabemos, que alguũs danos receberam em tempo que durou a guerra, e nós fizemos o que pudemos fazer por se corregerem; mas esto, » que eles dizem nom se poderia fazer a tal tempo. » No art. 6.: « Item » ao que dizem que para nós havermos nosso rreyno, como bom Rey, » que vissemos todos os do nosso Senhorio, a que crescerão, e crescem » as grandes riquezas des pouco tempo a cá no nosso Senhorio, e mandassemos a elles que dessem ao rreyno do que houuerem aquello que » entendessemos que era nosso seruiço; pois que do nosso, e do seu ouveram que elles tinhão baixellas, e thesouro de prata, e ouro; o que » nunca teueram outros senhores, nem cavaleiros; e que por esto se regia nosso reino, segundo nos dito aviam. A este artigo dizemos, que » se acontecer tempo alguũ de mester, que esses que assi são ricos averam de sofrer muitos encarregos, e maiores custos de guerra, e que » nom he sem razom de teerem para o tal tempo alguũa cousa, com que » possam servir. » No art. 18.: « Item a este artigo dizemos, que nós » nom podemos mandar vender nossos gados, que os avemos mester para mantimento da nossa casa; e escusaremos per hi de nom tomarmos » os gados dos lavradores, e os outros, que sobejarem mandaremos levar ao dito campo d'Ourique; e se alguũ damno fezerem, mandamos » ás Justiças que o façam correger aquelles a que for feito, pelos beẽs » daquelles, que os guardarem. » No art. 22.: « e quanto he na parte » das rendas, nom deue aver por sem rasom haverem de seer rendeiros » aquelles, que por ellas mais derem, que esto faz cada huum, e he » rasom de tazerem nos seus beens e cousa que teem. » No art. 24.: » dizemos que nós nom avemos esto por nosso serviço, nem por bem » da terra; de mais que esta he hũa das mais principaes cousas, que o » Rey ha na nossa terra, e que a nenhuũ nom póde, nem deue vir por » dereito, e que de presumir he verdade que mais compridamente será » olhado, e guardado o dereito das partes por os da nossa mercee, que » som letrados, e entendudos, que os escolhemos para esto, que pelas dittas vilas e lugares que nom hão tanta rasom de saber. » Nas Cortes do Porto da mesma era diz o dito Sñr. Rei: « Respondemos, e mandamos que querendo fazer graça e mercee a nosso pouoo, que seja alçada a almotaçaria, que per nós foi feita. » No art. 13.: « querendo nós » fazer graça e mercee ao nosso povoo em esto, &c. » No art 18.: « res-

cavão tendo força de Leis (*a*); e como taes se publicavão por todo o Reino (*).

Se

» pondemos que nos querendo fazer graça, e mercee ao nosso povoo, » que lho outorgamos pela guisa, que per el he pedido. »

Nas Cortes, que o Sñr. Rei D. Fernando teve em Lisboa em Setembro da era 1409 (an. 1371) Art. 10: « A este artigo dizemos, que » esto tinhamos *mandado*, e *ordinhado* ante que nos fosse *pedido*, e olhando per nosso seruiço, e prol dos moradores da nossa terra, querendo » fazer *graça* e *mercê* ao nosso poboo, *mandamos* que assim se guarde, e » mandamos aos Juizes, que assim o façam guardar; e se alguũs fezerem » o contrario, mandamos que se estranhe como he *mandado* no art. antes » deste, e mandamos aos Juizes de cada huũ lugar que façam poer auondamento das viandas em guisa, que per mingua dellas nom se aja de » fazer outra soltura: e se os Juizes esto nom fezerem mandamos aos » Corregedores que lho estranhem grauemente, e lhes façam correger pelos seus beẽs toda a perda, e damno, que per mingua, e negrigencia » delles alguũs receberem; e essas viandas, que assi teuerem, mandamos » que as nom tomem senom aa vontade de seus donos; como per nós he » *mandado*. » Art. 9. « Ao que dizem ao 29. art. que som agrauados, como seja outorgado pelos Reys, que ante nos forom em Cortes; que os » Concelhos ajam Juizes, e Vereadores segundo seu foro; e que nos em » alguũs lugares poemos Juizes, e regedores, per nos, a que mandamos » dar mui grandes mantimentos das rendas dos Concelhos, que lhes a elles seria mui melhor para outros muitos encargos, que am, e *pediam-nos* » *por mercee*, que os quizessemos dello desagraua; e mandassemos, que ouuessem Juizes, e Vereadores do seu foro. A este artigo respondemos, » e dizemos, que se esto fezemos he por seerem as cidades e villas melhor vereadas, e se fazer dereito mais compridamente; e porque esto he » prol de todos os moradores das villas e lugares, por tanto entendemos » bem que he nosso serviço de os hu aver em tal tempo, como este. » No artigo 32.: « A este artigo *mandamos*, que se guarde o que per nós » he *mandado* em esta razom, cá ouvemos informaçom, que muitos eram » pousados, que nom aviam idade, nem outra razom avondoza pera o » ser; e perdiamos os nossos dereitos, que aviamos daver delles, &c. » Art. 36: « A este artigo dizemos, que em quanto fezermos moeda, nom » podemos escusar, que nom ajamos de comprar ouro, ou prata pelas » necessidade do nosso reino, que podem recrescer, &c. » Art. 61. « A este artigo dizemos, que elles nom devem aver por sem razom de nos » leuarem viandas quando alguũs dias guirirnos andar a nosso monte, e » elles nom podem receber perda, &c. »

(*a*) Assim como quando as Respostas a Representações especiaes de alguma cidade ou villa ficavão servindo estas de Regimento inviolavel; assim quando se referião a Representações geraes dos Tres Estados, em materia, que interessava a todo o Reino, ficava em Lei geral para todo elle. Isto he incontestavel. Comtudo apontaremos alguns lugares

Se os nossos Reis dependessem daquelle concurso,

de Cortes, da nossa época, que expressamente o mostrão. No art. 23. das Cortes de Lisboa de 1352 diz o Sñr. Rei D. Affonso IV. « Item » ao que dizem no 23. art. que recebião agravamento dos nossos Almoxarifes, e Escrivaães, e dos outros nossos Officiaes, que lhes » nom queriam guardar as merces, que lhes nós fezemos nas primeiras » Cortes, que fezemos em Santarem; e que outro si saaem Cartas da » nossa Chancellaria em contrario dellas. Respondemos, que nos praz que » lhes sejão guardadas, e *mandamos* aos nossos Almoxarifes, Escrivães, » e Officiaes, que lhas guardem, e nom lhes vaom contra ellas, e nom » valha Carta, que contra ellas for dada, salvo de graça, e dada per » os nossos paaços, e fazendo em ella mençom daquello que for orde- » nhado nas ditas Cortes. » Nas Cortes d'Elvas de 1361 no art. 12. diz o Sñr. Rei D. Pedro I.: « A este artigo respondemos e mandamos, que se » cumpra, e guarde aquello, que pelo dito nosso Padre foi mandado em es- » ta razom e no 23. artigo que foi feito em nas Cortes, que nosso Padre » fez em Lisboa. » E no art. 14.: « Item ao que dizem no art. 14. que nos » pediam os nossos povoos *por merce* que lhes mandassemos guardar os ar- » tigos sobreditos, e todolos outros artigos, que forom feitos em as Cor- » tes pelos Reis d'ante nós; outro sy graças, merces, privilegios, e » liberdades, foros, costumes, que aviam, e lhes por nos foram outor- » gados: a este artigo respondemos, que nos mostrem os privilegios, que » am, outro sy liberdades, foros, costumes; e confirmarlhos-emos como » couber em razom, e aguisado, e ja dello mandámos dar nossas Cartas » a alguũs Concelhos. » Nas Cortes de Lisboa de 1371 ao art. 101. diz o Sñr. Rei D. Fernando: « *Pedião-nos por mercee* que mandassemos que » lhes seja aguardado todo aquello, que pelos ditos nossos Avoos, e Pa- » dre lhes foi outorgado em suas Cortes, e que nom valha Carta, que » passe pela nossa Chancellaria em contrario dello; e desto que agora » aqui foi outorgado per nós, que as Justiças o aguardem, e nom con- » sentam que vaa contra ello. A este artigo respondemos, e dizemos, » que a nossa tençom he de vos guardarmos todalas graças, e mercees » que vos forem feitas per nós, e per os Reys, que ante nós forom, » e acrescentarmos em elles; porque sondes nossos naturaes; e per o » muito serviço, que nos, e os Reys que ante nos forom, receberom » de vós; e nom entendemos de mandar dar Cartas em contrario dello, » salvo quando chegar razom tal, que com dereito, e aguisado as deve- » mos de outorgar. »

(*) Das Resoluções dadas pelos Senhores Reis sobre os Capitulos ou Artigos das Cortes, mandavão elles dar copias aos Procuradores das Cidades e Villas, sendo este o meio, por que naquelles tempos se publicavão as Leis, ou Ordenações Regias por todo o Reino. No fim das Cortes de Santarem da era 1369 diz o Sñr. Rei D. Affonso IV.: « Das » quaes graças e merces mandei dar o traslado ao Concelho da Cidade » de Silves, seelado com seu seelo de chumbo. » Nas de Elvas da era 1399 diz o Sñr. Rei D. Pedro: « E em testemunho desto mandei ao

¿ quando seria elle mais indispensavel, que nos negocios da maior ponderação do Reino, quaes são declaração de guerra; ajustes, e contractos de paz; imposição de tributos? Comtudo para estes actos os mais capitaes dos Direitos magestaticos não vemos se congregassem Cortes (*a*) nesta época.

» Concelho, e Homees boons da Cidade de Coimbra dar esta minha Carta » escripta em quatorze folhas, e lauda deste livro, dada em Elvas 30 » dias de Maio. ElRey o mandou per Lourenço Esteves seu vassalo. » Martim Vaasque d'Oliveira a fez. Er. 1399. »

(*a*) A respeito da declaração de guerra não fallamos aqui da que houve com os Mouros nos primeiros Reinos; porque essa não necessitava de declaração sendo o estado permanente da Nação; mas da que muitas vezes nesta mesma primeira época se moveo com os Reis visinhos, com quem houverão diversos tratados de paz, e ajustes, como he constante da Historia, da qual tambem se vê não intervirem para isso jámais Cortes: assim como para a imposição de tributos ou ordinarios, ou extraordinarios, antes as Cortes quando se congregavão reconhecião este direito na Pessoa só do Soberano, requerendo-lhe muitas vezes providencia para remediar abusos que se havião introduzidos ou na cobrança, e exacção delles, ou em não guardarem as exempções concedidas pelos mesmos Soberanos. Por exemplo: Nas Cortes de Santarem de 1369 (1331) art. 2.: « Item que muitos Concelhos am em seus foros, que nom pa» guem portagem pelos vossos reinos, e nom lho querem guardar em » nenhú lugar. A este artigo diz ElRey, que aqueles que tal foro ham, » que lho mostrem, que lho fará guardar em aquelles lugares, em que » devem sser guardados. » No art. 3.: « Item em alguũs logares levam » maiores portagens, e de mais cousas, que soyam de levar. A este ar» tigo diz ElRey, que lhe digão aqueles logares, hu levam maiores por» tagens que sohyam, e daquelas cousas, de que nom sohiam de levar, » e fará que as nom levem delles senom segundo seu foro, e seu cos» tume. » No art. 5.: « Item. Alguũs Concelhos ham seu foro que nom » paguem jugada se teverem cavalo, e dizem que usarom sempre que » se tevesse qualquer, a seerem escusados della, e ora constrangenos que » tenháo cavalos de certa quantia. A este artigo diz elRey, que aquele » que se quer escusar de nom pagar jugada por teer cavalo, que razom » he de teer tal cavalo, con que possa servir, e a hu os Reys por tal » razom quitarom a jugada, que he tributo real, nom parece, nem he » semelhança de verdade que a quitassem por teer cavalo, con que nom » podessem servir, nem defender a terra, mais em nos teerem taes seer » ja estragada a terra, e mingoa, e vergonça: e assi parece que nom » som agravados de lhes mandarem teer cavalos, con que possam ser» vir. » No art. 24.: « Item agravanse da dizima, que levades tanto que » a Sentença he dada ainda que se nom faça execusom, esto se faz tam» bem na vossa Casa, como em muitas terras; e o que he maior agrava-

ca. A prorogação, ou dissolução das Cortes igualmente dependia do arbitrio, e vontade do Principe. Do que tudo se faz evidente quanto a natureza de taes Congressos era differente da daquelles, que por suas Leis fundamentaes são obrigados a convocar os Estados, em que a fórma do governo não he puramente monarchica.

O principal motivo, que dissemos ter dado origem á pratica da convocação das Cortes, isto he, a falta de Tribunaes Regios, e de Magistrados locaes, o veremos confirmado pelo discurso da Historia, no qual notaremos, que

» mento, em algũas Vilas, e logares as levades pelo seo chamamento, » ainda que hi nom aja condenaçom, porem vos *pedem por mercee* que .ho » queirades correger. A este artigo diz elRey que se guarde esto nas ter- » ras, em que se costumou, e se trovuo em ellas des grande tempo a ca, » quanto he na sa Corte manda que nom levem dizima, nem vintena da- » quy adiante ata que tirem a Carta de execusom, ainda que a Sentença » seja dada, e des que a Carta de execuçom for terada, leve elRey to- » davia a dizima do Cabo; e quanto he das penas, e das custas, nom le- » vem dizima senom de quanto se fezer a execuçom, e se a parte quiser » Carta testemunhavyl da Sentença, e nom da execuçom, denlha, e nom » aja hi por ende dizima nenhuma. » No art. 21.: « Item recebem grande » agravamento de que levades a dizima de demandador, se a nom podem » hauer do demandado. A este artigo diz elRey, que ja mandou que » a nom levassem do demandador per tal guisa, porque en tempo de » seu Padre a levavam por esta maneira; e se ainda hi ha alguũs di- » zimas pera tirar daquel tempo, manda que as nom tirem do demanda- » dor daquel tempo, nem daqui adeante. » Nas Cortes d'Elvas art. 4.: » Item ao que dizem no 4. artigo, que foi mandado per elRey nosso » padre que nom levassem os moordomos mais portagem que aquelas que » sohiam de levar, e que nom leixam porem de fazer, pero se quere- » lom desto as nossas Justiças a que acham os porteiros em culpa dello » mandilhes tomar esto que mais levam, sem outro escarmento, per tal » guisa, que a nom fezessem: a este artigo respondemos, e mandamos » que lhe seja estranhado, como no feito couver; e para esto seja cha- » mado o almoxarife, e escripvam da Comarca hu se esto fezer, por se » fazer como deve, &c. » Nas Cortes de Lisboa da era 1409 (an. 1371) art. 75.: « E na parte da portagem mandamos que a nom levem maior » que o que sempre se costumou de levar, e for dereito, e mandamos » aos nossos officiaes que arrecadam, que assi o façam. » E no art. 91: » A este artigo respondemos, e mandamos, querendo *fazer graça e mer-* » *cee* ao nosso poboo, que aquelles que forem pousados pela guisa que » devem sem outro engano, que nom sejam constranjudos para pagar es- » sas jugadas. »

forão desapparecendo as Cortes á proporção que forão tão vantajosamente supridas com o estabelecimento daquelles Magistrados encarregados de diversas repartições, e constituidos em respectivos districtos, de cujos conhecimentos, experiencia, e combinações devião sahir mais ponderadas, e acertadas consultas, ou pareceres do que dos particulares interessados, e muitas vezes cegamente apaixonados: continuando alem disto os benignos Soberanos a ouvir para as resoluções do bem commum do Estado assim os do *seu Conselho*, como outros *Ministros de letras, e virtudes*, e a exprimillo nas suas Leis (*a*). E para que nem faltasse ao seu povo a satisfação, que podia achar nas Cortes, de recorrer immediatamente ao seu Soberano, conservárão a pratica das *audiencias*, em que qualquer dos vassallos tem accesso á sua Real presença, não em occasiões raras, como no tempo da pratica das Cortes, mas quasi diariamente, e não só em escrito, mas de viva voz. Sendo de sobejo o que fica dito ácerca da indole das nossas Cortes, só accrescentaremos em nota o catalogo das que consta se celebrassem nesta época (*b*). E estando já bem convencidos de que as diversas or-

(*a*) Veja-se *Deducç. Chronolog.* Part. 1. §. 671.

(*b*) Não fallando nas Cortes duvidosas, que se dizem todas em Guimaráes pelo Conde D. Henrique na era de 1134 (1096), a que Gaspar Estaço, *Var. antig. de Portugal* Cap. 12. num. 3, e Cap. 25. num. 3, affirma haver assistido S. Giraldo Arcebispo de Braga, authorizando esta asserção com a lenda do mesmo Santo no Breviario Bracharense; ácerca destas apenas se atreve a dizer Brandão no Liv. 8. da *Monarchia Lusitana* Cap. 15.: « Tomando o Conde D. Henrique o governo de seus Es» tado, tenho por provavel convocou logo Cortes a Guimaraens; de que » ha memoria em alguns Autores; e nellas aconteceo o milagre que se » refere na vida de S. Giraldo, &c. » Vej. tambem Faria *Europ. Port.* Tom. 2. Part. 1. Cap. 3. Apontaremos por ordem Chronologica, e com a declaração dos reinados, as que consta terem-se celebrado nesta época, citando os lugares, em que se achão.

D. Affonso I. cr. 1181 (an. 1143). As cebres Cortes de Lamego. *Monarch. Lusit.* Tom. 3. Liv. 10. Cap. 13., *Prov. da Histor. Geneal. da Casa Real* Tom. 1. pag. 9 n. 5, Faria *Europ. Portug.* Tom. 2. Part. 1. Cap. 5. n. 2.

D. Affonso II. era 1249 (an. 1211) em Coimbra. No Real Archivo

ordens do Estado, que as compunhão, não tinhão voz mais que

Liv. das Leis antig. fol. 11, Ord. de D. Duarte fol. 1, Foral antigo de Santarem fol. 24 até fol. 26 ℣. attribuidas ahi por engano a outros reinados algumas das determinações pertencentes a estas Cortes.

D. Sancho II. era 1267 (an. 1229) em Coimbra. Consta dellas por duas Cartas deste Rei, huma dada em Janeiro nas mesmas Cortes (a qual se acha no Real Archivo Gav. 1. Maço 2. num. 7), no principio da qual diz ElRei: « Constitutus apud Colimbriam in *Curia mea* » e no fim: « in » Palacio Colimbriens.... Episcoporum & Procerum, & aliorum Nobi» lium multitudini affluenti. » A outra (que se acha no mesmo Real Archivo Liv. 1. de Doações de D. Diniz fol. 47, e repetida no Liv. 3. do mesmo Rei fol. 55, e de que transcreve algumas palavras Brandão *Monarch. Lusit.* Liv. 12. Cap. 26.) pela qual dêo Foral a Idanha a Velha, dada e sellada apud Guardiam, e referindo ao disposto nas ditas Cortes, diz: « qui hanc Civitatem Egitan. a longis temporibus propter inimicos » fidei desertam de novo populare mandavi apud Colimbriam in *Concilio Generalis*, &c. » Veja-se *Nova Historia de Malta* Part. 1. §. 75.

D. Affonso III. era 1292 (an. 1254) Em Leiria no mez de Março. No Real Archivo resta memoria dellas no Liv. 1. da Chancellaria do Snr. D. Affonso III. fol. 6. ℣. Varias leis feitas nellas se achão no Foral antigo de Santarem fol. 27 e seguintes; no de Béja fol. 14 e seguintes; no Liv. das Leis antig. fol. 4 e seguintes; e na Ordenação de D. Duarte fol. 18 ℣. e seguintes, misturadas com outras feitas em Coimbra e Lisboa. Veja-se *Monarch Lusit.* Part. 4. Liv. 15. Cap. 19.; Faria *Europ.* Tom. 2. Part. 1. Cap. 1. num. 17.

Er. 1299 (an. 1261) em Abril em Coimbra. Dellas faz menção o dito Rei em huma Carta de Lei (de que se póde ver o extracto na *Nova Malta* Part. 2. pag. 182 §. 128) a respeito do levantamento do valor da moeda, dizendo: « Prelati, Barones, Religiosi, & Populus Re» gni mei.... petierunt à me humiliter super hoc *Curiam* convocari... » & ego ad eorum instantiam feci Archiepiscopum, & omnes Episcopos, » & Barones, Religiosos, & Communitates Regni mei apud Colimbriam » convenire, &c. » Dellas faz menção D. Rodrigo da Cunha, *Histor. Ecclesiast. de Lisboa* Part. 2. Cap. 50. fol. 171 ℣. e fol. 172.

Er. 1311 (an. 1273) em Santarem, segundo a Carta do mesmo Rei de 18 de Dezembro da dita era (que se acha no Liv. 1. da Chancellaria do Snr. D. Affonso III. fol. 127). Veja-se *Monarch. Lusit.* Part. 4. Liv. 15. Cap. 4.; Faria *Europ.* Tom. 2. Part. 1. Cap. 1. num. 22. E que ainda se extendessem ao anno seguinte, se vê de certa Escriptura do Archivo da Sé de Lisboa: *Datum apud Santarem 24. dia Januar. quando Dñs Rex fecit ibi suam Curiam super mandatum Dñi Papæ, quod recepit.*

D. Diniz cr. 1320 (an. 1282) na Guarda aliàs Evora. Pomos estas Cortes nos principios do dito anno, pois que a Carta que ElRei D. Diniz escreveo ao Papa Martinho IV., em consequencia do concordado alli com os Prelados (e que se conserva no Real Archivo Liv. 1. de D. Diniz fol. 51), tem a data de 24 d'Abril do referido anno. A Bulla, em

que supplicante, ou quando muito consultiva; segue-se declara-

---

que o Papa Nicolão IV. refere todo este negocio, datada em 6 de Março de 1289, diz, segundo a traducção (Liv. das Leis antig. fol. 96): » Juntou-se o Arcebispo, e alguns dos dauanditos Prelados em logar que » chamão Aguarda.... Entom os dauanditos artigos forom mostrados a » esse Rey D. Diniz em sa Corte geeral junctados hy sobre esto mui- » tos Religiozos, muitos ricos-homees, caualeiros, e algũas das Co- » munidades desse Reino, &c.» a qual (segundo refere a *Monarchia Lusitana* Part. 5. Liv. 16. Cap. 36.) se congregou em Evora; porque achando-se ElRei a 4 do dito mez em Silves, e constando-lhe, que o hião buscar os Prelados em consequencia do que havião conferido, e ajustado entre si, e com alguns ricos-homens da parte d' ElRei, se adiantou este a Evora, onde se encontrou com a Junta, e novamente se concordou com o acordado nella.

Er. 1321 (an. 1283) Em Coimbra. Consta, que D. Diniz neste anno passou o verão em Lisboa até o fim de Setembro, e depois foi passar o inverno em Coimbra, (*Monarch. Lusit.* Part. 5. Liv. 16. Cap. 34.) onde teve *Cortes*, como elle declara na Carta de Lei de 26 de Dezembro do dito anno (que se póde ver na *Nova Malta* Part. 2. pag. 265) se se não houverem de ter antes por huma Junta de Conselheiros, do que por Cortes: porquanto diz a dita Carta, que anulla as Doações feitas desde o principio daquelle reinado até á data della: *Verum cum processu temporum apud Colimbriæ venisemus, Infantem donum Alfonsum fratrem nostrum, & Barones nostros, alios que de Consilio nostro, & quam aliòs sapientes hic, & alibi super premesis duximus Consulendos, qui plena deliberatione premissa, habito que tractatu inter eos diligenti, & cognita veritate, omnes unanimiter, & concorditer responderunt*, &c.

Er. 1323 (an. 1285) em Lisboa, em que os Concelhos e Donatarios requerêrão se procedesse a Inquirições sobre as Honras, &c. Constão de huma Carta d' ElRei de 13 de Julho da era 1326, Liv. 1. da Chancellaria de D. Diniz fol. 336.

Er. 1326 (an. 1288) em Guimaráes. Na Carta, ou Ordenação geral de 19 de Maio da era de 1339 (an. 1301) sobre as Inquirições commettidas a João Cesar, diz ElRei: «como quando eu fiz minha Corte em » *Guimaraens*; como eu por outorgamento do Arcebispo D. Fr. Tello, e » dos Bispos, e Ricos homeẽs bóos, que y forom, mandei inquerir polo » Prior da Costa, que y foi polos Moesteiros, e polas Eygreias, e per » Gonçalo rodriguiz da Moreyra, que y foi polos filhos dalgo, &c.» E como estas Inquirições se forão tirando pelo decurso do anno de 1288, e por todo o seguinte, por isso collocamos as taes Cortes no dito anno. O Arcebispo D. Fr. Tello, de que se faz menção na Carta, teve a Sé desde 1280 até 1292. Veja-se *Nova Historia de Malta* Part. 2. pag. 292. E he certo, que a Carta dirigida aos ditos Prior da Costa, e Gonçalo Rodrigues foi dada em Guimaráes em 13 de Julho do dito anno de 1288, onde os fez jurar sobre os Santos Evangelhos nas máos do Ar-

clarar as distincções, e privilegios, que naquella primeira ida-

---

cebispo, &c. como mais difusamente diremos no Cap. 4. desta Memoria, quando tratarmos das Inquirições sobre as Honras.

Er. 1327 (an. 1289) em Lisboa: nas quaes o Sñr. Rei D. Diniz prometteo guardar os quarenta artigos, segundo o Instrumento, que da dita promessa se inclue na Bulla de Nicolão IV. de 17 de Março do dito anno. Conserva-se a Bulla no Cartorio do Cabbido de Coimbra Gav. 11. R. 1. Maço 1.; e no R. 2. Maço 2. num. 23 se acha o dito Instrumento do Sñr. D. Diniz, e a versão da Bulla em Portuguez.

Er. 1328 (an. 1290) no Porto. Em Carta dada em Coimbra a 20 de Outubro da era 1346 (an. 1308) impressa no Liv. 2. das *Ordenaç. Affons.* tit. 65 §. 4. até 22. diz, que «vindo-lhe queixas muitas vezes em Guimaraens, e em Coimbra, e fazendo suas Cortes aa cima .... Depois porem como lhe pedissem, e lhes tinha feito a lembrada Mercê (nas Cortes do Porto) que entom andava a era em mil e trezentos e vinte e oyto annos, &c.» Veja-se *Nova Historia de Malta* P. 2. pag. 361.

Er. 1339 (an. 1301) em Lisboa. A Carta, ou Ordenação geral d'ElRei D. Diniz de 19 de Maio deste anno, de que acima se fez menção, foi passada em Lisboa *estando em Cortes.* Veja-se *Nova Historia de Malta* Part. 2. pag. 343.

Er. 1346 (an. 1308). Tem-se collocado em catalogo de Cortes, humas, que se dizem havidas neste anno em Guimarães «no mez de Agosto, em que se limitárão novamente as Comedorias dos Fidalgos nas Igrejas, e Mosteiros, de que erão Padroeiros, excluidos os illegitimos, &c. mandando-se devassar por João Cesar das Fidalguias, e Honras, que alguns usurpavão na Comarca d'Entre Douro e Minho: offerecendo-se talvez nellas o Donativo para o casamento do Principe.» E se citão para autorizar esta asserção *Monarch. Lusit.* Part. 6. Liv. 18. Cap. 29., e Part. 7. Liv. 3. Cap. 2. num. 3 e 4; Leão *Chron. do Sñr. D. Diniz* pag. 62 da ediç. de 8.°; Estaço *Antiguidades de Portug.* Cap. 40. n. 1. Porém além de que isto não concorda com factos constantes da Historia, as mesmas Auctoridades citadas, longe de o abonarem, realmente o desmentem. O mais antigo dos Autores citados he Duarte Nunes de Leão, o qual referindo muito em compendio as acções d'ElRei D. Diniz, assim como dos outros, de que escreveo a Chronica, e sem seguir ordem chronologica, nem apontar o tempo, em que cada cousa exactamente passou, só diz a respeito das ditas Cortes no lugar citado: «Por assento, que tomou em humas Cortes, que fez em Guimaraens, mandou tirar Inquirisões devassas sobre as Fidalguias, e Honras, que alguns usurpavão entre Douro e Minho; para o que mandou com poderes João Cesar seu Fidalgo, e Vassallo, &c.» Gaspar Estaço no lugar tambem citado não faz mais que copiar Duarte Nunes, a cuja fé unicamente se reporta. Veio depois o Autor da Part. 7. da *Monarchia Lusitana* Fr. Rafael de Jesus, e referindo o mesmo facto tambem na fé dos dous Autores precedentes, o collocou a seu arbitrio no an. de 1308 dizendo: «No dia, em que entrou o anno de 1308 sahirão de Coimbra

idade da Monarchia forão concedidos a cada huma das ditas

» ElRey D. Diniz, e o Principe seu filho.... Visitárão algumas povoações da Beira, e da Estremadura,..... para entrarem na d' Entre Douro e Minho em tempo da Canicula.... convocou ElRey Cortes para a Villa de Guimarães. Que celebrou estas Cortes na Villa de Guimarães nos diz Duarte Nunes de Leão em parte, e em parte o insinua. » Que se congregarão a este fim, nos persuade Gaspar Estaço com muita lição, e noticia das Antiguidades daquella Villa (Inculca as noticias que Estaço tinha daquella Villa, quando elle neste ponto só se » refere á asserção de Duarte Nunes). Que forão neste tempo, nos assegurão as materias, que nellas se tratárão, e definirão. A principal, » como fundamento de todos os abusos, que ElRey desejava desterrar, » foi a descarada soltura, com que os plebeos se fazião Cavalheiros, e » os Cavaleiros Fidalgos.... Ordenou por assento feito nestas Cortes, » que com toda a exacção se devassasse dos que usurpavão a Nobreza, » e os bens, que não tinhão.... Tenho para mim com bastantes fundamentos, que nestas Cortes assentárão os Procuradores da Nobreza, » e Povo o donativo, com que havião de servir para as bodas do Principe D. Affonso.... que ja neste Agosto andava nos 18 annos de sua » idade. »

Comtudo esta prova, que Fr. Rafael pertende tirar da materia tratada nas ditas Cortes para as collocar neste anno, he *contra producentem*. Fr. Francisco Brandão, que tinha outra casta de exacção, e segue a ordem dos annos pelas datas dos documentos, no Cap. 29. do Liv. 18. citado, tratando das cousas passadas não no anno de 1308, mas no antecedente, diz: « Por este mesmo tempo começarão os Nobres a alterar as » exacções, que na reformação d' ElRey D. Affonso III. fôra feita em » Guimarães a cerca das comedorias, e pensões, que perceberião os Padroeiros das Igrejas e Mosteiros... a que foi necessario acudir ElRey » com nova Prematica.... Ordenou pois ElRey D. Diniz a 4 de Agosto estando em Lisboa, que as Leys de seu Pay se guardassem nesta » parte.... mandou a Pero Esteves de Beja seu Meirinho-mor d' Entre » Douro e Minho, que para o jantar d' hũ Rico-homem darião 12 paens » de 2 dinheiros, &c. » No Cap. seguinte diz: « Entrando o anno de 1308 » se achava ElRey em Leiria, onde celebrou no 1. dia de Janeiro huma troca, &c. De Leiria foi para Santarem, onde passou huma Carta a » 20 de Fevereiro a favor da Collegiada de Santa Maria. Em Santarem » esteve a maior parte de Março; no fim do qual se passou a Comarca da Beira; e a 9 d'Abril o achamos ja na Cidade da Guarda, donde voltou a Trancozo; e ahi gastou o mez de Maio; e daqui partio » para a Comarca d' Entre Douro e Minho. Na Cidade do Porto se deteve até o fim d'Agosto deste anno. Mas devia no discurso dos 3 mezes, » que aqui residio, dar algũas vistas aos lugares; porque em 20 d'Agosto » achamos que o Infante D. Affonso seu filho fez huma reclamação na » Cidade de Braga a legitimação de suas primas filhas do Infante D. Affonso seu Tio.... Reparei em que no mesmo dia estava ElRey na

tas Ordens, sem que lhes dessem partilha no Governo.

» Cidade do Porto, onde confirmou a composição feita com o Bispo de » Tuy D. João Fernandes de Souto-maior .... e venho a persuadir-me, » que andava o Infante solicitando nos Povos hum donativo mui costu- » mado naquelles tempos, que se fazia para as despezas dos casamen- » tos dos filhos dos Reys, &c. » Aqui vemos como Brandão allegado para a asserção de haver Cortes em Guimarães em Agosto de 1308, e em que se tratou das devassas das Honras, diz o contrario, referindo a determinação a respeito das ditas devassas feita em Lisboa no anno antecedente; e no de 1308 seguindo os passos d'ElRei, o da todo o mez d'Agosto no Porto; não o dá nunca em Guimarães, nem falla palavra em Cortes havidas este anno.

Das palavras de Duarte Nunes se tira outra prova contra a dita asserção de serem as Cortes de Guimarães neste; dizendo que mandou ElRei devassar por João Cesar: pois que esta commissão dada a João Cesar foi dada em Lisboa por Carta passada a 19 de Maio do anno de 1301; como mostraremos no Cap. 4. adiante. De tudo isto devemos concluir que constando que ElRei D. Diniz em Cortes havidas em Guimarães fizera determinação para devassa das Honras, como elle mesmo diz na Carta acima referida; e constando outro sim que João Cesar foi hum dos encarregados desta diligencia, Duarte Nunes, sem averiguar o tempo de huma cousa, e outra, as ajuntou como acontecidas no mesmo anno, sendo ellas de differentes annos; e não podendo ser as Cortes de Guimarães, em que se tratou deste assumpto senão no anno de 1288, em que acima as collocamos.

Aqui entrão as que vem no Tom. 2. das *Memor. de Litterat.* pag. 60 até 64, a saber:

D. Diniz er. 1361 (an. 1223) em Lisboa.

D. Affonso IV. an. 1325 Abril 30. Carta de D. Affonso IV. á Camera de Santarem em resposta dos Capitulos, que lhe offerecco (Maço 1. de Cortes num. 2). E a outros artigos (Maço 1. de Supplemento de Cortes num. 2). 1331 Julho 6. Capitulos especiaes da Camera de Santarem (Maço 1. de Cortes num. 3) Cart. de .... a dita Camera (Maço 1. de Supplem. num. 3). Pragmatica dada por ElRei sobre os comestiveis, e vestidos, de que se devia usar neste Reino, e das familias, que os Grandes havião de ter (Maço 1. de Cortes num. 4, Maço 1. de Supplement. num. 4). 1334, 1335, 1340, 1352. Resposta a hum Aggravo do Bispo do Porto de 29 de Junho. Er. 1392 (an. 1354).

D. Pedro I. Cortes d'Elvas, an. 1361. Capitulos d'Evora (Liv. 1. de D. Pedro fol. 61 col. 2.). Capitulos de Lisboa (Ibid. fol. 62 col. 2.). Capitulos de Monte-mor o Velho (Liv. 1. de D. Pedro I. fol. 58 ℣. col. 1. in fin.). Em 27 de Maio, Capitulos do Porto (Ibid. fol. 59 col. 2.). Em 30 de Maio, Capitulos de Silves (Ibid. fol. 60 col 2.). Em 13 de Abril de 1366 em Torres Vedras, Capitulos de Azeitão (Liv. 1. de D. Pedro I. fol. 119 ℣. col. 1.) Capitulos de Coimbra (Ibid.).

MEMORIA

Da Commissão encarregada de visitar o Estabelecimento da Casa Pia.

EM 31 de Outubro de 1820 dirigio o Desembargador Filippe Ferreira d'Araujo e Castro, Intendente Geral da Policia, ao Secretario da Academia Real das Sciencias o Officio (Docum. N. 1); e desejando a Academia promover, quanto cabe em suas forças, tudo o que he d'utilidade publica, nomeou para ir visitar a Casa Pia huma Commissão composta dos Socios Joaquim José da Costa de Macedo, Joaquim Xavier da Silva, e Sebastião Francisco de Mendo Trigozo.

As indagações da Commissão devendo abranger o conhecimento do estado actual da Casa Pia, e o projecto do melhoramento de que he susceptivel, indicão a divisão, que exige o resultado dos seus trabalhos; e por isso a Commissão, dando conta da sua incumbencia á Academia, distribue esta Memoria em duas Sessões.

Na primeira examinará o estado actual do Estabelecimento da Casa Pia, tocando de passagem o modo de emendar alguns defeitos que se offerecem logo a simples inspecção dos objectos de que for tratando; e que tem com elles mais intima connexão.

Na segunda occupar-se-ha mais particularmente das reformas que necessita; e dos melhoramentos que póde ter.

SEC-

SECÇÃO I.

CAPITULO I.

Historia do Estabelecimento da Casa Pia.

TENDO de dar conta do Estabelecimento da Casa Pia sito no Convento do Desterro, não parecerá estranho que antes disso se dê huma noção, se bem que resumida, de outro Estabelecimento analogo, que muito anteriormente se tinha fundado no Castello, que se extinguio de todo pela invasão das Tropas Francezas, e que foi para assim dizer o prototypo do Estabelecimento actual.

Em 1780 servindo de Intendente Geral da Policia o Desembargador Diogo Ignacio de Pina Manique, e achando-se a Intendencia amplamente dotada pelo Decreto de 19 de Maio do mesmo anno, que lhe attribuia a Contribuição dos Reaes e Realetes, até então administrada pelo Senado de Lisboa, resolveo aquelle Magistrado formar no sitio do Castello huma Casa de Recolhimento para os pobres mendigos, de que a Capital se achava inundada.

A execução desta empreza não correspondeo aos louvaveis intentos de quem a havia formado; por isso poucos tempos depois, isto he em 3 de Julho do dito anno, se ajuntárão aos poucos mendigos que havia huma quantidade de orfãos, que igualmente andavão vagando pelas ruas, e nesse dia forão vestidos, e recolhidos em huma Casa, que se lhe havia preparado no sitio do Castello. Conserva-se ainda hum bello quadro, que representa esta primeira recepção.

Posto que esta primeira Casa fosse pouco sufficiente para hum semelhante fim, trabalhava-se entretanto com a maior actividade, e á custa da Intendencia, na construcção

de novo edificio, que já em 29 de Outubro tinha algumas Salas em estado de para ellas serem transferidos os referidos Orfãos: fez-se pois esta trasladação com a maior pompa, e tambem existe outro quadro a que ella serve de assumpto.

Não seguiremos passo a passo os progressos deste Estabelecimento visto não ser o objecto principal do nosso trabalho, bastar-nos-ha dizer, que fundado pelo Intendente Geral da Policia, que nelle empregava mui avultadas sommas; e protegido pela Rainha a Senhora D. Maria I., que por duas vezes se dignou visitallo, (*a*) subio a hum ponto de esplendor de que he justo conservar aos nossos vindouros a memoria, que vamos deixar-lhes.

1.° Havia nesta Casa Pia Mestres, que ensinavão a fabricar lonas, brins, cabos de laborar, tecidos de algodão, sêda, meias, panos de linho, e fiações para estas differentes manufacturas.

2.° Casas de Correcção para hum e outro sexo.

3.° Casas para onde passavão aquelles que estavão corregidos, indo alli aprender as obrigações Catholicas e civís.

4.° Duas Casas onde estavão os Orfãos de hum e outro sexo, que tendo sido postos a servir pelo seu respectivo Juizo, se desacommodavão, conservando-se alli até tornarem pelo mesmo Juizo a seguir o seu destino. (*b*)

5.° Huma Casa, com o titulo de Santa Isabel, onde estavão as Orfãs de tenra idade, e as filhas ainda innocentes de mulheres desgraçadas.

6.° Huma Casa, com a invocação de Santo Antonio, on-

(*a*) A primeira a 3 de Abril de 1782: a segunda em 8 de Setembro de 1786. Existem dous quadros feitos por occasião destas duas visitas.

(*b*) Antes deste Estabelecimento, e depois que elle acabou, erão estas miseraveis Orfãs recolhidas ao Limoeiro em quanto não apparecia Casa onde podessem servir!!!

onde se recolhião Orfãos de menor idade para aprenderem as primeiras letras.

7.° O Collegio de S. José para Orfãos, que pela sua idade não podião entrar para a Casa de educação, e que por isso erão ainda servidos por mulheres.

8.° O Collegio onde se ensinava a lingoa Alemã, e principios da escripturação mercantil.

9.° O Collegio denominado de S. Lucas cujos alumnos frequentavão as Aulas de Pharmacia, Desenho, Grammatica Latina, Anatomia especulativa (para a pratica ião ao Hospital de S. José) e as Linguas Ingleza, e Franceza, e principios de Mathematica. Alguns destes alumnos seguião a Academia da Marinha, e outros a Aula do Commercio, outros aprendião Filosofia e Grego com os Professores Regios.

10.° Huma Aula de Arte obstetricia para homens, e mulheres, em horas desencontradas.

Além destes differentes Estabelecimentos, dentro do recinto do Castello, havia outros fóra delle pagos pela mesma Casa Pia, e principalmente destinados para os seus alumnos taes erão.

1.° A Academia do Nu a que, além dos alumnos da Casa, concorrião muitos Professores da Corte: para commodidade destes ultimos transferio-se para as Casas contiguas a S. Camillo.

2.° Hum Collegio em Coimbra para as Sciencias naturaes. Chegou a ter 62 Estudantes muitos dos quaes se formárão, e alguns doutorárão.

3.° Hum Collegio estabelecido em Dinamarca para a Arte obstetricia de que sahírão não poucos Professores, alguns dos quaes ainda se conservão.

4.° Outro Collegio da mesma Arte, e de Medicina, e Cirurgia em Edimburg.

5.° O Collegio das Bellas Artes, que permaneceo em Roma até ao dia em que os Francezes nella entrárão, e donde sahírão os melhores Professores de Pintura e Escultura, que hoje possuimos.

To-

Todo este pomposo e util Estabelecimento tão vasto, e em que se despendêrão tão enormes sommas, desappareceo em hum instante no dia 29 de Novembro de 1807 em que por occasião da entrada das Tropas Francezas foi mandado dissolver pelo Intendente Geral da Policia Lucas de Seabra da Silva. Os unicos restos daquelle destroço, que passárão para a nova Casa Pia forão alguns quadros, que se conservavão na antiga.

Quando pelos annos de 1810 o Exercito Francez commandado por Massena se espalhou por toda a Provincia da Estremadura, ficárão os seus habitantes reduzidos á mais espantosa miseria, sem casas, e sem meios de adquirirem a sua subsistencia; a mortandade procedida da guerra, da fome, e das doenças tinha sido grande, e viáo-se vagar pelos campos sem abrigo quantidade de crianças, cujos Pais tinhão perecido, proximas a morrer á pura mingoa. Os dois districtos, em que esta miseria se fazia sentir com mais força, erão os de Leiria, e Ourem; mas em ambos elles deparou a Providencia Corregedores beneficos, que buscárão todos os meios para conservar á Patria estas victimas desgraçadas.

Nas circunstancias porém em que então se achavão as terras invadidas, mui escassos erão os meios de que os empregados publicos podião lançar mão; por isso tornando-se elles mesmos responsaveis pelas despezas mais urgentes, derão conta á Intendencia da Policia pedindo-lhe soccorros, que com effeito chegárão a dar-se por ordem do Governo (Doc. N. 2).

Em quanto isto succedia, nas terras mais do certão o espectaculo que offerecia a Cidade de Lisboa não era menos lastimoso; tendo recolhido em si, e nos seus suburbios mais de metade da população do Reino, que se achava pela emigração reduzida á mais extrema indigencia; viáo-se as casas, e as ruas cheias de miseraveis; que no meio da sua desgraça tiverão ao menos a dita de achar quantidade de pessoas caritativas, que os soccorrêrão.

Es-

Estes auxilios particulares, ainda que protegidos e ajudados pelo Governo, não podião chegar a tudo, e os miseraveis Orfãos, cujo numero hia todos os dias em augmento, exigião da Patria o amparo e educação convenientes. Não foi o Governo surdo a estes clamores, e aos 25 de Junho de 1811 derão-se as providencias, que erão possiveis no critico estado em que nos achavamos (Doc. N. 3).

O Principal Sousa, que então era hum dos Governadores do Reino, e que infatigavelmente tinha trabalhado em minorar os males dos emigrados, foi o primeiro motor de se erigir a Casa Pia, que tantos annos tinha estado de assento no Castello: mas como os edificios que ella occupava se achavão desmantelados pela Tropa, julgando-se excessiva a despeza dos reparos, pareceo mais conveniente fazer hum novo Estabelecimento no Mosteiro do Desterro, pertencente á Ordem de Cister; casa grande, ainda que incompleta, huma parte do qual se achava como abandonada pelos seus possuidores.

Assentirão estes aos desejos do Governo, e retendo para si a porção do Edificio, que lhes pareceo sufficiente, derão o restante para alli se estabelecer a Casa Pia, que se abrio no faustissimo dia 13 de Maio de 1812. (Doc. N. 4). Tendo-se despendido nas obras necessarias para accommodar os Orfãos, desde 14 de Dezembro de 1811 até 11 de Março de 1815, 18:874$397 rs. (Doc. N. 5).

CAPITULO II.

Estado actual do estabelecimento pelo que respeita aos Orfãos, que nelle existem, e sua accommodação.

Os Orfãos de ambos os sexos, que successivamente se forão recolhendo na nova Casa Pia, forão-se distribuindo em Collegios á imitação do que na antiga se praticava; e pelo que fica dito he facil perceber, que huma Casa destinada desde o seu principio para habitação de huma Commu-

munidade religiosa, não podia adaptar-se a hum differente fim senão depois de muitas alterações, que são absolutamente necessarias. Algumas estão já feitas, outras reclamão ainda novas e indispensaveis obras. E para o fazer melhor conhecer hiremos correndo a mesma Casa Pia, e vendo em cada hum dos Collegios de que se compõe, o estado actual, e os defeitos que nelle se encontrão.

Orfãos.

Collegio N. 1 tem 72 Orfãos de idade de 12 até 20 annos. Este Collegio estabelecido no primeiro andar do Edificio, que faz frente para a Rua dos Anjos he espalhado por hum grande corredor, e quatro quartos lateraes cada hum com quatro camas muito bem espaçadas, e arejadas. Não succede assim nas do Dormitorio onde o ar não circula livremente, por ter apenas huma janella no topo do Norte; e onde as camas, estando ao comprido em duas ordens de hum e outro lado, não tem espaço algum que medeie entre ellas. Ambos estes inconvenientes cessarião logo que os Religiosos largassem o resto do Edificio, pois que estando agora este Dormitorio cortado pelo meio com hum tapume, tirado elle não só se dobraria o espaço, mas estabelecer-se-hia a circulação do ar pela janella do outro topo, que por causa do mesmo tapume está inutilizada para o Collegio.

Outra obra seria ainda precisa neste Dormitorio, a conservar-se para o futuro com o mesmo destino que agora tem, e vem a ser deitar abaixo as portas dos quartos collateraes, e reduzillas a arcos mais elevados e abertos, como já se fez no Collegio N. 3. As vantagens que d'aqui se tiravão erão maior communicação de ar de que tanto se precisa; muito mais luz communicada pelas janellas destes quartos, e a facilidade da inspecção para aquelles que o vigiarem.

O

O Collegio N. 2 tem 43 Orfãos das mesmas idades que os do N. 1.

Fica no mesmo andar que o precedente, pelo qual tem a serventia. De todos os Collegios dos Orfãos he o que está mais mal accommodado; não só tem muito maior numero de camas do que lhe cumpria ter (devendo-se-lhe tirar 20), mas he muito humido por ficar ao nivel do chão de hum quintal da parte do Norte para onde tem janellas, sem que haja outras nenhumas por onde circule o ar. Seria muito a proposito, que a Casa deste Collegio se destinasse para outro fim; ou que ao menos, em quanto a estreiteza do local o não permitte, fosse sómente destinado para os Orfãos, que se empregão nos officios, pois são estes os que podem estar fóra delle.

O Collegio N. 3 tem 62 Orfãos de 8 a 12 annos. Este Collegio he estabelecido no segundo andar do Edificio em hum Dormitorio por cima do do n. 1, e tem, como este, quatro casas lateraes, he bem arejado, e bastaria tirarem-se-lhes 8 camas para ficarem bem espaçadas: Como os Religiosos não occupão este andar tem maior vão. Este Collegio dá serventia para o Refeitorio, e para os Recolhimentos de Santa Isabel, e de Nossa Senhora do Amparo.

O Collegio N. 4 tem 70 Orfãos de 4 a 10 annos. Este Collegio he dos melhores pela claridade e livre circulação do ar de que goza, necessitava com tudo de se lhe tirarem 15 ou 16 camas. Fica nas costas do Collegio N. 3; e as janellas deitão para hum pateo cujo terreno he superior ao pavimento da casa.

O Collegio N. 5 tem 44 Orfaõs de 10 a 14 annos. He contiguo ao precedente voltando para o Norte, e tendo janellas para o pateo acima dito. Ficaria bem se se lhe tirassem 10 camas das que tem actualmente.

O Collegio N. 6 tem 24 Orfãos de 14 a 19 annos. He muito bom este Collegio.

O Collegio N. 7 tem 18 Orfãos. He estabelecido em

huma casa fóra do edificio, e por isso pouco sugeita aos regulamentos dos outros Collegios.

Todos estes Collegios tem hum Refeitorio commum muito capaz, e huma cosinha; tem tambem huma enfermaria bem arejada com janellas de hum e outro lado. Contém 34 camas, 13 para os doentes de Medicina, e 21 para os de Cirurgia. Em quanto á sua Policia Medica adiante fallaremos das reformas que precisa.

Orfãs.

O Recolhimento de Santa Isabel tem actualmente 235 Orfãs de 4 a 18 annos. Está dividido em 7 Collegios: os N.os 1 e 2 estão no segundo andar: este ultimo tem muito pouca circulação de ar, devendo-se por isso rasgar a janella conventual do topo do Dormitorio; e ambos elles tem maior numero de camas do que permitte a capacidade da casa. Devião tirar-se-lhes 10.

Os Collegios N. 3, 4, 5, 6, 7, estão estabelecidos no grande Dormitorio do 3.° andar, que deita para a Rua dos Anjos, e no outro que corre da extremidade deste para a banda do Norte: o primeiro, que he de mui grande extensão, além de escuro, tem pouca ventilação, por não ter outras janellas mais que as dos dous topos, ambas de peitos; seria por isso conveniente fazellas sacadas, e abrir duas lanternetas na extensão do Dormitorio. Os quartos lateraes, que tem pelo mesmo modo que vimos nos andares inferiores, são muito bons, e estão nelles as camas bem espaçadas; em quanto porém ás que existem no Dormitorio deverião tirar-se-lhe 13 ou 14.

O outro Dormitorio deste Recolhimento he o melhor da casa. O numero das camas he proporcionado, e tem livre circulação de ar.

Re-

Recolhimento de Nossa Senhora do Amparo.

Este Recolhimento he destinado ás Orfãs, que sahindo do Recolhimento de Santa Isabel para servir em casas particulares voltão depois para aqui, em quanto não achão outras casas em que se accommodem. Tem actualmente 26 Orfãs.

O motivo de estarem actualmente tantas he por se acharem juntas com estas as chamadas Orfãs do Promotor, isto he, aquellas raparigas de Lisboa e seu termo, que ficando Orfãs são postas a servir pelo Juizo dos Orfãos, e que se recolhem a esta casa quando estão desacommodadas. Tambem estas são sustentadas pela Casa Pia; mas tudo o mais corre por conta do Promotor dos Orfãos.

A casa em que assistem estas infelices ainda que humida, escura, e má, he melhor do que a que tinhão antes deste estabelecimento na Cadeia do Limoeiro de Lisboa; e assim mesmo servio n'outro tempo de enfermaria aos Orfãos. Foi alli que principiou o contagio das Ophtalmias que tanto grassou, visto que á humidade da atmosfera favorecia muito aquella molestia: actualmente tem ella quasi desapparecido de todos os Collegios excepto d'aquelle. Só pois em extrema necessidade pode semelhante casa servir para o fim a que está destinada, tanto mais porque tendo por cima o Collegio de Santa Isabel, e ficando ao nivel do terreno de hum quintal que está sempre humido não póde melhorar-se por modo algum. No topo do Dormitorio fica a cosinha sem luz alguma, e quasi soterrada. Todos estes defeitos tornão esta casa inhabil para o emprego que della se faz.

A enfermaria das Orfãs contém 31 camas, 18 para doentes de Medicina, e 13 para as de Cirurgia; porém he muito defeituosa, não só pelo pouco pé direito, mas porque tendo janellas só para hum lado, isto he para hum pateo interior onde o vento faz remoinho, entra por

ellas todo o fumo da cosinha do Recolhimento de Santa Isabel que, em muitas occasiões, torna o ar pouco respiravel, e prejudica consideravelmente os doentes.

Orfãos pertencentes á Casa Pia, mas que não existem nella.

Recapitulando os Orfãos de hum e outro sexo, que se achavão na Casa Pia no tempo em que a visitámos, vê-se que sustentava e vestia a 594 individuos; não são porém só estes os que recebem soccorros desta Casa. No Real Palacio da Ajuda estão debaixo da inspecção de hum Guarda onze Orfãos aprendendo os officios de Carpinteiro e Canteiro, os quaes são sustentados, e vestidos pela Casa, sem que porém lhe sejão em tudo onerosos, pois que he ella quem cobra a importancia das ferias, que alli vencem.

Ha mais 84 Orfãos: 60 occupados no Arsenal Real do Exercito, 20 na Cordoaria, e 4 no Arsenal da Marinha; mas a unica despesa que se faz com elles he a do vestuario, quando vão para aquelles Estabelecimentos. Ha mais huns 120 Orfãos aprendendo officios com differentes Mestres, os quaes se ajustárão com a Casa a ensinallos, sustentallos, e vestillos durante o tempo de aprendizes: de sorte que, acrescentando este numero ao que acima fica mencionado, he o total dos Orfãos actualmente amparados por esta Casa 805.

CAPITULO III.

Educação fysica e moral.

NA admissão dos Orfãos não houve ao principio regra alguma senão a necessidade, e os empenhos: depois determinou-se que os rapazes não podessem entrar senão desde os 10 até aos 14 annos; e alli se conservão até terem acabado de aprender os officios a que se destinão, ou terem ou-

outra sahida. As raparigas entrão desde 7 annos até 10 no Recolhimento de Santa Isabel, e tambem alli se conservão até terem destino fixo: muitas dellas ficão empregadas na mesma Casa Pia.

O vestuario de que usão os rapazes he composto de hum jaleco de pano alvadio, ou azul, e de calças de pano no Inverno, e de brim no Verão. A roupa branca he ordinariamente de algodão, poucos usão de meias, mas quasi todos de botins. As raparigas não tem uniforme fixo: usão de chitas no Verão, e de baeta no Inverno. Os chapéos dos rapazes são da Fabrica de Braga. Todos tem roupa lavada de 8 em 8 dias, e para as camas de 15 em 15, segundo se nos disse.

De Setembro até Abril levantão-se todos os Orfãos de ambos os sexos ás 6 horas da manhã, e no resto do anno ás cinco. Logo que estão levantados lavão-se, fazem as suas orações, concertão as camas, e vão almoçar. Este almoço não he sempre o mesmo; nos mezes de Inverno consta de papas de milho, ou de assorda; e he comido no Refeitorio, nos de Verão he o almoço frio, e destribue-se nos mesmos Collegios.

A's 8 horas principião as Aulas de primeiras letras, que durão até ás 10, e a que vão quasi todos os Collegiaes, e como os que aprendem nas officinas já tem mais instrucção, e não as devem deixar desertas, dividem-se em duas turmas que se revesão, hindo huns pela manhã, e outros de tarde.

A's 10 horas voltão para as officinas os rapazes que se empregão nellas; e aquelles que ainda não aprendem officios voltão para os Collegios, onde se occupão, tendo que fazer, ou brincão até serem horas de jantar.

He este ao meio dia, e consta, segundo fomos informados, de huma sôpa, hum quarta de carne, meia onça de toucinho, e hum quarto de pão (os das officinas tem meio arratel). Nos dias magros tem cada Collegial huma quarta de bacalháo, e hum prato de feijões.

Aca-

Acabado o jantar, os das officinas tem as suas séstas, no tempo competente; os outros descanção, ou brincão, até ás 2 horas, que vão para as Aulas com os das officinas que não tinhão hido pela manhã: acabão estas ás 4: dahi até ás 8 continuão huns nas mesmas officinas, e os outros brincando até que áquella hora toca ao Refeitorio para a cêa.

Compõe-se esta de arroz, ou hervas, ou sardinhas, &c. &c., e hum quarto de pão (para os das officinas meio arratel): acabada a cêa rezão, e deitão-se, passado algum intervallo, de modo que ás 10 horas está tudo recolhido.

A mesma distribuição de horas, e os mesmos alimentos que ficão mencionados para os rapazes tem lugar para as raparigas; os almoços destas tem com tudo alguma differença, porque se lhes dá pão com manteiga, e chá tres vezes na semana.

Em quanto ás recreações, tão necessarias naquella idade e tão proveitosas, quando são bem dirigidas, não ha systema nenhum que as regule, e assim brincão conforme podem, ou querem, quer nos pateos, quer nos quintaes da Casa. Por occasiões de festas sahem fóra os rapazes acompanhados do Capellão, e outros Guardas, e isto em corporação. Tambem ás vezes nos Domingos de verão fazem o mesmo, divididos em magotes, cada hum com seu Guarda. Fóra disto só podem sahir separadamente em companhia dos parentes, quando tem licença do Administrador. As raparigas não sahem nunca, e só podem fallar aos parentes quatro vezes no anno.

Os rapazes dedicão-se a aprender officios, e ao estudo. Os officios, que se aprendem nesta Casa são os seguintes: 1.° de Çapateiro de homem: 2.° dito de mulher: 3.° Alfaiate: 4.° Carpinteiro: 5.° Latoeiro de folha branca: 6.° Çurrador: 7.° Tecelão: 8.° Cordoeiro: 9.° Esparteiro. Os primeiros quatro officios fazem quasi exclusivamente a obra necessaria para a Casa na qual por isso mesmo não se póde pôr grande perfeição. Os Latoeiros em-

pre-

pregão-se a maior parte do tempo nos reparos dos candieiros para a illuminação de Lisboa; e por consequencia não se póde esperar que semelhantes officiaes saião nunca com a perfeição, que seria para desejar houvesse em huma semelhante Escola.

Os estudos são, além das Aulas de primeiras letras de que já fallámos, huma de Desenho. Alguns rapazes vão ao Hospital de S. José aprender a Cirurgia; outros vão ás Aulas Regias aprender Grammatica, e até alguns tem sido mesmo destinados para o estado monachal, e tem entrado effectivamente em Religiões. Afóra estes empregos dos rapazes, tambem se empregão alguns no serviço da Casa, e suas officinas.

Em quanto ás raparigas aprendem as occupações proprias do seu sexo, coser, recortar, fazer meia, fiar, casear, coser obra de côr, cortar camisas, fazer botões; &c., e todas ellas a ler, e escrever; como porém a maior parte do seu trabalho he destinado para a Casa, d'aqui se segue o mesmo inconveniente, que já notamos a respeito dos rapazes, isto he, a falta de perfeição pela maior parte.

Assima dissemos que, quando os Orfãos tinhão acabado de aprender os seus officios, sahião da Casa Pia; e aos que assim sahem entrega-se hum enxoval avaliado em 48$000 rs. Aquelles que não tiverão capacidade para aprender officio, que sahem para servir, ou que vão para seus parentes, levão comsigo simplesmente o seu vestuario mais decente.

Em quanto ás Orfãs, as que sahem para servir levão o seu enxoval avaliado em 24$000 rs, e utilizão-se das soldadas, que ganhão em todo o tempo que estão fóra. O valor do enxoval das que vão casar he o duplo do precedente. Ha fóra disto oito dotes de 60$000 rs. cada hum, estabelecidos pela Testamentaria de D. Fernando Martins Mascarenhas, e alguns tem havido de 100$000 rs. procedidos do Donativo Britanico, de que não podémos examinar o estado actual.

São

São estas as informações que nos deo o Administrador da Casa Pia.

CAPITULO IV.

Rendimentos da Casa Pia, e sua applicação.

Os Rendimentos da Casa Pia são de duas classes. Rendimentos que se recebem em virtude de algum titulo, que os adjudicou a este Estabelecimento; e Rendimentos casuaes, como são o preço da obra que se faz nas officinas, e os legados, esmolas, donativos, &c. Trataremos dos primeiros pela ordem d'antiguidade.

O Rendimento das oliveiras plantadas nas bordas das estradas do Termo cuja relação he o Doc. N. 6.

Dito das licenças para casas de jogos publicos. Esta contribuição foi mandada pôr em vigor por hum Officio circular da Intendencia Geral da Policia de 12 de Julho de 1813, referindo-se a hum Aviso de 24 de Abril de 1807 (Doc. N. 7).

A importancia das licenças para ter loge aberta huma hora depois de correr o sino da Cidade. Esta contribuição he declarada em Portaria da Intendencia Geral da Policia dirigida ao Administrador da Casa Pia em 7 de Janeiro de 1813, dizendo que devia ser a mesma que antigamente se achava estabelecida (Doc. N. 8).

Dita das multas impostas pela Policia com applicação para a Casa Pia.

Rendimento da terça parte do producto da vendagem das farinhas no Terreiro Publico (Doc. N. 9).

Rendimento da supressão de hum homem de trabalho em cada huma das Capatazias de Lisboa, e do lugar de Capataz extraordinario nas Capatazias que o tiverem, e da quantia correspondente á avaliação do annual rendimento dos Capatazes nas Companhias que estão debaixo da Inspecção do Senado, tudo estabelecido por Portarias de

8 de Maio de 1812, e 11 de Agosto do mesmo anno (Doc. N. 10 e 11).

O Mappa, Doc. N. 12, mostra as Companhias da Alfandega que tem pago esta contribuição, e desde quando; e designa igualmente as que não contribuem, pelos motivos indicados nos Documentos N. 13 a 18.

Nas Companhias do Terreiro ainda não principiou a observar-se a Portaria de 8 de Maio de 1812, segundo consta do Documento N. 19.

Algumas Companhias estão avençadas em cômputo certo que pagão mensalmente á Casa Pia, e outras não. A Relação Docum. N. 20 mostra as que estão avençadas.

Os juros de 4:000$000 de rs. de Apolices legadas á Casa Pia por D. Joanna Maria Braamcamp da Cruz Sobral, e recebidas em 1813.

As tomadias das cabras de leite, que andarem por Lisboa sem terem obtido licença. Estabelecido por Edital do Intendente Geral da Policia de 7 de Maio de 1814 (Doc. N. 21).

Huma Loteria annual de 20:000 bilhetes, concedida por Aviso da Corte do Rio de Janeiro de 19 de Junho de 1816, participado ao Intendente Geral da Policia em Aviso de 28 de Setembro de 1816 (Doc. N. 22).

Toda a lenha necessaria para o consummo da Casa Pia, mandando-se cortar e conduzir do Pinhal de Leiria á custa da mesma Casa, segundo determina o Aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha ao Administrador da Casa Pia em 20 de Julho de 1816 (Doc. N. 23).

O juro de 200$000 rs. em Apolices recebidas do Cofre da Intendencia no anno de 1816.

O Rendimento dos predios adquiridos pela Casa Pia, e que arrenda da sua mão.

Além destes Rendimentos, tem a Casa Pia a expectativa do Rendimento do Theatro de S. Carlos, cuja propriedade lhe pertence, na conformidade do Decreto de 28

de Abril de 1793 (Doc. N. 24), e que actualmente se está applicando para pagamento dos credores ao mesmo Theatro.

Rendimentos casuaes.

O preço da obra que se faz para fóra nas officinas da Casa Pia, em que entra toda a obra de Latoeiro de folha branca, e Ferreiro para a illuminação da Cidade (Doc. N. 25).

Esmolas e donativos em dinheiro, ou generos.

Legados.

Beneficios dos Theatros e Praças, onde se fazem divertimentos publicos.

Todos os artigos que constituem o rendimento da Casa Pia importárão em cada hum dos 4 annos de 1817 a 1820, (unicos que podem entrar em comparação, porque a Loteria principiou em 1817) o seguinte:

1817	46:153$010
1818	43:771$673
1819	45:169$233
1820	36:959$621
Cujo termo medio he por anno . .	43:013$384

Da importancia dos Rendimentos da Casa Pia pagão-se os empregados no estabelecimento cuja folha monta annualmente a 5:380$700 rs. (Doc. N. 26) e o resto gasta-se com os Orfãos.

Os Documentos N. 27, e 28 mostrão o estado activo e passivo da Casa Pia no fim de 1820, vendo-se pelo ultimo que deve 29:338$879 rs.

Os provimentos de todo o genero, que vem para a Casa Pia, fazem-se por differentes modos: humas vezes pondo-se a lanços, outras obrigando-se a dallos pessoa de-

ter-

terminada com quem se ajustão, sem ter precedido aquella formalidade: mas em nada disto ha regra fixa.

A manipulação do alimento mais necessario, e de maior consummo, isto he do pão, tambem a não tem. Quando a Casa tem esmolas de trigo, ou de farinha, fabrica-se o pão em casa, quando estas se acabão ajustão-se com Padeiros para o darem diarimente, o que sempre deve trazer comsigo tristes consequencias.

SECÇÃO II.

CAPITULO I.

Melhoramentos no edificio.

TODOS os melhoramentos de que he susceptivel a Casa Pia dependem essencialmente da maior capacidade no edificio. Não bastaria mesmo que os Religiosos sahissem da parte, que ainda occupão, seria tambem preciso, que no terreno do lado superior á Igreja se fizessem novas accommodações para as Orfãs, ficando para os rapazes tudo o que actualmente está habitado. A natureza deste estabelecimento pede que seja occupado por individuos d'ambos os sexos; e as leis da decencia requerem que estejão perfeitamente separados. No estado actual apenas se póde isto conseguir por meio de gelosias, que tornão escuros, e pouco arejados os quartos das raparigas, cujos dormitorios são quasi todos no andar de cima d'aquelles que occupão os rapazes.

A Congregação de S. Bernardo deve pela Junta dos Juros mais de 130:000$000. Poderia aceitar-se-lhe o Convento do Desterro em pagamento de parte da divida, por

aquella somma em que fosse avaliado, e lucrarião igualmente a Congregação e o Estado.

Então poderião tambem melhorar-se muito as officinas, algumas das quaes são más, e todas terreas, e escuras; e fazerem-se outras obras, que seria minucioso apontar agora.

Huma das más accommodações que tem este estabelecimento he a enfermaria das Orfãs, como já se disse. Mas tendo feito ver a necessidade que ha de as mudar para o outro lado da Igreja he evidente que a enfermaria, que faz huma parte delle, deve tambem ser transferida, por isso escusadas são mais ponderações a este respeito.

Além das obras que se devem fazer para augmento, e melhor distribuição da Casa, ha huma já n'outro tempo principiada, que sendo principalmente vantajosa para o publico, não deixaria de interessar muito a Casa Pia; quero dizer o Chafariz das Agoas livres, que se projectou fazer no largo da Rua dos Anjos, e para o qual não somente estão feitos quasi todos os canos, mas tambem as bellas estatuas, que o devião ornar, e que estão a estruir-se no pateo da mesma Casa Pia. Escusado he ponderar quanto este estabelecimento lucraria em ter dentro de si toda a agoa necessaria, sem o trabalho de a mandar buscar ao fim do Campo de Santa Anna.

CAPITULO II.

Melhoramentos na educação fysica, e moral.

Quanto á educação fysica no estado de saude.

CONVEM regular de huma fórma systematica a qualidade e tempo dos exercicios e recreios em que devem entreter-se os Orfãos, e melhorar suas disposições fysicas, sendo muito para recommendar, que na ordem dos exercicios se guarde alguma semelhança com os da fórma militar; não só porque utilizão ao vigor da constituição; mas até porque

que dão mais airosidade ao corpo; além das vantagens que resultão da formação de huma especie de Escola Militar, sempre util a qualquer Nação, ainda nos empregos civís.

Na fórma do vestuario dos alumnos deverá attender-se não só ás proporções mais adequadas ao bom desenvolvimento fysico, mas tambem á commodidade do preço, e bom tecido dos panos, e á essencial circunstancia de ser manufactura nacional, e por todas estas razões he para recommendar hum uniforme semelhante ao dos nossos Caçadores, o qual até tem a vantagem de dar mais elegancia ao corpo.

Quanto ás enfermarias.

Nas enfermarias deve haver hum livro de registo, riscado em columnas, com os seguintes dizeres = Dia de entrada = Nome = Collegio N. = Observações = no qual, depois de rubricado pelo Facultativo encarregado da direcção de saude, o enfermeiro deverá escrever as mencionadas declarações; porém na columna das observações só o Facultativo, encarregado do tratamento do doente, lançará o dia da sahida, ou do obito, e em ambos os casos o Capitulo da molestia.

Todos os mezes o respectivo enfermeiro deverá extrahir deste livro hum Mappa geral, aonde declare o numero dos doentes, que entrárão, os que se curárão, os que falecêrão, e de que molestia, e os que ficárão existindo na enfermaria, o qual, depois de assignado pelo Facultativo competente, deve remetter-se á Intendencia Geral da Policia.

Em cada huma das enfermarias deve haver a necessaria roupa para uso, tanto das camas como dos doentes, a qual deverá ser inteiramente separada, e só destinada a este serviço, tendo marcas differentes, que designem a enfermaria a que pertence: o calculo desta roupa se determinará pela maior existencia dos doentes.

Todas as semanas deve fazer-se lavar o pavimento com

agoa

agoa de cal, como mais propria para absorver o gaz acido carbonico que sempre alli existe.

A desinfecção das enfermarias deve praticar-se infallivelmente todos os dias de manhã, no tempo em que não houver contagio; se for pequeno o numero dos doentes, bastará que se usem as fumigações nitricas; porém no caso contrario, devem estabelecer-se as fumigações pelo gaz oximuriatico conforme o processo de Morveau, guardada a proporção da capacidade da casa, e do numero das camas.

Deverá haver huma casa privativamente destinada para a desinfecção de roupas, as quaes passarão sempre por este processo, antes de servirem a novo doente.

Todos os mezes deverão lavar-se com agoa de cal as taboas das barras, que tiverem servido a doentes; e de seis em seis mezes, deverá renovar-se a palha dos enxergões; porém no caso que tenha servido a doentes que soffressem molestia contagiosa, cumprirá renovalla antes de servir a outro.

Deverá haver hum formulario separado para cada huma das enfermarias o qual, sendo simples, abranja com tudo as formulas essenciaes e adequadas ao caracter das molestias, que grassarem alli com mais frequencia, e forem proprias das idades. Delle deverão servir-se os Facultativos, e só em caso extraordinario lhes deve ser permittido escreverem formula nova.

As dietas devem ser reguladas com mais exacção, guardando proporção com as idades dos doentes, caracter, e periodos das molestias, e pela designação com que forem indicadas se deverá formar a contabilidade das enfermarias.

Quanto á educação moral.

Hum estabelecimento que tem por fim sustentar e educar as crianças desamparadas de hum e outro sexo, e tornallas cidadãos uteis ao Estado, he sem duvida o mais importante, e necessario, que póde imaginar-se, principalmen-

mente n'huma Cidade tão populosa como Lisboa; e tanto da antiga Casa estabelecida no Castello, como da actual do Desterro tem resultado grandes beneficios ao Publico, e muito maiores resultarião ainda se não fosse a arbitrariedade com que ambas tem sido governadas.

Assentámos pois que o primeiro objecto que se deve tomar em consideração he determinar irrevogavelmente a qualidade de pessôas que hão de admittir-se na Casa Pia, e que destino se deve dar áquelles, que nella são educados: em ambos estes artigos tem havido muita variação. Em quanto a nós, partiremos de dois principios; o primeiro que alli entraráõ sómente os Orfãos desamparados, e o segundo que, no nosso estado actual, o principal destino de semelhantes desgraçados deve ser o ensino dos officios mecanicos: dizemos o principal porque alguns poderá haver tão broncos, ou altanados que não querendo, ou não podendo, aprender cousa alguma, deverão passar para o serviço da Tropa, ou para a Marinha; mas só deveria julgar-se a incapacidade para aprender officios depois de repetidas tentativas com diversos Mestres.

Determinado que isto seja assim, deve trabalhar-se porque os officios que se ensinão na Casa se aprendão com a maior perfeição possivel para que ella seja como hum viveiro de officiaes habeis, e que fação honra á Nação, que os educou; e por isso deve haver maior cuidado na escolha dos Mestres, e nas casas das officinas.

Todo o official deveria saber ler, e escrever, e alguns principios de Desenho; felizmente estas aulas já se achão estabelecidas; mas ha outro estudo indispensavel para muitos officiaes, que he o dos principios de Geometria pratica, que o mesmo Professor de Desenho poderia explicar áquelles de seus discipulos, que os devessem aprender.

Os nossos Carpinteiros, Tanoeiros, Canteiros, e sobre tudo aquelles Carpinteiros, chamados vulgarmente Engenheiros, fazem obras imperfeitissimas por falta de conhecimentos de Geometria: quanto não seria para desejar que

da

da Casa Pia sahissem homens capazes de executar huma maquina ainda que simples, sem estruir madeira e andar ás apalpadelas, como agora acontece!

Hum dos systemas com razão introduzido na Casa Pia he o de terem tres repartições de Orfãos huma na Real Cordoaria, outra na obra do Palacio da Ajuda, e outra no Arsenal Real do Exercito. Os officios de Canteiro e Carpinteiro em parte alguma se poderáõ aprender melhor do que na obra da Ajuda, assim como o officio de Cordoeiro na Cordoaria. E o Arsenal Real do Exercito offerece os melhores Mestres em muitas profissões; e por isso julgamos que o numero dos rapazes, que se empregão no primeiro e ultimo destes estabelecimentos, deveria ser augmentado, e reputamos escusado que dentro da Casa haja semelhantes officinas; porque melhor póde aprender-se fóra.

Em lugar dellas poderia haver outras de Profissões que, ou não temos absolutamente, ou estão summamente atrazadas: já fallámos nos Carpinteiros de engenhos; mas discorrendo pelas outras artes e officios mecanicos, conhecer-se-ha facilmente o que nos falta, e quanto seria util, por exemplo, huma fabrica de relojoaria, huma de cutelaria, &c. &c.

O mesmo póde applicar-se ás occupações das mulheres: quão util seria que se estabelecessem fabricas de fitas, de meias, &c. que formarião pessoas habeis para trabalhar depois em grande, evitando-se assim huma enorme sahida de dinheiro do Paiz?

As Aulas de primeiras letras e desenho carecem melhor direcção. Nas primeiras deveria seguir-se o methodo do ensino mutuo, hoje geralmente adoptado na Europa, e que poupa tanto tempo e despesa. Hum extracto da obra de Hamel (*a*) sobre este objecto poderia servir d'instrucção por onde se guiassem os Mestres das Escolas.

A

(*a*) *L'enseignement mutuel où Histoire de l'introduction et de la propaga-*

A segunda, como se trata principalmente de criar artistas, e não pintores, e architetos, bastaria limitasse aos principios de desenho sufficientes para cada hum saber manejar o lapis para exprimir os objectos da sua profissão.

CAPITULO III.

Melhoramentos respectivos aos Rendimentos, e sua applicação.

ALGUNS dos Rendimentos applicados á Casa Pia carecerião de titulos mais legaes para os tornar permanentes.

As Oliveiras plantadas na borda das estradas deverião vender-se; porque o seu Rendimento he nullo. Já em 1814 o representou o Administrador actual, porém a sua proposta não foi attendida, e a decisão que se lhe deo he inexequivel (Docum. N. 29.) O producto da venda ajudaria a fazer as despezas de que necessita o edificio.

O estabelecimento da Casa Pia não he susceptivel de empenhos, pela sua natureza; porque só deve admittir o numero d'Orfãos para que poder bastar o seu Rendimento.

Partindo deste principio, e calculando em 200 réis diarios a despesa de cada Orfão para ser bem mantido, e vestido com limpeza, mas sem luxo, e para toda a mais parte que lhe toca na despesa geral, virá a ser a despesa de cada hum 73$000 réis por anno; e como o rendimento medio he 43:000$000, abatendo desta quantia 5:380$700 réis, importancia da folha dos Empregados ficão 37:619$300, que só poderão sustentar, dentro do recinto do estabelecimento, pouco mais de 500 Orfãos, ou quando muito até 600, havendo a mais apurada economia; sendo conveniente, que se fixe este numero como o maximo da admissão dos

tion de cette methode . . . . et son application dans les ecoles elementaires d'Angleterre et de France. Par Joseph Hamel. Pariz 1818.

Orfãos d'ambos os sexos, não se consentindo, que se aceite nenhum, em quanto elle estiver preenchido; ou aliàs augmentar o rendimento.

CAPITULO IV.

Melhoramento na Administração.

O PRINCIPAL defeito que se observou no estabelecimento da Casa Pia, defeito que igualmente tinha tido lugar no seu primeiro assento no Castello, he a arbitrariedade porque tudo alli se governa, sem que haja regimento algum senão a vontade do Administrador de quem todos dependem, e que he o legislador e ao mesmo tempo o executor da lei. He certo que pouco tempo depois de se estabelecer a Casa actual tratou-se de se lhe dar hum regimento, mas não chegou a ter força de lei, e por isso foi reputado nullo.

A experiencia tem feito conhecer os graves inconvenientes que resultão em qualquer ramo de administração publica de que hum só homem exerça authoridades por sua natureza oppostas, bem como a de Executor e a de Fiscal; sendo não só difficil de se alcançar a probidade que se demanda para o exacto e imparcial cumprimento de obrigações tão contrarias, mas até improprio o bom desempenho de deveres relativos a empregos cuja reunião he perfeitamente incompativel; estes principios geraes, que em tal materia se podem reputar como axiomas, adquirem, se he possivel, maior força applicados ao estabelecimento da Real Casa Pia, pois que ainda não tem hum Regulamento, que fixe a authoridade, que compete aos Chefes, e as obrigações que devem cumprir os subalternos em suas diversas classes; eisaqui porque parece de huma indispensavel exigencia. 1.° Que este estabelecimento tenha huma lei pela qual se regule a sua administração economica, desviando sempre a reunião de authoridades inteiramente contrarias. 2.° Que se estabeleção de huma fórma determinada e clara

as

as funcções que são inherentes a cada hum dos empregos, que pertencem á administração geral do estabelecimento.

A Commissão posto que vivamente deseja dar o maior impulso a hum estabelecimento, que por seu instituto se recommenda aos verdadeiros philantropicos; que deve produzir grandes vantagens á Nação, desafiando o progresso de alguns atrazados ramos de industria; não póde com tudo organisar hum Regulamento, que reuna com singular especificação todas as regras que devem constituir o governo economico de cada huma das repartições; não só porque este trabalho não póde ser preenchido em tão limitado tempo, mas tambem porque são indispensaveis mui reflectidas observações para formar de huma maneira mais constante esse systema administrativo; propõe tão sómente as essenciaes bases em que julga deve assentar o indicado Regulamento, e mesmo estabelece alguns dos artigos por onde interinamente se poderá dirigir o novo methodo de administração; e considerando a particular direcção do estabelecimento na sua generalidade a divide em tres diversos ramos. 1.° Educação phisica e moral. 2.° Administração e vigilancia economica. 3.° Systema de escripturação e contabilidade.

Esta idéa geral já faz conhecer que no estabelecimento existem tres grandes e diversos objectos, e cada hum de tal natureza, que de certo exige conhecimentos e attenções muito particulares para ser convenientemente dirigido, ficando ainda assim largo campo para digno louvor a quem utilmente o saiba desempenhar; he logo evidente, que devem haver tres Chefes com obrigações e luzes assaz differentes, e que do exacto cumprimento dos deveres de cada hum, e da boa concordancia das tres repartições resultarião as utilidades que deve offerecer á Nação hum tal estabelecimento. Cada hum destes Chefes se designará com o titulo que inculca a repartição que lhe incumbe, sendo primeiro o Director da educação fysica e moral, segundo o Administrador da repartição economica, terceiro o Escrivão da re-

ceita e despesa. He essencial que a estes mesmos empregados se estabeleção de huma fórma positiva e clara os limites de sua respectiva authoridade, e as obrigações, que são inherentes a seus empregos.

E depois de se haverem regulado separadamente os deveres dos tres indicados Chefes convem instituir no interior do estabelecimento huma outra authoridade, que tendo igualmente responsabilidades positivas fiscalise com tudo o exacto cumprimento das obrigações declaradas na lei do estabelecimento, e conheça de todos os seus diversos ramos, e do credito e ventagens, que relativamente a seus trabalhos tenhão resultado á Nação: Esta authoridade pois, sendo organisada pela reunião dos ditos tres Chefes, terá então o titulo de Junta de Administração Geral cujas funcções devem tambem ser expressamente reguladas.

Todas estas authoridades devem ser subordinadas ao Intendente Geral da Policia, em cujo nome serão cumpridas todas as ordens, e a quem toca resolver as differentes propostas até onde forem da sua competencia, e solicitar as decisões que dependerem do Governo, conhecendo ao mesmo tempo em geral, tanto da Administração interna como de seus resultados.

Estabelecida por esta mancira a natural e necessaria divisão das tres diversas repartições, havendo em cada hnma seu distincto Chefe; a authoridade interna que fiscalisa sobre todo o governo economico; e outra, sim externa, porém a maior de quem emanão todas as ordens e aquem toca attender aos meios da prosperidade do estabelecimento, preciso he declarar em geral os limites de poder e responsabilidade de cada hum.

Do Director da educação fysica e moral.

Este emprego deverá ser occupado por quem possuir os conhecimentos filosoficos relativos tanto ao melhoramento da constituição humana no estado morboso, como ao seu per-

perfeito desenvolvimento no estado de saude, regulando os exercicios, recreações e vestuario dos Orfãos, tendo igualmente aptidão para dirigir a parte da educação moral tanto civil, como christã: hum habil Medico de probidade e acreditados estudos seria o mais proprio para o desempenhar.

O Director da educação fysica e moral deve estabelecer de huma fórma regular os indispensaveis preceitos de Policia sanitaria, tanto nos dormitorios, como nas enfermarias, fazendo executar os que já estão lembrados, e podendo addicionar os mais que julgar convenientes, dando de tudo conta na Junta para ser presente ao Inspector Geral.

Deverá igualmente exercer as obrigações de Medico, tratando os Orfãos em suas differentas molestias, e formando Diarios das que forem mais extraordinarias a fim de que annualmente se imprimão e utilisem ao publico pelas observações; porém como o numero dos doentes se póde augmentar consideravelmente, não podendo em tal caso satisfazer com exacção ás demais obrigações do seu emprego poderá nesse caso convocar outro Medico para o ajudar nas enfermarias sómente.

Deve tambem pertencer-lhe regular a qualidade e quantidade de roupas necessarias para o serviço das enfermarias, determinando as precisas separações, guarda, e aceio, e encarregando estas obrigações aos subalternos, que julgar mais aptos, com rigorosa responsabilidade.

Os objectos que forem relativos ao serviço desta particular repartição deverão ser entregues em acto de Junta por huma relação assignada por todos, e depois do Director a conferir (julgando-o necessario) assignará termo de recebimento, constituindo-se por esta maneira responsavel.

Deverá por tanto não só regular a economia da repartição de que está encarregado, mas tambem propôr os subalternos, que julgar mais capazes, pois que estes lhe são responsaveis da parte de que forem encarregados, bem como elle o he do total.

To-

Todos os subalternos devem ser-lhe sugeitos; suas ommissões, ou faltas, sendo de pouca entidade deverão ser advertidas, ou punidas com multas em seus ordenados; porém quando estas faltas forem criminosas deverão ser punidas pela authoridade do Inspector Geral, depois das necessarias averiguações.

A nenhum dos outros Chefes deve ser permittido intrometter-se no particular regulamento desta repartição; e só em acto de Junta poderáõ produzir suas reflexões para serem attendidas, quando tendão a utilidade do serviço, ou mesmo serem propostas ao Inspector Geral.

A parte da educação moral, que se julga indispensavel ao desenvolvimento intellectual para mais perfeição ou ensino dos diversos officios, que se attendem como proveitosos aos fins do estabelecimento, deverá igualmente ser encarregada aos cuidados e conhecimentos do mesmo Director, regulando as horas mais proprias a cada huma das Aulas; as obrigações civís e christãs a que são responsaveis os Mestres, para melhor aproveitamento dos alumnos; e a fórma porque se devem verificar os exames, bem como a ordem qne hão de seguir os estudos, expendendo tudo por escripto, para ser sancionado pelo Inspector Geral.

Todos os Mestres das Cadeiras, que forão lembradas como essenciaes aos fins do estabelecimento, deverão responder perante o mesmo Director pela execução de seus deveres, e este os representará ao Inspector Geral.

As Mestras do Recolhimento das Orfãs, no que for relativo a esta parte de educação, deverão igualmente ser sugeitas ao mesmo Director recebendo delle as instrucções necessarias para mais aproveitamento e perfeição de methodo.

Para conhecimento dos progressos desta parte de educação deverá visitar repetidas vezes as Aulas, e assistir ás lições; e cada hum dos Mestres mensalmente lhe dará conta dos alumnos que mais se distinguírão; e o Director de seis em seis mezes deverá informar o Inspector Geral dos pro-

progressos dos differentes ramos de ensino, do zelo e aptidão dos Mestres, e dos alumnos que tem adquirido maior adiantamento.

Em todos os artigos que forem relativos á parte de educação moral, o Director deverá fazer suas propostas ou representações immediatamente ao Inspector Geral, de quem tambem receberá directamente as ordens, sem que a Junta se possa intrometter neste ramo; porque só se occupará na Administração Geral pela parte economica.

Do Administrador da repartição economica.

O Chefe desta repartição deverá ser de mui conhecida probidade, zelo, e efficacia, tendo igualmenre alguma intelligencia de escripturação e contabilidade, e vivo desejo de acreditar o estabelecimento pela perfeição dos trabalhos dos diversos officios que alli se ensinarem, circunstancias todas indispensaveis para o digno desempenho das obrigações deste emprego.

Deve pertencer-lhe a inspecção dos trabalhos de todas as officinas, visitando-as todos os dias, examinando a maneira porque se conduzem os Mestres no ensino dos respectivos officios, e a fórma porque os aprendizes se dedicão ás suas tarefas: notando não só o aproveitamento do tempo; mas ainda mais o perfeito acabamento da obra como ponto essencial para os fins e credito do estabelecimento.

Deverá ter hum livro aonde com a precisa separação assente os nomes dos alumnos, que trabalhão nas officinas, sua idade, e o dia em que começárão a aprender qualquer dos officios, e á margem de cada hum dos nomes deverão lançar-se as notas com que os Mestres annualmente informarem seu aproveitamento, ou inaptidão.

Todos os mezes o Administrador deverá exigir de cada hum dos Mestres dos officios huma nota, que declare os alumnos, que mostrão aproveitamento, e aquelles em que reconhece inhabilidade, ou criminosa ommissão, e de

tu-

tudo informará a Junta no acto das conferencias mensaes, a fim de se determinarem as providencias congruentes ao objecto.

A proposta dos Mestres dos officios deve ser da sua competencia, precedendo exacta averiguação de seus costumes, e a apresentação da obra que por sua mão seja inteiramente acabada: reunidas estas circunstancias á perfeição da obra, deverá ser admittido o Mestre por ordem da Junta, e como o salario, que se regular para os Mestres de cada hum dos officios não bastará para attrahir os que forem mais acreditados, parece conveniente determinar se que havendo qualquer dos Mestres dos officios servido por dez annos ao estabelecimento, e morrendo no mesmo serviço, sendo casado, a viuva perceberá em sua vida sómente metade dos seus salarios que perderá logo que torne a casar.

Debaixo da sua particular responsabilidade deverão ser arrecadadas as diversas materias que forem necessarias para os trabalhos dos officios, bem como as respectivas obras, para cujo fim deverá haver hum armazem privativamente destinado com hum Fiel da sua nomeação.

Cada hum dos Mestres, quando receberem do armazem as materias necessarias para os seus trabalhos, deverão deixar hum recibo na mão do Fiel; porém quando entregarem qualquer obra o mesmo Fiel lhe passará huma cautela em que declare o que entregou especificadamente.

O Administrador deverá por tanto ter dois livros de escripturação, hum onde lance as entradas dos differentes objectos para o armazem, e a sua destribuição para os officios, e outro das obras que recebe e das que vende, havendo para cada officio huma conta separada. Estes livros deverão ser todos os mezes apresentados á Junta para delles se conhecer o estado da escripturação, os trabalhos das officinas, a obra que se vendeo, e a que deve existir. De seis em seis mezes deverá extrahir-se hum mappa geral para se remetter ao Inspector, e no fim do anno de-

ve

ve a Junta mandar proceder a hum balanço geral no armazem.

Deverá tambem pertencer-lhe a arrecadação de todos os generos que servem para o sustento, bem como a sua distribuição para a dispensa, cosinha, e amassaria; tendo do mesmo modo escripturação clara onde bem se conheção não só as entradas, mas igualmente as distribuições; estabelecendo-se com tudo como regra impreterivel, que os empregados das mencionadas officinas deverão passar recibos dos generos que recebem, os quaes farão o abono desta conta do Administrador, que apresentará todos os mezes em Junta para lhe ser aprovada, sendo exacta.

De todos os generos acima mencionados deverá haver tambem hum balanço mensal, assignado pelo Administrador em Junta, que deve guardar-se no cofre, visto constituir sua responsabilidade.

Não deve permittir-se ao Administrador realisar compra alguma dos generos, que hão de servir para o sustento; mas só apresentar as amostras em acto de Junta a fim de que, approvando o Director da educação a qualidade como capaz de alimento, a mesma Junta trate depois dos ajustes da compra.

Do Escrivão da receita e despeza.

Este empregado além de possuir os indispensaveis conhecimentos relativos á escripturação, e contabilidade, deverá ser da mais conhecida probidade, e zelo pelo bem publico, e por isso preferir-se-ha aquelle que em outra repartição de Fazenda tiver dignamente comprovado a reunião das referidas circunstancias.

A seu cargo deve pertencer o systema da escripturação e contabilidade do estabelecimento a fim de que sobre hum objecto tão essencial para a fiscalisação da Fazenda, se execute sempre hum methodo uniforme e inalteravel.

Deverá propôr o methodo de escripturação que julgar

conveniente, segundo as diversas repartições do estabelecimento, para se mandar executar e constituir parte do Regulamento, tendo precedido approvação do Inspector Geral.

Deverá estabelecer hum livro de contas correntes para as officinas, abrindo conta separada a cada huma dellas em cujo debito se lance o custo das materias primas em que trabalhão, e que se lhes destribuirão; a importancia dos sallarios dos Mestres, jornaes dos officiaes, e a despeza com os aprendizes, que alli se empregão, lançando-se no credito o preço porque se vendem as obras, para assim se conhecer o lucro ou perda que deixa cada officina.

Deverá ser de sua particular obrigação escripturar o livro do cofre geral, no qual ninguem mais poderá valiosamente escrever.

Todos os outros livros de escripturação deverão ser por elle rubricados, devendo igualmente ser obrigado a examinar o estado da escripturação das diversas repartições do estabelecimento.

No principio de todos os mezes, deverá apresentar o mappa geral do balanço, extrahido das tres repartições do estabelecimento, e offerecerá dois exemplares, hum para ficar no Cartorio do estabelecimento, outro para se remetter ao Inspector Geral.

Os empregados, que são responsaveis por alguma parte da Fazenda, deverão legalisar as diversas parcellas de suas respectivas contas, com documentos authenticos, e o Escrivão da receita e despeza, obrigado ao exame destas contas, deverá ser tambem responsavel quando abone alguma parcella indevidamente.

Além dos mappas mensaes acima referidos deverá formalisar, no fim do anno, o balanço geral de todas as contas de receita e despeza relativas ao estabelecimento, o qual deverá ser conferido, approvado, e assignado por todos os membros da Junta, pois que todos deverão ser responsaveis pelas parcellas illegalmente approvadas. Este mappa, depois de assignado pelo Inspector Geral, deverá ser impres-

presso, e distribuido pelas maiores Authoridades da Corte e Provincias do Reino.

Da Junta da Administração Geral.

Fsta Junta deverá ser composta dos Chefes das tres repartições do estabelecimento, e presidida pelo Inspector Geral quando quizer assistir a ella.

Para as suas conferencias deverá ter dias determinados na semana, regulados pelo Inspector.

Nestas conferencias o Escrivão da Fazenda deverá fazer o officio de Secretario, e na sua falta o Admistrador da repartição economica.

Cada hum dos respectivos membros da Junta deverá ter hum igual voto, e o Inspector Geral voto de qualidade.

Quando o Inspector não assistir á conferencia, se algum dos membros da Junta não se conformar com os outros, e julgar que o seu voto tem fundamentos attendiveis, deve permittir-se-lhe pedir proposta aonde em separado expenda suas razões, para o Inspector decidir o negocio, ou fazello subir ao Governo.

O cofre geral do estabelecimento deve estar debaixo da immediata authoridade da Junta; por isso cada hum dos membros deve ter huma chave, não se abrindo sem que todos estejão presentes; e quando aconteça que algum dos clavicularios esteja legitimamente impossibilitado de assistir ás conferencias, deverá remetter officialmente a sua chave ao Inspector Geral, a fim de que este authorise quem melhor julgar para o substituir.

Além do indicado cofre geral poderá haver outro pequeno cofre debaixo da responsabilidade do Administrador, a fim de verificar com mais promptidão os pequenos pagamentos que forem indispensaveis, dando de tudo conta á Junta, que deverá regular este objecto como melhor entender.

Os provimentos que forem necessarios para consumo

do estabelecimento deverão ser regulados pela Junta, ouvidos por escripto os Chefes das tres repartições, designando ella o tempo e fórma dos pagamentos.

Quando porém estes provimentos forem mais avultados, a Junta o deverá publicar por Editaes, a fim de que os vendedores concorrão, e á vista de amostras que indiquem a qualidade, se arremate em hasta publica a quem por menos os der, estabelecidas as condições do contrato lavrando-se termo assignado pelo vendedor.

He essencial que a esta arrematação assistão todos os membros da Junta, declarando no livro das conferencias o dia e fórma do contrato, que todos devem assignar.

O livro das conferencias em que se hão de lançar todas as propostas e decisões da Junta, deverá existir fechado no cofre geral.

Os trabalhos dos diversos officios, que se ensinarem no estabelecimento devem ser regulados por ordem expressa da Junta; e quando houverem algumas encommendas avultadas de particulares, o Administrador deverá informar das condições do ajuste para se mandarem apromptar.

Todos os recebimentos de dinheiro que pertencerem ás rendas do estabelecimento deverão ser feitos em acto de Junta, ou por pessoa que a mesma Junta authorisar.

As deliberações da Junta deverão ser formalisadas ou por despacho rubricado pelos vogaes, ou por ordens assignadas por todos os membros.

Não largaremos esta materia sem fazer huma reflexão bem importante. Se hum estabelecimento destes he tão proveitoso em Lisboa, porque não se hade fazer gozar ao resto do Reino deste mesmo beneficio estabelecendo ao menos outra Casa Pia no Alemtejo, e outra no Minho? Esta idéa não he nova, e quando S. Magestade concedeo á Casa Pia de Lisboa o producto de huma Loteria foi tendo em vista esta ampliação do estabelecimento, que nunca chegou a ter lugar.

Huma idéa porém que nos foi suggerida pelo exame de

de alguns dos Orfãos, em quem achamos huma comprehensão fóra do commum, foi a de resuscitar huma Casa Pia em Coimbra, para que aquelles rapazes que nos outros estabelecimentos se distinguissem de huma maneira extraordinaria, principalmente na Aula de Geometria, que podia servir de pedra de toque, podessem alli passar a estudar a Grammatica Latina, e os mais estudos até se formarem nas sciencias naturaes. He certo que d'aqui poderião tirar-se muitas vantagens, mas como depende de hum maior acrescimo de rendas, assentamos que só no caso de as haver taes que excedão as que devem empregar-se no primeiro destino, he que póde ter lugar este que he sómente secundario.

Joaquim José da Costa de Macedo.

Joaquim Xavier da Silva.

Sebastião Francisco de Mendo Trigozo.

N.° 1.

N.° 1.

ESTANDO a meu cargo a Inspecção da Casa Pia, e cumprindo fazer conhecer ao Governo e á Nação, de hum modo exacto e authentico, a origem, progresso, e estado actual deste ramo de administração, e bem assim o melhoramento de que he susceptivel, ainda mesmo provisionalmente; podendo tirar-se grande partido deste estabelecimento para o ensaio de huma escola nacional do ensino mutuo, e outros de educação fysica, e moral, a que o mesmo Governo, e as proximas Cortes acudiráõ com as providencias, que são de esperar das suas luzes em objecto de tão grande monta, maiormente quando se trata da Regeneração Nacional: querendo pois, desempenhar o meu dever, e preparar huma medida tão util, e desejando por huma parte o auxilio, e cooperação das pessôas doutas, e por outra parte offerecer á Academia Real das Sciencias de Lisboa huma nova occasião de exercitar o seu patriotismo, sentimento inseparavel dos verdadeiros sabios, assim como á Nação mais hum motivo de veneração, e reconhecimento por huma Corporação já tão illustre, e benemerita da Patria: espero que a mesma Academia por bem do Serviço Nacional, e Real se digne nomear huma Commissão, que passando a visitar o estabelecimento da Casa Pia (aonde se lhe franqueará a entrada em virtude das ordens necessarias que farei para esse fim expedir) ordene huma Memoria, que seja não só huma exposição, e projecto litterario, mas huma conta official, e authentica d'aquella Administração, fazendo eu legalizar, e verificar pela intervenção da minha Authoridade quanto cumprir ao perfeito conhecimento deste importante objecto.

Quei-

Queira V. S. levar ao conhecimento da Academia Real das Sciencias o que tenho a honra de lhe propôr; e digne-se aceitar os protestos da consideração com que sou

De V. S.

o mais attento venerador

Ill.mo Sñr. Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, Secretario da Academia R. das Sciencias de Lisboa.

Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

Lisboa 31 de Outubro de 1820.

N.° 2.

N.° 2.

Copia dos primeiros §§. da Conta que pela Intendencia Geral da Policia subio á Real Presença em 19 de Junho de 1811.

POR Officio do Corregedor de Leiria de 12 do corrente sei que se achão alojados em casa para isso destinada 56 Orfãos os quaes são ahi alimentados de hum caldeirão ou sópa economica que mandei estabelecer, a fim de atalhar a sua total extincção, até responsabilizando-me para esse fim. Em consequencia desta providencia se comprárão dez arrobas de arroz, e se gasta a carne necessaria, que dá a credito hum marchante. O effeito desta providencia foi não morrer hum só depois disto, e aparecerem dois e tres todos os dias, que vem dos montes morrendo de fome.

A' proporção que crescer este numero hade crescer a despesa, e a ser do agrado de V. A. R. que eu lhes faça subministrar viveres, em quanto a creação e emprego destes Orfãos se não puzer em hum systema regular, rogo a V. A. R. se digne authorisar-me para isso, ou dar qualquer outra providencia que mais seja do seu Real agrado.

O Corregedor de Ourem me participa, que n'aquella Villa no dia 16 (em cuja data me escreve) chegára o numero dos Orfãos que se sustentavão de outro igual caldeirão a 200: assegura-me tambem, que a farinha de páo, que para alli mandei já estava finda. Digne-se V. A. R. attender a tantos infelizes, que não tem outro amparo mais que a Beneficencia de V. A. R.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.° 3.

Copia do Aviso expedido á Intendencia Geral da Policia em data de 25 de Junho de 1811, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino.

SENDO presente ao Principe Regente Nosso Senhor a conta de V. m. sobre os rapazes e orfãos desamparados nesta Capital, Leiria, e Ourem, S. A. R. Ha por bem authorisar a V. m. para os soccorrer pela administração das rendas da Policia com o mantimento indispensavel para não perecerem á fome, até se poderem accommodar de outro modo, destinar-lhe local conveniente nesta Capital, e dar as mais providencias que forem possiveis, cessando as despesas da Casa de Correcção da Cordoaria logo que a mesma se puder desembaraçar das mulheres que nella se achão reclusas.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 25 de Junho de 1811. = João Antonio Salter de Mendonça. = Senhor Jeronymo Francisco Lobo.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.° 4.

Copia da Portaria do Governo da data de 8 de Maio de 1812.

TENDO o Principe Regente Nosso Senhor ordenado, que se restabeleça a Casa Pia, suprimida pela invasão dos Francezes, logo que as circunstancias o permittão, e sendo indispensavel acudir sem demora á necessidade, e desamparo de muitos menores emigrados pela maior parte, que sem abrigo algum vagão por esta Capital expostos a todos os vicios e miserias: Manda Sua Alteza Real que a dita Casa Pia se restabeleça interinamente no Mosteiro do Desterro, onde já se achão alguns rapazes, e que recolhidos nella todos os trastes, e utensilios da antiga, que ainda existirem dispersos por fóra, se restabeleça o cofre, e escripturação separada na fórma antecedentemente praticada, para ser presente ao Mesmo Augusto Senhor no fim de cada hum anno, o estado da sua renda, e despesa, e se abra a nova Casa Pia no faustissimo dia treze do corrente, em que devem entrar todas as menores desamparadas, que por ora se poderem manter. O Intendente Geral da Policia o tenha assim entendido, e haja de executar.

Palacio do Governo em 8 de Maio de 1812. = Com quatro rubricas dos Excellentissimos Senhores Governadores do Reino. = Cumpra-se, e registe-se. Lisboa 9 de Maio de 1812. Mattos.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.° 5.

N.° 5.

RELAÇÃO das despesas feitas, pela Repartição das Obras Públicas, com os arranjos necessarios na Casa Pia, estabelecida no Edificio do Convento do Desterro, os quaes principiárão na semana finda a 14 de Dezembro de 1811, e findárão na de 11 de Março de 1815 inclusive: a saber

Importárão os jornaes	9:725$000
Dito os materiaes	9:149$397
	18:874$397

Intendencia das Obras Públicas 4 de Janeiro de 1821.

Ricardo José Manitti.

N.° 6.

N.º 6.

Relação das Oliveiras, que se achão nas estradas do Termo pertencentes á Intendencia Geral da Policia. Lisboa 1 de Janeiro de 1821.

Julgado de S. Gião do Tojal, na estrada do Trancão que vai para Bucellas, desde a Quinta do Oiteiro até á Alpendurada, achão-se - - - - - -	123
Mais pertencente ao mesmo Julgado, na estrada de Vialonga, desde a Ponte do Tojal até á Quintanilha - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	177
Julgado de Bucellas, na mesma estrada do Trancão, até á Cereigeira na entrada de Bucellas - - -	129
Segue-se do mesmo Julgado de Bucellas para cima até á baixa da volta de Seiras - - - - - - -	268
Segue-se o Julgado d'Arranhol, da mesma baixa da volta de Seiras até á Murzinheira - - - - - -	272
Segue-se o Julgado de Santo Quintino	
No Serrado do Leandro - - - - - - - - -	14
Na Terra de José Roberto - - - - - - - -	5
Na Terra de Antonio Morto - - - - - - - -	2
Na Frente de Manoel Moiro - - - - - - - -	5
Na Caneira na tomada do Pé do Francisco - - -	5
E as mais do Baldio do dito Julgado - - - - -	87
Segue-se o Julgado da Sapataria até o Val de Leitão	64
Segue-se o Julgado do Milharado, estrada da Povoa da Galega até ao Val de S. João	
Na Terra de Luiz Cortador - - - - - - - -	7
Na Fazenda de Antonio Ferreira - - - - - - -	6
E as mais do Baldio do dito Julgado - - - - -	431
Segue - -	1:595

Vem da lauda rétro - - - - - - - - - - - -	1:595
Na estrada do Pinheiro até á Cabeça de Montachique, pertencente ao mesmo Julgado do Milharado	583
Segue-se o Julgado de Fanhões, até á Cruz da Cabeça - - - - - - - - - - - - - - - -	123
Segue-se o Julgado de Loures até ás sete Casas -	380
Mais que pertence ao mesmo Julgado, da estrada que vai para Santo Antonio do Tojal até á Quinta nova - - - - - - - - - - - - - - - - - -	40
Segue-se o Julgado de Santo Antão que principia do alto das Carrafonchas, e da Quinta da Moreira até abaixo da Igreja do dito Santo, e até o Chafariz de Pinteos - - - - - - - - - - - - - -	316
Segue-se o Julgado de Vialonga, desde a Quintanilha até á Farroubeira - - - - - - - - - - -	107
Segue-se o Julgado da Povoa de D. Martinho, desde os marcos da Verdelha até o Lagar novo - -	114
Segue-se o Julgado de Santa Iria, desde o Lagar novo até á Massaroca - - - - - - - - - -	112
Segue-se o Julgado de S. João da Talha, desde a Massaroca até á Barca de Sacavem - - - - -	331
Somma	3:501

O Contramestre das calçadas da Repartição da Intendencia Geral da Policia

Bento Manoel Rodrigues.

N.° 7.

N.° 7.

Copia do Aviso circular, que da Intendencia Geral da Policia se expedio aos Ministros Criminaes dos Bairros, em data de 12 de Julho de 1813.

FAZENDO-SE indispensavel attender a que não sofrão diminuição os rendimentos applicados á subsistencia dos individuos de hum e outro sexo, que se achão recolhidos no estabelecimento da Real Casa Pia desta Capital, hum dos quaes são as contribuições que para aquelle fim forão impostas sobre todas as casas de jogo publicas, existentes na mesma Capital; e constando nesta Intendencia que muitas dellas se achão em actual exercicio, sem estarem munidas com as competentes licenças desta Intendencia, e por consequencia sem haverem satisfeito as devidas contribuições: Cumpre-me ordenar a V. m., excitando o disposto no Aviso expedido a esse Bairro em data de 24 de Abril de 1807, que encarregando áquelle dos seus Officiaes, em que mais confiar, de passarem a todas as referidas casas, que houverem no destricto de seu Bairro, seja qual fôr a sua qualidade, lhes determine, que sem hesitação alguma prendão, e recolhão ás Cadeias do Limoeiro á minha ordem os Donos, ou Propostos daquellas, que encontrarem sem a respectiva licença desta Intendencia, ou com ella finalisada, a qual deve entender-se pelo Alvará impresso por mim assignado, e não por algum despacho interlocutorio relativo a este objecto.

Igualmente advirtirá V. m. todos os Officiaes desse Bairro, de que sendo presente nesta Intendencia, que elles apadrinhão algumas das sobreditas casas, e até mesmo que se incumbem de promover-lhes as competentes licenças para ficarem com as quantias, que recebem dos seus Donos, ou Propostos para satisfazerem as respectivas contribuições,

se haverão contra elles os mais serios procedimentos, quando de novo conste, que reincidem nestes escandalosos, e puniveis factos, ou que se houverão com ommissão na execução do que neste ordeno, a cujo respeito mando por diferente meio praticar as convenientes averiguações. De todos os individuos, que assim forem presos, me dará V. m. parte no mappa diario; fazendo outro sim fechar as casas que lhes respeitarem, até nova ordem minha.

E porque he assaz curto o espaço que tem mediado desde o fim do precedente semestre até hoje, V. m. previnirá os Officiaes a quem incumbir esta diligencia, de que, em quanto ás casas, cujas licenças tenhão finalisado no ultimo do dito semestre, sómente devem intimar aos seus competentes Donos, ou Propostos, para se munirem das respectivas licenças no premptorio termo de oito dias, com a cominação de se proceder contra elles semelhantemente ao que fica ordenado a respeito dos primeiros; formalisando os mesmos Officiaes huma lista das comprehendidas nesta modificação, a qual V. m. remetterá a esta Intendencia, a fim de que por ella se possa conhecer se aquellas dão, ou não cumprimento á referida intimação. Deos guarde a V. m. Lisboa em 12 de Julho de 1813. = João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães = Sñr. D.or. . . . .

Ta-

Tarifa da Contribuição que paga cada hum dos jogos, por anno, a beneficio da Casa Pia.

Bilhar	38$400
Gamão	19$200
Cartas	19$200
Bolla	4$800
Laranginha	4$800
Chinquilho	4$800

Boxa regulou-se pelo jogo da bolla.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior.

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.° 8.

N.º 8.

Copia da Portaria que pela Intendencia Geral da Policia se dirigio ao Administrador da Real Casa Pia, em data de 8 de Janeiro de 1813.

O ADMINISTRADOR da Real Casa Pia, em resposta á sua representação da data de hoje, fique na intelligencia de que a tarifa estabelecida para as differentes quantias do donativo que devem pagar as pessoas que pretendem ter as suas lojas abertas mais huma hora depois de correr o sino da Cidade, deve ser a mesma que antigamente se achava estabelecida, a qual vem a ser: casas de pasto, dez mil réis; lojas de bebidas, seis mil e quatrocentos réis; e tabernas, quatro mil réis; tudo cada anno. Lisboa 1 de Janeiro de 1813. = Mattos. = Registada a folhas 46 ℣ do Livro Oitavo.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

Resumo.

Casa de pasto -	10$000
Loja de bebidas -	6$400
Taberna - - -	4$000

N.º 9.

N.° 9.

Copia do Aviso que pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino veio dirigido á Intendencia Geral da Policia, em data de 30 de Abril de 1812.

O PRINCIPE Regente Nosso Senhor tem determinado interinamente, em quanto não manda o contrario, que a terça parte do producto da vendagem das farinhas no Terreiro Publico, que se entrega mensalmente á disposição do Conselheiro D. Francisco d'Almeida de Mello e Castro, Enfermeiro-mor, seja separada, e applicada para manutenção da Casa Pia; e assim o Manda participar a V. m. para que nesta conformidade, até o dia 3 de cada mez, receba do referido Conselheiro Enfermeiro-mor a dita terça parte, para ser empregada no dito objecto.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 30 de Abril de 1812. = João Antonio Salter de Mendonça. = Sñr. João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.º 10.

TENDO o Principe Regente Nosso Senhor mandado restabelecer interinamente no Mosteiro do Desterro a Casa Pia do Castello para acudir ao desamparo, e miseria de muitos menores que andão vagando por esta Capital sem abrigo algum; e sendo necessario prover á subsistencia com os meios possiveis em tempos de tantas calamidades: Manda Sua Alteza Real, que a favor de tão util estabelecimento se suprimão interinamente não só o primeiro lugar de homem de trabalho, que vagar em cada huma das Capatazias desta Cidade mas tambem o lugar de Capataz extraordinario naquellas que o tiverem, no caso tambem de vacatura por qualquer modo que seja; remettendo o Capataz respectivo ao cofre da mesma Casa Pia a parte correspondente a cada hum dos ditos lugares, como se effectivamente existissem providos. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar pela parte que lhe toca com os despachos, e ordens necessarias. Palacio do Governo em 8 de Maio de 1812. = Com as Rubricas dos Governadores do Reino.

Na mesma conformidade, e data se expedirão Portarias ao Senado da Camara, á Real Junta do Commercio, e ao Terreiro Publico.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N. 11.

Copia da Portaria do Governo em data de 11 de Agosto de 1812.

MANDA o Principe Regente Nosso Senhor, que o Senado da Camara ordene a cada huma das Companhias que estão debaixo da sua Inspecção, que desde logo faça mensalmente remessa ao cofre da Casa Pia da quantia que corresponde á avaliação do annual rendimento do seu Capataz; ficando-lhe o direito salvo para poder amortizar o primeiro lugar que vagar na dita Companhia.

Palacio do Governo em 11 de Agosto de 1812. = Com as Rubricas dos Governadores do Reino.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.º 12.

N.° 12.

Mappa das Companhias empregadas na Alfandega Grande de Lisboa, e dos Capatazes de que se compoem, e dos que pagão á Real Casa Pia, na conformidade da Regia Portaria de 8 de Maio de 1812, e dos que não tem pago.

Homens das Companhias	*Capatazes*	*Desde quando pagão*
Companhia da Porta . . .	3	Desde Setembro de 1812.
Dita da Solla de fóra . . .	1	Desde 3 de Julho de 1813.
Dita da Casa dos Cinco . .	1	Desde Fevereiro de 1817.
Dita dos Assucares	4	Desde Agosto de 1817.
Dita da Solla de dentro . .	1	Desde 14 de Julho de 1817.
Dita dos Colleitores	1	Desde 15 de Outubro de 1817.
Dita da Abertura	1	Desde Dezembro de 1813.
Dita da Arrumação	1	Desde Janeiro de 1818.

Companhias que nunca pagárão.

Companhia do Ferro . . .	1	Nunca pagou
Dita do Guindaste	1	Dito
Dita das Pranchas	1	Dito
Dita dos Cascaveis	2	Dito

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.° 13.

N.° 13.

Claudio José Martins de Carvalho, Capataz da Companhia do ferro da Alfandega Grande, por S. Magestade Fidelissima, que Deos guarde.

Attesto em como a minha Companhia nunca contribuio cousa alguma para a Real Casa Pia, por dous motivos, primeiro por não ter vagado lugar algum, desde o tempo que vierão as Reaes Ordens, segundo porque nunca pedirão cousa alguma: o que o juro aos Santos Evangelhos. Lisboa 4 de Janeiro de 1821.

Claudio José Martins de Carvalho.

40 REIS

N.° 14.

Ill.mo Sñr.

TENHO a honra de levar ao conhecimento de V. S., em resposta á requisição que se fez a esta Companhia do Guindaste da Alfandega, para se declarar se tinha imposta alguma pensão para a Casa Pia.

Que esta Companhia não tem alguma pensão, nem a póde ter, pois que se compõe de homens muito pobres, e desvalidos, e tendo muito trabalho são muito pequenos os seus interesses, como V. S. não ignora, os quaes não chegão para huma subsistencia parca e moderada dos empregados nella, apezar do que tem entre si a pensão de huma parte para a Irmandade de S. Benedicto, a fim de os ajudar nas suas enfermidades, e cuidar do seu funeral quando morrem, e de certo não podem com pensões novas, salvo se ficarem privados até do necessario. Isto mesmo já se respondeo em outra igual requisição.

E confião todos os homens da Companhia em que V. S., por effeitos da sua conhecida rectidão e bondade se digne informar superiormente, protegendo a mesma Companhia, e tomando-a debaixo dos seus auspicios, mantendo aos trabalhadores della esses mesquinhos interesses que com tanto custo adquirem. Alfandega Grande do Assucar 5 de Janeiro de 1821.

Do Capataz *Dionisio* + *Antonio da Rocha* da Companhia dos homens pretos.
De *José Fernandes*, que por mim serve interinamente.

José Fernandes.

N.° 15.

Ill.mo Sñr. Administrador Geral desta Alfandega.

PONHO na respeitavel presença de V. S., que a Companhia das Pranchas do embarque do assucar, de que eu sou Capataz contém sómente quatro lugares, que se achão providos todos ha mais de dez annos, sem haver vacancia alguma depois da data da Regia Portaria de 8 de Maio de 1812; sendo mesmo pouco susceptivel de applicação a esta Companhia a sabia providencia da mesma R. P. porque he patente a sua pequenhez, e a simplicidade dos seus redditos, que apenas se reportão da exportação do assucar que muito raras vezes se verifica.

He quanto posso informar a V. S. sobre o estado e circunstancias actuaes desta Companhia, que attesto, e juro se necessario for. Lisboa 5 de Janeiro de 1821.

O Capataz

Ignacio Xavier Romelin.

N.° 16.

N.° 16.

Ill.mo Sñr.

TEMOS a honra de levar ao conhecimento de V. S. a nossa resposta sobre a intimação que foi feita para declararmos se nas Companhias reunidas de que somos Capatazes se acha algum lugar, que pertença á Casa Pia.

He verdade que seu Administrador, Antonio Joaquim dos Santos, pretendeo a propriedade de hum lugar; porém oppondo-se o Capataz e homens da Companhia, sua pertenção lhe foi indeferida; e do mesmo modo o requerimento á Regencia do Reino, como verifica o primeiro documento.

Pelo segundo documento, que tambem offerecemos, se mostra que, por expressa Resolução de Consulta de Sua Magestade, foi determinado, que senão provessem lugares nesta Companhia, em quanto não estivesse reduzida ao numero da sua primitiva instituição.

He quanto temos de responder a V. S. por cuja bem conhecida rectidão esperamos ser protegidos.

Alfandega Grande de Lisboa 8 de Janeiro de 1821.

Os Capatazes

Antonio José de Mello Barreto. *João Anastacio da Silva.*

N.° 17.

N.º 17.

SENHOR = Dizem o Capataz, e Artifices da Companhia dos Cascaveis d'Alfandega maior desta Cidade, que elles pertendem Certidão com o theor de hum Requerimento de Antonio Joaquim dos Santos, Administrador da Real Casa Pia, do Documento com elle junto, e da decisão que sobre elle se proferio. = Pedem a Vossa Magestade a Graça de lha mandar passar = E receberão Mercê = Como Procurador, e Parte, Antonio Gomes de Barros.

Despacho.

Passe do que constar, não havendo inconveniente. Palacio do Governo em vinte e tres de Dezembro de mil oitocentos e dezesete = Com huma Rubrica.

Certidão.

Nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino se acha o Requerimento, de que os Supplicantes fazem menção, o qual he do theor seguinte:

Senhor = Diz Antonio Joaquim dos Santos, Administrador da Real Casa Pia, que tendo sido provida a dita Real Casa em hum lugar de Cascavel da Companhia da Alfandega Grande desta Cidade, em dois de Maio de mil oitocentos e dezeseis, na conformidade das Reaes Ordens, como consta da copia da Provisão inclusa, a qual foi appresentada ao Capataz da dita Companhia em oito de Maio do dito anno; e como este até o presente não tem feito a entrega do seu rendimento no cofre da dita Real Casa, como he obrigado, he por isso que o supplicante pertende que Vossa Magestade lhe Faça a Graça de mandar que o dito Capataz, sem perda de tempo, faça entrega da quan-

tia que em seu poder tem; e sendo responsavel pelo prejuizo que tem causado na demora da sobredita entrega, visto que esta he applicada para alimento dos recolhidos na mesma Real Casa = Pede a Vossa Magestade seja servido deferir-lhe na fórma que supplica = E receberá Mercê = Antonio Joaquim dos Santos.

O qual Requerimento, tendo precedido informação do Desembargador João Manoel Guerreiro de Amorim, servindo de Administrador Geral da Alfandega Grande do Assucar, teve o despacho seguinte = Não tem lugar.

E não se continha mais no referido Requerimento e despacho, de que se passou a presente Certidão, para constar onde convenha. Secretaria de Estado dos Negocios do Reino em vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e dezesete = Joaquim Guilherme da Costa Posser.

E trasladada a concertei com a propria a que me reporto, e a tornei a entregar a quem ma apresentou. Lisboa quatro de Janeiro de mil oitocentos vinte e hum. E eu o Tabellião Manoel Eugenio Coelho, o sobscrevi e assignei em publico e raso.

O Tabellião Em testemunho de verdade.

Manoel Eugenio Coelho.

N.º 19.

N.° 18.

DOM João por Graça de Deos, Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa, de Guiné, &c. Faço saber, que sendo-me presente a Consulta da Real Junta do Commercio datada de cinco de Outubro de mil oitocentos e doze, sobre os requerimentos dos Pezadores, e Cascaveis de fóra, e de dentro da Alfandega Grande, a respeito da distribuição dos trabalhos que lhes compete fazer, e da duvida de se dever, ou não considerar como parte daquelle edificio, a ponte a elle contigua: Sou Servido Determinar, que fique em sua inteira observancia a Provisão da dita Real Junta de oito de Maio de mil oitocentos e doze, que decidindo as duvidas e questões suscitadas entre as Companhias da Sola de dentro e de fóra da mesma Alfandega, declarou que a ponte della fôra sempre considerada como parte da Alfandega, visto que aquella Provisão, tendo sido passada em Resolução de Consulta, não póde ser abolida sem expressa derogação della. E attendendo por huma parte, que em razão dos direitos que devem pagar naquella Alfandega os generos a ella pertencentes, se não podem estes entregar á inteira disposição das Partes, devendo por isso ser o serviço feito pelos que trabalhão dentro da Alfandega, e vindo por consequencia a não deverem ter ingerencia alguma os Cascaveis de fóra aos quaes só compete trabalhar nas caixas de assucar, quando são despachadas para consummo, ou para baldeação para a terra, na conformidade do Decreto de vinte e sete de Janeiro de mil setecentos cincoenta e hum; e por outra parte a que a diminuição de Direitos concedida aos generos de producção do Brazil hade ter augmentado o trabalho, e os lucros á Companhia dos Cascaveis de dentro, e diminuido os emolumentos dos Cascaveis

de fóra a quem desejo igualmente beneficiar: sou outro sim servido resolver, que a Real Junta não prova os lugares que vagarem na Companhia de fóra, em quanto o seu numero não for reduzido ao da sua primitiva instituição, tirando alguns individuos della de melhor indole e reputação para a dos Cascaveis de dentro; ficando Eu na deliberação de não dispensar nas Determinações do paragrafo primeiro do Capitulo decimo quarto dos Estatutos da Real Junta, a fim de que aquelles lugares só possão ser servidos pelas proprias pessoas nelles providas, e não por outras. E por quanto, para a exigencia dos Direitos que se cobrão pelo despacho das caixas do assucar, se precisa que vão ao peso, operação esta, que devendo ser executada pelos Pezadores de dentro da Alfandega, faz com que os Cascaveis de fóra não recebão os emolumentos das caixas que sahem da Alfandega sem arruella: Sou Servido Determinar finalmente, que no caso em que os Pezadores, os dos Cascaveis de dentro, pelo muito trabalho que lhes accrescer, não derem prompta expedição ás Partes, possão estas servir-se dos Cascaveis de fóra ou de outros homens de trabalho, sem que, nem os Pezadores, nem os Cascaveis de dentro possão exigir cousa alguma na fórma do disposto no paragrafo primeiro do Capitulo decimo terceiro dos sobreditos Estatutos: Pelo que Mando ao Conselheiro Administrador Geral da Alfandega Grande desta Cidade, e Feitor Mor das Alfandegas do Reino, que ficando na intelligencia destas Minhas Reaes Determinações, faça executar esta Provisão pela parte que lhe competir como nella se contém, sem duvida alguma. O Principe Nosso Senhor o mandou, por seu Especial Mandado, pelos Ministros abaixo assignados, Deputados da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação destes Reinos: João Camillo da Silva Sousa e Bastos a fez em Lisboa a dois de Maio de mil oitocentos e quatorze. Desta quatrocentos e oitenta réis. = José Accursio das Neves a fez escrever. = João de Sampaio Freire de Andrade. = José Accur-

cursio das Neves. = Por resolução de S. Alteza Real, participada por Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino de vinte seis de Abril de mil oitocentos e quatorze. = Lugar do Sello das Armas Reaes. = Pagou oitenta réis de Sello. Lisboa sete de Maio de mil oitocentos e quatorze. = Siqueira Coutinho. = Numero quatrocentos e doze, lançado. = Cumpra-se, e registe se. Lisboa vinte e cinco de Maio de mil oitocentos e quatorze. = Mello. = Registada a folhas cento oitenta e cinco. = Registada a folhas cento sessenta e tres verso do Livro nono do Registo das Portarias, e Provisões. Lisboa vinte e cinco de Maio de mil oitocentos e quatorze. = José Felisberto da Silva Trigueiros.

E trasladada a concertei com a propria, a que me reporto, que tornei a entregar a quem ma apresentou. Lisboa dezesete de Setembro de mil oitocentos e quatorze annos. E eu Luiz Lobo de Azeredo e Vasconcellos a sobescrevi, e assignei em publico e raso.

Em testemunho de verdade

Luiz Lobo de Azeredo e Vasconcellos.

N.° 19.

N.° 19.

Ill.mo Sñr.

NESTA Repartição do Terreiro se acha a Portaria de 8 de Maio de 1812, registada, e mandada cumprir; a falta de execução julgamos ter sido, não ter havido vacatura em Capatazes das Companhias, por haver supervivencias, espectativas e renuncias por Ordens Regias que se verificárão; e mesmo porque ás Companhias se não tem podido diminuir homem algum, por ser esta Repartição de hum diario trabalho, e pelo regimento com numero certo de homens; e por este motivo senão expedírão as Ordens aos Capatazes.

He o que achamos sobre este objecto, e podemos informar a V. S.

Deos guarde a V. S. Terreiro de Lisboa 9 de Janeiro de 1821.

Ill.mo Sñr. Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

J. Fr. Braamcamp d'Almeida Castel-Branco.

Manoel Joaquim Jorge.

N.° 20.

N.° 20.

Relação das Companhias do Senado, e das quantias, que cada huma paga mensalmente; a saber.

Aldeia Gallega	1$666
Arroz	5$666
Azeite do Veropeso	6$666
Bacalháo	22$208
Barcos de Santarem	$916
Barcos de Abrantes	3$333
Carqueija	1$200
Carnes Seccas	5$000
Carvão de Pedra	4$500
Carvão da Bica do Çapato	2$500
Carvão dos Particulares	5$000
Carvão da Boa-Vista	2$000
Fruta e Carnes, pela terra dentro	5$000
Fruta	5$000
Ferro	4$166
Generos do Algarve	4$000
Linho	2$500
Louça vidrada	1$800
Mercearia	3$600
Moita, e Alhos Vedros	6$666
Manteiga	12$500
Madeira	$916
Palha da Ribeira Velha	3$333
Segue	110$136

Transporte da lauda rétro - - - -	110$136
Palha das Reaes Cavalharices - - - - - -	9$600
Palha de centeio - - - - - - - - - - -	3$150
Porta d'Alfandega - - - - - - - - - -	12$083
Porta da Casa da India - - - - - - - -	19$166
Peixe da Ribeira Nova - - - - - - - -	4$800
Sereja, e Cepa - - - - - - - - - - -	$800
Tojo da Boa-Vista - - - - - - - - - -	3$333
Tojo da Bica do Çapato - - - - - - - -	2$080
Trigo, e Cevada das Reaes Cavalharices - -	5$000
Vinhos - - - - - - - - - - - - - - -	13$335
Cada Mez -	183$483
Mezes - -	12
He a quantia por anno - - - Réis	2:201$796

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.º 21.

N.º 21.

EDITAL.

João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, do Conselho de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, Commendador da Ordem de Christo, Intendente Geral da Policia, &c. &c. &c.

TENDO sido constantes nesta Intendencia as representações dos Proprietarios de Predios rusticos nos Suburbios desta Capital, queixando-se dos Cabreiros Conductores de Cabras de leite, pelos damnos que lhes fazem, introduzindo-as de noite a devorar as Searas, chegando ao excesso de acompanharem-se de armas offensivas com que tem maltratado as pessoas que se lhes oppõem, defendendo as suas Propriedades, do que tem resultado contendas, as quaes algumas vezes tem terminado em homicidios, de que os Réos difficultosamente se conhecem por se encobrirem com as sombras da noite, em que costumão praticar os referidos factos; o que provêm principalmente de que hum grande número dos ditos Cabreiros, entretendo grandes Rebanhos de Cabras, não tem pastos alguns seus, ou arrendados de que possão sustentallas, senão invadindo os alheios, como se tem verificado; e convindo muito á tranquilidade pública, deste modo sensivelmente perturbada, prover de remedio, que removendo a origem principal dos mencionados delictos, os previna regulando os meios de descobrir quem os praticar, e fixando as obrigações, e responsabilidade das pessoas, que se propozerem entreter o sobredito Commercio de Cabras de leite: Determino o seguinte, com approvação do Principe Regente Nosso Senhor.

I.

Ninguem poderá ter nesta Cidade, e seu Termo, Cabras de leite, sem que tenha para isso obtido Licença da Intendencia Geral da Policia.

II.

A Licença deverá declarar especificamente o número de Cabras, que o Impetrante se propõe empregar no fornecimento de leite aos Moradores da Cidade, e Termo.

III.

Para se expedir a Licença deverá preceder informação do Ministro do Bairro, em que residir o Impetrante, pela qual, mediante averiguações fidedignas, se qualifiquem não sómente a boa reputação, vida, e costumes do mesmo Impetrante, mas tambem que elle tem pastos seus, ou arrendados, nos quaes possa racionavelmente apascentar o número de Cabras, que pertende ter.

IV.

Prestará além disto o dito Impetrante huma fiança idonea, que segure a sua responsabilidade por quaesquer damnos que as suas Cabras possão fazer, de cuja fiança se lavrará Termo, que acompanhará a Informação do Ministro Criminal do Bairro.

V.

Ao dito Ministro do Bairro apresentará logo o Impetrante a Licença, que lhe houver sido expedida pela Intendencia Geral da Policia, para que seja cumprida, e registada: Ella não poderá conceder-se por mais espaço de tempo, que o de hum anno.

VI.

Toda a pessoa que, passado o prazo de sessenta dias da

da data do presente Edital, for encontrada conduzindo Cabras de leite, sem que para as ter haja obtido licença na fórma referida, ou com maior número daquelle para que se lhe concedeo Licença, será preza por espaço de trinta dias, e perderá as Cabras a beneficio da Real Casa Pia, e do Apprehensor: Aos Ministros Criminaes dos Bairros, e ás Patrulhas da Guarda Real da Policia fica pertencendo fazer, em caso tal, apprehender as Cabras, que serão logo conduzidas á dita Real Casa Pia.

VII.

Se o Conductor se escapar de ser prezo, nem por isso deixará de applicar-se a pena do perdimento das Cabras, que elle abandonar, além do resarcimento do prejuizo, que tiverem causado na Fazenda em que forem apprehendidas, ao que será obrigado quem ao depois se provar, que era Dono dellas: o prejuizo será estimado por dois Louvados Fazendeiros, pertencendo a nomeação de hum ao Dono da Fazenda prejudicada, de outro ao Dono das Cabras; e de terceiro, em caso de dúvida, ao Ministro do respectivo Bairro, qne decidirá do referido verbal, e summariamente, dando parte á Intendencia Geral da Policia.

VIII.

Toda a Pessoa, que huma vez for comprehendida em conduzir, e apascentar Cabras sem Licença, ou tendo-a for condemnado pelo abuso della, na fórma dos Artigos precedentes, ficará inhabilitado para tornar a conceder-se-lhe a mesma Licença.

IX.

Fica prohibido a todos os Cabreiros apascentar as suas Cabras de noite, mas antes deveráõ ao anoitecer recolhellas para as Casas, que a esse fim tenhão destinado, e nos casos de contravenção ao referido, terão lugar a apprehensão, e penas de que tratão os artigos precedentes.

X.

X.

Renovão-se muito positivamente as Ordens já publicadas por esta Intendencia, prohibindo que as Vaccas de leite andem vagando pelas Ruas desta Capital, e que os Rebanhos das mesmas Vaccas, e de Cabras se demorem na venda do leite pelas ditas Ruas além das dez horas do dia: nos casos de contravenção ao referido, as Cabras, ou Vaccas serão apprehendidas, levadas ao Matadouro do Campo de Santa Anna, e sómente entregues a seus Donos, quando estes tenhão satisfeito a multa de mil e seiscentos réis por cada Vacca, e de quatrocentos réis por cada Cabra, metade para a Real Casa Pia, e metade para o Official de Justiça, ou Patrulha da Policia que fizer a diligencia.

XI.

Aos Ministros Criminaes dos Bairros desta Capital, e á Guarda Real da Policia incumbe a execução de todo o referido, no que lhes he respectivo.

E para que chegue á noticia de todos, e assim se observe, mandei lavrar o presente Edital, que será affixado nesta Cidade, e seu Termo, em todos os lugares públicos do estilo. Lisboa em sete de Maio de mil oitocentos e quatorze.

João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.

N.° 22.

N.º 22.

Copia do Aviso que pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino foi dirigido á Intendencia Geral da Policia, em data de 28 de Setembro de 1816.

SENDO presente a Sua Magestade a Representação de V. S., em que, expondo os escassos e precarios meios que tem o estabelecimento da Casa Pia, instaurada no Mosteiro de Nossa Senhora do Desterro desta Cidade, para poder soportar as despesas, que exige a sua regular manutenção; e lembramdo o quanto se podia ampliar mais o auxilio que presta ás crianças desamparadas, de hum e outro sexo, com a creação de maior numero de officinas, para ensino dos menores destinados ás artes fabris; com a designação de dotes para Orfãs alli educadas; e com a fundação de semelhantes Casas na Provincia do Alem-Tejo; pedia huma loteria annual de dezeseis mil bilhetes, de dez mil réis cada hum, para do seu lucro formar hum maior, e mais seguro rendimento daquella Casa: E tomando o Mesmo Senhor em consideração, por huma parte os grandes, e inapreciaveis resultados, que á felicidade individual, e publica promette este estabelecimento, e a economia e boa ordem, com que he administrado; e por outra parte querendo tambem attender ao que lhes representárão as Regentes dos Recolhimentos do Santissimo Sacramento, e Assumpção de Alcantara, e da Rua da Rosa; houve por bem deferindo á representação de V. S. e ás supplicas das ditas Regentes, conceder, na fórma do parecer do Governo destes Reinos, e por immediato Aviso de 19 de Junho passado, huma loteria annual de vinte mil bilhetes, cada hum da referida quantia, que deverão ser assignados pelo Administrador, e Escrivão da Fazenda da Casa Pia, e rubricados por V. S., de

de cujo lucro se tirará huma parte correspondente ao de seis mil bilhetes, para se repartir igualmente pelos dois mencionados Recolhimentos; ficando encarregada da sua extracção a Santa Casa da Misericordia, da mesma maneira que se praticou com as do Resgate dos Captivos em Argel, pagando-lhe a Casa Pia as despesas feitas para esse fim, e cessando por virtude deste novo auxilio a addição de quatro mil bilhetes concedida á Casa Pia, nas loterias da mesma Santa Casa. O que participo a V. S. para sua intelligencia, e para que assim se execute, pela parte que lhe toca.

Deos guarde a V. S. Palacio do Governo em 28 de Setembro de 1816 = Alexandre José Ferreira Castello = Sñr. João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvéa.

N.º 23.

N.° 23.

ELREI Nosso Senhor, pelo Officio número mil e dezoito do Conselheiro de Estado e Ministro assistente ao Despacho, Marquez de Aguiar, datado de vinte e nove de Fevereiro do presente anno; Foi servido ordenar, que do Pinhal de Leiria se forneça á Casa Pia a lenha precisa para o consummo della, sendo porém á sua custa o corte, e a conducção: O que, de ordem dos Governadores do Reino, participo a V. m. para seu conhecimento, prevenindo-o de que pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, se tem expedido, em data de hontem, á Junta da Fazenda da Marinha, as ordens necessarias para sua devida intelligencia e execução, na referida conformidade. = Deos guarde a V. m. = Palacio do Governo, em vinte de Julho de mil oitocentos e dezeseis. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Senhor Antonio Joaquim dos Santos.

Antonio Joaquim dos Santos.

N.° 24.

Copia do Decreto de 28 de Abril de 1793.

Hei por bem que a Casa do novo Theatro, edificada no Bairro Alto ao Thesouro, com Permissão Minha, debaixo das ordens do Intendente Geral da Policia, se incorpore á Casa Pia, e que fique fazendo parte do seu fundo para a sua subsistencia, debaixo da direcção da Intendencia da Policia, ou d'aquelles que pelo tempo For Servida encarregar da Inspecção da dita Casa Pia. E Hei outro sim por bem authorisar o Intendente Geral da Policia para, em consequencia do que tem acordado com os credores que lhe tem adiantado os dinheiros e materiaes necessarios para a construcção do dito Theatro, proceda a celebrar as escripturas para lhes servirem de Titulo e segurança; estabelecendo-lhes para o pagamento as consignações proprias, e competentes, por quaesquer rendimentos da sua Inspecção, e pelos applicados para a Casa Pia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 28 de Abril de 1793. = Com huma Rubrica do Principe Regente.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvéa.

N.° 24 A.

A Casa Pia do Castello de S. Jorge, Donataria do Theatro de S. do Conselheiro Anselmo José da Cruz Sobral, e com Antonio Covo de Bandeira, e de João Rodrigues Caldas, Antonio José Theatro.

DEVE

Pelo custo do Terreno, e despesas da construcção do referido Theatro, tudo constante da conta geral, assignada em 20 de Fevereiro de 1800 por Joaquim José da Silva Santos, que foi pagador da referida obra, e anthorizada com a firma de Filippe Carlos da Cunha Souto e Mattos . . . . . 165:845$190

Fundos applicados para esta despesa.

Supprimentos feitos pelo falecido Conselheiro Anselmo José da Cruz Sobral, desde Dezembro de 1792 até Janeiro de 1797		23:199$994
Idem pelo Barão do Sobral		13:600$000
Idem pelo Barão de Quintella, comprehendido o custo do Terreno que possuia, e cedeo		24:641$492
Idem por Antonio Francisco Machado		18:400$000
Idem por João Rodrigues Caldas		18:400$000
Idem pelo Barão de Porto Covo de Bandeira		18:400$000
Idem por Joao Pereira Caldas		18:400$000
Idem por Antonio José Ferreira		18:396$290
Réis		153:437$776
Cobranças que fez Joaquim José da Silva Santos dos seguintes Rendeiros		12:407$420
De João Senezan	1:400$000	
De Francisco Antão Mendes	5:940$000	
De Joaquim José Pereira	500$000	
De Francisco Antonio Lodi, e André Lensi .	4:122$495	
E pelo que recebeo pela venda de 5 juntas de Bois, que havião servido na obra	444$300	
Supprimento de que appareceo Credor o dito Santos	$625	
Réis	12:407$420	

1795 Pelo que pagou Francisco Antonio Lodi, como Procurador da Administração das Rendas do Theatro, ao Musico Franchi, mandado vir de Madrid pelo Meritissimo Intendente Geral da Policia, Diogo Ignacio de Pina Manique, para cantar no Theatro, na occasião em que S. A. o honrou com a sua Presença, cujo pagamento foi insinuado em Portaria de 2 de Outubro do presente anno . . . . . 1:480$000

Segue Réis 167:325$190

Carlos, em Conta Corrente com o Barão do Sobral, por si, e como herdeiro Francisco Machado, herdeiros dos falecidos Barões, de Quintella, e Porto Ferreira, e João Pereira Caldas, todos Credores hipotecarios ao mesmo

			H. HAVER
1794 Junho	1	Pela renda de hum anno do Theatro, de que forão locatarios Impresarios Francisco Antonio Lodi, e André Lensi	2:000$000
Outbr.°	11	Pelo que pagou o Thesoureiro da Casa Pia em virtude de Portaria do Meritissimo Intendente Geral da Policia Diogo Ignacio de Pina Manique	8:000$000
1795 Fevr.°	21	Idem pelo que mais se recebeo do mesmo Thesoureiro, em tudo como acima	8:000$000
1796 Janr.°	13	Pela renda do Theatro, desde a Pascoa de 1794 até ao Entrudo do presente anno, rendeiros Lodi, e Lensi	3:600$000
		Pelo que se recebeo do Thesoureiro da Casa Pia, por Portaria do Meritissimo Intendente Geral da Policia	5:000$000
1797 Fevr.°	15	Idem pelo que mais se recebeo, em tudo como acima	8:000$000
	28	Pela renda do Theatro, que pagárão os sobreditos Lodi, e Lensi, vencida, desde a Pascoa de 1796 até ao Entrudo do presente anno . .	2:000$000
1798 Fevr.°	28	Idem dos sobreditos Lodi, e Lensi, pela renda do Theatro vencida, desde a Pascoa de 1797 até ao Entrudo do presente anno	2:400$000
		Idem de Francisco Antão Mendes, pela renda do Bilhar, vencida em os annos de 1796 e 1797, a razão de 320$000; e do mesmo Bilhar, e Salla grande em todo o anno de 1798, por 500$000	1:140$000
1799 Fevr.°	28	Idem de João Senezan pela renda do Botequim, vencida desde o 1.° de Janeiro de 1796, até Dezembro de 1799, a razão de 350$000 . . .	1:400$000
		Idem de Lodi, e Lensi, pela renda do Theatro, desde a Pascoa de 1798 até ao Entrudo do presente anno	2:400$000
		Idem de Joaquim José Pereira, pela renda do Bilhar, e Salla, vencida em hum anno	500$000
1800 Março	31	Idem de Crescentini, Caporalini, e Neri, pela renda do Theatro, vencida, desde a Pascoa de 1799 até ao Entrudo do presente anno . .	2:400$000
1801 Março		Pela renda do Theatro, desde a Pascoa de 1800 até ao Entrudo do presente anno, sendo rendeiro o Conde da Ribeira . . . 2:400$000	
		Abate-se o que ficou devendo o dito rendeiro, não obstante diligencias practicadas . . . . . 1:055$390	1:344$610
		Idem de Joaquim José Pereira, pela renda da Salla grande, vencida no sobredito tempo	300$000
		Segue Réis	48:484$610

	Transporte do Debito . . . . . Réis	167:325$196
1795	Pelo que pagou Francisco Antonio Lodi, pela importancia de Ruões, Franjas, e Galões que, por ordem do Meretissimo Intendente Geral da Policia, entregou ao Alfaiate Domingos de Almeida, tudo destinado para as festas de Cavalhadas, e Touros, que se fizerão na Praça do Commercio	114$320
1805	Pela importancia de despesas que fez o mesmo Lodi, descriptas em conta que assignou em 15 de Agosto do presente anno	2:189$008
1808	Idem por mais despesas feitas pelo dito, constantes da Conta que assignou em 28 de Maio do presente anno	191$980
1813	Idem por ditas, como da Conta do sobredito de 21 de Junho do presente anno	379$450
1815	Idem por ditas, como da dita do dito de 30 de Abril do presente anno	177$545
1816	Idem, ditas, dita, dito de 28 de Agosto do presente anno	119$000
1817	Idem, pela importancia de diversos concertos, e da Pintura do Theatro, como da Conta de Luiz Chiari encarregado da direcção dos mencionados reparos, e Pintura	10:888$041
	Idem por diversos gastos, como da Conta de Francisco Antonio Lodi, assignada em 22 de Outubro do presente anno	716$174
1818	Idem, em tudo como acima, e como da Conta do referido Lodi de 31 de Dezembro do presente anno	1:013$505
1820	Idem, idem, como da Conta entregue por Miguel José Rodrigues . .	562$675
	Segue Réis	183:676$894

		Transporte do Credito . . . . . Réis		48:484$610
1802 Março		Pela renda do Theatro vencida, desde a Pascoa até 6 de Junho de 1801, dia em que se fechou o dito Theatro por Ordem Superior, sendo rendeiro o Doutor Bayanna . . .	480$000	
		Idem pela renda da Salla grande, no sobredito tempo . .	152$085	
			632$085	
		Abate-se o que ficou devendo o sobredito rendeiro	316$625	315$460
Julho	7	De Crescentini, Caporalini, e Neri, pela renda do mesmo Theatro, e Salla grande, de 7 mezes que decorrerão, desde 7 de Julho de 1801 até ao Entrudo do presente anno		1:827$915
1803 Março		De Francisco Antonio Lodi, pela renda do Theatro, e Salla, desde a Pascoa de 1802 até ao Entrudo do presente anno		2:700$000
1804 Março		Idem de João Senesan, pela renda do Botequim, vencida nos 4 annos que decorrerão, desde o de 1800 até o presente		1:400$000
		Idem de Francisco Antonio Lodi, pela renda do Theatro, e Salla, desde a Pascoa de 1803 até ao Entrudo do presente anno		2:700$000
1805 Março		Idem do dito, pela dita renda vencida no Entrudo do presente anno . .		2:700$000
		Idem de João Senesan, pela renda do Botequim, vencida como acima		350$000
		Idem de Francisco Antão Mendes, pela renda do Bilhar, desde 1800, até ao presente anno		4:800$000
1808 Março		Pela renda do sobredito Botequim, vencida, desde a Pascoa de 1805 até ao Entrudo do presente anno	1:050$000	
		Abate-se o que ficou devendo o sobredito rendeiro . . .	83$800	966$200
		De Sebastião José Filgueiras, pela renda do Bilhar, vencida nos dois annos de 1807, e presente a 900$000 réis		1:800$000
		Pela renda do Theatro e Salla, vencida desde a Pascoa de 1805 até 1808, sendo Director nomeado pelo Governo João Pereira de Sousa Caldas, a razão de 2:700$000 réis . .	8:100$000	
		Abate-se o que ficou devendo o sobredito Director . . .	1:700$829	6:399$171
809		Idem de Sebastião José Filgueiras, pela renda do Bilhar, de hum anno vencido no presente		900$000
812 Março		Idem de Francisco Antão Mendes, pela renda do sobredito Bilhar vencida, desde a Pascoa de 1809 até ao Entrudo do presente anno, a razão de 450$000 réis		1:350$000
		Idem pelo rendimento do Botequim, desde Março de 1808, até Fevereiro do presente anno, tempo em que não foi arrendado, mas contractado por diversos preços em cada huma das récitas que houve no Theatro, durante aquelle mesmo intervallo		189$200
			Réis	76:882$556

Transporte do Debito . . . . . Réis 183:676$89

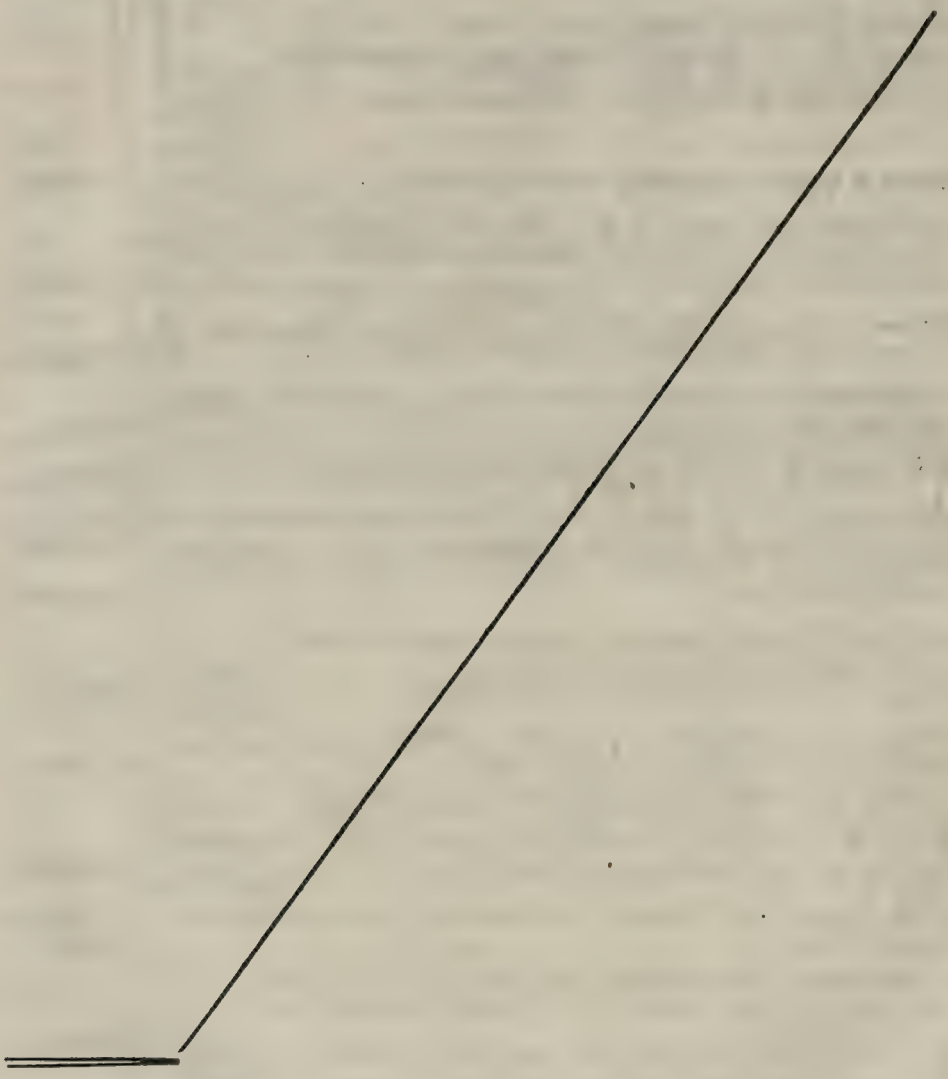

Segue

		Transporte do Credito	76:883$556
1813		De José Carlos, pela renda do Botequim, desde a Pascoa de 1812 até ao Entrudo do presente anno	350$000
		Idem de Manoel Baptista de Paula, pela renda do Theatro, e Salla, de hum anno, vencido no presente	1:200$000
		Idem de Francisco Peres, pela renda do Bilhar, vencida desde a Pascoa de 1812 até ao Entrudo do presente anno	350$000
1814		Idem de Manoel Baptista de Paula, pela renda do Theatro, vencida no presente anno, com o abatimento de 86$666 réis, quantia que na razão de 1:200$000 réis preço da locação, corresponde a 8 dias em que o Theatro esteve fechado por Ordem Superior	1:173$334
		Idem de Francisco Peres, pela renda do Bilhar, vencida desde a Pascoa de 1813 até ao Entrudo do presente anno	350$000
		Idem de Jose Carlos, pela renda do Botequim, vencida no sobredito tempo	350$000
1815		Idem de Manoel Baptista de Paula, pela renda do Theatro, vencida no Entrudo do presente anno	1:200$000
		Idem do dito, pela renda da Salla, vencida, desde o 1.° de Julho de 1814 até á Pascoa do presente anno, a razão de 200$000 réis . .	75$000
		Idem de José Carlos, pela renda do Botequim, em 54 noites de récitas a razão de 2$400 réis cada recita	129$600
		Idem de Francisco Peres, pela renda do Bilhar, vencida no Entrudo do presente anno	350$000
1816 Março		Idem de Manoel Baptista de Paula, pela renda do Theatro, e Salla, vencida no Entrudo do presente anno	1:400$000
		Idem de José Carlos, pela renda do Botequim, vencida como acima	350$000
		Idem de Francisco Peres, pela renda do Bilhar, vencida como acima	800$000
Julho	11	Idem de Manoel Baptista de Paula, pela renda do Theatro, e Salla, desde 14 de Abril até hoje, que foi fechado o Theatro por Ordem Superior, sendo 2 mezes, e 27 dias, que a razão de 2:200$000, são	531$666
		Idem de José Carlos, pela renda do Botequim vencida no sobredito tempo	56$400
1817		Idem de Francisco Peres, pela renda do Bilhar, vencida, desde a Pascoa de 1816 até ao Entrudo do presente anno	800$000
		Réis	86:348$556

Transporte do Debito . . . . . Réis 183:676$894

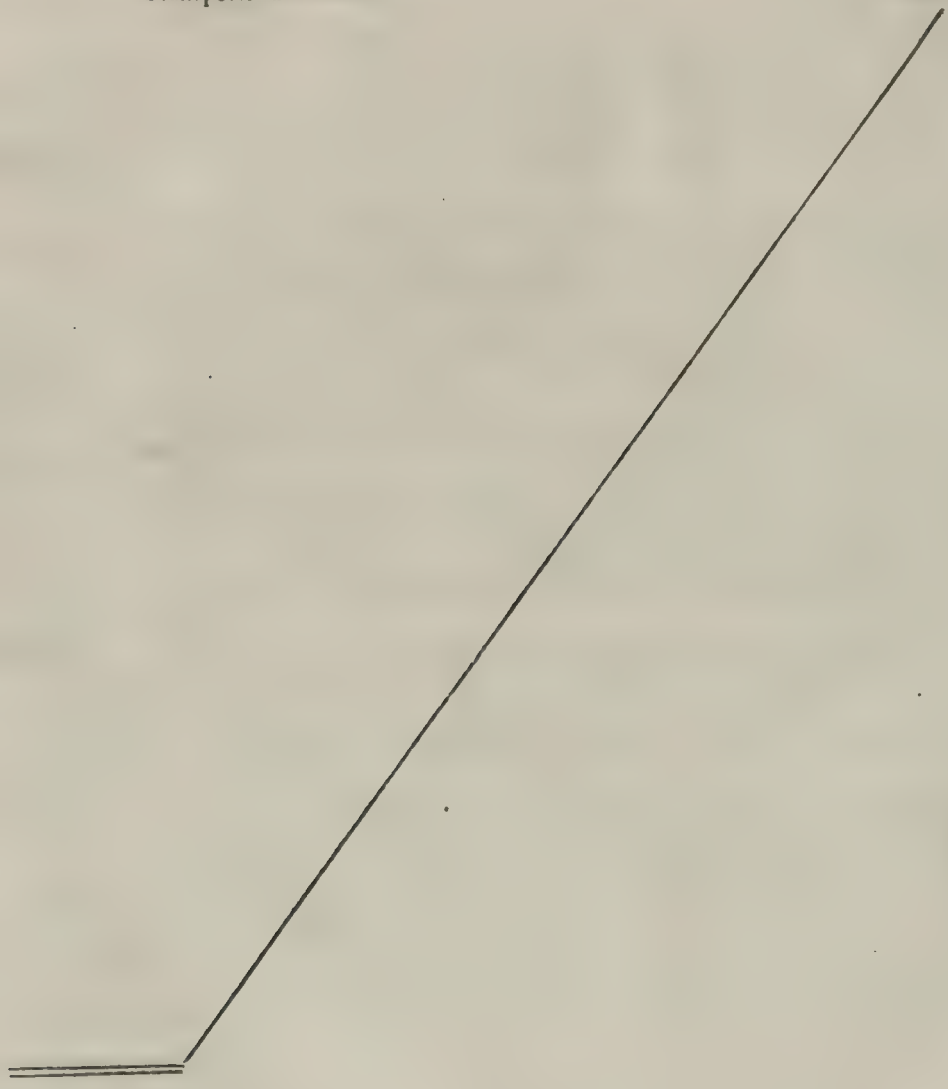

Segue

		Transporte do Credito	86:348$556
1818 Junho	30	De Manoel Baptista de Paula, pela renda do Theatro, e Salla, desde 15 de Junho de 1817 até hoje; sendo 11 mezes, e 15 dias, e em razão de 183$333 réis por mez, são	2:108$335
		Idem de Domingos Daddi, pela renda do Botequim, vencida no sobredito tempo	333$420
		Idem de Francisco Peres, pela renda de hum anno do Bilhar . . .	800$000
1819		Idem de João Antonio Franco, pela renda do Bilhar, de hum anno, vencido no presente	1:250$000
Dezbr.°		Idem de Domingos Daddi, pela renda do Botequim vencida, desde 7 de Dezembro de 1818, até 30 de Setembro do presente anno	284$820
1820		Idem de João Antonio Franco, pela renda do Bilhar de anno e meio, vencido em Setembro do presente	1:875$000
		Idem de Domingos Daddi, pela renda do Borequim, de 6 mezes, vencidos em Março deste anno, com o abatimento de 75 dias a respeito da Quaresma, e da suspenção de récitas a requerimento da sociedade de Mari, e Luiz Chiari	102$250
1821		Pela renda do Theatro, e Salla que devem os sobreditos Mari, e Luiz Chiari, vencida em dois annos, tres mezes, e cinco dias, que tiverão principio no 1.° de Outubro de 1818, e findarão em 5 de Janeiro do presente anno . . 4:980$135	
		Pelo producto da venda de 5 juntas de Bois	444$300
		Pelo ganho na compra de 674$000 réis em papel moeda com o ágio de 22 por cento . . . . . 148$280	
		Abate-se a perda de diversas porções, descontadas antecedentemente, sendo a saber.	
		Réis 189$050 a 28 ¼ por cento . . . . . 31$840	
		306$840 a 17 ¼ dito . . . . . 29$050	
		17$000 a 15 ½ dito . . . . . 1$590	
		62$480	
			85$800
		Réis	93:633$481

Segue

Transporte do Debito . . . . . Réis 183:676$894

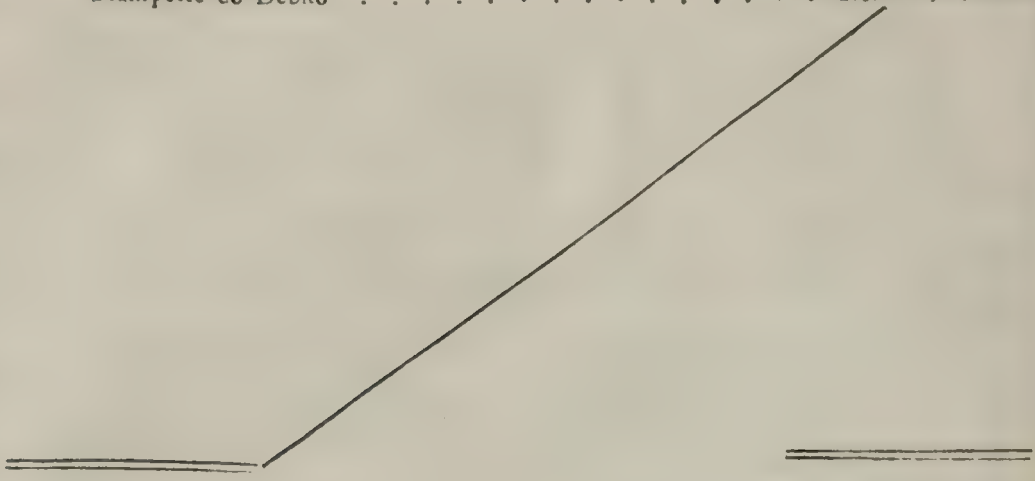

Deve a Casa Pia aos Credores hypothecarios nos rendimentos do Theatro de
réis. Lisboa 8 de

Barão do Sobral.

		Transporte do Credito		93:633$481
1821 Março	8	Saldo que deve a Casa Pia no dia de hoje, e de que são Credores, os seguintes		90:043$413
		O Barão do Sobral	22:511$445	
		Antonio Francisco Machado	11:255$727	
		Herança do Barão de Quintella	11:255$727	
		Herança do Barão de Porto Covo de Bandeira	11:255$727	
		Herança de João Rodrigues Caldas	11:255$727	
		Herança de João Pereira Caldas	11:255$727	
		Herança de Antonio José Ferreira	11:253$333	
		Réis	90:043$413	
		Réis		183:676$894

. Carlos, por Saldo, noventa contos quarenta e tres mil quatrocentos e treze
Março de 1821.

N.° 25.

Copia da Portaria expedida pela Intendencia Geral da Policia ao Administrador Geral da Illuminação da Cidade, em data de 23 de Dezembro de 1813.

O Administrador da Illuminação, renovando o que lhe foi determinado por Portaria de 8 de Junho deste anno, tenha entendido que, do primeiro de Janeiro seguinte em diante, toda a obra que para o serviço da mesma Illuminação se precisar, assim pertencente ao officio de Latoeiro de folha branca, como ao de Ferreiro, deverá ser suprida das respectivas officinas existentes na Real Casa Pia; e que as encomendas que para taes obras elle Administrador Geral fizer nesta conformidade á Administração da dita Real Casa, deverão ser acompanhadas de huma relação por elle assignada na qual designe em huma columna a obra que precisa fazer-se, e na outra em frente d'aquella os preços por que cada huma peça, comprehendida nas ditas encomendas, se esteja actualmente fornecendo á referida Illuminação, a fim de que na mesma Real Casa Pia se procure fazer as ditas obras com a maior commodidade da Real Fazenda, como he de esperar, e como tenho recommendado ao respectivo Administrador Geral. Lisboa em 23 de Dezembro de 1813. = Com huma Rubrica.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

N.° 26.

Relação das Pessoas empregadas na Real Casa Pia no anno de 1820.

O Administrador Geral, vence de ordenado	400$000
E de ajuda de custo - - - - - - - - -	200$000
O Escrivão da Fazenda, vence de ordenado -	400$000
E de ajuda de custo - - - - - - - - -	120$000
Tem a seu cargo toda a escripturação, e arranjo de contas: assiste ás vezes ás medições dos generos, e pertence-lhe em geral a fiscalisação da Fazenda.	
Primeiro Escripturario, vence - - - - - -	240$000
Estão a seu cargo os Livros da Casa da Fazenda, tanto de entrada como de sahida (isto he, as manufacturas de lã, linho e algodão para o consummo da Casa). Faz tambem as matriculas dos orfãos, mappas, &c.	
Segundo Escripturario, vence - - - - - -	240$000
Tem á sua conta a matricula dos alumnos, quando entrão para os Collegios, a folha da Illuminação da Cidade, entradas de generos na despensa.	
Terceiro Escripturario, vence - - - - - -	120$000
Está no armazem das officinas para registar as requisições dos generos necessarios para as mesmas officinas, e para os differentes Recolhimentos.	
O Administrador Subalterno, vence - - -	260$000
Tem a seu cargo vigiar todas as officinas, e principalmente o que diz respeito á Illumi-	1:980$000

Transporte - - - - - - - - Réis	1:980$000
nação da Cidade, assiste tambem ao pagamento dos operarios.	
O Capellão, vence com ração - - - - -	100$000
Administra os Sacramentos, e faz a Cathequésí; tem obrigação de tres Missas cada mez, duas pelos defuntos da Casa, e huma pelos bemfeitores; come á mesa com os Orfãos.	
O Thesoureiro da Igreja, vence com ração -	36$000
O Fiel do cofre, que he ao mesmo tempo Porteiro da Administração, vence - - - -	152$000
O Fiel da Casa da Fazenda, vence - - -	220$000
Tem toda a responsabilidade daquelle Casa, e preside ás entradas e sahidas dos generos.	
O Fiel do armazem das officinas, vence - -	220$000
Tem a responsabilidade da sua repartição, regula juntamente com os Mestres o preço das obras; faz a folha do ponto, e dá os generos para as officinas por bilhetes assignados pelo Administrador; e depois de manufacturadas as obras passa recibo a cada hum dos Mestres até que se ajustem contas no fim do mez.	
O Fiel da despensa, vence com ração - -	100$000
He tambem despenseiro, e tem á sua conta todos os mantimentos, que se consomem na Casa; guarda-os, distribue-os, dá parte dos que faltão, vigia sobre as cosinhas, &c.	
O Fiel d'amassaria, vence com ração - - -	152$000
Guarda os trigos e farinha, dá o pão para a despensa, e cuida em tudo o mais que pertence a este ramo.	
Segue -	2:960$000

Seis

Transporte - - - - - - - - Réis	2:960$000	
Seis Guardas, distribuidos pelos seis Collegios, com 57:600 cada hum e ração - - - - -	345$600	
Vigião os rapazes nos Collegios, e cuidão no seu arranjo, e asseio, acompanhão-os ao passeio, &c.		
Hum Guarda do Refeitorio, vence com ração	38$400	
Dois Continuos com 100$000 réis cada hum Servem para cobranças, e recados, &c.	200$000	
Outro Continuo, vence com ração - - -	72$000	
Amassador, vence com ração - - - - -	48$000	
O Forneiro com ração, vence - - - - -	60$000	
O Cosinheiro, vence - - - - - - - - -	96$000	
O Abogão com ração, vence - - - - -	24$000	
Hum moço com ração, vence - - - - -	16$800	
Hum moço com ração, vence - - - - -	14$400	
Dois Porteiros com ração, vence cada hum 28$300 - - - - - - - - - - - -	57$600	
Outro dito do Recolhimento das Orfãs, vence	36$000	3:968$800

Professores.

O Professor de Desenho, vence - - - -	120$000	
Tres Professores de primeiras letras, vence cada hum 100$000 réis - - - - - -	300$000	
Dito Aposentado, vence - - - - - - -	50$000	
Dito Substituto, vence com ração - - - -	57$600	
Dois Cirurgiões, vence cada hum 72$000 rs.	144$000	
O Medico, vence - - - - - - - - -	100$000	
O Enfermeiro, vence com ração - - - -	57$600	829$200
	Segue	4:798$000

Re-

Recolhimento de Santa Isabel.

Transporte - - - - - - - - Réis		4:798$000
A Regente, vence com ração - - - - - -	100$000	
A Substituta, vence com ração - - - - - -	60$000	
A Enfermeira, vence com ração - - - - -	28$800	
A Ajudante, vence com ração - - - - - -	14$400	
A Porteira, vence com ração - - - - - -	19$200	
A Despenseira, vence com ração - - - - -	28$800	
Sete Mestras, vence cada huma ração e 19$100	134$400	385$600

Recolhimento de Nossa Senhora do Amparo.

A Regente, vence - - - - - - - - - -	40$000	
A Porteira, vence - - - - - - - - - -	28$800	
Duas Mestras, a 14$400 cada huma - -	28$800	97$600
	Réis	5:281$200

Além das Pessoas acima mencionadas ha mais hum Apontador que vence diariamente 300 réis, que faz no anno 109$500, que junto com a Somma acima faz o Total Réis 5:390$700

N B. que alguns Empregados e Empregadas já não existem nesta Real Casa; e por isso deve haver differença na quantia acima de ordenados no presente anno.

Antonio Joaquim dos Santos.

Administrador Geral.

N.° 27.

N.º 27.

Estado da Real Casa Pia no fim de 1820.

Por balanço do anno de 1820 se mostra ter ficado existindo no Cofre, entrando 4:200$000 réis em apolices, a quantia de - - - - - - - - - - - - - - - Réis 4:272$868

Do valor dos generos em ser de mantimentos - - - - - - - - - - - - Réis	169$455	
Idem em Farinha, e Trigo - - - - - - -	54$400	
Idem em Semeas - - - - - - - - - -	12$000	235$855
Idem de Lenha de Cepa e Pinhas - - -	85$270	
Idem em ruma de Pinho - - - - - - -	48$000	
Idem em Palha - - - - - - - - - -	25$920	159$190
Do valor de generos em ser, e obra manufacturada, pertencente ás Fabricas - - -	1:179$690	
Do valor de diversas Fazendas, existentes na Casa da Fazenda - - - - - - - - -	2:543$941	3:723$631

Dividas activas.

Do Real Erario - - - - - - - - - -	2:586$900	
Do Thesoureiro Geral das Tropas - - -	1:395$930	
Da Basilica de Santa Maria - - - - -	483$520	
Do Carcereiro da Cadeia da Corte - - -	1:083$300	
Dos Capatazes das Companhias dadas pelo Senado da Camara - - - - - - - - -	518$526	6:068$176

Dividas activas pertencentes ás Fabricas.

De diversos Devedores - - - - - - -	130$072	
Da Abegoaria da limpeza - - - - - -	104$967	
Das Obras Publicas, e Militares - - - -	22$400	
Segue -	257$439	14:459$720

Do

Transporte - - - - - - - - - - -	257$439	14:459$720
Do Senado da Camara - - - - - - - -	57$660	
Da Illuminação da Cidade - - - - - - -	1:692$492	
De causas pendentes, sobre Legados, e outras que estão em differentes Juizes do Civel	17:202$090	19:209$681
Da relação junta se mostra ser devedora a Real Casa Pia a diversos crédores, que faz a somma de réis - - - - - - - - - -	Réis	33:669$401 29:338$879
He este o estado actual da Real Casa Pia, sendo cobraveis as causas pendentes - - -	Réis	4:330$522

Observações.

Do valor de tomadias e donativos relativos a Fazenda - - - - - - - - - - Réis	182$636	
Idem pertencentes a officinas - - - - - -	77$040	
Idem de despensa - - - - - - - - - - -	585$363	845$039
Do valor de obra que se consumio na Casa da Officina de Cordoeiro - - - - - - -	14$109	
Idem de Esparteiro - - - - - - - - - -	7$220	
Idem de Surrador - - - - - - - - - - -	24$870	
Idem de Tecelão - - - - - - - - - - -	1$600	
Idem de Torneiro - - - - - - - - - -	7$455	
Idem de Alfaiate - - - - - - - - - - -	2:583$500	
Idem de Carpinteiro - - - - - - - - - -	255$210	
Idem de Latoeiro - - - - - - - - - - -	156$430	
Idem de Ferreiro e Serralheiro - - - - -	388$200	
Idem de Çapateiro - - - - - - - - - -	1:687$030	
Idem de obra de costura do Recolhimento da Rainha Santa Isabel - - - - - - - -	914$600	
Idem da do Amparo - - - - - - - - -	347$192	6:387$416
		7:232$455

Antonio Joaquim dos Santos — Administrador Geral.

José Antonio Nogueira — Escrivão da Fazenda.

N.° 28.

N.° 28.

Relação das Pessoas, que são Crédoras á Real Casa Pia, por generos que vendêrão para a mesma Real Casa, em os annos abaixo declarados.

1818	Domingos José Coutinho filho, e Companhia	127$785	
	O dito	5$460	
	Francisco José Nunes	1:697$990	
	O dito	840$021	
	Feliciano Ramires da Matha	317$160	
	Francisco Vidal	20$280	
	Henrique José Lobo	232$800	
			3:241$496
1819	José Elias dos Santos Miranda	25$050	
	O dito	279$440	
	O dito	3$805	
	O dito	789$577	
	O dito	280$800	
	Francisco José Nunes	1:019$080	
	O dito	195$485	
	Domingos José Coutinho filho, e Companhia	48$000	
	O dito	125$910	
	O dito	1$580	
	João Frederico Creger	256$770	
	O dito	213$520	
	Manoel da Costa Neves	41$250	
	O dito	904$219	
	Viuva Cabral	5$040	
	A dita	3$320	
	Segue Réis	4:192$846	3:241$496

	Transporte - - - - - - Réis	4:192$846	3:241$496
	Honorio Joaquim Cabral - - - - - -	12$780	
	Joaquim Antonio Valerianno - - - - -	7$400	
	Manoel Lopes de Carvalho - - - - -	1:045$274	
	Francisco Nogueira - - - - - - - -	243$225	
	Manoel Antunes - - - - - - - - -	10$065	
	Bernardo José da Costa - - - - - -	2:970$000	
	Antonio Joaquim - - - - - - - -	19$570	
	Amaro Ribeiro - - - - - - - - -	16$500	
	Feliciano Ramires da Matha - - - -	209$600	
	Francisco Vidal - - - - - - - - -	75$360	
	Henrique José Lobo - - - - - - -	173$800	
	Francisco Gonçalves Lisboa - - - -	133$650	
	Antonio José de Sousa Pinto - - - -	1:399$150	
	Maria Rosa - - - - - - - - - -	137$680	
	Vicencia Maria - - - - - - - - -	39$660	
			10:686$560
1820	Estanisláo José Gomes - - - - - -	15$280	
	O dito - - - - - - - - - - - -	14$100	
	O dito - - - - - - - - - - - -	22$840	
	O dito - - - - - - - - - - - -	2$920	
	O dito - - - - - - - - - - - -	39$320	
	Gama e filhos - - - - - - - - -	22$140	
	O dito - - - - - - - - - - - -	1:130$464	
	O dito - - - - - - - - - - - -	348$230	
	O dito - - - - - - - - - - - -	13$065	
	O dito - - - - - - - - - - - -	325$378	
	Manoel da Costa Neves - - - - - -	199$200	
	O dito - - - - - - - - - - - -	1:390$110	
	O dito - - - - - - - - - - - -	597$715	
	O dito - - - - - - - - - - - -	909$064	
	O dito - - - - - - - - - - - -	6$300	
	Domingos Gomes Loureiro, e filhos -	50$400	
	Segue Réis	5:086$526	13:928$056

O

Transporte - - - - - - - Réis	5:086$526	13:928$056
O dito - - - - - - - - - - - -	366$340	
O dito - - - - - - - - - - - -	121$485	
O dito - - - - - - - - - - - -	149$395	
Antonio José - - - - - - - - - -	17$540	
O dito - - - - - - - - - - -	66$450	
O diro - - - - - - - - - - - -	14$240	
José Bento Ares - - - - - - - - -	52$800	
O dito - - - - - - - - - - - -	27$480	
O dito - - - - - - - - - - - -	18$480	
Loureiro, e Pietra - - - - - - - -	116$500	
O dito - - - - - - - - - - - -	130$200	
Bernardo José da Costa - - - - - -	525$360	
O dito - - - - - - - - - - - -	570$000	
José Elias dos Santos Miranda - - -	35$355	
O dito - - - - - - - - - - - -	34$900	
Rodrigo Gonsalves Freire - - - - -	80$560	
O dito - - - - - - - - - - - -	306$201	
Pedro Marinho - - - - - - - - -	12$000	
O dito - - - - - - - - - - - -	70$120	
José de Mattos - - - - - - - - -	151$860	
O dito - - - - - - - - - - - -	50$225	
Antonio José de Sousa Pinto - - - -	845$180	
O dito - - - - - - - - - - - -	119$750	
Custodio Francisco de Freitas - - -	24$730	
O dito - - - - - - - - - - - -	26$465	
Henrique José Lobo - - - - - - -	104$573 $\frac{1}{2}$	
Desiderio Pedro - - - - - - - - -	4$050	
Joaquim Coelho - - - - - - - - -	5$200	
Carlos José de Carvalho - - - - - -	504$000	
José Antonio Gomes Ribeiro - - - -	90$000	
José Fumegas - - - - - - - - -	1:920$000	
Manoel José Gomes - - - - - - -	696$000	
Segue Réis	12:343$965 $\frac{1}{2}$	13:928$056

	Transporte - - - - - - Réis	12:343$965½	13:928$056
1820	A' Administração dos orfãos e reclusos da Real Cordoaria - - - - - - -	240$000	
	Estanisláo da Cruz e Sousa - - - - -	66$960	
	Antonio José Machado - - - - - - -	24$000	
	Bernardo Rodrigues - - - - - - - -	275$200	
	João Pedro Vianna - - - - - - - -	110$400	
	Costa e Pereira - - - - - - - - -	47$675	
	Dourado e Sobrinho - - - - - - - -	107$280	
	Manoel Soares Ferreira - - - - - - -	29$225	
	Diogo Gil - - - - - - - - - - -	33$000	
	José Joaquim d'Alcochete - - - - -	154$360	
	Antonio Joaquim - - - - - - - -	43$400	
	Domingos José Coutinho filho, e Companhia - - - - - - - - - - -	199$773	
	José Joaquim d'Almeida - - - - -	45$000	
	Luiz Freire d'Andrade Salazar Eça - -	363$040	
	Manoel Lopes de Carvalho - - - -	688$000	
	Amaro Ribeiro - - - - - - - - -	4$900	
	Joaquim Rafael dos Santos - - - -	70$890	
	Joaquim Antonio Valerianno - - - -	14$740	
	Angelo da Costa - - - - - - - -	163$450	
	Malaquias Eustachio - - - - - - -	69$440	
	Joaquim Nunes Torres - - - - - -	14$905	
	Honorio Joaquim Cabral - - - - -	9$790	
	José d'Araujo Serqueira - - - - -	60$680	
	José Casimiro Lucio - - - - - - -	60$680	
	Jeronymo Lage - - - - - - - - -	106$800	
	Maria Ignacia - - - - - - - - -	15$600	
	Vicencia Maria - - - - - - - - -	29$910	
	Maria Rosa - - - - - - - - -	17$760	15:410$823½
	Réis		29:338$879½

Re-

Resumo da Importancia correspondente ás Repartições abaixo indicadas.

Correspondente á Casa das Fazendas - - -	9:573$445
Dito ao Armazem das Officinas - - - - -	3:775$322
Dito ao dito da Despensa - - - - - -	5:716$683
Dito ao dito d'Amassaria - - - - - - -	6:619$200
Dito ás Enfermarias - - - - - - - -	2:462$840
Dito a Obras - - - - - - - - - - -	1:191$389 $\frac{1}{3}$

Sommão estas cento e quatorze addições a quantia de vinte e nove contos trezentos trinta e oito mil e oitocentos e setenta e nove réis e hum terço, como consta dos Documentos existentes na Administração Geral, e que se achão lançados em os Livros competentes, ao que me reporto. Lisboa 31 de Dezembro de 1820.

Antonio Joaquim dos Santos *José Antonio Nogueira*

N.° 29.

N.° 29.

Copia da Representação que á Intendencia Geral da Policia dirigio o Administrador Geral da Real Casa Pia, em data de 11 de Janeiro de 1814.

ILL.mo Sñr. = O Guarda das Oliveiras plantadas nas Estradas pertencentes a esta Real Casa, me representou vocalmente, que era tempo proprio destas se alimparem, e como neste trabalho indispensavelmente se hão de gastar grandes quantias; e por isso julgo conveniente serem estas vendidas aos Donos das Testadas, annunciando-se primeiro por Editaes, e o seu producto ser recebido no Cofre desta Real Casa para se applicar em bens, que melhor se possão administrar, porque nestes indispensavelmente hade haver descaminhos, que se não podem remediar; porém V. S. com luzes mais superiores determinará o que lhe parecer mais acertado, em beneficio dos Orfãos desta Real Casa. Lisboa 11 de Janeiro de 1814. = O Administrador Geral, Antonio Joaquim dos Santos.

Copia da Portaria que servio de resposta á Representação supra.

N.° 1279 Tendo visto a Representação, que em data de 11 do corrente me dirigio o Adminittrador Geral da Real Casa Pia, a respeito das Oliveiras pertencentes á mesma Real Casa, que se achão plantadas nas Estradas do Termo desta Cidade; e igualmente a informação do Inspector da Contadoria, a quem mandei ouvir sobre o deduzido na dita Representação; e conhecendo-se daquella quanto he conveniente a conservação das mesmas Oliveiras, não só pelo publico beneficio que da sua sombra resulta aos viandantes, que transitão pelas referidas Estradas, mas pela utilidade

qne

que do seu fructo póde extrahir a sobredita Real Casa Pia para o futuro, objectos estes que derão causa á plantação deste genero de arvoredo, e que tem merecido o consummo de consideraveis sommas, e os cuidados, e disvelos que a Policia tem empregado, promovendo todos os meios para a mencionada conservação, e augmento; determinei, que os Juizes dos Julgados do mesmo Termo mandassem proceder á limpeza das referidas Oliveiras, encarregando em cada hum delles, hum Lavrador de conhecida probidade, perito, e residente no seu competente destricto, de dirigir, e fiscalizar a dita limpeza, em companhia do respectivo Guarda; e que fazendo elles Juizes vender a lenha proveniente della, appliquem o seu producto á satisfação da despeza, que nisso se fizer. O que participo ao Administrador Geral da Real Casa Pia para ficar nesta intelligencia, e ordenar ao mencionado Guarda, que se apresente aos referidos Juizes dos Julgados, a fim de que esta diligencia se execute quanto antes, e sem interrupção; principiando-se por aquelles Lugares, cujas Oliveiras exigirem maior brevidade na indicada limpeza, e que faça saber a elle Administrador Geral o resultado della para me ser presente. Lisboa em 16 de Fevereiro de 1814. = Com huma Rubrica.

Secretaria da Policia em 20 de Março de 1821.

Na ausencia do Official Maior

João Candido Baptista de Gouvêa.

ME-

(a) MEMORIA
SOBRE A
DISTILLAÇÃO CONTINUA.

POR ANTONIO DE ARAUJO TRAVASSOS.

Facile est inventis addere.

INTRODUCÇÃO.

Em que se mostra a grande conveniencia de ser contínua a distillação, sabindo perennemente do gráo que se quer a aguardente ou alcool; ainda que para obter estas e outras vantagens não he possivel que a construcção dos aparelhos seja tão simples como a dos vulgares.

§. 1. HE facil aperfeiçoar quaesquer inventos quando são simples fructo do acaso, e no seu principio em que geralmente são defeituosos; mas he mui difficil fazer aperfeiçoamentos nas artes antigas, sobre que o interesse tem obrigado a meditar: e poucas terão merecido tanto como a do distillador os trabalhos dos sabios, e os premios das academias e dos governos. Tendo crescido nos ultimos tem-

(a) Esta Memoria foi coroada na Sessão Publica de 24 de Junho de 1820 com hum premio extraordinario do valor do ordinario; que lhe não foi conferido logo na Sessão Publica de 24 de Junho de 1819, em que concorreo ao programma sobre alambiques, por falta de experiencias, que não se podérão fazer no modélo que a acompanhou.

pos o consumo dos liquores fermentados, e das bebidas espirituosas, talvez em huma razão não inferior á dos grandes progressos da quimica e da fysica, seria extraordinario se destas sciencias não se tivessem feito felizes applicações áquella arte. Sem duvida por esta causa se tem visto apparecer quasi ao mesmo tempo grande numero de diversos aparelhos distillatorios, muito menos imperfeitos, e mu differentes dos que estavão em pratica: e tanto se tem escripto sobre distillação, que não só he difficil dizer alguma cousa de novo ácerca deste objecto, mas até affirmar qual das fórmas dos alambiques conhecidos seja a melhor, e que autor mais convenha seguir, porque ainda entre alguns mui acreditados ha discrepancias que intrincão a materia.

§. 2. A' vista destas difficuldades mal me posso eu julgar com força para desempenhar cabalmente o programma, que a Academia Real das Sciencias de Lisboa prorogou em 1817 para este anno de 1819,— *A descripção de hum aparelho distillatorio praticavel em pequeno com as vantagens do de Duarte Adam*, e bem se devia entender não inferior aos já conhecidos. Mas tão illustre corporação, ainda quando houvesse de julgar de pouco momento este meu trabalho, o que não espéro, não deixaria de approvar a minha diligencia em concorrer para o seu mesmo nobre fim, a utilidade publica, com os desenhos de aparelhos distillatorios, em que se observão os principios scientificos hoje adoptados, dos quaes devem resultar grandes vantagens. Nem posso temer da parte de huma sociedade de sabios certa opposição, que já em diversos paizes, e em diversos tempos tem frustrado, ou pelo menos retardado a execução de maquinas novas, tachando-as de improprias para o uso geral por parecerem complicadas, antes dos exames e experiencias devidas.

§. 3. He certo que quanto mais simples tanto melhor he qualquer maquina, mas para abranger ao mesmo tempo serventías e vantagens diversas, he quasi impossivel deixar de ser complicada, e deve então considerar-se como hum ajun-

ajuntamento de differentes maquinas. ¿ Quem pretenderá que hum relojoeiro faça hum relogio, que mostre segundos, dias do mez, e da semana, tenha repetição e despertador, toque valsas, ou desempenhe outros fins; sendo com tudo sua construcção tão simples, e tão pouco dispendiosa como a de hum relogio ordinario, que só mostra horas e minutos? Grande arte foi precisa para reunir tantas commodidades em hum só relogio, e tambem para a construcção dos aparelhos que vou descrever, os quaes podem simplificar-se muito, querendo prescindir de algumas vantagens, forão necessarios principios scientificos, e varias lembranças e tentativas de diversos sabios, das quaes talvez a alguem pouco mais do que hum incompleto resumo poderá parecer esta memoria. Antes pois de começar huma tal descripção será acertado fazer algumas considerações, que provão a grande conveniencia de que a distillação seja contínua, e não intermittente como até agora, ainda que seja necessario construir aparelhos em que não he possivel haver a mesma simplicidade dos vulgares.

§. 4. Acontece mui frequentemente que a perfeita separação entre duas materias differentes, ainda não estando combinadas quimicamente, mas sómente misturadas, he tanto mais difficil quanto maior he a porção de huma relativamente á da outra; e ainda quando he possivel tirar da mistura só as particulas de huma sem tocar nem mover todas as da outra, sempre cresce a difficuldade á medida que na quantidade que vai ficando, na qual até ao fim da operação se conservão todas as particulas da primeira, diminúe cada vez mais o numero das da segunda; de maneira que geralmente para se apartarem perfeitamente as ditas duas materias faz-se indispensavel espalhar todas as particulas de ambas, isto he, todas as da mistura total, separando-as a huma e huma, ou por porções muito moderadas. E facilmente isto se observa na escolha que se faz do trigo sujo quando se lhe tirão as pedras e bagos máos, ou na de huma porção de amendoas, ou de outros fructos que

se achão misturados com outros differentes, ou com quaes, quer corpos mais ou menos miudos. Estas comparações - posto que mui grosseiras dão idéa assás clara do que tambem se observa na distillação ordinaria; pois que a aguardente ou alcool he mais difficil de extrahir inteiramente, quando he grande a porção de limfa natural ou fezes do vinho, ou de agua pura, com que se acha misturado, do que quando he menor a porção destes liquidos inuteis de que se quer separar.

§. 5. Esta importante observação até certo ponto não deixou de assistir á construcção do aparelho distillatorio de Duarte Adam (*a*); pois que o vapor que nelle se fórma, e eléva do vinho que está fervendo no alambique, ou em alta temperatura nos primeiros vasos ováes, condensa-se nos que se lhes seguem, ficando em cada hum productos espirituosos mais ou menos misturados de limfa ou licor aquoso segundo se pertende, sem que para se obter alcool ou espirito do mais leve e retificado sejão necessarias as repetidas distillações ou refinações, que he indispensavel fazer, quando se usa dos aparelhos ordinarios, e sem que huma grande porção do vapor aquoso, que se fórma e sóbe juntamente com o alcoolico, se condense dentro da caldeira, nem augmente, segundo acabamos de observar a difficuldade da extracção do alcool, que nella existe misturado cada vez com proporcionalmente maior quantidade de residuo. Mas bem se vê que ainda por este modo não se consegue toda a facilidade com que he para desejar que se faça a separação do alcool; por que, posto que huma grande porção do vapor aquoso, que se fórma dentro da caldeira se condense fóra della, nem torne a augmentar inu-

(*a*) Não se descreve aqui este aparelho, porque he já mui conhecido, e está descripto com bastante clareza em huma Memoria sobre a distillação, que se leo na Sessão Publica de 24 de Junho de 1815, e se acha impressa na Segunda Parte do Tomo V. da Collecção das Memorias dos Socios da Academia.

inutilmente a porção do liquido exposto á evaporação na mesma caldeira, todavia sendo este liquido muito menos alcoolico que o vapor que delle emana, he evidente que na referida caldeira, e nos vasos ováes que se lhe seguem no mencionado aparelho de Adam, o liquido exposto á evaporação vai sendo cada vez mais limfatico e menos espirituoso, e por consequencia cresce desde o principio até ao fim a difficuldade da separação do alcool.

§. 6. Tambem mui claramente se percebe que este inconveniente deve ser tanto maior quanto maior for a porção do liquido no alambique, ou nos outros vasos distillatorios, relativamente á porção evaporada em cada momento; isto he, quanto maior for a porção que de cada vez se distillar, e quanto mais tempo for preciso para se finalizar a operação. Por esta causa, alêm de outra não pouco attendivel, (a menor cohesão das particulas dos liquidos, quando estão em pequenas massas, e com grande superficie,) deve effectuar-se a separação ou distillação do alcool com maior rapidez, facilidade, e aproveitamento, quando se faz em vasos muito chatos, e em camadas muito delgadas.

§. 7. Isto deveria ter encaminhado a concluir-se, que sómente se poderia chegar ao ultimo aperfeiçoamento da distillação, quando se conseguisse que fosse contínua; isto he, apresentando-se á evaporação o liquor vinhoso, não em grande massa, mas sim em fio, ou em espraiada corrente sempre constante, da qual se separasse immediatamente o alcool ou aguardente do gráo desejado, e sahindo para fóra do aparelho o residuo e limfa sem levar nem huma minima particula alcoolica. E he para admirar que, sendo tão obvia e exacta esta idéa, não se tenha até agora visto a sua pratica por modo facil e util; porque as fórmas de aparelhos para distillação contínua de Jordana, Sizaire, Bagnioli, Argand, Gilbert, e outros, são mui defeituosas, segundo a opinião do respeitavel technologico Mr. Le Normand, ou estão ainda envoltas no misterioso véo do segredo:

do : outro tanto se póde dizer de hum aparelho que este sabio promette, e a que faz a apologia na sua excellente obra, a arte do distillador; pois que ainda não fez publica a construcção delle. E o que a respeito da mesma distillação contínua se acha em a memoria já citada na nota ao §. 5., posto que seja conforme com aquelles principios, e que até possa parecer o germe e a base de quasi tudo quanto veremos nesta actual memoria, he todavia tão succinto, que sómente pelo que na primeira se declara seria mui difficil a quem não tiver conhecimentos de fysica e de quimica construir hum aparelho para a dita distillação contínua, em o qual se podessem obter resultados tão felizes como os que se devem esperar dos que vou descrever; sem com tudo me lisongear de que elles sejão isentos dos defeitos ordinariamente inseparaveis do primeiro esboço de quaesquer inventos, os quaes antes de prolongadissima pratica raras vezes chegão a adquirir a perfeição de que são susceptiveis. Procedâmos pois á descripção delles, e muito estimarei ter a fortuna de me fazer entender sem causar mui grande enfado, nem cançar tanto como he ordinario, e quasi inevitavel na leitura de semelhantes materias, a attenção dos ouvintes ou do leitor, que por esta razão imploro.

CAPITULO I.

Do alambique, com os diversos diafragmas ou bandejas em que se faz a evaporação do vinho, e com os tubos que dão sahida ás fezes e limfa ou residuo. — Do Capitel. — E de algumas formas de defleumantes.

§. 8. A FIGURA 1. representa o alambique ou cilindro, em que principalmente se faz a evaporação; dentro delle colloca-se horizontalmente huma serie de bandejas, humas sobre as outras, cuja construcção se vê na fig. 2., e he a seguinte. O fundo dellas he roto ou aberto por va-

varias frestas, pelas quaes passão e sobem os vapores das bandejas inferiores, e do fundo do alambique; as ditas frestas são guarnecidas de huma pequena borda de altura igual á que cérca a bandeja, e estão dispostas de maneira, que entre ellas fica formado hum canal, por onde o vinho, recebido de huma especie de bebedouro prominente formado pela parte de fóra nas paredes do mesmo alambique, logo abaixo da sua boca, vai correndo e voltando da direita para a esquerda, e da esquerda para a direita, até chegar a hum orificio que lhe dá passagem para a bandeja immediata inferior, e pelo mesmo modo de bandeja em bandeja até ao fundo do alambique, ao qual chegão as fezes e residuo destituidas inteiramente de alcool; pois o devem ter demittido apresentando ao calor em tão dilatada carreira a grande quantidade de superficie que fica referida. E se em cada bandeja estiverem formados dous canaes como se vê na fig. 3., hum para o vinho, e o outro para a limfa, que se recebe de outra bandeja diversamente construida collocada na boca do alambique; com este artificio pode-se conseguir, que o vinho ou o seu residuo não chegue a ter contacto immediato com o fundo do dito alambique exposto ao fogo, sendo recebido em huma especie de funil banhado em roda pela limfa ou liquor aquoso; a qual tendo corrido pelo outro canal se ajunta no fundo até certa altura, e finalmente tem sahida estes liquidos pela maneira que se vê na mesma fig. 1., cada hum por seu competente tubo, que desce até á profundidade de alguns pés, e depois volta, e torna a subir até áquelle nivel em que se acha conveniente que os ditos liquidos se conservem no mencionado funil e fundo do alambique, e nesse nivel tem constante sahida para fóra do aparelho, ou para outra peça de que depois tratarei, para o fim de nella se tirar proveito do calor, que ainda conservão. A construcção destes dous sifões inversos tem por objecto deixar accumular dentro do aparelho os ditos liquidos só até áquella altura que se acha acertado, dando-lhes constante sahida, e embaraçan-

çando a dos vapores ou gazes, e a entrada do ar atmosferico. Se o vinho porêm for mui espirituoso, e de qualidade tal que as suas fezes sejão em pequena quantidade ou muito crassas, de sorte que tenhão difficuldade em correr separadamente pelo canal e sifão inverso que lhes são destinados, e haja risco de nelles se pegarem, ou fazerem sedimento, será melhor fazer uso das bandejas em que ha só hum canal, para que a limfa, correndo juntamente pelo mesmo, as conserve liquidas; mas será então necessario, que no fundo do alambique esteja constantemente alguma porção de agua, que alli seja conduzida na pequena quantidade adequada por algum dos meios que hão de ser descriptos nos §§. 24 e 25.

§. 9. A bandeja de differente construcção posta na boca do alambique serve de receber do capitel, e de outra peça, a que darei o nome de defleumante, a limfa ou aguardente fraca que nelles se condensa, deixando-a correr para o canal da serie de bandejas do primeiro genero já descriptas, collocadas dentro do mesmo alambique, e permittindo que delle tenhão sahida os vapores e gazes que se fórmão, sem que facilmente alli possa entrar o ar atmosferico. A construcção desta bandeja, da qual Berard fez uso, vê-se nas fig. 4. e 5., e he a seguinte. A B fig. 5. he o córte vertical da dita bandeja ou diafragma. C he hum dos canudos, (de que se representa hum só para mais clareza,) aberto em ambas as extremidades, e soldado na inferior junto a hum buraco do diafragma por onde os vapores tem passagem. D he outro canudo mais largo que o primeiro, ao qual serve de cobertura, sendo tapado na extremidade superior, e posto concentrico ao dito canudo C, com o qual não tem contacto, pois só está fixo ao diafragma por dous ou tres pequenos arames, que lhe servem de pés. Os vapores, que se elévão do alambique, entrão pelo buraco que encontrão no diafragma, sobem pelo canudo C, que alli está soldado, e batem verticalmente no tampo do canudo D; condensa-se então e reduz-se

a

a liquido huma porção, e a que não se condensa, e se conserva no mesmo estado elastico, he obrigada a descer pelo espaço entre os dous canudos concentricos até perto do diafragma; sobre o qual estando accumulada limfa sufficiente para cobrir a extremidade inferior do canudo D, passão por este liquido, que faz as vezes de huma valvula; nesta passagem se condensa outra porção; e o resto dos vapores torna a subir procurando a sua sahida para o capitel, e delle para o defleumante. Nestes canudos, a que Berard chamou condensadores, os quaes devem ser no maior numero que permittir a área do diafragma, na realidade se condensa grande parte dos vapores, e especialmente dos aquosos, não só pela razão de que os alcoolicos conservão o seu estado elastico em huma temperatura inferior á que he precisa para aquelles se conservarem no mesmo estado; mas até, segundo me parece, por outra causa, (que no §. 20 terei melhor occasião de mencionar;) pela qual desde já aconselho que os tubos condensadores, aos quaes melhor será chamar de communicação do vapor, sejão prolongados até perto da superficie do liquido accumulado sobre o diafragma ou bandeja inferior, quando ella he deste mesmo segundo genero, ou até perto da superficie do liquido accumulado no fundo do alambique, passando por entre as frestas de todas as outras bandejas, que estão dentro delle, quando são das do primeiro genero: e que tambem sejão prolongados para a parte de cima quanto o espaço ou vão do capitel o permittir não só os ditos tubos de communicação do vapor, mas tambem os que lhes são concentricos, e servem de cobertura; segundo se vê nas fig. 6 e 1. E, he outro canudo que atravessa o diafragma, e basta que seja hum só, porque serve unicamente de ir evacuando para dentro do alambique, isto he para a bandeja inferior, a limfa que se ajunta sobre o mesmo diafragma, quando chega a duas ordens de buraquinhos, feitos junto á abertura superior do dito canudo em hum nivel acima da extremidade inferior do canudo D. F he ou-

tro canudo mais largo que o canudo E, tapado na extremidade inferior, e posto relativamente a este pela parte debaixo do diafragma, do mesmo modo que o canudo D está posto pela parte de cima relativamente ao canudo C. O dito canudo F serve como huma especie de pequeno balde cheio de limfa, que recebe do diafragma, e em que mergulha a extremidade inferior do tubo E, de maneira que fica embaraçada a passagem do vapor nesta mesma parte em que a limfa desce com toda a facilidade para dentro do alambique. E se este canudo E, a que Berard chama de segurança, ao qual mais proprio me parece chamar de evacuação, se faz revirado na extremidade inferior como o tubo de hum barometro, escusa-se o canudo F.

§. 10. Em vez de huma póde ser util fazer uso de varias bandejas desta especie, as quaes julgando-se acertado augmentar a compressão dentro do alambique, devem ser construidas com muito maior profundidade, e tendo os canudos já descriptos o comprimento para isso adequado pela fórma, e segundo os principios, que ficão mencionados. Como he evidente, que neste caso as referidas bandejas ainda sem ser contínua a distillação, e mesmo na ordinaria e intermittente, enchendo-se logo algumas com o vinho, que se deve submetter á distillação, farião o mesmo officio dos enormes vasos ováes do mencionado aparelho de Adam, e muito mais utilmente, pois que ficaria diminuida a excessiva compressão, que o vapor experimenta naquelle dito aparelho, aproveitar-se-hia muito mais o calor, e poupar-se-hia a grande differença, que ha na despeza da construcção de huma bandeja ou diafragma a respeito da de hum grande vaso oval; claramente fica provado, que bastão estas particularidades, isto he, a applicação das referidas bandejas, para dever-se considerar resolvido o programma proposto, e que vem a ser accessoria, e por nenhum modo essencial para a resolução do dito programma, a construcção das mais peças, e das outras maquinas que se descrevem nesta memoria, cujo complexo não deixará de

de fazer parecer o todo mui complicado. E posto que só depois de mui repetidas experiencias se poderá fixar definitivamente em que circunstancias se deva usar de maior ou menor numero destes diafragmas ou bandejas do segundo genero, e se será melhor, que substitúão algumas ou todas as primeiramente descriptas, e que até se appliquem a fazer inteiramente as vezes de defleumante; não receio com tudo affirmar, que da multiplicidade de humas e outras destas bandejas se devem esperar resultados muito superiores aos dos outros meios de distillação até agora praticados.

§. 11. Aquelle inventor destes diafragmas fez uso só de dous, soldados hum na parte superior do alambique, e o outro no capitel; mas para evitar o trabalho de os dissoldar, e tornar a soldar cada vez que he preciso estanhar, limpar, e examinar o interior do alambique, ou fazer uso já de muitos, já de poucos, já de nenhum delles, ou das outras bandejas primeiramente descriptas, occorrêo-me a construcção seguinte, que se vê na fig. 7. e 8. Cada diafragma ou nova bandeja deste segundo genero he cercada por huma tira de metal vertical A. A. fig. 7., que fórma duas bordas, huma para a parte de cima para reter o liquido, deixando-o sahir sómente por varios buraquinhos junto á sua orla, e a outra para a parte de baixo para entrar, (podendo pôr-se, e tirar-se a dita bandeja cada vez que se queira,) em huma especie de encaixe largo, ou canal formado internamente no alambique pelas paredes delle, e por outra tira, que para esse objecto alli está soldada B. B. fig. 8. Nesta figura se representa o córte do alambique ou cilindro, em cuja boca está posta a dita bandeja. Os canudos de communicação nestas novas bandejas devem ser, como já se disse, no maior numero possivel, e ter tambem o additamento, que já indiquei, de serem prolongados até perto da superficie do liquido conservado na bandeja inferior, ou no fundo do alambique; mas o canudo de evacuação he escusado, porque fazem o mesmo officio as suas bordas e o canal em que entra a inferior; advirta-se

todavia, que he necessario que esta dita borda inferior entre muito á larga, e que bem será não chegue a tocar no fundo do dito canal, para o que póde ter menor altura que a tira que o fórma, a fim de que sobre o gume desta fique suspenso o diafragma, ou fundo da bandeja, e deste modo passe o liquido livremente por baixo da mencionada borda, e corra por huma ou mais bicas para a bandeja inferior. Para se adoptar porêm esta construcção, e fazer uso de algumas destas bandejas dentro do alambique, he necessario que as destinadas para a parte inferior tenhão menor diametro, que as destinadas para a parte superior, pois a não ser assim, os canaes em que se põem as superiores embaraçarião a collocação das inferiores; nem será desacertado para este fim, que o dito alambique vá estreitando para o fundo, e tenha a fórma de tronco de piramide conica inversa.

§. 12. A figura 9. representa hum capitel, que ajusta no alambique: nelle começa a separar-se dos vapores alcoolicos, e a condensar-se huma porção dos aquosos, sahindo todos os que não se condensão pela abertura feita na sua parte inferior junto á boca do mesmo alambique, e pelo tubo achatado G, que dalli os conduz ao defleumante: dos tubos B, e C em outro lugar teremos melhor occasião de tratar. Não he de rigorosa necessidade, que o capitel seja tão espaçoso como representa a dita figura, e até se póde omittir inteiramente, pondo no lugar delle o defleumante; o qual he huma das peças mais importantes destes aparelhos, e por este motivo merece que se descreva com maior extensão.

§. 13. A propriedade que tem o vapor aquoso de se condensar, isto he, de se reduzir ao estado liquido em huma temperatura alguns gráos acima daquella em que se condensa o vapor alcoolico, nos ensina que a construcção do defleumante, cujo objecto o mesmo nome indica, deve ser tal, que os vapores que se levantão do vinho, tenhão contacto com huma sufficiente quantidade de superficie em tem-

temperatura propria para se condensar a maior parte, ou sómente huma parte determinada do vapor aquoso, sem que juntamente se condense o alcoolico; o qual com a referida maior ou menor porção do primeiro deve passar a condensar-se em outro vaso ou peça, a que mui propriamente se dá o nome de condensador. Bem se vê pois, que sem perder de vista aquelle principio fundamental para a boa construcção do defleumante, podem ser innumeraveis as suas fórmas.

§. 14. A primeira de que me lembrei, e de que depois vi que tambem Mr. Barne tinha feito uso, foi a de hum grande numero de tubos delgados H fig. 10., parallelos, proximos huns aos outros, e soldados nas extremidades a dous cilindros ou tambores I e K, mettido tudo em outro grande cilindro L, que lhe serve como de estojo, ao qual chamaremos banho do defleumante, cheio de agua, ou do proprio vinho, que successivamente se hade ir distillando, e conservado, pelo artificio que logo veremos, na temperatura apropriada, para que dos vapores que entrão no dito defleumante I. H. K. sómente se condense aquella porção dos aquosos de que he necessario separar o resto, que se deve condensar e reduzir a liquido no condensador, de que tambem havemos de ver a descripção.

§. 15. Outra menos dispendiosa, e que não preencheria peor o seu fim, seria, em vez de fazer estreitos os referidos tubos, dar-lhes muito maior diametro, e achatallos ao modo de largas baínhas de espada, postas tambem muito proximas humas das outras; e tudo o mais como na figura precedente.

§. 16. Outra fórma finalmente muito boa e engenhosa, e que talvez pareça ser preferivel, he a do defleumante ou alcogena do Doutor Solimani, veja-se a fig. 11. Duas folhas ou chapas de metal formando cada huma os mesmos angulos intrantes e salientes á maneira das dobras do encerado de huma lanterna de algibeira, ou do papel de que se quer fazer huma bandeirola, estão postas verticalmente, pa-

parallelas, e na distancia de 2 a 3 linhas huma da outra; e as outras duas chapas que as conservão na referida distancia, e a ellas estão soldadas, apresentão a figura de Zigzag. Mas, como no nosso aparelho as superficies evaporantes são em muito maior quantidade, que no de Solimani, he preciso que as superficies, em que se condensão os vapores aquosos, sejão tambem proporcionalmente em maior quantidade, e por consequencia deve ter o referido defleumante grandeza e altura adequada para o seu fim; e mais acertado seria fazer uso de diversos, parallelos huns aos outros, e postos todos dentro do mesmo banho.

§. 17. Qualquer que seja a fórma do defleumante, a limfa ou aguardente fraca, que nelle se produz, deve correr pela parte inferior do tubo G para a bandeja do segundo genero já descripta, posta na boca do alambique; e se acaso se quizer poder conhecer a qualidade dessa limfa ou aguardente fraca, ou para algum fim recebella separadamente, deve ter-se providenciado refrigerante para onde se lhe dê sahida por competente tubo, abrindo-se huma torneira para esse fim soldada na parte inferior do mesmo defleumante.

§. 18. Inutil e enfadonho seria apresentar maior numero de fórmas de defleumantes construidos debaixo destes principios; por esta razão antes de tratar de outros de genero differente, cuja descripção se reserva para os §§. 33 e seguintes, bastará por agora observar que póde haver grande variedade até no modo de collocar cada hum dos já descriptos, dando-lhe huma posição vertical, horizontal, ou mais ou menos obliqua, e fazendo que os vapores subão, ou desção, ou tenhão primeiramente hum, e depois o outro destes movimentos antes de entrarem no condensador. Apesar de parecerem insignificantes estas circunstancias, talvez sejão dignas de huma longa serie de experiencias; das quaes não seria cousa mui estranha que resultasse a confirmação, ou alguma nova applicação de principios scientificos, ainda duvidosos ou pouco divulgados, e de-

desattendidos. E parece-me que ao menos não seria desacerto dividir em duas metades o cilindro inferior I do defleumante fig. 10., por hum diafragma vertical, e dar sahida aos vapores pela segunda destas divisões, em vez de os deixar sahir pela abertura do cilindro superior K: por este modo serião obrigados a subir pelos tubos correspondentes á primeira metade, e a descer pelos correspondentes á segunda, antes de passarem para o condensador: e a limfa que se accumulasse no fundo da segunda metade do cilindro teria sahida para o da primeira, por hum pequeno tubo arqueado ou sifão inverso cheio deste liquido, o qual bem como se fosse huma valvula não permittiria a communicação dos vapores, nem do ar atmosferico entre as ditas duas metades, excepto quando accidentalmente estes fluidos elasticos nellas experimentassem hum gráo de compressão assás differente; o mesmo fim se consegue ainda mais facilmente do que com o dito sifão, não soldando ao fundo do cilindro o referido diafragma, antes sim deixando-o levantado cousa de huma ou duas linhas, para que por baixo delle passe a limfa sem que os ditos gazes possão passar senão no caso indicado.

CA-

CAPITULO II.

Da differença entre o peso especifico do vapor aquoso, e o do alcoolico ou espirituoso; no que se fundão varias mudanças e melhoramentos na construcção destes aparelhos a respeito dos que geralmente estão em pratica, e ainda a respeito de todos até agora os mais famigerados. — Da maneira de regular a temperatura do defleumante, fazendo que a agua do seu banho se conserve constantemente no gráo proprio para que a aguardente ou alcool seja da qualidade requerida. — E dos modos de conseguir que a entrada do vinho e da agua para o alambique, ou para o banho do defleumante, ou para o de outras quaesquer peças, seja sempre uniforme, e na mesma quantidade que se queira.

§. 19. Ás pessoas pouco versadas em fysica, e em quimica poderá parecer extravagante a figura, e minuciosa a descripção destes aparelhos; mas os sabios membros de tão respeitavel sociedade, ainda antes de maiores explicações, certamente hão de já ter reconhecido, que ella se funda em bons principios, e que alguns dos expedientes propostos são huma tentativa para tirar proveito do célebre descobrimento — *Que o vapor aquoso he muito mais leve que o alcoolico*; pois que segundo as experiencias do illustre Gay-Lussac, o peso especifico daquelle está para o deste na razão de 1:000 para 2:587; ao que não me consta que se tenha attendido na construcção dos aparelhos distillatorios publicados até agora. Nem deixa de parecer extraordinario que não se conjecturasse que os vapores alcoolicos e aquosos, retidos em qualquer espaço, havião de ter natural tendencia a separarem-se, e a occuparem os ultimos por serem mais leves a parte superior, e os primeiros por serem mais pesados a inferior; donde ha probabilidade que sáião com preferencia apesar do movimento contínuo, principalmente

se

se a temperatura do espaço occupado por ambas as especies de vapor fôr menor que a indispensavel para a formação do puramente aquoso, e para a sua conservação nesse mesmo estado elastico. E concorrendo ao mesmo tempo estas duas causas, sem duvida hade ser muito mais facil e expedita a separação dos ditos vapores, porque huma porção dos aquosos, em quanto não se acabão de condensar e reduzir ao estado liquido, deve ir ficando em fórma de nevoeiro na parte superior, se nella não houver abertura por onde sáião immediatamente; e isto facilitará muito a separação dos alcoolicos, e a sahida destes pela abertura feita na parte inferior do espaço em que se acharem.

§. 20. Posto que Berard, quando fez construir os seus diafragmas e os tubos condensadores ou de communicação do vapor, de que já tratámos, não tivesse idéa da referida differença do peso especifico das duas qnalidades de vapor, julgo todavia que se póde attribuir a esta causa parte dos bons effeitos daquella construcção, e he esta mesma causa a que no §. 9 foi reservada para della se fazer menção neste lugar. Huma prova de que Berard não teve em vista este principio, he não ter tirado delle todo o proveito que era facil, e que se deve conseguir em muito maior gráo, pondo em pratica o expediente que já aconselhei de prolongar os ditos tubos para a parte de baixo de cada diafragma em que estão soldados, fazendo chegar a sua extremidade inferior até perto da superficie do liquido existente no diafragma immediato ou no alambique, e disto teria conseguido juntamente outra vantagem: como o ar atmosferico que no principio da distillação está dentro do aparelho, ou que nelle se continúa a introduzir com a corrente do vinho, e o gaz acido carbonico, e outros mais que se fórmão, tem tambem hum peso especifico muito maior que os vapores aquosos; conservão-se em maior quantidade no espaço mais baixo, formando as camadas inferiores, e por consequencia tambem muito mais depressa devem sahir do dito espaço, e facilitar com a sua ausencia a formação

dos vapores do vinho ou outro liquido que se trata de analyzar.

§. 21. Mas prosigâmos a descripção de todos estes aparelhos, e vejâmos como se póde regular a temperatura do banho do defleumante com o artificio de que fez uso Solimani, o qual está representado na fig. 12., e se acha explicado na já citada obra de Mr. Le Normand pela maneira seguinte.

» A. A. A. A. córte vertical do banho do defleumante.

» B. cavidade ou pequeno espaço que tem communicação pela abertura conica C. com o mesmo banho, e pela abertura Z com o canal D. D. D., pelo qual corre a agua fria de hum deposito posto em altura competente. E. superficie superior da agua no banho. F. abertura ao lado pela qual sahe a agua do mesmo banho.

» G. H. especie de areometro, com hum pratinho G. na astea superior, para alli se pôrem pequenos pesos, e com hum annel H. na extremidade da astea inferior.

» M. N. resisto horizontal que acaba externamente no botão ou aza N., e internamente em huma pequena chapa circular furada no meio M., na qual está mettida a astea superior I. K. do areometro.

» O. P. apoio fixo sobre que escorrega o resisto M. N.

» S. T. astea vertical fixa inferiormente em S. e acabada na extremidade superior no annel T.

» X. Y. astea horizontal que está fixa na extremidade Y, e acaba na outra extremidade superior no annel X.

» Q. R. astea horizontal que passa pelos anneis H. e T., e cujas extremidades acabão, huma em o botão Q, e a outra no gancho R.

» U. V. astea vertical que acaba pela parte de cima em hum annel em que está mettido o gancho R. e pela parte inferior no corpo conico V., que faz as vezes de valvula ou batoque, e fecha exactamente a abertura C.

» A valvula V. deve ter hum peso que ao menos seja ca-

capaz de vencer o esforço que faz a agua fria para entrar no banho do defleumante pela abertura C.

» O areometro deve ser equilibrado, e carregado do peso competente no pratinho G, de sorte que no gráo de temperatura, em que se quer que a agua esteja constantemente no banho, a abertura C. se ache fechada exactamente pela valvula V.

» Se a temperatura augmenta, desce o areometro, e carrega em H. sobre a astea horizontal Q. R., a qual fazendo sobre o apoio T o serviço de huma alavanca do primeiro genero, obriga a valvula V a levantar-se, e a dar passagem á agua fria.

» Quando tem entrado no banho quantidade de agua fria que basta para restabelecer a temperatura primitiva, sobe o areometro, e deixa cahir a valvula, a qual fecha novamente a abertura C., e a conserva tapada até áquelle instante em que a temperatura da agua no banho torna a exceder o limite em que se deve conservar.

» Se acaso se faz necessaria huma temperatura incompativel com a primeira posição e movimento da maquina, basta para remediar este inconveniente metter o resisto M. N. hum pouco para dentro do banho. Esta operação dá ao areometro a posição propria para que o seu annel H. se aproxíme mais ao botão Q., ficando então maior o braço da alavanca, e consequentemente mais efficaz a sua acção.

§. 22. Sem duvida esta maquina he huma engenhosa, e feliz applicação do mui conhecido principio de fysica, — que todos os corpos, e os liquidos mais do que os solidos se dilatão com o calor, e mudão por consequencia do peso especifico por hum modo sujeito constantemente ás mesmas leis, quando muda a sua temperatura. Parece-me com tudo que será melhor que á excepção do areometro, estejão fóra da agua todas as outras peças, o que facilmente se consegue pelo modo seguinte. — 1.° Supprima-se a astea ou arame L. H. na extremidade inferior do areome-

tro. — 2.° Mude-se a alavanca ou braço da balança Q. T. R. com a astea U. V. a que está pendente a valvula V., e com o apoio T. S., da parte inferior do banho para cima do deposito de agua fria, o qual neste caso deve ser exactamente fechado, nem tem abertura alguma por onde possa entrar o ar; á excepção de hum pequeno buraco A. no tampo em que ajusta não a mesma valvula, mas outra muito mais pequena e menos pesada; e de hum canudo B. com sua torneira, que sómente se abre quando se enche o deposito, tendo-se para isto fechado outra, posta no tubo D. D. D., a qual depois se deixa aberta. — 3.° Ao annel H enfiado na mesma alavanca se suspenda hum fio ou linha presa ao centro do pratinho G. Veja-se a fig. 13. He sabido que estando tapado o buraco A, e fechada a torneira B, não póde entrar ar no deposito, nem por consequencia sahe a agua pelo tubo D. para o fundo do banho, mas logo que neste cresce o calor, o areometro desce e pucha o fio, abaixa o braço da alavanca Q. T., e levanta por consequencia o outro braço mais curto T. R. e com este a valvula; entra então o ar no deposito, e sahe delle a agua fria para o banho. Posto que este fenomeno não precisa ser explicado, todavia logo no §. 24 me ficará a geito fazer sobre elle huma observação, que não será inteiramente inutil para as pessoas que não tem conhecimento algum em fysica.

§. 23. Não me tinha vindo á mente huma idéa tão galante como a do referido regulador de Solimani, he certo porêm que não me fazia falta para o aparelho de distillação contínua; porque nesta entra constantemente no defleumante a mesma quantidade de vapores, e sempre da mesma qualidade, com tanto que o fio ou corrente do vinho exposto á evaporação seja tambem constantemente igual, e que no modo de dirigir o fogo, e applicar o calor não haja alguma grande irregularidade, circunstancia sempre importantissima em toda e qualquer sorte de aparelhos distillatorios: de maneira que para obter constancia na tempera-

ra-

ratura do banho do defleumante, para cujo conhecimento deve nelle estar mettido hum thermometro com a astea fóra, sómente se requer que tambem seja invariavel a corrente do liquido, e que o gráo da sua frialdade no acto de alli entrar não faça differença consideravel; e a falta desta ultima condição pouco ou nada he de temer, porque só por algum caso muito extraordinario semelhante differença se poderá experimentar. Consequentemente para regular, isto he, para augmentar ou diminuir a temperatura do banho, e conseguir que se conserve no gráo conveniente, basta poder augmentar ou diminuir a quantidade de agua fria que nelle entra, e que a sua corrente se conserve constantemente a mesma que se deseja sem ir affrouxando.

§. 24. Dous diversos meios me occorrêrão para este fim de ser certa e invariavel a corrente, ambos derivados do mesmo principio, — *Que o liquido seja impellido sempre pela mesma pressão.* O primeiro he o já praticado, antigo, e mui conhecido de receber a corrente, de hum vaso intermedio, em que o liquido se conserva sempre na mesma altura, fluctuando nelle hum globoôco ou arcometro, o qual principia a descer ou a subir á medida que diminúe ou cresce a dita altura do liquido; e com este movimento obriga a abrir-se ou fechar-se mais ou menos a torneira de outro deposito maior, donde para o intermedio corre o liquido. O segundo meio ainda me parece preferivel ao primeiro; posto que puramente derivado da fysica, he mui simples e pouco mais de huma deducção do que ha pouco vimos, quando para outro fim aconselhei o emprego de hum deposito fechado exactamente. Na verdade não era necessario ter idéa do barometro nem do peso da atmosfera, nem saber que a quantidade de agua ou outro liquido, que em hum tempo determinado sahe por diversos orificios de igual diametro feitos nas paredes de qualquer reservatorio, está na razão das raizes quadradas da altura que vai do centro dos ditos orificios até á superficie do liquido no reservatorio, para a qualquer pessoa muito vulgar poder occorrer a mes-

mesma lembrança: bastava para isso ter observado. — 1.° Que huma garrafa ou outro vaso qualquer cheio de agua, estando virado para baixo, com o gargalo ou a boca mettida no mesmo liquido, não deixa sahir nem huma gota, mas se tem algum buraco ou rotura por onde lhe entre o ar, immediatamente se despeja, e tão depressa quanto o permitte a largura do gargalo ou boca, e a entrada do ar. E esta he a observação, a que me referi no fim do §. 22, e que para agora foi reservada. — 2.° Que o liquido de qualquer pipa ou vasilha, quando se despeja, corre no principio, em quanto está quasi cheia, com muita força e em grande quantidade; e gradualmente vai afrouxando a corrente á medida que dentro da mesma vasilha diminúe a altura ou columna do liquido, que existe desde a sua superficie superior em que tem contacto o ar atmosferico, até á abertura por onde sahe, em que torna a ter contacto o dito ar atmosferico; de maneira que a corrente seria igual desde o principio até ao fim, se a dita columna fosse tambem constantemente a mesma. E desta segunda observação se deduzio a primeira construcção, ou o primeiro meio já referido no principio deste proprio §.

§. 25. Depois destas duas observações, segue-se que se hum deposito cheio de qualquer liquido tiver no fundo hum buraco em que ajuste hum canudo vertical, cuja abertura ou extremidade inferior mergulhe em hum copo ou outro pequeno vaso tambem cheio de liquido, ou se este canudo se fizer revirado na dita extremidade inferior, de maneira que por elle não possa entrar o ar; e se ao mesmo deposito se ajustar outro tubo aberto nas duas extremidades, prolongado interna ou externamente até perto do nivel do orificio em que ajusta o outro canudo primeiramente referido, pelo qual o liquido tem sahida, sem que por outra nenhuma parte possa entrar o ar, conservar se-ha cheio deste fluido elastico o dito tubo, e o liquido se despejará pelo canudo inferior com huma pressão igual, pois que tambem sempre he igual a columna ou altura do liquido exis-

ten-

tente entre os dous niveis em que o ar tem contacto, isto he, desde a extremidade inferior do tubo que entra no deposito até á superficie do liquido na extremidade do canudo inferior quando he revirado, ou no copo em que suppozémos mergulhada a dita extremidade. Logo para conseguir huma corrente constante e igual póde servir o mesmo ou outro semelhante deposito fechado como o já referido no §. 22 fig. 13, com o pequeno additamento, na mesma figura pontuado, de que, em vez de nelle entrar o ar pelo orificio feito no tampo, entre perto do fundo por hum tubo de que a abertura superior seja no mesmo nivel, ou ainda acima do referido tampo, e fazendo que o outro tubo, que dá sahida ao liquido, seja revirado como os dos barometros, ou mergulhe a sua extremidade em outro vaso de maneira que fique coberto pelo mesmo liquido.

§. 26. E este deposito addicionando-se-lhe o dito primeiro tubo, até he mais proprio para o fim de que tratámos no mesmo §. 22; isto he, para fornecer a agua fria necessaria para regular a temperatura do banho do defleumante, quando o mecanismo competente está posto fóra da agua, segundo aconselhei: pois he claro que, em vez de ajustar a valvula (conforme se vê na referida fig. 13) no buraquinho feito no tampo, por onde o ar entra immediatamente para a parte superior do deposito, pelo qual modo quando se levanta tem que vencer da parte da atmosfera huma resistencia muito grande, em quanto está cheio o deposito, e sempre variavel, porque he dependente do estado de rarefacção do ar que se acha dentro do dito deposito, e porque esta rarefacção he tanto maior quanto mais alta he a columna de agua, que se acha desde a sua superficie dentro do mesmo deposito até á sua superficie no banho do defleumante; estando collocada a dita valvula de maneira que ajuste na abertura do tubo addicionado, cada vez que se levanta, apenas tem que vencer huma resistencia muito pequena, e sempre a mesma, da parte da atmosfera; porque segundo o que fica observado tambem he muito

to pequena, e sempre a mesma a columna de agua que se acha desde o nivel em que o ar entra no deposito até o da dita superficie da agua no banho.

§. 27. Perdoai Senhores estas explicações, grosseiras para quem estudou fysica, mas que não serão superfluas para muitas pessoas, a quem esta memoria póde interessar, e que não tiverem luzes daquella sciencia: a minha prolixidade pois não será inutil, até porque he propria para as fazer entrar no particular conhecimento dos principios fundamentaes da construcção destes aparelhos; e convencidas das suas grandes vantagens mais agradavelmente, e com mais confiança se animarão a fazellos executar, e mais habeis ficarão para delles fazer uso, e tirar proveito.

§. 28. Tambem não he inutil observar que as torneiras de metal ordinarias são sujeitas a hum grave inconveniente. Por pouco que seja impuro o vinho, e ainda que venha coado por crivos muito miudos, deposita algumas particulas ou pequenos corpos estranhos, que se ajuntão, e de que alguns sahem, deixando principiar a accumularem-se outros nos angulos e nas superficies internas das ditas torneiras; de sorte que estando alternativamente mais ou menos entupidas, he impraticavel obter huma corrente perfeitamente igual, ainda que a pressão ou altura do liquido no deposito donde corre seja uniforme, e sempre a mesma. Por esta causa he preferivel hum tubo de couro ou de outra materia flexivel e elastica, entalado entre duas pequenas travessas, que se podem chegar ou desviar mais ou menos huma da outra por meio de parafusos; e este artificio já conhecido, posto que apparentemente grosseiro, he muito mais exacto, e proprio para o nosso fim, porque, sendo o dito tubo comprimido entre as ditas travessas, muda pouco a pouco e progressivamente da figura cilindrica até formar a de huma fresta, e não apresentando superficie alguma em direcção perpendicular, nem que forme angulo assás sensivel com a corrente, bem pelo contrario do que acontece nas torneiras, facilita muito mais do que ellas a

pas-

passagem do liquido e de quaesquer pequenos corpos estranhos, sem perigo de as obstruir.

§ 29. Temos visto que pelo engenhoso meio de que se servio Solimani para regular a temperatura do banho do defleumante na distillação ordinaria e intermittente, ou pelos outros modos de que me lembrei, se póde conseguir tambem na distillação contínua huma perfeita constancia da temperatura que for conveniente no dito banho; e por consequencia em ambas as duas especies de distillação se póde obter alcool ou aguardente do gráo que se deseja, mesmo sem fazer uso de outros meios, e fórmas de aparelhos que nesta memoria irei descrevendo; os quaes por causa de certas particularidades talvez ainda sejão preferiveis aos referidos.

CAPITULO III.

Do modo de economizar a agua fria no banho ou estojo do defleumante, aproveitando-se o calor, que demittem os vapores do vinho quando se condensão, em aquentar e fazer evaporar huma porção do mesmo vinho, antes de entrar no alambique. — De outro genero de defleumantes, com que tambem se obtem o producto do gráo que se requer; com os estojos que lhes servem de banho. — E dos casos em que este banho se póde escusar.

§. 30. O liquido de que geralmente se servem todos os distilladores para banho de seus condensadores, e de que tambem Solimani faz uso para o do seu alcogena ou defleumante, he agua fria: sem duvida, como para acudir ás mudanças de temperatura, que algumas vezes por certos descuidos acontecem na distillação ordinaria e ainda na contínua, difficilmente neste clima a porção do mesmo vinho que se continúa a distillar póde ser quantidade bastante para condensar os vapores, e refrescallos no gráo con-

conveniente depois de condensados, principalmente não se fazendo uso de outros defleumantes, e de outros meios até agora não descriptos, sempre vem ser indispensavel, segundo me parece, o emprego de alguma porção de agua fria; mas certamente bastará em muito menor quantidade do que geralmente he necessaria. Divida-se para este fim o banho dos defleumantes já descriptos em duas metades, (veja-se a fig. 10,) das quaes a superior, aberta por cima, será para a agua, e para nella estar mettido o regulador de Solimani; e a inferior se conservará cheia, até pouco mais ou menos tres quartas partes da sua altura, com o vinho, que por hum orificio junto ao fundo receberá do banho do condensador, já algum tanto quente, e o deixará sahir quasi fervendo por hum tubo P, que da superficie do dito vinho o conduza á especie de bebedouro, de que já se tratou no §. 8, no qual bebedouro mergulha a extremidade do referido tubo do mesmo modo que o de segurança ou evacuação de Berard. Os vapores que se formão do vinho nesta divisão inferior, e que segundo fica dito occupão pouco mais ou menos a quarta parte da capacidade della, são obrigados a descer por outro tubo vertical Q, o qual tem a abertura ou extremidade superior pouco acima da superficie do vinho, e os conduz ao cilindro I, mergulhando a outra abertura ou extremidade inferior na limfa que alli se acha accumulada.

§. 31. Duas grandes vantagens se colhem desta divisão. — 1.ª Basta menor porção de agua fria, e por consequencia poupa-se o calor que nella fica perdido. — 2.ª Os vapores que se elévão do alambique vão encontrando mais gradualmente a diminuição de temperatura, e por consequencia menor porção dos alcoolicos, e menos vezes he inutilmente condensada de mistura com os aquosos novamente reduzidos a vapor, e tornados a condensar antes de terem sahida para fóra do aparelho; o que certamente acontece quando nos alambiques ordinarios, e ainda mesmo nos defleumantes referidos, e em quaesquer aparelhos achão subi-

ta-

tamente superficies mais frias, ou menos quentes do que he necessario, para que meramente huma porção dos aquosos comece a condensar-se, e progressivamente á medida de encontrarem outras superficies mais e mais frias se condense maior e maior porção segundo se requer; mas sem que jámais cheguem a ser tão frias as ditas superficies, que nellas se possa condensar porção alguma dos vapores alcoolicos, em quanto não sahem do defleumante.

§ 32. Seja pela referida razão de os vapores alcoolicos não experimentarem tantas inuteis mudanças do estado elastico a liquido e deste áquelle, em contacto com superficies metalicas, que podem não só communicar-lhes sabor estranho, mas até produzir hum principio de decomposição, seja porque huma tal ou qual prolongação de calor não sendo excessivo, talvez convem para melhor combinação dos principios constituintes do alcool ou aguardente; deve sem duvida concorrer aquella circunstancia para o sabor mais ameno e suave, que se distingue nos liquores distillados em aparelhos, cuja construcção discorda pouco destes principios: nem he cousa inesperavel, que a mesma quantidade de vinho analyzado por este modo produza maior quantidade absoluta de alcool, do que fazendo uso de aparelhos menos perfeitos, isto he, em que não tenha lugar a referida condição.

§. 33. Estas considerações nos guião naturalmente ao outro genero de defleumantes, de que já começámos a formar alguma idéa no fim do §. 10, e no principio do §. 18 reservámos a descripção para este lugar. Varios dos antigos distilladores já, ha alguns seculos, havião adoptado capiteis que tinhão grande analogia com os defleumantes descriptos, e ainda maior com os que vou descrever. Aquelles capiteis tinhão grande elevação, e em diversas alturas varias torneiras, que segundo estavão abertas ou fechadas deixavão sahir productos mais ou menos espirituosos; e apesar de terem sido tratados com desprezo, e ridiculizados por outros distilladores mui acreditados, e quasi nossos

contemporaneos, não estavão com tudo muito longe de satisfazer aos mesmos fins das mais perfeitas maquinas modernas, e dos proprios defleumantes de que vou tratar.

§. 34. A primeira fórma destes defleumantes poderia ser huma continuação ou serie das mesmas bandejas do primeiro genero igualmente mettidas, mas por hum modo fixo, dentro de hum cilindro; com a differença de em cada huma estar soldado ao orificio, por onde corre o liquido para a inferior, hum pequeno canudo ou bocal mais baixo do que as bordas da mesma bandeja, para que o dito liquido alli se ajuntasse até á altura do mesmo canudinho, quando estivesse fechada huma torneira; a qual estando aberta serviria de dar passagem para o condensador ao mesmo liquido da referida bandeja, por hum canudo horizontal atravessando as paredes do dito cilindro. Deste modo os vapores que não se condensassem nas bandejas inferiores irião condensar-se nas superiores, ou passarião da ultima ao condensador, quando estivessem fechadas todas as torneiras, correndo o liquido que se ajuntasse nas ditas bandejas, de humas para as outras, até entrar na do segundo genero collocada na boca do alambique, para o fundo do qual passaria finalmente como já se descreveo; isto he, correndo pelo canal destinado para a limfa nas outras semelhantes bandejas do primeiro genero mettidas dentro do mesmo alambique. E estando abertas as torneiras daquellas bandejas que a experiencia logo ensinaria, em vez de correr para o dito alambique, correria para o condensador a porção de limfa ou aguardente fraca, necessaria para se obter hum producto do gráo pretendido: a esta fórma porêm são preferiveis as seguintes.

§. 35. A segunda fórma deste genero de defleumantes abrange melhor a vantagem que deve resultar da grande differença entre o peso especifico dos vapores aquosos, e o dos alcoolicos. He huma serie de diafragmas, cada hum tambem com sua torneira, e dando dos inferiores aos superiores passagem aos vapores por meio de varios canudos

que

que atravessão os ditos diafragmas, e chegão com huma extremidade perto do diafragma superior, e com a outra extremidade perto da superficie do liquido que se acha no diafragma inferior. O canudo de evacuação de cada diafragma prolonga-se tambem até quasi tocar no diafragma inferior, e a sua extremidade fica mergulhada no liquido que semelhantemente nelle se acha, a fim de que estando fechada a torneira respectiva, se ajunte o mesmo liquido em cada hum, suba até á abertura superior do dito canudo de evacuação, e corra para o diafragma inferior; sem que por estes tubos de evacuação possão ter passagem os vapores, ou quaesquer outros fluidos elasticos, os quaes sobem, e tem facil sahida pelos outros tubos de communicação. Em summa estes diafragmas differem dos de Berard nas tres seguintes particularidades. — 1.ª Em os canudos de communicação do vapor serem prolongados para a parte de baixo de cada diafragma até perto da superficie do liquido existente no inferior. — 2.ª Em não estarem cobertos por outros mais largos tapados em cima, concentricos a elles, e que mergulhem a extremidade inferior no liquido de cada diafragma. — 3.ª Em os tubos de evacuação chegarem quasi ao fundo do diafragma inferior. Na fig. 14 se vê o córte vertical desta especie de defleumantes.

§. 36. A terceira fórma deste genero de defleumantes só differe da precedente em os tubos de communicação estarem cobertos pelos outros tubos mais largos, e concentricos ha pouco mencionados. Ou póde ser exactamente huma serie de bandejas construidas com os additamentos que se virão nas figuras 7 e 8, estando soldada em cada encaixe ou canal huma torneira, do mesmo modo, e para o mesmo fim ultimamente exposto: ainda que esta fórma me parece mais util, não me atrevo com tudo a affirmar quanto, e que effectivamente seja muito preferivel á precedente; o que somente será permittido quando muitas e escrupulosas experiencias decididamente o tiverem comprovado.

§. 37. Em cada hum dos defleumantes referidos, ou de ou-

outros quaesquer deste segundo genero póde fazer-se huma alteração, que talvez não deixe de ser opportuna sobre o systema ou base das fórmas descriptas, e he mais conforme com o que se observa em quasi todos os aparelhos modernos de que se acha a descripção na já muitas vezes citada arte do distillador; por esta razão, e para não duplicar superfluamente as figuras de cada huma das ditas fórmas que tenho descripto, julgo que bastará a seguinte succinta e generica explicação. Vem ser em vez de, como até agora temos visto, entrarem os vapores impreterivelmente na primeira divisão, caixa, ou bandeja do defleumante proxima ao capitel, sendo obrigados a passar por todas até á ultima superior, e desta para o condensador, e em vez de se dar sahida ao liquido accumulado em cada huma, deixando o correr para a inferior quando está fechada a competente torneira, ou para o condensador estando aberta; servirem as torneiras para dar ou vedar a entrada aos vapores de hum tubo que os conduz do capitel para aquella ou para aquellas bandejas ou divisões mais acima ou mais abaixo, segundo convier, para que da ultima superior passem para o condensador, combinados de maneira, que produzão alcool ou aguardente do gráo que se queira, e sem que para o referido condensador possão passar directamente das bandejas inferiores nem no estado elastico nem reduzidos a liquido; o qual impreterivelmente deve correr de humas para as outras até entrar no alambique.

§. 38. Como na distillação contínua a quantidade de vinho exposto á evaporação he sempre a mesma, e a operação prosegue constantemente do mesmo modo, he claro que em cada bandeja se accumulará aguardente ou alcool tambem constantemente da mesma qualidade; ou feita a ultima proposta alteração, em cada huma entrarão vapores sempre da mesma qualidade quando estiverem abertas ou fechadas as mesmas torneiras. E adoptada a construcção deste segundo genero de defleumantes, não se faz necessario

que

que a temperatura do banho, seja identica de alto abaixo; antes pelo contrario, e segundo os principios que temos inculcado, convem que o calor mui gradualmente vá diminuindo desde a parte inferior do mesmo defleumante, onde os vapores são aínda muito aquosos, até á superior onde só devem chegar os alcoolicos. Todavia, posto que do expressado parcça superfluo o regulador de Solimani quando o defleumante he deste segundo genero; se a experiencia o aconselhar, facilmente se lhe addicionará na parte superior hum pequeno banho de agua, cuja temperatura se regulará com a dita maquina, do mesmo modo que vimos nos §§. 21, 22, e 30. Veja-se a estampa 3.ª

§. 39. Por aquella causa póde o banho desta sorte de defleumantes ser dividido em differentes repartimentos por diafragmas horizontaes, para que o vinho antes de entrar no alambique vá descendo mui suavemente de humas para as outras divisões; mas neste caso he indispensavel que da parte superior de cada huma igualmente se dê passagem para a immediata inferior aos vapores e fluidos elasticos que alli se achão, pela maneira já indicada, e sobre que ainda heide repisar. Talvez porêm não se faça necessario banho algum a esta sorte de defleumantes, com tanto que se lhes dê grande elevação, e se multiplique muito o numero das bandejas de que he formado, ou póde quando muito ser suprido o dito banho por hum canal em espira formado nas proprias paredes do defleumante, pelo qual canal corra em roda o vinho que vem do banho do condensador até entrar no bebedouro de que já tratámos. Veja-se a dita estampa 3.ª

§. 40. E poderá ainda a algumas pessoas parecer preferivel a construcção seguinte qne se vê nas fig. 15 e 16. He huma serie de caixas cilindricas postas em pequena distancia humas sobre as outras; os fundos dellas satisfazem exactamente a mesma serventia das bandejas do segundo genero, sendo munidas dos mesmos tubos, os quaes dão communicação para as caixas immediatas, atravessando os tampos respectivos de cada huma; e sobre estes tampos vai espraiada-

damente passando e descendo de hum para os outros o vinho que se recebe do banho do condensador, sem ter communicação com o interior das mesmas caixas, e podendo apenas entrar na inferior o vapor deste vinho pela mancira seguinte. Este defleumante ou esta serie de caixas deve estar dentro de hum cilindro, de cujo fundo o vinho que alli tem chegado passa para dentro do alambique pelo modo já declarado: e os vapores, ar, e outros gizes quando chegão a ter dentro do cilindro huma compressão maior que dentro da ultima caixa, para esta tem sahida a travez de muitos buraquinhos feitos na parte inferior das suas paredes até á altura em que sobre o fundo da mesma caixa se conserva a limfa; a qual pelos mesmos buraquinhos se diffunde para hum canal circular que alli está formado, em que serve como de valvula aos ditos fluidos elasticos.

§. 41. Do mesmo modo que no §. 18 disse que era superfluo apresentar mais fórmas de defleumantes construidos em conformidade dos principios do Doutor Solimani, porque sem fugir da mesma theoria se lhes podia dar mui variados feitios, pode-se agora fazer a mesma observação a respeito dos do segundo genero, e de seus respectivos banhos. Não he justo porêm que dêmos por finda esta materia sem observarmos que não deixa de ser conforme com os mesmos principios, e muito simples o expediente de huma serpentina na qual, (segundo o praticou o distincto technologico Mr. Curaudau,) os vapores entrão do capitel pela abertura inferior, sobem, e sahem pela superior; retrocedendo para dentro do alambique os que se condensão na sua ascensão. Mas para tirar maior proveito desta lembrança convem que a dita serpentina, em vez de estar banhada dentro de hum vasto vaso cheio de vinho como propôz o mesmo sabio, e como hoje praticão alguns distilladores modernos, esteja mettida dentro de outra serpentina muito mais larga, para que pelo intervallo dellas corra o que passa a ser distillado. E mais simples seria formar pela parte de cima das espiras da primeira serpentina hum ca-

canal aberto, para por elle descer o vinho, devendo neste caso, igualmente como se vio no precedente, estar mettida esta peça em hum cilindro, a travez de cujas paredes passem tantos canudos quantas forem as voltas ou espiras da serpentina, para dar sahida para o condensador ao liquido que em cada huma se fórma dos vapores que nella se condensão, quando estão abertas as respectivas torneiras. E tambem será mais conveniente que a primeira volta ou espira inferior em que entrão os vapores seja muito espaçosa, e gradualmente vão diminuindo as superiores; que todas porêm sejão mais ou menos achatadas e proximas humas ás outras, o que permitte serem em numero maior em huma dada altura, e que tenhão tanta largura, que occupem quasi toda a área do circulo ou córte horizontal do cilindro em que se suppõem formadas. Esta construcção apresenta huma grande superficie gradualmente mais fria aos vapores que internamente sobem, e gradualmente mais quente ao vinho que externamente desce: e isto he mui conforme com os principios e observações expostas.

CAPITULO IV.

De algumas advertencias e circunstancias mui attendiveis para o bom exito da construcção e collocação destes aparelhos. — Dos condensadores e seus estojos. — E dos refrigerantes, e modos os mais efficazes para se conservar fria a agua nos seus banhos.

§. 42. MUITO, e a alguns leitores demasiado, extensa terá parecido a precedente descripção dos defleumantes e seus banhos, não será apesar disto fóra de proposito fazer ainda mais algumas advertencias a este respeito, ainda que sejão obvias e em parte já repetidas, porque não deixa de acontecer algumas vezes, até a pessoas versadas nos principios de que se deve fazer a applicação a qualquer ar-

arte, que escape alguma pequena consideração, de cuja falta resulta exito máo e inesperado; e muito mais provavel he que isto aconteça a quem não tiver os ditos principios nem talvez talento para os applicar ainda quando os possuisse, nem pratica na mesma arte, ou se a que tiver for defeituosa como a que até agora entre nós tem havido sobre distillação. Com tão justo fundamento espero que se me desculpe o insistir em algumas cousas já indicadas, sabidas e mui claras para algumas pessoas, mas que para outras são escuras e estranhas, e sobre tudo lhes parecerão minuciosas e superfluas.

§. 43. Seja qual for o feitio do defleumante e do seu banho; quando o liquido que neste se emprega he o mesmo vinho que se continúa a distillar, os vapores que se fórmão e se ajuntão no capitel, espaço, ou cavidade para elles destinada no dito banho, assim como em outros quaesquer vasos para dentro dos quaes não convenha dar entrada aos mais vapores que se fórmão no alambique ou em outra qualquer peça deste aparelho, nem ao ar atmosferico, devem ter sahida por tubos que acabem em esferoide ou em outra figura apropriada cheia de buraquinhos, e mergulhando em alguma porção de liquido que lhes sirva como de valvula.

§. 44. Por esta mesma razão sempre que haja de se introduzir qualquer liquido em algum espaço occupado por gazes ou vapores, a que não se deve dar sahida pelo mesmo tubo, por onde aquelle entra, he indispensavel que este seja revirado a modo de barometro, ou que mergulhe em huma porção do mesmo liquido, com profundidade tal que a columna que os ditos fluidos elasticos serião obrigados a atravessar para sahirem pelo referido tubo, seja maior que a columna ou somma das differentes columnas de liquido a travez das quaes se pertende que effectivamente passem, antes de se reduzirem a este estado os que delle são susceptiveis, ou antes de chegarem á atmosfera os que o não são.

§.

§. 45. Nem esqueça ou se despreze a advertencia que já fiz de que a sahida dos vapores, do ar, ou dos outros gazes, que se desenvolvem do vinho quando aquece em qualquer espaço ou peça destes aparelhos, se execute, quanto for compativel com as mais circunstancias, pela parte inferior proxima á superficie dos liquidos, pela razão já exposta nos §. 19 e 20, de que tendo aquelles fluidos elasticos hum peso especifico maior que o vapor aquoso, occupão ou tendem a occupar com preferencia a parte inferior, donde mais difficilmente podem sahir, quando isto só lhes he permittido por tubos soldados no cume dos capiteis ou de outros quaesquer espaços, segundo geralmente se pratica em todos os alambiques, inclusos até os que passão por mais perfeitos.

§. 46. Se por motivo de commodidade que apresente o local, ou por deliberada vontade do executor, ou por outras circunstancias não se seguir o feitio de algumas peças descriptas nesta memoria, nem ainda a mesma distribuição, proporção e dimensões, que mui longe estou de inculcar como perfeito modelo, pois apenas aconselho como seguiveis os principios fundamentaes que tenho exposto; advirta-se que sempre será prudente que o vinho antes de entrar nas peças essenciaes deste aparelho, se acaso descer de maior altura que a precisa, não se precipite desnecessariamente por tubos verticaes, por onde juntamente tenha passagem o ar atmosferico; pois alêm da perda real que isto causaria, evaporando-se inutilmente muito alcool, introduzir-se-hia no vinho muita quantidade de ar, o qual não póde separar-se todo instantaneamente, ainda que se ponhão em pratica todos os outros meios e artificios indicados, e vai desenvolver-se dentro do aparelho, causando grande estorvo e desordem na distillação. Por consequencia será mais proprio que os tubos que conduzem o vinho sejão postos quasi horizontalmente, desde alguma distancia antes de o introduzirem no mencionado aparelho, a fim de ser muito mansa e vagarosa a sua corrente.

§. 47. Tendo-se visto a construcção do alambique com as suas diversas bandejas e capitel, e varias sortes de defleumantes e respectivos banhos, como tambem o modo de fazer correr o vinho, a limfa e a agua para estas diversas peças, e o regulamento da temperatura; segue-se tratar do condensador e refrigerante, e dos banhos que tambem lhes são respectivos.

§. 48. O condensador serve de nelle se condensarem os vapores alcoolicos puros, ou misturados com a porção dos aquosos necessaria para a formação da aguardente do gráo que se requer, conforme a temperatura que de proposito se dá á agua no banho do defleumante, quando este he do primeiro genero; ou conforme se deixão abertas ou fechadas as torneiras superiores ou inferiores, quando he do segundo genero de construcção. A fórma do condensador póde ser a mesma dos defleumantes do primeiro genero; com a unica differença que no defleumante, como o seu objecto he separar os vapores alcoolicos por meio da condensação dos aquosos, entrão todos pela abertura inferior, e sahem pela superior os que nelle não se condensão; e no condensador acontece o contrario, isto he, entrão pela parte superior, e são obrigados a descer até se condensarem e terem sahida pela inferior reduzidos a liquido.

§. 49. Posto que para fórma de defleumantes do primeiro genero a expressa de Mr. Solimani nos pareceo e he muito boa, quando o banho que se lhe destina he grande, e cheio de agua; não a julgo util todavia quando o dito defleumante deve estar mettido em huma especie de estojo estreito e cheio de vinho que neste deva subir, como no caso presente; porque o ar e gazes, que se desenvolvem do mesmo vinho quando aquece, tem muita tendencia a alojar-se nos angulos que no dito defleumante são muito agudos, e farião grande estorvo á passagem e subida do mesmo liquido. Por esta razão será melhor fazer uso de alguma das outras duas fórmas propostas, a do feixe de tubos, ou a das largas baínhas, ou ainda de outra muito analoga á di-

ta

ta de Solimani, com tanto que os seus angulos sejão muito obtusos, ou inteiramente os não tenha, e este he o feitio que se vê na fig. 17, e tambem na estampa 3.ª Não esqueção porêm duas advertencias. — 1.ª Que o seu comprimento deve ser muito maior a fim de que não apresente menor quantidade de superficie aos vapores que descem internamente, nem ao vinho que sobe externamente no seu banho ou estojo. — 2.ª Que o grande comprimento e altura da columna de vinho dentro do estojo faz experimentar huma forte compressão ás chapas planas de que he formado o condensador, e immediatamente se uniria huma á outra na maior parte da sua superficie, senão estivessem muito solidamente sostidas na distancia competente por muitos pequenos esteios.

§. 50. Advirta-se tambem que seja qual for a fórma dos condensadores, convem que sejão mais espaçosos na parte superior do que na inferior, e por isto nesta ultima construcção não estão parallelas as duas chapas que o formão, e guardão certa pequena obliquidade entre si; circunstancia que tambem se observa no condensador do Barão de Gedda, que se acha descripto na mesma excellente mencionada arte do distillador de Mr. Le Normand; o qual não differe dos que proponho nos principios fundamentaes da sua construcção, e até eu lhe daria a preferencia se o destinasse como o seu autor a estar dentro de hum banho de agua fria; mas sendo circular não he tão proprio para ficar mettido em a especie de estojo, em que deve ficar rodeado e banhado pelo vinho sobre que prosegue a distillação; o que melhor se verá no paragrafo seguinte.

§. 51. O banho do condensador enchendo-se com o vinho, que hade continuar a distillar-se, não deve ser hum grande vaso em que seria necessario reter huma vasta porção, pelo contrario; e até preenche melhor o seu fim, segundo principiámos a ver no precedente paragrafo, o estojo que encerra o dito condensador em pouca distancia, porque este pequeno intervallo encho-se com huma tenue

quan-

quantidade de vinho, que incessantemente por algum dos modos referidos nos §§. 24 e 25 nelle deve entrar pela parte inferior, e sahir pela superior, a que está soldada huma especie de bacia coberta por capitel competente para nella começar a evaporação, desenvolvendo-se mais facilmente os vapores ou gazes do dito liquido; e tambem porque estando assim espraiado, a sua corrente he mais regular, e menos sujeita a grandes ondulações. Esta corrente se effectua sahindo o vinho da dita bacia, em hum nivel pouco acima do fundo, por hum tubo virado para baixo, o qual o conduz ao cano formado em espiral que rodêa o defleumante, segundo se vê na estampa 3.ª; ou acabando o dito tubo em esferoide ou cilindro muito achatado cheio de buraquinhos, lança o dito liquido sobre o tampo da ultima caixa superior do defleumante encerrado no cilindro, que se vê na fig. 15, ou dentro de qualquer outro banho cuja fórma se tenha preferido, ou directamente no bebedouro formado nas proprias paredes do alambique, já varias vezes mencionado: e os vapores ou gazes que se formão na mesma bacia tem sahida, ou por hum tubo separado que os conduz para dentro do capitel, mergulhando levemente na limfa que se ajunta na bandeja do segundo genero collocada na boca do alambique, como tambem se vê na fig. 9, (de que no §. 12 reservámos para agora tornar a tratar;) ou passão juntamente com o vinho pelo mesmo tubo acabado em regador para o cilindro já referido ou para outra qualquer peça, que for mais adequada ás circunstancias, e gosto do executor. Para quem está informado da grande facilidade com que nos liquidos sóbe o calor, e do quanto pela mesma razão he nelles difficil a dita communicação de cima para baixo, he superfluo observar, que da grande altura do condensador e do seu banho ou estojo se deve seguir muita promptidão em se condensarem os vapores alcoolicos, que descem no dito condensador, e grande aproveitamento do calor que elles demittem nesta condensação; pois que se communica ao vinho que sóbe no respectivo

es-

estojo, e de que huma parte se evapora na mencionada bacia.

§. 52. (*a*) O refrigerante não he mais do que hum segundo condensador ou huma prolongação delle, e, como cada huma das mais peças destes aparelhos, póde ser de feitios innumeraveis que todos hão de desempenhar perfeitamente o seu fim, se forem conformes com os principios adequados. A mesma fórma do defleumante e condensador de Solimani não deixa de ser propria para o refrigerante; as suas dobras porêm, pelo contrario do que fica aconselhado a respeito dos condensadores, podem ser muito maiores, e os angulos que formão muito mais pequenos, a fim de apresentarem hum caminho muito mais comprido, e maior superficie internamente ao liquor que distilla, e externamente á agua fria do banho; pois que sendo este mui espaçoso não póde ser do mesmo momento o inconveniente mencionado no §. 49. Veja-se a estampa 3.ª

§. 53. Para se conseguir grande frialdade na agua do banho do refrigerante, o que he de gravissima importancia em todos e quaesquer aparelhos distillatorios, são mui adequados os meios seguintes. — 1.° Que huma perenne corrente de agua fria de huma fonte, quando a ha e o local o permitte, ou tirada de hum poço, entre pelo fundo e sáia pela parte de cima do banho. — 2.° Que este banho seja hum grande vaso, atravessado verticalmente por muitos tubos de metal, por onde o ar tem rapida passagem, e leva o calor da agua, conservando-a fria por hum modo tão efficaz que difficilmente o poderá conjecturar quem não tiver feito a experiencia, ou carecer dos conhecimentos scien-

(*a*) Este nome dá-se geralmente ao banho do condensador; mas parece mais concorde com a boa razão, e he mais natural distinguir os diversos banhos pelos nomes das peças que nelles estão banhadas; por esta causa preferi dizer banho do defleumante, do condensador, do refrigerante, &c., e reservei a esta ultima palavra a accepção que me parece mais propria.

scientificos necessarios. — 3.° Que o mesmo banho se espráie na parte superior apresentando grande superficie á atmosfera; o que produz grande evaporação, e concorre tambem em gráo de que geralmente não se faz idéa, para que a agua se conserve fria, principalmente nas camadas inferiores. — 4.° Que ao dito banho se dê grande altura acima do refrigerante; ou ao menos que delle seja a agua obrigada a subir por hum ou mais tubos verticaes a hum grande taboleiro, collocado em hum nivel elevado quanto for compativel com o local e com a commodidade do serviço. E se dentro do dito ou ditos tubos se pozerem outro ou outros por onde o ar tenha passagem, entrando a travez do fundo do banho do refrigerante, e sahindo pela extremidade superior, a qual se póde prolongar até fóra do tecto do edificio; ficará estabelecido hum ventilador, que não sómente concorrerá muito para esfriar a agua do dito banho, mas até para conservar frescura no local. Advirta-se porêm que a compressão da grande altura ou columna de agua he muito consideravel, e as chapas de que são formadas as dobras do refrigerante necessitão de ser muito solidas, e sostidas internamente na distancia devida, ou por muitos competentes esteios, ou por pequenos tubos que as atravessem; e melhor será este segundo modo, porque passando por elles a agua, contribúe mais ao seu fim de refrescar o refrigerante, e tem maior facilidade de subir. Veja-se a estampa 3.ª — 5.° Finalmente seria util fazer uso de outros meios quimico-fysicos para refrescar o refrigerante, conservando-o mesmo nas estações do anno, e nos climas de maior calor, na frialdade da neve, ou que ainda excedesse este gráo; e a vantagem que disto se seguiria, posto que em parte muito obvia, he tamanha que apenas pode ser bem avaliada pelas pessoas que tem feito estudo, e chegado a adquirir idéas exactas sobre a verdadeira theoria da distillação. Mas estes meios apesar de serem muito mais faceis do que certamente imagina a maior parte dos leitores, parecer-lhes-hião superfluos, ainda quando se persua-

suadissem da sua grande facilidade; e são dignos de se tratar com maior extensão do que seria proprio nesta memoria.

CAPITULO V.

De huma nova economia de calor, empregando o que se costuma perder nas fezes ou residuo do vinho, em aquentar e fazer evaporar outra porção do mesmo vinho; e da construcção da nova peça com que se consegue este fim, á qual se dá o nome de aquentador. — Dos fogões mais economicos e proprios para a distillação contínua. — Da conveniencia de que o calor se applique ao alambique por meio de hum banho de agua fervendo, ou do vapor desta, ou de outras materias. — E dos modos de augmentar ou diminuir o gráo de calor e compressão dentro do alambique.

§. 54. TEMOS agora a tratar de huma nova economia de calor. A mesma construcção do condensador e seu estojo pouco mais ou menos como ultimamente se descreveo nos §§. 49 e 51, he applicavel a aproveitar o calor que se costuma perder no residuo e fezes do vinho, quando sahem muito quentes de qualquer aparelho, ou que nelle ficão esfriando inutilmente depois de acabada a distillação: esta economia ainda que não tenha sido posta em pratica, se geralmente não excede, pouco póde ser inferior á que se consegue por meio das mencionadas fórmas de defleumantes e condensadores, e respectivos estojos ou banhos cheios do mesmo vinho que se continúa a distillar. He certo que a quantidade de calor que se desenvolve dos vapores na reducção ou mudança do estado fluido elastico a liquido, ainda quando neste se conserve o mesmo gráo thermometrico, he muito consideravel, porque se faz sensivel o calorico que estava latente no primeiro estado, e a quantidade deste he muito maior que a que da mesma porção de liquido póde ser demittida na passagem do gráo da fervura

para o da temperatura atmosferica; mas como a quantidade de liquido distillado he muito diminuta a respeito da quantidade do residuo da distillação, vem ser muito attendivel a porção de calor que neste costuma ficar perdido: de maneira que na distillação de alcool puro ou de aguardente de gráo subido, principalmente se he fraco o vinho donde se extrahe, não he improvavel que esta nova economia exceda a outra de que primeiramente tratámos.

§. 55. Ainda que podia referir-me á dita construcção do condensador e seu banho ou estojo, que se vio nos ditos §§. 49 e 51, e acrescentar sómente algumas pequenas advertencias; mais commodo he, e até para o leitor será mais claro, e ajudará a fixar e classificar melhor tantas diversas idéas que talvez se lhe apresentão pela primeira vez e com demasiado laconismo, descrever nova e inteiramente a peça destinada a aproveitar o calor da limfa e fezes do vinho, á qual, para evitar circumloquios e confusão, podemos chamar aquentador, visto que o seu fim he aquentar huma porção de vinho com o calor que se costuma perder naquelles liquidos.

§. 56. Ponhão-se parallelas e na distancia de hum quinto ou hum quarto de polegada, humas em cima das outras, quatro tiras ou chapas de metal, cada huma da largura de 1 a 4 ou maior numero de palmos, segundo a grandeza do aparelho a que esta peça deve ser subsidiaria, e do maior comprimento que o local do laboratorio commodamente permittir, atravessando-as por muitos pequenos varões de grossura sufficiente para as conservar muito fixas na mesma distancia primitiva, por maior que seja a compressão que hajão de experimentar, mormente perto da sua extremidade inferior, depois de postas a prumo, e cheios de liquido os espaços formados entre ellas. Estes espaços ficaráõ fechados por outras quatro tiras ou chapas muito estreitas e de dimensões competentes, cravejadas e soldadas com a indispensavel solidez para resistirem á dita grande compressão da alta columna do liquido.

Os

Os dous vãos externos recebem, cada hum por seu funil, os dous referidos liquidos limfa e fezes do vinho, que sahem do alambique pelos dous tubos ou sifões inversos mencionados no §. 8; e só tem sahida os mesmos liquidos do fundo destes vãos por dous competentes tubos que a elles estão soldados, e que arqueando se elévão verticalmente até quasi á altura do tampo do dito aquentador, e os lanção em hum vaso ou pia donde finalmente correm para fóra do edificio.

O terceiro vão ou espaço, que fica entre os já referidos, está cheio do vinho que recebe frio por hum tubo que alli o conduz em corrente certa, por algum dos modos já indicados nos §§. 24 e 25, de hum reservatorio collocado em altura propria, para que da parte superior do mesmo vão possa subir já muito quente, por outro tubo vertical, até outra bacia com respectivo capitel, bem como a já descripta do banho ou estojo do condensador; da qual corre por hum canudo mergulhado no mesmo ou em outro bebedouro, de que já se tratou; tendo sahida da mesma bacia os vapores e gazes, que nella se desenvolvem, para dentro do alambique, ou para o seu capitel por hum tubo que se vê na fig. 9, e de que na §. 12 se reservou para agora tornar a tratar, ou para o defleumante, ou para o refrigerante; tudo pelos modos já indicados, segundo se achar conveniente, e se praticar com os outros vapores dos banhos de vinho do defleumante e condensador. Veja-se a estampa 3.ª

§. 57. Com estes aparelhos póde-se usar de qualquer fórma de fogões que melhor parecer; he necessario porêm observar que em razão do alambique estar quasi vazio, conservando apenas no fundo huma pequena porção de liquido, não póde receber directamente o calor do fogo senão pelo mesmo fundo, pois de outro modo se destruiria mui depressa; por esta causa será melhor que esteja mettido em hum banho de agua, de vapor, ou de outra materia, em que receba o gráo que se julgar conveniente, segundo se

acha expresso na memoria sobre distillação, já citada na nota ao §. 5. E neste caso vem ser desnecessario que nas bandejas do primeiro genero se construão os dous canaes differentes para as fezes do vinho e limfa, nem que no fundo do alambique esteja a especie de funil de que já se tratou, nem que sejão dous os tubos ou sifões inversos por onde este liquido tem sahida separadamente; pois he bem claro que usando de banho, não póde acontecer que as fezes do vinho se peguem e queimem no fundo do aparelho, unico motivo porque aconselhei os referidos expedientes.

§. 58. Entre os fogões mais economicos que se conhecem tem lugar muito distincto os do Conde de Rumford; mas creio que ainda são excedidos pelos ultimos de Mr. Curaudau descriptos na já muitas vezes mencionada arte do distillador de Mr. Le Normand; e sem duvida ainda a estes são preferiveis os que se aconselhão na sobredita memoria. Estes ultimos alêm de serem mais economicos são tambem os mais proprios para a distillação contínua; porque sendo a sua construcção hum simples tubo vertical mettido dentro de outro tubo mais largo, que he huma prolongação do alambique, a limfa e fezes do vinho, em vez de descerem e tornarem a subir como se vê na fig. 1. fóra do mesmo alambique, fazem este caminho dentro da dita prolongação, como se vê na estampa 3.ª A limfa ou a agua occupa o espaço entre o tubo que serve de fogão e as paredes da dita prolongação do alambique, e sóbe do fundo deste mesmo espaço por hum tubo estreito que lhe dá sahida no mesmo nivel em que se conserva em roda do funil em que estão as fezes do vinho; e estas descem e tornão a subir nas duas pernas do seu respectivo sifão inverso que semelhantemente lhes dá sahida, e a que serve de banho a referida limfa ou agua fervendo. He evidente que por effeito desta construcção não póde sahir do aparelho, de mistura com as ditas limfa e fezes, nem a mais insignificante particula de alcool; pois que em caminho tão prolongado, em direcção descendente e novamente ascendente,

no

no gráo da fervura, e com a compressão de tão grande columna de liquido, não póde deixar de se fazer huma perfeita analyse, sem necessidade de segundo fogão, como se tem proposto para a distillação contínua, e como parece indispensavel nas construcções de que até agora me consta que se tenha feito uso.

§. 59. Posto que usando desta fórma de fogões faz-se desnecessario o banho externo de agua fervendo ou de vapor ou de outra competente materia, segundo fica dito no §. 57, o que aliàs he quasi indispensavel quando se faz uso de outros quaesquer; todavia ainda usando desta melhor fórma de fogões sempre aquelle banho concorre para maior perfeição, segundo se aconselha na mesma mencionada memoria, e pelas mesmas duas seguintes razões nella ponderadas. — 1.ª A maior constancia no gráo de calor no interior do alambique, por causa da grande massa de agua ou outra materia fervendo que o cerca; pois que tendo em geral todos os liquidos grande capacidade de calor não permittem que dentro do mesmo alambique se possa experimentar consideravel e repentina mudança no gráo delle, ainda que haja alguma irregularidade na combustão quando se atiça o fogo ou se introduz lenha no fogão, ou acontece algum descuido. — 2.ª A maior facilidade com que se póde ter o gráo de calor que se deseja, quer seja inferior ao da fervura da agua, quer muito superior, conforme a qualidade do liquido de que se enche o dito banho, e ainda que simplesmente seja agua pura; pois que esta se póde tambem levar a hum gráo maior que o da sua dita fervura por meio de huma valvula posta em huma abertura na parte superior do banho, carregada de peso proporcionado para sómente dar sahida para a atmosfera ao vapor, quando a sua compressão estiver perto do limite que não deve ser excedido: e para que não haja perda continuada do vapor que se fórma, isto he, do calor que elle leva, deve o dito vapor ter constante sahida por outro orificio que se póssa abrir mais ou menos mesmo da parte de fóra, por meio

meio de huma torneira ou resisto; e subindo por hum tubo até certa altura desce depois, e mergulha na limfa ou fezes do vinho accumuladas no fundo do alambique.

§. 60. Nenhuma destas cousas necessita de grande explicação, porque são todas mui simples, achão-se descriptas em muitos livros, e podem pôr-se em execução por varios modos differentes; bom he com tudo advertir que quem quizer ver huma valvula propria para augmentar a compressão quanto se queira, sem que o vapor se escape para a atmosfera, e sem necessidade de outra torneira ou resisto, achará a sua descripção e desenho no volume 96 dos Annaes de quimica, em huma memoria lida por Mr. Chevreul no Instituto de França em 10 de Agosto de 1814 ácerca da analyse das substancias vegetaes, por meio de hum pequeno alambique a que chama *digesteur*; e a leitura da mesma memoria não deixa de dar algumas noções applicaveis á propria distillação do vinho ou de outros liquores fermentados. E quando não se queira hum gráo de calor e compressão muito superior ao da fervura da agua e peso ordinario da atmosfera, podem supprimir-se estas valvulas, substituindo-se-lhes o meio muito simples e commodo, descripto pelo Conde de Rumford no Cap. 15 da 3.ª parte do seu Ensaio 10., dando-se ao sifão inverso de que he composto a altura que for apropriada.

§. 61. Mas se para algum fim ou por simples experiencia se quizer não sómente dentro do banho, mas dentro do proprio alambique huma compressão muito maior que a da atmosfera, será necessario não só que o calor da agua no dito banho, e o seu vapor seja do gráo e da força requerida, o que facilmente se obtem pelo meio ja mencionado, mas tambem, segundo os principios expostos no §. 44, que o dito vapor e o do vinho dentro do mesmo alambique, e o ar ou outros gazes que delle se desenvolvem, encontrem huma proporcionada resistencia antes de se condensarem os primeiros, e antes de sahirem para a atmosfera os segundos fluidos elasticos. E esta resistencia póde obter-

ter-se por diversos modos. — 1.° Usando das bandejas do segundo genero, em numero competente e com muito maior profundidade conforme lembrei no §. 10, para cada huma reter muito maior quantidade de vinho em que mergulhem, até perto do fundo das mesmas, os canudos que servem de cobertura e são concentricos aos de communicação do vapor. — 2.° Adaptando-se ao orificio por onde distilla o alcool ou aguardente, e por onde sahem os gazes referidos, a muito simples e util maquina de Mr. Edelcrantz recommendada e desenhada na referida obra de Mr. Le Normand, podendo porêm ter mais alguns pés de altura o sifão inverso em que principalmente consiste a sua construcção. — 3.° Não permittindo que os ditos fluidos elasticos, isto he, vapores e gazes, sáião do alambique para o capitel senão por huma abertura que se possa fechar mais ou menos, mesmo pela parte de fóra, e do mesmo modo que fica dito a respeito do banho respectivo.

§. 62. Tambem se deve ter presente que para proseguir a distillação, querendo que no interior do alambique se conserve a supposta maior compressão, sem que no fundo delle desção do nivel devido as fezes e a limfa, e sem que das bacias do aquentador e do banho ou estojo do condensador deixe de correr continuamente a mesma porção de vinho, são indispensaveis duas cousas. — 1.ª Que o tubo e segunda perna do sifão inverso por onde sobem as ditas fezes e limfa, quando sahem para o aquentador, sejão muito mais prolongados para cima do dito nivel do fundo do alambique, e com torneiras em differentes alturas para lhes dar sahida na que for correspondente á dita compressão. — 2.ª Que semelhantemente se prolonguem quanto for necessario os tubos, por onde do deposito competente entra o vinho para a parte inferior dos ditos aquentador e banho ou estojo do condensador, pois he necessario que o dito vinho seja impellido por huma força igual ou ainda alguma cousa superior á da compressão dos fluidos elasticos existentes no alambique ou em quaesquer espaços para onde deve cor-

correr. E de outros mecanismos se póde usar, cuja descripção estenderia demasiadamente esta memoria.

CAPITULO VI.

Dúvidas sobre o gráo de calor e compressão conveniente para obter productos da melhor qualidade, e na maior quantidade. — Varias conjecturas com que se pertende conciliar algumas apparentes contradicções nas fórmas dos aparelhos propostos por diversos sabios. — E necessidade de innumeraveis experiencias para se chegar ao ultimo gráo de perfeição de que he susceptivel esta importante materia.

§. 63. Não se entenda do expressado nestes ultimos paragrafos, que recommendo ou aconselho grande compressão dentro do alambique, nem que me abalanço a decidir esta questão, á qual alludi quando no 1.° §. falei das discrepancias do parecer de alguns sabios; mas por isto mesmo que a não decido achei proprio indicar os meios de obter a dita compressão no gráo que se queira, a fim de se fazerem as experiencias conducentes á referida resolução. E a minha incerteza a este respeito he tanto mais fundada, quanto são de grande peso e respeitaveis as razões e autoridades que ha de ambos os lados. No aparelho de Adam a compressão he extraordinaria; Curaudau recommenda alambiques profundos, e affirma ter obtido delles os melhores resultados, confessando ingenuamente que os obtivera máos de huma construcção contraria; e todos os nossos distilladores que tem tentado grandes distillações em banho maria, e em muito vastas superficies, tem sido desafortunados nas suas emprezas e até não podérão obter productos de sabor e qualidade commerciavel. Pelo contrario temos a favor das grandes superficies evaporantes e do moderado gráo de calor as autoridades do Conde de Chaptal, de Mr. Curaudau até certo tempo, e de Mr. Le Normand, o qual, lou-

louvando a candura com que o dito Mr. Curaudau depois se havia retractado, segue com tudo a sua primeira opinião, diz ter obtido com alambiques de larga superficie, e em moderado gráo de calor, hum producto saborosissimo e o mais aromatico, e attribue os outros máos resultados, não á grande superficie, nem ao moderado gráo de calor, mas ao pequeno espaço dos capiteis, e estreiteza dos tubos por onde os vapores erão obrigados a passar. Mr. Le Normand porêm, com justo titulo reputado como oraculo na arte de distillar, talvez porque se dispõe a ser mais extenso a este respeito em outra obra, quando tiver publicado os novos aparelhos que promette, não tira por agora todas as dúvidas nesta materia, e parece convidar os curiosos a que adevinhem a sua construcção ainda não descoberta. E he ainda mais difficil atinar com as suas verdadeiras idéas a este respeito; porque em todos os principaes aparelhos que louva e recommenda, não se póde dizer que os tubos que dão passagem aos vapores sejão largos, antes são sensivelmente estreitos; e bem pelo contrario os alambiques de que fiz menção erão espaçosos, os tubos nada apertados, e moderado o calor com que se distillava, nem o máo sabor do producto era o de fogo ou empireumatico, antes sim insipido e desenxabido. Alêm disto Mr. Le Normand não nos diz se o dito producto de gosto delicioso e aromatico, obtido com a applicação de moderada temperatura, havia correspondido em quantidade á que poderia obter applicando mais alguns gráos de calor.

§. 64. Posto que não decido esta nem outras questões sobre estas materias, por falta de experiencias na realidade muito necessarias, mas que, para se fazerem com rigor e em toda a variedade de circunstancias indispensavel, são de grande despeza para as minhas faculdades, e ainda para as de outros particulares mais abastados, não devo deixar de enunciar a minha opinião; porque talvez ella contribúa para que já huns já outros especuladores esperando tirar lucro de seus trabalhos, vão tentando algumas das di-

tas experiencias debaixo de pontos de vista acertados: e como o meu desejo e o fim desta memoria he o aperfeiçoamento da arte de distillar, pouco menor será o meu prazer vendo as minhas idéas solidamente contraditas do que vendo-as confirmadas. Nem darei o meu tempo por perdido se vir que alguem colhe não só o lucro, mas até a gloria das minhas lembranças; o que eu estimarei he que ellas sejão uteis, e ter-me-hia por ditoso, se a meu favor se podesse applicar a seguinte parabola, de que já com todo o direito se servio o insigne quimico de Segovia o Senhor Proust, dizendo pouco mais ou menos, segundo me recordo de ter visto em alguma de suas obras — « Que tambem » nas sciencias e artes ha zanganos inertes, que aproprian- » do-se da industria alheia, não só se nutrem do mel que » não sabem recolher, mas até a olhos pouco perspicazes » não se deixão differençar, e chegão a parecer abelhas obrei- » ras, (e poderia ter accrescentado,) as quaes muitas ve- » zes são enxotadas e perseguidas. » Desculpem-se-me estas curtas digressões proprias não só para dar algum repouso á attenção dos ouvintes ou do leitor que deve estar mui fatigada, mas tambem para lhes mostrar que desejo merecer a sua benevolencia e a da Academia. He tempo porêm de tornar á materia e ao ponto de que se trata, e de sobre elle dizer o que me parece nos tres seguintes paragrafos.

§. 65: He indubitavel que para a evaporação, he hum obstaculo a compressão; e sendo esta certa e determinada, a maior ou menor quantidade de liquido evaporado depende absolutamente do maior ou menor gráo de calor, segundo sabiamente o observou o grande Lavoisier. Logo se unicamente se trata da evaporação de huma materia simples, ou ainda composta, mas de que as particulas ou principios componentes ou integrantes difficilmente se sepárão, nem delles se pretende fazer desunião nem outra nova combinação, e na qual materia hum calor extraordinario não produz effeito algum nem bom nem máo, he evidente que o acres-

crescimo de compressão nenhuma conveniencia póde produzir, e só obriga a gastar-se inutilmente maior porção de combustivel. Isto pois he applicavel á distillação da agua, mas não o póde ser á da aguardente ou alcool que se extrahe do vinho ou de outros liquidos fermentados: e para formarmos clara idéa do que nesta acontece ou póde acontecer, he necessario distinguir os effeitos do calor dos da compressão. ¿Qual he pois o gráo de calor mais conveniente para a distillação dos espiritos? Será proprio o da ordinaria fervura da agua, maior, ou menor? A resolução geral desta questão se não he absolutamente impossivel he mui difficil e indeterminada, e só poderão colher-se algumas luzes para este fim quando se tiverem feito com muita ordem e com muito methodo muitas e quasi innumeraveis experiencias em circunstancias variadissimas, segundo a qualidade, natureza, e composição dos liquidos fermentados que se devem submetter á distillação, segundo o estado e época da sua fermentação, e segundo as novas combinações que seria util e talvez não mui difficil fazer dos seus principios, para conseguir maior porção de alcool, ou para que este seja de melhor sabor. Bem se vê do expressado que subentendo outra questão não pouco importante, sobre que tambem ha opiniões respeitaveis pro e contra, e que talvez seria indispensavel resolver primeiro. — *¿ Se o alcool se acha ou não inteiramente acabado de formar no vinho antes da distillação?* resolução que tão pouco emprendo: e a respeito da que estamos tratando só me alargo a dizer, que não considero de tamanha importancia, como talvez poderá parecer, huma rigorosa determinação do gráo de calor que impreterivelmente se deva applicar, e só sim que elle não seja tão moderado que deixe de concorrer para a extracção de todo o alcool existente, ou que no mesmo acto da distillação se possa formar no vinho; nem tão forte que possa produzir decomposição dos principios constituintes do mesmo alcool, ou lhe communique máo sabor, ou faça perder o aroma, que nelle se quizer conservar,

proprio e natural do mesmo vinho: se porêm os seus vapores necessitão de certo gráo de calor, que para assim dizer os côza, tambem só as experiencias o podem decidir: parece com tudo que neste ponto não deve haver grande dúvida; pois que em varios dos melhores aparelhos modernos se vê que os vapores que se elévão do vinho que está no banho do condensador não entrão no alambique, nem por consequencia experimentão maior calor, passando a condensar-se dentro do proprio condensador ou em outro refrigerante separado; e segundo se diz, produzem excellente aguardente.

§ 66. Pelo que toca á compressão, penso que só póde ser nociva na distillação dos liquores espirituosos, se der occasião a que suba o calor a maior gráo do que o conveniente, e se ella for tão forte que embarace a evaporação não só dos vapores aquosos, mas até dos alcoolicos. Em conformidade do exposto, se o vinho não entra no alambique, nem deste sahem as fezes e residuo senão pelo modo que já vimos, descendo até grande profundidade, e tornando a subir em conveniente gráo de calor, he claro que soffrem hum grande accrescimo de compressão com o peso da columna do proprio liquido que lhes fica superior, sem que por isto se eléve o dito gráo, pois opéra por hum modo mecanico, e podemos dizer em linguagem vulgar, espreme e faz subir para o interior do mesmo alambique as mais insignificantes particulas dos vapores alcoolicos, susceptiveis de se formar na temperatura que alli existe, ainda que seja muito inferior á da fervura da agua, isto he, a 80 grãos de Reaumur, debaixo da pressão ordinaria da atmosfera. E tão importante julgo esta condição da grande profundidade a que se faz descer o vinho antes de entrar no alambique, e as suas fezes antes de sahirem delle, que não receio de a augmentar quanto o local o permittir.

§. 67. Estas considerações segundo me parece concilião as apparentes contradições referidas no §. 63, e mostrão

por

por hum lado, que não he incompativel antes mui proprio para obter aguardente deliciosa e abundantissima o systema das grandes superficies recommendado pelo Conde de Chaptal; até certo tempo por Mr. Curaudau; e depois por Mr. Le Normand; e finalmente levado por mim ao ultimo ponto com a invenção das diversas bandejas, que se podem multiplicar quanto se queira: e por outro lado, que o outro systema adoptado depois pelo mesmo Curaudau, dando maior altura, e menor superficie ao vinho nos alambiques; por Adam na construcção dos seus profundos vasos ovaes; e por mim no alto aquentador, no estojo do condensador donde o vinho entra para o alambique, na prolongação deste, e no sifão inverso por onde tem sahida as suas fezes e residuo, com o que soffrem todas as particulas destes liquidos huma grande e conveniente compressão; tende a facilitar e promove a separação das duas qualidades de vapores, sem ser necessario para a conseguir que o gráo de calor seja muito grande. Além disto póde não haver contradicção em Mr. Le Normand attribuir os máos effeitos dos primeiros alambiques de Mr. Curaudau não á grande superficie evaporante, mas ao pequeno espaço dos capiteis e estreiteza dos tubos; ao mesmo passo, que segundo já observei tambem nos melhores aparelhos modernos se vêem tubos mui estreitos: e semelhantemente póde deixar de haver contradicção em terem produzido má aguardente, e grande perda a alguns de nossos distilladores os alambiques aquentados por banho maria, e cujos tubos por onde sahia o vapor erão mui espaçosos; pois me parece que se o vinho não chega a adquirir o gráo da fervura ordinaria, e não experimenta ao mesmo tempo huma compressão conveniente e livre do accesso do ar atmosferico deve haver huma evaporação ou vaporização cujos productos são como já disse, insipidos e muito aquosos; e se chega a adquirir aquelle gráo de calor ou maior, sendo as suas superficies evaporantes em muito maior quantidade do que compete á pequena capacidade do capitel e estreiteza dos tu-

tubos por onde sahe o vapor, principalmente se esta sahida he feita como geralmente se pratica pela parte mais elevada, deve acontecer, segundo os principios expostos no §. 19, que sáião com preferencia e mais facilmente os vapores aquosos do que os alcoolicos, pois que estes ultimos por aquella causa se demorarão mais e irão ficando como atulhados dentro do alambique: e he cousa mui consequente que a aguardente ou alcool produzido em taes circunstancias seja em menor quantidade e tenha peor sabor.

CAPITULO VII.

Do modo de dispôr o aparelho e reger a distillação. — Da necessidade e maneira de serem bem estanhados os vasos ou peças de cobre de que se faz uso. — Das qualidades do vinho, estado em que se deve achar, e meios para delle se obter hum producto abundante e saboroso. — E do quanto he proprio e digno dos trabalhos Academicos mostrar ao Publico os melhores modelos, instruindo-o de tudo que sobre esta importante materia se tem publicado, e póde praticar-se neste Reino e fóra delle.

§. 68. TENHO sido tão extenso em expôr as minhas principaes idéas sobre distillação, que certamente o terei parecido demasiado; com tudo muito e muito mais extenso eu havia de ser, se não fosse improprio dos já excedidos limites desta memoria o inserir nella hum grande numero de outras particularidades e miudas reflexões, que aliàs não deixarião de ser uteis, sobre a maior parte dos principios fundamentaes da construcção dos aparelhos propostos, e de cada huma das suas differentes peças. Mas sendo forçoso dar por concluida esta descripção, não posso todavia eximir-me de acrescentar algumas palavras sobre o regime, vigia, e andadura da operação.

§. 69. Depois de cheios de vinho os diversos banhos ou

ou estojos donde este liquido corre para o alambique, e os competentes depositos que o fornecem; e semelhantemente cheios de agua os banhos que della se devem encher, e a prolongação do proprio alambique em que está mettido o fogão, no caso de não se ter adoptado banho externo; acende-se o fogo, augmentando-o gradualmente por meio dos resistos que se distinguem na estampa 3.ª, hum na porta do cinzeiro, e o outro no tubo que faz as vezes de chaminé ou que a ella conduz o fumo. E quando dentro do alambique domina calor sufficiente para huma decidida evaporação, começa-se a abrir a torneira que do competente deposito do vinho lhe dá sahida para o estojo do condensador, a fim de passar da bacia deste para o canal em espiral que rodeia o defleumante, ou para outra qualquer fórma de banho ou estojo que se tenha adoptado, ou directamente para o alambique; mas de tal sorte deve ser pequena a abertura que no principio se der á torneira, que a corrente ou fio do vinho seja primeiramente diminutissima, e vá augmentando mais e mais, abrindo-se a dita torneira de quando em quando tambem mais e mais até áquelle termo em que deve ficar, quando o calor estiver regulado e estacionario nas diversas peças do aparelho; o mesmo se praticará com a outra corrente de vinho que entra no aquentador, e que da bacia deste corre para o referido alambique, e semelhantemente com a corrente de agua. Desnecessarias são mais explicações a este respeito, porque muito pouca pratica e algum raciocinio basta para fazer uso deste aparelho com a maior facilidade, sem perigo algum, e obtendo-se o producto do melhor sabor, na maior quantidade, e da força ou gráo que se queira.

§. 70. Não haja negligencia em barrar todas as juntas das diversas peças, depois de estarem muito bem parafusadas: e hum luto facil e proprio he, segundo o recommenda Mr. Le Normand, a composição seguinte — Tres partes de cré, (carbonato de cal,) huma de farinha de trigo ou goma extrahida de bolotas, outra de sal, (muriato de soda,)

da,) e menos de huma parte de agua, tudo por medida, e sem comprimir as materias; por este modo se evitará a consideravel perda de alcool que ordinariamente acontece por pouca attenção a esta importantissima circunstancia. E para que do calor não haja tambem grande perda, e superfluo consumo de combustivel, de que geralmente se faz ainda menos caso; devem todas as superficies externas deste aparelho, (á excepção dos banhos do refrigerante, e do defleumante, quando o deste he cheio com agua,) estar bem cobertas, ou mettidas dentro de caixas de madeira com pó de carvão, serradura, lã, pennas, ou outras materias más conductoras de calor; mas sem que haja embaraço nem difficuldade em se abrirem e fecharem quaesquer torneiras que for conveniente; nem será improprio que todas as ditas superficies externas sejão pintadas de branco. Finalmente em todos os fundos das differentes peças, tubos e sifões inversos, em que no fim da distillação poderia ficar empoçada alguma porção de liquido, devem estar soldadas pequenas torneiras para lhe dar sahida, e á agua com que immediatamente se devem lavar, e que perfeitamente convem enxugar; deixando-se abertas as ditas torneiras não só a fim de poderem escorrer as ultimas gotas, mas para que a passagem do ar mais promptamente seque todas as superficies internas do aparelho.

§. 71. Devo tambem prevenir que não basta, para que o producto seja perfeito, que a construcção do aparelho seja optima, e que no acto da distillação haja todo o possivel cuidado, sabedoria, e arte; porque na qualidade e bom sabor do liquor distillado influe, muito mais do que geralmente se pensa, a qualidade e sabor do vinho de que he extrahido, e o estado em que este se acha. Deve pois o vinho que se submette á distillação ter bom sabor, e estar bem clarificado, tendo acabado a fermentação vinhosa, sem ter começado a acetosa: se tem máo sabor geralmente passa este á aguardente e alcool distillado, se não está clarificado he sinal de que foi incompleta e mal conduzida a fer-

fermentação vinhosa, e formar-se-ha deposito no fundo ou nas superficies do aparelho, e daqui se seguirá empyreuma; e, segundo o observa Mr. Le Normand, se está azedo ou nelle domina algum acido, he inevitavel que por meio das particulas deste, e de outras do alcool se fórme ether, e que da sua união a outras particulas oleosas, resinosas, ou balsamicas, e a algumas de cobre de cujo oxido se incrustão as superficies do aparelho, geralmente mal estanhadas, o producto tome hum sabor austéro, acre e nauseante, com todas as qualidades de verdadeiro veneno; que em maior ou menor gráo desgraçadamente se encontra em quasi toda a aguardente do commercio, com que arruinão a saude e cavão a sepultura tantos milhares de habitantes destes reinos, fazendo uso diario de tão perniciosa bebida.

§. 72. Para obstar a estas funestas consequencias, he essencial que todos os utensilios e vasos de cobre, em cujas superficies interna ou externamente tem contacto o vinho ou os seus productos, sejão perfeitamente cobertos com grossa côdea de estanho fino unido por meio de sal ammoniaco, e não com delicada tez de chumbo misturado com estanho e mal applicada por meio de breu, como ordinariamente se pratica; a qual depressa se gasta ou se despéga, e em quanto dura esconde o cobre só á nossa vista pouco aguda, mas não ás penetrantes materias corrosivas dos liquores contidos em vasos por este máo modo estanhados. Se com o microscopio se observa huma tal estanhadura, claramente nella se distingue grande numero de buraquinhos que deixão o cobre descoberto; e desta sorte he duplicadamente traidora, porque aparta as suspeitas pondonos em socego contra as consequencias d'aquelle veneno, isto he, do cobre de que effectivamente não preserva; e lhe ajunta outro menos violento, mas não menos funesto por seus effeitos, ainda que tão vagarosos que de ordinario só vem a ser conhecidos quando já he tarde para lhes dar remedio, isto he, o da grande porção de chumbo de que he sobrecarregada a dita estanhadura: e não menos,

antes muito mais falsificada costuma ser a composição metalica, de que são feitas, com superflua solidez e custo, as serpentinas de que geralmente fazem uso todos os distilladores.

§. 73. Sempre que o liquor vinhoso que se hade submetter á distillação principia a estar azedo, ou naturalmente he muito acido, deve primeiramente estar em contacto por mais ou menos dias, segundo o caso o requeira, com alguma porção de cascalho ou pequenos pedaços de pedra calcarea, de qualidade tal que, lançando-lhe algumas gotas de vinagre, faça effervescencia: qualquer carbonato de cal fará tanto melhor effeito quanto for mais puro, porque esta materia não se dissolve no vinho, só lhe larga o acido carbonico, o qual pelas leis das attracções quimicas he obrigado a ceder a outros acidos mais fortes a base que o prendia: nem haja receio de que a presença daquelle acido seja nociva á saude, pois he bem pelo contrario; e até concorre para hum sabor mais fino e agradavel. E bom seria que se usasse deste expediente mesmo no acto da fermentação, sempre que a uva he de qualidade tal que della haja de esperar-se vinho acido, ou verde, segundo geralmente se lhe chama. Se alêm do carbonato de cal se empregar tambem huma pequena porção da propria cal depois de cozida, isto he, de cal virgem, conseguir-se-ha extrahir do vinho não só a quantidade de qualquer acido que nelle houver em demasia, mas tambem algum oleo, e especialmente o que procede dos bagulhos, cuja união com o ether e com algumas particulas de cobre, (segundo já se observou no §. 71) concorre para ficar reduzido a huma especie de veneno o producto da distillação. Tal poder porêm tem o habito principalmente entre os ignorantes, que eu prevejo que maior veneno lhes parecerá este antidoto delle. Deitar cal no vinho que se hade distillar! Isto será julgado grande maldade... hum crime: mas he tempo de as preoccupações e a ignorancia serem vencidas pelas luzes da razão; e que das sciencias se fação ás artes aquellas applicações que a experiencia confirma e approva.

§.

§ 74. Quando o vinho estiver turvo, será bom fazello passar subindo debaixo para cima por huma camada de arêa pura perfeitamente lavada, posta em algum vaso profundo; e melhor será que entre a camada de arêa esteja outra camada de carvão de lenha novo ou ha pouco apagado, e reduzido em pó grosseiro: deste modo se extinguirá, ou pelo menos será mui diminuido, algum sabor ou cheiro estranho e máo que o vinho possa ter. Por esta causa ainda estes expedientes são mais importantes para se applicarem a outros liquidos fermentados, como o de melaço, o de alfarrobas, ou outros de que se quer obter aguardente que não mostre a origem, e que de ordinario são mais mucosos, e susceptiveis de empyreuma; mas que a pesar desta circunstancia, segundo me parece, tem necessidade de hum gráo de calor mais forte que o vinho de uvas; no qual talvez se deve conservar o cheiro da fruta que naquelles he melhor destruir ou disfarçar.

§. 75. Depois da extensa exposição das diversas peças, variadas fórmas, e principios fundamentaes da construcção dos aparelhos descriptos, ser ainda mais extenso em mencionar todas as extraordinarias vantagens, que delles se devem seguir, seria cousa muito impropria nesta memoria, offerecida á Academia Real das Sciencias, que em justa balança as póde e saberá pesar; e até nisso pareceria pôrse em duvida a penetração e raciocinio ainda de outros quaesquer leitores. Talvez tambem alguem estranhe não achar aqui hum relatorio de experiencias feitas com os ditos aparelhos, e de seus resultados; mas a mesma sabia Corporação não deixará de reconhecer que para autorizar a construcção delles, seria superfluo repetir novamente experiencias já comprovadas por differentes sabios em tantos alambiques modernos, que passão pelos melhores, e de que os aqui referidos em grande parte são copia: e pelo que respeita a outras cousas novas que lhes additei, sendo derivadas de principios scientificos indubitaveis, não carecem de confirmação. Experiencias para genericamente se compro-

var a superioridade dos aparelhos que proponho, relativamente aos ordinarios, não são necessarias; experiencias porêm e muita pratica são indispensaveis para se decidir se nelles ha ainda alguma muito grande imperfeição: mas posto que muitos erros se encontrem nesta descripção, quando mesmo fosse feita por pessoa mais instruida e versada em huma arte que não faz a minha occupação, seria isto mais huma entre as infinitas provas de quanto he fallivel o entendimento humano; sem que se podesse dizer que este trabalho era inutil, e que não merecia a estima da Academia. ¡Que immensidade de experiencias seria necessario fazer para comparar os resultados do emprego de cada huma das differentes peças de que se compõem estes aparelhos, das variadas fórmas e dimensões que se pódem dar a cada huma, e nas variadissimas circunstancias, em que delles se deva fazer uso! E até segundo a extensão, que se quizer dar aos estabelecimentos que se emprenderem! Nem se entenda que geralmente he possivel, por hum só modelo ou escala unica, dirigir a construcção de quaesquer maquinas, quando se necessitão de diversa grandeza; em algumas he isto impraticavel, pelo menos nas de que agora nos occupamos. He com tudo huma verdade que só depois de quasi infinitas e bem dirigidas experiencias, geralmente pouco accommodadas aos meios de hum particular e de hum curioso, se poderá chegar ao ponto de perfeição desejavel em tão importante objecto: e por esta razão mui dignas me parecem de se fazer debaixo das vistas da propria Academia, não só com os aparelhos distillatorios de que se dá idéa nesta memoria, mas com todos os que modernamente em outros paizes tem sido ou houverem de ser construidos; os quaes muito util seria que neste se introduzissem, e fosse geral e franca a sua entrada. E ainda quando esse illustre Corpo Academico não fizesse mais do que diligentemente espalhar a noticia, e colligir em huma sala patente ao publico os modelos de quaesquer uteis inventos nacionaes e estrangeiros sobre huma arte, em que tão directamente interessa o com-

commercio do Reino Unido; já nisto, bem como em outras importantissimas materias, faria á Nação Portugueza hum assinalado serviço eternamente digno de respeito e de estima.

RE-

RESUMO DA EXPLICAÇÃO DAS ESTAMPAS.

Estampa I.

A figura 1. representa o alambique ou cilindro, e dentro delle varias bandejas como a da fig. 2. em que está formado hum canal, ou como a da fig. 3. em que estão formados dous, hum em cada huma de suas duas metades, pelos quaes corre o vinho, e a aguardente fraca ou limfa. No §. 8 se acha a explicação destas figuras. Os dous funís A, não são de absoluta necessidade, mas são uteis para introduzir agua ou outros liquidos dentro ou fóra do vaso, ou grande funil B, que se vê no fundo do alambique, sem para esse fim ser preciso tirar o capitel.

As figuras 4. e 5. representão o diafragma de Berard, o qual he construido de maneira que os vapores do vinho passão de baixo para cima por entre a limfa que nelle está accumulada até certa altura, donde corre continuamente para as outras bandejas já mencionadas fig. 2. ou 3., e para o fundo do alambique, sem com tudo poderem passar os referidos vapores de cima para baixo. No §. 9 se acha a respectiva explicação.

A figura 6. representa outro diafragma como o precedente, com a differença de que o tubo de communicação do vapor e o que lhe serve de cobertura são tão compridos para a parte de cima, quanto o permitte a altura do capitel, e o primeiro tambem he prolongado para a parte inferior até perto da superficie do liquido que se acha no fundo do alambique e no grande funil. No mesmo §. 9 se acha a explicação. Para maior clareza está representado o dito diafragma, nesta e nas duas precedentes figuras, com hum só dos referidos tubos, e não com todos os que lhe competem, como o que se vê na boca do alambique fig. 1.

A figura 7. representa outro diafragma ou bandeja do mesmo genero, com a differença de ter duas bordas, huma para a parte de cima, e a outra para a parte de baixo, encaixando esta segunda em hum canal formado nas paredes do alambique, (de que na fig. 8 se vê o corte vertical e varios outros semelhantes canaes B, B, B,) a fim de se poder pôr e tirar, sem necessidade de a soldar e dissoldar. No §. 11 se acha a explicação.

A figura 9. representa o capitel, o qual ajusta na boca do alambique, ficando intermedia huma bandeja ou diafragma de qualquer das tres fórmas ultimamente referidas. G, he o tubo por onde sahem os vapores para o defleumante; B, he outro tubo, que mergulhando a sua extremidade inferior no liquido accumulado no dito diafragma ou bandeja, serve para descerem nelle, e entrarem no mesmo capitel os vapores do vinho que se fórmão em huma bacia em que acaba pela parte de cima o estojo do condensador; e C, he outro tubo que semelhantemente conduz para o mesmo capitel os vapores do vinho que se fórmão em outra bacia com que tem communicação o aquentador. No §. 12 se trata desta figura.

A figura 10. representa hum defleumante. No §. 14 se acha explicado o que respeita ás partes principaes I, H, K, de que se compõe; no §. 18 o que respeita ao diafragma vertical pontuado M, e ao tubo igualmente pontuado N; e no §. 30 o que respeita ao seu banho L, L, (dividido horizontalmente em duas metades, a superior para a agua, e a inferior para o vinho,) e aos tubos P, e Q, que dão sahida a este liquido e ao seu vapor.

A figura 11. representa o defleumante, de que se servio o Doutor Solimani, a que dêo o nome de alcogena. No §. 16 se acha a explicação.

Estampa II.

A figura 12. representa outra maquina da invenção do mes-

mesmo Doutor Solimani, a qual regúla a entrada da agua fria no banho do defleumante, para se conservar na temperatura que se requer. No §. 21 se acha a explicação.

A figura 13. representa certa mudança na maquina precedente, por cujo meio póde collocar-se fóra da agua o seu mecanismo, e he mais facil o seu movimento. O deposito A, B, C, D, annexo a esta figura he huma das cousas mais importantes do aparelho para a distillação contínua, porque deixa sahir huma corrente de liquido sempre igual. Nos §§. 22, 24, e 25 se acha a explicação.

A figura 14. representa outro defleumante de construcção differente. No §. 35 se acha a explicação. A esferoide A, cheia de buraquinhos recebe na ultima divisão do dito defleumante o vapor alcoolico, ao qual dá passagem para o condensador pelo tubo B.

A figura 15. representa outra construcção de defleumante, e seu estojo; e na fig. 16. se vê parte do seu interior. No §. 40 se acha a explicação. A, he huma esferoide a qual tem o mesmo uso que a da figura precedente; e C, outra esferoide que espalha no cilindro ou estojo E, E, o vinho e os seus vapores que o tubo D, conduz da bacia em que acaba o estojo do condensador.

A figura 17. representa o dito condensador, mettido no seu estojo, com a bacia deste, e o competente capitel, em que se vê tambem huma esferoide cheia de buraquinhos, por onde os vapores que se fórmão do vinho espraiado na mesma bacia entrão e passão pelo tubo A ao tubo que na fig. 9. está designado pela letra B; C, he o tubo por onde sahe o vinho da dita bacia; D, o largo tubo por onde entrão no condensador os vapores que vem do defleumante. E, he a parte que une e está soldada ao refrigerante, e F, F, F, o tubo por onde desce o vinho do tonel e se introduz na parte inferior do estojo do dito condensador. Nos §§. 48, 49, 50, e 51 se trata da construcção desta peça.

Estampa III.

A, tonel que, pelo mesmo artificio do deposito annexo á fig. 13, fornece huma invariavel corrente de vinho ao funil e tubo B, B, B, o qual pela parte inferior o introduz no estojo do condensador C, C, C, onde sóbe até chegar á bacia que está soldada na parte superior do dito estojo.

D, fundo da dita bacia com seu capitel, que a perspectiva não deixa ver. O vinho espráia-se nesta bacia, e corre por hum tubo, (que tambem não se vê nesta estampa mas sim em C, na fig. 17.,) para a serpentina ou cano formado em espiral E, E, E, que rodêa o defleumante, e entra no bebedouro F, do qual passa para as bandejas que se virão na figura 1. e estão dentro do alambique G; e da ultima inferior corre o residuo para o grande funil H, donde pelo sifão inverso I, I, I, dentro da prolongação do mesmo alambique desce, e torna a subir, e tem sahida em K para huma das divisões do aquentador; e sahindo desta divisão pela parte inferior sóbe por hum dos dous tubos L, L, L; e he lançado na pia M, e dalli para fóra do edificio. No §. 56 se acha a descripção do dito aquentador.

N, pipa ou barril que fornece outra corrente de vinho mais diminuta, mas tambem invariavel, ao funil e tubo O, O, O, que pela parte inferior o introduz na divisão do meio do aquentador, na qual aquece o dito vinho, e della sóbe pelo tubo P, para a bacía Q, donde sahe para outro bebedouro R, e deste para as mesmas bandejas, e para o mesmo canal, por onde vai descendo a outra maior corrente de vinho de que já se tratou.

Os vapores que se fórmão dentro do alambique G, só podem passar para o seu capitel S, entrando pelas aberturas inferiores dos tubos do diafragma collocado entre os ditos alambique e capitel, (o qual diafragma não se vê nes-

ta estampa mas sim na fig. 1.,) sóbem até ás extremidades superiores dos mesmos tubos, e até aos tampos dos que lhes são concentricos e servem de cobertura, descem então pelos espaços entre huns e outros tubos, e são obrigados a mergulhar na limfa accumulada no mesmo diafragma. Nesta mesma limfa tambem mergulhão os vapores, que alli são conduzidos pelo tubo V, o qual ajusta no tubo T, do outro capitel menos elevado pertencente á mencionada bacia D, e igualmente os que são conduzidos pelo tubo Y, que ajusta no tubo X, de outro mais pequeno capitel pertencente á outra bacia Q, tambem já mencionada. Os tubos V, e Y, são os mesmos que na fig. 9. estão designados pelas letras B, e C.

Pela parte inferior do grande capitel S, sahem todos os ditos vapores passando pelo tubo Z, (designado pela letra G, na fig. 9,) para o defleumante, em cujas diversas bandejas ou divisões se condensão os mais aquosos; e os espirituosos sahem da ultima superior pelo tubo *a*, o qual ajusta no tubo *b*, que os introduz no condensador que está dentro do estojo C, C, C, onde se condensão; e descendo dentro deste, passão em grande parte reduzidos a liquido para o refrigerante *c*, *c*, *c*, &c.; donde pelo tubo *d*, sahe inteiramente frio o producto da distillação, isto he, a aguardente ou alcool, e he recebido no barril *e*. No §. 52 se acha descripto o refrigerante.

A aguardente ou alcool he do gráo que se pertende, segundo a temperatura da agua no pequeno banho *f*, do defleumante, a qual se regula pelo modo indicado na fig. 12. ou 13., ou conforme se deixa passar para o condensador a aguardente mais ou menos fraca das differentes divisões do dito defleumante, abrindo-se para isso as competentes torneiras *g*, *g*, *g*, &c. Estando estas fechadas, desce dentro do mesmo defleumante a dita aguardente fraca até entrar no capitel pelo mesmo tubo Z, por onde sahem os vapores, e he recebida no diafragma collocado na boca do alambique, correndo dalli pelo canal competente, formado nas ban-

bandejas mettidas no mesmo alambique até á sua prolongação, em que serve de banho ao tubo do fogão *b*, *b*, *b*, *b*, e ao sifão inverso já mencionado I, I, I, que dá sahida em K, ao residuo do vinho. E finalmente a limfa pura ou liquor aquoso sóbe pelo tubo *i*, *i*, *i*, e he lançada na terceira divisão do aquentador, donde sahe para a pia M, do mesmo modo que fica exposto a respeito do residuo do vinho.

A agua fria vem de hum deposito, collocado fóra do laboratorio, pela torneira *k*, desce pelo tubo *l*, *l*, *l*, e entra no banho *m*, *m*, *m*: quando aquece, sóbe no interior do tubo muito largo *n*, *n*, *n*, e tambem (posto que em menor quantidade) pelo centro do outro tubo *r*, *r*, para o taboleiro *o*, *o*, *o*, onde arrefece por causa da evaporação na grande superficie que apresenta á atmosfera. Em quanto está aberta a dita torneira *k*, sahe constantemente a agua do referido taboleiro pelo tubo *p*, para a pia *q*, e desta para fóra do edificio; mas se a agua corrente não he abundante, basta que no banho entre porção equivalente á que se evapora, porque sendo a agua fria mais pesada que a quente, quando está fechada a dita torneira, desce do mesmo taboleiro pelo tubo *r*, *r*, e tambem pelo outro tubo muito largo *n*, *n*, *n*, junto ás suas paredes, isto he, pelo espaço proximo á superficie interna dos ditos tubos, torna a entrar no banho, e continúa neste giro com tanto maior celeridade quanto maior he a differença da temperatura entre a agua dentro do banho e no taboleiro.

Os tubos *s*, *s*, *s*, *s*, &c. atravessão verticalmente o banho, e dando passagem ao ar concorrem muito para que a agua tarde a aquecer; o mesmo fim e com maior actividade desempenha o tubo *t*, *t*, *t*, *t*, que se vê pontuado dentro no tubo *n*, *n*, *n*, e se acaso se prolonga até fóra do tecto, do mesmo modo que o tubo *v*, *v*, *v*, por onde sahe o fumo do fogão, serve de ventilador, e conserva fresco o ar dentro do laboratorio.

O fogo regula-se abrindo, ou fechando mais ou menos já o resisto *x*, do tubo por onde sahe o fumo, já o outro re-

resisto *y*, posto na porta do cinzeiro e fogão; a qual se vê aberta na estampa, mas deve estar constantemente fechada, e abrir-se sómente quando se introduz o combustivel, ou se atiça o fogo.

ME-

MEMORIAS
DOS
CORRESPONDENTES.

20 REIS

EXTRACTO

Da Descripção da Villa de Longroiva e suas Aguas mineraes, remettida á Academia

Por Jose' Pinto Rebello de Carvalho e Souto.

LOngroiva, pequena Villa da Provincia da Beira, pertence á Comarca de Trancozo, e ao Bispado e Provedoria de Lamego: fica tres legoas ao Sul do Rio Douro, quatro para o Norte de Trancozo, huma ao Nascente da Villa de Meda, e outra ao Sul de Marialva.

Carvalho e Bluteau, seguindo provavelmente Brandão no Liv. XVI da *Monarch. Lusit.*, dizem que Fernão Mendes de Bragança a povoára, e lhe déra Foral (*a*); e fundára o seu Castello, o qual doou aos Templarios em 10 de Junho de 1145 (*b*). Isto poderá bem ser em quanto a huma parte do Castello; mas a Torre délle, que ainda subsiste, he obra dos mesmos Templarios, e mandada construir no anno de 1176 por D. Galdim Paes, como se colhe da seguinte Inscripção gravada em huma das esquinas que fica fronteira á porta do dito Castello.

IN AERA MCCXIIII . . . CAES. . . . . .
GALDĪ CONDUCTOR PORTUGALENSIUM MILITUM
TEMPLI REGNANTE AFONSO PORTUGALENSIUM
REGE CUM MILITIBUS SUIS AEDIFICAVIT
HANC TURRIM.

Longroiva está situada no fundo d' huma ladeira sobre

(*a*) Veja-se o Appendice I. no fim desta Memoria.
(*b*) Veja-se o Appendice II.

hum pequeno cerro, e em posição baixa, mas assás elevada em relação ao Rio Pisco, que lhe passa ao Oriente em alguma distancia: proximamente he cercada por quatro outeiros, que limitão o seu horisonte, e fazem no Estio os calores insoportaveis.

A sua população no tempo de Carvalho, que assim o affirma na sua *Corographia*, chegava de 140 a 150 moradores, actualmente não chega a 50, e comprehende no seu Termo os lugares de Santa Comba de 100 vizinhos (nomeado nestas partes pelas panellas de barro que alli se fazem) e Fonte Longa de 70. N'outro tempo a Villa de Meda e Muxagata pertencêrão tambem ao seu Concelho.

He governada por hum Juiz Ordinario, e por hum Capitão mor, que he actualmente da Meda: tem huma Igreja Parochial da invocação de N. Senhora da Natividade, com hum Vigario e Coadjutor collados, a qual he Commenda da Ordem de Christo.

Este paiz he mui pouco cultivado: á excepção de algumas pequenas hortas nas margens de hum Ribeiro, de tres pequenas vinhas, de insignificantes porções de terreno cultivado de trigo e centeio, e de alguns olivaes que não são nada para o que deverião ser, todo o resto está inculto e coberto de mato: ha huma pequena planice junto ao Rio Pisco, que produz algum feno, n' hum terreno composto d' huma argilla branca. Ha alli tambem dois ou tres rebanhos de ovelhas, e algumas cabras.

E com tudo não se póde duvidar de que as vinhas, e oliveiras darião aqui grandes vantagens; dizem mesmo que as primeiras forão já muito abundantes, mas isto deveria ser em epoca mui remota, e de que já hoje não restão vestigios. Se estas culturas tivessem a devida extensão seria a terra mais rica e mais saudavel, pois a atmosfera renovada pela vegetação concorreria para a salubridade, e os seus vinhos consumidos em Cima-Coa, e em outros lugares das vizinhanças tirarião aquelle Povo da miseria em que vive.

Este lamentavel estado da Agricultura, e o intenso calor

lor da atmosfera influe muito sobre o fisico, e o moral dos habitantes. São elles sujeitos a padecerem muitas febres intermittentes e outras analogas, obstrucções do baixo ventre &c. &c. não conhecem os commodos da vida, nem mesmo alguns daquelles que a Natureza offerece tão liberalmente em outras partes, e tem huma mui grande falta de frutas, são preguiçosos e extremamente desmazelados, não sabendo tirar partido algum das circunstancias. As Pessoas que vão a Longroiva a fazer uso das Agoas mineraes de que logo fallaremos, precisão mandar comprar tudo fóra; e o mesmo pão he fornecido por Marialva e Meda. Mas que? antes dos banhos estarem na ordem em que forão postos ha cinco annos pelo Corregedor de Trancozo Manoel José Lobão, do Lugar de Santa Comba, erão muitas vezes destruidos pelo Povo para impecerem aos que hião usar delles: assim conhecem os seus interesses! e tal he o seu caracter agreste e quasi selvagem!

O assento de Longroiva he sobre huma rocha de Schisto micaceo: algumas casas porém no fundo da Povoação da parte do Est já estão sobre o Granito, de que consta o outeiro daquelle lado, que alli começa a elevar-se. He neste que está fundado o Castello, cujas ruinas convidão pela sua posição a passar alli huma parte das calmosas noutes do Estio, e entre este e a Povoação he que fica a Igreja Parochial. Fronteiro ao Castello, e da banda do Sul ha outro outeiro tambem granitico, e entre ambos corre hum profundo Ribeiro. As duas colinas de Oeste e Norte são de Schisto micaceo: algumas rochas dellas de puro Talco, (*Takel-Schieffer de Werner*) e apparecem muitas Granatites de *Delameth*, e varias especies de mineraes de ferro, que me não foi possivel examinar competentemente.

Pela breve descripção que até aqui temos feito de Longroiva, já se deixa ver quanto esta Villa he insignificante, e que mesmo seria totalmente nulla se não fossem as suas Agoas Medicinaes tanto sulfureas, como ferreas, as quaes sem duvida a fazem credora das contemplações dos Naturalistas.

As agoas thermaes ficão para o fundo da Povoação, e na distancia de hum tiro de balla da parte do Nordeste, na falda do outeiro do Castello. Rebentão da rocha granitica em que elle está fundado, e aqui junto se edificou huma pequena casa com dois banhos, cada hum delles sobre si: afora estes dois quartos he o resto da casa insignificante, e nem se quer telhada, de sorte que os banhistas não tem o menor abrigo; cada banho consta de hum tanque onde podem caber seis pessoas. Eleva-se a agoa a certa altura por alcatruzes, e distribue-se em duas bicas para os dois tanques, e isto em tanta abundancia que seria sufficiente ainda para outros dois; sem contar com mais duas fontes da mesma agoa, que nascem a menos de vinte passos, e que se perdem totalmente.

Como o meu fim quando passei por Longroiva não era analysar as suas agoas, achei-me sem nenhum dos meios chimicos necessarios para conhecer ao menos os seus principaes contentos. Assim só poderei asseverar que pertencem á classe das sulfureas quentes, e que são mineralizadas pelo gaz hydrogenio sulfurado, o que se deixa ver pela côr negra que tomão as peças de prata que nellas se mergulhão, pelo enxofre deposto nos lugares por onde passão, pelo seu sabor nauseoso, e pelo seu cheiro similhante ao de ovos podres.

Se porém em materias chimicas he licito tirar inducções que não sejão precedidas por experiencias decisivas, poderei accrescentar algumas, que me parece indicarem quaes sejão parte dos seus contentos; assim o gaz hydrogenio sulfurado parece-me existir livre e em grande quantidade, pelas continuas bolhas que vem rebentar á superficie da agoa no cimo dos alcatruzes: e constando (como já disse) pela maior parte o terreno destes arredores de Schistos micaceos e talcosos, pedras muito abundantes em terra magnesiana facil he de crer que contenhão em dissolução quantidade consideravel de Sulfate de magnesia.

Esta ultima conjectura tornou-se em certeza quando das

das pedras graniticas de que he formado hum cano, por onde sahem as agoas das casas dos banhos, tirei huma grande porção deste sal; e quando lixiviando alguns Schistos por onde as agoas correm, e que estão em principio de dissolução, obtive depois, evaporando a lixivia, huma porção do mesmo perfeitamente puro.

Razões analogas me fizerão suspeitar a existencia do Sulfato de alumina nesta agoa, assim como tambem a do Carbonato de magnesia, e do ferro carbonatado ou sulfatado; mas estas asserções, principalmente a primeira, requerem outras provas do que as que agora posso dar, para merecerem alguma confiança.

Se o que tenho dito adianta bem pouco os conhecimentos que o Dr. Tavares deu das Caldas de Longroiva, não posso ser mais exacto no que diz respeito ás suas virtudes medicinaes: hum homem que alli dirige os banhos me assegurava que ellas erão sempre vantajosas em molestias de pelle e Rheumatismos, o que he muito vago. Mas alli não ha Medico algum que estude os seus effeitos nos diversos estados morbosos, e até mesmo os doentes que vão usar dellas pela maior parte o fazem sem conselho de nenhum Facultativo.

Alem destas Agoas thermaes ha em Longroiva huma fonte de Agoas ferreas, para a parte do Sul da Villa, na margem do Ribeiro, em situação profunda e estreita; a sua quantidade he muito diminuta; rebentão na falda de huma colina de Schisto micaceo, cujo cume fica ao nivel da Povoação. Foi nesta Colina, acima do caminho que vai para a fonte, aonde encontrei alguns Schistos cheios de Grenatites. Esta nascente ferrea sahe de huma rocha de Argilite tenra (*Thon Schieffer de Wern.*) sobrepostas á qual estão algumas camadas argilosas endurecidas. Entre estas e a rocha acima dita donde sahe a agoa, ha huma camada de ferro phosphatado ou hydratado, ou talvez em ambos os estados; muito delle he em grandes massas terreas, e tem hum bello azul, mas a sua côr varía muito segundo os gráos de oxi-

oxidação em que se acha. Estas camadas são visiveis por que o Ribeiro as escavou perpendicularmente. Abaixo da nascente existe entre a rocha hum veio de Schisto anegrado ferruginoso, mas de má qualidade, para servir ao dezenho. As camadas medias do Schisto tenro entre as quaes brota a agoa, estão cobertas em grande espaço por ferro sulfatado averdongado efflorescente, o qual mineraliza aquellas agoas, como se conhece pelo seu gosto grandemente stiptico.

Quando se tirão da fonte são claras, limpidas, e frias, parece terem alguma cousa de unctuoso, o que se percebe no tato e nos lados dos copos em que se tomão alli mesmo; longe da fonte não observei este fenomeno, nem tão pouco me parece que contenhão alguma especie de Gaz livre; depositão na sua passagem bastante ocra amarella.

Estas agoas usão-se como as sulfuricas as mais das vezes sem discernimento algum, e as suas virtudes ainda não forão bem determinadas. O uso dellas produz ordinariamente no principio evacuações alvinas, effeito natural do Sulfato de Magnesia; são bastante tonicas. O Sñr. Diogo Maria de Gouvea Pinto, que alli esteve comigo outo dias, sendo de huma constituição nervosa, tinha padecido sezões, de que se achava ainda muito abatido, e estas agoas usadas naquelle curto espaço de tempo lhe forão summamente vantajosas: recuperou a côr do rosto, e a vontade de comer que tinha quasi de todo perdido.

A falta que nesta parte da Provincia ha de Agoas Sulfureas exigiria que as de Longroiva fossem mais bem conhecidas, e estivessem em melhor estado; a existencia proxima das ferreas he outro beneficio; a posição do Castello offerecia o mais bello sitio, e materiaes para hum Hospital, que habilmente administrado viria a ser o mais precioso estabelecimento da Beira alta; e aquella terra augmentando-se em povoação e cultura, tornar-se-hia por este meio hum centro de saude e vida, em lugar de ser como hoje hum foco de molestias, e de morte.

AP-

APPENDICE I. A' MEMORIA PRECEDENTE.

SERA' talvez difficil achar Documento authentico, com que se prove o que o Autor da Memoria, fundado em Carvalho, assevera a respeito de o primeiro Foral de Longroiva lhe ter sido dado por Fernão Mendes; quando he certo que este Foral (se o houve) ha já seculos que não existe, como se deixa ver dos Documentos abaixo, extrahidos da Torre do Tombo, que se publicão para elucidar esta materia.

Foral de Cernancelhe communicado a Longroiva.

Sabham quantos este Trelado virem, que presente mim Joham mouro, Tabelliom delRei em Celorico da Beira, e testemunhas a deante scriptas Joham Rodriguis, e Joham Dominguiz, moradores em Longrovha, presente Thome Perez, procurador do Concelho da Muxagata, mostrarom e leer fezerom per mim sobredicto tabelliom, perante Gervas Martinz, Juiz ordinhairo da dicta Villa de Cellorico, huũ treslado de foro scripto em pergaminho, fecto e asignaado per Nicholão Dominguiz, tabelliom que foi de Cernancelhi, segundo em el parecia, do qual o theor tal he:

In nome de Deos Amem. Sabham todos que eu Nicholáo Dominguiz, Tabelliom de nosso senhor ElRei em Cernancelhi, vy e ly; e fielmente sguardei hũa carta de nosso senhor ElRei, nem rota, nem rasa, nem ẽ nenhũa maneira sospeita, e sellada do seu verdadeiro seello pendente, do qual o theor de verbo a verbo tal he:

Dom Denys, pella graça de Deos Rei de Portugal e do Algarve. A vós Juizes, e Concelho de Cernancelhi saude. Sabede que o Concelho de Longrovha me enviou dizer que elles ham de vós foro, e que perderom ende a carta, por que vos Eu mando que dêdes o treslado de vosso foro de vervo a vervo ao dicto Concelho de Longrovha, unde al nom façades senom a vós me tornaria eu porem, e peitarmiades quinhentos soldos, e de como em esto fazedes meu mandado, mando ao tabelliom dessa Vila que dê ende testemunho aos de Longrovha; e o dicto Concelho de Longrovha ou seu procurador tenha esta carta. Dante em Santarem sete dias de fevereiro. ElRei a mandou per o mestre do Tenplo. Martim Lourenço a ffez. Era de mill e trezentos e quarcenta e dous annos. A dicta carta perleuda perdante o Concelho, e os Juizes de Cernancelhi Dominguos migueez procurador do Concelho de Longrovha pediu ao dicto Concelho de Cernancelhi que lhi desse o treslado do dicto foro, assi como lhis elRei mandava pela dicta sa carta, e o dicto Concelho avudo consselho sobristo, mandarom a mim sobredicto tabelliom, e a Francisco Gonçalves, e a Martim Fernandes tabelliães e meus companhões, que lhis dessemos o treslado do dicto foro de ponto a ponto, e de vervo a vervo assi em como em el era contheudo, e nós demos-lho como sse segue.

In nomine patris, et filii, et spiritus sancti amem. Ego Egas Gondisendiz una cum filiis meis et fillias. Et ego supranominatẽ Johanẽ Vene-

negas placuit nobis pro bona pacis, et voluntas facimus a vobis homines de Cernancelhi Karta qui hedificare, et habitare voluerint, et illa qualiter faciant unusquisque de illis. Et hoc est foro: homo qui unius bovis quam multis det uno quartario sedeat inde una taliga de tritico, et tres de secunda per medida de concilio, et quando abuerit de sua vinea quinque quinalles de vino det uno puçal et non plus. De lino et de legumina nichil. E de monte de sancto michael usque introito des quatuor dies det uno conelio. De ssogeira nichil det. Intro introito usque a Sancti michaellis nichil. De peia duas costas, de porco et alio venato uno lonbo. De introito usque in pascha nichil. De lancea et de fossa nichil. Qui fecerit homicidium quinquaginta modios mediatare a seniore et alia mediatate accipiat concillio et dent ad suos parentes de illo morto; et ille homo qui homicidium fecit et fugierit, stet sua mulier cum sua mediate salva et illa parte de suo marito apprendant illam, et apreciant illo habere ipsos quinquaginta modios. Et quale ora quesierit venire et peitare voluerit recciptat illo habere quod in primis tollent illi et compleant suum homicidium: et da rauso similiter, de furto pro uno novem a seniore de furto quatuor partes a seniore de villa duas partes, de concillio duas partes, ad Judicem una. Qui contra Vicinam suum facere voluerit prova et vincerit illum illo qui caderi pectet uno bragal. Si iam in campo venerit, et eam non fecerit pectet medio bragal: de menbrum de homine sive de mulier de auricula quindecim modios, de nares quinquaginta modios, de uno oculo quinquaginta modios vel de duos ocullos centum modios, sive de una manu quinquaginta modios sive de duas manus centum modios, de uno dente quinque modios de digito polegar decem modios, et aliis digitis quinque modios, per unum similiter de pedibus, mediatate a palacio et mediatate ad illum vulneratum vel ad suos parentes. Qui apprenderit arma aliqua cum ferro intus in villa contra suo vicinum perdat illa arma. Si autem percusserit eam quinquaginta modios media partes a seniore et mediam ad vulneratum. De ffora parte de ganancia de mouro de cavallo sive de latrone de illas tegas contra nós media parte a senior et media ad quem sio aflar. De fugidio de mouro bravo in toto loco a senior sua quinta et alia rouba nichil fiadoria de alia parte medias partes a senior et media partes a Concillio, si autem defenderit iudice et si non nichil. Si autem vicinum contra Vicinum suum cum Apellido venerit a sua casa dem com testemunhas et intus intraverit per malamente sexaginta modios media partes a senior, et media partes ad illum hominẽ qui fuerit, de ecclesia rota centum quinquaginta modios, et quando fuerit dedicata trecentos modios media pars ad ecclesiam et media a senior. Qui posuerit luteo aut ceciderit super faciem hominem aut supra ós aut mulier peite sexaginta modios media pars a senior et media ad illos iniunstados. Mulier qui viro abuerit cum benedictionis et fugierit cum alio stet suo mariido cum toto suo habere sano et parte de illa media ad suo marido et media a senior. Si autem benedictionis non habuerit et fugierit cum alia similiter. Et cavaleiro deffendat suo portadigo cum quem mercar milles idem cavalario qui comparaverit hereditare ou de pedom abeat illa salva. Et pedones qui de cabalario comparaverint misceantur cum sua et dent inde sua Jugada Cavaleira, ad quam suum cavallũ mortuum fuerit aut perdiderit excusaretur il-

illum usque ad tres annos. Cavaleiro qui migratus fuerit stet sua mulier ornata a foro de Cavaleiro usque prendat maritum si non fuerit illam mal vegada: homo qui habuerit equũ cum suas armas de caballario fiat comodo caballario; et si unus ex vobis miserit alius homo in sua casa et dederit illi de sua hereditate ad laborandum defendat illam. Qui autem abuerit jumentum aut equum aut asinum nó apprendant illi sine suo grado pro ad nullam partem. Qui migratus fuerit et semem non habuerit det totum suum habere pro sua anima et ad suos parentes. Qui habuerit filiam donet illam aut nuptus cum quo voluerit et nichil det ad palacium Cavalaria qui migratus fuerit et fillios habuerit surgar inde uno et defendat allios. Qui percusserit intus in Villa vel ante Judice suo vicino pro una ferida doze flagellas, medias ad palacio et medias a quem as merecer; e de fora de Villa pro una duas in camisia. Et contra vestros inimicos ibimus vobiscum et non ad alliam partem. Qui miserit litem vel trabalio inter nos vel cum seniorem et potuimus inmendare eiciamus illum fora cum toto suo habere. Et si fuerit traditor de Concilio aut seniorẽ perdat suo habere et eiciamus illum fora media partes a senior et media a quem fuerit traditor. Et homo qui ibi fuerit iam uno anno et inde exire voluerit vendat aut donet ad sua hereditate ad quem voluerit ad vicino. Et unum seniorem habeamus iudicem aut sagione de nostra villa qualle posuerit Concilio et alcalde quem vos volueritis. Et Judice habeat decima de ganancia et qualle ora voluerit exeat sine pecto. Si vicinum contra suum vicinum rixa habuerit et amicicia fecerit nichil dent ad palacium et tota fiadoria de uno sit de uno bragale. Et nullus homo intret in domo vestro sine nostro grado. Et ille Alcalde quem vos amardes et que quesieritis ponite illam. Et si unus de vobis de sua hereditate dederit in testamentũ pro remedium anime sue sedeat deffensa. Et nullus homo non vadat pignorare alium hominem a sua casa sed demandant pro illo et veniat a Concilio et faciat directum si autem non voluerit facere directum pignorent illam et si non fuerit cum sagione pectet uno bragal. Et illos besteros qui nobiscum fuerint habeant foro de cavalario. Et homo qui de foris venit et suo bove ad laborandum dederit det sua Jugada et vadat pagado. Qui apprenderit equam alienam aut bovem iugiter si fuerit bonus homo aut acipiat nonaginta flagellas medias ad palacium et medias a seniorem; de jumentum si fuerit mancipo decem flagellas similiter. Qui bovem non habuerit non det Jugada. Et ibimus in vestro apellido et in vestro aiutorio tres dies inter hire et venire et non plus: Ferreyro que for morador desfaça cinque mallios pro illo anno; Oleiro de tres cozeduras det duas ollas una grande et alia parva; Conqueiro pro illo anno inter cuncas et Vasos duodecim, Illos Piliteiros inter duos uno manto de foro et de illis vita et non plus; Piscatore qui se gubernat in ipso roget illum Judice et det illi pane et vino que maneat illo duas noctes ad illos rivulo et non plus. Çapatario qui se guvernat in ipso det at palacio pro uno anno medio bragal, et non plus. Hominem de fora parte qui esposar mulier de cavalario in Villa, et levaverit eam ad suã terram, dẽ ad palacio uno maravidi; et si in villam moraverit nichil. Hominem de fora parte qui spoliaverit milier de pedone herdador in Villa et levaverit eam ad suam terram det ad palacio medio maravedi; et si moraverit in

vila nichil, et si non fuerit herdator nichil. Clerici herdadores tam de ecclesiastico quam de leicale habeant illas firmiter omnibus diebus vite illorum et omnis posteritas eorum cunctis temporibus seculorum defenssas in salvo. Et si homo fuerit a paleario alieno aut mulier aut mancipum aut almoyna aut vinea aut pallos derrotos pectet pro uno novem et uno bragalle, medio a pallacio et medio ad illum qui fuerit homo qui levaverit aliam jumentũ aut equam aut alium ganatum, et si homo de domum aut mulier aut mancipum exierit et ad tollendum venerit pectet uno bragalle, medio ad palacio et medio ad ille quem fuerit suis terminis per illa aqua de teia et per illa aqua darodos, et per illa aqua de açutores usque in fontem de paules. Et nullo senior que ipsos foros quesierit vobis sacare sedeat excumunicato et ad fidem Christi separato et non habeat porcionem nisi cum Judas traditore. Facta Carta de foros notum quod est septimo Kalendas novembris Era millessima Centesima sexagessima et dous. Ego Egas Gondisendis una cum filiis meis et filias, et Ego iam predictus Johanes Veegas in hanc kartam manibus nostris roboramus Regnante in Portugal Infantem Tharasia qualiendienssis et Stephano Giunsalvo alcaide qui pobro filio et nero senper teneat honor Gundissalvo testis. = Petrus testis palagio. = Ego Alffonssus igregius dei gratia Portugalle Rex, et una cum uxore mea Regina Dona Urraca et filiis nostris Infantibus domno Sancio et domno Alffonsso et domnũ Fernandum et dona Leonor roboro et confirmo vobis habitatoribus de Cernancelhi kartam illam quam Egas Gondisendiz cum filiis et filiabus suis vobis fecit cuius karta thenor in hanc pagina verbo ad verbum cõtinẽtur et concedo vobis forum quod ipse vobis dederit. Et ut concessio et confirmacio mea maius robur obtineat, et ut vós per vestram Kartam, et per vestrum forum senper sitis judicatis. Et quod nemini sit licitum vós de vestra karta et de vestro foro deytare precepti fieri istam kartam et meo sigillo plumbio cõmuniri, que fuit facta apud Pinhel mense Febroario. Era millessima ducentessima quinquagessima octava. Ego Rex domnus Alffonssus et Regina Uxor mea et filiis meis supr. nominatis qui hanc kartam confirmationis fieri precepimus quorum sub scriptis eam roboravimus et in ea hec signa apponi fecimus qui affuerunt. = Dominicus Martinus Johanis signifer domini Regis confirmo. = Domnus Petrus Johanis maiordomus Curie confirmo. = Domnus Gunssalvus Menendis confirmo. = Domnus Laurentius Suarii confirmo. = Domnus Egidius Valasquiz confirmo. = Domnus Petrus Garsie confirmo. = Domnus Petrus Alffonssi confirmo. = Petrus Petri. = Petrus Garsie = Petrus Petrus testes. = Dominicus Petri scripsit. = Domnus Stephanus Bracharensis Archiepiscopus confirmo. = Domnus Martinus Portugalensis episcopus confirmo. = Domnus Petrus Colimbriensis episcopus confirmo. = Domnus Suarius Ulixbonensis episcopus confirmo. = Domnus Pellagius Lamecensis episcopus confirmo. = Domnus Bartholameus Visensis episcopus confirmo. = Domnus Martinus Egitaniensis episcopus confirmo. = Magister Pelagius Cantor Portuensis testis. = Vincencius Menend Johannis testis.

Este foro mostrado perdante mim Nicholáo Dominguiz, Tabelliom sobredicto, e perante os suso dicros Francisco Gonçalviz, e Martim Steves meus companhoẽs, presentes Martim Dominguiz, e Montesinho Johannis

nis, Juizes do dicto logar; Domingos Migees, Procurador do Concelho de Longrovha, pediu a nós suso dictos Nicholáo Dominguiz, e Francisco Gonçalviz, e Martim Stevez, Tabellioẽs, que lho tresladassemos, e lhi dessemos o theor del assi como en el era contheudo, e como nosso Senhor ElRei mandava per a dicta sa carta. E nós per mandado do Concelho de Cernancelhi tresladamos-lo de verbo a verbo, presentes os sobredictos Montesinho Johanis, e Martim Dominguiz, Juizes testemunhas. = Miguel Thomé Alcayde; e Frei Affonso Abbade de Sam Joham de Cernancelhi, e Domingos Anes, e Pero Steves Vogados, e Outbro Peres, e outros muitos. E eu Nicholáo Dominguiz Tabellíom de suso dicto este theor fiz presentes os suso dictos meus companhoẽs, e em el fiz este meu sinal em testemunho de verdade que tal he. O qual treslado era soscripto e assinado per Francisco Conçalves, e Martim Steves Tabelioẽs delRei na dicta Villa de Cernacelhi, segundo per el parecia em esta guisa. E eu Francisco Gonçalviz Tabelliom delRei em Cernancelhi, a estas cousas todas fui presente, e aqui este meu sinal fiz en testemunho de verdade que tal he. E eu Martim Stevez Tabelliom del Rei em Cernancelhi, a estas presente fuy, e em el pugi meu sinal que tal he: feito foy este treslado en Cernancelhi oito dias de Dezembro. Era de mil e trezentos e cinquoenta e quatro annos. O qual treslado de foro assi mostrado o dicto Thomé Perez em nome do dicto Conceelho de Muxagata pediu ao dicto Juiz que lhi mandasse dar o treslado da dicta scriptura en publica forma so meu sinal, e désse hi sua auctoridade, porque dizia que en foro da dicta Vila de Muxagata que lhe fora dado de pobraçó que era en el contheudo, que ouvessem tal foro como o de Longrovha. E que o nom aviam, nem poderom aver atá aqui. E o dicto Juiz visto o treslado, e como nom era sospeito, nem raso, nem intrelinhado, deu hi sua autoridade ordinhaira. E mandou a mim que lhi desse del o treslado so meu sinal em publica forma. Feito foi emj Celorico na praça de Sancta Maria prestumeiro dia de Abril Era de mil e trezentos e noventa e oito annos: testemunhas Gonçalo Lopez Juiz de Pinhel, e Lourenço Anes Scripvam delRei, e Mathias Dominguiz de Celorico, e Affonso Dominguiz de Freixeo de Nomão, e Stevam Gonçalves Clerigo de Nomão, e Polinhairo Steves da dicta vila de Muxagata, e outros. E eu sobredicto Tabelliom que por mandado do dicto Juiz, e aa petiçom do dicto Thomé Perez este treslado de foro screvi, e meu signal aqui fiz que tal he. (*Lugar do signal publico.*)

APPENDICE II.

HE bem para notar que o erudito Antiquario José Anastacio de Figueiredo não tivesse fallado expressamente nesta antiga possessão dos Templarios na sua *Historia de Malta*, principalmente tendo já feito della ampla menção Fr. Francisco Brandão no Liv. XVI Cap. 45 da *Monarchia Lusitana*; e existindo ainda quantidade de Documentos que o continuão a comprovar. Pela extincção da Ordem do Templo ficou Longroiva pertencendo á Ordem de Christo, e no Real Archivo se conservão

duas Cartas do Sñr. Rei D. Diniz expedidas ambas em 1324, por huma das quaes declara serem os dizimos, e outros direitos da Villa de Longroiva da Ordem de Christo, e a Jurisdicção e direitos Reaes d'ElRei, a qual foi confirmada pelo Sñr. D. Affonso IV em 1327; e a outra Carta para que os do Concelho de Longroiva obedecessem á Ordem de Christo. Parece que por todo este tempo teve esta Villa jurisdicção sobre si, mas em 22 de Agosto de 1361 se passou Carta para que Longroiva, Veloso, Meda, e Muxagata fossem Termo de Marialva.

ME-

MEMORIA

De algumas particularidades com que se póde accrescentar, e corrigir o que até ao presente se tem publicado sobre a Vida e Escritos do Chronista mór Fr. Bernardo de Britto.

POR

FR. FORTUNATO DE S. BOAVENTURA.

QUANDO a Academia Real das Sciencias de Lisboa fez reimprimir á testa da sua Collecção de Classicos Portuguezes a primeira e segunda parte da *Monarchia Lusitana*, precedidas de hum Elogio Historico de seu Autor *Fr. Bernardo de Britto*, assás mostrou que nunca desprezaria as noticias que lhe fossem communicadas sobre hum varão esclarecido, que se por acaso não tem obtido a palma da exactidão historica entre os mais continuadores da *Monarchia Lusitana*, merece por certo a da pureza da linguagem, e da elegancia do estilo: razões estas bem ponderosas para que se aproveitem as noticias, que a pesar de tantos Escritores, que lhe consagrárão elogios, poderáõ chamar-se absolutamente novas, por ser a primeira vez que sahem a lume.

Póde-se affirmar sem o mais leve receio de impugnação, que o Mosteiro de Alcobaça he o mais apto de quantos ha neste Reino para influir e ajudar a quem se proponha escrever a Historia Nacional. Hum Archivo farto de documentos, que enlaçando-se com o berço da Monarquia, vão seguindo-a fielmente, sem haver entre nós hum só reinado, de que alli não appareção memorias importantissimas; os troféos da liberdade Portugueza ainda vivos naquelle Claustro; huma Livraria M. S. riquissima, e que ainda não foi ex-

exhaurida pelos criticos e sabios, que a consultárão; e até as proprias muralhas do seu Claustro principial recheadas de inscripções e memorias antigas, parece que clamavão por quem patenteasse ao mundo estas riquezas.

Daqui procedeo, além de outras causas recenceadas por differentes Escritores, que apenas *Balthasar de Britto* (que assim se chamava no seculo) tomou o habito de Cister, sentisse logo a pesar dos seus poucos annos, que não chegavão a 17, o nobre impulso de transmittir á posteridade as immortaes acções dos Portuguezes; e já desde o tempo do noviciado, como affiança huma testemunha ocular, e de grande pezo e autoridade (*a*), elle se empregasse todo em idear e traçar o plano do grande e majestoso edificio, a que bem cedo tinha de dar principio.

Correo até agora como certo, que *Fr. Bernardo de Britto* nascêra em a Villa de Almeida, Praça d'armas da Provincia da Beira, a 20 de Agosto de 1569; e a circunstancia de recahir seu nascimento em o dia consagrado á Festa do Santo Abbade de Claraval, de quem seria, passados annos, benemerito filho, he apontada pelo eruditissimo Autor da *Bibliotheca Lusitana* como hum dos primeiros incentivos da preferencia, que elle dêo á Congregação de S. Bernardo sobre todas as mais, a quem todavia os sempre claros e famosos nomes dos Arraes, dos Pintos, e dos Coelhos fazião merecedoras deste alumno.

Começarei pois a desviar-me não só deste Autor, porém de todos os mais, que o seguírão; e direi alguma cousa de novo sobre o nascimento de *Fr. Bernardo de Britto*, que rectificará facilmente o que passou até agora por certo, e fóra de toda a duvida (*b*). Assento que a declaração do pro-

(*a*) O Veneravel *Fr. Guilherme da Paixão*, que foi Geral da Ordem, e Visitador da Terceira Ordem de S. Francisco, assim o affirma em hum Elogio M. S. de *Fr. Bernardo de Britto*.

(*b*) Alludo neste lugar sómente aos que escrevêrão a Vidá de *Fr. Bernardo de Britto*, e já depois de concluida esta Memoria achei o princi-

proprio Chronista mór *Fr. Bernardo de Britto* faz maior autoridade neste ponto, que a dos mais Autores, ainda que fossem coevos. Ora em a terceira parte da *Monarchia Lusitana*, de que abaixo tratarei mais largamente, e que foi escrita em 1593, declarou elle por duas vezes e mui exactamente a sua idade.

No fim do 2.° Livro traz por letra de seu proprio punho esta nota:

» Acabei este segundo liuro dia da inuenção de Santo Es-
» teuão aos tres de Aguosto de 1593 yndo para idade de
» uinte çinco annos. »

E no fim do 4.° Livro:

» Acabei este quarto liuro aos 22 dias do mes de Setem-
» bro do proprio anno de mil e quinhentos e 93 annos,
» auendo 9 dias que acabára uinte e çinco de mjnha yda-
» de. »

Daqui se vê claramente, que cumprindo elle 25 annos a 13 de Setembro de 1593, devia nascer em igual dia de 1568, e não a 20 de Agosto de 1569, como se escreveo e publicou até hoje. (*a*).

Dispenso-me de escrever muitas noticias da sua entrada para a Ordem de Cister, e dos seus primeiros estudos, e actos litterarios; porque além de serem conformes ás que examinei assim impressas como manuscritas, hão de ter lugar mais proprio nas Memorias dos quatro insignes Chronistas móres *Fr. Bernardo de Britto*, *Fr. Antonio*, *Fr. Francisco Brandão*, e *Fr. Manoel dos Santos*; para que tenho jun-

pal testemunho que delle cito em huma nota a pag. 333 do Tom. V. das *Memorias de Litteratura Portugueza*.

(*a*) Não se deve fazer conta da objecção que se póde tirar do Prologo da primeira parte da *Monarchia Lusitana*, onde se estriba a opinião dos que o suppoem nascido em 1569, pois esta asserção de *Fr. Bernardo de Britto* combinada com o tempo que lhe levarão os seus estudos Theologicos, he mais hum argumento a meu favor.

juntado muitas e preciosas noticias espalhadas por muitos e differentes Codices da Livraria manuscrita de Alcobaça.

Não sabem ainda bem os Portuguezes quanto devem a *Fr. Bernardo de Britto*; e he lastima, que os seus mesmos contemporaneos se contentassem de noticias vagas, ou das que elle mesmo contava de si, que, vista a sua natural modestia, devião ser muito acanhadas, e não se esmerassem por descubrir o que mais podia acreditallo. He opinião corrente que *Fr. Bernardo de Britto* compozera a primeira parte da *Monarchia Lusitana* em 1596, e a gloria de escrever semelhante obra aos vinte e sete annos de idade, he tida em grande conta até pelos seus maiores antagonistas; mas ¿porque cegueira ou illusão se deixou de ver até hoje o que mais contribue para a gloria, e reputação de *Britto*? Nenhuma outra sahida tem afora esta. Erão homens os que examinárão os Manuscritos de Alcobaça, e sou tentado a accrescentar que alguns destes levavão diante de si a preoccupação de que *Fr. Bernardo de Britto* fôra hum falsario, e hum impostor. Eu que revolvi os seus Manuscritos sem prevenção, ou azedume contra a sua memoria, achei que elle compoz duas obras distinctas, que passárão até hoje por huma só. Aos 22 annos de sua idade principiou huma obra historica, que dividio em tres partes. A' primeira que tratava dos successos da Lusitania desde a criação do mundo até a vinda de Christo, chamou com propriedade *Monarchia Gentilica*; á segunda que contava os successos da Lusitania desde aquella vinda até ao Conde D. Henrique, pôz o nome de *Monarchia Gotica*, ou *Sarracenica*, tirados estes das duas principaes Nações, que nos governárão naquelle intervallo; e a terceira e ultima por conter os successos desde a fundação da Soberania ou Monarchia Portugueza até ao reinado de Filippe II., era intitulada *Monarchia Catholica* Tinha quasi acabado esta obra aos 25 annos de idade, e dedicou a primeira parte a ElRei Filippe II.; a segunda ao Principe seu filho; e a terceira á Infanta D. Isabel Clara Eugenia. Destas guarda-se a primeira e a terceira nos ma-

manuscritos de Alcobaça; e ninguem poderá negar a existencia da segunda só porque já não apparece, quando vemos que o proprio Autor na Dedicatoria da terceira faz menção de a ter escrito.

Existem pois duas primeiras partes da *Monarquia Lusitana*, ambas manuscritas; e parece-me conveniente dar huma noticia mais larga da chamada *Gentilica*, que erradamente se confundio com outra primeira parte, que he mais conforme á impressa.

Começa pelo titulo seguinte:

» Monarchia Lusitana composta por Fr. Bernardo de Britto » monge Cysterciense professo no Real Mosteiro de Alco- » baça, dirigida ao Catholico Rey Dom Phylipe Sñor nos- » so. »

Traz pintado de penna, mas com arte, o escudo das armas Portuguezas, e á roda o verso

Rex cæli supremi Alfonso vulnera dedit.

e continúa:

» Na qual se contão as historias de Portugual da criação » do mundo té nosso tempo, e na primeira parte as que » acontecerão té a uinda de nosso Senhor Iesu Christo, » proseguindo as outras suçessivamente té el Rey Dom Phy- » lipe 1.° do nome em Portugual, e 2.° em Espanha. »

Segue-se huma Dedicatoria ao Reino de Portugal, que não vem na primeira parte da outra Monarchia, e diz assim:

» Se conforme a meus desejos (afamada Lusitania) ouues- » se de ser tua grandeza, pouca fôra a uentura do famoso » Alexandre Rei de Macedonia, e abreviada a potencia do » Romano Imperio comparada com ella » &c.

Tem mais outra Dedicatoria a ElRei de Hespanha,

que *Fr. Bernardo de Britto* imprimio depois com varias mudanças na primeira parte da *Monarchia.*

Segue-se o Prologo aos Leitores cheio de vastissima erudição, e he notavel o paragrafo onde toca as excellencias da lingua Portugueza, que transcreverei não só pela dignidade do assumpto, mas tambem porque se vá notando a differença do Prologo impresso.

» E sendo hũa nação de mais subtis engenhos e mais claros » entendimentos de toda Europa, a quem todas reconhe- » çem neste caso sinalada uentaijem: foi e hé tão descui- » dada no que toca á escriptura, que daqui lhe uem ser » tida em menos do que ual, e ualer menos do que tem, » reputando-os por grosseiros em tudo e.... (*a*) na com- » mum oppinião seu credito: Fazendo iulguem a lingoa » Portuguesa por tosca em historiar e inhabil pera escre- » uer, sendo ella entre as de Europa toda a que em menos » palauras demostra mais que outra nenhũa, parte que so » ella bastaua pera a fazer mais estimada. Quanto mais que » se algum tempo foi reputada por grosseira e mal lima- » da nenhũa uimos que em seu principio carecesse desta » falta, nem achamos que ao presente se possão iulguar » as outras por mais apuradas que ella: pois está tão terssa » de erros, e tam enrriquecida de uocabulos, que á mui » poucas que lhe cheguem, e nenhũa que lhe faça uen- » taijem: E se com impressões (de que está mui falta) se » fizera tão uulguar como as outras, de poucos fôra ca- » lumniada, e de muitos engrandecida. »

No fim do Prologo traz a ordem da Historia, ou divisão em tres partes, de que já fiz menção.

Seguem-se « Advertencias necessarias para entendimento des-

(*a*) O tempo gastou o verbo que falta para se completar esta oração. He facil supprillo assim: *padecendo*, *perigando*, &c.

desta monarchia gentilica» das quaes se vê que era profundamente versado na lição dos Classicos Gregos e Latinos; e para que a sua penna mostrasse em tudo que era aparada e elegante, debuxou a figura da Lusitania, pondo-lhe esta letra:

Fiel con el supremo Rey del Cielo,
Y fuerte sobre quantas ay en el suelo.

Não posso ter-me que não transcreva neste lugar hum Soneto, que o Licenciado *Francisco Cardozo de Andrade*, Visitador do Arcebispado de Evora, compôz alludindo a esta nova prenda de *Fr. Bernardo de Britto* seu sobrinho.

Mostras com subtil mão nesta figura
De teu celebre reino a natureza
Nas armas fulminantes, que a grandeza
Sustentarão da fé sagrada e pura:

Mas no graue discurso da leitura
Declaras, quanto excede a subtileza
De entender a pintar com agudeza;
Pois pintas mais na vóz, que na pintura?

De modo que se Apeles imitaste
No mudo natural que aqui fingiste,
A Liuio no que contas superaste.

No entoado stilo que seguiste
Tua nativa lingoa acreditaste,
E a todas as demais a prefiriste.

Divide-se a *Monarchia Gentilica* em cinco Livros. Tem o I. 16 Capitulos desde a creação do mundo até ao reinado de *Siculo*, e do que em seu tempo fizerão nossos Lusitanos. Tem o Livro II. 20 Capitulos; trata o Cap. 1. do que succedeo em Lusitania depois da morte d'ElRei *Siculo*; e o

20. do soccorro, que outra vez derão os nossos aos de Carthago 383 annos antes de Christo. Igual numero de Capitulos tem o Livro III.; trata o 1. de como alguns Lusitanos Celtas entrárão a povoar terras pelo Sertão dentro; e o 20. do mais que succedeo até ao principio da guerra do famoso Capitão *Viriato*. Tem o Livro IV. 20 Capitulos; trata o 1. do valoroso Capitão *Viriato*, da condição de sua pessoa, e das suspeitas que ha ácerca de sua natureza; e o 20. de algumas victorias que *Sertorio* alcançou do Consul *Metello*, em que o reduzio a estreito termo. Tem o Livro V. 20 Capitulos; trata o 1. da vinda de *Pompeio* a Hespanha, e das victorias que o famoso Capitão *Sertorio* alcançou da gente Romana; e o 20. do nascimento de nosso Redemptor Jesu Christo. Segue-se a taboada dos Capitulos que se fecha com estas palavras:

» Puz fim a esta Monarchia Gentilica aos 19 dias de Agôos-
» to de 1592. »

Logo no primeiro Capitulo se notão grandes differenças entre a primeira parte da *Monarchia Lusitana*, e esta *Gentilica*, cujas primeiras palavras se assemelhão ás impressas; mas a pouca distancia da primeira linha sèguem outro rumo. Darei o exordio da *Monarchia Gentilica*.

» Estando esta machina natural, e compassada archite-
» tura do Uniuerso mettida naquella intrincada confusão do
» cháos primeiro, sem auer esta conforme volução de tem-
» pos pola falta que auia das causas que aguora os mo-
» uem » &c.

He quanto basta para se conhecer a differença do impresso, de que darei huma prova mais convincente no traslado de huma parte do Capitulo 20. e ultimo desta *Monarchia Gentilica*, cujo titulo he como se segue:

» Do nacimento de nosso redemptor Iesu Christo ao mun-
» do, segundo a carne, e do estado em que estaua nossa
» Lusitania neste tempo. »

» Es-

» Estando nesta grande tranquilidade não só o Reino
» de Portugal e os mais de Espanha, mas o mundo todo
» em geral, e sendo em Roma cerradas as portas de Iano
» que nunca o erão em quanto auia algũa guerra: mandou
» Augusto Cesar, que se escreuesse o mundo todo, o que
» auia de fazer-se dando cada pessoa certo direito de tri-
» buto synalado em reconhecimento de subijeição ao im-
» perio Romano, e ao Emperador Augusto: &c. Não fal-
» tão oppiniões ynda que erradas cuio parecer he se pro-
» mulgou esta Lej de Augusto estando elle em Espanha,
» o que he falso por o mujto tempo que se passou desde
» sua partida té quando começou a executarse: e tambem
» se em Espanha se promulguara, claro hé que alj primei-
» ro que em parte nenhũa se executara, o que contradiz o
» sagrado euangelho, affirmando se começou em Syria por
» o presidente Querino ou Cerino como outros dizem: o
» que não se deue atribujr a erro no que fez a uerssão do
» Euangelho, porque antiguamente a mesma pronunciação
» tinha o Çẽ sem ter çedilha que o Que; diguo isto por-
» que me não notem pôr nome diferente do euangelho:
» promulguada esta Lej em Iudea ujnhão todos os naturaes
» da terra a cabeça da comarqua com suas mulheres e fi-
» lhos a escreuerse na lista, e dar o tributo que o empe-
» rador mandaua: entre a outra gente que ueio a cidade
» de Betlem, que comprehendia em sua Iurdição a cidade
» de Nazaret, ueio hum Varão iustissimo do tribu Real de
» Dauid com sua esposa, pera cumprir como os mais o que
» a lej lhe mandaua. Era esta esposa sua do mesmo tribu
» Real de Iuda, a quem por sua grande santidade escolhe'
» o eterno Deus pera em seu uentre tomar carne humana,
» e obrar por seu meio a redempção do genero humano
» ficando sua uirgindade sempre perseruada de corrupção
» algũa; asy na concepção feita por meio do Spiritu San-
» to, como em seu admirauel parto, que foi neste tempo
» em que com seu sposo Joseph ueo escreuersse a Betlem,
» e paguar seu tributo, como depois delle e sua gloriosa
» mor-

„ morte, depois qual foj leuada em corpo e alma a guo-
„ sar da gloria que com tais obras mereçera „ &c.

Deste fragmento se póde ver quanto differe a *Monarchia Gentilica* da primeira parte da *Monarchia Lusitana*. A fol. 412 (*a*) segue *Fr. Bernardo de Britto* a opinião contraria sobre o primeiro lugar em que se promulgou e dêo á execução o Edicto de Augusto, e concilia a asserção do Evangelho com o parecer do Gerundense, e a fol. 413 ℣. e 414 descreve o nascimento de Christo mais atilada e elegantemente do que o fizera na Monarchia Gentilica; e sendo facil aos meus Leitores a confrontação destes lugares que transcrevi, com os parallelos da Monarchia já tres vezes impressa, não curei de os tresladar pelo justo receio de fazer esta Memoria mais larga do que convem.

Sendo pois a Monarchia Gentilica, Sarracenica, e a Catholica de *Fr. Bernardo de Britto* a sua primeira obra, he justo dar-se huma idéa da terceira parte, que muitos criticos derão como a terceira das duas impressas, atormentando-se para saberem o motivo, porque *Fr. Bernardo* escrevêra a terceira primeiro que a segunda. Trabalho este de que se livrarião com o breve exame a que eu procedi; e não era necessario que viciassem a escrita do anno de 1593 substituindo-lhe 1605 por tinta diversa, que á primeira vista declara o espirito fraudulento de huma substituição feita ha largos annos ou por inimigos da Ordem de S. Bernardo, ou por quem assentou que seria este o melhor meio de salvar todas as contradicções sobre a data dos escritos de *Fr. Bernardo de Britto*. Sei quantos clamores se tem levantado contra a terceira parte, aos quaes dêo azo huma advertencia do Chronista mór *Fr. Antonio Brandão*, que se lê no frontispicio da Obra; e ainda mais satisfez os criticos outra advertencia do Monge de Alcobaça chamado Chronista da Ordem *Fr. Diogo de Castellobranco*, tambem escrita no

(*a*) Da impressa em Alcobaça no anno de 1597.

no mesmo lugar. No meio de todas estas prevenções colligi o que me pareceo necessario para dar noticia desta obra, e ainda virá tempo que eu mostre não ser ella indigna de *Fr. Bernardo de Britto*, nem merecedora, segundo o voto de *Fr. Diogo de Castellobranco*, de a entregarem ao fogo. Eis-aqui o seu frontispicio:

» Terceira parte da Monarchia Lusitana composta por Frey » Bernardo de Britto monge da ordem de Cyster profes- » so no Real Mosteiro de Alcobaça. »

Tem as armas de Portugal, e tudo o mais semelhante ao frontispicio da *Monarchia Gentilica*; e prosegue:

» Na qual se contão as couzas succedidas em nosso Reino » de Portugal desde o conde dom Henrrique a quem pri- » meiro foi dado em dote por elRey dom Afonso de Cas- » tella chamado Emperador, té ao famoso Rey Dom João » de boa memoria decimo em ordem dos Monarchas de » Lusitania. anno 1593. »

Segue-se a Dedicatoria á Ex.ma Sr.a D. Isabel Eugenia Clara de Austria, Princeza de Hespanha, Duqueza de Bretanha e Lombardia.

Nesta Dedicatoria faz menção de seu pai o Capitão Pedro Cardoso de Andrade, que morrêra na batalha de Anvers, passado de cinco lançadas e nove pellouros de escopeta; e que a sobredita Princeza em remuneração destes serviços fizera a elle *Fr. Bernardo*, sendo ainda secular, mercê do honroso cargo de Sargento, para que o servisse tanto que os annos e idade condissessem com o duro exercicio das armas, e que penhorado desta graça lhe offerecia a terceira parte, assim como offerecêra a primeira ao Catholico Rei D. Filippe seu pai, e a segunda ao felicissimo Principe seu irmão.

Já deixei transcritas no lugar onde convinha, duas advertencias com que *Fr. Bernardo de Britto* fechou o segundo e quarto livro desta *Monarchia*, e só me falta accrescentar que

que por ventura desgostoso deste primeiro ensaio, não chegou a concluir o Livro V., que levou até 11 Capitulos, e anno de 1336. Não devo agora passar em silencio a objecção que se tira daquella Dedicatoria contra o que se escreveo na *Bibliotheca Lusitana*, e em Autores mais antigos, e de boa nota, sobre a licença Pontificia, que alcançára o pai de *Fr. Bernardo* para que seu filho deixasse a Ordem monastica de Cister pela militar de S. João de Jerusalem. Consta-nos da historia daquelles tempos que a batalha de Anvers succedêra a 17 de Agosto de 1585, e como *Balthasar de Britto* começou a ser noviço da Ordem de S. Bernardo em Janeiro do mesmo anno; ou havemos de suppor que elle professára aos seis mezes de Noviciado, para ter lugar a necessidade de Indulto Apostolico, ou assentarmos o que parece mais natural, que seu pai impedido pela morte não chegou a impetrar semelhante graça Pontificia, ainda no caso de julgarmos que elle tivera esse intento. Pondo agora de parte essa questão de terem ou não terem existido aquelles projectos de mudança de habito, continuemos o que mais se endereça ao fim destas Memorias.

Do que acima fica exposto se vê que *Fr. Bernardo de Britto* já era se não hum bom historiador, ao menos hum escritor insigne, ao mesmo tempo que se dispunha a ouvir como discipulo as lições de Theologia em o Collegio do Espirito Santo de Coimbra, onde entrou correndo o mez de Janeiro de 1593. Pouco antes havia feito huma viagem a Madrid (*a*) para negocios de importancia; e combinado o anno desta viagem, que foi o de 1591 com as suas immediatas applicações, devemos presumir que foi pessoalmente dedicar a ElRei Catholico a *Monarchia Gentilica*, e pedir-lhe auxilio para adiantar huma obra em que hia tanto o credito de ambas as Monarchias.

Não deixou acabar o tempo destinado na Ordem de S.

(*a*) *Monarch. Lusit.* Part. I. Liv. IV. Cap. 7.

S. Bernardo para o Curso Theologico, sem dar provas de que não interrompêra os seus primeiros estudos, pois a 9 de Março de 1596 tinha acabado a primeira parte da *Monarchia Lusitana*, que anda impressa. Apenas começára as funcções do Magisterio, quando assim de fóra como de dentro da Congregação se lhe concedião honras mais levantadas. Huma de tanto credito para elle como para o Rei que o soube conhecer e premiar, foi até hoje desconhecida, e he justo que se publique. Já em 1597 tinha huma Provisão de Filippe II., que o nomeava *Chronista Geral*; e como o proprio *Britto* na Historia da fundação de Arouca, que escreveo em 1597, se assigna *Chronista Geral de Sua Magestade*, e eu sabia por outra parte que só em 1614 fôra nomeado Chronista mór do Reino, ficava-me hum grande embaraço para conciliar esta apparente contradicção de que facilmente se livraria a critica moderna, censurando a *Fr. Bernardo de Britto* de pôr huma antedata nos seus titulos honorificos para se fazer mais recommendado aos futuros. Nas Actas pois do Capitulo Geral da Ordem de S. Bernardo, a que presidio o immortal Bispo de Coimbra D. Affonso de Castello-branco, se lê o seguinte:

» Ordenouse mais, que visto a Provisão que o P. Fr. Ber-
» nardo de Britto tem de S. Magestade em que o faz Chro-
» nista Geral, ficasse tambem desde agora incorporado, e
» admittido por Chronista de toda a Congregação. »

Notarei de passagem que nenhum dos Panegyristas de *Fr. Bernardo*, e nem ainda os seus domesticos se lembrárão deste como preliminar do officio de Chronista mór do Reino, e talvez se deva considerar por mais honrosa para elle a nomeação especial de ser Chronista do Rei, que a outra conseguida por morte de Francisco de Andrade.

Mal respirava *Fr. Bernardo de Britto* de escrever e publicar a primeira parte da *Monarchia Lusitana*, seguida de hum excellente tratado sobre a Geografia antiga da Lusitania, quando por obediencia aos seus Prelados se vio met-

tido na laboriosa tarefa de recolher em hum só volume todos os Privilegios que a Sé Apostolica havia concedido aos Cistercienses, obra esta de grande empenho, e da qual ainda existem no Cartorio de Alcobaça muitos cadernos, e alguns da sua propria letra, hum pouco mais apurada que no resto das suas obras manuscritas. Preenchendo igualmente as obrigações do Magisterio dictava as Postilas, que chegárão a estar promptas de licenças para se imprimirem, e destas só vi e examinei as *De visione Beata* escritas em 1599, que mostrando quanto lhe era familiar a lingoa Latina, levantão mais hum padrão á sua gloria.

No mesmo anno de 1603 em que os seus Prelados fazião com elle que tomasse o gráo de Doutor na Universidade de Coimbra, ao que elle resistia, quanto he de crer, tendo-se em conta o máo juizo que formava de si proprio, e a humildade com que enjeitou sempre outras maiores distincções, compunha, e dava á luz como por distracção, huma das suas obras (*a*) mais completas, e que no sentir de *Manoel Severim de Faria* he das que mais o honrão e acreditão.

Chegou finalmente o anno de 1606 em que a Universidade o admittio ao gremio dos seus Doutores; e a 12 de Abril o Vice-Cancellario D. Antonio das Chagas lhe conferio o gráo, sendo o Lente Christovão Gil, Substituto da Cadeira de Prima por ausencia do seu proprietario o Doutor Eximio Francisco Soares Granatense, quem lhe dêo as insignias Doutoraes. As Theses, que lhe foi necessario defender e as mais provas de sciencia que precedem aquelle formoso distinctivo, não o impedírão de trabalhar na segunda parte da *Monarchia Lusitana*, que elle mesmo diz ter acabado em o primeiro de Novembro de 1607; e huma das pequenas differenças que achei entre a impressa e manuscrita, que he autographa, dá bem a conhecer a sua mo-

des-

(*a*) Os Elogios dos Reis de Portugal.

destia, pois muito de proposito não quiz imprimir algumas obras Poeticas, que os melhores engenhos de Portugal fizerão em seu louvor, das quaes lançarei huma no fim destas Memorias por veneração ao nome de seu Autor Francisco Rodrigues Lobo.

No Prologo desta segunda parte se vê quanto forão acceitas do Rei Catholico as fadigas do seu Chronista; e não tardou muito que pozesse por obra o que annunciára em palavras. Filippe III. por Alvará de 25 de Agosto de 1611 e Postilla de 6 de Dezembro de 1613, lhe mandou dar a quantia de mil cruzados de ajuda de custo para os gastos que se fizerão com a impressão da primeira e segunda parte da *Monarchia Lusitana*, e coroou estas mercês com a final, a que elle aspirava desde longo tempo, e que havia de causar-lhe innumeraveis desgostos, qual foi a de Chronista mór do Reino por Carta de 12 de Julho de 1614, e não 1616, como escreveo Diogo Barbosa Machado; e na mesma se lhe taxou o ordenado do seu antecessor que era de 100$, réis a que o mesmo Rei ajuntou huma pensão annual de cento e desasete cruzados, imposta nas rendas do Bispado de Leiria, e que o Santo Padre Paulo V. confirmou por Breve de 19 de Janeiro de 1615.

A este anno de 1615 pertence huma nova empreza litteraria do Chronista mór *Fr. Bernardo de Britto*, que se offereceo a ElRei de Hespanha, que então dominava em Portugal, para editor das Chronicas dos Reis de Portugal, cujos manuscritos se guardavão na Torre do Tombo, e que elle se propunha enriquecer de varias annotações. Alcançou para este fim os Privilegios do costume, e os Governadores do Reino o apoiárão nesta pertenção, segundo consta do Livro do Registo do Desembargo do Paço daquelle anno a fol. 58, onde se lê o artigo seguinte de huma Carta Regia escrita em data de 31 de Março aos ditos Governadores (*a*). « Vi o que me escrevestes sobre os privile-

 » gios

(*a*) Parece-me acertado transcrevello por inteiro, não só porque he

» gios que pede *Fr. Bernardo de Britto*, meu Chronista » mór para fazer imprimir as Chronicas dos Senhores Reys » meus Predecessores; e hei por bem de lhos conceder por » dez annos, com declaração, que fará imprimir as Chro- » nicas com os nomes dos Autores que as escreverão, sem » mudar nellas a lingoagem e estillo, servindose dos ori- » ginaes da Torre do Tombo, vendose primeiro, que não » estejão viciados; poderá porem pôrlhe as annotações que » aponta. Nesta conformidade ordenareis se passe Alvará, » e Me venha a assinar. »

Não adiantou os seus trabalhos para a continuação da *Monarchia Lusitana*, porque os Reis da Hespanha lhe incumbírão outras obras, não alheas do seu officio e instituto, mas que forçosamente havião de interromper os seus estudos mais queridos, e sempre fitos na Historia geral da Monarquia. Teve ordem para escrever a Historia ou Chronica d' ElRei D. Sebastião, que levou até a embaixada de D. João de Borja, e consta que hum particular de Lisboa tem o seu autografo, e que delle se servíra muito o Padre José Pereira Baião para o seu *Portugal lastimado.* O Chronista *Fr. Manoel de Figueiredo* attesta, que víra em Lisboa aquella Chronica; mas enganou-se em pensar que huma preciosa collecção de Documentos para a Historia d' ElRei D. Sebastião era redigida por *Fr. Bernardo de Britto*, pois examinando-a não achei a letra deste Chronista mór, e só conheci a do Chronista mór *Fr. Francisco Brandão.*

Não só para dar conta destes seus trabalhos ao Soberano, que lhos encomendára, mas tambem para lhe agradecer de viva voz a nomeação de Chronista mór, fez outra via-

mais huma prova de que *Fr Bernardo de Britto* buscava com singular disvello as fontes mais puras da nossa historia; mas tambem porque me foi benignamente communicado pelo mui laborioso e erudito Socio, e actual Secretario da Academia o Sñr. Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, o que bem mostra o apreço que faz aquella tão sabia como luzida Corporação de todas as noticias que se endereção ao devido applauso dos nossos Escritores.

viagem á Corte de Madrid, onde o acolhêrão, e tratárão de hum modo, que deixava em problema « Qual era mais » para invejar se o Rei, que attendêra só o merecimento » sem fazer caso de tantos homens aliàs benemeritos, que » forcejavão por obter o Chronistado, se o recem-eleito, » que em huma Corte estrangeira, e abundante de homens » de talento e estudos não vulgares, merecia o respeito e » veneração de todos? » Não me atrevo a desmentir o Chantre de Évora, quando nos assegura positivamente que forão offerecidos alguns Bispados Ultramarinos a *Fr. Bernardo de Britto*, ficava-me porém muita duvida de que os Reis Catholicos, depois de o animarem á porfia para concluir a Historia de Portugal, quizessem desviallo para tão longe dos subsidios que lhe erão necessarios a fim de encher pontualmente os arduos deveres do seu cargo. Só conjecturando, e não affirmando eu pensaria que he mais certo o que encontrei em huma Memoria manuscrita do Seculo XVII. onde se lê que Filippe III. na audiencia de despedida lhe dissera estas formaes palavras: *No os hago Obispo por no os hacer pereçoso*; que mui bem se ajustão ao empenho de ver concluida a Historia deste Reino, que o sobredito Rei manifestára em muitas occasiões. Entre tanto eu dou mais pelo que deixou escrito *Fr. Manoel dos Santos* em a segunda parte manuscrita de *Alcobaça illustrada*, onde affirma, que os Governadores do Reino o propozerão ao dito Rei por Bispo de Angra, mas que o Soberano pelas razões já ponderadas não confirmára a proposta.

Voltava para o Reino, cada vez mais empenhado em servir e engrandecer a sua patria, quando na Villa de Almeida que lhe déra o berço, o assaltou huma doença mortal, de que falleceo entre as mais sinceras demonstrações de Catholico e Religioso a 27 de Fevereiro de 1617. Passados annos e correndo o de 1649, o Doutor *Fr. Luiz de Sousa*, Governador do Arcebispado de Evora, e Bispo eleito do Porto, que então era Geral da Ordem de S. Bernardo nestes Reinos, fez trasladar os ossos deste famoso Chronis-

nista desde o Mosteiro de Aguiar onde jazião, para a Casa Capitular do Mosteiro de Alcobaça, que justamente ufano de ser o jazigo de muitos e esclarecidos Principes, não se deve ter por menos glorioso e enobrecido quando possue as cinzas do grande *João de Barros*, e dos Chronistas móres *Fr. Bernardo de Britto*, e *Fr. Antonio Brandão*.

TABOA CHRONOLOGICA

Das Obras do Chronista mór Fr. Bernardo de Britto, assim das impressas e manuscritas, como das começadas, intentadas, e duvidosas.

IMPRESSAS:

1591 *ELogio de Felipe II. de Castella*, em outava Castelhana.

Em huma carta escrita a hum grande seu amigo, e que (o proprio *Fr. Bernardo de Britto*) lançou no fim da *Monarchia Gentilica*, que foi acabada, como já vimos, em 1592, elle se lastíma de ver que entre nós se cuide tão pouco de favorecer os sabios, e imprimir suas obras, que sahindo á luz em outro paiz e linguagem, tinhão geral acceitação. Pondo o exemplo em si, com a rara modestia de que foi dotado, faz menção de quanto fôra applaudida em Castella huma obra que fizera ao Rei em outava Castelhana, e que certamente foi impressa; e não obstante ignorar-se o anno, posso affirmar sem visos de temeridade, que elle na jornada feita a Madrid em 1591 teria commodidade de a offerecer ao Soberano, e fazella imprimir. Já se vê que era obra differente do *Disfar-*

ze

ze de amor, que se diz ficára manuscrita na Livraria do Escurial.

1591 *Elogio a D. Christovão de Moura, I. Marquez de Castello Rodrigo*, em prosa Portugueza.

As mesmas razões que militão no caso antecedente, me fazem crer que esta obra sahio á luz no sobredito anno.

1597 *Monarchia Lusitana, composta por Fr. Bernardo de Britto, Chronista Geral, e Religioso da Ordem de S. Bernardo, professo no Real Mosteiro de Alcobaça. Parte primeira que contem as historias de Portugal desde a criação do mundo, te o nacimento de nosso Sñr. Iesu Christo. Dirigida ao Catholico Rei Dõ Philipe II. do nome, Rei de Espanha, Emperador do novo mundo.* Impressa no insigne Mosteiro de Alcobaça por mandado do Rev.mo Padre Geral *Frey Francisco de S. Clara.* Com licença e privilegio Real. Anno de 1597. fol.

Na ultima pag. do Liv. IV. e tambem ultimo se lê que foi impressa por *Alexandre de Siqueira*, e *Antonio Alvares*, e acabada aos dez de Janeiro do referido anno.

Foi reimpressa em Lisboa por *Pedro Crasbeeck*, e offerecida a ElRei D Pedro II. em 1690, fol. 2 vol. Foi terceira vez impressa em Lisboa de ordem da Academia Real das Sciencias, e começou a sahir o que pertence da Monarchia a *Fr. Bernardo de Britto* em 1806 em volumes de 8.°, que fazem parte da Collecção dos principaes Autores da Historia Portugueza.

1597 *Geografia antiga da Lusitania.* Alcobaça: por *Antonio Alvares*, 1597, fol.

1602

1602 *Primeira parte da Chronica de Cister, onde se contão as cousas principaes desta Ordem, e muitas antiguidades do Reino de Portugal.* Lisboa, por *Pedro Crasbeeck*, fol.

Sahio reimpressa em fol. ibi por *Pascoal da Silva* em 1720.

1602 *Elogios dos Reis de Portugal com os mais verdadeiros retratos que se poderão achar.* Lisboa, por *Pedro Crasbeeck*, em 4.°

Sahírão reimpressos e addicionados por *D. José Barbosa* em Lisboa na Officina Ferreiriana 1726 em 4.°; e de então para cá tem havido mais tres edições.

1609 *Segunda parte da Monarchia Lusitana em que se continuão as historias de Portugal desde o nacimento de Nosso Saluador Iesu Christo, ate ser dado em dote ao Conde D. Henrique. Dirigida ao Catholico Rey Dom Phelipe II. do nome, &c. E composta por seu mandado pello Doutor Fr. Bernardo de Britto, Chronista Geral, &c.* Impressa em Lisboa no Mosteiro no Mosteiro de S. Bernardo, com Licença e Privilepio Real, por *Pedro Crasbeeck*, em fol.

1613 *Officium Feriale Rosarii Beatissimæ Virginis Mariæ, compositum a P. Fr. Bernardo de Britto, Oppido de Almeida oriundo, Ordinis Sancti Bernardi.* Folheto em 12.

O do meu uso tem rasgada a primeira folha no lugar em que se poc o nome do Impressor, e do lugar onde se fez a impressão.

1723 *Carta a D. Fr. Agostinho de Castro*, datada em Alcobaça a 29 de Outubro de 1606.

Sahio impressa a pag. 207 e 208 da Collecção dos Do-

Documentos e Memorias da Academia Real da Historia Portugueza, que pertencem ao anno de 1723, e vem encorporada na Dissertação do Beneficiado *Francisco Leitão Ferreira* sobre o primeiro Concilio Bracharense: em fol.

1814 *Historia da Fundação de Arouca*, em 12.

Sahio no fim das minhas Memorias para a Vida da Beata Mafalda, impressa em Coimbra naquelle anno (*a*).

MANUSCRITAS:

1591 *Historia de Sertorio e sua mulher Rorea, fundação da Cidade de Evora, e derivação do seu nome.* Escrita em quatro cantos, e acabada neste anno.

1592 *Monarchia Gentilica*, de que tenho dado larga noticia: em fol. Só me falta accrescentar que nesta primeira parte vem encorporadas as obras seguintes:

Algumas advertencias necessarias pera entendimento desta Monarchia; Opusculo este cheio de erudição, e que trata em grande parte o mesmo objecto da Geografia antiga da Lusitania.

Relação dos Officios e Magistrados de Roma, em special dos que importão pera se entender esta Monarchia Gentilica. Este opusculo tem 9 pag. em fol.

(*a*) Guardão-se na Livraria manuscrita de Alcobaça em muito bom estado os autografos da primeira e segunda parte da *Monarchia Lusitana*, e da *Chronica de Cister*, e no Mosteiro de Arouca a historia da sua fundação, tambem da propria letra de *Fr. Bernardo de Britto.*

Carta curiosa escripta do author a hum grande seu amiguo, respondendo a outra em que lhe pidia se não cansasse tanto no escreuer, pois no tempo de aguora tão mal se agradecia, e lhe perguntaua porque tão pouco estimão os grandes as letras; e pidia lhe desse relação das letras, e sua antiguidade, e de quem forão mais estimadas: em fol. Consta de 28 pag., e ahi dá noticia de huma Traducção Italiana dos *Lusiadas* do grande *Camões*, que he mui anterior á que vem citada na *Bibliotheca Lusitana* Tom. III. pag. 75.

1592 *Monarchia Gottica ou Sarracenica*: em fol. Principiou a escrever-se neste anno, pois sabemos que a primeira parte se concluio aos 19 de Agosto de 1592, e o 2. Livro da terceira foi acabado a 3 de Agosto de 1593, e he necessario assinar o restante de 1592 e talvez parte do anno seguinte para se escrever a segunda parte, cuja existencia já ficou provada.

1593 *Monarquia Catholica*, que *Fr. Bernardo de Britto* interrompeo neste anno como já vimos: em fol.

1596 *Republica antiga da Lusitania em que se trata dos ritos, e costumes dos antigos Portuguezes.* Estava escrita em dez Capitulos, e acabada em 21 de Março daquelle anno.

1598 *Carta* que parece dirigida a Gaspar Alves de Louzada, e foi escrita a 12 de Novembro. Vem nos manuscritos ou colleções de apontamentos do Chronista mór *Fr. Antonio Brandão*: em 4.°

1598 *Apologia a certas duvidas enviadas pelo Arcebispo de Braga D. Fr. Agostinho de Castro em pontos pertencentes á primeira parte da Monarchia Lusitana*, &c. Esta obra não existe na Livraria manuscrita de Alcobaça; e seguin-

guindo nesta parte o Autor da *Bibliotheca Lusitana*, apenas tenho como verosimil que se escrevesse no anno seguinte á publicação da *Monarchia*.

1599 *Prælectiones De visione Beata.* Forão acabadas a 21 de Junho deste anno; e por ser esta a unica producção Theologica de *Fr. Bernardo de Britto*, que se encontra na Livraria manuscrita de Alcobaça, desejaria mais provas que o dito de hum Autor estrangeiro para lhe attribuir as duas seguintes:

Commentaria in Prophetas minores.

De duabus Hebdomadibus, Creationis una, Redemptionis altera.

1600 *Collecção dos Privilegios, que os Summos Pontifices concederão á Ordem de S. Bernardo.*

Infere-se do Prologo da segunda parte da *Monarchia Lusitana* que esta obra foi escrita no principio do Seculo XVII.

1606 *Carta do D.r Fr. Bernardo de Britto pera hum Senhor deste Reyno, que lhe mandou perguntar algumas duvidas a cerca das materias que se tratão na primeira parte desta Monarchia: he carta que emuolue algũas antiguidades notaueis*: em fol.

Vem appensa ao autografo da segunda parte da *Monarchia Lusitana*, e consta de 14 paginas em que o Autor se defende de tres accusações das cinco que os seus emulos lhe fazião, das quaes a primeira era roubar a Romulo a gloria de fundador de Roma: a segunda querer persuadir aos Portuguezes que havia dentro na Lusitania grande copia de minas de

ouro e prata: a terceira (de que alguns fazião muito paço) era a historia das egoas conceberem do vento: a quarta erão as guerras que conta entre o Porto e Braga: a quinta e ultima, que o nome de monarchia foi improprio nesta obra. Respondeo á primeira e segunda, e não acabou de responder á terceira; e assim faltão neste opusculo as respostas á quarta e quinta, se bem que a esta se podem dar cabaes respostas pelo que escreveo no seu Prologo á segunda parte da *Monarchia Lusitana*, que corre impressa.

Geração antiga dos Silvas; tirando sua origem de Eneas.

Vem no mesmo lugar, e consta de oito paginas e meia em fol.

1611 *Historia de N. Senhora de Nazareth, em que se trata da invenção desta Santa Imagem, privilegios e graças que lhe concederão os Reys, e milagres que a Senhora tem obrado; e no fim a familia e descendencia daquelle em quem fora obrado o milagre.*

Chronica delRey D. Sebastião.

Já dei noticia desta obra, e que sendo trabalhada depois de se publicar a segunda parte da *Monarchia Lusitana* pertence aos ultimos annos da vida do A.

Não se podem reduzir a ordem chronologica nem o *Livro de Familias*, que o Padre D. Antonio Caetano de Souza vio em poder de Luis Vieira da Sylva, nem o *Titulo da familia dos Manoeis* que por letra de *Fr. Bernardo de Britto* se conserva no Cartorio de Alcobaça.

OBRAS

OBRAS COMEÇADAS E INTENTADAS:

Geografia particular da Lusitania.

Consta o projecto desta obra, pelo que escreveo o Autor no Prologo da Geografia antiga da Lusitania.

Historia Ecclesiastica do Reino da Lusitania.

No Cap. 3. do Liv. III. da *Monarchia Catholica* fallando do Mosteiro de Arouca diz que tratará delle na *Historia Ecclesiastica* que tem começada.

Serguas Lusitanas.

No Liv. II. Cap. 14. da obra citada diz que tratará nas *Serguas* dos Principes e Infantes que não forão Reis.

Collecção das Chronicas dos Reis de Portugal intentada em 1615, de que atraz démos noticia.

Relação da Terra Santa, conforme a vio o P. Fr. Antonio Soares, Monge da Ordem de S. Bernardo, &c.

Vem no fim do Codex 369 da Livraria manuscrita de Alcobaça, que he o Itinerario de *Fr. Antonio Soares*; consta de 3 Capitulos e 22 pag. em fol. He da propria letra de *Britto*, que se propunha compilar o que tivesse apparecido de melhor sobre viagens á Terra Santa.

OBRAS

OBRAS DUVIDOSAS:

Segunda parte da Chronica de Cister.

Não faz tanto pezo a autoridade de *Fr. Jacinto de Deos* no *Escudo das Ordens Militares* pag. 175 in fine, que eu possa attribuir esta obra a *Fr. Bernardo de Britto*; e não apparecendo, em muitas Memorias manuscritas de Alcobaça sobre a sua vida e escritos, a mais ligeira menção desta obra, ao menos debaixo de outra autoridade tenho para mim, que fiz muito em lhe chamar duvidosa.

Disfraze del amor. Vej. *Bibliot. Lusit.* Tom. I. pag. 528.

Seria bem para desejar, que apparecesse algum exemplar do *Elogio de Filippe II.* em outava Castelhana, pois talvez o *Di fraze del amor* seja o autografo que *Fr. Bernardo de Britto* deixasse no Escurial quando fez imprimir em Madrid aquella obra; e quando seja huma obra distincta não me basta o nome e autoridade de *Franckenau* para que eu tenha a *Fr. Bernardo de Britto* por Autor della; mormente não apparecendo ella no accurado exame que de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa se fez na Bibliolheca do Escurial para se apurar tudo o que pertencesse á historia de Portugal, e escritos de Autores Portuguezes.

O Autor da Vida do Chronista mór *Fr. Bernardo de Britto*, que se imprimio no 1. Tomo da já citada Collecção dos Historiadores Portuguezes, affirma que o Magistrado Espanhol D. João Lucas Cortes he o verdadeiro Autor da Bibliotheca Heraldica, que sahio debaixo do nome do Cavalheiro *Franckenau*, o que sendo assim, corroboraria mais a existencia do tal manuscrito na Livraria do Escurial, visto que a asserção de hum

hum Estrangeiro, quando nenhum Autor Castelhano désse *Fr. Bernardo de Britto* por Autor do *Disfraze*, nunca deveria parecer de tanto pezo, que só por ella arguissemos a *Fr. Bernardo* de traidor á Serenissima Casa de Bragança. Eu todavia, que na Bibliotheca nova de D. Nicoláo Antonio da ultima edição não acho tal obra entre as que compoz o Magistrado D. João Lucas Cortes, e que no Tomo IV. do Diccionario de *Moreri* da Edição de Paris de 1753, verbo *Franckenau*, leio que George Ernesto de Franckenau era filho do celebre Medico Jorge Franck, e que seguindo a carreira Diplomatica, fôra empregado em Madrid como Secretario do Sñr. de Ehrencrona, Embaixador da Dinamarca naquella Corte, onde adquirira tal copia de noticias, e conhecimentos do estado politico e litterario da Hespanha, que o habilitárão para escrever duas obras, quaes são *Sacræ Themidis Hispanæ arcana*, Hanover 1703; e *Bibliotheca Hispanica, Historica, Genealogica Heraldica, Lipsiæ*, 1724; e que a final consultando as Actas dos eruditos desta ultima Cidade, encontro no volume que responde ao anno de 1724 não só a noticia da publicação desta obra, mas tambem hum grande elogio ao seu Autor, que já pela primeira das suas obras conciliára o respeito e admiração dos Castelhanos; fiquei desejoso de saber em que Historia Litteraria, ou em que Autor de nota se fundou o Padre *D. Antonio da Visitação Freire* para se desviar das autoridades, que tenho produzido.

Silvia de Lizardo. Vej. a citada *Bibliotheca* pag. 527.

Perdoe-me o historiador e critico *Manoel de Faria e Souza*, já sufficientemente desmentido em pontos que melhor cabião na sua alçada, que este de que tratamos (*a*) quan-

(*a*) Veja-se o Prologo da Descripção de Portugal pelo Chronista dos Cistercienses *Fr. Manoel de Figueiredo.*

quanto eu pude alcançar nas indagações que fiz sobre a genuinidade desta obra, digo e direi sempre que *Fr. Bernardo de Britto* não he o seu Autor; pois que elle cortando na flor dos seus annos pelas mais lisongeiras esperanças do mundo para se enterrar nos Claustros de Alcobaça, e dahi até a sua prematura e nunca assás chorada morte, disvellado sempre de noute e de dia em preencher exactamente os seus deveres monasticos, e colligir e ordenar quanto fazia para o seu intento de escrever a historia de Portugal, ou fizesse ou mandasse publicar versos amatorios por mais honestos que elles fossem ou parecessem a *Manoel de Faria e Sousa. Credat Judeus Apela non ego.*

Nem admittirei o subterfugio de ser obra dos seus primeiros annos, pois o *Lizardo* que se imagina ser de *Fr. Bernardo de Britto* no Soneto 11. diz que nascêra em Agosto, mas *Fr. Bernardo* nasceo em Setembro de 1568, como deixámos provado pelo seu proprio testemunho: logo *Fr. Bernardo* não he Autor da *Silvia*, que quanto eu saiba tem sahido impressa cinco vezes: 1.ª em Lisboa por *Alexandre de Sequeira*, em 32: 2.ª em Lisboa por *Pedro Crasbeeck*, em 1626, em 16: 3.ª em Lisboa pelo mesmo, em 12: 4.ª em Lisboa por *João da Costa*, em 1668 em 12: e 5.ª ibidem por *Francisco Luiz Ameno*, em 1784 em 12; e he notavel que as edições que tenho consultado lhe chamem recopilada por *Lourenço Crasbeeck*, que na Dedicatoria da segunda edição dá alguns indicios de ser Autor da Obra; e como tal vem na *Bibliotheca Lusitana* Tom. III. pag. 27, onde he citada a edição de 1668, que o Abbade *Barboza* omittíra nas que vem debaixo do artigo de *Fr. Bernardo de Britto*, e como não vi a primeira edição de 1597 para ver se era a mesma recopilada por *Lourenço Crasbeeck* ou differente, ponho esta obra entre as duvidosas do Chronista mór.

CAN-

CANÇÃO

De Francisco Rodrigues Lobo ao Doutor Fr. Bernardo de Britto nesta segunda parte da Monarchia Lusitana.

HONRRA e louuor da terra Lusytana,
Que em uosso douto stilo resuscita
De seus triumfos a imortal memoria,
Trombeta com que a fama soberana
O nome Portugues honrra, acredita,
Dandolhe tanto lustre e tanta gloria
Nesta famosa historia
Tisouro tão facundo
Que agora abris ao mundo,
Que cantarei de uos espiritu raro
Senão que justamente
Com premio diferente
O Reino para uos estreito, auaro
Esquecendo os seus fortes uencedores,
De uos cante louuores;
Que com igoal rezão e amor os deue
A quem o engrandeceo pelo que escreue.

A uossa pena illustre e elloquente,
Que lança auentajou e braço forte
Dos nossos Portuguezes tão ualidos,
Que se uencer souberão ferro e gente,
Uos soubestes uencer a propria morte
Que os tinha sepultados e esquecidos;
E atrahindo os ouuidos
Das naçoẽs mais alheas,
Tendes despanto cheas

Não só a ellas mas a patria nossa,
Que está os longes uendo,
Pintando e conhecendo
Do que já foj nesta memoria uossa,
E está tomando a gente Portuguesa
Ualor e fortaleza
Uendose em uosso estilo retratada
Naquella idade celebre dourada.

Mais mereceis á patria esclarecida
Que esses mesmos Heroas que a ganharão
Ao barbaro poder da Mauritania;
Que se com peito e força tão ualida
Offerecendo as uidas pelejarão,
Tinhão em preço a propria Lusytania;
Uos enueia e zizania
Dos que com gloria tanta
Uossa penna leuanta,
Usando ja immortal sobre as estrelas:
Porem nesta contenda
Pera que o mundo entenda
Que tem a uossa Luz o effeito dellas,
Estais fazendo claros e famosos
Esses mesmos ingratos e emuejosos

Ja do estreito lugar desa clausura
Enchei o mundo e igoalay a fama
Uossa, e dos ualerosos que ilustrais,
Abri ao grande Afonsso a sepultura,
Que por se aleuantar uos busca e chama,
E a seus brados ha muito que tardais;
Seus feitos imortaes
Dinos de igoal espanto
Outro Bernardo Santo
Com fauores do Ceo foi sustentando,

E

E o Rey com santo exemplo
Nese famoso templo,
Que a pagar começaua, foj mostrando:
E elle que se obrigou deste desenho,
Lhe deu o uosso engenho
Que nesse mesmo templo oije fabrique,
Outro que de seu nome eterno fique.

Elle com santo spiritu diuino
Procuraua os successos e a uitoria
Do tão deuoto Rey como esforçado,
Uos com estillo douto e peregrino
Agora eternizais a sua historia,
E de nouo o tornais ao Reino amado;
E com igoal cuidado
Seguindo sabiamente
Hum pay tão excellente,
Fazeis a Lusytania mais famosa:
E se ella como ingrata
Com emuejoso trato
Negar o preço a obra tão custosa,
Do que uos mereceis e eu bem conheço
Fazei mais alto preço,
Que a uirtude encontrada da uentura
Em sy tem sempre a paga mais segura.

Canção, se acompanhada
Daquella historia ao mundo fores,
E a uires encontrada
Da turba maldizente,
Dizelhe que a emueija
Aqui tem tudo aquillo que deseija.

APPENDICE

Sobre a genuinidade dos escritos citados por Fr. Bernardo de Britto.

QUERER mostrar que *Fr. Bernardo de Britto* he hum dos nossos mais abalizados escritores, seria huma empreza hoje ociosa e desnecessaria, visto que os seus maiores inimigos lhe deixão illeso este merecimento, que só lhe poderia ser negado, quanto tivesse perecido inteiramente a nossa linguagem. Dará tambem grandes mostras de parcialidade em hum extremo digno da mais severa reprehensão, quem negar que *Fr. Bernardo de Britto* fosse credulo, ou tivesse descuidos assim na escolha dos Autores, como na seleção dos documentos, em que fundou a sua historia. Nesta parte só direi aos Criticos modernos, que examinem attentamente a serie de seus escritos, e concluão se merece perdão quem viveo pouco, e trabalhou muito mais do que permittião os seus annos, e tantos e tão varios estudos, a que lhe era necessario acudir, e satisfazer.

Mas ¿inventou elle alguns Autores citados na *Monarchia Lusitana*? ¿Fabricou elle os *Laimundos*, os *Menegaldos*, os *Mem Gomes*, e outros da mesma farinha? Tal he o estado da questão, que se póde reduzir a hum só ponto de vista, a saber: Se destes Autores suspeitos houver alguns que ou tenhão apparecido manuscritos em outras Livrarias, ou fossem louvados por Autores Portuguezes, que escrevêrão antes de *Fr. Bernardo de Britto*, não deverá este ser reputado inventor de taes obras; e daqui se tirará huma presumpção favoravel para assentarmos, que sendo elle absolvido de fabricar huns, tambem o será de fabricar os outros. Separo dous, que são dos mais suspeitos, *Zacuto* ou *Çacuto* Lusitano, e Mestre *Menegaldo*.

Fr. Bernardo de Britto antecipou-se a vingar a existencia do Mathematico *Zacuto* Lusitano, visto que na mesma pagina onde cita hum fragmento da Dedicatoria do *Tratado dos climas* a ElRei de Portugal teve a cautella de nos prevenir, que este *Zacuto* era o mesmo elogiado por *Damião de Goes* (*a*), o qual por anterior a *Britto*, e nunca suspeito de fabricar historiadores ou documentos, af-

(*a*) Primeira parte da *Mon. Lus.* Liv. I. Cap. 50 pag. 95 da primeira edição. As palavras de *Damião de Goes* são estas: *Çacutus Judæus Lusitanus magnus Astrologus*; e podem ler-se nos Opusculos do dito *Goes* da edição de Lovaina em 1544 pag. 28.

affiança de tal modo a existencia de *Zacuto*, que parecerá hum refinado sceptcismo querer ainda pôr duvidas á existencia delle.

Já o eruditissimo Snr. *Antonio Ribeiro dos Santos* combateo a favor de *Fr. Bernardo de Britto* por tal maneira, que seria ocioso deliberar novamente sobre huma questão já de sobejo discutida, se por ventura não fosse do meu intento allegar tudo que possa favorecer o Chronista mór *Fr. Bernardo de Britto*; e a meu ver cumpria que o louvado Academico seu ultimo defensor lhe não tirasse a gloria de ter sido o primeiro que recorreo á autoridade de *Damião de Goes*. He certo que *Fr. Bernardo* não affirma que o *Tratado dos climas* fosse dedicado a ElRei D. Affonso V., e muito embora se póde seguir a opinião de *Manoel de Faria e Souza*, (*a*) que attribue a Dedicatoria, e o Tratado a hum contemporaneo do Snr. D. Affonso III., pois attendendo ao que nos resta daquella Dedicatoria, he facil de conhecer que esta opinião he a mais bem fundamentada; e quanto mais antigo for o Astronomo *Çacuto* Lusitano, menos razão haverá para se notar que *Wolfio*, e *D. José Rodrigues de Castro* não o contem no numero dos escritores Rabinos Hespanhoes.

Considerando pois esta questão já resolvida nas addições feitas á primeira Memoria sobre os escritores Judeos Portuguezes, (*b*) allegarei hum exemplo a meu ver, mais que sufficiente para quebrar a força do decantado argumento negativo, que se tira do silencio de *Wolfio*, *Bathlocio*, *Castro*, e outros que tratárão especialmente da Litteratura Hebraica. Dous varões dignos de eterna memoria, e cujos nomes por ventura ainda serão mais aplaudidos na posteridade, a pezar do muito que já o forão em nossos dias, quero dizer, os Senhores *D. Fr. Manoel do Cenaculo Villasboas*, (*c*) e *Antonio Ribeiro dos Santos* (*d*) affirmão positivamente que no Seculo XVI. deixárão de ter uso em Portugal os prélos Hebraicos, que tanto havião luzido no antecedente; e o segundo destes Autores accrescenta que a pezar da existencia de caracteres Hebraicos nos prélos de Coimbra, não ha monumento que prove o seu uso naquella idade. Supponhamos agora que eu por estudioso da Litteratura Hebraica, annunciava ao publico, que na Livraria de Alcobaça existe huma Grammatica Hebraica dada á luz em Coimbra no anno de 1566, e que o seu Autor he hum Judeo convertido, por nome *Francisco de*

(*a*) *Europa Portugueza* Tom. 3. pag. 581 da edição de Lisboa em 1680.

(*b*) Primeira parte do Tom. 8. das *Memorias de Litteratura Portugueza* pag. 220 e seguintes.

(*c*) *Cuidados litterarios* do Prelado de Béja pag. 69; *Memorias Historicas*, e Appendice 2. á Disposição 4., &c., Tom. 2. pag. 77.

(*d*) Tom. 2. das *Memorias de Litteratura* pag. 358.

de Tavora, e que por injuria dos tempos ou qualquer outro incidente, desapparecia daquella Bibliotheca o sobredito livro, e que passados duzentos ou trezentos annos se produzia a autoridade de hum Monge de Alcobaça para verificar a existencia daquelle monumento litterario, ¿quem duvida que eu teria de passar pelo mesmo fado que o Chronista *Fr. Bernardo de Britto*, e que se attribuiria a equivocação ou falta de exame, o que não saberia conciliar-se com o grande numero de exemplares, que ordinariamente sahem do prélo, e multiplicão as mais insignificantes producções? ¿Quem duvida que os respeitaveis nomes de *Cenaculo*, *Ribeiro dos Santos*, e *Rodrigues de Castro* me deixarião convencido, quando não fosse de impostor, ao menos de ligeiro e distrahido no exame dos livros de Alcobaça?

Não he pois fóra do meu intento applicar esta, que me parece descuberta, ao que se passa com *Fr. Bernardo de Britto.* Sendo tão facil como he de acontecer, que os livros manuscritos (cujo numero por mais importante que fosse a obra, era sempre mui inferior ao de qualquer obra que se publique depois da invenção da Arte Typografica) cheguem a deteriorar-se, e pereção de todo, não he para admirar, que só a Livraria de Alcobaça possuisse o *Tratado dos climas*, que não apparecia nas outras; e se he licito usar de hum argumento *a posteriori*, ¿em que Livraria deste Reino se guardárão manuscritos como na Livraria de Alcobaça? ¿Em que Livraria deste Reino existem copias de Santos Padres, de Commentarios á Sagrada Escritura, de obras Grammaticaes e Filosoficas, e de varia litteratura como na Livraria de Alcoboça? Seria necessario achar outras igualmente recheadas de manuscritos para ter lugar a objecção tirada do silencio dos Autores Portuguezes. E se de tantos exemplares que de certo se imprimírão da Arte de *Francisco de Tavora*, talvez só exista o de Alcobaça (*a*) ¿que muito he que só em Alcobaça apparecesse o Tratado de *Zacuto* Lusitano? Já he tem-

(*a*) *Francisco de Tavora* era Judeo, que, segundo elle escreve na Dedicatoria ao Conde da Feira *D. Diogo Pereira*, foi mandado para Thessalonica aos dez annos de idade, a fim de aprender a lingua Syriaca, e passou pouco depois á Grecia, onde aprendeo as linguas Chaldea, e Armenia. Foi chamado a Constantinopla onde tinha muitos parentes, que o fizerão tomar o gráo de Mestre, que exercitou em Veneza ensinando as linguas Orientaes. Nesse tempo sentio-se abalado com as provas da Religião Christã, e nomeadamente com o verso do Genesis *Non auferetur sceptrum de Juda*, &c.; e concluindo desta Profecia que já viera o Messias promettido, sahio para Roma onde foi baptizado *Cui rei Laurentius Pires a Tavora præfuit.* Em obsequio a este Fidalgo, Embaixador do Sñr. D. Sebastião na Curia Romana, tomou o appellido de *Tavora*; e logo se vio obrigado a fugir com medo de que seu pai, e seus parentes o matassem. Depois de muitos perigos e trabalhos, veio dar a Salamanca, onde ensinou Hebraico por espaço de

tempo de examinarmos a genuinidade da Historia do Mestre *Menegaldo.*

O Autor da *Bibliotheca Lusitana* para defender o Chronista *Fr. Bernardo de Britto* do labéo de fabricador de Codices, allega o testemunho do sabio *Muratori*, no que certamente abrio caminho ás investigações que fiz sobre este assumpto: mas enganou-se em accrescentar que no volume 4. dos *Anecdotos* pag. 163 do referido Autor se encontrava huma copia da Historia de *Menegaldo* citada por *Fr. Bernardo de Britto. Muratori* com effeito publicou hum Opusculo de Mestre *Menegaldo*, que extrahio do manuscrito 305 letra S. da *Bibliotheca Ambrosiana*, e que bem longe de tratar assumptos historicos, desde o primeiro até ao vigessimo quarto e ultimo Capitulo se emprega todo em combater a *Wolfelmo* de Colonia, que seguia a voz do Imperador Henrique IV. nas suas bem sabidas controversias com o Romano Pontifice.

Muratori deixou advertido em huma Prefação, que vem á frente daquelle opusculo, que só conhece este *Menegaldo* pelo titulo de Mestre, e que em tudo o mais lhe he desconhecido, visto que os melhores escritores de Historias Litterarias não fazem memoria de tal Autor. Lembra-se comtudo de que nos *Miscellaneos de Baluzio* Tom. IV. se faz menção de hum certo *Manegaudo*, que florecia e escrevia pelos annos de 1150. Nos meus apontamentos (prosegue *Muratori*) acho hum breve cathalogo de ineditos offerecido ao erudito *Lucas Holstenio*, onde se lê o seguinte: « Menegaldus vel Me» nengaldus Latinus Historicus. Qui plurima e Trogo Pompejo et » Iustino quoad profana transcripsisse videtur. Initium operis hoc » est. Assyriorum Regum potentissimus olim fuit Ninus, qui bel» lum finitimis inferens regibus, &c. » Segue-se o juizo de *Lucas Holstenio*: « Io credo che sia un Manigoldo. Auctor nullius judicii, » nec pretii, quorum centuriæ reperiuntur passim in Bibliothecis Mo» nasteriorum, qualis Petrus Comestor, Vincentius Belluacensis, alii » que ejus farinæ consarcinatores, qui quum nullum suis Historiis » initium reperire possent, ab exordio mundi repetebant, ut mali » Poetæ Trojanum bellum gemino ordiuntur ab ovo. » Ora as primeiras palavras da Historia de Menegaldo existente nos manuscritos crão estas: *Assiriorum igitur Rex*, (*a*) e ainda que não sejão as pro-

oito mezes, e com pequeno salario. Não podendo habituar-se aos frios de Salamanca, veio para Coimbra, onde achou bom gazalhado, e toda a sorte de beneficios na pessoa de *D. Rodrigo* filho do Conde da Feira, que seguia os estudos de Coimbra, e a instancia dos mancebos que desejavão aprender a lingua Santa, compoz a sua Grammatica Hebraica, que saio impressa naquella Cidade por *João Barreiro* em 1566.

(*a*) Prologo da primeira Parte da *Mon. Lusit.* fol. 5 v.

proprias do Codex censurado por *Holstenio*, he tal a coincidencia do exordio a outro respeito, que será necessario hum desmesurado empenho de censurar *Fr. Bernardo de Britto* para que, sendo conforme o objecto de que trata o exordio de ambos os manuscritos, se argumente contra a identidade da obra pela differença de huma ou outra palavra.

Pareceo-me justo indagar que pessoas daquelle nome fizerão algum vulto na Republica das Letras ao menos desde o Seculo X. até ao XII., para ver se descubria quem foi o Autor do Opusculo contra *Wolfelmo*, e se a este póde quadrar a composição da Historia Geral allegada por *Fr. Bernardo de Britto*. Sem me fazer cargo das pessoas desse nome ou anteriores ao Seculo X., ou ainda que posteriores, daquellas a quem não póde convir a denominação de escritor, direi que só pude achar quatro Menegaldos, ou Manegaldos. O primeiro he o Filosofo *Menegaldo* de quem se lembra não só *Ptolomeo Lucense*, mas tambem *Ricardo Pictaviense* (*a*) na sua Chronica, fazendo-lhe ainda maiores elogios, que os produzidos por *Muratori*. O segundo he o Mestre *Manegaldo de Luttenbach*, que principiou a instituir o Mosteiro de Marparch, e este mesmo sendo Conego de Luttenbach, foi prezo por ordem do Imperador Henrique IV., e detido no carcere por muitos annos. (*b*) O terceiro he Mestre *Manegaldo* que florecia pelos annos de 1150, e dirigio huma carta a *Wibaldo*, Abbade Stabulense, de cuja resposta se infere sómente que o tal Mestre era mui dado aos estudos Filosoficos. (*c*) O quarto que se póde accrescentar pelo motivo, que logo se apontará, he *Manegoldo*, Abbade de S. Gallo, que por espaço de treze annos regeo esta Abbadia, em que succedêra por morte de Vodarico, Patriarca de Aquillea e Abbade de S. Gallo, succedida em 1112. (*d*)

Do exposto se vê claramente, que a obra contra *Wolfelmo* se deve attribuir antes ao segundo, que ao primeiro Menegaldo, visto que o Conego de Luttenbach he perseguido pelo Imperador Henrique IV. a quem a obra contra *Wolfelmo* devia ser muito desagradavel, e nenhum motivo ha para a attribuirmos ao Filosofo louvado por *Ptolomeo* de Luca, e que florecia depois daquellas contestações, visto que, a pezar da sua erudição sagrada, não lhe ficava tão ai-

(*a*) *Martenne*, *Veterum Scriptorum et monimentorum & amplissima collectio*, *Parisiis* 1724. Tom. 3. Col. 1169.

(*b*) Na mesma Collecção Tom. 4. Col. 558 na lista *Præpositorum et Comitum*, *qui diverso tempore in Monasterio Oberkloester habitarunt*, debaixo do anno de 1094.

(*c*) Na mesma Collecção Tom. 2. Col. 331 e seguintes.

(*d*) *Mabillon*, *Annales Benedictinos* da edição de Luca, 1740, Tom. 5. pag. 547.

airoso metter-se em disputas sobre as regalias, e direitos do Clero. Resta-me pois escolher ou o terceiro, ou o quarto para Autor da Historia allegada por *Fr. Bernardo de Britto*, e aqui he forçoso deixar o caso indeciso em quanto me não apparecerem melhores fundamentos, que determinem o verdadeiro Autor daquella Historia; e sendo todavia muito provavel, que fosse parto da penna do terceiro Manegaldo, impedio-me de o affirmar com toda a certeza, o que li no Catalogo dos Livros impressos e manuscritos da Livraria publica de Leyde. (*a*) Entre os Livros Latinos que pertencem á Historia e Litteratura, e que tinhão sido da Bibliotheca Vossiana, aponta-se (*b*) *Liber continens varia excerpta scriptura veteri, et sæpe Longobardica*; e depois de indicadas varias lendas de Santos, e vidas de homens illustres, continuúa: *Aliud Manegoldi Decani Monasterii S. Galli.* Houve por tanto hum Decano do Mosteiro de S. Gallo, que escreveo alguma cousa de Historia; e só esta noticia que apparecesse bastaria para livrar o Chronista mór da imputação de fabricador de Codices, e Documentos.

Se fiquei em duvida sobre o verdadeiro Autor da Historia que corre debaixo do nome de *Menegaldo*, nenhuma posso ter de concordar com o juizo do sabio *Holstenio* sobre o merecimento do Autor dessa Compilação; mas observarei de passagem, que *Fr. Bernardo de Britto* o citou raras vezes, (*c*) e que bem mostrou não tinha nelle a maior confiança; e já na edição da *Monarchia Lusitana*, que foi publicada de ordem da Academia Real, vem correcto pelo Director da Classe hum erro palpavel, em que *Menegaldo* fizera cahir o desprevenido Chronista. (*d*)

Não será tão facil encontrar nas Livrarias estrangeiras os Laimundos e os Alladios, que tratando especialmente das nossas cousas, não tentarião os amanuenses Francezes, Allemães, e Italianos para transcreverem o que nem lhes tocava, nem de algum modo lhes dava interesse; e por isso a falta de noticia de taes escritores não póde formar nem ainda huma simples presumção contra a boa fé e probidade do Chronista *Fr. Bernardo de Britto*. Entre tanto se o doutissimo *D. Fr. Amador Arraes* citasse a *Laimundo* na primeira edição dos seus nunca a sás louvados, e mui instructivos Dialogos, assim como o fez na segunda já posterior á impressão da pri-

(*a*) Fol. impresso na mesma Cidade em 1716.

(*b*) A pag. 382.

(*c*) Achei só quatro citações, e sobre cousas ou mythologicas, ou de nenhuma entidade: na primeira Parte da *Mon. Lusit.*, e na segunda se ve que *Fr. Bernardo de Britto* o abandonou inteiramente.

(*d*) Tom. I. pag. 269.

meira parte da *Monarchia Lusitana*, concluia-se necessariamente que *Fr. Berna do de Britto* não sonhára a existencia de *Laimundo*, como porém se lê em huma das innumeraveis obras do grande *Fr. Francisco de Santo Agostinho Macedo*, (*a*) que as antiguidades de *Laimundo* existião na Livraria de Alcobaça, e que elle proprio as víra; não he de presumir que o Codex parecesse o que não era, isto he antiquissimo, a quem revolvêra, e estudára tantos Livros de todas as materias.

¿E porque não apparecem os Laimundos, e os Alladios nas mais Livrarias manuscritas da Hespanha? He objecção de muitos sabios Portuguezes, e Castelhanos, a que he facil responder. 1.° Porque tambem ha muitos Codices em Alcobaça, que podendo existir nas mais Livrarias da Hespanha, onde tambem havia Monges que copiassem os Autores antigos, assim mesmo são unicos em toda a Hespanha. 2.° Porque o já lembrado successo de huma Arte de Hebraico impressa, e desconhecida dos que tratárão da Litteratura dos Judeos, he bem para abrir os olhos dos que tanto se confião no argumento negativo; e se eu applicasse estas chamadas regras de critica ao *Disfarze de amor*, que não apparece na Livraria de Alcobaça, que já não existe na propria do Escurial, e que se abona simplesmente com o dito de hum Autor estrangeiro, ¿qual dos censores de *Fr. Bernardo de Britto* ousaria condenar-me de parcial, e de enthusiasmado pela gloria do meu Chronista?

Desempenhada quanto em mim foi a empreza de que me incumbi, so me resta propor huma brevissima apologia do que chamão socio, e cooperador de *Fr. Bernardo de Britto*, para a invenção ou antes ficção de Autores e de Codices. Se por ventura se tivesse publicado a segunda parte da *Alcobaça illustrada* do Chronista mór *Fr. Manoel dos Santos*, lá se poderia ver com extensão quem foi o exemplarissimo e virtuosissimo *Fr. Francisco de Santa Clara*, que nos fins do proprio Seculo XVI. em que differentes causas tinhão feito decahir hum pouco a antiga observancia dos Claustros de Cister, soube mostrar-se digno filho de S. Bernardo, e restaurar entre os seus Monges deste Reino a primitiva disciplina, para o que de certo concorrêrão ainda mais os seus exemplos, que as suas doutrinas. Este D. Abbade Geral mereceo toda a confiança do Snr. Cardeal Rei, que o ouvia nas materias de consciencia, e o tinha na conta de homem justo, e irreprehensivel; ¿e poderia ser este mesmo o que de mãos dadas com *Fr. Bernardo de Britto* se occupasse em forjar imposturas, e fazer acreditar illusões? Eu dou muito por

(*a*) Vej. *Bibliot. Lusit.* verbo *Laimundo Ortega.*

por este argumento, que se póde tirar das virtudes, e nomeadamente do amor á verdade em que luzio aquelle veneravel Prelado, já mencionado como tal no *Agiologio Lusitano*; e para se ver o que lhe deve o Reino de Portugal, accrescentarei que elle por achar o Mosteiro de Alcobaça mui gravado de dividas, contrahio a de 350$ réis a juro para se imprimir a primeira parte dá *Monarchia Lusitana*, e que depois satisfez em generos, por lhe não ser possivel fazello de outra maneira. Tão amante foi das letras, e dos Monges que as cultivavão!

MEMORIA

Ou Exposição do methodo de plantar, e colher no Brasil a Mandioca, e fabricar a sua farinha; e dos mais productos, e usos desta raiz com a applicação do mesmo methodo ao fabrico da farinha das batatas.

POR JOSE' VILLELA DE BARROS.

Plantação da mandioca. (*a*)

A PLANTAÇÃO da mandioca he feita sem escolha de tempo, ou estação, nos montes, ou nos valles, mas nunca em logares muito humidos.

Depois de limpa a terra das hervas, a que no Brasil se diz *capinar*, cava-se á enxada ao modo ordinario: levantão-se pequenos montes, redondos, ou compridos, e aos quaes chamão *covas*. Preparado assim espaço sufficiente, tomão-se os troncos, ou hasteas da mandioca que já vão cortados em pedaços do tamanho de hum palmo, pouco mais ou menos; enterrão-se estes verticalmente deixando de fóra da terra os dous terços, e que tenhão mais de hum pimpolho: distribuem-se tres, quatro, ou cinco em cada monte (se he redondo) de sorte que fique espaço sufficiente para criar raizes; e de ordinario dista hum do outro quasi dous palmos.

Passados tempos, e segundo a precisão, faz-se huma, ou

(*a*) Mandioca, significa, no idioma dos Indios, pão de casa composta do termo *mandi*-pão, e *oca*-casa.

ou duas mondas á enxada á proporção da herva que cria (*a*), até a mandioca estar bem arraigada, porque neste estado já lhe não faz mal a herva, antes pelo contrario a deixão de proposito para amparala dos raios do Sol, que a cozem seguindo-se a podridão (*b*); e nesta occasião, capa-se a planta, isto hé, quebrão-se os grelos superfluos, deixando ficar sómente hum até dous. Depois de seis mezes pouco mais ou menos poda-se, e as vezes repete-se esta operação, a qual faz engrossar muito a mandioca.

Colheita.

Colhe-se a mandioca ordinariamente tendo hum anno de plantada: alguns porém a deixão na terra até dous annos, e mais, segundo as suas precisões, pois em occasião de necessidade até a colhem de seis mezes, e sem tempo certo (*c*).

O

(*a*) A herva que mais damno faz á mandioca em alguns logares, he a chamada *capim meiado*, e o *sapé*. A primeira chega a crescer da altura de cinco palmos, e he tão enlaçada entre si, que se não póde transitar nos logares que ella occupa, chegando a cobrir montes inteiros: suas folhas que tem a figura de lanceta, e a mesma cana, ou colmo são cobertas de hum aveludado meloso, que se apega as mãos, e mesmo ao fato. Nutre muito o gado, principalmente o vaccum, e cavallar; porém o seu demasiado uso causa diarrheas, e huma especie de lepra.

O *sapé* faz grande damno, por causa da sua raiz, que estendendo-se muito pela terra, absorve toda a substancia desta, e a mandioca não vinga. Suas folhas são como as da cana; porém mais estreitas, e menos asperas, e não tem colmo: servem para cobrir as choupanas dos escravos, e para outros usos domesticos. A raiz assimelha se a da grama; he porém mais doce, e usão della como depurante, aperiente, &c. A da especie a que chamão *sapé macho* applicão na hydropesia

(*b*) Vi muitas vezes grandes plantações de mandioca, que se não distinguia por estar quasi coberta com o mato, e todavia colher-se mandioca muito bem nutrida.

(*c*) Neste estado, a mandioca, tem mais agoa, e menos fecula, e por consequencia não tem chegado ao estado de maturação conveniente. Aquelles Lavradores que a colhem neste tempo, e que são sempre os mais necessitados, julgão não haver outro prejuizo mais, do que o ren-

O modo de colher he, ou arrancando á mão pelo tronco, ou á enxada conforme a dureza da terra. Cada planta traz de ordinario 3, 4, ou 5 raizes; e então as separão della, e em cestos as conduzem para a casa do fabrico. Os troncos fazem-se em mólhos, e arrecadão-se para a nova plantação (*a*).

Fabrico da farinha.

O fabrico da farinha da mandioca consta de cinco operações essenciaes, a saber: Raspar, Rallar, Espremer, Peneirar, e Cozer.

Raspar.

Põe-se em montão a mandioca no meio da casa, e de roda se sentão os escravos, e com facas (*b*) a raspão, e cortão a parte lenhosa que adhere ao tronco. Depois de haver quantidade raspada, he conduzida em cestos a lavar em huma grande canôa, ou gamella destinada para esse fim: outros que tem ribeiros proximos a casa, a lavão ahi; depois de bem lavada, a reconduzem para o lugar aonde está a roda para ser rallada.

Da

---

der menos; com tudo parece-me, visto ser a agoa da mandioca muito venenosa, que não póde ser saudavel, a farinha que della se tira neste estado, não obstante ter passado pelo cozimento.

Resta observar, se a molestia a que chamão *opilação*, que muitos daquelles escravos, e lavradores padecem, seja o resultado do uso desta farinha, sendo comida, principalmente seca, como he lá ordinario sem alguma outra preparação.

(*a*) He de notar a prompta vegetação desta planta. Se por acaso deixão alguns destes troncos, e mesmo os mólhos, duas, ou tres noutes sobre a terra, e ao ar livre, toda aquella parte que fica encostada á terra, grela, e lança raizes.

(*b*) Preferem as facas velhas, e até sem cabo, como mais geitosas para este fim. Para divertirem este trabalho fazem apostas, isto he, raspa hum metade da mandioca, e dá a outro para raspar a outra metade, de sorte que o primeiro não deve deixar esperar o segundo.

Da Roda.

A roda de rallar, como se vê na Estampa, (Fig. 1.) he a mais simples; ordinariamente tem quatro palmos de diametro Quando he maior, e por isso mais pesada, necessita de maior força para se pôr em movimento: então tem duas manivellas nas extremidades do eixo para ser tocada por duas pessoas. Muitos poem duas taramelas por cima do eixo, para impedir que a roda salte, o que muitas vezes succede pelo pouco geito, e desigual movimento de quem lho communica. O eixo por baixo da taramela tem hum relêvo em redondo encaixado na chumaceira para que a roda não fuja, e encoste no banco. O guarda-pó, ou coberta da roda serve de amparar as particulas ralladas que vão apegadas ao rallo; e com o movimento rapido da roda, saltão, e se apegão á coberta, donde cahem por si mesmas, ou se deitão abaixo de tempo a tempo. Esta coberta he feita de fórma que se possa desarmar; não só para mais commodidade de se lavar, como de se tirar a roda quando for preciso picar-se de novo o rallo, ou pôr outro. Estes são ou de cobre, ou da composição metalica chamada arame.

O caixão por si mesmo indica o seu prestimo, que he para receber a massa, isto he, a mandioca rallada: póde ser mais largo, e mais comprido: os pés do banco são firmes, e enterrados, e em fórma de forquilhas aonde atravessão os páos que sustentão o banco (Fig. 1.).

Os Lavradores porém que fazem a força da sua lavoura em mandioca, usão de engenhos mais ou menos simplices movidos por agoa, ou cavallos. Alguns ha cujas rodas de rallar são horisontaes, e neste caso trabalhão duas pessoas defronte huma da outra, applicando a mandioca á roda. Os tocados por agoa, são alguns como azenhas. Não dou a descripção destes engenhos porque varião, alem de que as pessoas que tem idéas destes mechanismos, facilmente

te os concebem, bastando dizer que quasi todos não tem mais que duas, ou tres rodas, roda de rallar, e almanjarra.

Rallar. (*a*)

Sendo esta operação tão simples, como parece, não o he com tudo na pratica, não só porque he necessario saber applicar a mandioca á roda, para não tirar pedaços, como saber emendar os pedaços pequenos que a mão não póde segurar, sem risco de rallar os dedos; e eis-aqui o que se faz.

Senta se a pessoa incumbida deste trabalho, em cima do banco, e da parte aonde está a abertura na coberta: toma em cada mão huma mandioca, (*b*) e apoiando huma das extremidades della sobre o bordo, ou córte do banco que fica na abertura da coberta, as applica á roda; e volvendo as mãos já para a esquerda, já para a direita, offerece a mandioca, de modo que a roda a corte obliquamente. Logo que huma dellas fica pequena, levantando-se a mão, inclina-se mais a mandioca, e se faz nella huu córte todo transversal; advertindo que no caso que esta seja a da mão esquerda, trocão-se as mandiocas, ficando a maior nesta mão, então faz-se o mesmo córte na maior, e pondo-se-lhe o pedaço pequeno por cima, ajustão-se pelos córtes formando a emenda, a qual se acompanha com o dedo pollegar da mão direita até se largar, e ser rallada com o pedaço maior: e assim se continúa, tomando outra mandioca, &c. No Brasil ha tão grande habito, e desembaraço nesta operação, que durante ella, estão muitas vezes quasi a dormir sem se ferirem. (*c*)

De-

(*a*) No Brasil se diz — sevar a mandioca.

(*b*) A mandioca está em hum cesto, e posto este em cima de hum grande pilão de páo, chegado á pessoa que opéra para lhe ficar a geito de as tomar, &c.

(*c*) O fabrico da farinha da mandioca se faz tambem de nonte.

Depois de haver porção bastante de massa, vão outros cuidar em espreme-la, em quanto a roda continúa a trabalhar.

Espremer.

Dous são os modos que ha de espremer a mándioca rallada; a saber: na prensa, ou sem ella, mas sempre no que chamão *Tipití*.

Ha duas fórmas de *Tipití*. O que serve na prensa he pouco mais ou menos da figura de hum cabanejo de dous palmos de altura, e palmo e meio de diametro; o fundo, ou assento he quadrado, e no alto feixa formando huma bocca que tem hum palmo de diametro: são de hum tecido tal que ficão elasticos, construidos de huma especie de cana que chamão *Ubá*, similhantes ás que vem da India Oriental com o nome de rotas; porém mais flexiveis, e com os gomos mais curtos. O outro, que tem o mesmo tecido, e da mesma materia, he comprido, e terá cinco ou seis palmos de comprimento, e menos de hum palmo de diametro: a bocca, que he obliqua, remata formando huma alça guarnecida com huma especie de vêrga muito forte chamada *Cipó embê*, ou d'outra *Cipó cabocolo*: na parte de baixo tem outra igual alça. Este *Tipití* he o mais vulgar, e o modo de usar delle he o seguinte.

Primeiro o poem perpendicularmente em huma pequena gamella; e comprimindo-o para baixo a fim de encolher, e apresentar maior capacidade, o enchem pouco a pouco; depois com hum páo grosso soca-se, e aperta-se a massa, a qual começa a deitar huma agoa côr de leite devida á grande quantidade de fecula que traz comsigo; e assim se continúa até se encher: tapa-se a bocca com folhas verdes de bananeira a modo de rolha; e levando-o ao logar aonde está huma forquilha, ou arvore em que ha hum ramo cortado em fórma de escapola, ahi o pendurão pela alça da bocca, ficando levantado do chão tres, ou quatro palmos; mettem-se então na alça inferior as extremidades de duas

varas grossas, descançando no chão as outras duas extremidades em fórma de tesoura: em cima destas varas poem-se junto ao *Tipití* algumas pedras, que com o seu peso puxem por elle; augmentando-se porém de tempo a tempo o dito peso á proporção que a massa vae largando a agoa. Desta só se recebe a primeira que sahe, por vir carregada de fecula, e despresa-se a outra que he de côr loira: e logo que a massa não deita mais alguma agoa, tira se o *Tipití*, e leva-se a despejar em hum caixão, para ahi ser peneirada.

Este he o modo de espremer dos Lavradores menos opulentos. O outro modo he, empregando o primeiro *Tipití*, e a prensa; cujo processo he mais simples, e vem a ser.

Enche-se o *Tipití*: cobre-se a boca com folhas verdes de bananeira, e espreme-se na prensa, como se mostra na estampa (Fig. 2.).

Alguns tem usado de hum caixão com muitos furos, e huma taboa grossa que entra justo no dito caixão; e assim o mettem á prensa; porém este uso tem sido abandonado por levar mais tempo em espremer.

Peneirar, e fórma dos Peneiros.

Os peneiros, a que chamão *Gurupembas*, são feitos da mesma especie de canas *Ubá*, e quadrados: os lados são atados, e rematados em duas varas, as quaes nos angulos do peneiro sahem fóra quasi hum palmo, cruzando-se as de hum lado com as do outro; e servem de sustentar o peneiro nos bordos do caixão, que recebe a massa peneirada. (*a*) Elles são concavos, como o assento de huma cadeira de palhinha, quando pelo uso está mettida para baixo: tem cada

(*a*) Em Portugal podem-se construir iguaes peneiros com os juncos com que se empalhão as cadeiras, que serão de muita duração para muitos usos, e melhores do que as joeiras vulgares.

da lado dous palmos e meio, pouco mais ou menos, e o seu tecido, ou crivo fórma pequenos quadrados.

O trabalho de peneirar he quasi sempre feito pelas crianças, que tomão divertimento nisto, e estão as vezes duas ao mesmo peneiro.

Toma-se a massa que está como em bolos, ou pedaços da figura do *Tipití*; e com as mãos a apertão sobre o peneiro para os desmanchar, e então começão a esfregala no dito peneiro, e para todos os lados até não haver mais que passar, ficando tão somente os fragmentos da mandioca que não foi bem rallada, assim como parte da casca grossa, ao que tudo chamão *Crueiras*. (*a*)

Logo que se principia a peneirar, cuida-se em pôr fogo ao forno.

Do cozer, e fórma do forno.

Chamão forno a hum tacho, ou bacia de cobre, cuja bocca tem dez palmos pouco mais ou menos de circumferencia, e quasi hum palmo de altura; sendo o fundo hum pouco concavo, e menor do que a bocca. Está collocado em cima de huma grande fornalha, que tem a figura de verdadeiro forno, tanto na parte interna, como externa; sendo a sua altura de trez pés pouco mais ou menos; são quasi todos construidos em hum canto da casa, e tem a bocca da parte de fóra, para se evitar não só a fumaça, como o demasiado calor; de sorte que a pessoa que está a mexer a farinha, avisa a outra para lhe augmentar, ou diminuir o fogo quando julga conveniente; não podendo largar o trabalho de mexer, sem risco de se lhe perder a farinha, ou seja tornando-se em pasta, ou em grumos a que chamão *Carolos*, ou finalmente queimando-se.

(*a*) As *Crueiras* servem para sustentação dos porcos, e ainda dos escravos, os quaes a arrecadão, seccão ao Sol, pizão até reduzir a po; e separão o mais fino que chamão *Fubá*, com o qual fazem huma especie de pão, a que dão o nome de *Angú*.

Tem além disto todos os fornos huma especie de terrado ladrilhado, que abrange o angulo da casa, ficando mais levantado do que a bacia, e serve para nelle se depositar a farinha meia cozida, como se vai a dizer.

Logo que a bacia tem tomado calor conveniente, (*a*) deita-se huma porção de massa peneirada, que então está solta, e com huma ou duas pás de páo que tem hum palmo de comprido, e meio na sua maior largura, (Fig. 3.) vai-se mexendo, ora com huma, ora com outra mão, para hum e outro lado, espalhando-a sempre por toda a bacia; e apenas ella tem enxugado alguma cousa, ajunta-se-lhe outra tanta, mexendo-se sempre; e isto se repete em quanto a bacia póde conter sem difficuldade de se mexer bem.

Feito este primeiro cozimento, lança-se a farinha para cima do terrado, e começa-se de novo a mesma operação, até haver porção sufficiente que de ordinario he de duas, ou tres fornadas: ajuntão-se então, isto he, puxa-se pouco a pouco a que está no terrado, e mistura-se com a que está na bacia, e continua-se a mexer, atirando com a farinha para o ar: assim recebe esta o ultimo cozimento, a que dizem *torrar*, e que se conhece não só pela côr, e cheiro agradavel, como pelo signal ordinario, que he o som que ella faz quando se esfrega entre os dedos.

Neste estado tira-se promptamente do forno, porque se se demora, toma a côr loura por principio da combustão, que se segue rapidamente: porém se a tirão antes de estar bem cozida, isto he, bem seca, sahe huma farinha molle, e de pouca acceitação.

Além

(*a*) He de notar que se se principia a cozer a farinha com pouco fogo, resulta huma farinha poenta, e que não he boa; se com muito fogo, resulta huma farinha grossa, e reputada má.

Além da farinha que se faz da mandioca, tirão-se della outras preparações, como são os *Polvilhos*, *Tipioca*, e *Carimá*.

Polvilhos.

Os *Polvilhos* não são mais do que a fecula da mandioca, que se obtem ordinariamente da que depõe a agoa que sahe dos *Tipitís* pela espressão, e se preparão desta sorte.

Apara-se a agoa que sahe em quanto he alvacenta: deixa-se em repouso, no outro dia decanta-se, e deita-se-lhe agoa limpa: mexe-se, coa-se, e torna-se a deixar assentar: repete-se esta lavagem até que a agoa saia clara; e tendo-se decantado a ultima, a fecula que fica, põe-se a secar ao Sol, e em taboleiros, e eis-aqui os *Polvilhos*.

Quando se pertende grande quantidade procede-se do modo seguinte.

Toma-se a mandioca rallada; deita-se em grandes gamellas, ou canoas; lança-se muita agoa, mexe-se; e espremendo com as mãos a massa, esta se vai pondo de parte para ser de novo lavada em outra agoa; e assim se continúa até não deitar fecula alguma, o que se conhece pela côr da agoa; coão-se então todas estas agoas por panno de tecido grosso, e se prosegue nas lavagens como fica dito. (*a*)

Tipioca.

A *Tipioca* he feita da mesma fecula; ou para melhor dizer he o Polvilho cozido.

De-

(*a*) Alguns Lavradores de má consciencia aproveitão esta massa espremida, que não he mais do que palha; misturão com outra boa, e fazem de tudo farinha conhecida, segundo as proporções da mistura, com o nome de *farinha espremida*.

Depois de assente a fecula, tira-se á agoa por inclinação, cobre-se com hum panno de algudão, ou de linho, de sorte que este fique bem encostado á fecula; deitão-se cinzas em cima deste panno, na espessura de duas, ou tres pollegadas a fim de absorver a maior quantidade d'agoa que a fecula contém; e quando está mais enxuta, passa-se pelo peneiro, e procede-se logo ao cozimento, como se fez com a farinha. (*a*)

Alguns peneirão a fecula assim humida em cima do forno, tanto quanto baste para dar-lhe a grossura de tres linhas, ou menos; e logo que toma algum calor, e as suas particulas se adherem, dobra-se em fórma de cartuxo, ou de guardanapo, e deixa-se cozer de todo até ficar seca, ao que dão o nome de *Beijû de tipioca.* (*b*)

Ca-

(*a*) Em Portugal póde-se obter muito boa *Tipioca*, huma vez que haja *Polvilhos*, procedendo-se da maneira seguinte.

Tome-se huma porção de bons polvilhos; lance-se-lhe em cima bastante agoa; desfação-se bem os polvilhos; coe-se para outro alguidar, para separar alguma impuridade: deixem-se assentar os polvilhos; decante-se, e torne-se a lavar as vezes que se julgar conveniente, até os polvilhos ficarem bem claros: decante-se então esta ultima agoa, e enxuguem-se por meio da cinza, de sorte que fique huma massa susceptivel de se peneirar, o que se fará em huma peneira de cabello, que tenha o crivo bem largo, esfregando a massa, e levemente com a mão.

Tome-se depois huma bacia grande de confeiteiro; ponha-se a calor brando; deite-se pouco a pouco a massa peneirada, e com huma colhér de páo se mexa bem até que os gráos que fórma se tornem algum tanto transparentes, e secos: ella sahirá mais ou menos granulosa conforme a prestreza de mexer, e o gráo de calor; e eis-aqui huma *Tipioca* melhor do que a que se vende vulgarmente, que he çuja, e malfeita.

(*b*) Estes *Beijús* migados no leite, não só são excellentes no gosto, como muito applicados aos que padecem do peito.

Fazem-se tambem *Beijús* da mesma massa peneirada da mandioca, e lhe dão differentes nomes, e fórmas.

Se tomada huma porção de massa, a que ajuntão sal põe a cozer em fórma de pasta, entre folhas verdes de bananeiras, chamão *Manampança*: este beijû não fica duro.

Se pondo porém a cozer em fôrmas redondas feitas de canas, e com pouca grossura, resulta o chamado simplesmente *beijû*, ou *beijû fino*; que he seco, e dura por muito tempo sem se corromper. Tambem os fazem com assucar.

Carimá.

Mettem-se em hum cesto algumas mandiocas, e mergulha-se este cesto no rio; ou põe-se a mandioca de molho em hum pote grande: depois de alguns dias tira-se a mandioca que tem passado por huma maceração tal, que se acha inchada, separada da casca, e molle; e neste estado chamão *mandioca puba.* (*a*)

Apartada então da casca, passa-se por agoa huma, ou duas vezes, para lhe tirar hum cheiro putrido que traz; piza-se em pilão de páo, ou de pedra, e formão-se com esta massa pequenos bolos, ou pastilhas, que depois de bem secos ao Sol tomão o nome de *Carimá.*

Variedades de mandioca, e usos que della se faz.

Entre as diversas qualidades de mandioca que ha, as mais usuaes são a *Mandî*, *Mandipáia*, e *Aipî.*

A *Mandî* he hum tanto doce. Os pretos a comem crua; cozida, e assada. Tambem a raspão, cortão em talhadas delgadas, secão ao Sol, pizão, e separão o pó fino, ou *fubá*, de que fazem o *angû.* Serve igualmente de sustento dos porcos, e cavallos, assim como a propria rama. (*b*)

A *Mandipáia* he amargosa, e tem a segunda casca tirando á côr rôxa, mas dá muito boa farinha, e rendosa; evita-se que os animaes a comão, porque os mata. (*c*)

A

(*a*) Da mandioca assim preparada se fazem diversas qualidades de bolos, sendo o mais saboroso, e de hum gosto singular o chamado *Manaue.* Tambem se come assada esta mandioca.

(*b*) Tambem se comem as folhas da mandioca depois de cortadas miudamente, e cozidas. Os Indios chamão a esta comida *Mandissoba.*

(*c*) He para advertir que a agoa que se tira pela espressão de toda a qualidade de mandioca, he muito venenosa, de sorte que o animal que o bebe morre infallivelmente, se foi grande porção; e se pouca, cahe como bebado, mas então ainda he possivel acodir-se-lhe. Vi cahido hum

A chamada *Aipi* não serve para farinha, por da-la muito adocicada; come-se porém cozida com a vacca: e assada tem o gosto das castanhas assadas de Portugal.

Os Indios do Brasil fazem desta mandioca, ou da *Mandi* huma especie de vinho, ou cerveja, que chamão *Cauhi*. Este liquor he grosseiro, e pouco vulgar, pois só tem delle noticia as pessoas que vivêrão com elles nas suas Aldeas, ou pelo menos são as unicas que o fazem. Comtudo não du-

---

cavallo que tinha bebido huma porção da dita agoa, e o dono o curou introduzindo-lhe pelo anus huma duzia d'ovos a hum e hum, e quebrando-os dentro.

José Rodrigues de Mello no seu Poema *De Cultura radicis Brasilicæ* diz, que nestes casos he bom fazer engolir ao animal a massa da mandioca já espremida, como se lê nos seguintes versos:

Affer opem neque difficilis medicina paratu est.
Quæ succo nocuit radix, feret ipsa salutem
Jam prælo domita elicitoque innoxia succo.
Accipe rasuræ quantum comprendere pugno
Dextra potest, escamque pecus fac ut ægra salubrem
Glutiat, invitam cogens diducere malas.

He porém de notar que sendo destilada esta agoa, he hum veneno violentissimo: bastão algumas gotas para matar o animal, o qual morre espumando, e fazendo contorsões, acompanhados de grandes urros; e sendo fervida até a diminuição de quasi os dous terços da sua quantidade, não faz damno algum, e serve para adubar diversas comidas, dando-lhes hum sabor agradavel.

Desta especie de molho se faz grande uso na Guiana franceza, segundo *Du Tour*; não he porém vulgar no Brasil. O mesmo *Mello* no citado Poema faz disto menção.

Tum labro cauté inverso, ne forte sequatur
Subsidens pollis, niveum defunde liquorem;
Quem neque projicias in humum, quasi nullius usus
Esse queat; namque immittem deponere morem
Si doceas, insons evadet, & utilis idem.
Illum ergo capiat vas fictile; Mulciber inde
Castiget, donec concrescat; flamma veneni
Sic vires domitat, vitium sic excoquit omne,
Ut nihil ex prisco ingenio sit deinde relictum,
Præterquam sapor egregius, multumque palato
Arridens . . . . .

duvido que aperfeiçoado venha a ser huma bebida agradavel. O seu processo he o seguinte.

Descasca-se a mandioca *Mandí*, ou a outra *Aipí*: coze-se em bastante agoa; piza-se, e com a agoa em que se cozeo, deita-se em hum pote: deixão-a a fermentar por alguns dias, ou até adquirir hum certo pico similhante ao da cerveja, e usão então della sem ser coada, de sorte que antes que a tirem para beber, a mexem com huma colhér de páo, a fim de levantar o polme, ou migalhas da mandioca. He refrigerante, e diuretica, e a vi applicar nas molestias da pelle com bom successo.

Conclusão.

1.ª

A mandioca pois raspada, rallada, espremida, peneirada, e cozida, he a farinha chamada de páo.

2.ª

A mandioca posta de molho até ficar molle, e depois amassada; feita em bolos, ou pastilhas, e seca ao Sol he a Carimá.

3.ª

A fecula da mandioca lavada, e seca ao Sol, são os Polvilhos.

4.ª

4.ª Os polvilhos humedecidos, e cozidos he a Tipioca.

Applicação á farinha das batatas.

O methodo que acabo de expor ácerca da farinha da mandioca, pareceo-me, senão em todo, ao menos em grande parte applicavel ás batatas para se reduzirem a farinha, empregando alguns dos utensilios com que aquella se fabrica no Brasil.

Com estas idéas pois tentei fazer alguns ensaios, de que vou dar conta, assim como dos resultados que obtive. (*)

1.° *Ensaio.*

Tomei algumas batatas, tirei-lhes a casca, rallei-as, e espremi-as em hum panno: tomei huma frigideira de barro sem ser vidrada, e a puz sobre hum fogareiro com carvões acesos; e não estando ainda muito quente a frigideira, lhe deitei as batatas, e com huma colhér de páo fui mexendo.

Resultado.

No mesmo instante, parte das batatas se apegou á frigideira; e a outra se tornou em grude apresentando hum aspecto como o Cautchu: tinha bom gosto, e se dissolvia promptamente na saliva.

A que se apegou á frigideira pelo rapido cozimento que tomou, reduzio-se n'uma pasta seca, e branca, que melhor se rasgava, do que quebrava.

Observação.

Quando se rallavão as batatas, apresentavão huma substancia mucosa; depois cobrião-se de huma côr rubra, e desapparecia o aspecto mucoso.

A agoa que sahio pela expressão sendo avermelhada, se fez pouco a pouco escura, e em menos de meia hora tomou a côr de castanha; depositando huma fecula que depois de bem lavada se achou muito branca.

2.° *Ensaio.*

Depois de rallada, e bem espremida a batata, tomei hu-

(*) De todos estes ensaios se apresentárão amostras.

huma cassarola de cobre estanhada, dei-lhe hum calor muito brando de fórma que podesse supportar a mão: deitei a batata, e com huma colhér de páo fui mexendo até que se secou; pizei esta em hum gral de pedra, e com facilidade se reduzio a pó; e passei a por hum sedaço.

Resultado.

Dêo huma farinha, que antes de ser reduzida a pó se assimilhava na figura, e gosto á da mandioca. (*a*)

Observação.

Apresentou o mesmo aspecto mucoso, que desappareceo como no primeiro ensaio. A' proporção que a batata enxugava na cassarola, tomava a côr achumbada, que conservou sempre.

3.° *Ensaio.*

Tomei algumas batatas, raspei-lhes a casca, e as fiz em talhadas delgadas, que expuz ao Sol até secarem: reduzi-as depois a pó em gral de pedra; passei por sedaço; peneirei segunda vez, e separei huma especie de rolão.

Resultado.

Huma farinha puxando a côr parda.

(*a*) Tomei huma porção desta farinha, e a puz ao fogo com agoa, e mexendo-a dêo hum caldo, ou papas muito glutinoso, similhante ao caldo do sagu. ¿E porque se não fará desta fecula huma Tipioca para os mesmos casos em que he applicavel a da mandioca, livrando se os Europeos da dependencia desta?

A Natureza produz em todos os Paizes as cousas precisas, e uteis; he pois necessario conhece-las, e aproveitalas.

Observação.

A batata depois de cortada, tomava, em partes, a côr achumbada, a qual perdia pouco a pouco, com a exposição ao Sol, succedendo-lhe a côr parda, e cobrindo-se de hum pó branco, e brilhante (fecula). Ella se secou em tres dias, não estando constantemente ao Sol.

4.° *Ensaio.*

O mesmo processo do 2.° Ensaio, com a differença de me servir neste de huma bacia de cobre de confeiteiro, sem ser estanhada. (*a*)

Resultado.

Huma farinha mais achumbada.

Observação.

Quando se rallavão estas batatas, tomavão algumas com rapidez a côr rubra, que em pouco tempo se fez pardo escuro; outras se conservárão mais brancas, existindo esta differença até depois de espremidas: a agoa que sahio fez-se muito mais escura, que a dos anteriores ensaios, e dêo proporcionalmente menos fecula.

5.° *Ensaio.*

Depois de descascadas as batatas, e postas em hum va-

(*a*) Servi-me desta bacia sem ser estanhada, por ter julgado que o attrito da colhér, a humidade, e calor tivessem feito soltar particulas de estanho oxigenado, o que havia communicado á farinha a côr achumbada.

vaso de porcelana, enchi este d'agoa, e deixei até que no fim de oito dias achei as batatas reduzidas a polme. Separei a agoa por inclinação; lancei nova, e passei tudo para outro igual vaso; lavei este polme tres vezes, pelo processo já referido nas lavagens da fecula, e o expuz ao Sol até secar.

Resultado.

Huma fecula muito boa.

Observação.

As batatas assim de molho hião pouco a pouco desmanchando-se em polme. A agoa tomava progressivamente huma côr alambreada apresentando na superficie alguma espuma, e com hum cheiro desagradavel; e ultimamente achei pegado ás paredes do vaso huma substancia mucosa de côr parda escura: e tendo observado alguns filamentos envolvidos no polme, levantei-os com hum garfo de prata, e tirei huma rede delicada, que servia de conter a fecula, &c.

Conta dos productos relativos em peso.

24 onças de batata descascada, depois de secas ao Sol derão de farinha . . .	onças	9
20 onças de batata rallada, produzirão de farinha	onças	7
Fecula que sahio pela expressão	outavas	$2\frac{1}{2}$
8 onças de batata descascada e posta de molho derão de fecula	onças	2

Attendendo ás particulas que se não rallárão, e ás que ficavão apegadas ao rallo, &c., julgo que por qualquer dos processos de se obter a farinha, sempre o producto será na razão de $2\frac{2}{7} : 1$.

Es-

Estes ensaios forão feitos no mez de Março, tempo em que as batatas soffrem alteração pelo desenvolvimento dos seus grelos. Póde muito bem ser que a differença daquellas cores, e productos seja o resultado desta alteração.

Em todo o caso para se alcançar boa farinha das batatas, deve-se cuidar na sua cultura; escolher das variedades as melhores, e mais rendosas; observar o tempo da sua perfeita maturação para se colherem; e reduzillas logo a farinha, separando-se as mais pequenas para a nova plantação. (*a*)

Comparando pois os dous methodos que segui nos pequenos ensaios de que acabo de dar conta, he claro que o methodo do 3.° ensaio he o mais natural, o mais simples, e menos dispendioso, e está ao alcance de todos; praticando-o no tempo de recolher as batatas; pois sendo, como he, em tempo em que ainda ha força de Sol, com facilidade se secarão.

Ellas se reduzem a pó mui promptamente, ou seja em pilão, ou mesmo em algum moinho que para esse fim se construa. (*b*)

No

(*a*) Tem-se observado (e he natural) que huma batata pequena e inteira, he melhor para plantar do que hum pedaço por grande que seja.

(*b*) *Parmentier* propõe, para conservar por muito tempo as batatas, de lhes dar algumas fervuras em agoa e sal; cortallas em talhadas; expollas ao forno de cozer pão até que ellas se sequem adquirindo huma transparencia cornea; as quaes cozidas ao depois em algum liquido a fogo brando produzem hum alimento similhante ao da batata fresca. Diz mais, que reduzindo-as a pó dão hum polme, ou caldo muito salutifero....

Que cortadas em talhadas cruas, secas ao Sol, ou ao fogo, nunca poderão dar mais do que huma substancia desagradavel á vista, e ao gosto; e que este meio deve ser rejeitado. (*Novo Dicc. de Hist. Nat.*, &c.)

Convenho em que as batatas cruas, cortadas em talhadas, e secas ao Sol produzem, como diz *Parmentier*, huma substancia desagradavel, como observei, ainda mesmo depois de muitas fervuras; porém não lhe acho razão para rejeitar este methodo, por quanto, sendo reduzidas a pó, dão excellente caldo, ou papas, bem como o sagu, e salepo, e similhante ao que se consegue cozendo as batatas, secando-as ao forno, e depois reduzindo-as a pó, como elle propõe.

No caso porém de que se julgue melhor o methodo de rallar, (*a*) e se pertenda praticar em grande, acho muito applicavel a roda, a prensa, e o forno de que se servem no Brasil para a factura da farinha da mandioca; suprindo-se a falta do *Tipiti* com pannos de estôpa, ou de brim pelo modo seguinte.

Tome-se huma caixa de páo bem como hum alqueire sem fundo, e colloque-se no lugar da prensa por baixo do parafuso; e com hum panno que melhor será de estôpa, (*b*) forre-se esta caixa por dentro, deixando mais de hum palmo do dito panno, de fóra, e de todos os lados: encha-se depois da batata rallada, e dobre-se o excesso do panno para cima da batata: levante-se a caixa, e ponha-se em cima das dobras do panno a taboa grossa, sobre a qual trabalha o parafuso; então se vá apertando pouco a pouco até não deitar agoa alguma, (*c*) havendo o cuidado de aparar esta para se aproveitar a fecula.

Quan-

(*a*) Julgo que o mesmo *Parmentier* não experimentou reduzir as batatas a farinha pelo methodo com que se consegue a da mandioca, pois só propõe a extracção da fecula para fazer páo, ou de mistura com a polpa das mesmas batatas, ou com outra farinha, &c. Sendo porém, como elle confessa, necessario huma libra de batatas para dar duas até tres onças de fecula; he manifesto que pelo methodo de rallar, como proponho, se aproveita toda a parte solida, e nutriente das batatas, e por consequencia he maior o resultado em farinha.

Demais, pelo methodo de cozer as batatas, cortallas, expollas ao forno, e reduzillas a pó, se consome muito tempo, e he de grande despeza no combustivel, por sua propria confissão; sendo de muito pouca pelo methodo que aponto no 2.° ensaio, pelo qual se consegue huma farinha como a da mandioca, excellente para caldos, e papas, ainda mesmo sem se reduzir a pó.

(*b*) *Du Tour* diz que na America (talvez na Guiana Franceza) se servem de saccos de panno para espremer a mandioca.

(*c*) Tendo observado que as batatas ao rallarem-se apresentavão hum aspecto mucilaginoso, que desapparecia á proporção que mudava a côr; julguei que a côr escura que a farinha conservava era devida á agoa, por estar talvez unida a algum principio muco resinoso, que se oxigenava ao ar, e tomava a côr escura. Pelo que a fiz espremer o mais que foi possivel, e esta farinha sahio então muito mais clara, donde conclui que se póde obter farinha das batatas, muito branca, se se espremer bem depois de rallada.

Quanto aos peneiros de que se servem no Brasil para peneirar a massa da mandioca depois de espremida, não os julgo necessarios para a batata, assim porque esta depois de espremida apresenta particulas filamentosas que adherem entre si, e não tem segunda casca, que seja preciso separar por meio do peneiro, como a mandioca, mas tambem porque tem de se reduzir a pó para se obter huma farinha fina em termos de se fazer pão.

Os fornos serão então muito proprios, e de pouca despeza no combustivel, porque bastará conservar hum muito brando calor.

MEMORIAS,

QUE SE CONTÉM NESTE SETIMO TOMO.

Historia.

Discurso Historico recitado na Sessão publica de 24 de Junho de 1820, pelo Secretario Sebastião Francisco de Mendo Trigozo. - - - - - - - Pag. 1

Discurso Historico sobre os trabalhos da Instituição Vaccinica, lido na Sessão publica de 24 de Junho de 1820, por José Maria Soares. - - - - - - - XXVIII

Progamma da Academia Real das Sciencias de Lisboa, annunciado na Sessão publica de 24 de Junho de 1820. - - - - - - - - - - - - - - - - XLIII

Memorias de Socios.

Memoria em que se pretende mostrar, que até ao tempo d' ElRei D. Diniz não existio Lei alguma em Portugal, que prohibisse geralmente ás Igrejas e Mosteiros a aquisição de bens de raiz. Por Francisco Manoel Trigozo d'Aragão Morato. - - - - 1

Observações Metéorologicas feitas na Cidade de Lisboa no anno de 1817 *acompanhadas da relação dos mais notaveis successos acontecidos em diversas Regiões, offerecidas á Academia Real das Sciencias.* Por Marino Miguel Franzini. - - - - - - - - - - 61

Memoria que obteve o Accessit *na Sessão publica de* 24 *de Junho de* 1819. Por Ignacio Antonio da Fonseca Benevides. - - - - - - - - - - 94

Memoria Historica e Critica acerca de Luiz de Ca-

mões, e das suas Obras. Por Francisco Alexandre Lobo. - - - - - - - - - - - - - - - - - 158
Do Empirismo na Medicina. Por Francisco Elias Rodrigues da Silveira. - - - - - - - - - - - - 280
Memoria com o fim de provar que não pódem ter formas de raizes, as equações litteraes e completas dos grãos superiores ao quarto. Por Francisco Simões Margiochi. - - - - - - - - - - - - - - 317
Continuação da Memoria V. para a Historia da Legislação, e costumes de Portugal. Por Antonio Caetano do Amaral. - - - - - - - - - - - - - - 350
Memoria da Commissão encarregada de visitar o Estabelecimento da Casa Pia. - - - - - - - - - 380
Memoria sobre a distillação contínua. Por Antonio de Araujo Travassos. - - - - - - - - - - - - 505

Memorias de Correspondentes.

Extracto da Descripção da Villa de Longroiva, e suas Aguas mineraes, remettida á Academia. Por José Pinto Rebello de Carvalho e Souto. - - - - - - - 1
Memoria de algumas particularidades com que se póde accrescentar, e corrigir o que até ao presente se tem publicado sobre a Vida e Escritos do Chronista mór Fr. Bernardo de Britto. Por Fr. Fortunato de S. Boaventura. - - - - - - - - - - - - - - - - 13
Memoria ou Exposição do methodo de plantar, e colher no Brasil a Mandioca, e fabricar a sua farinha; e dos mais productos, e usos desta raiz com a applicação do mesmo methodo ao fabrico da farinha das batatas. Por José Villela de Barros. - - - - - - 52

CA-

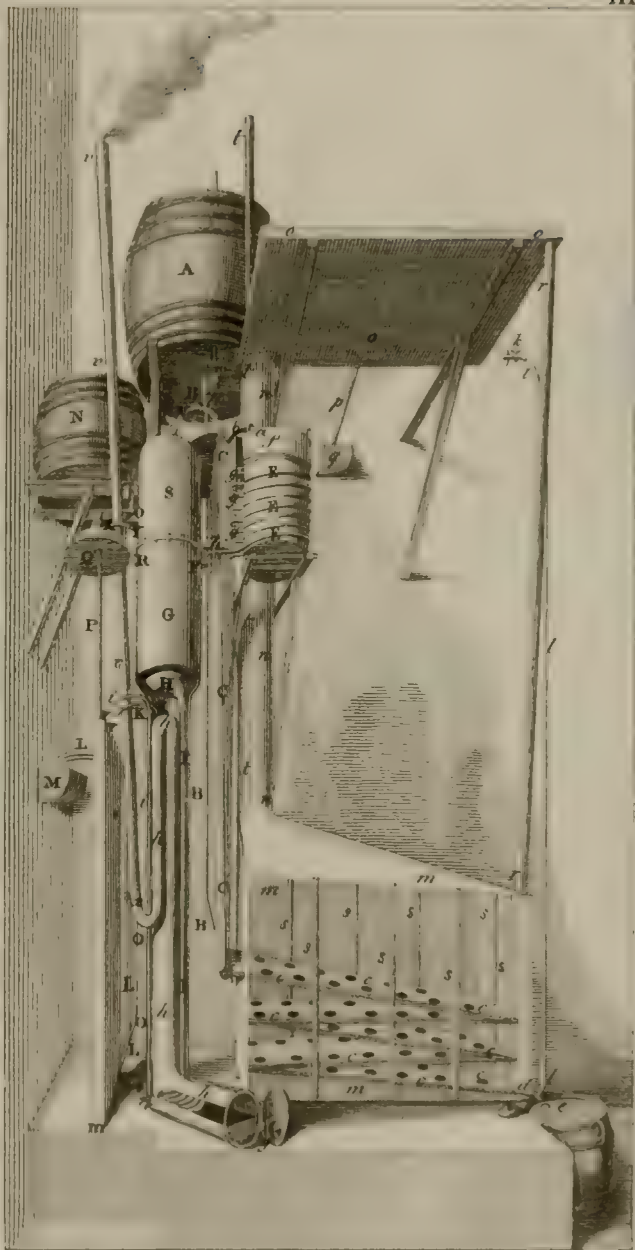

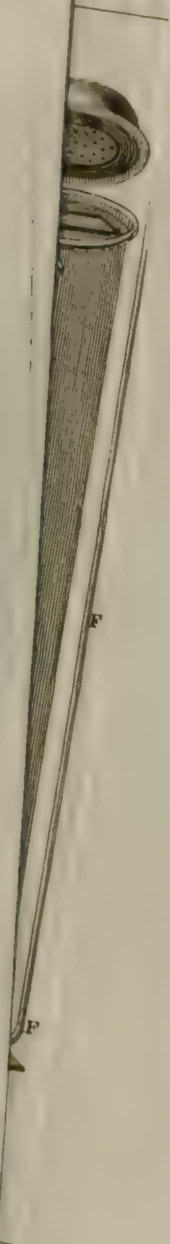

I

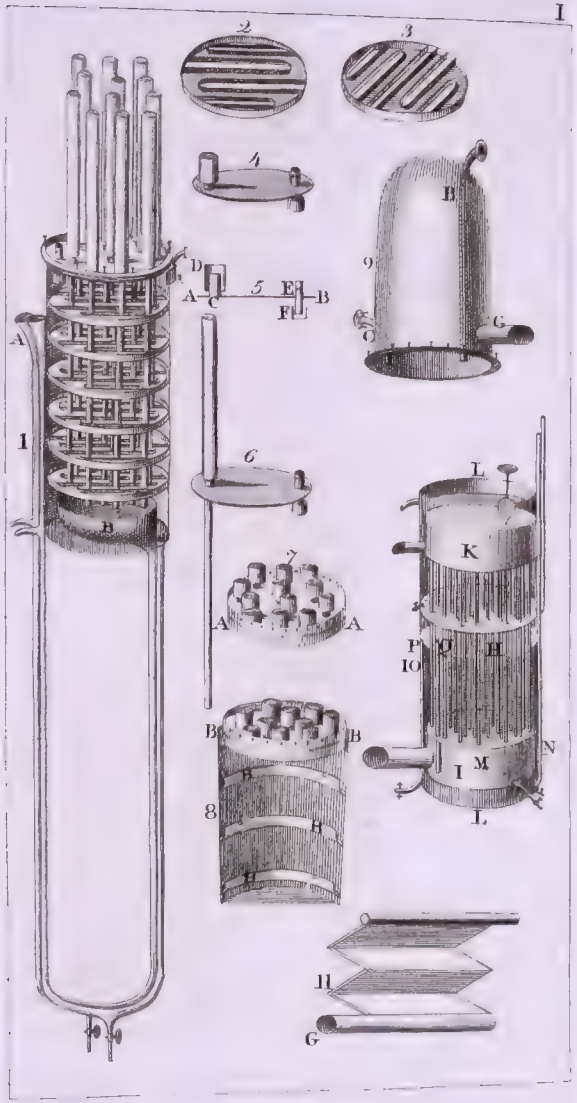

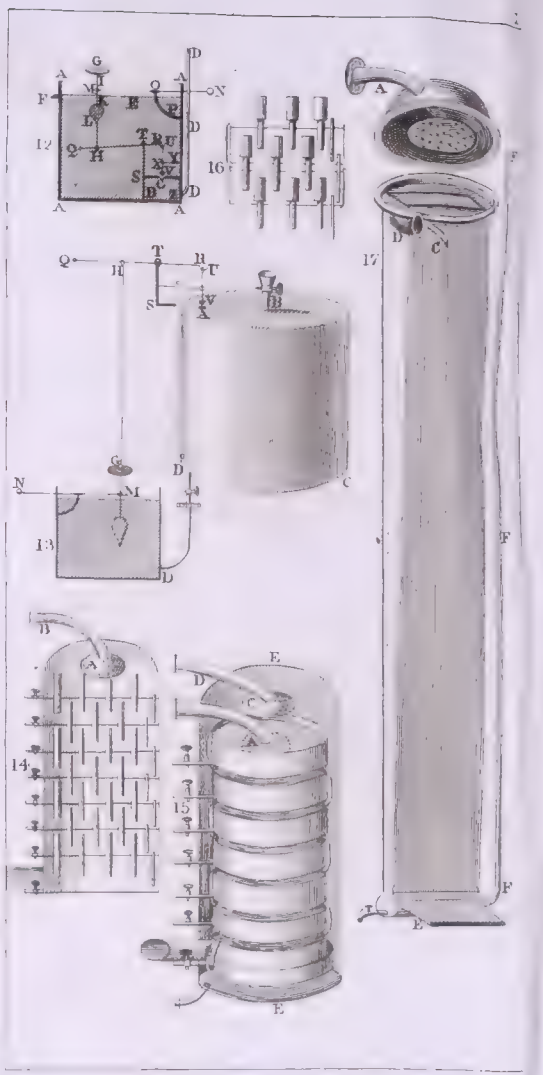

III

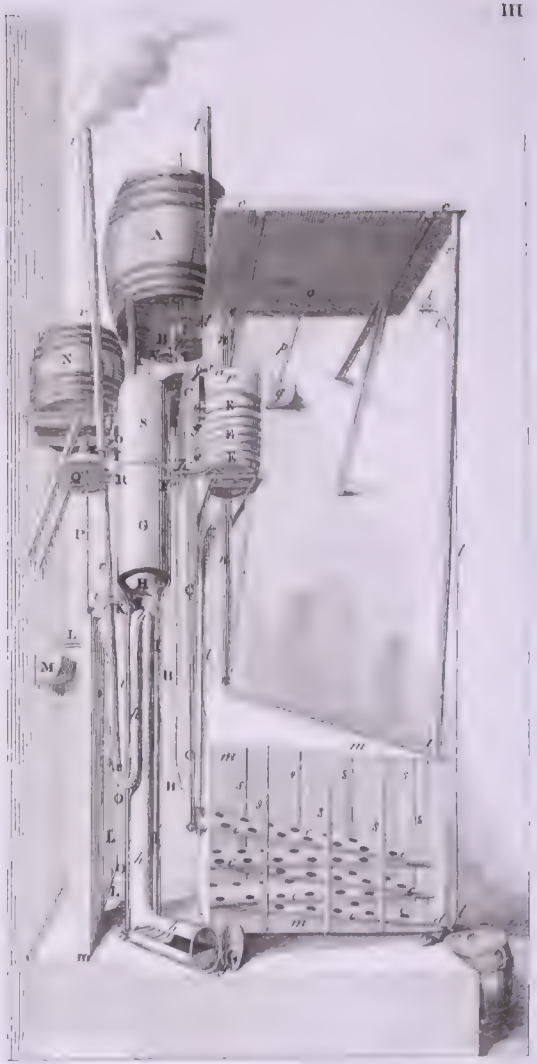

Fig 1.re

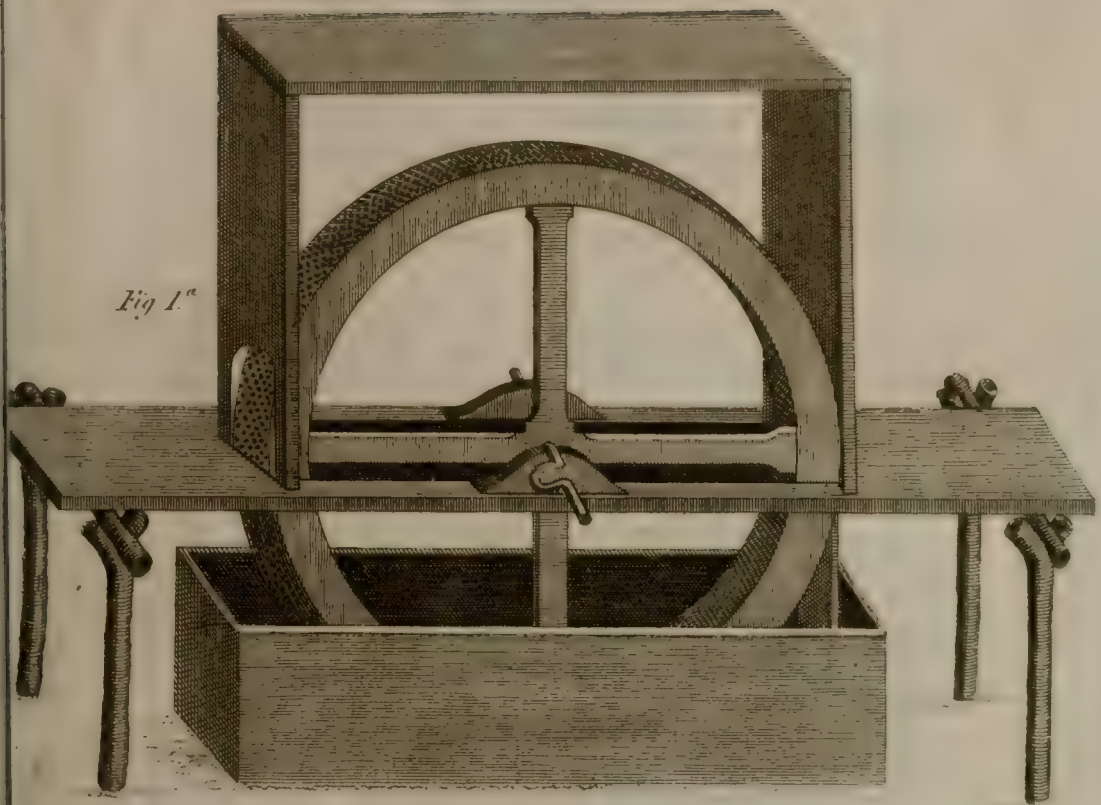

Fig. 2.e

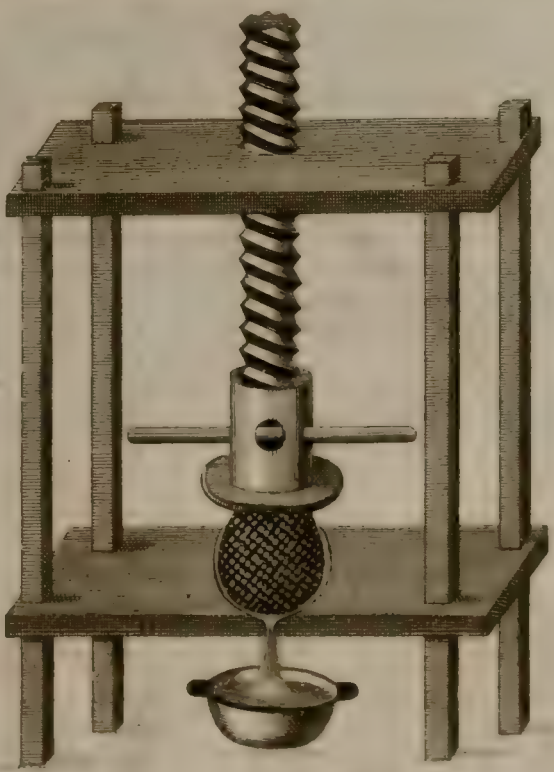

Fig 3.e

CATALOGO

Das Obras já impressas, e mandadas publicar pela Academia Real das Sciencias de Lisboa: com os preços, por que cada huma dellas se vende brochada.

I. BREVES Instrucções aos Correspondentes da Academia, sobre as remessas dos productos naturaes, para formar hum Museu Nacional, *folheto* em 8.° 120

II. Memoria sobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal: remettidas á Academia por João Antonio Dalla Bella, Socio da mesma, 1 vol. em 4.° . . . 480

III. Memoria sobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, pelo mesmo. *Segunda Edição accrescentada pelo Socio da Academia* Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, 1 vol. em 4.° 480

IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2 vol. em 8.° 960

V. Paschalis Josephi Mellii Freirii Historiae Juris Civilis Lusitani Liber singularis, 1 vol. em 4.° 640

VI. Ejusdem Institutiones Juris Civilis et Criminalis Lusitani, 5 vol. em 4.° 2400

VII. Osmia, Tragedia coroada pela Academia, *folheto* em 4.° 240

VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folheto* em 4.° 160

IX. Vestigios da Lingoa Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4.° 480

X. Dominici Vandelli Viridarium Grysley Lusitanicum Linnaeanis nominibus illustratum, 1 vol. em 8.° 200

XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Astronomico para os annos de 1789 até 1798 inclusivamente, calculado para o Meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia: para cada anno 1 vol. em 4.° 360

O mesmo para o anno de 1822 360

XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias

de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Industria em Portugal, e suas Conquistas, 5 vol. em 4.° 4000

XIII. Collecção de Livros ineditos de Historia Portugueza, desde o Reinado do Senhor Rei D. Diniz, até o do Senhor Rei D. João II., 4 vol. em *folio* 7200

XIV. Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folheto* em 8.° . *gr.*

XV. Tratado de Educação Fysica para uso da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco de Mello Franco, 1 vol. em 4.° . . 360

XVI. Documentos Arabicos da Historia Portugueza, copiados dos Originaes da Torre do Tombo com permissão de S. Magestade, e vertidos em Portuguez, de ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4.° 480

XVII. Observações sobre as principaes causas da decadencia dos Portuguezes na Asia, escritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de *Soldado Pratico*, publicadas por ordem da Academia Real das Sciencias, por Antonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da mesma, 1 tom. em 8.° 480

XVIII. Flora Cochinchinensis, sistens Plantas in Regno Cochinchinae nascentes. Quibus accedunt aliae observatae in Sinensi Imperio, Africa Orientali, Indiaeque locis variis; labore ac studio Joannis de Loureiro, Regiae Scientiarum Academiae Ulyssiponensis Socii: Jussu Academiae in lucem edita, 2 vol. em 4.° *mai.* 2400

XIX. Synopsis Chronologica de Subsidios, ainda os mais raros, para a Historia, e Estudo critico da Legislação Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por José Anastacio de Figueiredo, Correspondente do Numero da mesma Academia, 2 vol. em 4.° 1800

XX. Tratado de Educação Fysica para uso da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco José de Almeida, 1 vol. em 4.° . . 360

XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, publicadas de ordem da Academia, 1 vol. em 8.° 600

XXII. Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das Agoas mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco Tavares, Socio Livre da mesma Academia, *folheto* em 4.° . 120

XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 8 vol. em 4.° 6400

XXIV.

XXIV. Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, 1 vol. em 4.° 400

XXV. Diccionario da Lingua Portugueza, 1 vol. *folio mai.* 4800

XXVI. Compendio da Theorica dos Limites, ou Introducção ao Methodo das Fluxões, por Francisco de Borja Garção Stockler, Socio da Academia, em 8.° 240

XXVII. Ensaio Economico sobre o Commercio de Portugal, e suas Colonias, offerecido ao Serenissimo Principe da Beira o Senhor D. Pedro, e publicado de ordem da Academia Real das Sciencias, pelo seu Socio D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho. *Segunda Edição corrigida, e accrescentada pelo mesmo Auctor*, 1 vol. em 4.° 480

XXVIII. Tratado de Agrimensura, por Estevão Cabral, Socio da Academia, em 8.° 240

XXIX. Analyse Chymica da Agoa das Caldas, por Guilherme Withering, em Portuguez e Inglez, *folheto* em 4.° 240

XXX. Principios de Tactica Naval, por Manoel do Espirito Santo Limpo, Correspondente do Numero da Academia, 1 vol. em 8.° 480

XXXI. Memorias da Academia Real das Sciencias, 6 vol. em *folio* 12000

XXXII. Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente, 1 vol. em 4.° 480

XXXIII. Observações Historicas e Criticas para servirem de Memorias ao systema da Diplomatica Portugueza, por João Pedro Ribeiro, Socio da Academia, Part. 1. em 4.° 480

XXXIV. J. H. Lambert Supplementa Tabularum Logarithmicarum, et Trigonometricarum, 1 vol. em 4.° . . . 960

XXXV. Obras Poeticas de Francisco Dias Gomes, 1 vol. em 4.° 800

XXXVI. Compilação de Reflexões de Sanches, Pringle &c. sobre as Causas e Prevenções das Doenças dos Exercitos, por Alexandre Antonio das Neves: para distribuir-se ao Exercito Portuguez, *folheto* em 12.° . . . . . *gr.*

XXXVII. Advertencias dos meios para preservar da Peste. *Segunda Edição accrescentada com o* Opusculo de Thomaz Alvares sobre a Peste de 1569, *folheto* em 12.° . 120

XXXVIII. Hippolyto, Tragedia de Euripides, vertida do Grego em Portuguez, pelo Director de huma das Classes da Academia; *com o texto*, 1 vol. em 4.° 480

XXXIX. Taboas Logarithmicas, calculadas até á setima ca-

casa decimal, publicadas de ordem da Real Academia das Sciencias por J. M. D. P., 1 vol. em 8.° 480

XL. Indice Chronologico Remissivo da Legislação Portugueza posterior á publicação do Codigo Filippino, por João Pedro Ribeiro, 5 vol. em 4.° 4500

XLI. Obras de Francisco de Borja Garção Stockler, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1.° vol. em 8.° . . 800

XLII. Collecção dos principaes Auctores da Historia Portugueza, publicada com notas pelo Director da Classe de Litteratura da Academia Real das Sciencias, 8 Tom. em 8.° 4800

XLIII. Dissertações Chronologicas, e Criticas, por João Pedro Ribeiro, 3 vol. em 4.° 2400

O Tomo IV. Parte I. 400

XLIV. Collecção de Noticias para a Historia e Geografia das Nações Ultramarinas, Tom. I.° Numeros 1.°, 2.°, 3.°, e 4.° 600

O Tomo II. 800

XLV. Hippolyto, Tragedia de Seneca; e Phedra, Tragedia de Racine: traduzidas em verso, pelo Socio da Academia Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, *com os textos*, em 4.° 600

XLVI. Opusculos sobre a Vaccina: Numeros I. até XIII. em 4.° 300

XLVII. Elementos de Hygiene, por Francisco de Mello Franco, Socio da Academia. *Segunda Edição corrigida, e augmentada pelo mesmo Auctor*, 1 vol. em 4.° 600

XLVIII. Memoria sobre a necessidade e utilidades do Plantio de novos bosques em Portugal, por José Bonifacio de Andrada e Silva, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1 vol. em 4.° 400

XLIX. Taboas Perpetuas Astronomicas para uso da Navegação Portugueza, 1 vol. em 4.° 600

L. Elementos de Geometria, por Francisco Villela Barbosa, Socio da Academia Real das Sciencias. *Segunda Edição*, 1 vol. em 8.° 560

LI. Memoria para servir de Indice dos Foraes das Terras do Reino de Portugal, e seus dominios, por Francisco Nunes Francklin, 1 vol. em 4. 480

LII. Tratado de Policia Medica, no qual se comprehendem todas as materias: que podem servir para organizar hum Regimento de Policia de Saude para o interior do Reino de

de Portugal, por José Pinheiro de Freitas Soares, 1 vol. em 4.° 800

LIII. Tratado de Hygiene Militar e Naval, pelo Socio Joaquim Xavier da Silva, 1 vol. em 4.° 400

LIV. Principios de Musica, ou Exposição Methodica das doutrinas da sua composição e ezecução, pelo Socio Rodrigo Ferreira da Costa, 1.° vol. em 4.° 1200

LV. Tratado de Trigonometria Rectilinea e Spherica, por Mattheus Valente do Couto, 1 vol. em 4.° 300

LVI. Ensaio Dermosographico, ou Succinta e Systematica Descripção das Doenças Cutaneas, &c. por Bernardino Antonio Gomes, 1 vol. em 4.° 1200

LVII. Memorias para a Historia da Medicina Lusitana, por José Maria Soares, 1 vol. em 4.° 360

LVIII. Ensaio sobre alguns Synonymos da Lingua Portugueza, por Fr. Francisco de S. Luiz, Monge de S. Bento, 1 vol. em 4.° 600

Estão no prélo as seguintes.

Documentos para a Historia da Legislação Portugueza, pelos Socios da Academia, João Pedro Ribeiro, Joaquim de Santo Agostinho de Brito Galvão, e outros.

Collecção dos principaes Historiadores Portuguezes.

Collecção de Noticias para a Historia e Geografia das Nações Ultramarinas.

Taboas Trigonometricas, por J. M. D. P.

Obras de Francisco de Borja Garção Stockler, Tom. 2.°

Obras escolhidas do Padre Vieira.

Grammatica Philosophica da Lingua Portugueza, ou principios da Grammatica geral applicados á nossa Linguagem, por Jeronymo Soares Barboza.

Indice Chronologico Remissivo da Legislação Portugueza posterior á publicação do Codigo Filippino, por João Pedro Ribeiro, Part. VI.

Collecção de Livros ineditos de Historia Portugueza, 5.° vol. em *folio*.

Memorias da Academia, Tom. VIII. Part. I.

Principios de Musica, ou Exposição Methodica das doutrinas da sua composição e execução, pelo Socio Rodrigo Ferreira da Costa, 2.° vol.
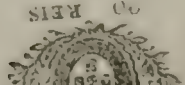
Vendem-se em Lisboa *nas lojas dos* Mercadores de Livros na Rua das Portas de Santa Catharina; *e em* Coimbra, *e no* Porto *tambem pelos mesmos preços.*